



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
046/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3232/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PSICOTRÓPICOS E ANTIBIÓTICOS DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, DESTINADOS AOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 17 DE JUNHO DE 2022, A SABER:

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **40.787.152/0001-09** saiu vencedora do

certame totalizando o valor estimado de **R\$ 11.803,00 (Onze Mil, oitocentos e três reais)**.

CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **40.788.766/0001-05** saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 42.528,00 (Quarenta e dois Mil, quinhentos e vinte e oito reais)**.

DROGAFONTE LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **08.778.201/0001-26**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ R\$ 44.730,50 (Quarenta e quatro Mil, Setecentos e trinta reais e cinquenta centavos)**.

HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **33.160.739/0001-10**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 52.471,80 (Cinquenta e dois mil, quatrocentos e setenta e um reais e oitenta centavos)**.

NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **15.218.561/0001-39**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 12.036,50 (Doze mil, trinta e seis reais e cinquenta centavos)**.

PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **32.708.161/0001-20**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ R\$ 3.929,00 (Três mil, novecentos e vinte e nove reais)**.

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **12.305.387/0001-73**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 18.119,50 (Dezoito Mil, cento e dezenove e cinquenta centavos)**.

Acari (RN), 29 de junho de 2022.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:BE46E102

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DECISÃO - PE Nº 041/2022

AVISO DE DECISÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 41/2022

O Secretário de Tributação e Administração do Município de Acari/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve **negar provimento** aos Recursos Administrativos impetrados pelas empresas **RORATO & MOLERO LTDA - ME** (CNPJ nº 20.214.712/0001-10) e **GARAGNANI & GARANHANI LTDA** (CNPJ nº 28.306.139/0001-87), licitante do **Pregão Eletrônico nº 041/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SITE INSTITUCIONAL POR MEIO DE SISTEMA GERENCIADOR DE CONTEÚDO**, mantendo assim a decisão guerreada que classificou, habilitou e declarou vencedora a Recorrida **CYBER TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO LTDA** (CNPJ nº 37.161.606/0001-19). A íntegra da referida decisão se

encontra na posse da Pregoeira, podendo ser consultada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou solicitada pelo endereço eletrônico sempac@acari.rn.gov.br.

Acari, 01 de julho de 2022.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR –
Secretário de Tributação e Administração.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:83CDE422

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
050/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3421/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA
CONFEÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS, TOTAIS E
PARCIAIS, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DOS
SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL DESENVOLVIDOS PELO
MUNICÍPIO DE ACARI/RN**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
050/2022, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 29 DE
JUNHO DE 2022, A SABER:**

MARCONDES DANTAS DA COSTA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **01.595.403/0001-93** saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 127.999,00 (Cento e vinte e sete Mil, novecentos e noventa e nove reais)**.

Acari (RN), 30 de junho de 2022.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:6D00E462

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PE Nº 051/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3330/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O
FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE
OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE
A TABELA DA ABC FARMA - ÓRGÃO OFICIAL DA
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO
FARMACÊUTICO PARA FARMÁCIAS, DROGARIAS DO
SETOR, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ary de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 016/2022, de 25 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, que o certame realizado no dia 29 de junho de 2022, às 11 horas, deflagrou-se **FRACASSADO** por inabilitação e desclassificação das empresas participantes.

Acari/RN, 01 de julho de 2022.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:D8DAE644

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO SUPRESSIVO Nº 001/2022 –
CONCORRÊNCIA Nº0002/2021**

**EXTRATO TERMO ADITIVO SUPRESSIVO Nº 001/2022 –
CONCORRÊNCIA Nº0002/2021**

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a supressão de valor, passando de R\$478.404,60(Quatrocentos e setenta e oito mil quatrocentos e quatro reais e sessenta centavos) para R\$478.404,57 (Quatrocentos e setenta e oito mil quatrocentos e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

Fundamentação Legal: Lei Federal nº8.666/93

Partes: Jeane Carlina Saraiva de Sá e F A CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTA - EPP– CNPJ: 10.872.280/0001-81.

Alexandria-RN, 29 de Junho de 2022

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:411ED135

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 401, DE 30 DE JUNHO DE 2022.**

PORTARIA Nº 401, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **MARCOS VINICIUS TAVARES ALMEIDA PAIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais - Nível A, Matrícula nº 1597, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.041-4, referente a diária no período do dia **1º de julho de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de junho de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:ABE40544

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 402, DE 30 DE JUNHO DE 2022.**

PORTARIA Nº 402, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO IVANI PAZ DE MATOS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Motorista de Transporte Escolar, Matrícula nº 1585, CPF nº 114.707.458-52, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Caicó/RN** a importância de **R\$ 60,34 (sessenta reais e trinta e quatro centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta nº 25.080-5, referente a diária no período do dia **1º de julho de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – aferição do tacógrafo do ônibus escolar, ficando-lhe atribuído ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de junho de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:AE74811C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 403, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 403, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ROMUALDO JONAS DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Motorista de Transporte Escolar, Matrícula nº 1793, CPF nº 627.065.434-34, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Caicó/RN** a importância de **R\$ 60,34 (sessenta reais e trinta e quatro centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta nº 30.015-2, referente a diária no período do dia **1º de julho de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – aferição do tacógrafo do ônibus escolar, ficando-lhe atribuído ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de junho de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:2DC57E01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 404, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 404, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCINILDO BERNARDINO DE ARAUJO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Motorista de Transporte Escolar, Matrícula nº 1692, CPF nº 146.343.218-66, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Caicó/RN** a importância de **R\$ 60,34 (sessenta reais e trinta e quatro centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta nº 25.107-0, referente a diária no período do dia **1º de julho de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – aferição do tacógrafo do ônibus escolar, ficando-lhe atribuído ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de junho de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:8418D834

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 405, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 405, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ALVANBERG JOSE BENEVIDES GAMA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Motorista de Transporte Escolar, Matrícula nº 1586, CPF nº 702.887.554-72, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Caicó/RN** a importância de **R\$ 60,34 (sessenta reais e trinta e quatro centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta nº 11.864-8, referente a diária no período do dia **1º de julho de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – aferição do tacógrafo do ônibus escolar, ficando-lhe atribuído ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de junho de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:28BF0CA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 406, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 406, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MARCOS JOSE DE LUCENA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Motorista de Transporte Escolar, Matrícula nº 1945, CPF nº 053.926.294-31, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Caicó/RN** a importância de **R\$ 60,34 (sessenta reais e trinta e quatro centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta nº 35.007-9, referente a diária no período do dia **1º de julho de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – aferição do tacógrafo do ônibus escolar, ficando-lhe atribuído ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de junho de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:576FA0A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 407, DE 1º DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 407, DE 1º DE JULHO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **ANTONIO ALVES DE MESQUITA JUNIOR**, Matrícula n.º 516-1, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitária de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 26/11/2021 a 25/11/2022, a serem gozadas de 08 de julho a 06 de agosto de 2022.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de julho de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:8EFBC64B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 408, DE 1º DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 408, DE 1º DE JULHO DE 2022.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar o(a) senhor(a) **ANTONIA GEVANIA MARIA PEREIRA MANIÇOBA**, ocupante do cargo comissionado de Assessor - Nível C, símbolo CC-07, com funções no Gabinete Civil.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º DE JULHO DE 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:17A6299C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 409, DE 1º DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 409, DE 1º DE JULHO DE 2022.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar o(a) senhor(a) **ZULMIRA ABRANTES DE LIMA**, ocupante do cargo comissionado de Assessor - Nível A, símbolo CC-04, com funções na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º DE JULHO DE 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:16D3E500

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 410, DE 1º DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 410, DE 1º DE JULHO DE 2022.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar o(a) senhor(a) **IVANILDO GABRIEL FERREIRA**, ocupante do cargo comissionado de Assessor Nível B, símbolo CC-09, com funções na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º DE JULHO DE 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F37FF02F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 411, DE 1º DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 411, DE 1º DE JULHO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, a trabalharem em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de julho de 2022.

Mat.	Servidor	Cargo	Lotação
207	Maria de Fátima Feitosa	A.S.G.	Gabinete Civil
106	Maria Kalliane da Silva Silvestre	Fiscal de Vig. Sanitária	Sec. de Saúde
110	Maria Robervânia de Sousa Nóbrega	Téc. de Enfermagem	Sec. de Saúde
1716	Luis Felipe Ananias de Sousa Oliveira	Lei turista	Sec. de Saúde
92	Francisco Marcos Dantas da Silva	Pedreiro	Sec. de Obras
691	Manoel Messias Batista Vital	Pintor	Sec. de Obras
64	Benedito Antonio de Lima	Vigilante	Sec. de Saúde
40	Marcondes Lobo da Silva	A.S.G.	Sec. de Obras

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de julho de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:8240BAD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 412, DE 1º DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 412, DE 1º DE JULHO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **ANTONIA GEVANIA MARIA PEREIRA MANIÇOBA**, para o Cargo em Comissão de Assessor - Nível A, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-04, com suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, EM 1º DE JULHO DE 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:B3E2A3AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 413, DE 1º DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 413, DE 1º DE JULHO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **ZULMIRA ABRANTES DE LIMA**, para o Cargo em Comissão de Coordenador das Proteções Social Básica e Especial de Média Complexidade, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-03, com suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, EM 1º DE JULHO DE 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:26F56F8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 414, DE 1º DE JULHO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **IVANILDO GABRIEL FERREIRA**, para o Cargo em Comissão de Sub-coordenador de Transportes, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-06, com suas funções na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, EM 1º DE JULHO DE 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:BA2FECDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 415, DE 1º DE JULHO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especial A, Matrícula nº 1.593, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Fortaleza/CE**, a importância de **R\$ 362,00 (trezentos e**

sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7.784-4, referente a diária no período do dia **04 de julho de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade - acompanhando a paciente Emilly Emanuele Melquiades Fernandes, no Hospital Sarah Kubistchek na cidade de Fortaleza/CE, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de julho de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A8E5E451

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 47, DE 1º DE JULHO DE 2022

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, c/c com as Leis Municipais nº 933, de 09 de outubro de 2009 e 1.183, de 25 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º – **NOMEAR**, a Senhora **MARIA IZABEL SOARES**, para o exercer Cargo Comissionado de Controlador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 1º de julho de 2022.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:84AD01DF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 48, DE 1º DE JULHO DE 2022

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, c/c com as Leis Municipais nº 933, de 09 de outubro de 2009 e 1.183, de 25 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º – **NOMEAR**, o Senhor **OZIAS JOSE DOS SANTOS JUNIOR**, para o exercer Cargo Comissionado de Vice-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 1º de julho de 2022.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:2ADB120D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 49, DE 1º DE JULHO DE 2022

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, c/c com as Leis Municipais nº 933, de 09 de outubro de 2009 e 1.183, de 25 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º – **NOMEAR**, o Senhor **LAURI VICENTE DA SILVA**, para o exercer Cargo Comissionado de Chefe de Manutenção de Bombas e Equipamentos Elétricos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 1º de julho de 2022.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:00EED60E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 PROCESSO
Nº 56/2022

O Pregoeiro da Prefeitura de Angicos/RN torna público o **Pregão Eletrônico nº 025/2022**, com o objetivo de **Registro de preço para a Contratação de empresa para a prestação de serviço contínuo de locação de veículos automotores, sem condutores e sem combustível, abrangendo o seguro, manutenção preventiva e corretiva**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 04/07/2022 das 09h00min até às 09h00min do dia 14/07/2022. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 14/07/2022, às 09h01min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia 14/07/2022. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licitacoesangicos@gmail.com ou telefone: (84) 99430-0421.

Angicos/RN, em 01 de julho de 2022.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:FA26B0AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 PROCESSO
Nº 1.754/2022

O Pregoeiro da Prefeitura de Angicos/RN torna público o **Pregão Eletrônico nº 024/2022**, com o objetivo de **Registro de preços para eventual e futura aquisição de água mineral natural sem gás acondicionada em garrafão de 20 litros, mediante reposição, e em garrafas de 500 ml; pacotes de 5 kg de gelo; gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijão de 13 kg, mediante sistema de troca de botijão; vasilhames para 20 litros de água e botijões para 13 kg de**

carga de gás, com o objetivo de atendimento às demandas da prefeitura de Angicos e para atender a concessão de benefícios eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 04/07/2022 das 09h00min até às 09h00min do dia 14/07/2022. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 14/07/2022, às 09h01min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia 14/07/2022. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licitacoesangicos@gmail.com ou telefone: (84) 99430-0421.

Angicos/RN, em 01 de julho de 2022.

ALINE BRUNNA ROCHA DA FONSECA
Pregoeira

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:3AB5C156

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO FINAL DA TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2022

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Apodi/RN, através do seu **Presidente torna público o resultado Final** da licitação Tomada de Preço nº. 004/2022. **OBJETO:** Contratação de empresa destinada a execução das obras de “CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA”, localizada na comunidade Santa Cruz, S/N, na Zona Rural do município de Apodi/RN Conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico.. Que teve como vencedora a proposta da **ENSERV SERVIÇOS DE ENGENHARIA LOCAÇÕES E COMERCIO EIRELI**, CNPJ: 27.060.602/0001-90 primeira colocada com o **valor global de R\$ 176.461,31** (cento e setenta e seis mil quatrocentos e sessenta e um real e trinta e um centavos).

Apodi/RN, em 01 de Julho de 2022.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:A068F616

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LEILÃO - EDITAL DE LEILÃO 001/2022

A Prefeitura Municipal de Apodi/RN torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ONLINE**, tipo Maior Lance pelo Leiloeiro Oficial do Estado, o senhor Francisco Doege Esteves Filho, JUCERN N.º 024/11, edital de leilão 001/2022 de alienação dos bens inservíveis relacionados no anexo I do Edital. O leilão será realizado ao dia 20 de julho de 2021 com início às 10:00 horas, através do site www.lancecertoleiloes.com.br. Maiores informações no site www.lancecertoleiloes.com.br ou através dos telefones (84) 99865-2897; (84) 3223-4146.

Natal, 01 de julho de 2022

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:9D0A8DCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 01030001/2021-FMAS

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 01030001/2021-FMAS

DISTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI/RN, CNPJ/MF Nº: 14.773.920/0001-57

DISTRATADO: LUCAS ANTONIO FREIRE GURGEL

CPF: N.º 700.684.904-70

OBJETO: RESCISÃO A PARTIR DE 30 DE JUNHO DE 2022, NO CONTRATO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) – LAGOA SECA, LOCALIZADO À RUA VEREADOR ABÍLIO SOARES DE MACEDO, Nº 369, BETEL – MUNICÍPIO DE APODI/RN.

LEGALIDADE: ARTIGO 79, INCISO II, DAQ LEI Nº8.666/93, E NAS DEMAIS NORMAS VIGENTES.

ASSINATURA: APODI/RN, 30 DE JUNHO DE 2022.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:797233A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060905/2022 - PROCESSO Nº 102506/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - CNPJ nº 61.198.164/0001-60**, com o valor total de **R\$4.121,58** (quatro mil, cento e vinte e um reais e cinquenta e oito centavos), referente à **Contratação de seguro para 03 veículos tipo Volkswagen - GOL 1.0 MPI/4 portas, Ano/Mod. 2022/2023, de chassi nº 9BWAG45U7PT021994, nº 9BWAG45U9PT022788 e nº 9BWAG45U3PT022804, pertencentes a frota veicular do município de Arez/RN.**

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 01 de julho de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:6BE63CFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 300601/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060903/2022 - PROCESSO Nº 102480/2022

O Município de Arez/RN de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 102480/2022, Modalidade Dispensa de Licitação nº 060903/2022.

CONTRATANTE: Município de Arez/RN - Prefeitura.

OBJETO: Contratação de empresa para a Elaboração dos Projetos de Instalação Elétrica de Baixa e Média Tensão, com estudo de demanda e Subestação, visando atendimento da Escola Municipal João Guió, Município de Arez/RN.

CONTRATADO: MONTE & BARROS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 46.785.053/0001-66

Valor Total: **R\$ 2.210,78** (dois mil, duzentos e dez reais, setenta e oito centavos).

VIGENCIA: 30 de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02.006 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA
Ação:	1046 - Manutenção de Prédios e Logradouros
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	0026 - PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFR INTEG DE EQUIP PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO E USO DO SOLO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Arés

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 30 de junho de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:75326EC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 010701/2022 -
PROCESSO DE ADESÃO Nº. 008/2022 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 102.250/2022**

Espécie: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 000008/2022, Órgão Gerenciador: Município de Espírito Santo/RN;

Aderente/Contratante: MUNICÍPIO DE AREZ/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.802.520/0001-34;

Contratada: J. D. ALVES MISAEL - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 10.685.202/0001-78;

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (Epi's), Fardamentos para os Agentes Comunitários e Agentes de Endemias, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, do Município de Arez/RN.

Amparo: Lei Federal nº. 8.666/93, e Lei Federal nº. 10.520/02, e Decreto Municipal nº. 528/2017, e demais normas vigentes.

Recursos orçamentários: As despesas correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, conforme Lei Municipal nº. 576/2021, de 30 de dezembro de 2021.

Valor Total R\$ 146.869,00 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta e nove reais).

Vigência: 01/07/2022 a 31/12/2022;

Signatários: pela Contratante, Bergson Iduino de Oliveira, Dinasilda Oliveira dos Santos Silva, e, pela Contratada, João Maria Barbosa.

Arez/RN, 01 de julho de 2022.

Fundo Municipal de Saúde do Município de Arez
CNPJ nº 11.802.520/0001-34
DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Município de Arez/RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Pela Contratante

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:11D4EBD4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022 /2021
ORIUNDO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 08/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 547/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.
CNPJ: 08.110.884/0001-49.
CONTRATADO/VALOR:
CF Consultoria Municipal Tributária Eirelli - ME.
CNPJ:27.172.319/0001-50.

OBJETO: Contratação de Consultoria Tributária Especializada junto à Secretaria Municipal de Finanças, com vistas à instauração de procedimento fiscal específico, junto a grandes contribuintes (Obras) executadas no Município de Bento Fernandes/RN, visando a execução de estudos técnicos e apuração de débitos fiscais de ISSQN.

VIGÊNCIA: Alterando-se a cláusula sétima do contrato, passando a vigência a vigorar de 12 de abril de 2022 a 11 de abril de 2023.

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, celebrado em 13 de abril de 2021, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

BASE LEGAL: ARTIGO 57 II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

ELEMENTO DE DESPESA:
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Bento Fernandes/RN, em 01 de julho de 2022.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF - 020.552.764-76 - Prefeito.

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:22CF239A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2022 - GP**

***REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**
Portaria Nº 073/2022 - GP Bento Fernandes/RN, 01 de Julho de 2022.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a funcionário do quadro efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder a pedido, Licença Prêmio à servidora pública municipal, Sr. **FRANCISCA TANIA NICACIO VIANA**, ocupante da função de **Professor N III**, inscrita no CPF: 529.798.224-34 - matrícula e vínculo nº 1300342-1 lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, do município de Bento Fernandes/RN, **no período de 01/07/2022 à 30/12/2022**, correspondente ao decênio referente ao período de **01/03/1987 à 01/03/1997**, conforme art. 106 da Lei municipal nº 255 de 21 de março de 1997.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 01 de Julho de 2022.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:3865D33D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2022 - GP**

***REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº 065/2022 - GP Bento Fernandes/RN, em 06 de Junho de 2022.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Exonerar o Sr. **JOSE EWERTON JOTA DE SOUZA**, inscrito no CPF: 700.642.164-03, do cargo comissionado de **Assessoria Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º. - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 06 de Junho de 2022.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:B1F28ECC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DECRETO Nº 17 -
BENTO FERNANDES -RN**

Rua Tiradentes, 66, CENTRO, Bento Fernandes/RN CEP: 59555000
CNPJ: 08.110.884/0001-49

Decreto nº. 017 06 de junho de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 146.033,64, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Lei nº 14.337/ 2022, que trata do registro e aplicação dos recursos da cessão

onerosa, bem como o disposto no Art. 37º da Lei Municipal nº 526 /2021 para o corrente ano:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, nesta data, um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação ao Orçamento do Poder Executivo de 2022, no valor de R\$ 146.033,64 (Cento e quarenta e seis mil, trinta e três reais e sessenta e quatro centavos), destinado a cobertura das despesas a serem efetuadas nas seguintes dotações:

Unidade:	05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 SAÚDE	
Sub função:	301 ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
Projeto/Atividade:	1116 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE	
Elemento de Despesa:	4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$ 146.033,64
Fonte de recurso:	17040000 -Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de que trata este decreto, serão utilizados como fonte, os recursos provenientes da Cessão Onerosa, em igual valor de R\$ 146.033,64 (cento e quarenta e seis mil, trinta e três reais e sessenta e quatro centavos), os quais pertencem a fonte 170400000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

Art. 3º As dotações orçamentárias referentes aos projetos acima mencionados, da Cessão Onerosa, que compõe o crédito adicional, de que trata este decreto, poderão ser suplementadas ou reduzidas, por ato próprio do Poder Executivo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, em 06 de junho de 2022.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:32C12565

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 78 DE 01 DE JULHO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a **PROMOÇÃO FUNCIONAL**, aos servidores públicos municipais conforme ANEXO-I, em acordo com a Lei nº 032/1998 em cumprimento aos processos judiciais **0800256-56.2019.8.20.5127**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 01 de julho de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

ANEXO – I: RELAÇÃO DE SERVIDORES E SUAS RESPECTIVAS PROMOÇÕES

NOME	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL	PROMOÇÃO	DATA DE ADMISSÃO	TEMPO DE SERVIÇO
ISAAC ABRAAO NUNES	TRATORISTA	N-I	N-II	03/12/2012	9

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:4611B7AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 79 DE 01 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, nos termos do art. art. 124 da Lei Complementar nº. 001/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bodó), ao(a) servidor(a) MARGARIDA MARIA DANTAS PEREIRA, inscrito(a) no CPF sob nº 376.780.274-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASG/MERENDEIRA, 03 (três) meses de licença prêmio.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior terá vigência de 01 de julho de 2022 a 30 de setembro de 2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 01 de julho de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:69C8C7C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 80 DE 01 DE JULHO DE 2022

Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providências.

O Secretário de Governo de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 019/2017 e 08/2019.

Resolve:

Art.1º – Conceder, 4 (quatro) diárias no valor unitário para capital do País de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando o valor a ser pago de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), para custear despesas com alimentação e hospedagem do servidor (a). MARCELO MÁRIO PORTO FILHO, CPF: 701.588.434-87, na função de Prefeito do Município de Bodó/RN, para participar de reuniões no Ministério em Brasília entre os dias 04, 05, 06 e 07 de julho de 2022, conforme documentações em anexo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 01 de julho de 2022.

JOSÉ FÉLIX NETO
Secretário de Governo

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:27A562C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 068/2021

Processo nº 1.241/2021– Carona nº 003/2021 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Contratada: M C FELIPE CAMPOS – ME / CNPJ: 01.070.693/0001-51

Objeto: Prorrogação do prazo, pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: 01/07/2022 à 01/07/2023.

Bom Jesus/RN, 01 de julho de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:D8CFCFA41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
013/2022

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de sua Pregoeira, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico nº 013/2022, do tipo **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, no modo de disputa “**ABERTO**”, dia 18/07/2022 às 08h:00m, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível, de forma parcelada, para atender as necessidades da prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: <https://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br> e www.portaldecompraspublicas.com.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: licitacao@bomjesus.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00h.

Bom Jesus/RN, 01 de julho de 2022

GEOVANA PINHEIRO DE LIMA
Pregoeira Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:20C950AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, comunica aos participantes da Tomada de Preço nº 003/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para “**URBANIZAÇÃO DE TRECHO DA AVENIDA ALMIR FREIRE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN**”, que a empresa: **FAN CONSTRUÇÕES EIRELI - ME – CNPJ: 09.254.081/0001-20**, interpôs com Recurso Administrativo contra a decisão dessa CPL, constantes dos autos do processo nº 2.112/2022. Comunica ainda que o prazo para as empresas apresentarem suas contrarrazões, caso desejem, se iniciará na presente publicação com um período de 05 (cinco) dias úteis. O recurso impetrado se encontra disponível no site: <http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>.

Bom Jesus/RN, 01 de julho de 2022.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZAPresidente da CPL
Bom Jesus/RN**Publicado por:**
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:1665E3B2**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ANÁLISE DE RECURSO (PROPOSTAS) -
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, torna pública aos participantes da Tomada de Preço nº 002/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia especializada para “PAVIMENTAÇÃO, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, DE TRECHO DA ESTRADA QUE INTERLIGA A SEDE DA CIDADE A COMUNIDADE DE LAGOA DO MEL, NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN”, sua decisão referente a análise do Recurso do certame acima citado, impetrado pela empresa **H & M CONSTRUÇÕES LTDA - EPP / CNPJ: 01.233.506/0001-03**, foi decidido por essa CPL o **IMPROVIMENTO** do Recurso Administrativo interposto, e com isso **manter a desclassificação da Recorrente**, mantendo com isso **INALTERADA** a decisão proferida. Dessa forma, foi o processo encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para deliberação superior. O resultado da análise, juntamente com o Parecer dessa CPL, pode ser visto na íntegra nos autos do processo ou através do site: <http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>.

Bom Jesus/RN, 01 de julho de 2022.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZAPresidente da CPL
Bom Jesus/RN**Publicado por:**
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:ED6F25DA**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE DELIBERAÇÃO DE RECURSOS
(PROPOSTAS) - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022****PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 1.481/2022
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 002/2022**

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para “PAVIMENTAÇÃO, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, DE TRECHO DA ESTRADA QUE INTERLIGA A SEDE DA CIDADE A COMUNIDADE DE LAGOA DO MEL, NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN”.

DESPACHO

Após receber e analisar os autos do processo em tela decido pela manutenção da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, retorne os autos a CPL para as providências necessárias ao fiel cumprimento da decisão.

Bom Jesus/RN, 01 de julho de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDOPrefeito Municipal
Bom Jesus/RN**Publicado por:**
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:D873654A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - TERMO
DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022**

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, torna público a correção da matéria publicada no Diário Oficial do Município de Caiçara do Rio do Vento na edição nº 2811 de 29/06/2022.

Onde se lê: “**fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.**”

Leia-se: “**fundamentada no artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.**”

O motivo da correção se dá em virtude do erro de digitação no número do inciso no artigo 24 da lei nº 8666/93.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 01 de julho de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
José Dionízio da Câmara Júnior
Código Identificador:D9109F9F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - TERMO DE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022**

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, torna público a correção da matéria publicada no Diário Oficial do Município de Caiçara do Rio do Vento na edição nº 2811 de 29/06/2022.

Onde se lê: “**CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, inverbis:**

Art.24. É dispensável a licitação:

(...) **II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**”

Leia-se: “**CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, inverbis:**

Art.24. É dispensável a licitação:

(...) **I-para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);**”

Onde se lê: “**RESOLVE:**

Promover, mediante dispensa de licitação, com fundamento no **Art. 24, inciso II, da Lei Nacional 8.666/93,**”

Leia-se: “**RESOLVE:**

Promover, mediante dispensa de licitação, com fundamento no **Art. 24, inciso I, da Lei Nacional 8.666/93,**”

O motivo da correção se dá em virtude do erro de digitação no número do inciso no artigo 24 da lei nº 8666/93.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 01 de julho de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

José Dionízio da Câmara Júnior
Código Identificador:DB2C5AAC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 022/2022**

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, torna público a correção da matéria publicada no Diário Oficial do Município de Caiçara do Rio do Vento na edição nº 2811 de 29/06/2022.

Onde se lê: “**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.**”

Leia-se: “**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.**”

O motivo da correção se dá em virtude do erro de digitação no número do inciso no artigo 24 da lei nº 8666/93.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 01 de julho de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

José Dionízio da Câmara Júnior
Código Identificador:8A8C6BE4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE TERMO
DE CONTRATO Nº 0628002/2022**

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, torna público a correção da matéria publicada no Diário Oficial do Município de Caiçara do Rio do Vento na edição nº 2811 de 29/06/2022.

Onde se lê: “**BASE LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.**”

Leia-se: “**BASE LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93.**”

O motivo da correção se dá em virtude do erro de digitação no número do inciso no artigo 24 da lei nº 8666/93.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 01 de julho de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

José Dionízio da Câmara Júnior
Código Identificador:5C0CFA0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2022 – PMCR/RN**

AVISO DE LICITAÇÃO

OMUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 127/2021 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA**

E DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **10:00h (Horário de Brasília)** do dia **15 DE JULHO DE 2022**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as **08:00h (Horário de Brasília)** do dia **15 DE JULHO DE 2022** e serão abertas às **09:30h (Horário de Brasília)** do dia **15 DE JULHO DE 2022**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail camporedondocpl@gmail.com.

Campo Redondo/RN, 30 de junho de 2022.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR-

Pregoeiro

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:5EFF8BE7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2021**

O Município de CANGUARETAMA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.365.017/0001-54, com sede na Praça Augusto Severo 242, representado por JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MJ COMERCIO AUTOMITO DE PEÇAS E PNEUS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 17.640.366/0001-28, com sede na RUA REGINALDO DE ANDRADE LISBOA, NOVA BATALHA, Goianinha-RN, CEP 59000-000, representada por DANILO FERNANDES DE SIQUEIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade: 1101 - Sec. Mun. de Transportes
Ação: 2.032 - Manut. da Sec. Mun. de Transportes
Natureza da Despesa: 33903000 – Material de Consumo
Subelemento: 33903001 Combustíveis e lubrificantes automotivos
Fonte: 1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 21 de junho de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CANGUARETAMA - RN, 15 de Junho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

CNPJ(MF) 08.365.017/0001-54

Contratante

MJ COMERCIO AUTOMITO DE PEÇAS E PNEUS LTDA

CNPJ 17.640.366/0001-28

Contratado(a)

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:FB568B07

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2021**

O Município de CANGUARETAMA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.365.017/0001-54, com sede na Praça Augusto Severo 242, representado por JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 02.288.268/0001-04, com sede na RUA LAURO MAIA 1120, FATIMA, Fortaleza-CE, CEP 60055-210, representada por FERNANDO ALBUQUERQUE DE BULHÕES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação de valor e do prazo de vigência do contrato 134/2021, do objeto: contratação de empresa para prestação de Serviço de locação de sistema integrado de administração financeira, compreendendo contabilidade, licitação, patrimônio, almoxarifado, folha de pagamento e publicação/hospedagem de dados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade: 0501 - Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Ação: 2.004 - Manut. Da Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Natureza da Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Subelemento: 33903999 Outros serviços de terceiros – PJ
Fonte: 1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01 de Julho de 2022 e irá vigorar por 12 meses, até 01 de Julho de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CANGUARETAMA - RN, 29 de Junho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

CNPJ(MF) 08.365.017/0001-54

Contratante

ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ 02.288.268/0001-04

Contratado(a)

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:C431D538

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E CULTURA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
064/2022**

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Contratação de pessoa física para monitoramento de imagens aéreas por DRONE, no XXIV Santo Antônio do Povo, evento cultural que será realizado no período de 10, 11 e 12 de junho 2022 na Praça Augusto Severo, no centro desta cidade.

CONTRATADO: EMANUEL FERNANDES.

CPF: 706.969.744-95.

VALOR TOTAL: R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).

Canguaretama/RN, em 08 de junho de 2022.

Reconhecimento:

HERICLES JONAS PEIXOTO SANTOS
Presidente da CPL

Ratificação:

MARIA DE FATIMA MOREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:A53B1861

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO PE 012/2022**

Cuida o presente, de pedido de Impugnação ao Edital da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, feito pela empresa Jurídica – ATS ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI – 32.100.829/0001-52, referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2022, que objetiva o Registro de preço para futura e eventual aquisição de material elétrico, visando a manutenção dos prédios públicas desta Municipalidade.

Diante dos argumentos expostos pela impugnante e com base na manifestação da área técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, INDEFIRO a impugnação interposta pela empresa ATS ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI – 32.100.829/0001-52.

Dessa forma, os termos e condições estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal

Canguaretama/RN, em 01 de julho de 2022.

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:246E4F1A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO PE 016/2022**

Cuida o presente, de pedido de Impugnação ao Edital da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, feito pela empresa Jurídica – APFORM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – 06.198.597/0001-07, referente ao Pregão Eletrônico nº 016/2022, que objetiva o Registro de preço para futura e eventual aquisição de forma parcelada de material e equipamentos permanentes, visando adequar toda a Administração Pública Municipal.

Diante dos argumentos expostos pela impugnante e com base na manifestação da área técnica responsável pela elaboração do Termo de

Referência, INDEFIRO a impugnação interposta pela empresa APFORM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – 06.198.597/0001-07.

Dessa forma, os termos e condições estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO

Pregoeiro Municipal

Canguaretama/RN, em 01 de julho de 2022.

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:DCE29C29

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 825, DE 01 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Canguaretama/RN aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

***EMENTA:** Dispõe sobre a denominação de ruas no CONJUNTO NOVA BARRA e o conjunto Felipe Crisostomo em Barra de Cunhaú e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Art. 1º. Fica denominado as vias públicas do Conjunto Nova Barra e o Conjunto Felipe Crisostomo, localizada na Barra do Cunhaú em Canguaretama/RN.

§ 1º - CONJUNTO NOVA BARRA e CONJUNTO FELIPE CRISOSTOMO.

§ 2º - NOME DAS RUAS:

Rua Carlos Brigadeiro;
Rua Antônio Rodrigues;
Rua Severino Rodrigues Domingos;
Rua Naide de Souza Silva;
Rua Mário Serafim;
Rua Antônio Júlio;
Rua Antônio Andrade;
Rua Doutor Júnior;
Rua Adilson Ibraim da Silva;
Rua Francisco André da Silva;
Rua Josefa Bonifácio André da Silva;
Rua José dos Anjos;
Rua Luzineide Marques da Cunha;
Rua Aurea Sales de Oliveira;
Rua Maria Claudiana da Silva Andrade;
Rua Dina Santos Freire;
Rua João Batista Freire;
Rua Geraldo Manoel Freire;
Rua da Pitanga;
Rua da Felicidade;
Rua Mangaba;
Rua da Guabiraba;
Rua Primavera;
Rua Araça;
Rua da Esperança;
Rua Maria das Graças de Souza Ramos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em sentido contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Canguaretama – RN, em 01 de Julho de 2022.

JUAN JOSÉ DE SOUZA RODRIGUES
Vereador

VENICIUS RANIERE SOARES DE SANTANA
Vereador

Publicado por:
Talisson Dantas
Código Identificador:42FB971A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 824, DE 01 DE JULHO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A REFORMULAÇÃO DA LEI DE CRIAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONSELHO TUTELAR E CRIAÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (FIA)”, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Canguaretama/RN aprovou, de autoria do Poder Executivo, e EU sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que aprova o Estatuto da Criança e do Adolescente, esta Lei dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art. 2º - O atendimento dos direitos da criança e do adolescente no município de Canguaretama/RN, far-se-á através de políticas sociais básicas previstas no art. 4, da lei nº 8.069/90 de educação, saúde, recreação, esportes, cultura e lazer, profissionalização e demais políticas necessárias a execução das medidas protetivas e socioeducativas, previstas nos arts. 87, 101 e 112, da Lei nº 8.069/90, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito à liberdade e a convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único – Ao atendimento a que alude este artigo deverá ser assegurado absoluta prioridade, respeitando a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.

Art. 3º - Aos que dela necessitarem será prestada a assistência social, em caráter supletivo.

§ 1º - É vedada no município a criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas e demais políticas necessárias à execução das medidas protetivas e socioeducativas previstas nos arts. 87, 101 e 112, da Lei nº 8.069/90, sem a prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º - Os programas serão classificados como de proteção ou socioeducativos e destinar-se-ão:
a orientação e apoio sociofamiliar;
serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
prevenção e tratamento especializado a crianças e adolescentes, pais ou responsáveis usuários de substâncias psicoativas;
identificação e localização de pais ou responsável, crianças e adolescentes desaparecidos;
proteção jurídico-social;
a colocação em família substituta;
ao abrigo em famílias guardiã, acolhedora e/ou entidade de acolhimento;
apoio aos programas de aprendizagem e profissionalização de adolescentes;
ao apoio socioeducativo em meio aberto;
ao apoio socioeducativo em meio fechado.

§ 3º - O atendimento a ser prestado a crianças e adolescentes será efetuado em regime de cooperação e articulação entre os diversos setores da administração pública e entidades não governamentais, contemplando, obrigatoriamente, a regularização do registro civil e a realização de um trabalho de orientação, apoio, inclusão e promoção das famílias.

§ 4º - Os serviços e programas acima relacionados não excluem outros, que podem vir a ser criados em benefício de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

Art. 4º - Fica criado no Município o Serviço Especial de Apoio, Orientação, Inclusão e Acompanhamento Familiar, a ser estruturado com recursos materiais e humanos aptos ao desempenho das finalidades previstas no artigo 3º, § 3º desta Lei.

TÍTULO II

DOS ÓRGÃOS DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º - São órgãos da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente:

- I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II – Conselho Tutelar.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Canguaretama/RN, órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações, em todos os níveis de implementação desta mesma política, e responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente atenderá aos seguintes objetivos:

- definir, no âmbito do município, políticas públicas de proteção integral a infância e a juventude de Canguaretama/RN, incentivando a criação de condições objetivas para sua concretização, com vistas ao cumprimento das obrigações e garantias dos direitos previstos no artigo 2º desta lei;
 - controlar ações governamentais e não governamentais com atuação destinadas a infância e a juventude do município de Canguaretama/RN, com vistas à consecução dos objetivos definidos nesta Lei;
 - gerenciar o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.
- § 2º – Entende-se por política pública aquela que emana do poder governamental e da sociedade civil organizada, visando o interesse coletivo.

§ 3º – As decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito de suas atribuições e competências, vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada, em respeito aos princípios constitucionais da participação popular e da prioridade absoluta a criança e ao adolescente.

§ 4º – Em caso de infringência de alguma de suas deliberações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente representará ao Ministério Público visando à adoção de providências cabíveis.

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL

Art. 7º – Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente compete, privativamente, o controle da criação de

quaisquer projetos ou programas no município, por iniciativa pública ou privada, que tenham como objetivo assegurar direitos, garantindo a proteção integral a infância e a juventude do município de Canguaretama/RN, bem como o efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta a criança e ao adolescente.

Art. 8º – A concessão, pelo poder público, de qualquer subvenção ou auxílio a entidades que, de qualquer modo, tenham por objetivo a proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, deverá estar condicionada ao cadastramento prévio da entidade junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de que trata este capítulo e a respectiva escrituração da verba junto ao Fundo Municipal.

Art. 9º – As resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente só terão validade quando aprovadas pela maioria absoluta dos membros presentes na sessão deliberativa e após sua publicação no Diário Oficial do Município e/ou órgão oficial de imprensa do município.

§ 1º – O CMDCA deverá encaminhar uma cópia de suas resoluções ao Juiz da Infância e Juventude, à Promotoria de Justiça com atribuição na defesa dos direitos da criança e do adolescente, bem como ao Conselho Tutelar.

§ 2º – As assembleias mensais do Conselho deverão ser convocadas com a ordem do dia, no mínimo 05 (cinco) dias antes de sua realização.

Art. 10º – Compete ainda ao CMDCA:

- propor alterações na legislação em vigor e nos critérios adotados para o atendimento a criança e ao adolescente, sempre que necessário;
- assessorar o Poder Executivo Municipal na definição de dotação orçamentária a ser destinada a execução das políticas sociais de que trata o artigo 2º desta Lei;
- definir a política de administração e aplicação dos recursos financeiros que venham constituir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em cada exercício, como também, escolher os gestores responsáveis pelo FIA;
- difundir e divulgar amplamente a política municipal destinada à criança e ao adolescente;
- promover capacitação dos técnicos e educadores envolvidos no atendimento direto a criança e ao adolescente, com o objetivo de difundir e reavaliar as políticas públicas sociais básicas;
- encaminhar e acompanhar, junto aos órgãos competentes, denúncias de todas as formas de negligência, omissão, discriminação, exclusão, exploração, violência, crueldade e opressão contra a criança e o adolescente, controlando o encaminhamento das medidas necessárias a sua apuração;
- efetuar o registro das entidades governamentais e não-governamentais, em sua base territorial, que prestam atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o artigo 90, § 1º, e, no que couber, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90;
- efetuar a inscrição dos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias que estejam em execução na sua base territorial por entidades governamentais e não-governamentais;
- manter intercâmbio com entidades federais, estaduais e municipais congêneres com outras, que atuem na proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- incentivar e apoiar campanhas promocionais e de conscientização dos direitos da criança e do adolescente;
- cobrar do Conselho Tutelar a supervisão do atendimento oferecido em delegacias especializadas de polícia, entidades de abrigo e de internação e demais instituições públicas ou privadas;
- propor modificações nas estruturas dos sistemas municipais que visam a proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- elaborar seu regimento interno, que deverá ser aprovado por pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros, prevendo, dentre outros, os

itens indicados no artigo 14, da Resolução nº 105/2005, do Conanda, atendendo também as disposições desta Lei;

– dar posse aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o mandato sucessivo;

– regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, seguindo as determinações da Lei nº 8.069/90, com as alterações inseridas pela Lei 12.696/2012, da Resolução nº 139/2010 do Conanda, bem como o disposto no artigo 15 e seguintes desta Lei;

– convocar os Conselheiros Tutelares eleitos, bem quando precisar suplentes no caso de vacância ou afastamento do cargo de Conselheiro Tutelar, nos termos desta Lei, aplicando-se subsidiariamente o estatuto do servidor público municipal;

– instaurar sindicância para apurar eventual falta grave cometida por conselheiro tutelar no exercício de suas funções, observando a legislação municipal pertinente ao processo de sindicância ou administrativo/disciplinar, de acordo com a Resolução nº 139/2010 do Conanda.

§ 1º – O exercício das competências descritas nos incisos VII e VIII, deste artigo, deverá atender as seguintes regras:

o CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 04 (quatro) anos, no máximo, o cadastramento das entidades, reavaliando o cabimento de sua renovação, nos termos do artigo 91, § 2º, da Lei nº 8.069/90;

o CMDCA deverá expedir resolução indicando a relação de documentos a serem fornecidos pela entidade para fins de registro, considerando o disposto no artigo 91, da Lei nº 8.069/90, os quais deverão visar, exclusivamente, comprovar a capacidade da entidade de garantir a política de atendimento compatível com os princípios do ECA;

será negado registro a entidade, nas hipóteses relacionadas no artigo 91, § 1º, da Lei nº 8.069/90, e em outras situações definidas em resolução do CMDCA;

será negado registro e inscrição do programa que não respeitar os princípios estabelecidos pela Lei nº 8.069/90, ou que seja incompatível com a política de promoção dos direitos da criança e do adolescente traçada pelo CMDCA;

o CMDCA não concederá registro para funcionamento de entidades nem inscrição de programas que desenvolvam somente atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio;

verificada a ocorrência de alguma das hipóteses das alíneas de “c” a “e”, a qualquer momento poderá ser cassado o registro concedido a entidade ou programa, comunicando-se o fato a autoridade judiciária, ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar;

caso alguma entidade ou programa esteja comprovadamente atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no CMDCA, deverá o fato ser levado de imediato ao conhecimento da autoridade judiciária, do Ministério Público e do Conselho Tutelar, para a tomada das medidas cabíveis, na forma do ECA;

o CMDCA expedirá ato próprio dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e da Juventude e ao Conselho Tutelar, conforme previsto nos artigos 90, parágrafo único, e 91, “caput”, da Lei nº 8.069/90;

o CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 02 (dois) anos, no máximo, o cadastramento dos programas em execução, constituindo-se critérios para renovação da autorização de funcionamento aqueles previstos nos incisos do § 3º, do artigo 90, da Lei nº 8.069/90.

SEÇÃO III

DA CONSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL

Art. 11º– O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, será constituído por 08 titulares e 08 suplentes, composto paritariamente pelas instituições governamentais, não governamentais, trabalhadores do SUAS que trabalhem diretamente com crianças e adolescentes, como também por crianças e adolescentes. Na ausência de entidades não governamentais constituídas, estes serão substituídos em igual número por mais representantes de crianças e adolescentes.

§ 1º – A indicação dos representantes do Poder Público Municipal deverá atender às seguintes regras:

a designação dar-se-á pelo Chefe do Executivo Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a sua posse;

observada a estrutura administrativa do município, deverão ser designados, prioritariamente, representantes dos setores responsáveis pelas políticas públicas básicas (assistência social, educação, saúde e esporte), direitos humanos e finanças e planejamento;

para cada titular deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do CMDCA;

o exercício da função de conselheiro, titular ou suplente, requer disponibilidade para o efetivo desempenho de suas funções, em razão do interesse público e da prioridade absoluta assegurada aos direitos da criança e do adolescente;

o mandato do representante governamental no CMDCA está condicionado a manifestação expressa contida no ato designatório da autoridade competente;

o afastamento dos representantes do governo municipal junto ao CMDCA deverá ser previamente comunicado e justificado para que não haja prejuízo das atividades do conselho, cabendo à autoridade competente designar o novo conselheiro governamental no prazo máximo da assembleia ordinária subsequente ao afastamento do conselheiro.

§ 2º – A indicação dos representantes da sociedade civil garantirá a participação mediante organizações representativas escolhidas através de ofício de apresentação, devendo atender às seguintes regras:

será feita por Assembleia Geral do CMDCA, com antecedência de 1 (uma) hora da reunião de apresentação da nova composição do qual participará, com direito a voto, 01 titular e 01 suplente de cada uma das instituições não-governamentais, regularmente inscritas no CMDCA;

podem participar do processo de escolha organizações da sociedade civil constituídas há pelos menos 06 (seis) meses e com atuação no âmbito territorial correspondente;

a representação da sociedade civil no CMDCA, diferentemente da representação governamental, não poderá ser previamente estabelecida, devendo submeter-se periodicamente a processo democrático de escolha;

para cada titular deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do CMDCA;

§ 3º – A função do conselheiro municipal será considerada serviço público relevante, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo comparecimento a sessões do CMDCA ou pela participação em diligências autorizadas por este.

§ 4º – Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não receberão qualquer remuneração pela sua participação neste. Apenas quando em exercício da função para participar de capacitações, encontros e/ou eventos, desde que aprovado em reunião, este terá direito a diárias, locomoção e estadia, para representar o CMDCA, limitado a 02 conselheiros (as) por evento.

§ 5º – Perderá o mandato o conselheiro que:

se ausentar injustificadamente em 03 (três) sessões consecutivas ou em 05 (cinco) alternadas, no mesmo mandato;

for condenado por sentença transitada em julgado, por crime ou contravenção penal;

c) for determinada a suspensão cautelar de dirigente da entidade, de conformidade com o artigo 191, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90, ou aplicada alguma das sanções previstas no artigo 197, da Lei nº 8.069/90, após procedimento de apuração de irregularidade cometida em entidade de atendimento, nos termos dos artigos 191 e 193, do mesmo diploma legal;

d) for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos no artigo 4º, da Lei nº 8.429/92.

§ 6º – A cassação do mandato dos representantes do Governo e das organizações da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, devendo a decisão ser tomada por maioria absoluta de votos dos integrantes do CMDCA.

SEÇÃO IV DA ESTRUTURA BÁSICA DO CONSELHO MUNICIPAL

Art. 12º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente escolherá entre seus pares, respeitando alternadamente a origem de suas representações, os integrantes dos seguintes cargos:

- Presidente;
- Vice-presidente;
- 1º Secretário;
- 2º secretário.

§ 1º – Na escolha dos conselheiros para os cargos referidos neste artigo, será exigida a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do órgão.

§ 2º – O regimento interno definirá as competências das funções referidas neste artigo.

Art. 13º – A Administração Pública Municipal deverá fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º – A dotação orçamentária a que se refere o “caput” deste artigo deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive despesas com capacitação dos conselheiros municipais.

§ 2º – O CMDCA deverá contar com espaço físico adequado ao seu pleno funcionamento, cuja localização será amplamente divulgada e dotada de todos os recursos necessários ao seu regular funcionamento, contanto, com, no mínimo, uma secretária executiva/administrativa, um computador, impressora, telefone e materiais de escritório, além de um veículo, quando solicitado, para cumprimento das respectivas deliberações.

Art. 14º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá apresentar, até o dia 31 de maio de cada ano, um Plano de Ação Municipal para ser executado no decorrer do ano seguinte.

§ 1º – O Plano de Ação Municipal deverá ser configurado como diretriz para elaboração e execução de políticas públicas voltadas a atenção e ao atendimento às crianças e aos adolescentes do município, conforme a realidade local.

§ 2º – O Plano Municipal de Ação terá como prioridade:

articulação com as diversas políticas públicas municipais de atendimento a criança e ao adolescente;
incentivo às ações de prevenção tais como: a gravidez precoce, a violência contra crianças e adolescentes, com ênfase a violência sexual e trabalho infantil, indisciplina nas escolas, etc.;

estabelecimento de política de atendimento aos adolescentes;
integração com outros conselhos municipais.

Art. 15º – Serão realizadas anualmente campanhas para a captação de recursos, envolvendo a Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, as Organizações Governamentais e Não-Governamentais, a Comunidade e a Comissão de Captação de Recursos, criada através desta Lei.

§ 1º – A Comissão de Captação de Recursos será composta por:

02 (dois) membros do CMDCA, sendo um representante do Poder Público e o outro representante da sociedade civil;

01 (um) representante dos empresários;

01 (um) representante das entidades sociais.

§ 2º – A Comissão de Captação de Recursos tem o propósito de levar esclarecimentos e propostas às empresas e a população em geral (pessoas físicas e jurídicas) sobre a necessidade e importância da destinação de porcentagem do Imposto de Renda para entidades sociais.

§ 3º – O CMDCA deverá manter controle das doações recebidas, bem como emitir, anualmente, relação que contenha nome e CPF ou CNPJ dos doadores, a especificação (se em dinheiro ou bens) e os valores individualizados de todas as doações recebidas, devendo encaminhá-la a unidade da Secretaria da Receita Federal até o último dia do mês de março do ano subsequente.

§ 4º – Caberá ao CMDCA o planejamento e coordenação das campanhas.

DOS CONSELHOS TUTELARES

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16º – O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de desempenhar funções administrativas direcionadas ao cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

§ 1º – Enquanto órgão público autônomo, no desempenho de suas atribuições legais, o Conselho Tutelar não se subordina aos Poderes Executivo e Legislativo municipais, ao Poder Judiciário ou ao Ministério Público.

§ 2º – O Conselho Tutelar órgão integrante da administração pública local, será composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para um mandato de 04 (quatro) anos.

§ 3º – A recondução será sempre permitida em eleição com igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de escolha pela sociedade, mas antes, estes realizarão prova de conhecimentos específicos sobre o ECA, tendo os candidatos que acertar pelo menos 50% da prova, que será elaborada pelo Ministério Público e/ou pelo CMDCA, com questões objetivas e subjetivas.

§ 4º – Serão escolhidos no mesmo pleito para o Conselho Tutelar o número mínimo de 05 (cinco) titulares e 05 suplentes, no entanto, serão considerados suplentes, todos que participarem do pleito, respeitando a colocação na eleição de cada um.

§ 5º – Considerada a extensão do trabalho e o caráter permanente do Conselho Tutelar, a função de conselheiro tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, observado o que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e artigo 37 da Resolução nº 139/2010 do Conanda.

§ 6º – O exercício efetivo da função de conselheiro tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 17º – A escolha dos conselheiros tutelares se fará por voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município, em pleito presidido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º – Podem votar os maiores de 16 anos de idade, inscritos como eleitores no Município de Canguaretama/RN, que estejam apto segundo o TER.

§ 2º – Preferivelmente o processo será feito por urnas eletrônicas cedidas pelo TER. O cidadão poderá votar em até 05 (cinco) candidatos. Em caso de eleição em chapa de papel, a regra continua, no entanto, será nula a cédula que contiver a escolha de mais de 05 (cinco) candidatos, rasuras e/ou palavras escritas.

Art. 18º – O pleito será convocado por resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta lei.

SEÇÃO II DOS REQUISITOS E DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

Art. 19º – A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, sendo vedada a formação de chapas agrupando candidatos.

Art. 20º – Somente poderão concorrer ao pleito os candidatos que preencherem, até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos:

- reconhecida idoneidade moral, firmada em documentos próprios, segundo critérios estipulados pelo CMDCA, através de resolução;
- idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- residir no município há mais de 03 (três) anos;
- IV – ensino médio completo;
- V – não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar em qualquer período, ou ter, sido eleito e abandonado o cargo (exceto em caso de doença e/ou de força maior);
- VI – estar no gozo dos direitos políticos; VIII – não exercer mandato político;
- VII – não estar sendo processado criminalmente no município ou em qualquer outro deste País;
- VIII – não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do artigo 129, da Lei nº 8.069/90;
- IX – estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar;
- X – Não estar filiado a qualquer partido político na época da inscrição.

§ 1º – Além do preenchimento dos requisitos indicados neste artigo, será obrigatória a aprovação em prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, tendo o candidato que alcançar no mínimo 50% (cinquenta por cento) da nota máxima da prova.

§ 2º – A realização da prova mencionada no parágrafo anterior bem como os respectivos critérios de aprovação ficará a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que regulamentará através de resolução.

Art. 21º – A pré-candidatura deve ser registrada no prazo de 04 (quatro) meses antes do pleito, mediante apresentação de requerimento endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhado de prova do preenchimento dos requisitos estabelecidos no “caput”, do artigo 20, desta Lei.

Art. 22º – O pedido de registro da pré-candidatura será autuado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, via de sua secretária, que fará a publicação dos nomes dos pré-candidatos, a fim de que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação, seja apresentada impugnação por qualquer munícipe, se houver interesse.

Parágrafo único – Vencido o prazo serão abertas vistas ao representante do Ministério Público para eventual impugnação, no prazo de 05 (cinco) dias, decidindo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em igual prazo.

Art. 23º – Das decisões relativas às impugnações, caberá recurso ao próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação das mesmas.

Parágrafo único – Se mantiver a decisão, fará o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a remessa em 05 (cinco) dias, para o reexame da matéria ao Juiz da Infância e da Juventude.

Art. 24º – Vencida a fase de impugnação, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mandará publicar edital com os nomes dos pré-candidatos habilitados ao pleito, informando, no mesmo ato, o dia da realização da prova de conhecimentos específicos, que deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias.

§ 1º – O resultado da prova de conhecimentos específicos será publicado, a fim de que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação, seja apresentada impugnação por qualquer dos pré-candidatos, se houver interesse.

§ 2º – Aplica-se às hipóteses deste artigo o disposto no parágrafo único, do artigo 20 e o disposto no artigo 21, desta Lei.

§ 3º – Vencida a fase de impugnação quanto a prova de conhecimentos específicos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mandará publicar edital com os nomes dos candidatos habilitados ao pleito.

SEÇÃO III DA REALIZAÇÃO DO PLEITO

Art. 25º – O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial (art. 139, § 1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).

Art. 26º – A eleição será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante edital publicado na imprensa local, 06 (seis) meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar.

§ 1º – O processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob fiscalização do Ministério Público.

§ 2º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente solicitará ao Juiz da Infância e da Juventude da Comarca, com antecedência, o apoio necessário a realização do pleito, inclusive, a relação das seções de votação do município, bem como a dos cidadãos aptos ao exercício do sufrágio.

§ 3º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente editará a resolução regulamentando a constituição das mesas receptoras, bem com a realização dos trabalhos no dia das eleições.

Art. 27º – É vedada qualquer propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social, ou a sua afixação em locais públicos ou particulares, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas, em igualdade de condições.

§ 1º – A divulgação das candidaturas será permitida através da distribuição de impressos, indicando o nome do candidato bem como suas características e propostas, sendo expressamente vedada sua afixação em prédios públicos ou particulares. Os candidatos poderão usar suas redes sociais para divulgar sua candidatura, no entanto, é vedada a divulgação da sua campanha nas redes sociais por agentes públicos, pessoas públicas e/ou políticos.

§ 2º – É vedada a propaganda feita através de camisetas, bonés e outros meios semelhantes, bem como por alto falante ou assemelhados fixos ou em veículos.

§ 3º – O período lícito de propaganda terá início a partir da data em que forem homologadas as candidaturas, encerrando-se 02 (dois) dias antes da data marcada para o pleito.

§ 4º – No dia da votação é vedado qualquer tipo de propaganda, sujeitando-se o candidato que remove-la a cassação de seu registro de candidatura em procedimento a ser apurado perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 28º – No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de

pequeno valor (art. 139, § 3º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).

Art. 29º – Não sendo eletrônica a votação, as cédulas eleitorais serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal, mediante modelo previamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º – As cédulas de que trata este artigo serão rubricadas pelos membros das mesas receptoras de voto antes de sua efetiva utilização pelo cidadão.

§ 2º – A cédula conterà os nomes de todos os candidatos, cujo registro de candidatura tenha sido homologado, após aprovação em prova de conhecimentos específicos, indicando a ordem do sorteio realizado na data de homologação das candidaturas, na presença de todos os candidatos, que, notificados, comparecerem, ou em ordem alfabética de acordo com decisão prévia do CMDCA.

Art. 30º – À medida em que os votos forem sendo apurados, poderão os candidatos apresentar impugnações, que serão decididas de plano pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de tudo fazendo registro, cabendo recurso ao Juízo da Infância e da Juventude, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do dia da apuração.

Art. 31º – Às eleições dos conselheiros tutelares, aplicam-se subsidiariamente as disposições da legislação eleitoral.

SEÇÃO IV DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

Art. 32º – Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado da eleição, mandando publicar os nomes dos candidatos eleitos (titulares e suplentes) e os sufrágios recebidos.

Art. 33º – Os 05 (cinco) primeiros mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais, pela ordem de votação, como suplentes.

§ 1º – Havendo empate entre os candidatos, será considerado escolhido aquele que tiver comprovado, na documentação apresentada na oportunidade do pedido de registro de pré-candidatura, maior tempo de experiência em instituições de assistência à infância e a juventude.

§ 2º – Persistindo o empate, se dará preferência ao candidato mais velho.

Art. 34º – A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha (art. 139, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).

Art. 35º – Ocorrendo a vacância ou afastamento de qualquer de seus membros titulares, independente das razões, deve ser procedida imediata convocação do suplente para o preenchimento da vaga e a consequente regularização de sua composição.

§ 1º – No caso de inexistência de suplentes, a qualquer tempo, deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas, sendo que os conselheiros em tais situações exercerão as funções somente pelo período restante do mandato original.

§ 2º – Será considerado vago o cargo de conselheiro tutelar no caso de falecimento, renúncia ou destituição do mandato.

SEÇÃO V DOS IMPEDIMENTOS

Art. 36º – São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo único – Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao

representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.

SEÇÃO VI DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHOS TUTELARES

Art. 37º – São atribuições do Conselho Tutelar:

- atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, todos da Lei nº 8.069/90;
 - atender e acompanhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no artigo 129, I a VII, do mesmo estatuto;
 - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto: requisitar serviços públicos nas áreas da saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
 - representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;
 - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou do adolescente;
 - encaminhar a autoridade judiciária os casos de sua competência;
 - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no artigo 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;
 - expedir notificações;
 - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
 - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
 - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no artigo 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;
 - representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar;
 - elaborar o seu regimento interno, que deverá ser aprovado por maioria absoluta, atendendo às disposições desta Lei (Resolução nº 75/2001, do Conanda).
- § 1º – As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas por autoridade judiciária mediante provocação da parte interessada ou do representante do Ministério Público.
- § 2º – A autoridade do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção deve ser entendida como a função de tomar providências, em nome da sociedade e fundada no ordenamento jurídico, para que cesse a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 38º – O atendimento oferecido pelo Conselho Tutelar será personalizado, mantendo-se registro das providências adotadas em cada caso.

- § 1º – O horário e a forma de atendimento serão regulamentados pelo respectivo regimento interno, devendo observar as seguintes regras: atendimento nos dias úteis, funcionando das 8h00 as 17h00, ininterruptamente;
- plantão noturno das 18h00 as 8h00 do dia seguinte;
- plantão de finais de semana (sábado e domingo) e feriados;
- não é necessário que o conselheiro cumpra o plantão na sede do Conselho Tutelar, devendo estar em condições de atender denúncias a qualquer momento dirigindo-se ao local da ocorrência sem mais delongas, independente do local que esteja;
- durante os dias úteis o atendimento será prestado diariamente por pelo menos 04 (quatro) conselheiros tutelares, cuja escala e divisões de tarefas serão disciplinadas pelo respectivo regimento interno;
- durante os plantões noturnos e de final de semana/feriado será previamente estabelecida escala, também nos termos do respectivo regimento interno, observando-se sempre a necessidade de previsão de segunda chamada (conselheiro tutelar de apoio).
- § 2º – O descumprimento, injustificado, das regras do parágrafo anterior, bem como das previstas no respectivo regimento interno, acarretará a aplicação de sanções disciplinares nos termos desta Lei bem como do regimento interno.

§ 3º – As informações constantes do § 1º serão, trimestralmente, comunicadas por escrito ao Juízo da Infância e da Juventude, ao Ministério Público e às Polícias, Civil e Militar, bem como ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 39º – A Administração Pública Municipal deverá fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento dos Conselhos Tutelares, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica.

§ 1º – A lei orçamentária municipal, a que se refere o “caput” deste artigo deverá, em programas de trabalhos específicos, prever dotação para o custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Tutelar, inclusive:

espaço adequado para a sede do Conselho Tutelar, seja por meio de aquisição, seja por locação, bem como sua manutenção;
custeio e manutenção com mobiliário, água, luz, telefone fixo e móvel, internet, computadores, fax e material de consumo;
formação continuada para os membros do Conselho Tutelar, desde que realizada e/ou tenha a participação ou apoio de órgãos oficiais e/ou autorizadas por estes como: CMDCA, CONSEC, Ministério Público, Juizado, CAOP, Secretarias ou Ministérios ligados a política pública da Criança e Adolescência;
custeio de despesas dos conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições;
transporte adequado, permanente e exclusivo para o exercício da função, incluindo sua manutenção e;
segurança da sede e de todo o seu patrimônio.

§ 2º – O Conselho Tutelar deverá contar com espaço físico adequado ao seu pleno funcionamento, cuja localização será amplamente divulgada, e dotado de todos os recursos necessários ao seu regular funcionamento, contando com, no mínimo, uma secretaria administrativa, materiais de escritório e de limpeza, além de um veículo e de um motorista a disposição exclusiva para o cumprimento das respectivas atribuições.

SEÇÃO VII DA COMPETÊNCIA

Art. 40º – A competência será determinada:

– pelo domicílio dos pais ou responsável, observada a divisão geográfica entre os conselhos tutelares do mesmo município, nos termos da resolução do CMDCA;

– pelo lugar onde se encontre a criança ou adolescente, a falta dos pais ou responsável.

§ 1º – Nos casos de ato infracional, será competente a autoridade do lugar da ação ou omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2º – A execução das medidas poderá ser delegada a autoridade competente da residência dos pais ou responsável, ou do local onde sediar-se a entidade que abrigar a criança ou adolescente.

SEÇÃO VIII DA REMUNERAÇÃO

Art. 41º – A remuneração do Conselheiro Tutelar será estabelecida em lei complementar com apreciação do poder legislativo e sanção da gestão municipal.

§ 1º – A remuneração fixada não gera relação de emprego com a municipalidade não podendo, em nenhuma hipótese e sob qualquer título ou pretexto, exceder a pertinente ao funcionalismo municipal de nível superior.

§ 2º – Sendo eleito funcionário público municipal, fica-lhe facultado optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada a acumulação de vencimentos.

§ 3º – Aos membros do Conselho Tutelar, apesar de não terem vínculo empregatício com o Município de Canguaretama/RN, será assegurado

o direito a 13º Salário, cobertura previdenciária, gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal, licença maternidade, licença paternidade e gratificação natalina (art. 134, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).

§ 4º – Aos membros do Conselho Tutelar também será assegurado o direito de licença para tratamento de saúde, na forma e de acordo com os ditames do estatuto do servidor público municipal, aplicado no que couber e naquilo que não dispuser contrariamente esta Lei.

§ 5º – A concessão de licença remunerada não poderá ser dada a mais de 02 (dois) conselheiros no mesmo período.

§ 6º – É vedado o exercício de qualquer atividade remunerada durante o período da licença, sob pena de cassação da licença e destituição da função.

Art. 42º – Os recursos necessários a remuneração dos membros dos Conselhos Tutelares terão origem no Orçamento do Município, com dotação específica que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 43º – Os Conselheiros Tutelares terão direito a diárias ou ajuda de custo para assegurar a indenização de suas despesas pessoais quando, fora de seu município, participarem de eventos de formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades semelhantes, e quando nas situações de representação do conselho.

Parágrafo único – O Município deve manter um serviço de transporte de criança ou adolescente para outro município, quando eventualmente necessário. Se, excepcionalmente, o próprio conselheiro tutelar acompanhar a criança, as despesas com a criança, de qualquer forma, devem ser de responsabilidade do Município.

SEÇÃO IX DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 44º – O exercício do mandato popular exige conduta compatível com os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente, desta Lei Municipal e com os demais princípios da Administração Pública, sendo deveres do Conselheiro Tutelar:

– exercer suas atribuições com destemor, zelo, dedicação, honestidade, decoro, lealdade e dignidade, e preservar o sigilo dos casos atendidos;

– observar as normas legais e regulamentares, não se omitindo ou se recusando, injustificadamente, a prestar atendimento;

– manter conduta compatível com a moralidade exigida ao desempenho da função; IV – ser assíduo e pontual ao serviço, não deixando de comparecer, injustificadamente, no horário de trabalho;

– levar ao conhecimento da autoridade competente as irregularidades de que tiver ciência em razão da função;

– representar a autoridade competente contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder, cometido contra conselheiro tutelar.

Art. 45º – Ao Conselheiro Tutelar é proibido:

– ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante os expedientes, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;

– recusar fé a documento público;

– opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

– delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

– valer-se da função para logra proveito pessoal ou de outrem;

– receber comissões, presente ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

– proceder de forma desidiosa;

– exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;

– exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;

X – fazer propaganda político-partidária no exercício de duas funções.

Parágrafo único – O Conselheiro Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 46º – A qualquer tempo o Conselheiro Tutelar pode ter seu mandato suspenso ou cassado, no caso de descumprimento de suas atribuições, prática de atos ilícitos ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade.

§ 1º – As conclusões do procedimento administrativo devem ser remetidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que, em plenária, deliberará acerca da aplicação da penalidade de suspensão ou perda de mandato.

§ 2º – Aplicada a penalidade pelo CMDCA, este declarará vago o cargo, quando for o caso, situação em que será convocado o primeiro suplente, inclusive quando a suspensão exceder a 10 (dez) dias.

§ 3º – Quando a violação cometida pelo Conselheiro Tutelar constituir ilícito penal caberá aos responsáveis pela apuração oferecer notícia de tal fato ao Ministério Público para as providências cabíveis.

Art. 47º – São previstas as seguintes penalidades disciplinares:

- I – advertência;
- II – suspensão;
- III – perda do mandato.

Art. 48º – Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem, as circunstâncias agravantes e atenuantes, e os antecedentes funcionais do conselheiro tutelar.

Art. 49º – A advertência será aplicada por escrito, nos casos de inobservância dos deveres previstos no artigo 41, desta Lei, que não justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Art. 50º – A suspensão será aplicada em caso de reincidência nas faltas punidas com advertência, não podendo exceder 90 (noventa) dias.

Parágrafo único – Durante o período de suspensão, o Conselheiro Tutelar não receberá a respectiva remuneração.

Art. 51º – A perda do mandato ocorrerá nos seguintes casos:

- infração, no exercício das funções, das normas contidas na Lei nº 8.069/90;
- condenação por crime ou contravenção penal incompatíveis com o exercício da função, com decisão transitada em julgado;
- abandono da função por período superior a 30 (trinta) dias; IV – inassiduidade habitual injustificada;
- improbidade administrativa;
- ofensa física, em serviço, a outro conselheiro tutelar, servidor público ou a particular;
- conduta incompatível com o exercício do mandato;
- exercício ilegal de cargos, empregos, funções públicas ou atividades privadas;
- reincidência em duas faltas punidas com suspensão;
- excesso no exercício da função, de modo a exorbitar de suas atribuições, abusando da autoridade que lhe foi conferida;
- exercer ou concorrer a cargo eletivo;
- receber a qualquer título honorários no exercício de suas funções, exceto os previstos por esta Lei;
- exercer advocacia na comarca no segmento dos direitos da criança e do adolescente;
- utilização do cargo e das atribuições de conselheiro tutelar para obtenção de vantagem de qualquer natureza, em proveito próprio ou de outrem;
- acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas; XV – exercício de atividades político-partidárias.

Art. 52º – Fica criada uma Comissão Disciplinar, com o objetivo de apurar administrativamente, na forma da Lei Municipal e a qualquer tempo, a prática de infração disciplinar atribuída a conselheiros tutelares e conselheiros municipais de direitos, que será formada por:

- 01 (um) conselheiro municipal dos direitos, representante governamental;

- 01 (um) conselheiro municipal dos direitos, representante das organizações não-governamentais;

- 01 (um) conselheiro tutelar.

§ 1º – Os membros da Comissão Disciplinar serão escolhidos na primeira reunião ordinária de cada ano, com duração de apenas um ano, podendo seus membros ser reconduzidos.

§ 2º – Na mesma reunião serão escolhidos os suplentes dos membros da comissão, que serão convocados nos casos de falta, ou afastamento do titular ou em situações específicas em que ao membro titular for imputada a prática de infração administrativa.

Art. 53º – A representação de irregularidade poderá ser encaminhada por qualquer cidadão, desde que escrita, fundamentada e com indicação de provas.

§ 1º – Os procedimentos administrativos serão iniciados mediante representação por escrito, endereçada ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º – As representações serão distribuídas entre os membros da Comissão Disciplinar por critério de distribuição, começando pelo representante governamental, depois para o representante das entidades não-governamentais e por fim ao representante do Conselho Tutelar.

§ 3º – Recebida a representação, será aberto prazo de 10 (dez) dias para que o Conselheiro Tutelar ou Conselheiro Municipal dos Direitos apresente sua defesa escrita, mediante notificação e cópia da representação.

§ 4º – Será admitida prova documental, pericial e/ou testemunhal, sendo que os depoimentos deverão ser reduzidos a termo.

Art. 54º – A Comissão Disciplinar terá um relator, que conduzirá o procedimento de apuração de falta funcional ou conduta inadequada, e ao final apresentará um relatório que será submetido aos demais integrantes da comissão, que poderão concordar ou discordar do relatório, indicando qual a penalidade adequada.

§ 1º – As conclusões da sindicância administrativa devem ser remetidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em plenária, deliberará acerca da aplicação da penalidade cabível.

CAPÍTULO IV DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO II DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO FUNDO

Art. 55º – Fica o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, indispensável à captação, repasse e aplicação dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

§ 1º – O Fundo da Infância e Adolescente (FIA), tem personalidade jurídica própria. O mesmo é subordinado ao CMDCA, e vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social. Cabe ao Chefe do Executivo, através de decreto, mediante aprovação de pelo menos 2/3 dos Conselheiros do CMDCA, nomear os gestores do FIA, perante a Receita Federal e Instituições Financeiras.

§ 2º – O FIA terá CNPJ próprio.

SEÇÃO II DA CAPTAÇÃO DE RECURSO

Art. 56º – O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será constituído:

- pela dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a Lei vier estabelecer no decurso de cada exercício;
- doação de pessoas físicas e jurídicas, conforme disposto no artigo 260, da Lei nº 8.069/90;
- valores provenientes das multas previstas no artigo 214, da Lei nº 8.069/90, e oriundas das infrações descritas nos artigos 228 e 258, do referido Estatuto, bem como eventualmente de condenações advindas de delitos enquadrados na Lei nº 9.099/95;
- transferência de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual da Criança e do Adolescente;
- doações, auxílios e contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais;
- produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor;
- recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados no Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais;
- outros recursos que porventura lhe forem destinados.

Parágrafo único – Nas hipóteses do inciso II deste artigo, tanto as pessoas físicas quanto as jurídicas poderão indicar a entidade ou projeto que desejam auxiliar com suas doações ao fundo, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estabelecer os requisitos e percentuais que serão repassados, via resolução.

Art. 57º – Os recursos do FIA não podem ser utilizados:

- para manutenção do CMDCA e de outros órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes (exceto Conselho Tutelar), o que deverá ficar a cargo do orçamento das secretarias e/ou departamentos aos quais aqueles estão administrativamente vinculados;
- para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art. 90, da Lei nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes desta Lei;
- para o custeio das políticas básicas a cargo do Poder Público.

SEÇÃO III DO GERENCIAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL

Art. 58º – O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual cabe a função de geri-lo, bem como deliberar a cerca dos critérios de utilização de suas receitas, consoante regulamentação constante de decreto municipal.

§ 1º – O FIA é contabilmente administrado pelo Poder Executivo Municipal, que, por Decreto Municipal, deverá nomear uma junta administrativa, composta por, pelo menos, um gestor e um tesoureiro, dentre servidores municipais, independente da natureza do vínculo, se efetivo, contratado e/ou comissionado.

§ 2º – A junta administrativa deverá prestar contas da aplicação dos recursos do fundo ao CMDCA, estando o fundo sujeito, ainda, ao controle interno e externo, nos termos da legislação vigente.

§ 3º – Fixados os critérios, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deliberará quanto a destinação dos recursos comunicando a junta administrativa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da decisão, cabendo à administração adotar as providências para a liberação e controle dos recursos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

§ 4º – Compete ainda ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em relação ao FMDCA e incentivando a municipalização do atendimento:

elaborar o plano de ação e o plano de aplicação dos recursos do fundo, devendo estes serem aprovados por pelo menos 2/3 dos Conselheiros do CMDCA;
acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do fundo;

avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do fundo;
solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do fundo;
mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações e do fundo;
fiscalizar os programas desenvolvidos com os recursos do fundo.

Art. 59º – O saldo positivo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente apurado em balanço anual, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 60º – No prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar em funcionamento deverão elaborar e aprovar seus respectivos regimentos internos, nos termos desta Lei bem como das resoluções do Conanda, apresentando-os aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, ao Juízo da Infância e da Juventude bem como ao Ministério Público, para conhecimento e eventual impugnação.

Parágrafo único – Atendido o disposto no artigo 16, parágrafo único, desta Lei, uma vez eleitos os membros do novo Conselho Tutelar deste Município, aos mesmos será aplicado o disposto neste artigo, cujo prazo contará a partir da nomeação e respectiva posse.

Art. 61º – Os créditos de estruturação dos Conselhos e da Política do Fundo para a Infância e a Adolescência, estão previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 62º – Fica criado o Sistema de Informação para a Infância e Juventude – SIPIA, com a implantação e implementação de registro de tratamento de informações sobre a garantia dos direitos fundamentais preconizados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, como instrumento para a ação do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º – O SIPIA possui três objetivos primordiais:

operacionalizar na base a política de atendimento dos direitos, possibilitando a mais objetiva e completa leitura possível da queixa ou situação da criança ou adolescente, por parte do Conselho Tutelar;
sugerir a aplicação da medida mais adequada, com vistas ao ressarcimento do direito violado para sanar a situação em que se encontra a criança ou o adolescente;

subsidiar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente bem como o próprio Poder Executivo Municipal na formulação e gestão de políticas de atendimento.

§ 2º – O SIPIA será regulamentado via decreto municipal, devendo atender, dentre outras, as seguintes regras básicas:

o Conselho Tutelar será responsável por receber as denúncias e providenciar as medidas que levem ao ressarcimento dos direitos, registrando diariamente as respectivas ocorrências;

o Conselho Tutelar repassará as demandas, de forma agregada (não individual), as Secretarias Municipais pertinentes bem como ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para formulação e gestão de políticas e programas de atendimento;

o CMDCA repassará, por sua vez, também de forma agregada, as informações ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se encarregará de transferir tais dados ao CONANDA.

§ 3º – Compete ao Município implantar e implementar o SIPIA, atendendo às seguintes disposições:

assegurar o acesso de entrada do Sistema, obtendo, para tanto, o respectivo software;

fornecer a devida capacitação dos Conselheiros Tutelares e dos Conselheiros Municipais, tanto no conhecimento da sistemática como na utilização do software;

assegurar recursos no orçamento municipal bem como obter outras fontes para o financiamento do sistema.

Art. 63º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, em 01 de julho de 2022.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Interino do Município de Canguaretama

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:26E90FFA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

SECRETARIA DE GOVERNO

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 601004/2022**

A Secretaria de Governo do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 601004/2022 relativo à Dispensa de Licitação nº 035/2022 para a solicitação de medidas administrativas visando à contratação de pessoa jurídica para serviços de locação de bens móveis – Climatizadores – pulverizadores elétricos sequenciados de micropartículas de água incorporadas a fluxo de ar pulsado que reduzem a temperatura ambiente através do processo de evaporação, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **ROBERTO LEITE GAMA, CNPJ: 40.807.695/0001-32** com sede à Rua São João Batista, nº214, Centro, Apodi/RN, CEP 59.700-000, *com fulcro no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

(...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação do serviço se justifica pela eventual necessidade para ser utilizado em eventos e ações promovidos pela Prefeitura Municipal de Caraúbas, oferecendo um maior conforto e infraestrutura adequada, levando em consideração as características climáticas da cidade.

O serviço faz-se necessário para ser utilizado em ambientes em que seja necessária uma melhor climatização para o público.

Tem-se, portanto, como principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência, dos serviços de rotinas essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos no âmbito desta Edilidade, em especial à transparência dos atos administrativos. Sendo assim há a necessidade de dotar o Poder Executivo Municipal de condições necessárias ao desempenho das suas atribuições institucionais, especialmente no que diz respeito às atividades de apoio administrativo.

Diante do exposto, os serviços são necessários em virtude de uma maior transparência das atividades regimentais e administrativas realizados pela Secretaria Municipal de Governo, as quais possuem características de apoio à realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional e pela ampliação das atividades dessa Secretaria, junto à empresa: **ROBERTO LEITE GAMA, CNPJ: 40.807.695/0001-32** com base no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentado.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Gilson Monteiro da Costa, Procurador Geral do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação com a empresa: ROBERTO LEITE GAMA, CNPJ: 40.807.695/0001-32, no valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentado, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.**

Caraúbas/RN, 27 de junho de 2022.

SIDERLEY BEZERRA DA SILVA

Secretário Municipal de Governo

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:1DD0E538

SECRETARIA DE GOVERNO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 035/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 601004/2022.**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: **ROBERTO LEITE GAMA, CNPJ: 40.807.695/0001-32**, no valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), referente à contratação de pessoa jurídica para serviços de locação de bens móveis – Climatizadores – pulverizadores elétricos sequenciados de micropartículas de água incorporadas a fluxo de ar pulsado que reduzem a temperatura ambiente através do processo de evaporação, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. **SIDERLEY BEZERRA DA SILVA**, Secretário de Governo do Município de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 27 de junho de 2022.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito no Município de Caraúbas/RN

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:CE919758

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 114/2022-GP**

SÚMULA: *Institui e designa servidores para composição de Comissão de Processo Administrativo Especial para apurar situação dos servidores públicos desta municipalidade, tendo em vista recente decisão do STF no tema 1157 e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir **Comissão de Processo Administrativo Especial**, com a finalidade de apurar situação dos servidores públicos desta municipalidade, tendo em vista recente decisão do STF no tema 1157.

Art. 2º. Fica designado a composição da presente Comissão de Processo Administrativo Especial, sendo os respectivos servidores:

I - MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO, com matrícula funcional nº 545, para exercer a função de Presidente da Comissão;

II – JOSÉ RICARDO DA SILVA JÚNIOR, com matrícula funcional nº 4208, para exercer a função de Secretário da Comissão;

III – FÁBIO FRANCISCO DA SILVA SENA, com matrícula funcional nº 645, para exercer a função de Membro da Comissão.

Art. 3º Segue em anexo todos os documentos pertinentes, inclusive veredito do STF e parecer da procuradoria geral do município, bem como resta autorizado a esta comissão toda e qualquer diligência administrativa para elucidação dos casos tratados nesta portaria.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 1º de julho de 2022; 154 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:69C9F33E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 À DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 035/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
601004/2022**

Pelo presente contrato celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa: ROBERTO LEITE GAMA - ME, CNPJ: 40.807.695/0001-32 com sede na rua São João Batista, nº 214, Centro, Apodi/RN, CEP: 59.700-000 neste ato representada pelo Sr. ROBERTO LEITE GAMA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 1421774 ITEP/RN, inscrito no CPF: 897.609.804-87, residente e domiciliado na rua Governador Dix-Sept Rosado, nº 10, Centro, Apodi/RN, CEP: 59.700-000, doravante denominada CONTRATADA RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para serviços de locação de bens móveis – climatizadores – pulverizadores elétricos sequenciados de micropartículas de água incorporadas a fluxo de ar pulsado que reduzem a temperatura ambiente através do processo de evaporação em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, conforme especificações contidas no processo administrativo referente à Dispensa de Licitação nº 035/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor estimado do contrato será de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Dispensa de Licitação nº 035/2022, realizado com fundamento no inciso II, art 24 da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

Caberá à CONTRATADA:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

salários;

seguros de acidentes;

taxas, impostos e contribuições;

frete;

indenizações; e

outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Executar os serviços conforme fixado na Proposta da contratada;

Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Dispensa de Licitação;

O(s) serviço(s) deverá(o) ser executado(s) de acordo com Projeto Básico, obedecendo a necessidade do Município;

O Prazo do início da execução dos serviços será de acordo com Projeto Básico e contados do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá o Secretário Municipal de Governo ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, conforme o caso, juntamente com as Notas

Fiscais, os seguintes documentos:

Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

Resumo do fechamento-empresa/FGTS;

Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

Protocolo de envio de arquivos;

Guia do FGTS e GPS pagas;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: I = (TX)

365

$I = (6/100)$

365

$I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da

Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.3. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.6. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.10. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.16. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.17. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a cargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

É, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 27 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Roberto Leite Gama – ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ROBERTO LEITE GAMA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:E58255A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO EME PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

EME PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2022

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público, que no dia **14 de julho de 2022, às 09 horas (horário local)**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço, com ARP, objetivando a Contratação de Empresa para serviços de passagens

intermunicipais, destinado a atender as demandas das Unidades Administrativas. O edital na íntegra encontra-se no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br

01 de Julho de 2022.

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO.

Pregoeira

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:0225DB1A

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 092/2021**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2021
TERMO ADITIVO Nº 001**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E GEILZA AZEVEDO DA SILVA DANTAS ME NA FORMA QUE SEGUE.

O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício, o Luís Eduardo Dantas, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 002.751.394, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 100.926.714-03, residente e domiciliado na Rua Olegário Florêncio, n.º 07, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e GEILZA AZEVEDO DA SILVA DANTAS ME, inscrito no CNPJ nº 27.022.641/0001-01, com sede na Rua Coronel Quincó, 173 – centro – Carnaúba dos Dantas/RN, representada neste ato pela sócia-administradora, a senhora Geilza Azevedo da Silva Dantas, inscrito no CPF Nº 063.811.694-51, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo nº 001, ao Contrato Administrativo nº 092/2021, celebrado em 20/12/2021, referente à prorrogação de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO ADITIVO DE VALOR

O presente instrumento tem por objeto o aditivo de quantidade do Contrato Administrativo nº 092/2021, referente à contratação de empresa com serviços de passagens com pacientes para Caicó/RN, oriundo do pregão presencial 031/2020, que será efetivado da forma seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE ADITIVO	COM
01	Passagens de Carnaúba dos Dantas/RN a Caicó/RN	23	
02	Passagens de Caicó/RN a Carnaúba dos Dantas/RN	29	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o município utilizará recursos alocados na dotação orçamentária prevista no contrato de origem, sem alteração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 092/2021, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

3.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 27 de junho de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

GEILZA AZEVEDO DA SILVA DANTAS

Geilza Azevedo Da Silva Dantas ME

Contratada

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:C92FEDD5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 118/2022- GP, DE 01 DE JULHO DE 2022.**

PORTARIA 118/2022- GP, de 01 de julho de 2022.

“Designa Fiscal de Pregão Presencial, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar WALLAN ATAIDE DANTAS DOS SANTOS, inscrito no CPF 066.688.484-60, Fiscal do Pregão Presencial nº 19/2022, originado do contrato nº 45/2022, conforme termo de referência e documentos anexos ao Processo. ”

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 01 de julho de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:F82CF3707

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 119/2022- GP, DE 01 DE JULHO DE 2022.**

PORTARIA 119/2022- GP, de 01 de julho de 2022.

“Designa Fiscal de Pregão Presencial, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar WALLAN ATAIDE DANTAS DOS SANTOS, inscrito no CPF 066.688.484-60, Fiscal do Pregão Presencial nº 20/2022, originado do contrato nº 03/2022, conforme termo de referência e documentos anexos ao Processo. ”

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 01 de julho de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:B29815FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – Nº 06/2022 DE 01 DE JULHO DE 2022.**

PORTARIA – Nº 06/2022 DE 01 DE JULHO DE 2022.

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de Maio de 2021.

RESOLVE:

1º. Conceder a servidora **EDNALVA DOS SANTOS** – Matrícula nº89486-1 categoria funcional **Auxiliar Administrativo**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 1º período aquisitivo a contar de 01/07/2022 a 28/09/2022.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala de Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará-Mirim/RN, em 01 de julho de 2022.

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI
Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:DD65C70B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.872 DE 30 DE JUNHO DE 2022.**

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.872 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 2.870 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, estampados no art. 37, *caput* da Carta Magna Republicana: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e ainda o Princípio da Vinculação ao Edital;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o princípio do Pacto Federativo;

CONSIDERANDO a orientação de que trata a Nota Técnica nº 005/2020 – COEFX/TCE-RN;

CONSIDERANDO que o Brasil Decretou o fim do estado de calamidade pela Covid 19 com o respectivo anúncio do fim da emergência em saúde pública de importância nacional que justifique a prorrogação dos prazos dos concursos públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 2.870 de 21 de dezembro de 2020 em todos os seus termos;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de junho de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:02E3CE8F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 652 DE 01 DE JULHO DE 2022.**

PORTARIA N.º 652 DE 01 DE JULHO DE 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

RESOLVE:

Ceder a Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN pelo período de 02 (dois) anos a servidora **SUERDA MARIA CÂMARA**, matrícula n.º 081744, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para o órgão cessionário.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de junho de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de julho de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:60AEAC1B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 654 DE 01 DE JULHO DE 2022.**

PORTARIA N.º 654 DE 01 DE JULHO DE 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim/ Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Gisele Castro de Moraes Ribeiro**, que exerce o cargo em provimento de comissão de **Diretora de Endemias**, para responder interinamente por delegação, como **Diretora Geral do Hospital** junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de julho de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C80D4996

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 656 DE 01 DE JULHO DE 2022.**

PORTARIA N.º 656 DE 01 DE JULHO DE 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim/ Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE

Nomear **Maria Eduarda Pereira Câmara** para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Secretário Adjunto de Interesses Jurídicos (SA)**, junto a **Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de julho de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:80013335

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 655 DE 01 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA N.º 655 DE 01 DE JULHO DE 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim/ Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE

Exonerar **Lívia Carla Fernandes Cabral de Araújo** do cargo em provimento de comissão de **Secretário Adjunto de Interesses Jurídicos (SA)**, junto a **Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de julho de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:4A9E0FF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 657 DE 01 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA N.º 657 DE 01 DE JULHO DE 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Nomear **Lívia Carla Fernandes Cabral de Araújo**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Agente de Contratação (PR)**, junto à **Secretaria Municipal de Administração**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de julho de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:E4A1785C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 653 DE 01 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA N.º 653 DE 01 DE JULHO DE 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Exonerar **Maria Edilma Dantas Barbosa** do cargo em provimento de comissão de **Diretora Geral do Hospital (SA)**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de julho de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:CCEF145B

SAAE
HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO COLETIVO - 2022/2023

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2022-2023
SAAE DE CEARÁ-MIRIM COM SEUS TRABALHADORES
COM A INTERVENIÊNCIA DO SINDÁGUA/RN

Reajuste Salarial

Art. 1º. - A Direção do SAAE - Ceará Mirim-RN compromete-se no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar a partir da data de publicação desse Acordo Coletivo, enviar a Câmara Municipal de Ceará Mirim-RN, o projeto de lei que cria o piso salarial no valor de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais) para os servidores efetivos do SAAE - Ceará Mirim-RN.

Parágrafo Primeiro – Para o período de março de 2022 a fevereiro de 2023 que corresponde a próxima data base dos servidores, fica acordado o reajuste da inflação pelo índice do INPC deste período mais 2% (dois por cento) de ganho real para todos os servidores efetivos.

Parágrafo Segundo - O SAAE de Ceará-Mirim compromete-se a implantar o piso salarial, na folha de pagamento de outubro de 2022.

Vale Alimentação

Art. 2º. O vale alimentação concedido aos seus servidores será calculado mês a mês de acordo a tabela a seguir:

Nº	ARRECADAÇÃO	VALOR DO ALIMENTAÇÃO SERVIDOR (R\$)	VALE POR
01	Até R\$ 999.999,99 (novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)	400,00	
02	A partir de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)	500,00	
03	A partir de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem de reais)	600,00	
04	A partir de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos de reais)	700,00	

Parágrafo Primeiro - O benefício ao vale alimentação será concedido aos servidores do SAAE no efetivo exercício do cargo,

inclusive aos que estiverem em gozo de férias, licença prêmio, licença maternidade, auxílio doença pela previdência.

Parágrafo Segundo - Os servidores do SAAE que forem cedidos com ônus para a Autarquia, para qualquer outro órgão ou entidade, continuará recebendo seus vales alimentação.

Parágrafo Terceiro - Nos casos de aposentadoria por invalidez decorrente de acidente no trabalho os servidores terão direito ao respectivo benefício do vale alimentação, enquanto este existir.

Parágrafo Quarto - Ficam excluídos os estagiários, aposentados/pensionistas estatutários, servidores em licença sem vencimento, servidores com 04 (quatro) ou maior número de faltas injustificadas no mês, afastamento por motivo de reclusão, licença para atividade política e em licença para tratar de assuntos particulares.

Parágrafo Quinto - A título de cesta natalina, exclusivamente, no mês de dezembro, O SAAE, acrescentará o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) correspondendo a R\$ 100,00 (cem reais) do valor do VALE ALIMENTAÇÃO, para cada servidor(a), a ser acrescentado no cartão do vale alimentação no mês de dezembro.

Auxílio-Transporte

Art. 3º. O SAAE concederá auxílio transporte ao seus servidores, limitado ao valor de um ônibus coletivo de Natal-RN, mais o valor da linha, Natal - Ceará Mirim-RN, ida e volta, multiplicado pelo número de dias úteis do mês pagamento da referida pecúnia.

Plano de Saúde

Art. 4º. O SAAE Ceará Mirim-RN, arcará com o custo de convênio médico hospitalar que mantém aos servidores ativos e aos inativos, após a assinatura de contrato/convênio com a instituição, visando assegurar aos seus servidores e dependentes legais, com assistência e cobertura mínima de atendimento estabelecidas na Lei nº 9.656 de 03/06/1998 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - A participação do SAAE Ceará Mirim-RN e dos servidores será da seguinte forma:

Participação da Autarquia	SAAE Ceará Mirim-RN	Servidor
Servidor titular	45%	55%

Parágrafo Segundo – Criação de uma comissão com trabalhadores, Síndica/RN, SAAE e representantes do Plano de Saúde para discussão dos possíveis reajustes.

Fardamento

Art. 5º. O SAAE Ceará Mirim/ RN compromete-se a fornecer fardamentos a todos os servidores que prestam serviços no setor operacional e de atendimento durante a vigência deste acordo.

Parágrafo Primeiro - Os fardamentos serão fornecidos gratuitamente.

Parágrafo Segundo – Os fardamentos serão recompostos duas vezes ao ano ou quando comprovada necessidade por desgaste laboral.

Liberação de Dirigente Sindical

Art. 6º. Serão assegurados aos servidores do SAAE Ceará Mirim-RN integrantes da direção sindical a liberação para participação de eventos do Sindicato/RN, sem prejuízo dos benefícios deste acordo ou qualquer outro, devendo ocorrer a prévia convocação em até 24h antes do evento, eximindo o SAAE das despesas decorrentes do evento.

Parágrafo Primeiro - Aos servidores membros do Sindicato/RN em qualquer de seus cargos, será concedida liberação do expediente em dois (02) dias por mês, para possibilitar a participação das reuniões previamente convocadas, desde que haja anuência da Direção da autarquia e desde que a ausência não comprometa os serviços prestados.

Parágrafo Segundo – Tratando-se de congressos, conferências, encontro de trabalhadores fora do estado, ou ainda, mobilização de interesse da categoria, a liberação ocorrerá pelo tempo que durar o evento e será estendida a qualquer servidor desde que associado e representante do Sindicato/RN para o evento em foco, eximindo o SAAE de toda e qualquer despesa decorrente do evento. Sem que haja prejuízo ao SAAE.

Parágrafo Terceiro - Em qualquer dos casos deste artigo deverá ser fornecido pelo Sindicato/RN informações com os nomes dos

servidores participantes do evento e a respectiva duração, com antecedência mínima de dois (02) dias úteis.

Ausência Justificada

Art. 7º. São consideradas ausências justificadas:

I. Afastamento da servidora para amamentação do filho por duas horas no decorrer do expediente, durante o período de 06 (seis) meses contados a partir do término da licença maternidade.

II. Frequência às aulas de até duas (02) disciplinas para servidores universitários e curso técnico noturno ou de curso de pós-graduação cujo horário coincida com o expediente de trabalho, condicionada a liberação à apresentação de declaração de horário exclusivo de oferta de tais disciplinas, fornecida pela coordenadoria dos referidos cursos.

III. Afastamento por 08 (oito) dias sucessivos em virtude de casamento a serem gozados a partir da data do casamento.

IV. Afastamento por 08 (oito) dias consecutivos em caso de falecimento dos pais, filhos, dependentes legais, cônjuge ou companheiro (a).

V. 01 (um) dia por mês para resolução de problemas pessoais, sem justificativa, sendo necessário o aviso antecipado de 24 horas; mas ficará limitado a 06 faltas por ano e não será permitida a liberação do servidor antes e depois de feriados nacional, estadual ou municipal.

VI. Assistência por motivo de doença por 15 dias, devidamente comprovada, aos filhos e cônjuge em caso de internação hospitalar atestado por um laudo médico da necessidade do acompanhamento.

Reajuste de Ajuda de Custo

Art. 8º. Os trabalhadores que desempenham a função em regime de escala terão a ajuda de custo reajustada para R\$ 20,00 (vinte reais) por mês.

Plano de Cargos Carreira e Salários

Art. 9º. O PCCS (Plano de Cargos, Carreira e Salários), elaborado conjuntamente pelo Sindicato/RN e trabalhadores do SAAE, após apresentado à Direção do SAAE e aprovado pela mesma, será enviado imediatamente para análise final do Prefeito, o qual elaborará projeto de lei e encaminhará à Câmara Municipal para aprovação.

Concurso Público

Art. 10º. Elaboração do Edital de concurso público do SAAE levando em consideração as necessidades técnicas apontadas pelo Plano de Cargos e Carreira aprovado pela Câmara Municipal para aprovação e sancionado pelo Senhor Prefeito.

Contrato de Previdência

Art. 11º. A Diretoria do SAAE se compromete a elaborar estudo, com trabalhadores do SAAE Sindicato/RN, que será encaminhado ao Ceará-Mirim Previ para a concessão das aposentadorias com base no salário bruto de seus servidores.

PPR

Art. 12º. O SAAE estudará a possibilidade de criar mecanismos técnicos, baseados em estudos de viabilidade financeira, para implantação do PPR ou PLR com valores igualitários a todos os servidores, ficando por conta da instituição SAAE sua implantação, respeitando os critérios definidos.

Escala

Art. 13º. Fica opcional o regime de escala nas estações de bombeamento ou nas estações elevatórias (a critério da equipe) 12x36, 24x72 ou 24x96 ou qualquer outra que por ventura venha ser definida. Desde que não haja prejuízo ao SAAE.

Cursos Profissionalizantes

Art. 14º. Promover curso de capacitação profissional quando houver necessidade e interesse do SAAE para todos os níveis de funcionários.

Prêmio Aposentadoria

Art. 15º. Licença Prêmio de 03 salários base do servidor ao se aposentar, 1 (um) na rescisão e outros 2 parcelados em 2 (duas) vezes.

Férias

Art. 16º. O SAAE se compromete a comprar 10 (dez) dias corridos das férias em comum acordo com o trabalhador mediante a necessidade comprovada.

Multa

Art. 17º. O não cumprimento de qualquer cláusula deste Acordo acarretará em multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) trabalhador/dia convertidos em Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo.

Auxílio Funeral

Art. 18º. O SAAE se compromete ajudar nas despesas de auxílio funeral o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) no caso de falecimento do trabalhador efetivo e seus dependentes legais.

Vigência

Art. 19º. O presente Acordo Coletivo de Trabalho tem sua vigência estabelecida no período de 1º de março de 2022 a 28 de fevereiro de 2023.

Disposições Finais

Art. 20º. Ficam mantidas todas as Cláusulas e condições constantes de acordos anteriores e que não foram aqui expressas ou tacitamente revogadas ou negociadas.

Ceará-Mirim/RN, 24 de maio de 2022

SAAE Ceará-Mirim/RN:

SOLANGE AMARO DANTAS Diretora Geral	WILLI LOPES DO NASCIMENTO JÚNIOR Diretor Operacional
---	--

Sindágua/RN

RICARDO ANDRÉ RODRIGUES

Diretor Presidente Do Sindágua/RN

Representantes dos trabalhadores eleitos em Assembleia:

MARIO SERGIO BRANDÃO DO NASCIMENTO CPF: 000.660.774-86	JOÃO MARIA ASSIS FERREIRA CPF: 413.331.104-30
--	---

JOÃO MARIA DA SILVA CPF: 850.106.504-87	FRANCISCO DE ASSIS SANTOS MORAIS CPF: 807.179.694-87
---	--

JOSÉ MARIA DO NASCIMENTO CPF: 566.355.244-87	JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA SILVA CPF: 412.984.034-72
--	--

Publicado por:

Elmano Campos Tito

Código Identificador:9DCA2B49

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO**

Após análise do processo licitatório nº 001/2022 – Modalidade Tomada de Preços, tendo em vista a apresentação do recurso administrativo interposto pela licitante ÁPICE CONSTRUÇÕES EIRELLI, referente à decisão do julgamento de habilitação da mesma, com fundamento no parecer jurídico emitido pela Procuradoria Administrativa e do Patrimônio Público retro, DECIDO pelo conhecimento e improvimento do recurso interposto pela referida empresa e mantenho a decisão da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Encaminhe-se a decisão para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Ceará-Mirim/RN, 30/06/2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:CD2DDC70

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS - TOMADA DE
PREÇOS Nº. 001/2022**

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE**

**REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE FUTEBOL
ROBERTO VARELA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE
CEARÁ MIRIM/RN.**

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras no dia 08/07/2022 as 09 horas e encaminhará para análise do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras. A ata e as propostas financeiras ficarão a disposição dos interessados que poderão solicitar a(s) cópia(s) no email cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceará-Mirim/RN, em 01 de Julho de 2022.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Presidente da CPL

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:1CF8A7B4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº
002/2022**

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, em conformidade com o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação e deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o objeto do presente pleito, cujo é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES ADERSON ELOY DE ALMEIDA NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, que teve como vencedora a empresa RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, com proposta financeira no valor global de R\$ 326.954,30 (trezentos e vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos), haja vista que foi a melhor proposta apresentada à Municipalidade.

Ceará-Mirim/RN, 30/06/2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:290F8C28

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº
002/2022**

O Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, usando das atribuições que são conferidas, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGO o presente evento que teve como vencedora a empresa RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES ADERSON ELOY DE ALMEIDA NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, com proposta no valor global de R\$ 326.954,30 (trezentos e vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos), fica convocada a referida empresa para assinatura do contrato nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei. Dê-se ciência e cumpra-se.

Ceará-Mirim/RN, 30/06/2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:4165DD2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 63/2022 DE 01 DE JULHO DE 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PORTARIA – SMEB Nº 63/2022 DE 01 DE JULHO DE 2022

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

1º. Conceder a servidora **LUZIANE JUSTINO DOS SANTOS** – Matrícula nº 09310690, categoria funcional Pedagoga, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 1º período aquisitivo a contar de 04/07/2022 a 01/10/2022.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, ao 01 de Julho de 2022.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Ana Cristina Galdino de Souza Cavalcanti
Código Identificador:119C29F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 64/2022 DE 01 DE JULHO DE 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PORTARIA – SMEB Nº 64/2022 DE 01 DE JULHO DE 2022

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

1º. Conceder a servidora **MARIA JAQUELINE FERREIRA DA SILVA** – Matrícula nº 078825, categoria funcional Merendeira, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 1º período aquisitivo a contar de 04/07/2022 a 01/10/2022.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, ao 01 de Julho de 2022.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Ana Cristina Galdino de Souza Cavalcanti
Código Identificador:631CAB39

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 65/2022 DE 01 DE JULHO DE 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PORTARIA – SMEB Nº 65/2022 DE 01 DE JULHO DE 2022

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

1º. Conceder a servidora **MARIA AUXILIADORA AMARAL DE FREITAS** – Matrícula nº 077497, categoria funcional Professora, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 3º período aquisitivo a contar de 04/07/2022 a 01/10/2022.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, ao 01 de Julho de 2022.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Ana Cristina Galdino de Souza Cavalcanti
Código Identificador:1C54A9EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 66/2022 DE 01 DE JULHO DE 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PORTARIA – SMEB Nº 66/2022 DE 01 DE JULHO DE 2022

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

1º. Conceder a servidora **ANA MARIA DA SILVA BARBOSA** – Matrícula nº 0073343-1, categoria funcional Professora, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 2º período aquisitivo a contar de 04/07/2022 a 01/10/2022.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, ao 01 de Julho de 2022.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Ana Cristina Galdino de Souza Cavalcanti
Código Identificador:B9BBB2CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 67/2022 DE 01 DE JULHO DE 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PORTARIA – SMEB Nº 67/2022 DE 01 DE JULHO DE 2022

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

RESOLVE:

1º. Conceder a servidora **MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA DA SILVA** – Matrícula nº 0076741-1, categoria funcional Professora, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 2º período aquisitivo a contar de 04/07/2022 a 01/10/2022.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, ao 01 de Julho de 2022.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Ana Cristina Galdino de Souza Cavalcanti
Código Identificador:4340CB37

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 68/2022 DE 01 DE JULHO DE 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PORTARIA – SMEB Nº 68/2022 DE 01 DE JULHO DE 2022

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

RESOLVE:

1º. Conceder a servidora **DALIANA MARIA DO NASCIMENTO** – Matrícula nº 0074188-1, categoria funcional Professora, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 1º período aquisitivo a contar de 04/07/2022 a 01/10/2022.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, ao 01 de Julho de 2022.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Ana Cristina Galdino de Souza Cavalcanti
Código Identificador:01D422B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 69/2022 DE 01 DE JULHO DE 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PORTARIA – SMEB Nº 69/2022 DE 01 DE JULHO DE 2022

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

RESOLVE:

1º. Conceder a servidora **MARIA GORETTI BEZERRA FERNANDES** – Matrícula nº 0077608-1, categoria funcional Merendeira, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 4º período aquisitivo a contar de 04/07/2022 a 01/10/2022.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, ao 01 de Julho de 2022.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Ana Cristina Galdino de Souza Cavalcanti
Código Identificador:42D2E343

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE Nº 02- PROPOSTA DE
PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2182/2022 TOMADA
DE PREÇO 007/022

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação a Sra. Ana Paula de Barros, comunica que fica marcado para o **dia 06 de Julho de 2022 às 10:00 (dez) horas**, horário local, na sala de licitações, sito Praça Tomaz Pereira, 01, Centro, Cerro Cora/RN, a sessão para abertura dos **ENVELOPES Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO** referente a licitação **TOMADA DE PREÇO 007/2022** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DAS RUAS FRANCISCO DE ASSIS GUEDES, CLIDENOR PEREIRA DE ARAÚJO E MANOEL WILSON PEREIRA NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN**. Quaisquer esclarecimentos poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: cplcerrocorarn@gmail.com.

Cerro Corá /RN, 01 de julho de 2022.

ANA PAULA DE BARROS

Presidente da CPL.

Publicado por:

Ana Paula de Barros
Código Identificador:845F7127

GABINETE DO PREFEITO
PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO****RESULTADO FINAL**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
1º	TEREZINHA MARIA DE ARAÚJO DANTAS	6,0
2º	NOEME RAIMUNDA DOS SANTOS SILVA	6,0
3º	MARIA NILDA PAULINO DE OLIVEIRA	6,0
4º	ROZINEIDE MARIA DOS SANTOS	6,0
5º	MARIA LUCINEIDE BATISTA SOUZA	6,0
6º	EDILMA PAULINO DA SILVA MATIAS	6,0
7º	ANA MARIA DOS SANTOS	6,0
8º	ALANE JAIOMARA DANTAS TITO	6,0
9º	ANA DEYSE DE OLIVEIRA SILVA	4,0

Foram utilizadas os critérios de desempate constantes no edital nº 001/2022.

Comissão de avaliação:

CARLOS ANDRÊ ALVES DA SILVA
Presidente

Demais membros:

ANA LÚCIA DA SILVA

MARIA LUCILENE DE OLIVEIRA

RITA DE CÁSSIA GALVÃO

Cerro Corá / RN, 30 de junho de 2022.

Publicado por:
Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:19C50DEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 199/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo**, matrícula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: 465.820.614-53, a concessão de **1/2 (Meia)** diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **28 de junho de 2022**, conduzindo o paciente o paciente Luiz Leonardo de Moura, encaminhado para realização de tratamento especial (Quimioterapia), com médicos do Hospital da liga contra o câncer – Avenida Miguel Castro nº. 1355 – Nossa Senhora de Nazaré – Natal/RN – CEP: 59062-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 29 de junho de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:A432F24E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
200/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Paulo Marcos da Silva** – Coordenador Geral - matrícula nº. 0016262 – Conforme Portaria nº. 015/2021-GP - CPF: 011.130.354-04, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **29 de junho de 2022**, OBJETIVO - Comparecer na Empresa ULTRA - Distribuidora – PN COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA – CNPJ: 32.173.778/0001-99 – Rua Professor Severino Bezerra nº. 1016 – Tirol – Natal/RN – CEP: 59014-630, para pegar 150 (cento e cinquenta) ampolas, de fisiológico 0,9% - 500ML, para a SEMSA – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00** (Cinquenta reais), correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 29 de junho de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:84171349

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 201/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Elisandra Avelino**, matrícula nº. 0013838 – Motorista – N4C, CPF: 027.693.384-20, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **29 de junho de 2022**, conduzindo a paciente Maria José Nogueira Felismino vítima de queda da própria altura encaminhada para realização de procedimento especial exame (Tomografia) – Crânio no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - Avenida Hermes da Fonseca s/n - Tirol – Natal – RN – CEP – 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 29 de junho de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:48CB2B92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2022- ADM**

Portaria nº 002/2022- ADM

Em, 30 de junho de 2022

A Secretária Municipal de Administração de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

Resolve:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICO CONCEDER, ½ diária, no valor total de R\$200,00 (duzentos reais) ao senhor **Cláudio Marques de Macêdo**, Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, portador do CPF/MF 024.999.454-27, para custear despesas de sua locomoção na cidade de Natal/RN, para solenidade realizada pela FUNASA para a entrega do projeto de engenharia para construção de um sistema de esgotamento sanitário e instalação de poços para município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nadada de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

TALITA DIAS DA COSTA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:489C4480

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 104/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

RESOLVE:

Art. 1º. Concede 3 (três) de licença prêmio a servidora **JOSEFA MARIA DO NASCIMENTO BEZERRA**, ocupante do cargo de A.S.G, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 13/03/2013 a 13/03/2018, a qual será usufruída entre os dias 04 de julho de 2022 e 04 de outubro de 2022, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 05 de outubro de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 01 de Julho de 2022.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:1389CF7B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 105/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

RESOLVE:

Art. 1º. Concede 3 (três) de licença prêmio a servidora **MARIA CLAUDILENE DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Merendeira, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 01/04/2009 a 01/04/2014, a qual será usufruída entre os dias 04 de julho de 2022 e 04 de outubro de 2022, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 05 de outubro de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 01 de Julho de 2022.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:6F69147C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 106/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRO TUTELAR, NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ROSENO RUFINO DE CARVALHO**, ocupante do cargo eletivo de Conselheira Tutelar, estando lotada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2021, as quais serão usufruídas entre os dias 04 de julho de 2022 e 02 de agosto 2022, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 03 de agosto de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 01 de Julho de 2022.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:9FA0AD50

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 107/2022**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando que o Conselho Tutelar é órgão essencial para o sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente no âmbito do Município de Coronel João Pessoa/RN

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear temporariamente a Senhora **ELIANE ALVES FELIX**, inscrita no CPF sob o n.º **083.261.494-70** Para Exercer, na Qualidade de Suplente o Cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, no Município de Coronel João Pessoa/RN, para substituir o Conselheiro Tutelar **ROSENO RUFINO DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o n.º **037.738.484-47**, que entrará em período de férias de 04 de julho de 2022 a 02 de agosto de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 01 de Julho de 2022.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:1E14DA24

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 020/2022****GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação n.º 020/2022, Processo Licitatório n.º 080/2022, fundamentada no Art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o Art. 31, caput, da Lei 13.019 de 31/07/2014 – com as alterações pela Lei 13.204/2015, para a contratação da ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAICO, inscrita no CNPJ: **08.094.195/0001-98**, no valor de **R\$ 350,00** (Trezentos e Cinquenta Reais) por aluno, referente à **Contratação de Organização social, sem fim lucrativo, de utilidade pública, legalmente constituída junto à Administração Pública Direta Municipal, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilm.º Sr. ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Cruzeta/RN, 27 de maio de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:8AE5CD2C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N.º 001/2022**

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N.º 001/2022

INEXIGIBILIDADE N.º 020/2022 – PROC. LICITATÓRIO N.º 080/2022

ESPÉCIE: termo de fomento celebrado entre o Município de Cruzeta/RN, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.106.510/0001-50 e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.094.195/0001-98; **OBJETO:** o presente termo de colaboração, decorrente da hipótese de Inexigibilidade, tem por objeto estabelecer parceria entre as partes com vistas a Apoiar a APAE prestar serviços de proteção social especial de média complexidade com ações de estimulação e reabilitação a crianças e adolescentes com deficiências, transtornos e síndromes, especificamente com: o pagamento de funcionários que atuam diretamente nestes serviços e na aquisição de gêneros alimentícios para complemento do lanche dos atendidos e de produtos de limpeza para higienização da instituição; prestando assim serviço a 03 crianças e adolescentes; promovendo assim a integração à sociedade, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa, contribuindo para uma melhor qualidade de vida dos seus atendidos e familiares, conforme detalhado no plano de trabalho em anexo, parte integrante e indissociável deste instrumento; **RECURSOS FINANCEIROS:** para a execução deste termo de colaboração serão transferidos pelo Município de Cruzeta em favor da OSC recursos financeiros no valor de **R\$ 350,00** (trezentos e cinquenta reais) por aluno/mês; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE: 10 – secretaria municipal de assistência social; PROJ. ATIVIDADE: 2145 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros - PJ, FONTE: 15000000 - recursos não vinculados de impostos; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 31, caput, da Lei 13.019 de 31/07/2014 – com as alterações pela Lei 13.204/2015, e art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2022; VIGÊNCIA: a partir da assinatura deste termo de colaboração até 12 meses podendo o mesmo ser prorrogado por igual período; SUBSCRITORES: Joaquim José de Medeiros – pelo Município de Cruzeta e Maria das Graças Albuquerque Aires Rêgo – pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:542E37BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 026/2022****GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação n.º 026/2022, Processo Licitatório n.º 077/2022, fundamentada no Art. 24º, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993, para a contratação da empresa **VIP CALÇADOS LTDA**, inscritas nos CNPJ: N.º **17.300.255/0001-72**, perfazendo o valor global de **R\$ 12.000,00** (Doze mil reais), referente à **AQUISIÇÃO DE TÊNIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**. Comprovando a sua regularidade fiscal e trabalhista.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilm.º Sr. ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Cruzeta/RN, 22 de junho de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:6111B5FD

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
 CRUZETA/RN
 PORTARIA N.º 12, DE 1º DE JULHO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

A Sra. EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 009/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 57, da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **CLÁUDIA POLLYANA SILVA E SILVA SOUZA**, admitida no Serviço Público em 1º de março de 2000, exercendo as atribuições do cargo de **Professora P2, Referência H**, inscrita na matrícula n.º 281-1, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, restando plenamente comprovada às condições elencadas no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, I, b, da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CRUZETA-PREV pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **CLÁUDIA POLLYANA SILVA E SILVA SOUZA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, ocupando o cargo de Professora P2, Referência H, portadora da Carteira de Identidade n.º 785.699 SSP/RN e CPF/MF n.º 512.678.964-34, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrada sob o número 101.101.272-03, visto preenchidos os requisitos do artigo 8º, inciso I, alínea b, da Lei Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013, fixando-se os rendimentos da Aposentadoria consoante disciplina o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, baseado no direito adquirido, sendo analisado os requisitos na data do requerimento, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, ou seja, adicional por tempo de serviço, cada um no percentual de 5% (cinco por cento), no caso, quatro quinquênios, de acordo com o artigo 7º, da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 30 de agosto de 2013 – Regime Próprio do Município de Cruzeta/RN e artigo 49 da Lei Complementar n.º 02 de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Cruzeta).

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias, tendo seus efeitos financeiros a partir do dia 1º de julho de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES
 Presidente do CRUZETA - PREV
 Portaria N.º 009/2021

Publicado por:
 Edivana Monteiro de Medeiros Goes
Código Identificador:01C144AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
 HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022**

ADJUDICO e HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à Tomada de Preço n.º 02/2022, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar drenagem superficial, pavimentação de 07 ruas**, realizada nos dias 19 de abril de 2022 e 16 de maio de 2022, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações.

Habilitada:

- **Construtora Novolar.MT. LTDA**, CNPJ 05.074.774/0001-80, habilitada para a Prestação de Serviços de Obras de Engenharia no valor total de **R\$ 511.462,12 (quinhentos e onze mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e doze centavos)**.

Currais Novos/RN, 30 de junho de 2022

ANA LUCIA LOPES DE ALBUQUERQUE
 Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
 Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:447DC15A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 EXTRATO CONTRATO Nº 576/2022 - UDSON G. DA SILVA
 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME**

Dispensa n.º 340/2022 da Tomada de Preço: 07/2021 – Contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar drenagem superficial, pavimentação de 03 ruas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, CNPJ 08.109.126/0001-00

CONTRATADA: JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME, CNPJ 08.838.881/0001-26

Objeto: Prestação de Serviços de Obras de Engenharia no valor total de R\$ 184.355,01 (cento e oitenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e um centavo).

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 30.06.2022 a 29.06.2023

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 01.576/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, CNPJ 08.109.126/0001-00

CONTRATADA: JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME, CNPJ 08.838.881/0001-26

OBJETO: Reajuste no valor de **R\$ 15.322,70 (quinze mil, trezentos e vinte e dois reais e setenta centavos)** baseado no índice

INCC-DI e Fonte de Recurso: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SEMOSU / NATUREZA: 4.4.90.51 – Obras e instalações / FONTES DE RECURSOS: 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União / 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 30.06.2022 a 29.06.2023

Currais Novos, 30 de junho de 2022

ANA LUCIA LOPES DE ALBUQUERQUE
 Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
 Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:F7A53B85

**GABINETE DO PREFEITO
 TERMO DE POSSE-TRANSMISSÃO DE CARGO DE
 PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, DA SRA. ANA
 LÚCIA LOPES DE ALBUQUERQUE, AO SR. ODON
 OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR.**

Na sexta-feira, dia primeiro de julho de 2022, às sete horas, no Gabinete do Prefeito, Palácio Raul Macedo, localizado na Praça

Desembargador Tomaz Salustino, nº 90, na presença dos servidores do Gabinete, tomou posse no cargo de Prefeito Municipal, o Sr. Odon Oliveira de Souza Júnior, que precisou afastar-se em virtude de viagem à Brasília-DF, no período de 27 a 30 de junho do corrente ano. Eu, Camila de Araújo Bezerra Brandão, Assessora Especial, lavrei a presente ata para os devidos fins e efeitos legais.

Ana Lúcia Lopes de Albuquerque
Odon Oliveira de Souza Júnior
Walfredo de Sousa Junior
Ângela Samara Dantas Tomaz
Letícia Araújo Alves
Marcelo Azevedo Xavier
Rosemberg Araújo
Jonatas Miqueias dos S. Azevedo
Dilson de Souza Gonçalves
Rodolfo Barros de Lucena
Camila de Araújo Bezerra Brandão

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:713574D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 077/2022 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS

Em 01 de julho de 2022.

A Sra. Tânia Regina da Silva
T R Construções e Serviços Ltda., CNPJ Nº 18.764.615/0001-50

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Currais Novos, como Pessoa Jurídica de Direito Público tem obrigação de cumprir a legislação vigente.

CONSIDERANDO que os pagamentos dos serviços prestados, são realizados através de notas fiscais e as mesmas devem ser acompanhadas de documentos de regularidade com as Receitas Federal, Estadual e Municipal e Trabalhista, conforme a Lei 8666/93, que normatiza as licitações e contratos na Administração Pública, no seu art. 29, inc. III:

Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

(...)

III-prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Considerando que Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, através da Resolução 032/2016 que *dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências, estabelece os procedimentos para formalização dos processos de liquidação e pagamento de despesas:*

Art. 5º O estabelecimento do procedimento de liquidação da despesa iniciar-se á a partir do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente definido no âmbito de cada unidade gestora e, obrigatoriamente, identificado em cláusula do instrumento de contrato, ao qual competirá a efetuação imediata do lançamento do beneficiário do documento de cobrança na lista geral de credores que protocolaram documentos de cobrança. (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)

Parágrafo único. A solicitação de cobrança de que trata o caput será acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além de qualquer outra espécie de documentação porventura exigida no instrumento contratual.

(...)

Art. 11. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

Parágrafo único. O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante. Parágrafo único. O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem do prazo de liquidação oponível à unidade administrativa contratante. (Redação dada pela Resolução nº 24/2017- TCE

Considerando que os contratos assinados pela empresa T R Construções e Serviços Ltda. (Tânia Regina da Silva), inscrita no CNPJ Nº 18.764.615/0001-50, consta na CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, o seguinte:

5.1 - Na execução dos serviços objeto presente contrato, enviaará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se a:

5.1.1 - Comprovar mensalmente o cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais, tributárias e previdenciárias, incluindo-se o pagamento dos direitos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho e nas Convenções, Dissídios ou Acordos Coletivos de trabalho, obrigações decorrentes do cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, bem como das normas e legislação especializadas de proteção ao meio ambiente, comprovação de pagamento de salários, vale alimentação (se exigido em convenção, dissídio ou acordo coletivo de trabalho), FGTS, seguro de vida (se exigido em convenção, dissídio ou acordo coletivo de trabalho) e os demais encargos de natureza trabalhista (os comprovantes deverão ser originais ou cópias autenticadas);

(...)

5.1.5 - Efetuar pontualmente o pagamento dos funcionários colocados à disposição da Contratante, ainda que esta, por motivo justificado, não realize o pagamento das faturas apresentadas, até o limite de 90 (noventa) dias de atraso;

5.1.6 - Efetuar o pagamento, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do vencimento, do salário dos empregados, utilizados nos serviços contratados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos trabalhistas, fiscais, tributários e previdenciários decorrentes dos mesmos;

5.1.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, da CONTRATANTE;

5.1.8 - Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

5.1.9 - A CONTRATADA se obriga por força deste instrumento contratual a desempenhar suas atividades dentro dos padrões exigidos pela CONTRATANTE;

5.1.10 - Fornecer endereço de e-mail válido para recebimento de comunicação oficial; obrigando-se a verificar regularmente o mesmo.

Considerando a Instrução Normativa 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, alterada pela Instrução Normativa 049/2020 do Ministério do Trabalho, que em seu anexo VIII-B,

(...)

2. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, nas contratações com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

2.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

a) no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

a.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

a.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e (...)

b) entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

b.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

b.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

b.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

b.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

(...)

8. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

8.1. A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

Considerando que a empresa T R Construções e Serviços Ltda. (Tania Regina da Silva), apresentou as notas fiscais, desacompanhadas de certidões fiscais, que foram solicitadas informalmente, e não foram apresentadas.

Resolve:

NOTIFICAR a empresa T R Construções e Serviços Ltda. (Tania Regina da Silva), CNPJ nº 18.764.615/0001-50,

Para que em até 05 (cinco) dias, apresente **TODAS AS CERTIDÕES FISCAIS NEGATIVAS** ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Para que, futuramente, sempre apresente as notas fiscais acompanhadas de toda a documentação trabalhista e certidões fiscais.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:07E64FB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 326/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.746/2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) NADJA BEATRIZ BEVENUTO DA SILVA, CPF/MF Nº 017.276.434-37, para prestação de serviço como RECEPCIONISTA, a desempenhar suas atividades na Rede Básica de Saúde, no período de 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais), acrescidos de até R\$ 202,55 (duzentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos) referente à gratificação do Programa de Financiamento de Custeio da Atenção Primária à Saúde – PREVINE BRASIL, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7.696/2022.

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:44FB12EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 325/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.748/2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) EYSIA CLEONILDES DA SILVA, CPF/MF Nº 012.156.564-59, para prestação de serviço como RECEPCIONISTA, a desempenhar suas atividades na Rede Básica de Saúde, no período de 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais) acrescidos de até R\$ 202,55 (duzentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos) referente à gratificação do Programa de Financiamento de Custeio da Atenção Primária à Saúde – PREVINE BRASIL, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7.699/2022.

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:30F31E4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 324/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.745/2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) ROSEANE DA SILVA, CPF/MF Nº 014.208.124-83, para prestação de serviço como RECEPCIONISTA, a desempenhar suas atividades na Rede Básica de Saúde, no período de 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais), acrescidos de até R\$ 202,55 (duzentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos) referente à gratificação do Programa de Financiamento de Custeio da Atenção Primária à Saúde – PREVINE BRASIL, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7.695/2022.

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:66A39A45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 323/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.768/2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) LUCINEIDE CÁTIA DE ARAÚJO, CPF/MF Nº 044.324.054-06, para prestação de serviço como TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL, a desempenhar suas atividades no Centro de Especialidade Odontológicas (CEO), no período de 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) acrescidos de até R\$ 600,00 (seiscentos reais) referente à gratificação do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ/CEO, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7.744/2022.

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:46CA73D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 322/2022
PROCESSO PMCN/RN Nº 2.779/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) DALIANE DA SILVA ARAÚJO, CPF/MF Nº 089.262.114-10, para prestação de serviço como RECEPCIONISTA, a desempenhar suas atividades no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), no período de 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais) acrescidos de até R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) referente à gratificação do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-CEO, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7.745/2022.

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:17AD7E74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 321/2022
PROCESSO PMCN/RN Nº 2.765/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) CAMILA JÚLIA ANDRIOLA DE ANDRADE, CPF/MF Nº 058.280.034-02, para prestação de serviço como ZELADORA, a desempenhar suas atividades no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), no período de 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais) acrescidos de até R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) referente à gratificação do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-CEO, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7.742/2022.

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:A6EE7A45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 320/2022
PROCESSO PMCN/RN Nº 2.763/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) VALDIRENE LIMA COSTA DA SILVA IDALINO, CPF/MF Nº 053.359.744-78, para prestação de serviço como TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL, a desempenhar suas atividades no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), no período de 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022, com valor mensal de 1.300,00 (mil e trezentos reais) acrescidos de até R\$ 600,00 (seiscentos reais) referente à gratificação do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7.741/2022.

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:C6A1B869

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 327/2022
PROCESSO PMCN/RN Nº 2.742/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) VALTÉRCIA BARBOSA DE MEDEIROS, CPF/MF Nº 061.639.344-07, para prestação de serviço como AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a desempenhar suas atividades na Rede Básica de Saúde, no período de 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais), acrescidos de até R\$ 202,55 (duzentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos) referente à gratificação do Programa de Financiamento de Custeio da Atenção Primária à Saúde – PREVINE BRASIL, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7.694/2022.

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2022

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:B03653DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 034/2022**

Portaria nº 034/2022, Doutor Severiano, 01 de julho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

Considerando o resultado das eleições ocorridas em 06/10/2019, processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

Considerando que a Conselheira Tutelar **Anéirica Rocha da Silva** pediu exoneração do conselho, ocorrendo a vaga definitiva no referido cargo;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Francicleude Nato da Silva**, inscrito no CPF nº 009.157.484-60, 1º suplente, para compor o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Doutor Severiano-RN.

Art. 2º - Seja dado conhecimento desta portaria ao interessado, a fim de que, aquiescendo compareça ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para assinar o termo de posse e investidura no cargo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquite-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:192970AB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 035/2022**

Portaria nº 035/2022, Doutor Severiano, 01 de julho de 2022.

NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE EM SUBSTITUIÇÃO AO PERÍODO DE FÉRIAS DO CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.

O Prefeito do Município de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e do inciso II, Parágrafo Único do art. 36, da Lei Municipal nº 406/2012,

Considerando que o Conselheiro Tutelar **ALEX JUNIOR DA SILVA** encontra-se em período de férias e ocorrendo a vaga temporária até que o titular volte a assumir o cargo de Conselheiro;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **CLECIO SUELDO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 009.134.844-74, 3º suplente, para compor o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Doutor Severiano-RN.

Art. 2º - A nomeação de que trata o Art.1º será pelo período de 01 a 30 de julho de 2022, em substituição ao conselheiro **ALEX JUNIOR DA SILVA** que estará em gozo de férias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador: 7BFB7E92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº. 470, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 396/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Modifica o art. 2º. da Lei Municipal nº. 397/2017, para alterar a remuneração dos cargos de Diretor Escolar, Vice-Diretor Escolar e Subcoordenador, que passa ter a seguinte redação:

Art. 2º. - A *Administração Pública do Município de Espírito Santo, compreende:*

I – Órgão de Assessoramento especializado e imediato ao Prefeito, gozando das prerrogativas inerentes ao cargo e com a natureza jurídica de secretários, sendo os seguintes com vinculação administrativa ao Gabinete do Prefeito, mas dotando de orçamento próprio como uma unidade independente.

Procuradoria Jurídica do Município – CCI;

Controladoria do Município – CCI; e

Contadoria Geral – CCI.

II – Secretarias Municipais de Direção e execução, subordinadas diretamente ao chefe do Poder Executivo, sendo as seguintes:

Secretaria Municipal de Governo – CCI;

Secretaria Municipal de Tributação – CCI;

Secretaria Municipal de Finanças – CCI;

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – CCI;

Secretaria Municipal de Saúde - CCI;

Secretaria Municipal de Obras – CCI;

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – CCI;

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – CCI;

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – CCI;

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – CCI;

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – CCI;

Secretaria Municipal de Transporte – CCI.

III – As unidades de direção de departamento, de coordenação ou de apoio, possuirão subordinação hierárquica as secretarias, conforme segue:

1. Secretários Adjuntos – CC2;

2. Diretor Escolar – CC3;

3. Coordenadores – CC4;

4. Vice-Diretor Escolar – CC5; e

3. Sub-Coordenadores – CC6.

Parágrafo Único – A qualificação, Simbologia e Remuneração dos Cargos Comissionados que ocuparão os Órgãos, Secretarias e Unidades de que trata este artigo são as designadas no conjunto de anexos que acompanha e faz parte da presente Lei Complementar, ficando desde já criados legalmente todos os cargos que nesta se referirem.

Art. 2º. Modifica o Item II (SECRETARIAS ADJUNTAS, COORDENAÇÃO, SUBCOORDENAÇÃO E DIREÇÃO E VICE ESCOLAR) do Anexo I da Lei Municipal nº. 397/2017, para alterar a remuneração dos cargos enquadrados nos símbolos CC4, CC5 e CC6, que passa ter a seguinte redação:

II – SECRETARIAS ADJUNTAS, COORDENAÇÃO, SUBCOORDENAÇÃO, DIRETORIA ESCOLAR E VICE-DIRETORIA ESCOLAR

NOME DO CARGO SÍMBOLO QUANTIDADE REMUNERAÇÃO

SECRETÁRIO(A) CC1 15 R\$ 2.500,00

SECRETÁRIO(A) ADJUNTO CC2 12 R\$ 2.000,00

DIRETOR(A) ESCOLAR CC3 11 R\$ 1.800,00

COORDENADOR CC4 35 R\$ 1.800,00

VICE-DIRETOR(A) ESCOLAR CC5 05 R\$ 1.400,00

SUB-COORDENADOR CC6 06 R\$ 1.212,00

Art. 3º. – Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº. 397/2017.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Espírito Santo/RN, 09 de junho de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador: CDC8EB78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000003/2022 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000003/2022 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no Decreto Municipal nº. 0017/2021 e no inciso I, do art. 75, da Lei nº 114.133/2021, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo a **Dispensa Eletrônica nº. 000003/2022** tipo “MENOR VALOR GLOBAL”, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DE ENTRADA NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**. Anexo I do Edital (Projeto Básico, Planilha orçamentária, BDI e cronograma físico financeiro), sendo a empresa **PAVITERRA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO EIRELI (CNPJ: 36.397.596/0001-52)** vencedora no valor global de R\$ 101.650,00 (cento e um mil, seiscentos e cinquenta reais), conforme Propostas de Preços apresentada.

Espírito Santo/RN, 01 de julho de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito do Município

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:EEB2F0EF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2022 DESPACHO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2022
DESPACHO**

Veio a conhecimento desta Comissão Permanente de Licitação através de pedido de esclarecimentos pela empresa ETC-EMRESA TÉCNICA DE CONSTRUÇÃO EIRELI, e constatou-se que o Edital da **TOMADA DE PREÇOS no 000003/2022**, informa na letra "f", II, Item 5.1 que a empresa licitante deve apresentar "Ao menos 01 (um) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nomeada empresarialicante, relativo à execução de obra de engenharia de pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional característico de quantidades compatíveis com o objeto da presente licitação".

Ocorre que, segundo o Art. 21, § 4º qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Assim, CONSIDERANDO que se faz necessário realizar alteração formal no Edital e que tal alteração não afeta a preparação das propostas;

CONSIDERANDO a norma supramencionada, MODIFICA-SE a letra "f", II, Item 5.1 "Ao menos 01 (um) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nomeada empresarialicante, relativo à execução de obras ou serviços de engenharia equivalente ou superior em características e quantidades compatíveis com o objeto da presente licitação; e por fim

CONSIDERANDO os princípios da razoabilidade e da publicidade, bem como o fato de a Sessão Pública do presente certame estar designada para o dia 12/07/2022, **MANTEM-SE A DATA DA SESSÃO PÚBLICA** devendo inteiro teor do presente Despacho será publicado em Diário Oficial, para ciência de todos os interessados.

Espírito Santo/RN, 01 de julho de 2022.

FABIANA FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:949886B0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 000045/2022 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO 000045/2022
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ENGENHARIA COM REGISTRO EM CLASSE PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, MONITORAMENTO DE OBRAS**

PELO SIMEC (SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE), ELABORAÇÃO DE PLANILHAS DE MEDIÇÕES, ELABORAÇÃO DE PLANILHA DE ADEQUAÇÕES DE OBRA, COMPOSIÇÕES DE PREÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE OBRA E RELATÓRIOS DE OBRAS PARA ATENDIMENTO DE INCONFORMIDADES.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, com a contratação da empresa LILIANE G B DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 36.366.068/0001-36, no valor global de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)

3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 30 de junho de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:E426EBC0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº003/2022**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **20 de Julho de 2022**, às **09h00**, Fará licitação na modalidade Tomada de Preço nº 003/2022, que tem como objeto a contratação de empresa para **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍEDOS, COM DRENAGEM SUPERFICIAL**, em diversas Ruas da Zona Urbana e Rural do Município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela LC nº 147 de 07/08/2014, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou pelo Site: <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=473>

Felipe Guerra/RN, 01 de Julho de 2022

WILEANO LEITE DE GÓIS
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:B8CDD00D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº004/2022**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **26 de Julho de 2022**, às **09h00**, Fará licitação na modalidade Tomada de Preço nº 004/2022. Objeto: Contratação de empresa para Execução dos serviços de **REFORMA, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA EM CONCRETO ARMADO E CONCRETO CICLÓPICO SOBRE O RIO APODI/MOSSORÓ, LIGANDO A ZONA URBANA DO**

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA À COMUNIDADE DE BOQUEIRÃO, Zona Rural do Município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações técnicas e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela LC nº 147 de 07/08/2014, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou pelo Site: <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=473>

Felipe Guerra/RN, 01 de Julho de 2022

WILEANO LEITE DE GÓIS

Presidente da Comissão.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:15C92EDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227/2022 - GP EM, 01 DE JULHO DE 2022

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) à Assessor de Governo que especifica e dá outras Providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária ao Senhor **JOSIVAN GOMES DE BRITO**, inscrito no C.P.F. sob o nº 066.277.204-00 e RG nº 002.403.150, nomeado no cargo de Assessor de Governo, através do ato administrativo – Portaria nº 022/2021 - cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação locomoção urbana na Cidade de Natal/RN, no dia 01 de Julho de 2022, oportunidade em que irá no Escritório RJ Assessoria LTDA, para tratar de assuntos do interesse do Município.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 200,00 (duzentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
ECUMPRASE

Felipe Guerra/RN, 01 de Julho de 2022

JIMMY CARTER CANUTO

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:DACCA3B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 226/2022-SMARH EM, 1º DE JULHO DE 2022.

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor Sr. Genilson Santana de Nogueira do cargo de Agente Comunitário de Saúde e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **Sr. Genilson Santana de Nogueira** do cargo de **Agente Comunitário de Saúde** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/07/2022 a 30/09/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 1º de Julho de 2022.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:8690244F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
050/2022

O Prefeito Municipal de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, RATIFICA o ato de Contratação Direta, que dispensou licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e no Parecer Jurídico, a favor da empresa: **TINUS INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 35.408.525/0001-45, para **CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SIAT SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA COM NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA**; mediante o pagamento de valor total de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação nº 050/2022, de acordo com as normas legais, conforme prevê o art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Em cumprimento ao disposto no artigo 176 da Lei nº 14.133/2021 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Galinhos (RN), 01 de julho de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:04D05FD4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de licitação: Nº 050/2022

Contrato: 21/2022

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS - RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº

08.110.991/0001-77, situada a Praça dos três poderes, 717, Centro, Galinhos - CEP: 59.596-000, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, portador da cédula de identidade nº 2.136.410 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 041.995.564-00, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO: TINUS INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.408.525/0001-45, estabelecida a Rua – Rodovia BR 230, nº 11.034 – s/502, Empresarial Casa Nova Center, Renascer–Cabedelo/PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SIAT SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA COM NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA.

DA VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de 01 de julho, a 31 de dezembro de 2022.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Dotação Orçamentária:

UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO PROJ/ATIV.: MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE: 1.500.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.123.0006.2007

BASE LEGAL: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 75, inciso II, Lei n.º 14.133/2021.

Galinhos/RN, em 01 de julho de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito da Prefeitura Municipal de Galinhos

Pelo contratante

Tinus Informatica LTDA

CNPJ: 35.408.525/0001-45

ALDYR DE OLIVEIRA LIMA FILHO

CPF: 491.014.474-91

Pela contratada

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:E14ABE37

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
051/2022**

O Prefeito Municipal de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, RATIFICA o ato de Contratação Direta, que dispensou licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e no Parecer Jurídico, a favor da empresa: **ELIEZIO DE SOUZA SILVA 10605341427**, inscrita no CNPJ nº: 18.523.628/0001-37, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO ESPORTIVA DOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO**; mediante o pagamento de valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação nº 051/2022, de acordo com as normas legais, conforme prevê o art. 72, parágrafo único da Lei n 14.133/2021.

Em cumprimento ao disposto no artigo 176 da Lei nº 14.133/2021 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Galinhos (RN), 01 de julho de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:3C2E3CA4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022

Respalhado no inciso II, do artigo 25, e do artigo 13 inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica do município, anexo autos do processo, **RATIFICO** a contratação direta, através de inexigibilidade, visando à contratação de empresa para inscrição de 01 (um) servidor no seminário nacional: "DISPENSA, INEXIGIBILIDADE E A INSTRUÇÃO SEGURA DOS PROCESSOS NO REGIME DA LEI Nº 8.666/1993 E DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2022", no valor de R\$ 3.867,00 (três mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 01 de julho de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 010/2022
E EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: Município de Galinhos/RN, CNPJ: 08.110.991/0001-77.

Contratado: **ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A CNPJ nº 86.781.069/0001-15**

Objeto: contratação de empresa para inscrição de 01 (um) servidor no seminário nacional: "DISPENSA, INEXIGIBILIDADE E A INSTRUÇÃO SEGURA DOS PROCESSOS NO REGIME DA LEI No 8.666/1993 E DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES", no valor de R\$ 3.867,00 (três mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Base Legal: Lei nº. 8.666/93 - Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI.

Vigência: Até 31/12/2022.

Galinhos/RN, 01 de julho de 2022.

Município de Galinhos/RN, CNPJ: 08.110.991/0001-77.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:08FC763E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

Dispensa de licitação: Nº 051/2022

Contrato: 23/2022

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS - RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.991/0001-77, situada a Praça dos três poderes, 717, Centro, Galinhos - CEP: 59.596-000, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, portador da cédula de identidade nº 2.136.410 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 041.995.564-00, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO: ELIEZIO DE SOUZA SILVA 10605341427, inscrita no CNPJ sob o nº. **18.523.628/0001-37**, estabelecida a Rua – Rodovia BR 230, nº 11.034 – s/502, Empresarial Casa Nova Center, Renascer– Cabedelo/PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO ESPORTIVA DOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO.

DA VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de 01 de julho, a 31 de dezembro de 2022.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Dotação Orçamentária:

UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E EVENTOS

PROJ/ATIV.: MANUT. DAS ATIVL. ESPORT., TURISMO E EVENTOS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00

FUNTE: 1.500.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0002.2012

BASE LEGAL: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 75, inciso II, Lei n.º 14.133/2021.

Galinhos/RN, em 01 de julho de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito da Prefeitura Municipal de Galinhos
Pelo Contratante

Eliezio de Souza Silva 10605341427

CNPJ: 18.523.628/0001-37

ELIÉZIO DE SOUZA SILVA

CPF: 106.053.414-27

Pela Contratada

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:451B6148

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

**Dispensa DE LICITAÇÃO Nº 44/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 76/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para execução dos serviços de Reforma da Quadra Coberta de Galos no município de Galinhos/RN

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN.

CONTRATADA: CENTRAL CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI inscrito no CNPJ12.699.948/0001-66

VALOR TOTAL: R\$ 98.014,86 (noventa e oito mil e quatorze reais e oitenta e seis centavos)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E EVENTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E EVENTOS
Ação:	2015 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO
Função:	27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função:	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa:	0008 - DESENVOLVIMENTO, PROMOÇÃO CULTURAL E ECONÔMICO LOCAL
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Galinhos

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75 INCISO I DA LEI Nº 14.133/21

VIGÊNCIA: 20 de Junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

CENTRAL CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI

Representante Legal

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:A7F597F1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 002/2022 -
PP - SRP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 – PP – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO 089/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Galinhos/RN torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022, no dia 14 de Julho de 2022, às 10h00min, na sala de licitações localizada no prédio sede do Centro Administrativo, sediada à Praça 03 Poderes, Centro – Galinhos/RN, visando **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE FLUVIAL. LOCAÇÃO DE BARCO COM CONDUTOR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE TRANSPORTE FLUVIAL DOS MUNICÍPIOS, PESSOAS NO GERAL E CARGAS NO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN**, conforme especificações contidas no Edital em referência. O edital está disponível na Prefeitura, no setor de licitação ou no site licitafacil.tce.rn.gov.br

Galinhos/RN, em 01 de Julho de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:98CD8F8E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 003/2022 -
PP - SRP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 – PP – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO 090/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Galinhos/RN torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022, no dia 14 de Julho de 2022, às 14h00min, na sala de licitações localizada no prédio sede do Centro Administrativo, sediada à Praça 03 Poderes, Centro – Galinhos/RN, visando **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL, COM CONDUTOR, DESTINADO A ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN**, conforme especificações contidas no Edital em referência. O edital está disponível na Prefeitura, no setor de licitação ou no site licitafacil.tce.rn.gov.br

Galinhos/RN, em 01 de Julho de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:803E3239

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 317/2022/PMG-GP**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA, MARIA DA CONCEIÇÃO DA CRUZ DE OLIVEIRA COSTA.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio a servidora, **MARIA DA CONCEIÇÃO DA CRUZ DE OLIVEIRA COSTA**, inscrita no CPF sob o número: 044.530.294-11, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 2º - A licença-prêmio terá direito a gozo no período de 01 de julho a 30 de setembro de 2022.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 01 de junho de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:EB076C88

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 318/2022/PMG-GP**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA, JARLEIDE DA FONSECA BORBA.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares a servidora, **JARLEIDE DA FONSECA BORBA**, inscrita no CPF sob o número: 078.039.574-39, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - As férias referem-se ao ano de 2021, com direito ao gozo no período de 01 a 30 de julho de 2022.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 01 de junho de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:EF858342

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 319/2022/PMG-GP**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA, MONA LISA DE FREITAS CARVALHO.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares a servidora, **MONA LISA DE FREITAS CARVALHO**, inscrita no CPF sob o número: 022.857.814-07, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - As férias referem-se ao ano de 2021, com direito ao gozo no período de 06 de julho a 04 de agosto de 2022.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 01 de junho de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:6982B59A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 320/2022/PMG-GP**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR, CLEOVALDO DA SILVA RIBEIRO.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares ao servidor, **CLEOVALDO DA SILVA RIBEIRO**, inscrito no CPF sob o número: 807.308.334-53, lotado na Secretaria Municipal de Obras

Art. 2º - As férias referem-se ao ano de 2021, com direito ao gozo no período de 01 a 30 de julho de 2022.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 01 de junho de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:44F49E4E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA EXECUTIVA Nº 261/2022 - GP**

Designa a composição da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

A **Prefeita Municipal de Goianinha/RN**, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos artigos. 147 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº. 684/2017, RESOLVE:

Art. 1º. Designar Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a ser composta por:

Presidente: Elisângela Félix de Lima, Professora, Matrícula: 1319647-1;
Vanessa Teixeira de Souza, Fiscal de Vigilância Sanitária, Matrícula: 134416-1;
Maria Benedita Silva Rodrigues, Agente de Saúde, Matrícula: 1310470-1.
Art. 2º. As servidoras alhures constituirão Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, com sede no Centro Administrativo – Rodovia RN 003 / Km 53, nº. 96, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, Goianinha/RN.

§ 1º. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, incumbida de apurar, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constarem em Processos Administrativos Disciplinários instaurados neste Município, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, conforme previsto na Lei Complementar Municipal nº. 684/2017, que estabelece o Regime Jurídico Estatutário, cria o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goianinha/RN.

§ 2º. Em caso de afastamento de um dos membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, poderá ser designado, em caráter excepcional, servidor substituto, indicado pelo Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, que faça parte do quadro efetivo do Município.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Goianinha/RN, 21 de junho de 2022.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:E8F77F62

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 264/2022- GP

Goianinha/RN, 30 de junho de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a exigência da nomeação de um Gestor como responsável pelos recursos do Fundo da Infância e Adolescência:

CONSIDERANDO a Resolução 002/2022 que dispõe sobre a Eleição e Posse da Nova Diretoria do CMDCA:

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear como Coordenador de Despesas do **FIA – FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA** do Município de Goianinha/RN, o Sr. **ANGELO MIGUEL DA SILVA MENDES**, matrícula de nº 1388749, ocupante do cargo de **CONTROLADOR ADJUNTO**, para como Administrador/Ordenador de Despesas do Fundo para a Infância e Adolescência.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2022.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 30 de junho de 2022.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:0311EA00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTA INFORMATIVA Nº 01/2022-SMEC/GUAMARÉ

Assunto: Prazo para interposição de recurso em face do resultado do Festival de Quadrilhas Juninas 2022.

1. O Município de Guamaré/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em referência ao Festival de Quadrilhas Juninas realizado pela cidade no período de 23 a 24 de junho do corrente ano, vem a público informar, no afã de garantir o direito de defesa das agremiações participantes, que poderá ser interposto recurso em face do resultado publicado no sítio da Prefeitura Municipal, em 25/06/2022, no prazo de 4 a 5 de julho de 2022, através do e-mail cultura@edu.guamare.rn.gov.br.

2. Na oportunidade, informa-se, outrossim, que as premiações somente serão efetivadas após a publicação do resultado final, previsto para ocorrer na data de 08/07/2022.

Guamaré/RN, 01 de Julho de 2022.

RENATO DANTAS DE MEDEIROS
Secretário de Educação do Município de Guamaré/RN

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Morais
Código Identificador:CB53E4FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 028/2022

EXTRATO DE CONTRATO – 028/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

CNPJ: 08.004.525/0001-07

Contratada: Posto Qualy LTDA

CNPJ: 09.612.168/0001-22

Objeto: Aquisição de combustíveis (maior desconto sobre a tabela da ANP - agência nacional de petróleo) – SRP – Sistema de Registro de Preços

Valor do Contrato: R\$ 5.176.161,05

Fundamentação legal: Da Lei nº 8.666/93 no que couber.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2010 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO

02.000 - PODER EXECUTIVO

0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

02.002 - GABINETE DO PREFEITO

2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO

02.000 - PODER EXECUTIVO
0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
02.013 - SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO
2083 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 10010000 - RECURSO ORDINÁRIO
FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
02.000 - PODER EXECUTIVO
0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
02.005 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
2037- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO, ESPORTE E LAZER
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 10010000 - RECURSO ORDINÁRIO
FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
02.000 - PODER EXECUTIVO
0003 - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
02.006 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS
2039- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 10010000 - RECURSO ORDINÁRIO
FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
02.000 - PODER EXECUTIVO
0003 - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
02.009 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
2069- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 10010000 - RECURSO ORDINÁRIO
FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
02.000 - PODER EXECUTIVO
0003 - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
02.009 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
2120 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 10010000 - RECURSO ORDINÁRIO
FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
02.000 - PODER EXECUTIVO
02.011 - PROCURADORIA GERAL
0041 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
2150- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA MUNICIPAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 10010000 - RECURSO ORDINÁRIO
FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
02.000 - PODER EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
2096 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO
FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
02.000 - PODER EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0009 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS
2021 -MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO
FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
02.000 - PODER EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0009 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS
2022- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO INFANTIL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO
FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
02.000 - PODER EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0009 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS
2020 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB/40%
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 11130000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%
02.000 - PODER EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0009 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS
2027 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SALÁRIOS EDUCAÇÃO/FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO
FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
FONTE: 1120000- TRANSFERENCIAS DO SALARIO EDUCAÇÃO
02.000 - PODER EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0009 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS
2029- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR/PNATE FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO
FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
FONTE: 11230000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)
02.000 - PODER EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0009 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS
2110 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO PETERN/FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
FONTE: 11240000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
02.000 - PODER EXECUTIVO
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0004 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
2048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF/CUSTEIO
339030 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO
FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
 2043 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 339030 MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
 FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0018 - UNIVERSALIZAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO
 2050- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC/CUSTEIO
 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
 FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO
 FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0013 - FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2055 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO
 FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0013 FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2056 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS E IMPLEMENTAÇÃO DO SERVIÇO PAIF
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
 FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO
 FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0013 FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2058 -MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV. DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
 FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO
 FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
 02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0013 FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2081- APOIAR AS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO
 FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0013 FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2064 -MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO
 FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
 FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FNAS
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0013 FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2159 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO (BL GBF - IGDPBF)
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO
 FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
 FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0013 FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2059 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA IGD/SUAS
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO
 FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
 FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS
 Vinculação: Pregão Eletrônico 008/2022, Processo administrativo nº. 280/2021
 Vigência do contrato: de 16/05/2022 até 16/05/2023.

Ielmo Marinho/RN, 16/05/2022

Signatários:
 Rossane Marques Lima Patriota
 CPF: 065.570.944-00
 Pela Contratante.
 Judson Einstein de Almeida Bezerra
 Responsável legal
 CPF: 008.310.494-13
 Pela Contratada.

Publicado por:
 Zacarias Alves Belem
Código Identificador:671AD837

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 154/2022-GP

CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica convocada a servidora Pública Municipal LISSA LIDIANA NOGUEIRA MARINHO, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista, matrícula nº 906, a COMPARECER no prazo de 10 (dez) dias a partir dessa publicação à Secretaria Municipal de Saúde desse Município, para tratar de assuntos pertinentes ao seu interesse.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:1C486CD7**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 155/2022-GP**INSTITUI COMISSÃO DE ANÁLISE DO MÉRITO
E SELEÇÃO DO EDITAL 003/2022 - PRÊMIO
IELMO JUNINO 2022.

A Prefeita Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Análise do Mérito e Seleção do Edital 003/2022 – Prêmio Ielmo Junino 2022.

Titulares:

Presidente: Eliomara Felix de Lima Sousa - CPF: 065.293.744-69;
Membro: Gabriel Pinheiro Rocha - CPF: 105.428.164-58;
Membro: Francisca dos Santos Silveira de Sousa - CPF: 828.307.544-68.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ielmo Marinho/RN, 30 de junho de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:4434D0B9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU****GABINETE DO PREFEITO****AVISO DE REAPRAZAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 026/2022**A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h15min do dia **14/07/2022**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto: Registro de preços para futura e eventual locação de máquinas pesadas com motorista/operador, combustível e manutenção das máquinas por conta da contratada, para serem utilizadas nas atividades da prefeitura municipal de Ipanguaçu/RN, conforme especificações deste termo de referência. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 as 13h00min ou através do(s) e-mail(s): licitacao@ipanguacu.rn.gov.br ou site www.portaldecompraspublicas.com.br.Ipanguaçu/RN, **01/07/2022****MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA**

Pregoeira Substituta

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:320FEEFD**GABINETE DO PREFEITO
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE
REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN resolve tornar sem efeito o aviso de reabertura do Pregão Eletrônico que seria realizada às 09h15min do dia **14/07/2022**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto: *Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de**borracharia, vulcanização e cobertura de pneus para atender as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.*Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/07/2022. Edição 2813 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>Ipanguaçu/RN, **01/07/2022****MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA**

Pregoeira Substituta

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:7EF3560F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
LEI 526/2022***Dispõe sobre a recomposição inflacionária dos vencimentos dos servidores públicos municipais de Ipueira/RN ocupantes de cargos em comissão, e dá outras providências.***O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN** no uso das atribuições legais,**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**Art. 1º** Fica estabelecido para os cargos em comissão que recebem acima do salário-mínimo nacional, a concessão da recomposição inflacionária de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado no período discriminado em tabela anexa, na qual também se apresentam os cargos e valores, com os respectivos valores remuneratórios.§1º A previsão de revisão estabelecida no *caput* deste artigo é vista como uma medida protetiva com fim a garantir o poder de compra para a manutenção dos brasileiros no sustento de suas famílias, além de recompor as perdas inflacionárias.

§2º Excetua-se desta medida as categorias descritas abaixo:

- I - Servidores regidos pelo estatuto do magistério público;
- II - Servidores ocupantes dos cargos de agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias.
- III – Servidores já contemplados pela lei nº 001/2022.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria no orçamento vigente do Município de Ipueira/RN para o exercício de 2022.**Gabinete do Prefeito Municipal de Ipueira, Estado do Rio Grande do Norte, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2022.****JOSÉ MORGÂNIO PAIVA****Publicado por:**Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:DA8B28B5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 106/2022 – GABINETE DO PREFEITO EM, 01
DE JULHO DE 2022.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei

Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal, **FRANCISCA VIEIRA DA SILVA**, A.S.G, Matrícula nº 408, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento protocolado, com início no dia 01 de julho de 2022 e término no dia 28 de setembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 01 de julho de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:9BE415DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 107/2022 – GABINETE DO PREFEITO EM, 01
DE JULHO DE 2022.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal, **JOSEFA JORGE DOS SANTOS OLIVEIRA**, A.S.G, Matrícula nº 136, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento protocolado, com início no dia 01 de julho de 2022 e término no dia 28 de setembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 01 de julho de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:66A65C10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 108/2022 – GABINETE DO PREFEITO EM, 01
DE JULHO DE 2022.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal, **MARIA DAS VITÓRIAS DOS SANTOS**, Lavadeira, Matrícula nº 147, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento protocolado, com início no dia 01 de julho de 2022 e término no dia 28 de setembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 01 de julho de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:69CC578D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 109/2022 – GABINETE DO PREFEITO EM, 01
DE JULHO DE 2022.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses ao servidor público municipal, **FLAVIO ANDRE DE VASCONCELOS MEDEIROS**, Motorista, Matrícula nº 457, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento protocolado, com início no dia 01 de julho de 2022 e término no dia 28 de setembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 01 de julho de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:7FE1C81F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 110/2022 – GABINETE DO PREFEITO EM, 01
DE JULHO DE 2022.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses ao servidor público municipal, **HELDER CLAYTON DE LIMA SILVA**, Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 452, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento protocolado, com início no dia 01 de julho de 2022 e término no dia 28 de setembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 01 de julho de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:B3933F7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 111/2022 – GABINETE DO PREFEITO EM, 01
DE JULHO DE 2022.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Complementar nº 29 de 27 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **EMÍLIO MACHADO DA NOBREGA FILHO**, portador do CPF/MF: 059.XXX.XXX-47, para o cargo

comissionado de “Diretor Clínico e Técnico da Unidade Hospitalar”, cargo este que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçanã-RN, 01 de julho de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:61D5B75C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000006/2022 - PMJ/RN**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 40/2022 – PMJ/RN

CONTRATANTE: Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** MARCELO BATISTA DE LEMOS 01090104421, inscrita no CNPJ de nº. 32.794.222/0001-10. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO. Valor global de **R\$ 47.525,00** (QUARENTA E SETE MIL QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 30 de junho de 2022 a 29 de junho de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

MARCELO BATISTA DE LEMOS 01090104421

CNPJ sob nº. 32.794.222/0001-10

Contratada

Publicado por:

Marina Nayara Silva dos Santos

Código Identificador:A033AD1B

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000006/2022 - PMJ/RN**

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeita do Município de Jandaíra-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jandaíra-RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.309.239/0001-50; **CONTRATADA:** MARCELO BATISTA DE LEMOS 01090104421, inscrita no CNPJ de nº. 32.794.222/0001-10;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO;

VALOR GLOBAL: R\$ 47.525,00 (quarenta e sete mil quinhentos e vinte e cinco);

ORIGEM DOS RECURSOS: Secretaria Municipal de Transportes;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75,II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Jandaíra/RN, 30 de junho de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva dos Santos

Código Identificador:839958A2

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 00023/2022 - PMJ/RN**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 46/2022 – PMJ/RN

CONTRATANTE: Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS, inscrita no CNPJ nº. 15.214.591/0001-77. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW – ATRAÇÃO JHONY HEBERTON E VALÉRIO COSTA – DIA 01 DE JULHO DE 2022, NAS FESTIVIDADES DO SÃO PEDRO DO POVO 2022. Valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01 de julho de 2022 a 31 de julho de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS

CNPJ sob nº. 15.214.591/0001-77

Contratada

Publicado por:

Marina Nayara Silva dos Santos

Código Identificador:CED1D9EE

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 00019/2022 - PMJ/RN**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 43/2022 – PMJ/RN

CONTRATANTE: Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** JOSÉ ALDERIR DA SILVA, inscrito no CPF sob nº. 062.872.574-40. **OBJETO:** Contratação de show – atração DEDÉ SILVA, nas festividades do são pedro do povo 2022, que esse ano no Município de Jandaíra/RN será comemorado no dia 02 DE JULHO DE 2022. Valor global de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01 de julho de 2022 a 31 de julho de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

JOSÉ ALDERIR DA SILVA

CPF sob nº. 062.872.574-40

Contratada

Publicado por:

Marina Nayara Silva dos Santos

Código Identificador:47F7BF68

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000013/2022 - PMJ/RN**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00013/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00060/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.294/2022 (PCRA Nº. 854/2022)

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

APrefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.309.239/0001-50; **CONTRATADA:** KCM DOS REIS ALMEIDA ME – NATAL FOGOS inscrita no CNPJ sob nº. 14.111.028/0001-00;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS;

VALOR GLOBAL: R\$ 16.940,00 (DEZESSEIS MIL NOVECIENTOS E QUARENTA REAIS);

ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, EVENTOS E TURISMO;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24,II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 01 de julho de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita do Município

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:6D9E487B

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000013/2022-PMJ/RN**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 45/2022 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** KCM DOS REIS ALMEIDA ME – NATAL FOGOS inscrita no CNPJ sob nº. 14.111.028/0001-00. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS. Valor global de **R\$ 16.940,00 (DEZESEIS MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS)**. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

KCM DOS REIS ALMEIDA ME – NATAL FOGOS

CNPJ nº. 14.111.028/0001-00

Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:86AEF8B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº178/2022-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº062/2022-GS, concedendo férias ao Secretário Municipal de Infra Estrutura e Obras, a serem gozada no período de 01 a 30 de julho de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de um profissional para responder pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras no período de 01 a 30 de julho de 2022;

CONSIDERANDO que a designação não irá causar prejuízo ao bom andamento do serviço público.

R E S O L V E:

Art.1º DESIGNAR a servidora **ADRIANA GOMES DOS SANTOS**, CPF/MF nº073. 873.054-80 matrícula 964, Secretária Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e do Turismo – Símbolo CC1 – SEMUT – Lei Municipal nº 603/2022 – para responder pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras.

Paragrafo único: a servidora designada para responder pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras não fará jus a nenhuma remuneração extra.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 30 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:46F9378A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº180/2022-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO os termos da rescisão do contrato nº030122.007/22, que entre sim celebram a Prefeitura Municipal de Janduís e a senhora Rosana Anália de Medeiros, Supervisora do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR a servidora contratada **SABRINA HELLEN DE ANDRADE COSTA**, CPF/MF nº 017.04673410, ocupante do cargo publico de Psicóloga, para responder cumulativamente pela Supervisão do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz até que o município deflagre o Processo Seletivo e seja homologado. Paragrafo único - A servidora designada para responder cumulativamente pela Supervisão do Programa Primeira Infância - Criança Feliz, não fará jus a nenhuma remuneração extra por responder pela Supervisão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 1º de julho de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:65623702

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº181/2022-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **RAYANNE CRISTINA LOPES DOS SANTOS**, CPF/MF nº 118.579.364-00 para o cargo público em comissão de Coordenadora de Políticas Públicas para Mulher, Idoso, Criança, Adolescente e Portadores de Necessidades Especiais – Símbolo CC3 – SEMASPH – Lei Municipal nº 603/2022, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 01 de julho de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:97B93BAB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº182/2022-GP.**

Alterar a Portaria nº162/2021-GP, que Constituição e Composição da Comissão de Licitação e dá outras Providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº063/2022-GS, que concede férias ao servidor FRANCISCO CLEBER TORRES, no período de 04 de julho a 02 de agosto de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar a Portaria 162/2021-GP, datada de 14 de julho de 2021, que Constituir a Comissão Permanente de Licitação – incumbida de processar e julgar os procedimentos administrativos licitatórios em conformidade com os termos da Lei nº 8.666/1993 e demais legislação aplicável à espécie.

Art. 2º - Designar para a composição da referida Comissão, de forma temporária, os seguintes servidores:

Presidente: Marcosuel Vieira de Arruda

Membro: Francisco de Freitas Sobrinho

Membro: Antônio Eudimar Gurgel de Sales

Suplente: Samuel Cleiton da Silva Ferreira

Suplente: Alderi Fernandes de Souza

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 1º de julho de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:B1AD7C7F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº183/2022-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor MÁRIO ANDERSON ROCHA AVELINO, solicitando retorno ao trabalho.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder retorno as suas atividades laborais, a partir de 04 de julho de 2022, após gozo de licença sem vencimento concedida ao servidor MÁRIO ANDERSON ROCHA AVELINO, ocupante do Cargo Público de Odontólogo do Programa Estratégia Saúde da Família – Saúde Bucal matrícula 426, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, para prestar seus serviços na Unidade Básica de Saúde Dionízia Ferreira na comunidade rural de Permissão, vinculada a Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Janduís, 1º de julho de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:2D57BC7E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº184/2022-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor VALDECIO SINESIO GARCIA pleiteando a concessão de LICENÇA ESPECIAL,

CONSIDERANDO os termos do art. 94 da Lei Municipal nº 280 de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder LICENÇA ESPECIAL ao servidor VALDECIO SINESIO GARCIA, ocupante do cargo público de GUARDA MUNICIPAL, matrícula 341, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 1º de julho a 30 de setembro de 2022, período aquisitivo 01/10/2005 a 01/10/2015.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís

Em 1º de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:54F3C45E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº185/2022-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor JOÃO MARIA GURGEL DE LIMA pleiteando a concessão de LICENÇA PRÊMIO,

CONSIDERANDO os termos do art. 46 da Lei Municipal nº 408 de 12 de dezembro de 2011.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder LICENÇA PRÊMIO ao servidor JOÃO MARIA GURGEL DE LIMA ocupante do cargo público de PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA, matrícula 138, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD – Escola Municipal Prof. Aluizio Gurgel, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 04 de julho a 02 de outubro de 2022, período aquisitivo 17/03/2010 a 17/04/2015.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 1º de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:D37B25EB**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº186/2022-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **TEOFILA DINIZ DUARTE DA SILVA** pleiteando a concessão de **LICENÇA PRÊMIO**,

CONSIDERANDO os termos do art. 46 da Lei Municipal nº 408 de 12 de dezembro de 2011.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO** à servidora **TEOFILA DINIZ DUARTE DA SILVA** ocupante do cargo público de **PROFESSORA PMI**, matrícula 163, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD – Escola Municipal Prisco Serafim Duarte, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 04 de julho a 02 de outubro de 2022, período aquisitivo 01/03/1998 a 01/03/2003.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 1º de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:A035BFB1**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº179/2022-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor municipal **MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA**, CPF/MF nº030.520.694-03, ocupante do cargo público de Recepcionista/Telefonista, matrícula 25, para exercer a Função Gratificada de Agente de Contratação, com base na Lei Municipal nº 603/2022, c/c com a Lei nº618/2022, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 1º de julho de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:2289017B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS****PORTARIA Nº062/2022 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **ALDENOR ALVES DE ARRUDA** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias ao servidor **ALDENOR ALVES DE ARRUDA** ocupante do cargo público em comissão de Secretário Municipal de Infra Estrutura e Obras, matrícula nº 982, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 01 a 30 de julho de 2022, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2021 a 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 30 de junho de 2022.

ELVÉCIO GURGEL DE SALESSecretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 004/2021 - GP**Publicado por:**Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:F6099D42**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS****PORTARIA Nº063/2022 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **FRANCISCO CLEBER TORRES** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias ao servidor **FRANCISCO CLEBER TORRES** ocupante do cargo público de Agente de Serviços Administrativos, matrícula nº 28, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 04 de julho a 02 de agosto de 2022, referente ao período aquisitivo de 03 de novembro de 2020 a 03 de novembro de 2021.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 30 de junho de 2022.

ELVÉCIO GURGEL DE SALESSecretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 004/2021 - GP**Publicado por:**
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:310A8C12**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA Nº064/2022 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **WILLI KESLE FERREIRA**, pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias ao servidor **WILLI KESLE FERREIRA**, ocupante do cargo público de **CONSELHEIRO TUTELAR**, matrícula nº 860, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 01 a 30 de julho de 2022, período aquisitivo de 10 de janeiro de 2021 a 10 de janeiro de 2022.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 30 de junho de 2022.

ELVÉCIO GURGEL DE SALESSecretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 004/2021 - GP**Publicado por:**
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:21E63366**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA Nº065/2022 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **CARLOS ANTONIO LOPES**, pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias ao servidor **CARLOS ANTONIO LOPES**, ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº178, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 04 de julho a 02 de agosto de 2022, período aquisitivo de 2021/2022.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 30 de junho de 2022.

ELVÉCIO GURGEL DE SALESSecretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 004/2021 - GP**Publicado por:**
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:B03E4488**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA Nº066/2022 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **DALVANETE DOS SANTOS**, pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias a servidora **DALVANETE DOS SANTOS**, ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº179, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 04 de julho a 02 de agosto de 2022, período aquisitivo de 2021/2022.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 30 de junho de 2022.

ELVÉCIO GURGEL DE SALESSecretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 004/2021 - GP**Publicado por:**
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:55D8B688**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 210622.047/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADO:** KEYTON GOMES DA SILVA / CPF: 701.408.954-42 RG nº 2.774.453 / ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como VIGIA com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas no Módulo Esportivo Edivaldo Fernandes de Araújo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD – Janduís/RN. **Vigência:** de 21 de junho a 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 7.676,00** (sete mil seiscentos e setenta e seis reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2011 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS; – 15001001 (Recursos Ordinários).** /

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA -

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos – Contratante /

KEYTON GOMES DA SILVA –
Contratado /

Janduís (RN), 21 de junho de 2022.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal
Port. Nº 055/2021 – GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 014.618.764-43

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:1C561C49

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010722.044/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS / FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB / CNPJ: 30.144.616/0001-05 / **CONTRATADA:** ROSANA ANÁLIA DE MEDEIROS / CPF: 057.464.404-00 RG nº 1.828.867 - ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços, como PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL – PM2, devido a VACÂNCIA da Servidora (Professora), a senhora, TEREZINHA DANTAS DE MORAIS SILVA, conforme a Portaria nº 130/2022 – GP, datado de 16 de maio de 2022, sendo regido pela Lei Municipal nº 596/2022, art. 2º e Parágrafo Único que diz: “Se no prazo estipulado no artigo 12 da presente Lei houver Vacância de cargo de servidor efetivo, seja por qualquer razão, será, automaticamente, contratado servidor temporário, para preencher a vaga vacante”. Todavia a referida exercerá as atividades na Escola Municipal Professor Leonel Cícero - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, das 7hs às 11hs e 13hs às 17hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos – Janduís/RN. **Vigência:** de 01 de julho a 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 17.317,44** (dezesete mil trezentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2012 - Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB: 150011001 / 15401070 / 154110000 / 15421070 (Recursos Ordinários e Federais).** / **ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – CONTRATANTE / ROSANA ANÁLIA DE MEDEIROS – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 01 de julho de 2022.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos
Port. Nº 055/2021 – GP CPF: 307.406.734-91

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal
CPF: 014.618.764-43

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:3609AB6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 030122.006/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN, REPRESENTADA PELO EXCELENTÍSSIMO O SENHOR PREFEITO, SALOMÃO GURGEL PINHEIRO, E A SENHORA, BRUNA PAULA FERREIRA DE ALMEIDA, NA FORMA.

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO**, e em Caráter Emergencial, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 11.257.347/0001-30, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Janduís, sito a Rua do Sul, nº 159, Dr. Onésimo Maia, nesta cidade, representada neste ato pela senhora, **NAILKA ALENCAR SALDANHA**, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB - Portaria nº 007/2022-GP, brasileira, portadora do RG nº 1.622.567 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.734.634-71, conforme autorização do Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 116.391 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 307.406.734-91, residente e domiciliado na Rua do Sul, 02, Centro – Janduís/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a senhora, **BRUNA PAULA FERREIRA DE ALMEIDA**, Cirurgiã-Dentista – RN-CD-06572, brasileira, solteira, portadora do RG nº 2.774.893 - SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 107.126.054-52, residente e domiciliada na Av. Santa Terezinha, 66, Centro – Janduís/RN – CEP: 59690-000, daqui por diante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato por Tempo Determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e da Lei Municipal nº 596/2022, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Contrato por Tempo Determinado nº 030122.006/2022, oriundo da contratação temporária pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB como Cirurgiã-Dentista do PSF da Equipe da Zona Rural da Unidade Básica de Saúde Dionizia Ferreira na Comunidade Rural de Permissão, vinculada a Unidade Básica de Saúde Dr. Onésimo Fernandes Maia, sendo o contrato celebrado em 03 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único: Fica nesta data de 01 de julho de 2022, rescindindo este Contrato por Tempo Determinado e irrevogável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força de pedido unilateral do contratado, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, assim, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente ao Poder Judiciário da Comarca de Campo Grande/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento, tornado ajustado e verídico o pleno acordo neste Termo de Rescisão.

Janduís/RN, 01 de julho de 2022.

NAILKA ALENCAR SALDANHA

Secretaria M. de Saúde e S. Básico
Port. nº 007/2022–GP
CPF: 307.406.734-91

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal
CPF: 027.734.634-71

Contratada:

BRUNA PAULA FERREIRA DE ALMEIDA

Cirurgiã-Dentista – Rn-cd-06572
PSF - Equipe Zona Rural
CPF: 107.126.054-52

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:A1E41733

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 030122.004/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN, REPRESENTADA PELO EXCELENTÍSSIMO O SENHOR PREFEITO, SALOMÃO GURGEL PINHEIRO, E A SENHORA, RAYANNE CRISTINA LOPES DOS SANTOS, NA FORMA.**

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO**, e em Caráter Emergencial, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS/PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 13.851.980/0001-88, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Janduís, sito a Rua do Sul, nº 159, Dr. Onésimo Maia, nesta cidade, representada neste ato pela a senhora, **RAYLLA LARISSA DE BRITO**, Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social/SEMTHAS – Portaria nº 002/2022-GP, brasileira, solteira, portadora do RG nº 2.623827 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 075.998.424-70, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o senhor, **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, brasileiro, viúvo, cadastrado no CPF sob o nº 307.406.734-91, residente na Rua do Sul, 02, Bairro Centro – Janduís/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a senhora, **RAYANNE CRISTINA LOPES DOS SANTOS**, Orientadora / Visitadora Social, brasileira, solteira, portadora do RG nº 3.441.118 - SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 118.579.364-00, residente e domiciliada na Rua Rai Lima, 07, Bairro 12 de Junho – Janduís/RN - CEP: 59.690-000, doravante denominada **CONTRATADA**. Resolvem celebrar o presente Contrato por Tempo Determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República; Decreto nº 8.869, de 05 de outubro de 2016, que institui o Programa Criança Feliz; Resolução CIT nº 4, de 21 de outubro de 2016; Resolução CNAS nº 9/2014; e que se regerá também pela Lei Municipal nº 596/2022, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestritas e incondicionalmente aplicáveis, bem como as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Contrato por Tempo Determinado nº 030122.004/2022, oriundo da contratação temporária pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana/SEMASPH, como Orientadora/Visitadora do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz, sendo o contrato celebrado em 03 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único: Fica nesta data de 01 de julho de 2022, rescindindo este Contrato por Tempo Determinado e irrevogável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força de pedido unilateral do contratado, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, assim, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente ao Poder Judiciário da Comarca de Campo Grande/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento, tornado ajustado e verídico o pleno acordo neste Termo de Rescisão.

Janduís/RN, 01 de julho de 2022.

RAYLLA LARISSA DE BRITO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Sec. M. de Assistência Social, Hab. e Promoção Humana Prefeito Municipal
Port. nº 002/2022–GP CPF: 307.40.734-91
CPF: 075.998.424-70

Contratada:

RAYANNE CRISTINA LOPES DOS SANTOS

Sec. M. de Assistência Social, H. e Promoção Humana Orientadora / Visitadora Social do Programa Criança Feliz
CPF: 118.579.364-00

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:FCF6261C

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 030122.007/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN, REPRESENTADA PELO EXCELENTÍSSIMO O SENHOR PREFEITO, SALOMÃO GURGEL PINHEIRO, E A SENHORA, ROSANA ANÁLIA DE MEDEIROS, NA FORMA**

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO**, e em Caráter Emergencial, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS/PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 13.851.980/0001-88, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Janduís, sito a Rua do Sul, nº 159, Dr. Onésimo Maia, nesta cidade, representada neste ato pela a senhora, **RAYLLA LARISSA DE BRITO**, Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana/SEMASPH – Portaria nº 002/2022-GP, brasileira, solteira, portadora do RG nº 2.623827 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 075.998.424-70, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o senhor, **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, brasileiro, viúvo, cadastrado no CPF sob o nº 307.406.734-91, residente na Rua do Sul, 02, Bairro Centro – Janduís/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a senhora, **ROSANA ANÁLIA DE MEDEIROS** Supervisora do Programa Criança Feliz, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1.828.867 - SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 057.464.404.00, residente e domiciliada na Rua Elpídio Gurgel, 22, Bairro Doze de Junho – Janduís/RN - CEP: 59.690-000, doravante denominada **CONTRATADA**. Resolvem celebrar o presente Contrato por Tempo Determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República; Decreto nº 8.869, de 05 de outubro de 2016, que institui o Programa Criança Feliz; Resolução CIT nº 4, de 21 de outubro de 2016; Resolução CNAS nº 9/2014; e que se regerá também pela Lei Municipal nº 596/2022, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestritas e incondicionalmente aplicáveis, bem como as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Contrato por Tempo Determinado nº 030122.007/2022, oriundo da contratação temporária pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana/SEMASPH, como Supervisora do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz, sendo o contrato celebrado em 03 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único: Fica nesta data de 01 de julho de 2022, rescindindo este Contrato por Tempo Determinado e irrevogável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força de pedido unilateral do contratado, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, assim, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente ao Poder Judiciário da Comarca de Campo Grande/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento, tornado ajustado e verídico o pleno acordo neste Termo de Rescisão.

Janduís/RN, 01 de julho de 2022.

RAYLLA LARISSA DE BRITO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Sec. M. de Assistência Social, Hab. e Promoção Humana Prefeito Municipal
Port. nº 002/2022–GP CPF: 307.40.734-91
CPF: 075.998.424-70

Contratada:
ROSANA ANALIA DE MEDEIROS
Sec. M. de Assistência Social, Hab. e Promoção Humana Supervisora do Programa Criança Feliz
CPF: 057.464.404-00

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:F6110905

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2022 GC

PORTARIA Nº 053/2022 GC

Japi/RN, em 01/07/2022

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Exonerar a pedido, o Sr. Gilberto Fernandes de Lima, portador do CPF nº: 072.563.754-41, RG: 003.477.077, do cargo comissionado de Diretor de compras do Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:25DB6ECO

GABINETE DO PREFEITO
DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO

DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO

Contratante: A Prefeitura Municipal de Japi/RN.
Contratado: ELSON GUSTAVO DE LIMA PIMENTA – CPF: 110.480.154-08

Objeto: MOTORISTA.
Período: 13 de Janeiro de 2022 a 30 de Junho de 2022.

Assinaturas: Pela Contratante,

SIMONE FERNANDES DA SILVA
(Prefeita Municipal).

Pelo Contratado,
ELSON GUSTAVO DE LIMA PIMENTA
Contratado

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 01 de Junho de 2022.

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:60646A08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2022 GC

PORTARIA Nº 054/2022 GC

Japi/RN, em 01 de Julho de 2022.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Nomear o Sr. Alex Bruno da Paz Silva, portador do CPF nº: 018.057.584-89, RG: nº: 003.045.048, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Gabinete do Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:0B9A6987

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.104/2022
O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal e Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE
DISPENSAR de licitação, com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUSINESS INTELLIGENCE, COM PACOTE E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS COM GERENCIAMENTO, TREINAMENTO ACESSORIA E CONSULTORIA DAS INFORMAÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESPECIALIZADA EM SAÚDE PÚBLICA POR PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, VISANDO MELHOR**

ATENDER A POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, em favor da empresa: **FREIRE & MOURA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 15.230.289/0001-02, estabelecida à Rua Vereador Severino Guedes Moura, nº 03, centro, Lagoa D'anta/RN – CEP: 59.227-000, sendo representada pelo Sr. KLEBER DA SILVA FREIRE, portador do CPF: 048.586.814-56 e CNH: 02974908500 – DETRAN/RN, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor mensal de R\$ 1.740,00 (um mil, setecentos e quarenta reais), perfazendo o valor total global de R\$ 10.440,00 (dez mil, quatrocentos e quarenta reais), para o período de 06 (seis) meses.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 1.104/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 30 de junho de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

JOCIEL DE ANDRADE SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:6A81FDAA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2022

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao processo administrativo nº 1.104/2022, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUSINESS INTELLIGENCE, COM PACOTE E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS COM GERENCIAMENTO, TREINAMENTO ASSESSORIA E CONSULTORIA DAS INFORMAÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESPECIALIZADA EM SAÚDE PÚBLICA POR PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, VISANDO MELHOR ATENDER A POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO**. De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **FREIRE & MOURA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 15.230.289/0001-02, estabelecida à Rua Vereador Severino Guedes Moura, nº 03, centro, Lagoa D'anta/RN – CEP: 59.227-000, sendo representada pelo Sr. KLEBER DA SILVA FREIRE, portador do CPF: 048.586.814-56 e CNH: 02974908500 – DETRAN/RN, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor mensal de R\$ 1.740,00 (um mil, setecentos e quarenta reais), perfazendo o valor total global de R\$ 10.440,00 (dez mil, quatrocentos e quarenta reais), para o período de 06 (seis) meses.

Jardim de Angicos/RN, em 30 de junho de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

JOCIEL DE ANDRADE SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:A6AFC7C9

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 043/2022

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa **FREIRE & MOURA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 1.104/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **FREIRE & MOURA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 15.230.289/0001-02, estabelecida à Rua Vereador Severino Guedes Moura, nº 03, centro, Lagoa D'anta/RN – CEP: 59.227-000, sendo representada pelo Sr. KLEBER DA SILVA FREIRE, portador do CPF: 048.586.814-56 e CNH: 02974908500 – DETRAN/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUSINESS INTELLIGENCE, COM PACOTE E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS COM GERENCIAMENTO, TREINAMENTO ASSESSORIA E CONSULTORIA DAS INFORMAÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESPECIALIZADA EM SAÚDE PÚBLICA POR PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, VISANDO MELHOR ATENDER A POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2022

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pela prestação dos serviços ora contratados, será pago de acordo com as ordens de serviço emitidas, no valor mensal de R\$ 1.740,00 (um mil, setecentos e quarenta reais), perfazendo o valor total global de R\$ 10.440,00 (dez mil, quatrocentos e quarenta reais), para o período de 06 (seis) meses.

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **01 de julho de 2022 até 31 de dezembro de 2022**.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Jardim de Angicos/RN, 01 de julho de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

JOCIEL DE ANDRADE SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Freire & Moura Comercio e Serviços LTDA
CNPJ sob nº 15.230.289/0001-02
KLEBER DA SILVA FREIRE
CPF: 048.586.814-56 e CNH: 02974908500 – DETRAN/RN
Contratada

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:02E478C6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 177/2022 - GP

A **Chefe de Gabinete do Município de Jardim de Angicos/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar na Lei Orgânica deste município,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução no 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 e 1/2 (duas e meia) diárias, ao valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para o Servidor, o Senhor **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, Matrícula: 0002437, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, Lotado no Gabinete Civil deste Município, para se deslocar à cidade de **Brasília/DF**, cuja saída está programada para o dia 04/07/2022 (Segunda-Feira), com retorno previsto para o dia 06/07/2022 (Quarta-Feira), onde o mesmo, irá resolver assuntos de interesse deste município, cumprindo agenda administrativa referente ao plano de ações deste município, por meio de reuniões institucionais e entrega de portfólios nos Ministérios, com o objetivo de solicitar recursos financeiros e projetos para a municipalidade. Em consonância, participará da Mobilização Municipalista em Defesa dos Municípios, contra aumento de despesas e redução de receitas, que acontecerá na Sede da Confederação Nacional dos Municípios (SGAN 601 Módulo N Brasília/DF – CEP: 70830-010).

Art. 2º - Caso o (a) Servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Chefia de Gabinete do Executivo Municipal de Jardim de Angicos/RN, em 01 de Julho de 2022.

EMMANUELLY RAFAEL BEZERRA

Chefe de Gabinete do Município de Jardim de Angicos

Publicado por:
Emmanuelly Rafael Bezerra
Código Identificador:01221E80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
023/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº
420.010/2022**

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº **10.520/2002**, **8666/1993**, **11.488/ 2007**, leis complementares nº **123/2006** e **147/2014** e suas alterações e os decretos nº **10.024/2019**, **7.746/2012**, **8.538/2015**, decretos municipais nº **1254-b/2017** e **1254-c/2017** e instruções normativas **01/2010 – SLTI/MP** e **03/2018 – SEGES/MP**, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, informa que estará realizando a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 023/2022, tendo como objeto: **“Aquisição de itens para kits maternidade.”** O local de realização será o <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e todos os interessados devem se credenciar junto ao sistema para conseguirem sua participação. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 04 de julho de 2022 às 10h:00min. **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 15 de julho de 2022 às 08h:00min (horário de Brasília). **INÍCIO DA DISPUTA:** 15 de julho de 2022 às 08h:01min. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, Edital

e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e www.jardimdoserido.rn.gov.br. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo fone: (84) 3472-3002.

Jardim do Seridó/RN, 01 de julho de 2022.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:2E62A034

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 009/2022 – ORIUNDO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2017 –
CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 PROCESSO LICITATÓRIO
MJS/RN – 504.060/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.605.255/0001-27; **OBJETO:** Repactuação de valor do Contrato Administrativo nº 044/2017, conforme a Convenção Coletiva de Trabalho RN000038/2022, registrada no Ministério de Trabalho e Emprego; **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Julho de 2022; **VIGÊNCIA:** 01 de Julho de 2022 e termo final enquanto durar a vigência do Contrato Administrativo; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Concorrência; **VALOR DO TERMO ADITIVO:** Para implementar este termo aditivo, a contratante pagará a contratada o valor de R\$ 3.902,54 (Três mil, novecentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos) para cada agente de limpeza contratado e R\$ 4.480,26 (Quatro mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte e seis centavos) para cada gari coletor contratado, resultante da repactuação do valor atual do contrato e mediante apresentação, pela contratada, da fatura de serviços efetivamente prestados; **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Contratante e Rafaelle Tavares de Brito, inscrita no CPF/MF sob o nº 057.223.434-12 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 01 de julho de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:026A26F4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 012/2022 – CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 030/2018 – TOMADA DE PREÇO Nº
004/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 402.290/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.605.255/0001-27; **OBJETO:** Repactuação de valor do Contrato Administrativo nº 030/2018, conforme a Convenção Coletiva de Trabalho RN 000038/2022, registrada no Ministério de Trabalho e Emprego - MTE/RN em 25/02/2022; **DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2022; **VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2022 e termo final enquanto durar a vigência do Contrato Administrativo; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Tomada de Preço; **VALOR DO TERMO ADITIVO:** Para implementar este termo aditivo, a contratante pagará a contratada o valor de R\$ 3.131,53 (Três mil, cento e trinta e um reais e cinquenta e três centavos) para cada função exercidas pelos componentes do grupo 1; R\$ 3.387,80 (Três mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos) para cada função exercidas pelos componentes do grupo 2 e R\$ 4.506,46(Quatro mil, quinhentos e seis reais e quarenta e seis centavos) para a função

exercida pelo componente do grupo 3, resultante da repactuação do valor atual do contrato e mediante apresentação, pela contratada, da fatura de serviços efetivamente prestados; **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Contratante e Rafaelle Tavares de Brito, inscrita no CPF/MF sob o nº 057.223.434-12 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 01 de Julho de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:CC641135

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 115/2022 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 120.051/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA: R J COMERCIO TEXTIL SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.307.891/0001-30; **OBJETO:** Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), visando suprir as necessidades dos servidores lotados nas Secretarias Municipais de Agricultura e Obras do Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Julho de 2022; **VIGÊNCIA:** 01 de Julho de 2022 e termo final em 01 de Julho de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 2.486,65 (Dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos);** **SUBSCRITORES:** Ilson Oliveira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.894.804-03– pelo Contratante e João Olímpio Neto, inscrito no CPF nº 323.832.824-72– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 01 de Julho de 2022.

ILSON OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:50C18125

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2022 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 425.010/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA: LUNC-TRANSPORTE DE ENTULHOS E LIXO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.488.023/0001-50; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final de metralhas e entulhos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Julho de 2022; **VIGÊNCIA:** 01 de Julho de 2022 e termo final em 01 de Julho de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 310.340,04 (Trezentos e dez mil, trezentos e quarenta reais e quatro centavos);** **SUBSCRITORES:** Ilson Oliveira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.894.804-03– pelo Contratante e João Vitor Maldonado Nunes Costa, inscrito no CPF nº 012.739.164-92– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 01 de Julho de 2022.

ILSON OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:CF4EC29B

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 001, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Ano de 2020, dos Serviços e da Gestão da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e a Assistência Social de Jardim do Seridó/RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jardim do Seridó, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e a Lei Municipal nº 605/1996.

Considerando a deliberação da reunião ordinária deste Conselho realizada no dia 22 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do exercício de 2020 dos Serviços ofertados pela *Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e a Assistência Social de Jardim do Seridó/RN* e cofinanciados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

Art. 2º - Aprovar a prestação de contas do exercício de 2020 da Gestão da *Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e a Assistência Social de Jardim do Seridó/RN* e cofinanciados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

Art. 3º - Aprovar a reprogramação dos saldos financeiros do exercício de 2020 das contas correntes do FMAS referentes aos Serviços para o exercício de 2021.

Art. 4º - Aprovar a reprogramação dos saldos financeiros do exercício de 2020 das contas correntes do FMAS referentes à Gestão para utilização no exercício de 2021.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Jardim do Seridó/RN, 22 de fevereiro de 2022.

VERA LÚCIA DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente do CMAS
Jardim do Seridó/RN

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:7A534DC1

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 002, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação 2022 para cofinanciamento do Governo Federal e a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e a Assistência Social de Jardim do Seridó/RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jardim do Seridó, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e a Lei Municipal nº 605/1996.

Considerando a deliberação da reunião ordinária deste Conselho realizada no dia 21 de JUNHO de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação 2022 para cofinanciamento do Governo Federal através do Sistema Único da Assistência Social no ano de 2022 com a *Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e a Assistência Social de Jardim do Seridó/RN*.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jardim do Seridó/RN, 21 de JUNHO de 2022.

MARA RÚBIA DA SILVA ARAÚJO

Presidente do CMAS
Jardim do Seridó/RN

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:50EE722B

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 003, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Aprovar o Termo de Aceite ao Cofinanciamento Estadual da Proteção Social de Média Complexidade entre a SETHAS/RN e a SEMTHAS de Jardim do Seridó.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jardim do Seridó, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e a Lei Municipal nº 605/1996.

Considerando a deliberação da reunião ordinária deste Conselho realizada no dia 21 de JUNHO de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Aceite ao Cofinanciamento Estadual da Proteção Social de Média Complexidade, referente aos exercícios de 2018, 2020 e 2021 entre a Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS/RN e a Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SEMTHAS de Jardim do Seridó – RN.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Jardim do Seridó/RN, 21 de JUNHO de 2022.

MARA RÚBIA DA SILVA ARAÚJO

Presidente do CMAS
Jardim do Seridó/RN

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:D1E5F300

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 257, DE 01 DE JULHO DE 2022.

Reconstitui o Conselho Municipal da Juventude de Jardim do Seridó/RN e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.045, de 07 de outubro de 2016,

CONSIDERANDO o Ofício nº 007/2022 – CMJJS, de 01 de julho de 2022, do Conselho Municipal da Juventude de Jardim do Seridó,

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar a atual composição do Conselho Municipal da Juventude de Jardim do Seridó/RN;

Art. 2º. Fica composto da seguinte forma o Conselho Municipal da Juventude de Jardim do Seridó/RN:

Representantes do Poder Executivo:

Tyciane de Azevedo Nascimento (Titular);
Fagner Silva de Azevedo (Suplente);

Representantes do Poder Legislativo:

Stephany Karoline Santos de Oliveira (Titular);

Representante da Cultura:

Gabriel de Souza Santos (Titular);

Representante da Educação:

Marluce Araújo da Costa (Titular);

Representantes do Esporte:

Higor Nascimento de Azevedo (Titular);

Representantes do Ensino Fundamental:

Jardel Lucas de Azevedo Júnior (Titular);
Arimária Marielly Dantas Medeiros (Suplente);

Representantes do Ensino Médio:

Letícia Vitória de Araújo Galvão (Titular);
Grayce Medeiros de Azevedo (Suplente);

Representantes dos Universitários:

VAGO (Titular);
VAGO (Suplente);

Art. 3º. Designar **Tyciane de Azevedo Nascimento** para exercer a função de Presidente do referido Conselho.

Art. 4º. As decisões tomadas em plenário, anteriores a esta portaria, pelos membros citados, tem total validade.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 01 de julho de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:A9822CD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 180, DE 01 DE JULHO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 30/06/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **DJAINI AZEVEDO DE SOUZA TURIBIO**, matrícula nº 1810, ocupante do cargo de Subcoordenadora CC-3, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 01/07/2022 à 15/07/2022, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 01 de julho de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:DAAD16AE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 181, DE 01 DE JULHO DE 2022.****A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,****CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 30/06/2022**RESOLVE:****Art. 1º** – Conceder à **FRANCISCA INÁCIA CUNHA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 0972, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 11/07/2022 à 09/08/2022, correspondente ao período aquisitivo 2019/2020.**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.****Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 01 de julho de 2022.****REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:E9A2CEB5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 182, DE 01 DE JULHO DE 2022.****A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,****CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 30/06/2022.**RESOLVE:****Art. 1º** – Conceder à **JOSENALDO DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº 0401, ocupante do cargo de Guarda Sanitário PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 11/07/2022 à 25/07/2022, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.****Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 01 de julho de 2022.****REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:A7AF255C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 183, DE 01 DE JULHO DE 2022.****A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,****CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 30/06/2022.**RESOLVE:****Art. 1º** – Conceder à **DIRCEU DE MEDEIROS MARIZ**, matrícula nº 1480, ocupante do cargo de Procurador Municipal Nível III, lotado na Procuradoria Jurídica Administrativa, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete do Prefeito, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 12/07/2022 à 21/07/2022, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.****Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 01 de julho de 2022.****REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:E01ADF31**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022 –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2022 - PROCESSO
DE DESPESA Nº 519.189/2022****CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** GR8 SERVIÇOS DE T. I. LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 35.143.471/0001-33; **OBJETO:** IMPLANTAÇÃO E CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA DE RELACIONAMENTO E SERVIÇOS ENTRE O CIDADÃO E A GESTÃO PÚBLICA; **DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2022; **VIGÊNCIA:** Início em 01 de julho de 2022 e termo final em 01 de julho de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Inexigibilidade de Licitação; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 67.925,00 (Sessenta e sete mil, novecentos e vinte e cinco reais); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Carlindo Pereira de Lima, inscrito no CPF/MF sob o nº 522.928.354-87 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 01 de julho de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Maria José Azevedo da Silva

Código Identificador:B81DD1D6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2022- GP**

Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Senhor **FAGNER DO MONTE RODRIGUES**, portador do CPF: 010.571.504-28 para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 28 de junho de 2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:7BB5DE9F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2022- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Senhor **THOMAS RAYONY ATALIBA RIBEIRO**, portador do CPF: 074.544.354-08, do cargo em comissão de Subcoordenador do Cadastro Único da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 01 de julho de 2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:B0661C83

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2022- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ANA HELOISI ARAÚJO CORDEIRO**, portadora do CPF: 125.389.584-82, para o cargo em comissão de Subcoordenador do Cadastro Único da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 01 de julho de 2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:C8792F9B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2022- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **HILDEGARDES SILVA DE ARAÚJO COSTA**, portadora do CPF: 465.387.634-72, do cargo em comissão de Secretária de Gabinete do Gabinete do Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 01 de julho de 2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:EB66CEC9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2022- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **FRANCIVANIO DA SILVA OLIVEIRA**, portador do CPF:054.119.604-95, do cargo em comissão de Subcoordenador de Eventos da Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Turismo do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 01 de julho de 2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:BAA9EAD5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 70/2022.**

EMENTA: Concede recurso a título de diária para Secretária Municipal de Administração deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Anderson Victor da Silva Costa, CPF 066.860.314-37, RG 002458053, residente à cidade de João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 1.000,00 (mil reais), correspondente a 4 diária(s) para fazer face às despesas em participação na capacitação presencial dos servidores públicos municipais, cujo tema é "a nova lei de licitações para municípios" que acontecerá em Campina Grande/PB, saída prevista no dia 06/07/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 01/07/2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:79E6C4D1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 71/2022.**

EMENTA: Concede recurso a título de diária para Secretária Municipal de Administração deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Marcelo Henrique Viana da Silva, CPF 078.848.904-61, RG 7515158, residente à cidade de João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 1.000,00 (mil reais), correspondente a 4 diária(s) para fazer face às despesas em participação na capacitação presencial dos servidores públicos municipais, cujo tema é "a nova lei de licitações para municípios" que acontecerá em Campina Grande/PB, saída prevista no dia 06/07/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 01/07/2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:D5A0DFC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 209/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao Conselheiro Tutelar, **Ariel Antunes Soares da Silva**, inscrito no CPF 081.565.974-19 e matrícula 36862-1 30 (trinta) dias consecutivos de férias, no período de 01 à 30 de julho de 2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 30 de Junho de 2022.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:64D2DB94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 211/2022**

“Dispõe sobre a nomeação de suplente de Conselheiro Tutelar, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear de forma temporária, para o período de 01 de julho de 2022 à 31 de outubro de 2022, o suplente de conselheiro tutelar, o senhor **JADSON NASCIMENTO DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF 057.252.994-57 e RG 002.420.639, considerando o pedido de gozo de férias dos Conselheiros Tutelar (titulares).

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de julho do corrente ano revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 30 de Junho de 2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

Código Identificador:2CD5780A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 212/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido licença maternidade, por um período de 180 (cento e oitenta) dias a partir de 23/06/2022 a 19/12/2022, a servidora do quadro efetivo **Cynthia Veras Godeiro Souto**, portadora do CPF 068.350.694-30 e matrícula 27979-1, que exerce a função de procuradora do municipal.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de junho do corrente ano.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 30 de Junho de 2022.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

Código Identificador:FE898FDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 210/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º- Exonerar, a pedido, o servidor **JADSON NASCIMENTO DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF 057.252.994-57 e matrícula 10286, do cargo comissionado de coordenador de fiscalização ambiental da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Recursos Hídricos, nomeado através da portaria 111/2021-GP.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 30 de Junho de 2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

Código Identificador:8C3A48FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Processo Administrativo Disciplinar 001/2022.

DOS FATOS.

O Processo Administrativo Disciplinar 001/2022 foi instaurado em desfavor de Francisca Cosme de Oliveira Torres para apurar as possíveis irregularidades praticadas no exercício de suas atribuições profissionais.

Enquanto exercia a função de Diretora na Escola Municipal Francisco Leite, referida servidora, após desobediências de um aluno, o orientou a voltar para casa sem acionar o seu responsável, impedindo-o de participar dos festejos da Páscoa.

Foi apresentada defesa escrita e relatórios da atual Diretora da Escola e da Professora responsável pela turma do aluno em comento.

Vale destacar que a Sra. Francisca nunca foi parte em Processo Administrativo Disciplinar neste Município.

A Comissão opinou pela “aplicação da ADVERTÊNCIA, por escrito, da servidora, a fim de que ela seja orientada a possuir os contatos de todos os familiares dos alunos e, diante de qualquer situação que fuja do controle dos professores e dos gestores, que entre em contato com o responsável, a fim de que este se dirija à escola e tenha ciência dos acontecimentos envolvendo o aluno, devendo ser discutida, com a família, a melhor forma de solucionar a problemática.”

É a sucinta análise fática.

DA CONCLUSÃO.

Analisando a fundamentação apresentada pela Comissão, nos termos do Estatuto do Servidor Público Municipal e das Leis que regem a matéria, acolho as orientações e decido pelo cumprimento da penalidade sugerida no Relatório, com a aplicação da ADVERTÊNCIA, a fim de que a servidora tenha mais cautela na relação com os alunos e possua os contatos de todos os seus familiares. Diante de qualquer situação que fuja do controle dos professores e dos gestores, deverá entrar em contato com o responsável, a fim de que este se dirija à escola e tenha ciência dos acontecimentos envolvendo o aluno, devendo ser discutida, com a família, a melhor forma de solucionar a problemática.

Por fim, entendo pelo retorno da servidora às suas atividades.

A servidora deverá ser informada desta decisão, havendo possibilidade de recurso (sem efeito suspensivo) no prazo de 10 (dez) dias.

Após o prazo para Recurso, a Advertência deverá ser enviada à Professora e uma cópia deverá ser arquivada em sua Ficha Funcional.

Esta decisão será publicada.

João Câmara/RN, 1º de julho de 2022.

É a conclusão.

Atenciosamente,

OZÉLIA MARIA GOMES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Márcia Andressa da Costa

Código Identificador:BE1C530E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: ULTRACLIN CLÍNICA LTDA; CNPJ: 19.266.971/0001-06, referente a nota de liquidação nº 359/2022, datada de 13/06/2022 do empenho nº 602.006/2022, no valor de R\$ 39.510,00 (Trinta e nove mil quinhentos e dez reais), referente nota fiscal nº. 86. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de realização de serviços de ultrassonografias.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 01 de julho de 2022.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:D1AA434E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LICENÇA - REPUBLICAÇÃO POR
CORREÇÃO**

EXTRATO DE LICENÇA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E DESPORTO**

FUNCIONÁRIO (A): FRANCISCO JACKSON BEZERRA

CPF/CNPJ: 075.345.354-17

MATRÍCULA: 137795-7

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

**REQUERIMENTO: AFASTAMENTO PARA TRATAR DE
INTERESSES PARTICULARES, CONFORME ART. 105 DO
REGIME JURÍDICO ÚNICO.**

OBJETO:Licença para tratar de interesses particulares sem
remuneração.

DATA DO REQUERIMENTO: 20/06/2022.

PERÍODO DE CONCESSÃO: 01/07/2022 a 31/06/2024.

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F1DD47BC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024 DE 01 DE JULHO DE 2022**

PORTARIA Nº 024 DE 01 DE JULHO DE 2022

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA A SRA. MARIA LUCIANA DE SOUSA NO FUNÇÃO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL ARIAMIRO GERMANO DA SILVEIRA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Maria Luciana de Sousa na função de **Diretora da Escola Municipal Ariamiro Germano da Silveira** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Fica revogada a portaria Nº 009 de 14 de Março de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E9201114

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 14060002/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/RN** vem a público comunicar que no dia **23 de junho de 2022**, no **site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (FRUTAS, VERDURAS E FRIOS)**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 07 de julho de 2022, às 09:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br.

Jucurutu/ RN, 22 de junho de 2022.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente da CPL

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:09003DD5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 27060001/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que, no dia **05 de Julho de 2022**, no site: www.jucurutu.rn.gov.br, estará disponível o Edital desta Licitação. A sessão pública para recebimento dos documentos para credenciamento do representante da licitante, Certificado de Registro Cadastral e dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas, visando a **“Contratação de empresa destinada a execução da “Pavimentação (PARALELEPÍPEDO) da Avenida Ney Pacifico de Medeiros, na Zona Urbana do Município de Jucurutu/RN”**. Será realizada no dia **20 de Julho de 2022, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, centro, Jucurutu/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br.

Jucurutu/ RN, 01 de julho de 2022.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:272BDA92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238/2022**

Portaria nº 238/2022

Lagoa de Pedras, 01 de julho de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor EMILIANO JOSÉ FERNANDES FREIRE, inscrito no CPF sob o nº055.448.884-18, para responder provisoriamente pelo cargo de SECRETÁRIO DE TURISMO E INFRA ESTRUTURA, neste município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:6E5CD1D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239/2022

Portaria nº 239/2022

Lagoa de Pedras, 01 de julho de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor WENDELL ERMERSON PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 025.688.814-02 para responder provisoriamente pelo cargo de SECRETÁRIO DE ESPORTES, neste município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:6CE18BD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/2022

PORTARIA N.º 240/2022 de 01 de julho de 2022.

DISPÕE SOBRE A PERMUTA DE SERVIDORES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, no uso de suas atribuições legais e, em especial, com base no artigo 51 da Lei 076/1997 que dispõe sobre o código dos servidores públicos do Município de Lagoa de Pedras/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Permutar os servidores LUZINETE FERREIRA DE LIMA ALEXANDRE (inscrito no CPF nº 007.956.714-23) e ANDRÉ MICHEL PAULO DE ANDRADE (inscrito no CPF nº 011.126.034-50).

Art. 2º - A presente cessão será com ônus para o CESSIONÁRIO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:EF5DC761

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/2022

Portaria nº 241/2022

Lagoa de Pedras, 01 de julho de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **KATIUSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 011.743.564-30, para exercer o cargo de **CONTROLADORA MUNICIPAL**.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:1C008792

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 666/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município; **CONSIDERANDO** o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbi*:

“Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no **Artigo 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE**

LICITAÇÃO o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DIRETA DO CANTOR EDY VAQUEIRO PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01H30MIN (UMA HORA E TRINTA MINUTOS), NA I FESTA DO MILHO, A SER REALIZADA DIA NO DIA 08 DE JULHO DE 2022, NO ASSENTAMENTO BOA VISTA, NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, em favor da **X4 MUSIC PROMOCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **29.175.186/0001-00**, estabelecida à Avenida Campos Sales, nº 901, Tirol, Natal/RN – CEP: 59.020-300, com valor global estimado de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 666/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 30 de junho de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA

Secretária Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico Recursos Minerais

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador: E1A3C566

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 667/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbi*:

“Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no **Artigo 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93**, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DA BANDA PODE BALANÇAR PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02H (DUAS) HORAS, NA I FESTA DO MILHO, A SER REALIZADA NO DIA 08 DE JULHO DE 2022, NO ASSENTAMENTO BOA VISTA, NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, em favor da **PODE BALANÇAR ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº

20.270.246/0001-90, estabelecida à Rua Francisco Medeiros Dantas, nº 75, Alto do Triângulo, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, com valor global estimado de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 667/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 30 de junho de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA

Secretária Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico Recursos Minerais

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador: 9C00FD98

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 669/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbi*:

“Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no **Artigo 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93**, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DA BANDA XODÓ NORDESTINO PARA APRESENTAÇÃO, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02H (DUAS), NO TRADICIONAL SÃO JOÃO DOS IDOSOS, A SER REALIZADA NO DIA 09 DE JULHO DE 2022**, em favor de **RAILANDIA DORISMARIA DA SILVA (FORRO XODÓ NORDESTINO)**, inscrita no CNPJ sob nº **26.817.185/0001-15**, estabelecida à Avenida Vicente Barbosa Tinoco, nº 962, Novo Horizonte, Assú/RN – CEP: 59.650-000, com valor global estimado de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 669/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 01 de julho de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA
Secretária Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico Recursos Minerais

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:195D109B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 041/2022

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa X4 MUSIC PROMOCOES LTDA e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 666/2022
CONTRATANTE: Município de Lajes, através da Secretária Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico Recursos Minerais.

CONTRATADA: **X4 MUSIC PROMOCOES LTDA**, sediada na Avenida Campos Sales, nº 901, Tirol, Natal/RN – CEP: 59.020-300, sendo representada pelo Senhor LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS, CPF sob nº 007.504.724-13 e RG sob nº 1.497.550 SSP/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DO CANTOR EDY VAQUEIRO PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01H30MIN (UMA HORA E TRINTA MINUTOS), NA I FESTA DO MILHO, A SER REALIZADA DIA NO DIA 08 DE JULHO DE 2022, NO ASSENTAMENTO BOA VISTA, NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2022.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pelo fornecimento dos produtos ora contratados, será pago de acordo com as ordens de compras emitidas, totalizando o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
VIGENCIA DO CONTRATO: Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, **de 01 de julho de 2022 até 31 de agosto de 2022.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 01 de julho de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA
Secretária Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico Recursos Minerais

X4 Music Promocoos LTDA
CNPJ: 29.175.186/0001-00
LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS
CPF sob nº 007.504.724-13 e RG sob nº 1.497.550 SSP/RN.
Contratada

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:71C77B05

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 042/2022

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa PODE BALANÇAR ENTRETENIMENTO LTDA e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 667/2022
CONTRATANTE: Município de Lajes, através da Secretária Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico Recursos Minerais.

CONTRATADA: **PODE BALANÇAR ENTRETENIMENTO LTDA**, sediada na Rua Francisco Medeiros Dantas, nº 75, Alto do Triângulo, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, sendo representada pelo Senhor FRANCISCO CANINDÉ DE AZEVEDO, CPF sob nº 065.474.034-83 e RG sob nº 2.544.739 SSP/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA PODE BALANÇAR PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02H (DUAS) HORAS, NA I FESTA DO MILHO, A SER REALIZADA NO DIA 08 DE JULHO DE 2022, NO ASSENTAMENTO BOA VISTA, NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2022.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pelo fornecimento dos produtos ora contratados, será pago de acordo com as ordens de compras emitidas, totalizando o valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, **de 01 de julho de 2022 até 31 de agosto de 2022.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 01 de julho de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA
Secretária Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico Recursos Minerais

Pode Balançar Entretenimento LTDA
CNPJ: 20.270.246/0001-90
FRANCISCO CANINDÉ DE AZEVEDO
CPF sob nº 065.474.034-83 e RG sob nº 2.544.739 SSP/RN.
Contratada

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:4941A13A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 043/2022

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa RAILANDIA DORISMARIA DA SILVA (FORRO XODÓ NORDESTINO) e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 669/2022
CONTRATANTE: Município de Lajes, através da Secretária Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico Recursos Minerais.

CONTRATADA: **RAILANDIA DORISMARIA DA SILVA (FORRO XODÓ NORDESTINO)**, sediada na Avenida Vicente Barbosa Tinoco, nº 962, Novo Horizonte, Assú/RN – CEP: 59.650-000, sendo representada pelo Senhor RAILANDIA DORISMARIA DA SILVA, CPF sob nº 701.982.484-66.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA XODÓ NORDESTINO PARA APRESENTAÇÃO, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02H

(DUAS), NO TRADICIONAL SÃO JOÃO DOS IDOSOS, A SER REALIZADA NO DIA 09 DE JULHO DE 2022.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2022.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pelo fornecimento dos produtos ora contratados, será pago de acordo com as ordens de compras emitidas, totalizando o valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, **de 01 de julho de 2022 até 31 de agosto de 2022.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 01 de julho de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal
Contratante

VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA

Secretária Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico Recursos Minerais

Railandia Dorismaria da Silva (forro Xodó Nordeste)

CNPJ: 26.817.185/0001-15

RAILANDIA DORISMARIA DA SILVA

CPF sob nº 701.982.484-66.

Contratada

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:04BDD329

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

GABINETE DO PREFEITA

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2022.05.27.011.04 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 2022.05.27.011**

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

FORNECEDORA Nº 01: JANILDO EDUARDO DA SILVA - ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2022.05.27.011.04: O registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento fracionado de equipamentos, material permanente, eletrodomésticos, utensílios de cozinha e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2022/2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.05.27.011, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2022.05.27.011 e seus Anexos, proposta da empresa: JANILDO EDUARDO DA SILVA - ME, classificada em 1º lugar no certame supracitado:

LICITANTE: 01 - JANILDO EDUARDO DA SILVA - ME

CNPJ: 13.820.368/0001-48 E-MAIL: janildoeduardo@gmail.com
TELEF: Nº 84 9.9654:9660

ENDEREÇO: RUA CORONEL JUVÊNCIO CARNEIRO, Nº 291, CENTRO, CAJAZEIRAS/PB CEP Nº 58.900-000

REPRESENTANTE: JANILDO EDUARDO DA SILVA CPF Nº 010.699.104-30

ITENS: 0007, 0010, 0014 E 0015 EM DISPUTA.

VALOR TOTAL R\$: 123.704,00 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL, SETECENTOS E QUATRO REAIS).

DO VALOR R\$: 123.704,00 (Cento e Vinte e Três Mil, Setecentos e Quatro Reais), para todos os itens em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 02 de julho de 2023, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 01 de julho de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva – ÓRGÃO REGULADOR
Janildo Eduardo da Silva – FORNECEDOR

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:2FE11A2B

GABINETE DO PREFEITA

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.03.25.008.001
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.25.008**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: D F DE S SILVA – ME “BAZAR ALTERNATIVO”

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de equipamentos, material permanente, eletrodomésticos, utensílios de cozinha e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.03.25.008, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 723,90 (Setecentos e Vinte e Três Reais e Noventa Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 2.001.04.122.2002.2.2 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.001.04.122.2003.2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.002.04.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 2.002.04.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.003.04.122.2004.2.6 – MANUT. ATIVIDADE - SEMUFI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 2.003.04.122.2004.2.6 – MANUT. ATIVIDADE - SEMUFI - ELEMENTO DE DESPESA Nº

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.004.20.606.2003.2.8 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 2.004.20.606.2003.2.8 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.005.12.361.1002.1.21 - FUNDO A FUNDO/FNDE - SALARIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 113000000; 2.005.12.361.1002.2.10 - MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 111000000; 2.005.12.361.1002.2.10 - MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 111000000; 2.005.12.361.2003.2.11 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.005.12.365.1001.2.12 - MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 140000000; 2.005.12.365.1001.2.12 - MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 111000000; 2.006.12.361.1002.2.16 - MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 113000000; 2.005.12.365.1001.2.57 - MANUTENÇÃO DE CRECHES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 111000000; 2.005.12.365.1001.2.14 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ENS. FUNDAMENTAL/JOVEM E ADULTOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 111000000; 2.006.12.361.1002.1.62 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 115000000; 2.006.12.361.1002.2.16 - MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 113000000; 2.006.12.361.1002.2.18 - MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 113000000; 2.006.12.361.1002.2.18 - MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 113000000; 2.008.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 240000000; 2.008.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.008.10.301.1008.2.26 - MANUT. ATIVIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 211000000; 2.008.10.301.1008.2.26 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 211000000; 2.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 214000000; 2.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 214000000; 2.009.10.301.1008.1.233 - PROGRAMA DE INFORMATIZACAO DA APS - ATENÇÃO BÁSICA EM SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 214000000; 2.009.10.301.1008.1.242 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 220000003; 2.009.10.301.1008.1.242 - AQUISIÇÃO DE

EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.009.10.301.1008.1.110 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 214000000; 2.010.15.452.2003.2.27 - MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 2.010.15.452.2003.2.27 - MANUT. ATIVIDADE - SEMOSÚ - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.011.08.244.2003.1.156 - PROGRAMA DE APOIO EST. CRIAN/ ADOL- CONSELHO TUTELAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.011.08.244.2003.2.31 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.011.08.244.2003.2.29 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 2.011.08.244.2003.2.29 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.011.08.244.1001.2.31 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 2.011.08.244.1001.2.31 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.012.08.244.1001.1.160 - FUNDO A FUNDO/ FNAS - PBF/ CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 311000000; 2.012.08.244.1001.1.168 - FUNDO A FUNDO/FNAS - CREAM/PMLG - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 311000000; 2.012.08.244.2003.2.47 - FUNDO A FUNDO/FNAS - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 311000000; 2.012.08.244.2003.2.51 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 311000000; 2.012.08.244.2003.2.50 - MANUT. DO PROGRAMAS SOCIAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 311000000; 2.012.08.244.2003.2.51 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 311000000; 2.012.08.244.2003.2.52 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SCFV - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 311000000; 2.014.13.392.1010.1.196 - CRIAR MUSEU MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.014.13.392.1010.2.56 - MANUT. DA BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 525/2021.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 01 de julho de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

Diosneci Ferreira de Sena Silva - CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:E72BE431

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.03.25.008.002
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.25.008

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADA: J. J. COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de equipamentos, material permanente, eletrodomésticos, utensílios de cozinha e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.03.25.008, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 1.275,00 (Um Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 2.001.04.122.2002.2.2 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.001.04.122.2003.2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.002.04.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.002.04.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.003.04.122.2004.2.6 – MANUT. ATIVIDADE - SEMUFI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 2.003.04.122.2004.2.6 - MANUT. ATIVIDADE - SEMUFI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.004.20.606.2003.2.8 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 2.004.20.606.2003.2.8 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.005.12.361.1002.1.21 - FUNDO A FUNDO/FNDE - SALARIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 113000000; 2.005.12.361.1002.2.10 – MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 111000000; 2.005.12.361.1002.2.10 – MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 111000000; 2.005.12.361.2003.2.11 – MANUT. ATIVIDADE – SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E

MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.005.12.365.1001.2.12 – MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 140000000; 2.005.12.365.1001.2.12 – MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 111000000; 2.006.12.361.1002.2.16 – MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 113000000; 2.005.12.365.1001.2.57 - MANUTENÇÃO DE CRECHES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 111000000; 2.005.12.365.1001.2.14 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ENS. FUNDAMENTAL/JOVEM E ADULTOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 111000000; 2.006.12.361.1002.1.62 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 115000000; 2.006.12.361.1002.2.16 – MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 113000000; 2.006.12.361.1002.2.18 – MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 113000000; 2.006.12.361.1002.2.18 – MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 113000000; 2.008.10.301.1008.2.24 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 240000000; 2.008.10.301.1008.2.24 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.008.10.301.1008.2.26 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 211000000; 2.008.10.301.1008.2.26 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 211000000; 2.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 214000000; 2.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 214000000; 2.009.10.301.1008.1.233 - PROGRAMA DE INFORMATIZACAO DA APS - ATENÇÃO BÁSICA EM SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 214000000; 2.009.10.301.1008.1.242 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 220000003; 2.009.10.301.1008.1.242 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.009.10.301.1008.1.110 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 214000000; 2.010.15.452.2003.2.27 – MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 2.010.15.452.2003.2.27 – MANUT. ATIVIDADE - SEMOSÚ - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.011.08.244.2003.1.156 - PROGRAMA DE APOIO EST. CRIAN/ ADOL- CONSELHO TUTELAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.011.08.244.2003.2.31 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000;

2.011.08.244.2003.2.29 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 1000000; 2.011.08.244.2003.2.29 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.011.08.244.1001.2.31 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 1000000; 2.011.08.244.1001.2.31 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.012.08.244.1001.1.160 - FUNDO A FUNDO/FNAS - PBF/ CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 311000000; 2.012.08.244.1001.1.168 - FUNDO A FUNDO/FNAS - CREAMS/PMLG - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 311000000; 2.012.08.244.2003.2.47 – FUNDO A FUNDO/FNAS – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 311000000; 2.012.08.244.2003.2.51 – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS – FONTE Nº 311000000; 2.012.08.244.2003.2.50 - MANUT. DO PROGRAMAS SOCIAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 311000000; 2.012.08.244.2003.2.51 – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 311000000; 2.012.08.244.2003.2.52 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SCFV - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 311000000; 2.014.13.392.1010.1.196 - CRIAR MUSEU MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA – 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.014.13.392.1010.2.56 - MANUT. DA BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA – 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 525/2021.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 01 de julho de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
João Ricardo de Oliveira Gonçalves – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:6707F041

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2022.05.27.011.01 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 2022.05.27.011

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
FORNECEDORA Nº 01: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2022.05.27.011.01: O registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento fracionado de equipamentos, material permanente, eletrodomésticos, utensílios de cozinha e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos

próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2022/2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.05.27.011, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2022.05.27.011 e seus Anexos, proposta da empresa: J. J. COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, classificada em 1º lugar no certame supracitado:

LICITANTE: 01 - NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - ME
CNPJ: 29.007.485/0001-27 E-MAIL: nlequipamentossb@gmail.com
TELEF: Nº 83 9.8165:1278
ENDEREÇO: RUA JARQUES LUCIO DA SILVA, Nº 316, BOSQUE DO PIRANHAS, SAO BENTO/PB CEP Nº 58.865-000
REPRESENTANTE: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS
CPF Nº 826.476.744-34
ITENS: 0001, 0003, 0005, 0006, 0008 E 0016 EM DISPUTA.
VALOR TOTAL R\$: 50.640,00 (CINQUENTA MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).
DO VALOR R\$: 50.640,00 (Cinquenta Mil, Seiscentos e Quarenta Reais), para todos os itens em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 02 de julho de 2023, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 01 de julho de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva – ÓRGÃO REGULADOR
Nuzia Leila Dutra da Silva Dantas – FORNECEDOR

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:17485557

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2022.05.27.011.02 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 2022.05.27.011

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
FORNECEDORA Nº 01: A N Q GONÇALVES JUNIOR EIRELI ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2022.05.27.011.02: O registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento fracionado de equipamentos, material permanente, eletrodomésticos, utensílios de cozinha e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2022/2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.05.27.011, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela

Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2022.05.27.011 e seus Anexos, proposta da empresa: A N Q GONÇALVES JUNIOR EIRELI ME, classificada em 1º lugar no certame supracitado:

LICITANTE: 01 - A N Q GONÇALVES JUNIOR EIRELI ME
CNPJ: 20.903.036/0001-92 E-MAIL: j.jlicitacoes@hotmail.com
TELEF: Nº 84 8.8999:4715

ENDEREÇO: RUA FELIPE CAMARÃO, Nº 853, LOJA 1, CENTRO, MOSSORÓ/RN CEP Nº 59.600-255
REPRESENTANTE: ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR CPF Nº 051.414.994-99
ITENS: 0002 E 0011 EM DISPUTA.
VALOR TOTAL R\$: 31.550,00 (TRINTA E UM MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).
DO VALOR R\$: 31.550,00 (Trinta e Um Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais), para todos os itens em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 02 de julho de 2023, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 01 de julho de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva – ÓRGÃO REGULADOR
Antonio Neuton Queiroz Gonçalves Junior – FORNECEDOR

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:61FEE2A5

ENDEREÇO: RUA SEVERINO DOS RAMOS PAIVA, Nº 2770, SALA 07, PLANALTO MARTINENSE, MARTINS/RN CEP Nº 59.800-000

REPRESENTANTE: MARCOS JULIANO DA SILVA CPF Nº 084.309.524-54

ITENS: 0004, 0009 E 0012 EM DISPUTA.

VALOR TOTAL R\$: 36.525,00 (TRINTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

DO VALOR R\$: 36.525,00 (Trinta e Seis Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais), para todos os itens em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 02 de julho de 2023, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 01 de julho de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva – ÓRGÃO REGULADOR
Marcos Juliano da Silva – FORNECEDOR

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:BB98411B

GABINETE DO PREFEITA

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.05.27.011.001
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.27.011**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de equipamentos, material permanente, eletrodomésticos, utensílios de cozinha e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.05.27.011, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 3.227,00 (Três Mil, Duzentos e Vinte e Sete Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 2.001.04.122.2002.2.2 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.001.04.122.2003.2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.002.04.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 2.002.04.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.003.04.122.2004.2.6 – MANUT. ATIVIDADE - SEMUFI -

GABINETE DO PREFEITA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.05.27.011.03 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.27.011

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
FORNECEDORA Nº 01: MARCOS JULIANO DA SILVA EPP “RUMO CULTURAL”

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2022.05.27.011.03: O registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento fracionado de equipamentos, material permanente, eletrodomésticos, utensílios de cozinha e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2022/2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.05.27.011, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2022.05.27.011 e seus Anexos, proposta da empresa: MARCOS JULIANO DA SILVA EPP “RUMO CULTURAL”, classificada em 1º lugar no certame supracitado:

LICITANTE: 01 - MARCOS JULIANO DA SILVA EPP “RUMO CULTURAL”
CNPJ: 12.633.952/0001-21 E-MAIL: rumolitacoes@hotmail.com
TELEF: Nº 84 9.9947:2424

ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 2.003.04.122.2004.2.6 - MANUT. ATIVIDADE - SEMUFI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.004.20.606.2003.2.8 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 2.004.20.606.2003.2.8 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.005.12.361.1002.1.21 - FUNDO A FUNDO/FNDE - SALARIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 113000000; 2.005.12.361.1002.2.10 - MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 111000000; 2.005.12.361.1002.2.10 - MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 111000000; 2.005.12.361.2003.2.11 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.005.12.365.1001.2.12 - MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 140000000; 2.005.12.365.1001.2.12 - MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 111000000; 2.006.12.361.1002.2.16 - MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 113000000; 2.005.12.365.1001.2.57 - MANUTENÇÃO DE CRECHES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 111000000; 2.005.12.365.1001.2.14 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ENS. FUNDAMENTAL/JOVEM E ADULTOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 111000000; 2.006.12.361.1002.1.62 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 115000000; 2.006.12.361.1002.2.16 - MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 113000000; 2.006.12.361.1002.2.18 - MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 113000000; 2.006.12.361.1002.2.18 - MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 113000000; 2.008.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 240000000; 2.008.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.008.10.301.1008.2.26 - MANUT. ATIVIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 211000000; 2.008.10.301.1008.2.26 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 211000000; 2.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 214000000; 2.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 214000000; 2.009.10.301.1008.1.233 - PROGRAMA DE INFORMATIZACAO DA APS - ATENÇÃO BÁSICA EM SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 214000000; 2.009.10.301.1008.1.242 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

PARA UNIDADES DE SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 220000003; 2.009.10.301.1008.1.242 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.009.10.301.1008.1.110 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 214000000; 2.010.15.452.2003.2.27 - MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 2.010.15.452.2003.2.27 - MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.011.08.244.2003.1.156 - PROGRAMA DE APOIO EST. CRIAN/ ADOL- CONSELHO TUTELAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.011.08.244.2003.2.31 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.011.08.244.2003.2.29 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 2.011.08.244.2003.2.29 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.011.08.244.1001.2.31 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 2.011.08.244.1001.2.31 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.012.08.244.1001.1.160 - FUNDO A FUNDO/ FNAS - PBF/ CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 311000000; 2.012.08.244.1001.1.168 - FUNDO A FUNDO/FNAS - CREAS/PMLG - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 311000000; 2.012.08.244.2003.2.47 - FUNDO A FUNDO/FNAS - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 311000000; 2.012.08.244.2003.2.51 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 311000000; 2.012.08.244.2003.2.50 - MANUT. DO PROGRAMAS SOCIAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 311000000; 2.012.08.244.2003.2.51 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 311000000; 2.012.08.244.2003.2.52 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SCFV - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 311000000; 2.014.13.392.1010.1.196 - CRIAR MUSEU MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.014.13.392.1010.2.56 - MANUT. DA BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 525/2021.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 01 de julho de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
Nuzia Leila Dutra da Silva Dantas – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:2C996DA8

GABINETE DO PREFEITA**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.05.27.011.002
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.27.011**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: MARCOS JULIANO DA SILVA EPP “RUMO CULTURAL”

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de equipamentos, material permanente, eletrodomésticos, utensílios de cozinha e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.05.27.011, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 2.149,00 (Dois Mil, Cento e Quarenta e Nove Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 2.001.04.122.2002.2.2 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.001.04.122.2003.2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.002.04.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 2.002.04.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.003.04.122.2004.2.6 – MANUT. ATIVIDADE - SEMUFI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 2.003.04.122.2004.2.6 – MANUT. ATIVIDADE - SEMUFI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.004.20.606.2003.2.8 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 2.004.20.606.2003.2.8 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.005.12.361.1002.1.21 - FUNDO A FUNDO/FNDE - SALARIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 113000000; 2.005.12.361.1002.2.10 – MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 111000000; 2.005.12.361.1002.2.10 – MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 111000000; 2.005.12.361.2003.2.11 – MANUT. ATIVIDADE – SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.005.12.365.1001.2.12 – MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 140000000; 2.005.12.365.1001.2.12 – MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 111000000; 2.006.12.361.1002.2.16 – MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 113000000; 2.005.12.365.1001.2.57 - MANUTENÇÃO DE CRECHES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 111000000; 2.005.12.365.1001.2.14 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ENS. FUNDAMENTAL/JOVEM E ADULTOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 111000000; 2.006.12.361.1002.1.62 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 115000000; 2.006.12.361.1002.2.16 – MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 113000000; 2.006.12.361.1002.2.18 – MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 113000000; 2.006.12.361.1002.2.18 – MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 113000000; 2.008.10.301.1008.2.24 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 240000000; 2.008.10.301.1008.2.24 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.008.10.301.1008.2.26 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 211000000; 2.008.10.301.1008.2.26 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 211000000; 2.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 214000000; 2.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 214000000; 2.009.10.301.1008.1.233 - PROGRAMA DE INFORMATIZACAO DA APS - ATENÇÃO BÁSICA EM SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 214000000; 2.009.10.301.1008.1.242 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 220000003; 2.009.10.301.1008.1.242 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.009.10.301.1008.1.110 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 214000000; 2.010.15.452.2003.2.27 – MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 2.010.15.452.2003.2.27 – MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.011.08.244.2003.1.156 - PROGRAMA DE APOIO EST. CRIAN/ ADOL- CONSELHO TUTELAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -

FONTE Nº 1000000; 2.011.08.244.2003.2.31 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.011.08.244.2003.2.29 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 2.011.08.244.2003.2.29 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.011.08.244.1001.2.31 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 2.011.08.244.1001.2.31 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.012.08.244.1001.1.160 - FUNDO A FUNDO/ FNAS - PBF/ CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 311000000; 2.012.08.244.1001.1.168 - FUNDO A FUNDO/FNAS - CREAM/PMLG - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 311000000; 2.012.08.244.2003.2.47 - FUNDO A FUNDO/FNAS - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 311000000; 2.012.08.244.2003.2.51 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 311000000; 2.012.08.244.2003.2.50 - MANUT. DO PROGRAMAS SOCIAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 311000000; 2.012.08.244.2003.2.51 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 311000000; 2.012.08.244.2003.2.52 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SCFV - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 311000000; 2.014.13.392.1010.1.196 - CRIAR MUSEU MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.014.13.392.1010.2.56 - MANUT. DA BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 525/2021.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 01 de julho de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

Marcos Juliano da Silva - CONTRATADA

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:DA4F5792

GABINETE DO PREFEITA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.05.27.011.003 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.27.011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: JANILDO EDUARDO DA SILVA - ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de equipamentos, material permanente, eletrodomésticos, utensílios de cozinha e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias e

órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.05.27.011, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 - TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 2.001.04.122.2002.2.2 - MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.001.04.122.2003.2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.002.04.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 2.002.04.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.003.04.122.2004.2.6 - MANUT. ATIVIDADE - SEMUFI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 2.003.04.122.2004.2.6 - MANUT. ATIVIDADE - SEMUFI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.004.20.606.2003.2.8 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 2.004.20.606.2003.2.8 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.005.12.361.1002.1.21 - FUNDO A FUNDO/FNDE - SALARIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 113000000; 2.005.12.361.1002.2.10 - MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 111000000; 2.005.12.361.1002.2.10 - MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 111000000; 2.005.12.361.2003.2.11 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.005.12.365.1001.2.12 - MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 140000000; 2.005.12.365.1001.2.12 - MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 111000000; 2.006.12.361.1002.2.16 - MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 113000000; 2.005.12.365.1001.2.57 - MANUTENÇÃO DE CRECHES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 111000000; 2.005.12.365.1001.2.14 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ENS. FUNDAMENTAL/JOVEM E ADULTOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 111000000;

2.006.12.361.1002.1.62 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 115000000; 2.006.12.361.1002.2.16 - MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 113000000; 2.006.12.361.1002.2.18 - MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 113000000; 2.006.12.361.1002.2.18 - MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 113000000; 2.008.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 240000000; 2.008.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.008.10.301.1008.2.26 - MANUT. ATIVIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 211000000; 2.008.10.301.1008.2.26 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 211000000; 2.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 214000000; 2.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 214000000; 2.009.10.301.1008.1.233 - PROGRAMA DE INFORMATIZACAO DA APS - ATENÇÃO BÁSICA EM SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 214000000; 2.009.10.301.1008.1.242 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 220000003; 2.009.10.301.1008.1.242 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.009.10.301.1008.1.110 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 214000000; 2.010.15.452.2003.2.27 - MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 2.010.15.452.2003.2.27 - MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.011.08.244.2003.1.156 - PROGRAMA DE APOIO EST. CRIAN/ ADOL- CONSELHO TUTELAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.011.08.244.2003.2.31 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.011.08.244.2003.2.29 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 2.011.08.244.2003.2.29 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.011.08.244.1001.2.31 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 2.011.08.244.1001.2.31 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.012.08.244.1001.1.160 - FUNDO A FUNDO/ FNAS - PBF/ CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 311000000; 2.012.08.244.1001.1.168 - FUNDO A FUNDO/FNAS - CREAM/PMLG - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 -

MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 311000000; 2.012.08.244.2003.2.47 - FUNDO A FUNDO/FNAS - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 311000000; 2.012.08.244.2003.2.51 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 311000000; 2.012.08.244.2003.2.50 - MANUT. DO PROGRAMAS SOCIAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 311000000; 2.012.08.244.2003.2.51 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 311000000; 2.012.08.244.2003.2.52 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SCFV - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 311000000; 2.014.13.392.1010.1.196 - CRIAR MUSEU MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.014.13.392.1010.2.56 - MANUT. DA BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 525/2021.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 01 de julho de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

Janildo Eduardo da Silva - CONTRATADA

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:2E033EE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 376**

LEI Nº 376, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Normatiza a execução, no Município de Marcelino Vieira/RN, do Incentivo de Desempenho previsto na Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, do Ministério da Saúde, voltado aos profissionais das Equipes de Saúde da Família- eSF/Multiprofissionais vinculados a atenção primária à saúde, com recursos financeiros advindos do Programa Previne Brasil.

O Prefeito de Marcelino Vieira-RN, Kerles Jácome Sarmento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do município, faz saber a todos que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. A presente Lei regulamenta, no âmbito do Município de MARCELINO VIEIRA/RN, a execução do Incentivo de Desempenho aos profissionais das equipes de Saúde da Família (eSF), Equipe de Saúde Bucal (eSB), multiprofissionais vinculados a Atenção Primária à Saúde e funcionários que atuam em apoio à operacionalização das ações da Atenção Primária à Saúde, com recursos financeiros federais advindos do Programa PREVINE BRASIL.

Parágrafo único. Esta Lei segue as normas estabelecidas no Programa Previne Brasil, instituída pelo Ministério da Saúde/MS, por meio da Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, que estabelece

novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS.

Art. 2º. O cálculo do incentivo financeiro do pagamento por desempenho será efetuado considerando os resultados de indicadores alcançados pelas equipes credenciadas e cadastradas no SCNES.

Art. 3º. O valor do incentivo financeiro do pagamento por desempenho será transferido mensalmente e recalculado simultaneamente a cada 4(quatro) competências financeiras.

Art. 4º. O pagamento dos valores aos servidores estará condicionado ao repasse do Incentivo Financeiro por Desempenho do Ministério da Saúde e será pago no mês subsequente a competência do repasse federal.

§1º. A Secretaria Municipal de Saúde, designará uma comissão, cuja composição deverá contemplar, de forma igualitária, 01(um) representante dos servidores, 01(um) do conselho municipal de saúde e 01 (um) da própria secretaria para realização continuada da Autoavaliação de desempenho mensal.

§2º. A comissão designada para exercer o apoio institucional ao Programa Previne Brasil será responsável pelo monitoramento e avaliação das equipes no âmbito municipal, traçando metas e definindo estratégias junto às equipes da ESF e equipe técnica da SMS, para a melhoria do serviço.

§3º. Decreto do Executivo Municipal regulamentará a composição, mandato e funcionamento da referida comissão.

Art. 5º. Farão jus ao incentivo financeiro todos os profissionais: Enfermeiros, Odontólogos, Técnico/Auxiliar de Enfermagem, Técnico/Auxiliar de Saúde Bucal, Agente comunitário de saúde e que trabalhem, comprovadamente, no mínimo 40 horas semanais, ou carga horária regularmente aceita pelo Ministério da Saúde, e estejam incluídos e ativos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

§ 1º. Os servidores somente terão direito a receber o incentivo financeiro de que trata esta Lei enquanto estiverem integrados a Estratégia de Saúde da Família.

§ 2º. O servidor não terá direito a receber o incentivo financeiro de desempenho quando:

I – obtiver mais de 02 (duas) faltas mensais ao serviço, sem justificativa;

II – deixar de comparecer, sem justificativa, as reuniões, atividades educativas e de planejamento quando convocadas pela Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 (duas) ausências;

III – estiver gozando de períodos licenças de qualquer tipo e/ou afastamentos, exceto o afastamento para tratamento de saúde previsto na Lei Complementar 001/1997, limitado ao prazo máximo de 02 (dois) dias;

IV – praticar falta grave no exercício de suas atribuições, receber qualquer advertência por escrito da chefia imediata quanto ao exercício irregular de suas atribuições ou estiver respondendo a processo disciplinar, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

V – quando não estiver regularmente inscrito no CNES ou for contratado em substituição a servidor efetivo cujo afastamento do trabalho seja uma das hipóteses de exceção previstas no inciso IV, do §3º deste Artigo;

VI – quando for integrante do Programa “Mais Médicos”, pelas razões expressas na regulamentação do referido Programa;

VII – em gozo de férias anuais;

VIII – em gozo de folgas superiores a 02 (duas) por mês, excetuando-se as folgas estabelecidas em lei.

§3º. Também perderá o direito ao incentivo de desempenho o servidor que tiver ao longo de um mês, o somatório de ausências a partir de 05 (cinco) dias sem efetivo trabalho, contabilizando-se para tanto os períodos de folgas ou afastamento para tratamento médico.

§4º. O incentivo financeiro está desvinculado do reajuste dos vencimentos dos servidores, fazendo jus ao mesmo o integrante da equipe conforme os dias trabalhados, exceto no período de férias.

Art. 6º. Os repasses do incentivo financeiro aos profissionais das eSF e multiprofissionais vinculados a Atenção Primária à Saúde serão concedidos enquanto houver repasse de recursos financeiros do Programa Previne Brasil- MS, para o município de Marcelino Vieira/RN.

Art. 7º. O incentivo financeiro pago aos profissionais das compõem às equipes de Saúde da Família (eSF), os profissionais da equipe de Saúde Bucal (eSB) e multiprofissionais vinculados a Atenção Primária à Saúde, será repassado por meio do incentivo de desempenho.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em 30 de junho de 2022

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira

Código Identificador:EE586B01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 086/2022**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Sra. ANA GEOVANA RIBEIRO GOMES, CPF nº. 072.976.124-05, para ocupar o cargo de Chefe de Setor na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 01 de julho de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

Publicado por:

Sanclair Solon de Medeiros

Código Identificador:76F1A3E4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 087/2022**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Sra. MARIA DE LOURDES PEREIRA ALMEIDA, CPF nº. 036.764.484-20, para ocupar o cargo de Chefe de Setor na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 01 de julho de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeit

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:F2444E1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 091/2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o senhor **DAMIÃO CESAR XAVIER DE ALMEIDA**, inscrito no CPF: **055.672.144-64**, do cargo de provimento em comissão de **CONSELHEIRO TUTELAR**, conforme Lei nº 578/2017 de acordo com o resultado da eleição realizada em 06 de outubro de 2019, onde o mesmo **SUBSTITUIU** os Conselheiros Tutelares no Gozo de suas férias.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de outubro de 2021.

Art. 3º - revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Messias Targino – RN, 01 de julho de 2022.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:A2497BFB

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 092/2022-PMMT/GP, DE 01 DE JUNHO DE
2022.**

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do servidor **JERÔNIMO JEREMIAS PEREIRA**, do cargo de **VIGILANTE**, do quadro de servidores efetivos do Município de Messias Targino (RN); declara a vacância do cargo público respectivo; e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DE MESSIAS TARGINO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que o servidor **JERÔNIMO JEREMIAS PEREIRA** requereu a sua exoneração do cargo público que ocupa, o que fez através de requerimento datado de 13 de junho de 2022;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 33, inciso I, da Lei Municipal nº 248/1998,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, do cargo público de vigilante, o servidor **JERÔNIMO JEREMIAS PEREIRA**, matrícula nº 092, do quadro de pessoal efetivo do Município de Messias Targino.

Art. 2º. Declara-se vago o cargo público de **VIGILANTE**, antes ocupado pela servidor ora exonerado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Messias Targino (RN), Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 01 de julho de 2022.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:43951391

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 094/2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ART. 1 - EXONERAR, o senhor **CHARLES RAFAEL RAMALHO ALMEIDA**, inscrito no CPF: **017.056.734-65**, do cargo de provimento em comissão – Nível CC3, de **SUBCOORDENADOR(A) FINANCEIRO**, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.

ART.2- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Messias Targino – RN, 01 de julho de 2022.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:6D5189B9

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 095/2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ART. 1 - **NOMEAR**, o senhor **CHARLES RAFAEL RAMALHO ALMEIDA**, inscrito no CPF: **017.056.734-65**, para o cargo de **DIRETOR DE PREVIDÊNCIA**, do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA (PREV MESSIAS)**.

ART.2- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

ART.3- Regovam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Messias Targino – RN, 01 de julho de 2022.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:E2949AC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2022

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2022****PROCESSO DE DESPESA:** 119/2022**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**CPF/CNPJ DO CONTRATADO:** 22.345.635/0001-63**NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO:** HM2 SOLUÇÕES E TECNOLOGIAS LTDA**ENDEREÇO DO CONTRATADO:** Rua José Nestor Gouveia, nº 93, Alto da Maternidade – Pedro Avelino, CEP:59530-000.**OBJETO DA DESPESA:** Contratação de empresa especializada em cadastramento e recadastramento de bens imóveis e móveis, em campo, utilizando aplicativo instalado em dispositivo móvel do tipo "tablet" para coleta de unidade e subunidade, descrição do bem, localização, número plaqueta, foto do bem e da plaqueta fixada, data do cadastro, estado de conservação, atualização de informações cadastrais webservice com software patrimonial web do município em todos os órgãos públicos.**DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CADASTRAMENTO, RECADASTRAMENTO DE BENS IMÓVEIS E MÓVEIS, EM CAMPO UTILIZANDO APLICATIVO INSTALADO EM DISPOSITIVO MÓVEL DO TIPO "TABLET" PARA COLETA DE UNIDADE E SUBUNIDADE, DESCRIÇÃO DO BEM, LOCALIZAÇÃO, NÚMERO PLAQUETA, FOTO DO BEM E DA PLAQUETA FIXADA, DATA DO CADASTRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ATUALIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS WEBSERVICE COM SOFTWARE PATRIMONIAL WEB DO MUNICÍPIO EM TODOS OS ÓRGÃOS PÚBLICOS.	UND	10000	9,65	96.500,00

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Carona nº 004/2022**DATA DO TERMO:** 22/06/2022**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 2º, Inciso V, Decreto Federal nº 7.892/13**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 96.500,00 (Noventa e seis mil e quinhentos reais)**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 22 de junho à 31 de dezembro de 2022.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.001 – Secretaria Municipal de Administração; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 22 de junho de 2022.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira**P/ CONTRATADA:** Marcos Adriano Costa Filho**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:0198D7F0

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
AVISO DE LICITAÇÃO - SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº
015/2022

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 141/2022** na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material hospitalar, material de limpeza hospitalar, material laboratorial e vacina para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Montanhas/RN, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 14 de**

JULHO de 2022, às 14h00min. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210, LICITA FÁCIL (<http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>), site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>) e-email: licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 01 de julho de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMM/RN

Portaria nº 007/2021

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:7AC0CE2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 68/2021****ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2021.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. **CONTRATADA:** RBS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS - EIRELI- CNPJ: 10.458.681/0001-90. **OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de Construção de uma quadra coberta com vestiários da escola municipal Presidente Médici localizado nas 4 bocas no município de Monte Alegre/RN.. **DO VALOR ALTERADO:** R\$ 53.718,75 (cinquenta e três mil, setecentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos). **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, 22 de dezembro de 2021.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA-

Prefeito Municipal - Contratante e

RODRIGO BOTELHO DE SALES

P/ Contratada.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:B82FC351**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1ºTERMO ADITIVO AO****CONTRATO DE 56/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 7/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. **CONTRATADO(A):** RBS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS - EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 10.458.681/0001-90. **OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente para executar os serviços de reforma da escola municipal São Joaquim no distrito do sobrado do Município de Monte Alegre/RN.. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 16 de maio de 2022.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA –

Prefeito –

Contratante E

RODRIGO BOTELHO DE SALES,
P/contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:AA4C65DA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 56/2021
ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADA: RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS - EIRELI.- CNPJ: 10.458.681/0001-90. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para executar os serviços de reforma da escola municipal São Joaquim no distrito do sobrado do Município de Monte Alegre/RN.. DO VALOR ALTERADO: R\$ 65.663,37 (sessenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e três reais e trinta e sete centavos). DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, 16 de novembro de 2021.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA-
Prefeito Municipal - Contratante e

RODRIGO BOTELHO DE SALES
P/ Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:259C10B8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.125 DE 22 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2023, será elaborado conforme previsto no art. 165, inciso II, §º da Constituição Federal, art. 4º da LRF e será executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

metas Fiscais;
prioridades da Administração Municipal;
estruturas dos Orçamentos;
diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
disposições sobre Despesas com Pessoal;
disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
disposições Gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2023, estão identificadas nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas as normas de contabilidade pública.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta, constituída pelas Autarquias, Fundos Municipais e Empresas Públicas que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais da Portaria nº 403/2016-STN.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

CAPÍTULO II
DAS METAS ANUAIS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2022, 2023 e 2024 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 1.130, de 04 de novembro de 2021-STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

CAPÍTULO III
RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º, da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

CAPÍTULO IV
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§1º - De acordo com o exemplo da 12ª Edição do Manual de Elaboração, aprovado pela Portaria nº 1.130, de 04 de novembro de 2021-STN, o comparativo solicitado refere-se ao exercício de 2021.

CAPÍTULO V METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

CAPÍTULO VI EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

CAPÍTULO VII ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

CAPÍTULO VIII AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 1.130, de 04 de novembro de 2021-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

CAPÍTULO IX ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

CAPÍTULO X MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO XI MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

SEÇÃO I METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 1.130, de 04 de novembro de 2021-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2022, 2023 e 2024.

SEÇÃO II METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

SEÇÃO III METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

SEÇÃO IV METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2022, 2023 e 2024.

CAPÍTULO XII DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2023 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2023 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO XIII DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2023 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2023 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aquelas vinculadas a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios definidos.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

CAPÍTULO XIV DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2023 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2023 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas à fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2023, poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2023 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§1º - Os riscos fiscais, casos se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2022.

§2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2023 destinará recursos para a Reserva de Contingência, que serão utilizados no atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

§ 2º - A Reserva de Contingência de que trata o caput será constituída de 1,5% (um virgula cinco por cento) da Receita Corrente Líquida – RCL do ano anterior ao da elaboração dessa Lei.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades prioritizados na Lei Orçamentária para 2023 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2023, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnicas e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexistência.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2023, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2023 a preços correntes.

CAPÍTULO XV DAS ALTERAÇÕES NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que tratam as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

§ 1º - As solicitações de abertura de créditos adicionais, dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, serão submetidas à Secretaria Municipal de Finanças, acompanhadas de justificativas, de indicação dos efeitos dos acréscimos e reduções de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais atingidas e das correspondentes metas.

§ 2º - O Poder Executivo e Legislativo poderá:

I - Mediante decreto, usando limites autorizados na Lei Orçamentária, suplementar as dotações orçamentárias e os créditos extraordinários, quando houver, em decorrência da insuficiência dessas, obedecidos os preceitos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

II – Mediante portaria, já previamente autorizados nesta lei, sem exceder os valores totais da Lei Orçamentária, bem como de cada Categoria Econômica, aprovados pelo Legislativo, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente os valores das dotações aprovadas no orçamento corrente.

§ 3º - A autorização para suplementação prevista no inciso I do § 1º deste artigo, constará da lei orçamentária de 2023, conforme inteligência do § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, limitado ao percentual mínimo de 10% (dez por cento) e máximo de 40% (quarenta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§ 4º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.

§ 5º - Os Poderes Municipais, poderão alterar, por decreto, a classificação da natureza da despesa prevista para uma determinada fonte de recursos de um Projeto/Atividade constante do seu Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, inserindo novos elementos, ou fontes já preexistentes na previsão da receita, desde que não seja alterado o valor deste Projeto/Atividade aprovado pela Câmara Municipal.

Art. 39 - Os Poderes Executivo e Legislativo poderão, quando da necessidade de alteração da LOA no exercício de 2023, fazer transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, de acordo com o inciso VI, art. 167 da Constituição Federal e artigo 66 da Lei 4.320/64.

Art. 40 - Para os fins desta Lei, entende-se como:

I. Remanejamento: transferências de saldo, total ou parcial, de dotações orçamentárias, dentro da mesma categoria de programação e mesma unidade orçamentária;

II. Transposição: movimentação de dotações de um órgão para outro decorrente de reformas administrativas ou alteração na estrutura organizacional por meio da criação, extinção, cisão ou fusão de unidades administrativas;

III. Transferências: movimentação de recursos financeiros entre os entes das três esferas de governo (Federal, Estadual e Municipal), entre entidades públicas pertencentes à mesma esfera de governo ou entre uma entidade pública e uma privada.

IV. Categoria de Programação: identificação no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais;

Art. 41 - A previsão contida no caput do Art. 39 desta Lei possibilitará que o Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara, respeitadas as demais normas constitucionais, possam efetuar o:

I. Remanejamento de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos, cujos programas, atividades, projetos ou operações especiais apresentem-se insuficientes;

II. Transposição de recursos de uma unidade orçamentária para outra, ou de uma categoria de programação para outra, quando da criação, extinção, cisão, fusão ou reestruturação de órgão ou unidade administrativa, que venham a modificar a estrutura organizacional do município, devendo ser realizada por decreto ou resolução, respectivamente, às dotações atribuídas ao Executivo e ao Legislativo.

III. Transferência de recursos financeiros entre entes da mesma ou de deferente esferas de governo, ou ainda entre uma entidade pública e uma privada, devendo ser realizado por decreto ou resolução, respectivamente, às dotações atribuídas ao Executivo e ao Legislativo;

Art. 42 - A contabilidade do município evidenciará, nos balancetes mensais e Balanço Geral do Município, os valores referentes aos créditos adicionais – suplementares, especiais e extraordinários – e os movimentos relacionados com os remanejamentos, transferências e transposições de dotações orçamentárias, para fins de controle do valor autorizado por fontes de recursos.

Art. 43 - Os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo poderão, quando da necessidade de alterações na LOA, redistribuir parcelas das dotações de pessoal, de uma unidade orçamentária para outra, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, na forma do parágrafo único do artigo 66 da Lei 4.320/64.

Art. 44 - Os incisos II e III do art. 41 desta lei, ficam sujeitos aos limites previstos no § 3º do Art. 38, que será fixado na LOA para o exercício de 2023, quando de sua aprovação no Legislativo Municipal.

Art. 45 - Durante a execução orçamentária de 2023, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos

projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2023 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 46 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 47 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2023 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

CAPÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 48 - A Lei Orçamentária de 2023 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 49 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 50 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

CAPÍTULO XVI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 51 - O Executivo e o Legislativo Municipal, poderão em 2023, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei.

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2023.

Art. 52 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2023, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2022, acrescida de até 20% (vinte por cento), obedecida o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 53 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 54 - O orçamento do Município de Monte Alegre para o exercício de 2023 conterà previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 30 de junho de 2022.

Art. 55 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - Redução em pelo menos 20% das despesas com cargo em comissão e funções de confiança.

II - Eliminação das despesas com horas-extras;

III - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

V - Eliminação de vantagens de caráter temporário concedidas a servidores.

Art. 56 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO XVII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 57 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 58 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 59 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

CAPÍTULO XVIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 60 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2023, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 61 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 62 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 63 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual, em todos os Poderes, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de

obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como com entidades de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, de saúde e direcionadas para proteção, promoção e direitos na infância e adolescência.

Art. 64 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre, 22 de junho de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:4BE3E2AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº383/2022 - GP

Exonera Servidor (a) Municipal

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido e irrevogável, a Sra. FERNANDA RODRIGUES ARAUJO, matrícula nº0001156, do cargo Efetivo de ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, do quadro Funcional de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 julho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 30 de junho de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:BE166737

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 9/2022.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 9/2022, realizado em 18/05/2022, a saber:

Objeto: **Contratação futura da prestação de serviços complementares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para prestação de serviços em caráter continuado de fornecimento de pessoal para compor os déficits dos quadros do município.**

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA PUBLICA DO ESTADO- CNPJ: 45.339.220/0001-82 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12 ; totalizando o valor de **R\$ 5.086.854,84 (cinco milhões, oitenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).**

J M F SERVICOS EIRELI- CNPJ: 22.120.334/0001-31 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11 ; totalizando o valor de **R\$ 45.346,56 (quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).**

Monte Alegre/RN, em 01 de julho de 2022

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:3CA9E7B5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 9/2022.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 9/2022 com início 06 de maio de 2022, realizada em 18 de maio de 2022 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, o que preconiza o inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA PUBLICA DO ESTADO- CNPJ: 45.339.220/0001-82 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12 ; totalizando o valor de **R\$ 5.086.854,84 (cinco milhões, oitenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).**

J M F SERVICOS EIRELI- CNPJ: 22.120.334/0001-31 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11 ; totalizando o valor de **R\$ 45.346,56 (quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).**

Monte Alegre/RN, 01 de julho de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:4034F7D2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1 °TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 68/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 13/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS - EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 10.458.681/0001-90. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de Construção de uma quadra coberta com vestiários da escola municipal Presidente Médici localizado nas 4 bocas no município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 22 de junho de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA –
Prefeito – Contratante e

RODRIGO BOTELHO DE SALES,
P/ Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:53A13B2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2022

PORTARIA Nº 120/2022

“Exonera, a pedido, Antonio Jácome de Lima Junior do cargo de Médico Plantonista.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

Art. 1º- EXONERAR, a pedido, a partir de 30 de junho de 2022, o servidor ANTONIO JÁCOME DE LIMA JUNIOR, matrícula nº 004836, do cargo de Médico Plantonista da Unidade Mista de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE,

Monte das Gameleiras/RN, 30 de junho de 2022.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:6C002FBF

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DISTRATO AMIGAVEL AO CONTRATO 0002623-2021 – PREGÃO ELETRONICO 005-2021

PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN e CONTRATADA: **ASAP COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA** - CNPJ N.º **20.716.823/0001-25**. O presente distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo entre as partes, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA 80 CV, SOBRE RODAS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. Fundamento legal – Art. 79, Inciso II, da lei 8.666/93. Assinatura: 28/06/2022

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:7631A12C

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 030109/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

CONTRATANTE: Municipal Monte das Gameleiras/RN, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº **08.196.941/0001-54**

CONTRATADO: PRIME CONSTRUÇÕES LTDA E SERVIÇOS DE TERRA PLANAGEM LTDA, , pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº **18.210.059/0001-70** - **PROCESSO Nº: 030109/2022, OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MIRANTE NO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, Contrato de Repasse - Operação nº 1074869-75/2020 - SICONV nº 90927619. SUPRESSÃO de R\$ 1.695,33 (um mil seiscentos e noventa e cinco reais trinta e três centavos), que corresponde 0.0998% (zero vírgula zero novecentos e noventa oito por cento) Alterando o Valor de **R\$ 1.498.618,28 (um milhão quatrocentos e noventa e oito mil seiscentos e dezoito reais vinte e oito centavos)**, para **R\$ 1.496.922,95 (um milhão quatrocentos e noventa e seis mil novecentos e vinte dois reais noventa e cinco centavos)** , nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', da Lei Federal nº 8.666/93.**

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2022

Monte das Gameleiras RN, 01 de julho de 2022

Prefeitura de Monte das Gameleiras

CNPJ nº 08.196.941/0001-54

JAILTON FELIX DE PONTES

Contratante

PRIME CONSTRUÇÕES LTDA E SERVIÇOS DE TERRA PLANAGEM LTDA

CNPJ Nº 18.210.059/0001-70

Pela Contratada

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:1EA2A40E

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

CONTRATANTE: Município de Monte das Gameleiras-RN/CNPJ:08.196.941/0001-54.

CONTRATADO: AGIL CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS EIRELL, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº **19.657.875/0001-99** **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL NO EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN CONVENIO CAIXA 1068863-65/2019, VIGORANDO APARTI DE 18/07/2022 COM VIGÊNCIA:** 15/01/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2022.

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:18FA7C9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TP Nº 08/2022

Circunstanciado pela documentação que me foi apresentada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, e de conformidade com o Relatório de Julgamento da Tomada de Preços nº 08/2022-CPL/PMNF, que tem como objeto, Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica no acompanhamento de gestão de convênios e contratos de repasse com a administração direta e indireta do Governo federal, gestão de relacionamento institucional com executivo e legislativo federal, acompanhamento de propostas e projetos junto à Caixa Econômica Federal e outros agentes financeiros e ainda dispor de operadores de sistema de convênio do Governo Federal (SICONV), bem como estrutura física e operacional, para atendimento na capital do estado do Rio Grande do Norte e na Capital Federal, venho HOMOLOGAR o resultado, e o objeto do mesmo, haja vista os preços e as condições apresentados, na documentação enviada, pela empresa, **AT&T CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.413.274/0002-87**, por ser o melhor oferecido para este certame licitatório, e para que surta seus efeitos legais, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pelo exposto acima, comunique-se ao senhor vencedor do presente Certame, para as providências de praxe.

Nísia Floresta/RN, 01 de julho de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hilbererto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:30B81B6A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO/ TP Nº 08/2022

OBJETO:., Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica no acompanhamento de gestão de convênios e contratos de repasse com a administração direta e indireta do Governo federal, gestão de relacionamento institucional com executivo e legislativo federal, acompanhamento de propostas e projetos junto à Caixa Econômica Federal e outros agentes financeiros e ainda dispor de operadores de sistema de convênio do Governo Federal (SICONV), bem como estrutura física e operacional, para atendimento na capital do estado do Rio Grande do Norte e na Capital Federal.

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.
CONTRATADA: **AT&T CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.413.274/0002-87** - Recursos orçamentários 2022, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, fonte 15000000, vigência: 01/07/2023. P/ Contratada: Lucicleide Antonia de Oliveira e Daniel Gurgel Marinho Fernandes – p/contratante.

Nísia Floresta, 01/07/2022

Publicado por:
Hilbererto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:4B008CBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/2022 – SEGUNDA CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, por meio de sua Pregoeira, torna pública a **segunda chamada** para participação no Processo Licitatório nº 065/2022 na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2022, tendo como objeto o Registro de Preços para possível aquisição de medicamentos constantes na Tabela da Lista de Preços de Medicamentos - Preço Fábrica e Preço Máximo ao Consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN, que se realizará no dia 15/07/2022, às 08h30min. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ouro Branco/RN, 01 de julho de 2022.

JUCIARA ALVES FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:CD0EE4BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1º ADITIVO – PROCESSO Nº 061/2021 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Branco - CNPJ: 08.095.473/0001-21. CONTRATADA(S): DROGARIA SÃO SEVERINO LTDA – ME, CNPJ/MF sob nº. 07.194.915/0001-24.

Objeto: Aditivar o valor original do contrato nº 004/2022 em mais 25%, equivalente a R\$ 7.846,51 (sete mil, oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos). Valor original: R\$ 31.386,07 (trinta e um mil, trezentos e oitenta e seis reais e sete centavos). Valor aditivado: R\$ 39.232,58 (trinta e nove mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

Ouro Branco/RN, 17 de junho de 2022.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:62709AC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ
PORTARIA Nº 003/2022 - GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º. Nomear o Senhor **RONALDO GONÇALVES SOARES SOBRINHO**, portador do CPF nº 049.979.624-14, para exercer em Comissão o Cargo de Assessor Jurídico desta Câmara Municipal, a partir desta data.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotações orçamentárias própria do Orçamento Geral do Município na Unidade Orçamentária do Poder Legislativo Municipal - Câmara Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 01 de julho de 2022.

JOSÉ LUCIANO ROCHA
(Presidente)

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:58543403

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029/2022/GP/PMP, DE 01 DE JULHO DE 2022

“DETERMINA E REGULAMENTA OS ESPAÇOS PARA VENDA DE BEBIDAS E COMIDAS NO DIA 12 DE JULHO DE 2022, COMO TAMBÉM O FECHAMENTO DAS VIAS DE ACESSO AO CENTRO...”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO, no uso de suas atribuições e prerrogativas, legais e constitucionais que lhe confere o Art.54, inc. IV da Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, promulga o seguinte Decreto Legislativo;

DECRETA:

Art. 1º - Não será permitido o uso de mesas, cadeiras, grades ou similares no espaço destinado a festa, nem mesmo nos bares e quiosques.

Art. 2º - A partir da publicação deste Decreto, só será permitido a instalação de trailers, barracas, carrinhos de lanches e similares, mediante a aprovação de cadastro, pelo Município.

Art. 3º - O(s) ambulante(s) interessado(s) em realizar o pré-cadastro, deverá comparecer presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Parazinho, no período de 01 até 07 de julho de 2022, das 08h às

14h ou preencher o formulário através do link <https://forms.gle/ZmdAmyp2NTXGnVZ18>

Art. 4º - Para o pré-cadastro será necessário informar: CPF, RG, comprovante de residência e tamanho real do trailer, barraca ou carrinho de lanche.

Art. 5º - O preenchimento do formulário de pré-cadastro não garante vaga imediata ao interessado, visto que a distribuição dos espaços para vendas, dar-se-á conforme a demanda de procura. Caso o número de vagas se esgotem antes do dia de encerramento, o link será fechado e comunicado nos canais de divulgação oficial do Município.

Art. 6º - Após o preenchimento do formulário de pré-cadastro de ambulantes 2022, o interessado deverá aguardar o contato da comissão organizadora para aprovação final do cadastro.

Art. 7º - Após aprovação do cadastro, será cobrada uma taxa tributária simbólica de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), a ser paga através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, que deverá ser enviada ao solicitante.

Art. 8º - As mesas e cadeiras serão permitidas APENAS na área da praça de alimentação, sendo reservada até 03 (três) mesas por cada espaço de lanche.

Art. 9º - Os trailers, barracas, carrinhos de lanches e similares que manipulem alimentos que são produzidos mediante uso de fogão, será obrigatório o uso de extintor de incêndio.

Art. 10º - O fechamento das vias que dão acesso ao centro da cidade, acontecerá no dia 11 de julho de 2022, a partir das 10 horas. Nas vias interditadas, só será permitida a passagem de veículos tipo ônibus e vans (utilizado para o transporte de pessoas), bem como veículos que farão cargas e descargas, no centro da cidade.

Art. 11º - Os demais veículos seguirão as vias de desvio, conforme indicação de percurso.

Art. 12º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 13º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Palácio Prefeito Domingos Paulino Pereira, Parazinho/RN, Ao 1º dia do mês de Julho do ano de 2022.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:38D6D75A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO 3800/2022 TOMADA DE PREÇOS 06/2022 ATA DE
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Ao primeiro (1º) dia do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), às oito horas (08:00), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Município de Parelhas, com endereço à Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, para julgamento da fase de “HABILITAÇÃO” referente ao PROCESSO 3800/2022, que trata da modalidade de licitação TOMADA DE PREÇOS 06/2022 que tem como objeto a execução dos serviços de **CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**, de acordo com os termos do

edital a Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação após análise e reanálise da documentação de habilitação, realizou o seguinte julgamento.

Foram **INABILITADAS** as empresas a seguir: A empresa EBM ENGENHARIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA-EPP (CNPJ 33.414.068/0001-76) não conseguiu comprovar suas Certidões de Acervo Técnico referente as capacidades Técnica-Operacional e Técnica-Profissional para execução de edificações em geral como sistema de revestimento similar ao constante como requisitos mínimos estabelecidos no Item 3. Desse modo, entendo que a licitante não conseguiu comprovar integralmente o acervo técnico. Em acréscimo, a referida licitante não apresentou a Declaração de que seu profissional técnico, apresentado na Declaração do item 4.4.4, participará integralmente da execução dos serviços objeto deste edital, em dissonância ao estabelecido no Item 4.4.8 do edital. Somando-se a isso, a empresa não apresentou o Contrato de Prestação de Serviço com seu profissional técnico com registro em cartório ou reconhecimento de firma ou ainda, com testemunhas. Desse ponto, além de configurar dissonante ao estabelecido no edital para fins de comprovação de vínculo, torna-se impossível a autenticação deste documento pelo setor de licitação deste município. Desse modo, considerando essas três situações relevantes, recomenda-se que a empresa seja INABILITADA devido à ausência de documentos exigidos no referido Edital e insuficiência dos documentos que comprovem acervo técnico da empresa/profissional de serviços para praça e afins. A empresa RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP (CNPJ:08.487.196/0001-00) não apresentou o Contrato de Prestação de Serviço com seu profissional técnico com registro em cartório ou reconhecimento de firma ou ainda, com testemunhas. Desse ponto, além de configurar dissonante ao estabelecido no edital para fins de comprovação de vínculo, torna-se impossível a autenticação deste documento pelo setor de licitação deste município. Desse modo, recomenda-se a INABILITAÇÃO da referida licitante deste certame licitatório. A empresa E C DA SILVA EIRELI (CNPJ 26.354.441/0001-85) não conseguiu comprovar suas Certidões de Acervo Técnico referente as capacidades Técnica- Operacional e Técnica-Profissional para execução de estruturas metálicas constante como requisitos mínimos estabelecidos no Item 3. Desse modo, recomenda-se a INABILITAÇÃO da referida licitante deste certame licitatório.

Foram **HABILITADAS** as empresas: DANTAS E FIGUEIREDO LTDA - ME (CNPJ 27.083.541/0001- 87); JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME (CNPJ:08.838.881/0001-26); A. DE SOUZA AZEVEDO EIRELI (CNPJ 40.272.438/0001-43); CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ 97.519.353/0001-34), apresentaram todos os documentos exigidos para Habilitação Técnica. As Certidões de Acervo Técnico referente as capacidades Técnica-Operacional e Técnica-Profissional foram comprovadas de maneira integral, nas quatro frentes requeridas no Item 3, sendo, portanto, recomendada a HABILITAÇÃO desta empresa; por atenderem as exigências do edital.

Os envelopes proposta comercial, devidamente lacrados, ficarão sob a guarda e responsabilidade desta comissão e serão abertos no dia 13 de julho de 2022. Então, não havendo nada mais a tratar, a Presidente encerrou a sessão que recebeu assinatura dos integrantes da Comissão Permanente de Licitação e posteriormente realizará a publicação do julgamento.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MÁRIA DA VITÓRIAS DE MENDONÇA Membra	CARLOS EDUARDO AZEVEDO SIMÃO Membro
--	---

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:D970964B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 168/2022

PORTARIA Nº 168/2022 - GAB/PREFEITO

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº. 003; de 20 de outubro de 1995.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **AYANE PEREIRA DE OLIVEIRA AZEVEDO**, matrícula 121198-6, ocupante do cargo de Assistente Social dos Programas Federais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e da Habitação, com percentual de gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o salário base da categoria.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a conta do dia 01 de julho de 2022.

Parelhas, 01 de julho de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:9629E19A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 169/2022**

PORTARIA Nº 169/2022 - GAB/PREFEITO**CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº. 003; de 20 de outubro de 1995.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **DAIANE PRISILA OLIVEIRA DE MEDEIROS**, matrícula 120543-9, ocupante do cargo de Orientadora de Programa Federal, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e da Habitação, com percentual de gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o salário base da categoria.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; com seus efeitos a contar do dia 01 de julho de 2022.

Parelhas, 01 de julho de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:B54C0D6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 170/2022**

PORTARIA Nº 170/2022 - GAB/PREFEITO**CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar de Nº 003, de 20 de outubro de 1995.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **OZILEIDE DOS SANTOS AZEVEDO**, matrícula 100310-0, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e da Habitação, com percentual de gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o salário base da categoria.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; com seus efeitos a conta do dia 01 de julho de 2022.

Parelhas, 01 de julho de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:FBFD476A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 171/2022**

PORTARIA DE Nº 171/2022 - GAB/PREFEITO

Dispõe sobre a cessão de servidora para desempenhar as suas atividades no Fórum Eleitoral da Cidade de Acari-RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 128 da Lei Complementar nº 003, de 20 de outubro de 1995 (Estatuto dos Servidores Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, com ônus para o Órgão Cedente, a servidora **DÉBORAH FERNANDA DE ARAÚJO SANTOS SILVA**, matrícula nº 1206311, para desempenhar as suas atividades profissionais no Fórum Eleitoral da Cidade de Acari-RN, nos moldes do Termo de Cooperação Técnica e Administrativa, firmado entre o Fórum Eleitoral e a Prefeitura Municipal de Parelhas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos do dia 21 de outubro de 2022 à 21 de outubro de 2023.

Parelhas/RN, 01 de julho de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:5649E50F

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 172/2022**

PORTARIA DE Nº 172/2022 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições; **CONSIDERANDO** o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses ao servidor Efetivo **JOSÉ SERGIO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula 100011-0, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e da Habitação, no Município de Parelhas.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data de 04 de julho de 2022 a 04 de outubro de 2022.

Parelhas, 01 de julho de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:4E938DC2

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 173/2022

PORTARIA DE Nº173/2022 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses ao servidor Efetivo **VICENTE FRANCISCO XAVIER**, ocupante do cargo de Gari, matrícula 100474-3, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte, no Município de Parelhas.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data de 04 de julho de 2022 a 04 de outubro de 2022.

Parelhas, 01 de julho de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:7E3FF228

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 174/2022

PORTARIA DE Nº174/2022 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses ao servidor Efetivo **DIJALMA JOSÉ DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Gari, matrícula 100476-0, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes, no Município de Parelhas.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data de 04 de julho de 2022 a 04 de outubro de 2022.

Parelhas, 01 de julho de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:DFE87832

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 175/2022

PORTARIA DE Nº175/2022 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **GERALDA RODRIGUES DOS SANTOS OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 100394-1, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no Município de Parelhas.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data de 04 de julho de 2022 a 04 de outubro de 2022.

Parelhas, 01 de julho de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:6C0F346F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 176/2022

PORTARIA DE Nº176/2022 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses ao servidor Efetivo **ORLANDO PRIMO DINIZ**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 100426-3, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e da Habitação, no Município de Parelhas.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data de 04 de julho de 2022 a 04 de outubro de 2022.

Parelhas, 01 de julho de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:4A0D9BAB

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 177/2022

PORTARIA DE Nº 177/2022 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
MATERNIDADE A SERVIDORA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art.111 §4º DO ESTATUTO DO SERVIDOR.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora **JOANILDMA KENENDY DE LIMA**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Creche Municipal Ednólia Melo no Município de Parelhas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo os seus efeitos desde o dia 27 de junho de 2022, à 27 de setembro do corrente ano.

Parelhas, 01 de maio de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:90778D55

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 178/2022

PORTARIA DE N. 178/2022 – GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE A RELOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO.

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR** a servidora **LUZIA SILVA DANTAS**, do quadro de funcionários do Hospital Dr.º José Augusto Dantas, do cargo de telefonista, com matrícula de nº 100014-4, para compor o quadro de servidores, da Secretaria Municipal Saúde, do Município de Parelhas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 01 de julho de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.
Prefeito Municipal, de Parelhas

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:F8A3458C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 177/2022

PORTARIA DE Nº 177/2022 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art.111 §4º DO ESTATUTO DO SERVIDOR.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora **JOANILDMA KENENDY DE LIMA**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Creche Municipal Ednólia Melo no Município de Parelhas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo os seus efeitos desde o dia 27 de junho de 2022, à 27 de setembro do corrente ano.

Parelhas, 01 de maio de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:E8AA4C25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E 016/2022

Resultado da Homologação

Item: 0001 - Descrição: Bebedouro industrial piso 100 litros em inox com 3 torneiras: capacidade de 100 litros no reservatório. atende até 150 pessoas/hora. refrigeração de 180 l/h. 03 torneiras frontais cromadas (2 torneiras cromadas para copos entrada de 1/2 - 1 válvula jato 13 cm cromada entrada de 1/2). aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno. com revestimento externo em chapa de aço inox. reservatório de água em p.p, alta resistência, fácil limpeza e material atóxico. isolamento térmico injetado em poliuretano expandido. serpentina interna em aço inox 304. boia para regulagem do nível de água. gás ecológico r 134 a. motor hermético. tensão 220v. unidade condensadora de 1/5 hp. tomada de 3 pinos. medidas: altura mínima 1484 mm, largura mínima 703 mm, profundidade mínima 644 mm. regulagem da temperatura da água. filtros: ppf-5 reter partículas sólidas maiores, como areia ou pedra. t33 filtro com carvão ativado, com a função de reduzir o teor de sabores e odores desagradáveis. peso líquido aproximado do produto: 41.9 kg. apresentar certificado inmetro do bebedouro e do filtro. garantia 12 meses.

Quantidade: 7

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3.724,20

Valor Final: 2.250,00

Valor Total: 15.750,00

Situação: Homologado em 01/07/2022 09:21:42 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS

Modelo: KNOX - KF10

Item: 0002 - Descrição: Bebedouro industrial piso 200 litros em inox com 4 torneiras: capacidade de 200 litros no reservatório. atende até 400 pessoas/hora. refrigeração de 300 l/h. 04 torneiras frontais cromadas (2 torneiras cromadas para copos entrada de 1/2 - 2 válvula jato 13 cm cromada entrada de 1/2). aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno. com revestimento externo em chapa de aço inox. reservatório de água em p.p (polipropileno), alta resistência, fácil limpeza e material atóxico. isolamento térmico injetado em poliuretano expandido. serpentina interna em aço inox 304. boia para regulagem do nível de água. gás ecológico r 134 a. motor hermético. tensão 220v. unidade condensadora de 1/5 hp. tomada de 3 pinos. medidas: altura mínima 1400 mm, largura mínima 810 mm, profundidade mínima 945 mm. regulagem da temperatura da água. filtros: ppf-5 reter partículas sólidas maiores, como areia ou pedra. t33 filtro com carvão ativado, com a função de reduzir o teor de sabores e odores desagradáveis. peso líquido aproximado do produto: 50 kg. apresentar certificado inmetro do bebedouro e filtro. garantia 12 meses.

Quantidade: 3

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 5.201,17

Valor Final: 2.840,00

Valor Total: 8.520,00

Situação: Homologado em 01/07/2022 09:21:42 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa: M FELIPE GALVAO

Modelo: KF20

Passagem-RN, 01 de Julho de 2022

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:C4D8AB1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO P.E 016/2022

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Descrição: Bebedouro industrial piso 100 litros em inox com 3 torneiras: capacidade de 100 litros no reservatório. atende até 150 pessoas/hora. refrigeração de 180 l/h. 03 torneiras frontais cromadas (2 torneiras cromadas para copos entrada de 1/2 - 1 válvula jato 13 cm cromada entrada de 1/2). aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno. com revestimento externo em chapa de aço inox. reservatório de água em p.p. alta resistência, fácil limpeza e material atóxico. isolamento térmico injetado em poliuretano expandido. serpentina interna em aço inox 304. boia para regulagem do nível de água. gás ecológico r 134 a. motor hermético. tensão 220v. unidade condensadora de 1/5 hp. tomada de 3 pinos. medidas: altura mínima 1484 mm, largura mínima 703 mm, profundidade mínima 644 mm. regulagem da temperatura da água. filtros: ppf-5 reter partículas sólidas maiores, como areia ou pedra. t33 filtro com carvão ativado, com a função de reduzir o teor de sabores e odores desagradáveis. peso líquido aproximado do produto: 41.9 kg. apresentar certificado inmetro do bebedouro e do filtro. garantia 12 meses.

Quantidade: 7

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3.724,20

Valor Final: 2.250,00

Valor Total: 15.750,00

Adjudicado em: 30/06/2022 - 08:07:40

Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao

Nome da Empresa: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS (03.829.590/0001-58)

Modelo: KNOX - KF10

Item: 0002 - Descrição: Bebedouro industrial piso 200 litros em inox com 4 torneiras: capacidade de 200 litros no reservatório. atende até 400 pessoas/hora. refrigeração de 300 l/h. 04 torneiras frontais cromadas (2 torneiras cromadas para copos entrada de 1/2 - 2 válvula jato 13 cm cromada entrada de 1/2). aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno. com revestimento externo em chapa de aço inox. reservatório de água em p.p. (polipropileno), alta resistência, fácil limpeza e material atóxico. isolamento térmico injetado em poliuretano expandido. serpentina interna em aço inox 304. boia para regulagem do nível de água. gás ecológico r 134 a. motor hermético. tensão 220v. unidade condensadora de 1/5 hp. tomada de 3 pinos. medidas: altura mínima 1400 mm, largura mínima 810 mm, profundidade mínima 945 mm. regulagem da temperatura da água. filtros: ppf-5 reter partículas sólidas maiores, como areia ou pedra. t33 filtro com carvão ativado, com a função de reduzir o teor de sabores e odores desagradáveis. peso líquido aproximado do produto: 50 kg. apresentar certificado inmetro do bebedouro e filtro. garantia 12 meses.

Quantidade: 3

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 5.201,17

Valor Final: 2.840,00

Valor Total: 8.520,00

Adjudicado em: 30/06/2022 - 08:07:40

Adjudicado por: Victor Magno Guedes Galvao

Nome da Empresa: M FELIPE GALVAO (24.183.988/0001-30)

Modelo: KF20

Passagem-RN, 30 de Junho de 2022

VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO

Pregoeiro

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:8EF2AC8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 001-01/JUL/2022-GP

PORTARIA Nº 001-01/JUL/2022-GP

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA *FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO*, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, *EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO* DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL N.º 080/2022 DA LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, em pleno exercício do cargo e usando de suas atribuições e prerrogativas legais e atribuídas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 080/2022, responsável por regulamentar a aplicabilidade da Lei n.º 14.133/2021 pelos órgãos da Administração Pública no âmbito do Poder Executivo Municipal, especificamente quanto aos processos de contratação direta;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 6º, inciso L e LX, e 7º da Lei Federal n.º 14.133/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sr.(a). **VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO** – **CPF: 086.717.134-07** para responder pela função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Passagem/RN, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Único: Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º O AGENTE DE CONTRATAÇÃO E A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, terão sua atribuição da instrução dos processos nos termos do Decreto Municipal n.º 080/2022, bem como da Lei Federal n.º 14.133/2021

Art. 3º O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão

Art. 4º - **Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros comissão de contratação e equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação / Pregoeiro(a), na condução dos processos licitatórios:**

Sr.(a) CASSIA RITHELLY DA COSTA – CPF: 071.848.484-38

Sr.(a) MARIA LUCINEIDE DA COSTA – CPF: 030.806.784-35

Sr.(a) RÔMULO RUAN DA SILVA GUEDES – CPF: 018.035.134-62

Sr.(a) BRENO RANIERE BARRETO DE LIMA – CPF: 056.899.654-21

Art. 5º - Caberá à equipe de apoio, auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata a Lei 14.133/2021.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PASSAGEM/RN, 01 DE JULHO DE 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:AACF56C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2022-PMP/GP

Exonera, a pedido, servidora pública ocupante do cargo público de Conselheiro Tutelar; e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO que foi apresentado por SANDRILEUZA ETELVINA DA COSTA, em 30 de maio de 2022, um requerimento de exoneração do cargo público de Conselheira Tutelar, ocupado na forma de mandato;

CONSIDERANDO que o referido requerimento, dirigido ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, foi remetido ao Prefeito Constitucional do Município;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito nomear e exonerar os membros do Conselho Tutelar, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea "a", todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, SANDRILEUZA ETELVINA DA COSTA, brasileira, CPF nº 017.009.154-60, do cargo público de Conselheiro Tutelar, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 2º. Declara-se a vacância do cargo público até então ocupado por SANDRILEUZA ETELVINA DA COSTA, até a nomeação e a posse do suplente imediato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de junho de 2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu (RN), em 1º de julho de 2022.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:C221ADC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2022-PMP/GP

Nomeia suplente para ocupar a titularidade do cargo público de Conselheiro Tutelar, em razão do pedido de exoneração da Conselheira titular, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 086/2022, que trata da exoneração, a pedido, da Conselheira Tutelar Titular SANDRILEUZA ETELVINA DA COSTA;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito nomear e exonerar os membros do Conselho Tutelar, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea "a", todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado, para ocupar a titularidade do cargo de Conselheiro Tutelar de Patu, o primeiro suplente, ANDRÉ GOMES DE LIMA PRAXEDES, que deverá tomar posse no dia 1º de julho de 2022, para exercer as funções inerentes ao cargo de Conselheiro Tutelar na sua plenitude, observando-se os direitos, vencimentos e atribuições pertinentes ao cargo.

Parágrafo único. ANDRÉ GOMES DE LIMA PRAXEDES ocupará o cargo público de Conselheiro Tutelar até o término do mandato atual em curso,

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças deverá proceder às anotações funcionais do Conselheiro Tutelar.

Art. 3º. Sem prejuízo da publicação no órgão oficial, deverá ser dada ciência pessoal da presente Portaria ao Conselheiro Tutelar.

Parágrafo único. Deve também ser dada ciência desta Portaria ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu (RN), 1º de julho de 2022.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:F1999AEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 028/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 028/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que realizará no dia **14/07/2022, às 09:00** horas, licitação pública na forma de **Pregão Eletrônico Nº 028/2022** para aquisição de coletes de proteção balística nível III-A conforme norma NIJ standard 0101.04. modelo ostensivo masculino e preferencialmente feminino, para proporcionar qualidade e eficiência nos serviços prestados pela guarda municipal de PEDRO AVELINO/RN.

O critério de julgamento será pelo menor preço por item, conforme anexo I - Termo de referência do edital.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com, nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino/RN, em 01 de julho de 2022.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:1AC79052

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de PEDRO AVELINO-RN, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ(MF) Nº 08.294.654/0001-87, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, Prefeito Municipal, residente na Fazenda Recanto dos ventos, zona rural, Pedro Avelino-RN, e do outro lado A EMPRESA JESSICA MARIA DE ANDRADE SILVA, inscrita no CNPJ. 38.143.243/0001-51, sediada a Praça Garibaldi Alves, nº 72, Centro, Pedro Avelino-RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo seu Procurador o Sr. Jessica Maria De Andrade Silva, CPF. 130.676.804-72, domiciliado no município de Natal, têm justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditamento com base nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado em 05 de julho de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura e encerrará em 30 de junho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PEDRO AVELINO - RN, 01 de julho de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal
P/Contratante

JESSICA MARIA DE ANDRADE SILVA

P/Contratada

Testemunha 1
CPF.

Testemunha 2
CPF.

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:ADC2C0F3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 029/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que realizará no dia **15/07/2022, às 10:00** horas, licitação pública na forma de **Pregão Eletrônico Nº 029/2022** para contratação de empresa para aquisição de equipamentos permanentes para manutenção das atividades grupais do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo, e famílias em cumprimento de condicionalidades do Auxílio Brasil, tendo em vista a qualidade de vida e o bem-estar dos beneficiários da Assistência Social.

O critério de julgamento será pelo menor preço por item, conforme anexo I - Termo de referência do edital.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com, nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino/RN, em 01 de julho de 2022.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:DCB8CC9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATOS ADMINISTRATIVOS - RESOLUÇÃO 013/2022 CMS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Projetada, SN, Conj. COHAB – Pedro Avelino/RN
EMAIL: cmspedroavelino@gmail.com

RESOLUÇÃO nº 013/2022 – Conselho Municipal de Saúde – Pedro Avelino /RN

Dispõe sobre manutenção temporária dos mandatos de Conselheiros de Saúde do município de Pedro Avelino/RN, em decorrência da crise sanitária gerada pela Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pedro Avelino/RN, reunido, na data de 30 de junho de 2022, em pleno uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei nº 742 de agosto de 2017,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Resolução CNS nº 453, de 01 de abril de 2020, que aprova as diretrizes para funcionamento dos Conselhos de Saúde;

Considerando a Resolução CNS nº 654, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre as regras referentes à prorrogação de mandatos no âmbito dos Conselhos de Saúde;

Considerando o art. 8º, I, II da Resolução nº 654 de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E U:

1) Adiar as eleições dos conselhos de saúde e a prorrogar os mandatos dos respectivos Conselheiros de Saúde, assim como de suas respectivas mesas diretoras, até a realização de novas eleições;
2) Constituir o respectivo mandato de transição pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme previsto no Art. 5º, inciso I da resolução supracitada;

2) Definir a data das eleições após deliberação através de convocação específica pelo pleno do conselho.

Pedro Avelino/RN, 30 de junho de 2022.

JOÃO BATISTA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Pedro Avelino /RN

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:857ED5EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO SISTEMA**

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial SRP Nº 20220419001

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Softwares Integrados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções e suporte técnico as unidades operacionais integradas da Prefeitura..
Fundamento Legal: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002. DOTAÇÃO: 98 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 4 . 2.5 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica . Vigência: 6 de maio de 2022 a 5 de maio de 2023. Partes Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES e: CT Nº 20220419001 - SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA - CNPJ n ° 18.603.971/0001-91 - R\$ R\$ 87.140,16 (oitenta e sete mil e cento e quarenta reais e dezesseis centavos).

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:4FA623C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO ORDEM DE SERVIÇO VILA**

ORDEM DE SERVIÇO

TOMADA DE PREÇO Nº 20210818002

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pilões/RN (CNPJ nº 08.148.488/0001-00). CONTRATADA: MHF DE FREITAS EIRELLI (CNPJ nº 14.148.901/0001-30). OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO - ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA VILA TAMARINDO, NO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN, devendo ser executada em conformidade com o Projeto Básico e Cronograma Físico. VALOR DO CONTRATO: 310.008,07 (trezentos e dez mil e oito reais e sete centavos). DATA DO CONTRATO: 10/11/2021. CONTRATO Nº: 202111110001. MHF DE FREITAS EIRELLI CNPJ nº 14.148.901/0001-30 Pela presente ordem de serviço, autorizamos a empresa MHF DE FREITAS EIRELLI, a iniciar a partir desta data, os serviços que menciona o contrato, acima descrito, celebrando entre a Prefeitura de Pilões/RN e a empresa supra mencionada.

Pilões/RN, em 30 de Junho de 2022.

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:EF26CFD6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2022, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, ASD, EM VIRTUDE DO SURGIMENTO DE

DEMANDA INESPERADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **CLEDIANA FAGUNDES PONCIANO**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 059.XXX.XXX-00, doravante denominada CONTRATADA. Celebram o presente Contrato nº 083/2022, DO OBJETO: contratação temporária para o exercício da função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no inciso XI, artigo 2º da Lei Municipal nº. 403/2018, cumulado com o Art.2º da Lei Municipal nº 484/2021. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze, bruto), com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 45 dias, iniciando-se em 08.06.2022 a 23.07.2022.

Portalegre/RN, 08 de junho de 2022

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:0DBE90E0

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2022, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, EM VIRTUDE DA LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA FRANCISCA NAYARA SOUSA BATISTA DANTAS, ADMITIDA EM 10/02/2020.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **MARIA APARECIDA BERNARDINO SILVA**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 047.XXX.XXX-16, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato nº 085/2022, DO OBJETO: contratação temporária de **MERENDEIRA/ZELADORA** em virtude da licença maternidade da servidora efetiva, **FRANCISCA NAYARA DE SOUSA BATISTA DANTAS**, matrícula nº 549, visto que não há substituto no quadro funcional. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nos moldes dos Arts. 2º, inciso X, alínea "a" Lei Municipal nº. 403/2018, com as alterações da Lei Municipal nº 484/2021, cumulado com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze, bruto), com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 149 dias, iniciando-se em 27.06.2022 a 23.11.2022.

Portalegre/RN, 27 de junho de 2022

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:D3D84D26

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 084/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2022, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MERENDEIRA/ZELADORA, EM VIRTUDE DA READAPTAÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA MARCIA MARIA MOURA DE OLIVEIRA PAIVA.

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **MARIA MIRES DE OLIVEIRA FERNANDES**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 031.XXX.XXX.-79, doravante denominada CONTRATADA. Celebram o presente Contrato nº 050/2022, DO OBJETO: contratação temporária para função de MERENDEIRA/ZELADORA em virtude da readaptação da Servidora **MARCIA MARIA MOURA DE OLIVEIRA PAIVA**, matrícula nº 124, visto que não há substituto no quadro funcional. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nos moldes do Art. 2º, inciso X, alínea “c” da Lei Municipal nº. 403/2018, com as alterações da Lei Municipal nº 484/2021, cumulado com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze, bruto), com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 257 dias, iniciando-se em 01.06.2022 a 14.02.2022.

Portalegre/RN, 01 de junho de 2022

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:3CF9BAC2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 086/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2022, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MOTORISTA CATEGORIA D, EM SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR EFETIVO, AFASTADO POR ATESTO MÉDICO, FLÁVIO DE ALBUQUERQUE TORRES, ADMITIDO EM 02/01/2001.

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **PAULO MARCELO MARQUES VIANA ROCHA**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 075.XXX.XXX-38, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente Contrato nº 086/2022, DO OBJETO: contratação temporária de motorista em virtude do afastamento por atesto médico do motorista efetivo **FLAVIO DE ALBUQUERQUE TORRES**, matrícula nº 157, visto que não há substituto no quadro funcional. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no inciso XI, artigo 2º da Lei Municipal nº. 403/2018, com as alterações da Lei nº 484/2021 de 31 de agosto de 2021, cumulado com inciso IX, do art 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais, bruto) com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: até 08 dias, iniciando-se em 27/06/2022 a 05/07/2022.

Portalegre/RN, 27 de junho de 2022

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:8C4146F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250/2022 GP/PMP

Portaria nº. 250, de 01 de julho de 2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE SUPLENTE DE GESTOR DE CONTRATO PERANTE ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE PORTALEGRE/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22 da Lei Complementar nº. 021/2022, que dispõe sobre a concessão de gratificação a servidor público do quadro efetivo ou cedido.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor cedido, REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA, para atuar como SUPLENTE GESTOR DE CONTRATOS, no âmbito da Prefeitura de Portalegre junto à Secretaria municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º O Gestor de Contratos terá as seguintes atribuições:

I- zelar pela observância dos termos constantes do Edital, projeto básico ou equivalente, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II- coordenar a atividade do Fiscal de Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões venha a tomar conhecimento;

III- manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV- encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal de Contrato;

V- comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

a) alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo contratual restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização;

b) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração;

c) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 07 (sete) meses do término contratual, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração.

V- comunicar a unidade demandante, e com antecedência mínima de 02 (dois) meses do término contratual, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VI- Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos da contratada referente a ajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

VII-Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores e prestadores de serviço com vistas a expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

VIII-Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

IX-Submeter os casos de inadimplementos contratuais à unidade demandante mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;

X-encaminhar para conhecimento e providencias da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

XI-formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:F0A13ABA

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 061/2022**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2022, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MÉDICO PARA ATENDER PROGRAMAS CELEBRADOS COM O GOVERNO FEDERAL, EM DETRIMENTO DA CONCESSÃO DA 4ª EQUIPE ESF – PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **GABRIEL SOARES DUTRA DE SOUZA**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 100.XXX.XXX-98, doravante denominado CONTRATADO. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo visa alterar a vigência contratual, prorrogando por mais 30 (trinta) dias conforme Arts. 2º, inciso IX e 21-A da Lei Municipal nº. 403/2018, com as alterações da Lei Municipal nº 484/2021, cumulada com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, passando a vigor de 06 de julho de 2022 a 05 de agosto de 2022.

Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Signatários: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e GABRIEL SOARES DUTRA DE SOUZA.

Portalegre/RN, 06 de julho de 2022.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:56B214F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2022**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, torna público o resultado de habilitação da licitação, Tomada de Preços nº 003/2022. Objeto: contratação de empresa do ramo pertinente (serviços de engenharia) para Construção, por empreitada global, de pavimentação à paralelepípedo convencional, com drenagem superficial da rua Sítio Jardim, neste Município de Pureza/RN, conforme orçamentos e Projetos Técnicos de Engenharia, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. Após analisados os documentos de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação, verificou-se o seguinte: a empresa AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, não apresentou a Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, deixando de atender ao item 6.1.3 “b”, deixou de atender ao item 6.1.6 “b”, não apresentando acervo de intertravado, necessário para a realização do serviço em tela, não apresentou recibo de garantia da proposta, deixando de atender ao item 8.1.1; a empresa APIAN ENGENHARIA EIRELI ME, deixou de atender ao item 6.1.6 “b”, não apresentando acervo de intertravado, como também não apresentou acervo de pavimentação no método convencional com drenagem superficial, apresentou tão somente no método bripa; já a empresa RD SOLUÇÕES LTDA, não apresentou recibo de garantia da proposta, deixando de atender ao item 8.1.1, deixou de apresentar Prova de Registro ou inscrição do(s) responsável(is) técnico(s) na área de engenharia no Conselho Regional de Arquitetura e Agronomia – CREA, deixando de atender ao item 6.1.6 “a”, não atendeu ao item 6.1.6 “h.2”, onde a mesma expôs o valor financeiro no cronograma físico, como também o referido documento não está devidamente assinado, deixou de apresentar a Declaração de Adimplência, fornecida pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pureza, não atendendo ao item 6.1.8.4, e ainda deixou de atender ao item 6.1.6 “b”, não apresentando acervo de intertravado; por sua vez a empresa NORTE CONSTRUÇÕES LTDA, apresentou o cronograma físico em desacordo com as especificações do edital, deixando de atender ao item 6.1.6 “h.2”, não apresentou recibo de garantia da proposta, deixando de atender ao item 8.1.1, a empresa ANJOS ENGENHARIA EIRELI, deixou de atender ao item 6.1.6 “b”, não apresentando acervo de intertravado, apresentou a Certidão Negativa de Falência ou Concordata vencida, não atendendo ao item 6.1.5 “e”, como também não apresentou recibo de garantia da proposta, deixando de atender ao item 8.1.1, e por sua vez a empresa MCR SILVA, deixou de atender ao item 6.1.6 “b”, não apresentando acervo de intertravado, necessário para a realização do serviço, e, apresentou o cronograma físico em desacordo com as especificações do edital, deixando de atender ao item 6.1.6 “h.2”, sendo portanto, consideradas até então, inabilitadas ao presente certame, já as empresas: MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, PAVING OBRAS EIRELI, DR&J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, MFA CONSTRUÇÕES LTDA e RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, foram consideradas até então, Habilitadas ao presente certame, por terem cumprido as exigências do presente edital, salvo melhor juízo.

Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, da lei Fed.8.666/93.

Pureza-RN, 01 de julho de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:

Elinaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:8481D83D

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2022**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, torna público o resultado de habilitação da licitação, Tomada de Preços nº 002/2022. Objeto: contratação de empresa do ramo pertinente (serviços de engenharia) para Construção, por empreitada global, de pavimentação à paralelepípedo convencional, com drenagem superficial da rua São João, neste Município de Pureza/RN, conforme orçamentos e Projetos Técnicos de Engenharia, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste

edital e seus anexos, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. Após analisados os documentos de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação, verificou-se o seguinte: a empresa AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, não apresentou a Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, deixando de atender ao item 6.1.3 “b”, deixou de atender ao item 6.1.6 “b”, não apresentando acervo de intertravado, necessário para a realização do serviço em tela, não apresentou recibo de garantia da proposta, deixando de atender ao item 8.1.1; a empresa APIAN ENGENHARIA EIRELI ME, deixou de atender ao item 6.1.6 “b”, não apresentando acervo de intertravado, como também não apresentou acervo de pavimentação no método convencional com drenagem superficial, apresentou tão somente no método bripar; já a empresa RD SOLUÇÕES LTDA, não apresentou recibo de garantia da proposta, deixando de atender ao item 8.1.1, deixou de apresentar Prova de Registro ou inscrição do(s) responsável(is) técnico(s) na área de engenharia no Conselho Regional de Arquitetura e Agronomia – CREA, deixando de atender ao item 6.1.6 “a”, não atendeu ao item 6.1.6 “h.2”, onde a mesma expôs o valor financeiro no cronograma físico, como também o referido documento não está devidamente assinado, deixou de apresentar a Declaração de Adimplência, fornecida pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pureza, não atendendo ao item 6.1.8.4, e ainda deixou de atender ao item 6.1.6 “b”, não apresentando acervo de intertravado; por sua vez a empresa NORTE CONSTRUÇÕES LTDA, apresentou o cronograma físico em desacordo com as especificações do edital, deixando de atender ao item 6.1.6 “h.2”, não apresentou recibo de garantia da proposta, deixando de atender ao item 8.1.1, a empresa ANJOS ENGENHARIA EIRELI, deixou de atender ao item 6.1.6 “b”, não apresentando acervo de intertravado, apresentou a Certidão Negativa de Falência ou Concordata vencida, não atendendo ao item 6.1.5 “e”, como também não apresentou recibo de garantia da proposta, deixando de atender ao item 8.1.1, e por sua vez a empresa MCR SILVA, deixou de atender ao item 6.1.6 “b”, não apresentando acervo de intertravado, necessário para a realização do serviço, e, apresentou o cronograma físico em desacordo com as especificações do edital, deixando de atender ao item 6.1.6 “h.2”, sendo portanto, consideradas até então, inabilitadas ao presente certame, já as empresas: MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, PAVING OBRASEIRELI, DR&J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, foram consideradas até então, Habilitadas ao presente certame, por terem cumprido as exigências do presente edital, salvo melhor juízo.

Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, da lei Fed.8.666/93.

Pureza-RN, 01 de julho de 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:F8E16CC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 180/2022 - GPMRF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria nº 180/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1 – **CONCEDER** férias regulamentares aos servidores efetivos abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o art.86 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 30 de junho 2022 ficando revogadas as disposições em contrário.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	EXERCÍCIO	PERÍODO	
ALBA MACIEL ALVES	80067-8	ACS	2020/2021	13/06 12/07/2021	A
ALBA MACIEL ALVES	80067-8	ACS	2021/2022	13/06 12/07/2022	A
ANA FLÁVIA GOMES LEMOS	80198-10	DIRET.UBS	2020/2021	18/03 02/04/2022	A
ANTONIO TEIXEIRA MEDEIROS	80110-0	ODONT.	2018/2019	15/03 15/04/2020	A
ANTONIO TEIXEIRA MEDEIROS	80110-0	ODONT.	2019/2020	15/03 14/04/2021	A
ANTONIO TEIXEIRA MEDEIROS	80110-0	ODONT.	2020/2021	15/03 15/04/2022	A
ARLENE GOMES VARELA	80070-8	ACS	2018/2019	03/03 02/04/2020	A
ARLENE GOMES VARELA	80070-8	ACS	2019/2020	03/03 02/04/2021	A
ARLENE GOMES VARELA	80070-8	ACS	2020/2021	03/03 02/04/2022	A
AURICÉLIA DOS SANTOS ALVES	80110-0	ACS	2019/2020	10/01 08/02/2022	A
CÍCERA GOMES DA SILVA	80120-8	ASG	2019/2021	01/04 30/04/2022	A
DAHIANA SILVA DAS CHAGAS	90628-0	TÉC.ENFE.	2018/2019	10/02 12/03/2020	A
DAHIANA SILVA DAS CHAGAS	90628-0	TÉC.ENFE.	2019/2020	10/02 12/03/2021	A
DAHIANA SILVA DAS CHAGAS	90628-0	TÉC.ENFE.	2020/2021	10/02 12/03/2022	A
DANIEL DE OLIVEIRA SIMIÃO	90621-2	MOTORIST.	2018/2019	01/04 30/04/2020	A
DANIEL DE OLIVEIRA SIMIÃO	90621-2	MOTORIST.	2019/2020	01/04 30/04/2021	A
DANIEL DE OLIVEIRA SIMIÃO	90621-2	MOTORIST.	2020/2021	01/04 30/04/2022	A
DANIELE CRISTINA QUIRINO DOMINGOS	80422-3	ACE	2020/2021	03/01 02/02/2022	A
DANIELE CRISTINA QUIRINO DOMINGOS	80422-3	ACE	2021/2022	03/02 04/03/2022	A
DJASETE MARQUES DA SILVA	8073-2	ACS	2020/2021	03/05 01/06/2022	A
EDINEIA PEREIRA DE MELO	80125-9	TÉC.ENFE.	2019/2020	17/04 16/05/2021	A
EDINÉIA PEREIRA DE MELO	80125-9	TÉC.ENFE.	2020/2021	17/04 16/05/2022	A
EDNA MARIA BARBOSA	80495-9	TÉC.ENFE.	2020/2021	15/02 16/03/2022	A
EDNA MARIA BARBOSA	80495-9	TÉC.ENFE.	2021/2022	01/05 30/05/2022	A
EDVALDO PEREIRA CARREIRO	80126-7	MÉDICO	2020/2021	03/01 02/02/2021	A
EDVALDO PEREIRA CARREIRO	80126-7	MÉDICO	2019/2020	03/01 02/02/2020	A
EDVALDO PEREIRA CARREIRO	80126-7	MÉDICO	2021/2022	03/01 02/02/2022	A
ELEIDE COSTA GOMES	80163-1	AUX.ADM.	2020/2021	10/03 10/04/2022	A
ERIVAN CARVALHO NOBRE	110017-3	VIGIA	2020/2021	02/05 02/06/2021	A
ERIVAN CARVALHO NOBRE	110017-3	VIGIA	2021/2022	02/05 02/05/2022	A
EVANIEL ALVES DA SILVA	80127-5	VIGIA	2020/2021	16/01 14/02/2022	A
GILBERTO FERREIRA LOPES	800001-5	MOTORIST.	2019/2020	02/03 31/03/2022	A
GILBERTO FERREIRA LOPES	800001-5	MOTORIST.	2020/2021	15/02 01/03/2022	A
LAERCIO GONZAGA ALVES	110006-8	ACE	2021/2022	01/02 02/03/2022	A
LENILZA LOPES ALVES	90631-0	TEC.ENFE.	2021/2022	02/05 31/05/2022	A
MAGNO ALEXANDRE DA SILVA	90631-0	MOTORIST.	2020/2021	10/02 11/03/2022	A
MARCLEIDE MARIA DE MOURA RAMOS	80081-3	ACS	2018/2019	06/06 06/07/2020	A
MARCLEIDE MARIA DE MOURA RAMOS	80081-3	ACS	2019/2020	06/06 06/07/2021	A
MARCLEIDE MARIA DE MOURA RAMOS	80081-3	ACS	2020/2021	06/06 06/07/2022	A
MARIA DO LIVRAMENTO ALVES	80083-0	ACS	2021/2022	10/01 08/02/2022	A
MARIA EDVÂNIA BEZERRA DE MEDEIROS	80500-9	TÉC.ENFE.	2021/2022	03/01 02/02/2022	A
MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA TORRES	80085-6	ACS	2020/2021	07/03 05/04/2022	A
MARIA REJANE ROCHA PACHECO	90681-6	TÉC.ENFE.	2018/2019	17/03 17/04/2020	A
MARIA REJANE ROCHA PACHECO	90681-6	TÉC.ENFE.	2019/2020	17/03 17/04/2021	A
MARIA REJANE ROCHA PACHECO	90681-6	TÉC.ENFE.	2020/2021	17/03 17/04/2022	A
ROSEANE SILVA DE OLIVEIRA	80057-1	ACE	2021/2022	01/02 01/03/2022	A

SAYONARA PINHEIRO DE SOUZA	80090-2	ACS	2019/2020	28/03 27/04/2021	A
SAYONARA PINHEIRO DE SOUZA	80090-2	ACS	2020/2021	28/03 27/04/2022	A
SERGIO LOURENÇO DE SOUZA	90601-8	VIGIA	2019/2020	01/05 30/05/2021	A
SERGIO LOURENÇO DE SOUZA	90601-8	VIGIA	2020/2021	01/05 30/05/2022	A
SILVANA HENRIQUE DE SOUZA	80151-8	TEC.ENFE.	2018/2019	01/04 30/04/2021	A
TANIA MARIA NOBRE DA SILVA	80162-3	DIRET.UBS	2018/2019	04/04 04/05/2022	A
VANDA ROGÉRIO DE SANTANA	80156-9	ASG	2018/2019	01/03 30/03/2020	A
VANDA ROGÉRIO DE SANTANA	80156-9	ASG	2019/2020	01/03 30/03/2021	A
VANDA ROGÉRIO DE SANTANA	80156-9	ASG	2020/2021	01/03 30/03/2022	A
VANDERLÉIA FREIRES DOS SANTOS	90578-0	ASG	2020/2021	03/01 02/02/2022	A

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:3B479FAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2022 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, torna público que realizará no dia **20/07/2022**, na sede da Prefeitura Municipal, às 14:30 horas, o recebimento e eventual abertura dos envelopes de “Habilitação” e “Proposta de Preço” dessa licitação, objetivando a **Contratação de empresa especializada para execução das obras de pavimentação asfáltica da Rua Manoel Nascimento e Projetada, no município de Ruy Barbosa/RN**. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, ou pelo fone (84) 3636-0123, ou email cplruybarbosa@gmail.com.

Ruy Barbosa/RN, em 01 de Julho de 2022.

ALCIDES MOURA BARBOSA
Comissão Permanente de Licitações
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:64B7713A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 30060001/22 - COM
BASE NO ART. ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta acima mencionada, com base no **Art. 75, inciso II**, da Lei Federal n.º 14.133/21, cujo objeto é a **Aquisição de implementos agrícolas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do município de Ruy Barbosa/RN**.

Interessados poderão obter o respectivo Edital de Dispensa com a especificação do objeto pretendido, no site oficial do município <https://ruybarbosa.rn.gov.br/transparente/> ou através do e-mail cplruybarbosa@gmail.com.

A manifestação de interesse e orçamentos devem ser entregues ao Setor de Licitações, localizado à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, Ruy Barbosa/RN, em dias úteis, ou enviados através do e-mail cplruybarbosa@gmail.com, até o dia **06 de Julho de 2022, às 18:00 horas**.

Ruy Barbosa/RN, 01 de Julho de 2022.

ALCIDES MOURA BARBOSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:80D6BB59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º 345/2022 – GAB

Portaria n.º 345/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder *01 (uma diária)*, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) ao Servidor **CEZARIO PEDRO DANTAS**, Matrícula n.º 151738-4, Motorista, para cobrir suas despesas durante os dias 30/06 e 01/07/22, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de conduzir Estudantes Universitários.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 30 de junho de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:AE1DE99A

GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º 346/2022 – GAB

Portaria n.º 346/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder *01 (uma diária)*, no valor de R\$ 80,00 (oitenta e vinte reais) ao Servidor **MARCOS JUCIER MEDEIROS DE OLIVEIRA**, Matrícula n.º 152620-0, Motorista, para cobrir suas despesas durante os dias 30/06 e 01/07/22, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Currais Novos/RN, com o objetivo de conduzir Estudantes Universitários para participarem de aula presencial.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 30 de junho de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:E875CFF5

GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º 347/2022 – GAB

Portaria n.º 347/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Sr. JOSE IRANILDO DA SILVA, Matrícula: 1522639-2, motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para cobrir suas despesas durante o dia 03/07/22, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, o qual irá deixar o maestro CAMILO HENRIQUE DANTAS SOARES e os integrantes da "BANDA DE MÚSICA MESTRE JOÃO ROBERTO PAZ E UNIÃO", os quais irão participar do III Festival da Música Tonhaca Dantas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 01 de julho de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador: 1515A14C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022

O Município de Santa Cruz/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 002/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 049/2022", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", objetivando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de sustentação, manutenção, suporte técnico, hospedagem e migração de dados do Sistema Integrado de Gestão da Educação – SIGEDUC, solução desenvolvida pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e cedida gratuitamente ao Município de Santa Cruz/RN, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas no Edital e Anexos da supracitada licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 14/07/2022, às 08h30min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 08h40min do dia 14/07/2022.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail licitacoes@hotmail.com, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 01 de julho de 2022.

JOSÉ JAILSON PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador: 0A6DDC83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
035/2022.

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, bem como o que consta no processo administrativo que trata da contratação do (a): **SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob nº: **08.381.234/0001-38**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E AÇÕES INSTITUCIONAIS DO GOVERNO EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU) E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (DOE) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL GARANTIDO TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE**, com valor total de **R\$ 27.680,00 (vinte e sete mil seiscentos e oitenta reais)**, vem **AUTORIZAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a referida contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Santa Maria/RN, 30 de junho de 2022.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador: E9EDEC34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2022.

Contratante: PREFEITURA DE SANTA MARIA/RN.

Contratado: PRIME BRASIL SERVIÇOS EIRELI – CPF/CNPJ sob nº: 13.234.599/0001-70.

Processo nº: 1.208/2022 - **Dispensa nº:** 032/2022 – CPL.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO ESTRATÉGICA ARQUIVÍSTICAS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FORMA DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE WEB PARA TRAMITAÇÃO ELETRÔNICA DE PROCESSOS E ASSINATURA DIGITAL DE DOCUMENTOS, EM ARQUIVO PDF E O ARMAZENAMENTOS DOS MESMOS, EM MÁQUINA VIRTUAL (NUVEM), ATRAVÉS DE APLICATIVO PRÓPRIO, COM CONTROLE DE USUÁRIOS, CAPACIDADE DE 500 GB PARA ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS E CERTIFICADOS, E AS POSSÍVEIS ATUALIZAÇÕES DO SOFTWARE, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES AUTOMATIZAÇÃO COMPLETA DE PROCESSOS INTERNOS E EXTERNOS DOS PROCESSOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO SANTA MARIA/RN.

Valor Global: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Vigência: 01 de julho de 2022 até 30 de junho de 2023.

Fundamentação Legal: Art. 75, inc. II, da Lei de Licitações 14.133/21.

Santa Maria/RN, 01 de julho de 2022.

Prefeitura de Santa Maria/ RN
RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal
Contratante

PRIME BRASIL SERVIÇOS EIRELI

CNPJ sob nº: 13.234.599/0001-70

Contratado

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva

Código Identificador:ACB9030D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 035/2022.****EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2022.****Contratante:** PREFEITURA DE SANTA MARIA/RN.**Contratado:** SEC PUBLICIDADE EIRELI – CPF/CNPJ sob nº: 08.381.234/0001-38.**Processo nº:** 1.238/2022 - **Dispensa nº:** 035/2022 – CPL.**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E AÇÕES INSTITUCIONAIS DO GOVERNO EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU) E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (DOE) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL GARANTIDO TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE.**Valor Global:** R\$ 27.680,00 (vinte e sete mil seiscentos e oitenta reais).**Vigência:** A partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.**Fundamentação Legal:** Art. 75, inc. II, da Lei de Licitações 14.133/21.**Santa Maria/RN, 30 de junho de 2022.**Prefeitura de Santa Maria /RN
RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal
Contratante**SEC PUBLICIDADE EIRELI**
CNPJ sob nº: 08.381.234/0001-38
Contratado**Publicado por:**

Juecy Fernandes Aurino da Silva

Código Identificador:2F47514E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO
ALESSANDRA A PEDIDO DA MESMA**

PORTARIA 029/2022

Dispõe sobre exoneração de Servidor Efetivo a pedido do mesmo.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:**Art. 1º** - Exonerar o Servidor Público Municipal- A Sra. **ALEXSANDRA ALVES DA SILVA**, CPF: 072.549.354-23, do cargo de **ASG**, a partir do dia 30 de Junho de 2022;**Parágrafo Único**- A exoneração de que trata este artigo se dar a pedido do próprio servidor, conforme solicitação de exoneração, parte integrante desta portaria;**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Santa Maria-RN, 30 de Junho de 2022.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alenuska Maiara Martins Bezerra

Código Identificador:55341F28**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR-
ELIZANGÉLA**

PORTARIA 030/2022 Santa Maria-RN, 30 de Junho de 2022.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:**Art. 1º** - **EXONERAR** a Sra. **ELIZANGÉLA MARIA DA SILVA**, CPF: 087.955.224-76, do cargo de **DIRETORA DE RH**.**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alenuska Maiara Martins Bezerra

Código Identificador:C918E836**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR-FRANCISCA
JULIANA**

PORTARIA 031/2022 Santa Maria-RN, 30 de Junho de 2022.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:**Art. 1º** - **EXONERAR** a Sra. **FRANCISCA JULIANA DE FARIAS**, CPF: 081.637.014-12, do cargo de **SECRETARIA ADJUNTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alenuska Maiara Martins Bezerra

Código Identificador:B4E0C8E5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR-ARNALDO**

PORTARIA 033/2022 Santa Maria-RN, 30 de Junho de 2022.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **ARNALDO CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, CPF: 089.413.474-31**, do cargo de **ENFERMEIRO**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revoga das todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alenuska Maiara Martins Bezerra

Código Identificador:5BA4EC14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR-RAFAEL**

PORTARIA 032/2022 Santa Maria-RN, 30 de Junho de 2022.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **HUGUISON RAFAEL DE MOURA, CPF: 081.147.604.94**, do cargo de **ASSESSOR DE APOIO TÉCNICO**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alenuska Maiara Martins Bezerra

Código Identificador:B9E34CD3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1008/2022**

Portaria de diária nº 1008/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 2½ (duas meias) diária a Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 27 e 28 de junho de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de julho de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:414D6B2F

GABINETE DA PREFEITA

**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30061/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022 – PROC. ADMINIST. MSM/
RN Nº 2132/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADO: ECR PROMOÇÕES E LOCAÇÕES – LTDA (BRUNO MARTINS) CNPJ: 12.931.455/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL PARA TRADICIONAL FESTA DE SANTANA (23.07.2022)

VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 25, INCISO III, DA LEI Nº 8.666/93;

VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO TEM INÍCIO NA DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM 24 (vinte e quatro) de julho de 2022 (LEI 8.245/1991, ART. 51).

Santana do Matos, 01 de julho de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Miria Dayane Barbosa Mafra

Código Identificador:CD32DBF0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 067.2022

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – **CONTRATANTE** e **FERNANDA LARISSA RICARDO DE SOUZA**, CPF: 702.038.944-99, **CONTRATADA**.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PROFESSORA**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, na Escola Municipal Professora Maria Dagmar Belmiro, em substituição do servidor público municipal sr. Idário Lisboa da Silva, matrícula nº 123, que encontra-se em afastamento preventivo, conforme o artigo nº 157 da Lei nº 344/96 do Regime Jurídico do Município de Santana do Matos.

Do Valor Global: **R\$ 5.195,06 (cinco mil, cento e noventa e cinco reais e seis centavos)**

Da Vigência: **01 de julho de 2022 a 31 de agosto de 2022**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade2017 – Manutenção do Fundo de Educação. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: **01 de julho de 2022**.

Signatários: **MARIA ALICE SILVA** (Prefeita Municipal - Contratante) e **FERNANDA LARISSA RICARDO DE SOUZA** (Contratada).

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros

Código Identificador:C7F0412A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 091.2022

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e FRANSENI FERREIRA DUARTE, CPF: 050.935.354-19, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PROFESSORA SUBSTITUTA**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, na Escola Municipal Professora Maria Dagmar Delmiro, em substituição da servidora pública municipal sra. Sônia Maria Severa nº 386, que se encontra de licença prêmio por um período de 01 (um) mês.

Do Valor Global: **R\$ 2.597,53 (dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos).**

Da Vigência: **01 de julho de 2022 a 31 de julho de 2022**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2019 – Manutenção do Ensino Fundamental. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: **01 de julho de 2022.**

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e FRANSENI FERREIRA DUARTE (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:BCB5BA4A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 091.2022

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e ANA CRISTINA SILVA DE BRITO MACÊDO, CPF:702.029.884-22, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PROFESSORA**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no Centro de Educação Infantil Almira Melo, em substituição da servidora pública municipal sra. Cátia Cristina Silveira Peixoto, matrícula nº 350, que se encontra de licença prêmio.

Do Valor Global: **R\$ 2.597,53 (dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos).**

Da Vigência: **01 de julho de 2022 a 31 de julho de 2022**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2019 – Manutenção do Ensino Fundamental. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: **01 de julho de 2022.**

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e ANA CRISTINA SILVA DE BRITO MACÊDO (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:5FD48555

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 092.2022

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e MANOEL AGNELO DA SILVA, CPF: 703.684.494-91, CONTRATADO.

O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **MOTORISTA**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, exercendo suas funções nas rotas que ligam os sítios Malhada Funda, Santa Maria, Ave Maria, Mulungu e o Distrito de São José da Passagem. Atendendo as demandas de transporte escolar.

Do Valor Global: **R\$ R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais)**

Da Vigência: **01 de julho de 2022 com término em 31 de julho de 2022.**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2017 – Manutenção do Fundo de Educação. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: **01 de julho de 2022.**

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e MANOEL AGNELO DA SILVA (Contratado).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:74020E6C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2022

A Prefeitura de Santana do Matos/RN, por meio do presente instrumento convocatório, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, nos seguintes termos e condições:

Pelo presente Edital, fica devidamente convocado(s) o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), APROVADO(S) no Concurso Público nº 001/2018, realizado por este município no dia 05/08/2018 e homologado em 19/10/2018, para comparecer(em) ao Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração deste município, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000, entre os dias 04 de julho de 2022 até 02 de agosto de 2022, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de Segunda-feira a Sexta-feira, para que sejam empossados nos respectivos cargos para os quais concorreram e foram aprovados.

Ficam os convocados advertidos de que **o NÃO comparecimento para à posse no cargo dentro do prazo previsto neste Edital importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual fora aprovado**, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato imediatamente aprovado na sequência de classificação do resultado do concurso já publicada.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido dos documentos necessários à investidura no respectivo cargo para o qual fora aprovado, na data e no horário acima estabelecido, nos termos do que consta no Edital do Concurso Público nº 001/2018.

Será imediatamente **REVOGADA** a nomeação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a investidura do cargo, não tomar posse nos prazos previstos ou não pedir prorrogação de posse, conforme especificado no Edital de Concurso.

A documentação deverá ser apresentada na forma original e cópias, sendo facultado à Prefeitura Municipal proceder à autenticação por meio de pessoa competente, na condição de servidor municipal, desde que sejam apresentados no ato os documentos originais e cópias.

Relação dos Documentos a Serem Apresentados

01. 02 Fotos 3x4;
02. Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
03. CPF;
04. Carteira de trabalho;
05. Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se tiver;
06. Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
07. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
08. Número da conta corrente / Banco do Brasil;
09. Declaração de Bens;
10. Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;
11. Certidão de Nascimento dos filhos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos;
12. Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
13. Para os aprovados nos cargos de Mecânico de Máquina Pesada, Porteiros, Calceteiro, deverão apresentar 01 ano de experiência e/ou Curso Reconhecido na área com carga horária mínima de 40 horas, dentro dos respectivos prazos de validade exigida no Edital nº 01/2018;
14. Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
15. Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração de Santana do Matos-RN.
16. Ter bons antecedentes (estadual e federal) relativamente a delitos contra o patrimônio, aos costumes e a Administração Pública, no período imediatamente anterior a 05 (cinco) anos à data da posse;
17. Comprovante de Endereço.
18. Laudo médico do Exame pré-admissional favorável, sem restrições, fornecido por médico do trabalho e o exame de sanidade mental fornecido por médico psiquiatra. Somente poderá ser empossado aquele que for julgado apto **física e mentalmente** para o exercício do cargo.

Para a realização do exame médico pré-admissional, o candidato deverá apresentar resultado dos seguintes exames:

- a) Hemograma Completo (com contagem de plaquetas)
- b) Glicemia de Jejum
- c) Urina Rotina

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

FARMACÊUTICO		
Nome	CPF	Classificação
EDLA LOUISE MENDES SOARES	101.754.434-40	9º

E para que se cheque ao conhecimento de todos, em respeito aos princípios da administração pública, em especial ao da publicidade dos atos administrativos, determina-se que o referido Edital de Convocação seja afixado no Quadro de Publicações e Atas da Administração Pública do referido Município, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, no endereço já informado, bem como mediante publicação em Diário Oficial competente e demais veículos de comunicação que possam atender aos fins sociais deste Edital convocatório, para que surta seus efeitos legais de modo a convalidar o presente ato administrativo.

Publique-se na forma da lei.

Santana do Matos/RN, 04 de julho de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:20B83D88

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN

DISPENSA Nº 036/22 – PMSS
PROCESSO Nº 09060017/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.
CNPJ: 08.088.274/0001-13

CONTRATADO: ELIANE LINDOLFO DE QUEIROZ
49835777420, CNPJ: 28.703.230/0001-36.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção de quadros para a galeria de prefeitos do Município de Santana do Seridó/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 01/07/2022 - *Hudson Pereira de Brito* - CPF Nº 155.925.454-87

RATIFICAÇÃO: Em 01/07/2022

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:35294966

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN

PROCESSO Nº 01070059/2022 – PMSS
INEXIGIBILIDADE Nº 030/22 – PMSS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN

CONTRATADO: APAQ- CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO EMPRESARIAL LTDA. CNPJ nº: 42.014.635/0001-98.

OBJETO: Contratação Direta de empresa especializada para ministrar Curso Referente a Nova Leis de Licitações, a ser realizado nos dias 07, 08 e 09 de julho de 2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.490,00 (um mil, quatrocentos e noventa reais).

BASE LEGAL: art. 25, II e § 1º, e artigo 13, VI da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 01/07/2022. *Hudson Pereira de Brito* - CPF Nº 155.925.454-87

RATIFICAÇÃO: Em 01/07/2022

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:C2DB714B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº13050028/2022 TOMADA DE PREÇO Nº
002/2022 ATA DE REUNIÃO DO RESULTADO DE
JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Ao (01) primeiro dia do mês de julho (07) do ano de (2022), dois mil e vinte e dois, às nove horas (09:00), no setor de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó-RN – sito a Av. Zezé Aprígio, 173 - Centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 0324/2021 de 30 de janeiro de 2021, composta pelos seguintes servidores: Joelaine Carla Alves Dantas, Hilka Teresa Cardoso da Costa, Sarah Cabral de Souza e Douglas de Azevedo Cabral sob a presidência do primeiro. Procedeu-se o julgamento da documentação dos envelopes de habilitação das empresas participantes referente ao **PROCESSO Nº 13050028/2022**, que trata da **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022**.

EMPRESAS ANALISADAS:

- CONSTRUTORA ALICERCE LTDA ;
- CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP;
- EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI;
- PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI;
- R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA-EPP;
- CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME.

Após análise sucinta em conjunto com a assessoria de licitação, setor de engenharia e contábil desta Prefeitura Municipal esta CPL registra o julgamento do resultado da fase de Habilitação das empresas participantes:

EMPRESAS HABILITADAS:

- CONSTRUTORA ALICERCE LTDA ;
- CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP;
- EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI;
- PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI;
- R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA-EPP; aberto prazo a partir da data desta publicação, para apresentação de uma nova certidão descrita no item: 4.3.7 - Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal; conforme o item 2.6.3 - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o item 2.6.2, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não apresentação no prazo máximo acima descrito a partir desta publicação implica em inabilitação da licitante.

EMPRESA INABILITADA:

CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME. inscrita no CNPJ sob número 41.284.989/0001-90; por haver descumprido as exigências editalíssimas dos itens abaixo descritos:

4.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

4.6 - OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.6.1 - Declaração de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, expedida entre a data de publicação do aviso da licitação e a de realização do certame – ANEXO IV.

4.6.2 – Declaração de inexistir fatos impeditivos a participação da presente licitação, expedida entre a data de publicação do aviso da licitação e a de realização do certame. ANEXO V.

4.6.4 - Declaração de inexistência de servidor/empregado público, atestando que a empresa não possui em quadro societário servidor público da ativa, pertencente ao quadro de servidores do Município de Santana do Seridó/RN.

Ressalto ainda que a autenticidade do documento do sócio WELLEK SILVA DE ALMEIDA, não é compatível com o documento apresentado.

Em seguida a sessão foi encerrada dando-se continuidade ao processo com as devidas publicações do resultado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN. Ficando aberto o prazo para apresentação de Recursos no prazo da Lei a partir do dia 04 de julho de 2022. Não havendo manifestação, fica a data da abertura dos envelopes de Proposta para o dia 12 de julho de 2022, às 09:00 horas. Desde Já, convoca-se os interessados.

Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, encerrou a sessão lavrando-se a presente ata que vai assinada por todos.

JOELAINE CARLA ALVES DANTAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:60071E33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE
TRABALHO TEMPORÁRIO COM PRAZO DETERMINADO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO COM PRAZO DETERMINADO

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO-RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **08.088.247/0001-13**, com sede na Avenida Zezé Aprígio, 173, Centro de Santana do Seridó-RN, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. HUDSON PEREIRA DE BRITO, brasileiro, casado, inscrito no CPF de nº: 155.925.454-87, residente à Rua Nilton Ginane, 33, Centro, Santana do Seridó - RN,, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE resolve, na melhor forma de direito, com fundamento na Cláusula V – DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO do CONTRATO DE SERVIÇOS SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO, RESCINDIR o supracitado Contrato, firmado entre o Município de Santana do Seridó-RN e a Sra. **ISIS DOS SANTOS COSTA**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 096.516.994-42, com base no art. 7º, inciso II, da Lei Municipal nº 0592/2021, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA INICIATIVA DA RESCISÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- A presente rescisão unilateral de contrato de trabalho temporário é uma iniciativa da contratada, tendo em vista a sua aprovação e convocação no Processo Seletivo Simplificado Edital 09/2021 do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatístico), havendo a incompatibilidade de horários entre os dois vínculos, o que inviabiliza a continuidade do contrato, conforme disposição do art. 7º, inciso II, da Lei Municipal nº 0592/2021.

1.2 – A presente rescisão contratual está prevista na Cláusula V – CONTRATO DE SERVIÇOS SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO, firmado em 15 de setembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO DOS DIAS TRABALHADOS

2.1 – À Contratada, receberá pelos dias trabalhos nos termos da Lei Municipal nº 0592/2021 de 12 de julho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DATA DA RESCISÃO

3.1 - A presente rescisão de contrato ocorrerá na data da assinatura deste Termo, o qual deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, E, por estar ciente de suas prerrogativas, o Município de Santana do Seridó-RN, rescinde e extingue o Contrato de trabalho temporário, em razão dos interesses do Município de

Santana do Seridó-RN, notadamente, para a preservação das boas práticas e dos princípios norteadores da administração pública.

O presente Termo de rescisão vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Dê-se ciência à Contratada, dispensando-a do trabalho nesta data.

Santana do Seridó - RN, 01 de julho de 2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome _____

CPF nº _____

Nome: _____

CPF nº _____

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:F28A3658

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 041/2022/PMSS/CD/ADM DE 01 DE JULHO
DE 2022

PORTARIA N.º 041/2022/PMSS/CD/ADM de 01 de julho de 2022.

O **SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1016 de 31 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Designar o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL** para realizar viagem à Brasília – DF, nos dias 03, 04, 05 e 06 de julho de 2022, com o fim de para participar de uma Reunião na sede da CNM (Confederação Nacional dos Municípios), cumprir agenda administrativa nos ministérios, órgãos do Governo Federal e Congresso Nacional, conforme programação em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 041/2022/PMSS/CD/ADM de 01 de julho de 2022.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 2 (duas) diárias e meia, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

MARCIO ALVES DE AZEVEDO

Secretário Chefe de Gabinete

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:899A5E22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0121/2022 DE 01 DE JULHO DE 2022

PORTARIA Nº 0121/2022 DE 01 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre a Interrupção de Afastamento para Tratar de Interesses Particulares a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e a Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

CONSIDERANDO o pedido de interrupção do afastamento para tratar de interesses particulares da servidora no dia 15 de junho de 2022.

CONSIDERANDO o Art. 105 § 3º da Lei complementar 001/1994 de 30 de dezembro de 1994 que a licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º – Interromper, a licença para tratar de interesse particular Concedida a Servidora efetiva **MARIA DE FATIMA SOUZA SANTOS**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivos Municipal, Matrícula nº 130202-6, através da Portaria nº 294/2021 de 20 de dezembro de 2021, com retorno a partir 01 de julho 2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, 01 de julho de 2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:0B836F1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Quarto termo aditivo de recomposição de preços ao Registro de Preços oriundo do processo licitatório - Pregão Presencial N.º 008/2021; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN – CNPJ N.º 08.160.467/0001-00; **Detentor dos Preços Registrados:** Posto de Combustíveis Stop Car LTDA EPP, CNPJ nº 11.133.992/0001-41; **Objeto:** acréscimo de R\$ 0,31 (trinta e um centavos de real) no preço unitário do litro do óleo diesel comum e, R\$ 0,49 (quarenta e nove centavos de real) no preço unitário do litro do óleo diesel S10 do Registro de Preços celebrado entre as partes acima qualificadas, e dar-se-á em decorrência do aumento promovido pela distribuidora de combustíveis, visando assegurar a equação do equilíbrio econômico financeiro da proposta, em conformidade com o art. 65, II, “d” da Lei 8.666, alterando assim, para o(s) valor(e)s unitário(s), conforme abaixo:

Óleo Diesel Comum (litro)..... R\$ 7,59 (sete reais e cinquenta e nove centavos).

Óleo Diesel S 10 (litro)..... R\$ 7,88 (sete reais e oitenta e oito centavos).

Data de Assinatura: 01 de julho de 2022. **Assinam:** Pelo Município de São Bento do Trairi/RN – José Aracilde de Araújo, Prefeito; Pelo Detentor dos Preços Registrados: Matheus Oliveira Alves de Araujo, Representante Legal.

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:22159FFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 16/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Sistema de Gestão da Educação em nuvem, mediante licença anual de uso, especificamente ferramentas de gestão de escolas, cursos, anos letivos, matrículas, turmas, professores, diretores, coordenadores, alunos, pais, diários de classe, boletim escolar, transporte escolar, merenda escolar, portal de ensino online, estatísticas de monitoramento do Sistema Municipal de Ensino, incluindo treinamento, manutenção e suporte técnico, com acesso via navegador WEB e aplicativo móvel para Android e IOS, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, bem como as de suas 27(vinte e sete) Unidades Escolares.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma Presencial para Registro de Preços, do tipo **Menor Preço Global**, com o objetivo em epígrafe. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 – Centro, no dia 14.07.2022, às 10h00min, sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O Participante DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes. **O Edital, na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sala da CPL, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, a partir do dia 05.07.2022.** Maiores informações: Fone: (84)3273-3341.

São José de Mipibu/RN, 01.07.2022.

A Pregoeira

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:05F32927

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 13/2022**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição futura e eventual de extintores de incêndio, para atender as exigências de segurança e prevenção nas instalações das Unidades Administrativas, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais torna público que o Processo de Licitação, na modalidade de PREGÃO, na forma Presencial, de nº 13/2022, do tipo Menor Preço Por Item, para Registro de Preços, para a aquisição futura e eventual de extintores de incêndio, para atender as exigências de segurança e prevenção nas instalações das Unidades Administrativas, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, em razão da ausência de licitantes, caracterizando um completo desinteresse na aquisição do objeto licitado, foi, pela segunda vez, na sessão realizada no dia 27.06.2022, declarado DESERTO. Maiores informações: Fone: (84)3273-3341.

São José de Mipibu/RN, 01.07.2022.

A Pregoeira

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:433151F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2022 - GP**

São José do Campestre/RN, 01 de julho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a servidora **JULIANA FELISBERTO CARDOSO DA SILVA ASSIS**, inscrita no CPF de nº 088.675.557-31, Matrícula nº 0001511, do cargo de provimento efetivo de Assistente Técnica Administrativa, do quadro funcional deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:EEE16067

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2022 - GP**

São José do Campestre/RN, 01 de junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ELISA EMANOELLY BEZERRA ALVES**, inscrita no CPF sob o nº 074.603.324-96, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA GERAL DE SAÚDE**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:1F131404

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2022 - GP**

São José do Campestre/RN, 01 de junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **SAYONARA DA SILVA FLÔR**, inscrita no CPF sob o nº 090.387.204-83, para exercer o Cargo em Comissão de **GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:0CAC6A69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2022 - GP

São José do Campestre/RN, 01 de junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARIA ELIZIANE PINTO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 968.031.774-91, para exercer o Cargo em Comissão de **GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:13C3CF60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2022 - GP

São José do Campestre/RN, 01 de junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ALINE RENATA MARTINS DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 104.203.744-26, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:2D9BEAD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107, DE 01 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 098/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o segundo período de gozo de férias do servidor **JOEL DANTAS**, marcado para 20 a 29 de julho de 2022, conforme portaria nº 088/2022, seja transferido para o período de 04 a 13 de julho 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de julho de 2022.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:2BF43C10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 199/2022, 27 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O COORDENADOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JUCILENE DANTAS**

Cargo/Função: Conselheira Tutelar

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	27 de junho de 2022.	320,00	160,00

R\$160,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 28 de junho de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 27 de junho de 2022

MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS

Coordenador da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:ADA579BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 98719912/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 016/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de São Tomé
Prefeitura Municipal de São tome
Registro de Preços Eletrônico - 016/2022
Resultado da Adjudicação

Item:	0015
Descrição:	ÁCIDO SALICÍLICO POMADA 5%
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	26,09
Valor Final:	20,00
Valor Total:	30.000,00
Adjudicado em:	30/06/2022 - 16:10:03
Adjudicado por:	Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	Estratti Vegetal Farmacia e Manipulação Eireli (04.162.170/0001-23)
Modelo:	ACIDO SALICILICO POMADA 5% BISNAGA COM 3

FILIPE NERI SOARES
Pregoeiro

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:D689E6E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2022-GP, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Concede diária(s) a NATHAN LÚCIO DE LIMA e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **NATHAN LÚCIO DE LIMA**, Mat. 1073, ocupante da função de MEMBRO DA CPL deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer a FEMURN, para tratar de assuntos do interesse do Município, no dia 15 de junho de 2022, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 15 de junho de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A4869C74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 066 DE 01 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 066 DE 01 DE JULHO DE 2022.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** do município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e nos termos dos Decretos Municipais nº 006/2021 e nº 003/2022.

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Senhor **MACIEL GOMES DA SILVA**, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de três e meia (3,5) diárias para custear despesas com **estadia e alimentação** (hospedagem, alimentação e transportes) na cidade de Brasília/DF no período de 04 a 07 de julho do corrente ano, com objetivo de participar da **Mobilização Municipalista** em defesa da pauta prioritária do movimento municipalista ("Não podemos abrir mão da autonomia municipal e aceitar os mandos e desmandos vindos das instâncias federais sem considerar a realidade local"), dentre outras reuniões com parlamentares da bancada do Rio Grande do Norte.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, em 01 de julho de 2022.

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Administração e RH.

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:C89214D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 067 DE 01 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 067 DE 01 DE JULHO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos do Artigo 87, Inciso XXXV da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos Decretos Municipais nº 006/2021 e nº 003/2022.

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Senhor **ANTÔNIO VICTOR DA SILVA NETO**, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Senador Elói de Souza/RN, três e meia (3,5) diárias para custear despesas com **estadia e alimentação** (hospedagem, alimentação e transportes) na cidade de Brasília/DF no período de 04 a 07 de julho do corrente ano, com objetivo de participar da **Mobilização Municipalista** em defesa da pauta prioritária do movimento municipalista ("Não podemos abrir mão da autonomia municipal e aceitar os mandos e desmandos vindos das instâncias federais sem considerar a realidade local"), na companhia do Senhor Maciel Gomes da Silva Prefeito Municipal, dentre outras reuniões com parlamentares da bancada do Rio Grande do Norte.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, em 01 de julho de 2022.

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Victor da Silva Neto

Código Identificador:7BBD5989

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1056/2022, GP – 30 DE JUNHO DE 2022.**

Dispõe sobre a criação do Programa Bolsa Atleta no município de Serra Caiada/RN e dá outras providências.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme disposto no artigo 27 da Lei Orgânica Municipal, **faz saber** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E DOS OBJETIVOS**

Art. 1º. Fica instituída a política de incentivo aos atletas, denominada “PROGRAMA BOLSA ATLETA”, com o objetivo de valorizar e beneficiar atletas amadores representantes do Município de Serra Caiada em competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais.

**CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA, DOS VALORES, DA PERIODICIDADE, DA DURAÇÃO E DAS MODALIDADES**

Art. 2º. Compete ao PROGRAMA BOLSA-ATLETA conceder aos atletas amadores incentivos em dinheiro, cujos valores serão fixados entre o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) e o máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais), sendo que poderão ser pagos mensalmente ou eventualmente, dependendo da natureza do projeto.

Art.3º. A BOLSA ATLETA será concedida pelo prazo máximo de 01(um) ano, podendo perdurar durante toda a preparação e a realização das competições esportivas ou apenas para pagar uma determinada despesa em que o atleta amador irá participar.

Art. 4º. São Modalidades de BOLSA-ATLETA:

- Individual: concedida ao atleta amador (a), com idade mínima de 11 (onze) anos e máxima de 23 anos, classificado (a) em 1º (primeiro), 2º (segundo) ou 3º (terceiro) lugar em “Ranking” estadual, até 5º (quinto) lugar no Ranking Norte Nordeste e até 10º (décimo) lugar no Ranking Nacional, concedido somente a atleta Serra-Caiadense;
- Coletiva: concedida à seleção do Município de Serra Caiada, com idade mínima de 11 (onze) anos e máxima de 23 (vinte e três) anos, que irá representá-lo em competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais;
- Especial: concedida ao Técnico, treinador e assistente esportivo, que treinam ou coordenam atividades de treinamento a atletas ou equipes em nível de competição, com idade mínima de 18 (dezoito) e máxima de 23 (vinte e três) anos;
- Estudantil: concedida ao atleta estudante regularmente matriculado em instituição de ensino público municipal e estadual, com idade mínima de 11 (onze) anos e idade máxima de 23 (vinte e três) anos.

**CAPÍTULO III
DA NÃO EXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA**

Art. 5º. A concessão da BOLSA-ATLETA não gera qualquer vínculo trabalhista entre os beneficiados e a administração pública municipal.

**CAPÍTULO IV
DOS REQUISITOS**

Art. 6º. São requisitos obrigatórios para pleitear a Bolsa Atleta :

- Ser município de Serra Caiada/RN, independente da modalidade de Bolsa-Atleta pleiteada;
- Ter no mínimo 11 (onze) anos de idade, e no máximo 23 (vinte e três) anos para a modalidade individual, coletiva e estudantil e, no mínimo 18 anos para a modalidade especial;
- Estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva ou filiado à Associação ou Liga Municipal Amadora da categoria e, na ausência desta, possuir cadastro como atleta amador do município (CAESC).
- Estar em plena atividade esportiva;
- Não receber salário de entidade de prática desportiva;
- O atleta estudante que pleitear a Bolsa Atleta Estudante comprovar que está matriculado em instituição de ensino público (municipal e estadual), bem como ter rendimento escolar, não podendo ser reprovado no ano letivo da concessão do incentivo, além de ter ótima conduta disciplinar, comprovados através de boletim ou relatório da escola.
- Anuência dos responsáveis pelo menor que aderirem ao Programa;
- Participar, obrigatoriamente, de entrevista com os coordenadores do Programa Bolsa Atleta;
- Comprometer-se a representar o Município de Serra Caiada, em sua modalidade e categoria, em competições oficiais e eventos promovidos por entidades privadas, sempre que convocado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER e, na omissão desta, pelo CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER (CMEL);
- Não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta pela Comissão Julgadora do Município, Tribunais de Justiça Desportiva, Liga, Federação e/ou Confederação das modalidades correspondentes, além da necessidade de apresentar Certidão Criminal Negativa;
- Apresentar currículo de atividades esportivas com os resultados obtidos, no último ano, juntamente com o plano e calendário esportivo anual (treinos e competições).
- Estar cadastrado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER na respectiva modalidade de sua atuação;
- Ceder os direitos de imagem ao Município de Serra Caiada e usar, obrigatoriamente, em seu uniforme, o brasão da cidade de Serra Caiada-RN;
- Apresentar um plano esportivo na modalidade de sua atuação, juntando documentação que especifique as competições, participações em eventos esportivos ou campeonatos inclusos no calendário anual das federações ou entidades equivalentes.

Art. 6º. São requisitos não-obrigatórios para pleitar a Bolsa Atleta:

- Ter participado de competição esportiva em âmbito municipal, regional, estadual, nacional ou internacional no ano anterior àquele em que pleitear a Bolsa-Atleta;
- Caso o beneficiário deixe de atender a algum dos requisitos previstos nos incisos I ao XIII durante o período em que estiver recebendo a Bolsa Atleta deverá solicitar seu cancelamento imediato à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, por escrito e em formulário próprio, sob pena de, não o fazendo, haver o cancelamento compulsório e a obrigatoriedade de restituição dos valores indevidamente recebidos.

Parágrafo único: Da decisão de cancelamento de benefício caberá pedido de reconsideração a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após ciência expressa do cancelamento.

**CAPÍTULO V
DA ESTRUTURA, DO PROCEDIMENTO, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DO NÚMERO DE BOLSAS-ATLETAS**

Art. 8º. Incumbe aos seguintes órgãos à concessão da Bolsa-Atleta:

- Prefeitura Municipal de Serra Caiada;
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer como Órgão coordenador e operacional;
- Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL, como Órgão deliberativo;

Art. 9º. Todos os planos esportivos serão apresentados à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer que, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, os encaminhará ao CMEL para análise e deliberação, que decidirá quanto a sua aprovação ou rejeição, emitindo certificado para esse fim.

Art. 10º. Após a deliberação do plano, que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, o plano será redirecionado ao início de sua operacionalização por meio do Bolsa Atleta na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 11º. O CMEL ficará incumbido de todo o trabalho de orientação, avaliação, acompanhamento, fiscalização e aprovação do plano bem como da prestação de contas apresentado pelo beneficiado.

Art. 12º. As despesas decorrentes da concessão da Bolsa-Atleta correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 13º. Ficará a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, autorizada a conceder um número máximo de 10 bolsas com relatório indicativo apresentado pelo CMEL, onde deverá constar um calendário anual de participação-modalidade e candidato à bolsa.

I- É facultativa a concessão de bolsas ao total de número de candidatos/as, parcial ou mesmo não conceder nenhuma bolsa, a depender da avaliação dos/das candidatos/as ou da disponibilização dos recursos destinados ao programa.

II- Do total de vagas, 20% serão prioritárias para pessoas com deficiências, as quais deverão apresentar os devidos laudos.

Parágrafo único: O atleta deverá estar enquadrado em apenas uma categoria. O atleta que atender às condições referentes a mais de uma categoria será enquadrado naquela cujo valor da Bolsa Atleta seja maior ou na de seu maior interesse.

Art. 14º. O beneficiado do Programa Bolsa-Atleta poderá acumulá-la com bolsa oriunda do Estado e da União, desde que aprovado pelo CMEL.

Art. 15º. Os recursos do Programa Bolsa-Atleta somente poderão ser utilizados para cobrir gastos com educação, alimentação, assistência médica, odontológica, psicológica, nutricional e fisioterápica, medicamento, suplementos alimentares, transporte urbano ou para participar de treinamento e competições, inscrições, aquisição de material esportivo, vestimenta e pagamento de mensalidade de academia de ginástica credenciada pelo Conselho Regional de Educação Física, devendo o beneficiado prestar contas, mensalmente, no forma e condições estabelecidas pelo CMEL.

Art. 16º. A renovação do bolsa será concedida ao/a atleta que comprovar suas participações nos eventos apresentados em seu plano anual, entregar todos os relatórios que comprovem as aplicações dos recursos recebidos conforme o Artigo 14º, atualizar sua rotina de treinamentos e entregar um novo plano anual de competições.

Art. 17º. Caberá ao CMEL apresentar proposta de normas e regras para concessão da Bolsa-Atleta, anualmente, sendo que as aprovadas serão elencadas em Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO VI DA FISCALIZAÇÃO, APROVAÇÃO OU REPROVAÇÃO DAS CONTAS E PEDIDO DE DEFESA

Art. 18º. O Conselho Municipal de Esporte e Lazer (CMEL) será responsável pela fiscalização durante o período regulamentar da execução do plano de treino e competições do atleta e, posterior prestação de contas, ficando assegurado aos seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar as ações e de acatar ou não as justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução, sem prejuízo da ação das unidades de controle interno e externo.

Art. 19º. O Conselho Municipal de Esporte e Lazer (CMEL) publicará no Diário Oficial do Município a relação dos atletas beneficiados com recursos financeiros, informando, no mínimo, o nome completo, a modalidade esportiva, a categoria do beneficiado e o valor financeiro que será repassado a cada atleta contemplado.

Art. 20º. Qualquer cidadão poderá, a qualquer tempo, impugnar a concessão do benefício junto Ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer (CMEL), mediante requerimento devidamente fundamentado e assinado, que deverá estar instruído com os elementos comprobatórios ou com os indícios que motivem a impugnação.

Art. 21º. Recebida a impugnação, sem efeito suspensivo, o Conselho Municipal de Esporte e Lazer (CMEL) instaurará o processo

administrativo pertinente, abrindo-se o prazo de três dias úteis, a contar da publicação da intimação do atleta no Diário Oficial do Município, para a manifestação sobre a impugnação apresentada, decidindo motivadamente em igual prazo, após transcorrido o prazo para defesa do atleta, publicando em seguida o resumo da decisão em Diário Oficial.

Art. 22º. Acolhida a impugnação, será extinto o benefício, com ressarcimento à Administração Pública dos valores recebidos pelo atleta beneficiado, atualizados monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, devidamente corrigido, no prazo de sessenta dias a partir da data da notificação do devedor, contados da publicação do resumo da decisão.

Art. 23º. Após a decisão proferida que se refere o art. 21º, caberá recurso administrativo ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer, no prazo de três dias úteis, a contar da publicação do resumo da decisão publicada.

Art. 24º. Não acolhido o recurso administrativo, será extinto o benefício, com ressarcimento integral à Administração Municipal dos valores recebidos pelo atleta beneficiado, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, devidamente corrigido, no prazo de sessenta dias corridos a partir da data da notificação do devedor, contados da publicação do resumo da decisão final.

Art. 25º. Sem prejuízo do art. 23º, o atleta que tiver extinto o benefício financeiro ficará suspenso temporariamente da participação em processo seletivo semelhante e impedido de receber incentivos da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de dois anos, independentemente das demais sanções administrativas, civis e criminais pertinentes.

Art. 26º. Identificada pendência, o beneficiário dos recursos, diretamente ou por seu representante legal, deverá apresentar a prestação de contas e, o não cumprimento desta exigência implicará na suspensão temporária do benefício que será comunicado ao proponente por qualquer meio.

Art. 27º. O atleta terá quinze dias para apresentar a prestação de contas exigida e sanar a pendência apontada.

Parágrafo único. O não cumprimento resultará em suspensão definitiva do benefício.

Art. 28º. Após ser notificado por qualquer meio quanto à suspensão definitiva do benefício, o atleta terá o prazo de três dias úteis para retirar o ofício e assinar o recebimento do documento na sede do Conselho Municipal de Esporte e Lazer (CMEL) e o não cumprimento desta etapa não mudará a decisão.

Art. 29º. A cada seis meses completos de recebimento de benefício, será feita a apresentação dos documentos referentes à prestação de contas, que deverá ser entregue ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer (CMEL).

Art. 30º. O não cumprimento do prazo estabelecido no art. 29º. resultará na suspensão do pagamento da parcela referente ao mês em curso e o atleta terá quinze dias para sanar a pendência.

Parágrafo único. Caso não ocorra, o benefício será suspenso cabendo recurso, conforme art. 21º. a art. 23º.

Art. 31º. Os documentos que deverão ser entregues para a prestação de contas serão os seguintes:

I – relatório da execução físico-financeira do plano de treino e de competições;

II – comprovantes originais e cópias de despesa, nota fiscal e/ou documento equivalente nominal ao atleta beneficiado com o seu número do Cadastro de Pessoa Física – CPF, relativos às aquisições de bens de consumo; e

III – cópia e original do extrato da conta bancária, atualizado, que comprove os gastos realizados.

Art. 32º. A prestação de contas final será instruída com os documentos pertinentes e, apresentada antes da data do término da vigência do Termo de Adesão, ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer (CMEL), devendo conter:

I – relatório da execução físico-financeira do plano de treino e de competições;

II – comprovantes originais e cópias de despesas, nota fiscal e/ou documento equivalente nominal ao atleta beneficiado com o seu número de Cadastro de Pessoa Física – CPF relativos às aquisições de

bens de consumo, exceto os comprovantes já entregues nas prestações de contas anteriores;

III – cópia e original do extrato atualizado da conta bancária e, zerado; e

IV – relatório final do cumprimento das atividades, contendo os resultados obtidos no ano em curso, local das disputas, datas das partidas, reportagens e fotos.

Art. 33º. O atleta que tiver extinto o benefício por qualquer razão apontada nos artigos anteriores, ficará suspenso temporariamente da participação em Chamamento Público de igual teor e impedido de receber incentivo financeiro da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de dois anos, independentemente das demais sanções administrativas, civis e criminais pertinentes.

CAPÍTULO VII DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

Art. 34º. Serão desligados do Programa os atletas que:

I- Não apresentarem a documentação comprovando suas participações nas competições previstas no projeto;

II- Quando convocados, não participarem das competições sem justificativa convincente;

III - Se transferirem para outro município, Estado ou País;

IV - Utilizarem os recursos da Bolsa para fins não especificados no art. 15º desta Lei.

V - Forem dispensados de seleções representativas de Serra Caiada, por indisciplina ou a seu pedido.

VI - Deixarem de cumprir quaisquer das condições exigidas por esta Lei.

Parágrafo Único – Ocorrendo o desligamento, o CMEL comunicará de imediato à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e convocará observada a ordem classificatória, o próximo atleta constante da lista de espera, se for o caso, ou o atleta substituto, o qual será beneficiado pelo tempo que faltar para completar o período concedido ao substituído.

Art. 35º. Esta Lei será regulamentada por Decreto Municipal no prazo de 90 (noventa) dias, após sua publicação.

Art. 36º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 de junho de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes

Código Identificador:A37076EA

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1057/2022 – GP, 30 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme disposto no artigo 27 da Lei Orgânica Municipal, **faz saber** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica criado o Conselho Municipal de Esporte e Lazer (CMEL).

Art.2º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer é órgão colegiado de caráter consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art.3º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer tem por finalidade auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte municipal.

Art.4º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer tem a seguinte estrutura:

Plenário

Mesa Diretora

Secretaria Executiva

Art.5º Ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer compete:

Cooperar com o Conselho Estadual de Desporto e com os órgãos federais e estaduais incumbidos da execução das Políticas de Esporte; Adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;

Fornecer, quando solicitados, auxílio e informações ao Poder Público e à comunidade, quanto a programas e projetos que visem a melhoria da prática de atividades físicas e do esporte no Município;

Opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações esportivas sediadas no Município;

Zelar pela memória do esporte;

Contribuir para a formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social e o turismo visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividade física e esportiva;

Acompanhar, a partir de análises orçamentárias, entre outras que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos;

Realizar os esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficiárias, de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte; e

Elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho.

Art.6º O Regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte e Lazer disporá sobre a competência do Plenário, da Mesa Diretora e da Secretaria Executiva.

Art.7º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer compõe-se dos seguintes membros:

Dois representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

Um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Um representante da Secretaria Municipal de Administração;

Um profissional de notório saber no campo dos esportes e lazer, indicado pelo Secretário de Esportes e Lazer.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Esportes e Lazer é membro nato e poderá compor o conselho em todas as instâncias.

§ 1º Os órgãos e entidades de que se tratam os incisos I a IV indicarão seus representantes à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para posterior designação do Prefeito Municipal.

§ 2º As funções do membro do Conselho Municipal de Esporte e Lazer e de membro de suas comissões são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.

§3º Representante do poder público ou de entidade da sociedade civil poderá ser substituído a qualquer tempo por nova indicação do representado.

Art. 8º A Mesa Diretoria do Conselho será eleita por meio de votação secreta.

Art. 9º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esportes e Lazer é de 2 anos, permitida uma recondução.

Parágrafo único. O membro do Conselho que deixar de comparecer, sem justificativa, a três sessões consecutivas ou à metade das sessões plenárias realizadas no período de um ano, perderá o seu mandato.

Art. 10º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer reunir-se à cada 2 (dois) meses, e, extraordinariamente, por convocação da Mesa Diretora ou da maioria dos conselheiros.

Art. 11º As deliberações do Conselho serão tomadas pelo voto da maioria dos conselheiros presentes às sessões, cabendo ao Presidente o voto de qualidade. **Parágrafo único.** As sessões do Conselho serão instaladas com a presença mínima de 3 (três) conselheiros.

Art. 12º Das sessões do Conselho serão lavradas às atas, assinadas pelos presentes e pelo Secretário Executivo.

Art. 13º O Conselho Municipal de Esportes e Lazer pode constituir Comissões integradas por, no mínimo, um de seus membros e por profissionais de notório saber ou representantes de órgãos e entidades diretamente relacionadas com o tema. **Parágrafo único.** Cabe à Presidência do Conselho estabelecer a composição das comissões, bem como convidar profissionais ou órgãos e entidades a indicarem seus representantes.

Art. 14º A Secretaria Executiva será exercida por servidor da Secretaria Municipal responsável pela área de esporte, especialmente designado para tal função.

Art. 15º No prazo de noventa dias contados da data da publicação deste Decreto, o Conselho aprovará o seu regimento interno.

Art. 16º Para a consecução de suas finalidades, o Conselho Municipal de Esporte e Lazer articular-se-á com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais.

Art. 17 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 de junho de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:84D57C36

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1058/2022 – GP, 30 DE JUNHO DE 2022.

Estabelece o Piso Salarial Profissional Municipal dos cirurgiões dentistas da rede pública municipal de Serra Caiada/RN.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme disposto no artigo 27 da Lei Orgânica Municipal, **faz saber** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido que os Cirurgiões Dentistas da Rede Pública Municipal passarão a receber a título de remuneração a razão de R\$ 3.636,00 (três mil seiscientos e trinta e seis reais).

Art. 2º. A duração normal do trabalho para Cirurgiões Dentistas será de no mínimo duas horas e no máximo quatro horas diárias, não superior a 20 (vinte) horas por semana.

Parágrafo Único: A remuneração da hora suplementar não será nunca inferior a 25% (vinte e cinco por cento) à da hora normal.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 de junho de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:7886E472

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1061/2022 – GP, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Altera a Lei Municipal de nº 906 de 14 de Novembro de 2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme disposto no artigo 27 da Lei Orgânica Municipal, **faz saber** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº 906 de 14 de Novembro de 2014 passa a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 68 – A Diretoria Executiva, exercida por um Diretor Executivo, um Diretor de Gestão e Finanças, um Diretor de Gestão de Benefícios e um Diretor de Gestão de Articulação e Documentos, é o órgão executivo do RPPS subordinado ao Conselho Deliberativo e incumbido de gerir o IPRESC.”

“Art. 69 – Ficam criados na estrutura administrativa de cargos do Município, vinculados ao Quadro de Pessoal, um cargo comissionado de Diretor Executivo, um cargo respectivamente de Diretor de Gestão

e Finanças, um cargo de Diretor de Gestão e benefícios e um cargo de Diretor de Gestão de Articulação e Documentos, com remunerações fixadas no anexo I desta Lei, podendo ser acrescidas de até cem por cento de gratificação, respeitando os limites legais e financeiros conforme § 2º do artigo 56 desta lei em consonância com a portaria 183/2006.

§ 1º - Os cargos criados na forma deste artigo serão providos, preferencialmente, por portadores de nível universitário e seus ocupantes firmarão o competente Termo de Posse.

§ 2º – Os cargos que tratam este artigo preferencialmente serão ocupados por servidores do quadro efetivo.

§ 3º - Será observado a Lei do nepotismo para a ocupação dos referidos cargos.

§ 4º - Além dos impedimentos capitulados na legislação pertinente aos servidores municipais, é vedada a nomeação de servidores cujas prestações de contas, na qualidade de gestor ou responsável por bens ou dinheiros públicos, tenham sido rejeitadas pelo Tribunal de Contas do Estado, não estar respondendo inquéritos administrativos, nem ter provocado dolo ou prejuízo ao erário público, bem como é vedado aos servidores com função nas atividades de Diretor Executivo, Diretor de Gestão e Finanças, Diretor de Gestão e Benefícios e Diretor de Gestão de Articulação e Documentos exercer: I - atividade político-partidária; II - patrocinar causa contra a Administração Pública Municipal.”

Art. 2º. A Lei nº 906 de 14 de Novembro de 2014 passa a vigorar acrescida do seguinte Art. 72-A:

“Art. 72-A – Compete ao Diretor de Gestão de Articulação e Documentos.

I - Promover a gestão administrativa da estrutura da sede do IPRESC;

II - Prestar suporte técnico e operacional ao funcionamento do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos do RPPS Serra Caiada, orientando e participando das reuniões;

III - Planejar, normatizar, coordenar, executar a formulação e a implantação de planos, programas, projetos ou atividades, que visem à melhoria da saúde do servidor público municipal, de forma integrada com outras unidades administrativas;

Propor e promover atividades de divulgação e capacitação a respeito do Regimes Próprios de Previdência Social;

IV - Executar o controle de atos formais de pessoal, relativos aos segurados e aos servidores do IPRESC, de forma integrada com a Secretaria de Administração e Recursos Humanos;

V - Administrar o arquivo, protocolo e meios de comunicação do IPRESC;

VI - Administrar e controlar os contratos de prestação de serviços relativos à Autarquia Previdenciária, de forma integrada com a Prefeitura Municipal;

VII - Administrar e executar procedimentos licitatórios, inclusive publicação e controle dos atos, bem como sistematização e controle operacional de outras atividades correlatas, com o apoio da Gestão Municipal.”

Art. 3º. O Anexo I da Lei nº 906, de 14 de Novembro de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGO EM COMISSÃO	VALOR
Diretor Executivo	R\$ 2.650,88
Diretor de Gestão e Finanças	R\$ 1.846,58
Diretor de Gestão e Benefícios	R\$1.846,58
Diretor de Diretor de Gestão de Articulação e Documentos	R\$1.846,58

Art. 4º Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente os arts. 1º e 2º da Lei Municipal de nº 1013, de 29 de novembro de 2019.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 de Junho de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:BF00611C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS Nº 0002/2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE
RECUPERAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO GENILSON
FERREIRA DE LEMOS, LOCALIZADO NA SEDE DESTE
MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO A**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00002/2022, que objetiva: **Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de recuperação do Ginásio Poliesportivo Genilson Ferreira de Lemos, localizado na sede deste município, conforme Projeto Básico anexo aos autos do Processo; HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 30.706.798/0001-52 - R\$ 240.516,66 (duzentos e quarenta mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).

Serrinha dos Pintos - RN, 30 de junho de 2022

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:077E868E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº0038-2022**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº 00038/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada em realização de capacitações em Empreendedorismo, Atendimentos, Vendas, Técnicas Básicas para Garçom, Comida de Boteco, Culinária Regional e Doces e Salgados para Festas. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: 30 de junho de 2022.

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:1BB5F1AD

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 00038/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 00038/2022, que objetiva: Contratação de empresa especializada em realização de capacitações em Empreendedorismo, Atendimentos, Vendas, Técnicas Básicas para Garçom, Comida de Boteco, Culinária Regional e Doces e Salgados para Festas; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SERVICIO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RN cnpj: 08.060.774/0001-10- R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil, reais).

Serrinha dos Pintos - RN, 30 de junho de 2022.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:DFA8C9BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 165/2022-GP/PMSN DE 22 DE JUNHO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 165/2022-GP/PMSN DE 22 DE JUNHO DE 2022 -
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.**

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a servidora **GILIENNY SIMONE DE PONTES NELO**, Matrícula nº 566, inscrita no CPF/MF sob o nº 073.800.884-24, portadora da Cédula de Identidade nº 2.547.446/SSP/RN, servidora público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/07/2022 à 31/07/2022, conforme capítulo III do Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 22 de junho de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:1935B887

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 2/2022-0004. Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de Forro em gesso de salas de aulas das escolas municipais: Francisca Maria da Silveira, Francisco Evilázio Alves de Sousa, Ana Regina Alves Fernandes, Olinto Moreira do Nascimento e Areamiro Gomes da Silveira. Vencedor: M H F DE FREITAS, CNPJ(MF) Nº 14.148.901/0001-30 com o valor total de R\$ 31.312,65 (trinta e um mil, trezentos e doze reais e sessenta e cinco centavos). Conforme mapa comparativo anexo aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME.

TENENTE ANANIAS - RN, 01 de Julho de 2022

FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:63691630

**GABINETE DA PREFEITA
FERIAS REGULARES**

Portaria nº059/2022.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) MARIA DO SOCORRO COSTA, CPF: **877.618.584-20** e **RG: 001.400.524**;

Considerando as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

Considerando a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº 034/2022, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) MARIA DO SOCORRO COSTA, CPF: **877.618.584-20** e **RG: 001.400.524**, *implica em substituição*;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) MARIA DO SOCORRO COSTA, CPF: **877.618.584-20** e **RG: 001.400.524**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 01/07/2021 a 01/07/2022, com o período de gozo de 01/07/2022 a 01/08/2022, devendo retornar as suas atividades funcionais em 02/08/2022.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 01 de Julho de 2022.**

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:020A7D11

**GABINETE DA PREFEITA
CONCESSÃO LICENÇA SEM VENCIMENTOS**

Portaria de nº 060/2022-GP.

Concessão Licença sem Vencimentos para Tratar de Assuntos de Interesse Particular e dá outras providências

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições do inciso IV, do Art. 113 e do Art. 128, da Lei Municipal nº068/2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a solicitação da servidora LUANA FERREIRA DA SILVA SANTOS – **Mat. 499**, PROFESSORA DE PEDAGOGIA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do RG nº 2.797.407-SSP/RN e CPF nº 080.673.044-75;

Considerando as considerações da Ilma. Secretária Municipal de Educação e o Parecer da Douta Procuradora deste Município;

Considerando a solicitação de concessão da referida licença sem Vencimentos, interposta pela referida servidora,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a pedido, Licença para Tratar de Interesse Particular, por **02** (dois) anos, sem vencimentos, com base no Estatuto do Servidor Municipal e Art. 91 da Lei 8.112/90 a servidora municipal efetiva LUANA FERREIRA DA SILVA SANTOS – **Mat. 499**, PROFESSORA DE PEDAGOGIA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do RG nº 2.797.407-SSP/RN e CPF nº 080.673.044-75.

Parágrafo Único. A licença concedida poderá ser suspensa a qualquer momento desde que a pedido do servidor e se dá de conformidade com as disposições do inciso IV, do Art. 113, da Lei Municipal nº 068/2001.

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Administração tome as providências para o imediato cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, aos 01 de Julho de 2022.

LARISSA LISIANE CUNHA DA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:40B579D4

**GABINETE DA PREFEITA
FERIAS REGULARES**

Portaria nº061/2022.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) GIULLIANO FREITAS BATISTA, Matrícula 256;

Considerando as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

Considerando a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº 035/2022, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) GIULLIANO FREITAS BATISTA, Matrícula 256, *implica em substituição*;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos

termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;
Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;
Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) GIULLIANO FREITAS BATISTA, Matrícula 256, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 11/06/2021 a 11/06/2022, com o período de gozo de 01/07/2022 a 31/07/2022, devendo retornar as suas atividades funcionais em 01/08/2022.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 01 de Julho de 2022.**

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador: 1DOB8E04

GABINETE DA PREFEITA FERIAS REGULARES

Portaria nº062/2022.

APrefeita Municipal de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) JULIANA CRYSTHINA MEYRELLES MACENA – CPF: 016.783.974-82, RG: 003.126.573 SSP/RN Matrícula 541;

Considerando as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

Considerando a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº 036/2022, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Educação, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) JULIANA CRYSTHINA MEYRELLES MACENA – CPF: 016.783.974-82, RG: 003.126.573 SSP/RN Matrícula 541, não implica em substituição;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Educação;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) JULIANA CRYSTHINA MEYRELLES MACENA – CPF: 016.783.974-82, RG: 003.126.573 SSP/RN Matrícula 541, lotado na Secretaria Municipal de Educação, suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 01/01/2021 a 31/12/2021, com o período de gozo de 04/07/2022 a 02/08/2022, devendo retornar as suas atividades funcionais em 03/08/2022.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 01 de Julho de 2022.**

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador: 51B9C141

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 103/2022 – GP

“NOMEIA PREGOEIRO E INSTITUI EQUIPE DE PREGÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN PARA O PERÍODO DE 1º DE JULHO DE 2022 À 30 DE DEZEMBRO DE 2022”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, a **PORTARIA DE Nº 072/2022-GP** que nomeia o Srº **THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, criado pela Lei Complementar Municipal nº 433, de 30 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os membros titulares e suplentes abaixo-relacionados, para atuarem como membros da Equipe de Apoio do Poder Executivo do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN para operacionalização da Modalidade Licitatória Pregão, na forma Presencial e Eletrônico, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e modificações posteriores e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, para o período compreendido de 1º de Julho de 2022 a 30 de Dezembro de 2022, conforme:

I – MEMBROS TITULARES:

Luan Bruno Soares Santos – Equipe de Apoio;

Maria José Rufino – Equipe de Apoio.

II – MEMBROS SUPLENTE:

Luciana Conceição de Araújo Dantas – Equipe de Apoio;

Helder Bezerra Dantas de Araújo – Equipe de Apoio.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a PORTARIA Nº 004/2022 – GP, e as demais disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:AC1EDE71

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2022 – GP**

“NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA O PERÍODO DE 1º DE JULHO A 30 DE DEZEMBRO DE 2022”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, conforme disposto na Lei Federal nº. 8.666/1993, e suas alterações e resolução TCE 028/2020; e,

CONSIDERANDO, a reorganização administrativa conferida pela Lei Municipal nº 431 de 30 de junho de 2022, do Poder Executivo do Município de Tenente Laurentino Cruz;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal para o período de 1º de julho a 30 de dezembro de 2022, responsáveis pela direção e julgamento das licitações, conforme abaixo-relacionados:

I – TITULARES:

Helder Bezerra Dantas de Araújo – Presidente;
Luciana Conceição de Araújo Dantas – Membro;
José Erinaldo da Silva – Membro.

II – SUPLENTE:

Luan Bruno Soares Santos – Membro;
Erivanaldo Soares da Silva – Membro.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a PORTARIA Nº 003/2022 – GP, e as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 1º de julho de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:BF077725

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e

gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **LUAN BRUNO SOARES SANTOS, CPF de Nº 016.873.294-78** para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE IMPRENSA, ASSUNTOS POLÍTICOS, EVENTOS E INTEGRAÇÃO INSTITUCIONAL**, com lotação no (a) **GABINETE DO PREFEITO** deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 1º de julho de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:4D580406

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **MARIA FRANQUILEIDE CUNHA DE SOUZA, CPF de Nº 067.923.694-54** para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR MUNICIPAL DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR**, com lotação no (a) **GABINETE DO PREFEITO** deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 1º de julho de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:932FBD31

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **MAZDA RAFAELA DA SILVA MARTINS**, CPF de Nº **094.767.734-80** para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DO CRIANÇA FELIZ**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO – SEMASDCO** deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 1º de julho de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:697EFF4C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE *NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.*”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **ROSINEIDE DE MEDEIROS SILVA**, CPF de Nº **073.012.134-84** para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE APOIO A TERCEIRA IDADE**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO – SEMASDCO** deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 1º de julho de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:B6770C2C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE *NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.*”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **ELAYNE DAIANE BATISTA DA SILVA**, CPF de Nº **079.145.264-60** para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO – SEMASDCO** deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 1º de julho de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:8349612C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE *NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.*”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS**, CPF de Nº **038.243.484-62** para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO – SEMASDCO** deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 1º de julho de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:120F4DA7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE *NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.*”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **JOSÉ JÚNIOR DE SOUZA**, CPF de Nº **038.256.504-56** para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO – SEMASDCO** deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 1º de julho de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:8D36023D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE *NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.*”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **MARCELO AZEVEDO XAVIER**, CPF de Nº **080.515.404-33** para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR JURÍDICO ADMINISTRATIVO**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO – SEMASDCO** deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 1º de julho de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:D8D9F3EA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE *NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.*”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **MARIA DAS VITÓRIAS COSTA**, CPF de Nº **062.192.524-11** para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO – SEMASDCO** deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 1º de julho de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:6FFC7984

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE *NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.*”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **MARIA LUCIANA DA SILVA TAVARES**, CPF de Nº **072.776.894-88** para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO – SEMASDCO** deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 1º de julho de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:0DF6C209

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE *NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.*”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **REJANE RUFINO DE BRITO ARAUJO**, CPF de Nº **038.283.734-70** para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR GERAL ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC** deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 1º de julho de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:0242D44D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE *NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.*”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **TATYANNE ALVES DE ARAÚJO**, CPF de Nº **018.089.634-23** para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR DE 1º AO 5º ANO**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE**

EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 1º de julho de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:CBFF84D1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE *NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.*”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **JOELMA DIAS DE LIMA PINTO**, CPF de Nº **033.668.014-76** para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR DE 1º AO 5º ANO**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC** deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 1º de julho de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:9BA85566

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE *NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.*”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **WILIANNY MARQUES DE ARAÚJO**, CPF de Nº **048.346.084-25** para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR DE 1º AO 5º ANO**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC** deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 1º de julho de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:567D77E8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE *NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.*”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **ANTÔNIA MARIA DE BRITO**, CPF de Nº **029.372.014-23** para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR DE 1º AO 5º ANO**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC** deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 1º de julho de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:9834A264

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE *NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.*”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **THAMARA JULIANA MACEDO COSTA**, CPF de Nº **079.589.184-96** para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR DE 6º AO 9º ANO**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC** deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 1º de julho de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:17615152

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE *NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.*”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA TOSCANO SILVA**, CPF de Nº **032.514.304-83** para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR DE 6º AO 9º ANO**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC** deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 1º de julho de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:31620885

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE *NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.*”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA BEZERRA**, CPF de Nº **878.320.894-15** para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR DE 6º AO 9º ANO**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC** deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 1º de julho de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:070D6BBC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE *NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.*”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **MARIA ELIDIANA BEZERRA DA SILVA SANTOS**, CPF de Nº **072.722.424-77** para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR DO EJA**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC** deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 1º de julho de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:14C6C11C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE *NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DO*

MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **MARIFRAN CARLOS DE LIMA MEDEIROS**, CPF de Nº **038.277.914-21** para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC** deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 1º de julho de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:4374F58C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE *NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.*”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **MARIA WILMA DE BRITO**, CPF de Nº **042.133.894-64** para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DA MERENDA ESCOLAR**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC** deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 1º de julho de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:9DA340EF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE *NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.*”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **MARIA JANICE NUNES SILVA VASCONCELOS**, CPF de Nº **050.748.924-14** para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DA MERENDA ESCOLAR**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC** deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 1º de julho de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:49831D6C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE *NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.*”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **MARIA LUCIENE DA PAZ SILVA MEDEIROS**, CPF de Nº **038.266.154-09** para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DA MERENDA ESCOLAR**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC** deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 1º de julho de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:D72B458C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE *NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.*”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **ELZA MARIA PEDRO SILVA**, CPF de Nº **086.454.214-37** para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DA MERENDA ESCOLAR**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC** deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 1º de julho de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:A166E829

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE *NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.*”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **DIUGINA DA SILVA OLIVEIRA**, CPF de Nº **082.033.844-39** para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS – SEMAIRH** deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 1º de julho de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:FB004A6A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE *NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.*”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO**, CPF de Nº **127.971.764-56** para exercer o Cargo em Comissão de **GESTOR DE CONTRATOS**, com lotação no (a) **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS – SEMAIRH** deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 1º de julho de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:16427E22

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE *NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.*”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **HELDER BEZERRA DANTAS DE ARAÚJO**, CPF de Nº **052.871.274-80** para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE INFORMÁTICA**, com lotação no (a) **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS – SEMAIRH** deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 1º de julho de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:68B988D2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE *NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.*”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **MARCIA MARIA MIRANDA**, CPF de Nº **090.152.194-94** para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS**, com lotação no (a) **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS – SEMAIRH** deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 1º de julho de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:7CD99AB1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE *NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.*”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA**, CPF de Nº **052.253.744-84** para exercer o Cargo em Comissão de **PREGOEIRO**, com lotação no (a) **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS – SEMAIRH** deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 1º de julho de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:239D4206

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE *NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.*”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **VANDIELLYSON DE SOUZA ALEXANDRE**, CPF de Nº **017.695.744-84** para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE DEPARTAMENTO DE DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS – SEMAIRH** deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 1º de julho de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:8496AF6B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE *NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.*”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **JOSE GILVAN DA SILVA CASTRO**, CPF de Nº **059.654.514-23** para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE PATRIMÔNIO**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS – SEMAIRH** deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 1º de julho de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:774DE692

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE *NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.*”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **FABRÍCIO JORDÃO DA TRINDADE SILVA**, CPF de Nº **016.690.024-97** para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS – SEMAMRH** deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 1º de julho de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:D0777E60

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE *NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.*”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **FRANCISCA MARIA DA SILVA**, CPF de Nº **038.242.534-02** para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANCEIRO DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS – SEMAMRH** deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 1º de julho de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:F66356DE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE *NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.*”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **LUIZ LAURO DE ARAÚJO JÚNIOR**, CPF de Nº **875.710.644-49** para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE ABASTECIMENTO E TRANSPORTE**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS – SEMAMRH** deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 1º de julho de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:A6045374

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE *NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.*”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **MARCOS ANTÔNIO DA COSTA SILVA**, CPF de Nº **120.423.004-89** para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE INCENTIVO À AGRICULTURA FAMILIAR**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS – SEMAMRH** deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 1º de julho de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:E01DBBF6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE *NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.*”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **ADRIANO SHIRLES FARIAS DA SILVA**, CPF de Nº **100.152.284-28** para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE ATIVIDADES ESPORTIVAS**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC** deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 1º de julho de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:0EE5CD92

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE *NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.*”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **ANDREYNA AYSLLA DOS SANTOS OLIVEIRA**, CPF de Nº **129.126.814-64** para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC** deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 1º de julho de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:5EC1FE43

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE *NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.*”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **ANESTOR JOSE PEREIRA**, CPF de Nº **038.224.704-30** para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE CULTURA**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC** deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 1º de julho de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:B6BBBF70

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE *NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.*”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **GILIARDE MACEDO ALVES**, CPF de Nº **016.690.744-80** para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE INFORMÁTICA**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC** deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 1º de julho de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:D888C6EE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE *NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.*”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **MARIA JOSE DE MEDEIROS OLIVEIRA**, CPF de Nº **063.008.464-58** para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC** deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 1º de julho de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08**Publicado por:**
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:AC633D05**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE *NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.*”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **SUZETE MARIA COSTA DOS SANTOS DANTAS**, CPF de Nº **011.062.894-20** para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE ATIVIDADES MUSICAL**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC** deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 1º de julho de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08**Publicado por:**
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:6060BBE1**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE *NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.*”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **FERNANDES RODRIGUES DOS SANTOS**, CPF de Nº **082.426.724-90** para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE JUVENTUDE**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – SEMELJU** deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 1º de julho de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08**Publicado por:**
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:5A2E2313**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE *NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.*”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **JOAO BATISTA DA SILVA**, CPF de Nº **013.908.574-25** para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE PRÉDIOS PÚBLICOS DESTINADOS A PRÁTICA DE ESPORTE**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – SEMELJU** deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 1º de julho de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08**Publicado por:**
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:07AC3E64**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE *NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.*”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **VALDIMIR JOSE LOPES BERNARDO JUNIOR**, CPF de Nº **073.742.314-58** para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE ESPORTE**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – SEMELJU** deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 1º de julho de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:A76C26D5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE *NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.*”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **FLAVIO DA SILVA REVOREDO**, CPF de Nº **065.791.344-88** para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, com lotação no (a) **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO – SMPFTCO** deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 1º de julho de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:5219EA7F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE *NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.*”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **LARISSA DA SILVA SANTOS**, CPF de Nº **016.875.394-48** para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE ARRECAÇÃO E CADASTRO DE**

CONTRIBUINTES, com lotação no (a) **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO – SMPFTCO** deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 1º de julho de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:A4261007

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE *NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.*”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **FRANCIELIO VITORINO DA SILVA**, CPF de Nº **016.877.824-66** para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS – SMOHSU** deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 1º de julho de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:5E75D64F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE *NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.*”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e

gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **RAIMUNDO EVARISTO**, CPF de Nº **912.831.594-49** para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE OBRAS**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS – SMOHSU** deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 1º de julho de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:BF52FBEC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE *NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.*”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **SABRINA VALESKA DE ARAUJO SILVA**, CPF de Nº **701.575.324-37** para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS** deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 1º de julho de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:BDCE1F10

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE *NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.*”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **SORAIA MEDEIROS DE SOUZA**, CPF de Nº **081.157.924-70** para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DO CENTRO DE SAÚDE**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS** deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 1º de julho de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:AD14ECD2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE *NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.*”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **DAMIANA MARIA DA SILVA**, CPF de Nº **041.734.444-94** para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE INSUMOS HOSPITALARES**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS** deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 1º de julho de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:9B8CC74F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE *NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DO*

MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **ANDERSON ANTONIO DO NASCIMENTO SOUZA**, CPF de Nº **128.054.704-94** para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE PROMOÇÃO À SAÚDE E GESTÃO DOS PROGRAMAS FEDERAIS DE SAÚDE PÚBLICA**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS** deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 1º de julho de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:9F0F15A8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **DEBORA FERNANDA CASSIANO SILVA**, CPF de Nº **131.165.814-95** para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS** deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 1º de julho de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:6238364C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **FRANCISCO CANINDE DOS SANTOS**, CPF de Nº **229.502.904-00** para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS** deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 1º de julho de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:1666BC54

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **RANIELE RODRIGUES DE FRANCA**, CPF de Nº **101.373.374-69** para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DO SETOR DE REGULAÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS** deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 1º de julho de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:5F938B9F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE *NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.*”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **FRANCISCO DE ASSIS SALES PAULINO**, CPF de Nº **016.481.404-32** para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE TRANSPORTES**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS** deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 1º de julho de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:80FEF75

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0100/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE *NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.*”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **LEANDRO CAVALCANTE DA SILVA**, CPF de Nº **016.875.744-30** para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE TURISMO E ARTICULAÇÃO DE PROJETOS**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SETURDE** deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 1º de julho de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:20550D56

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0101/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE *NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.*”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **SUELY DO SOCORRO DE CASTRO DOS REIS**, CPF de Nº **626.843.534-68** para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INFORMÁTICA E EVENTOS**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SETURDE** deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 1º de julho de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:AF1622B5

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 060/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE *CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2021/2022 o senhor **DAMIÃO PAULO DA SILVA**, TECNICO EM ENFERMAGEM - sob matrícula de nº 9, **Servidor Efetivo**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 01 de julho de 2022 a 30 de julho de 2022.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 01 de julho de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:25C85A4A

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 061/2022 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2021/2022 a senhora **MARIA VERONICA ALVES MONTEIRO**, TECNICO EM SAÚDE BUCAL - sob matrícula de nº 43, **Servidor Efetivo**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 01 de julho de 2022 a 30 de julho de 2022.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 01 de julho de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:836BDE07

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 062/2022 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2020/2021 a senhora **VERONICA MARIA DA SILVA**, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - sob matrícula de nº 73, **Servidor Efetivo**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 01 de julho de 2022 a 30 de julho de 2022.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 01 de julho de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:0B6EDB63

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 063/2022 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2021/2022 a senhora **EDJANE ARAÚJO DE MORAIS**, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - sob matrícula de nº 81, **Servidor Efetivo**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 01 de julho de 2022 a 30 de julho de 2022.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 01 de julho de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:DDDB9F7B

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 064/2022 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2020/2021 a senhora **JÉSSICA MEDEIROS DE MACÊDO**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - sob matrícula de nº 1541, **Servidor Efetivo**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 01 de julho de 2022 a 30 de julho de 2022.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 01 de julho de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador: AF2BC164

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 065/2022 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2021/2022 a senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA LOPES**, TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO-CRAS - sob matrícula de nº 99, **Servidor Efetivo**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, que será usufruída no período de 01 de julho de 2022 a 30 de julho de 2022.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 01 de julho de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador: 72383FDE

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 066/2022 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2021/2022 o senhor **FRANCISCO ASSIS DE MORAIS ARAUJO**, AGENTE ADMINISTRATIVO - sob matrícula de nº 1490, **Servidor Efetivo**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, que será usufruída no período de 01 de julho de 2022 a 30 de julho de 2022.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 01 de julho de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador: 72FC3C34

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 067/2022 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2021/2022 o senhor **KLEBER DE MOURA MORAIS FREIRE**, DENTISTA - sob matrícula de nº34, **Servidor Efetivo**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 01 de julho de 2022 a 30 de julho de 2022.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 01 de julho de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador: 232D9624

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 068/2022 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2021/2022 a senhora **ANGELA MARIA DE VASCONCELOS**, TECNICO EM ENFERMAGEM - sob matrícula de nº7, **Servidor Efetivo**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 01 de julho de 2022 a 30 de julho de 2022.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 01 de julho de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:DDBB9D0D

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 069/2022 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2021/2022 o senhor **JOÃO PEDRO MEDEIROS DA SILVA**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - sob matrícula de nº106, **Servidor Efetivo**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, que será usufruída no período de 01 de julho de 2022 a 30 de julho de 2022.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 01 de julho de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:19D85727

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 070/2022 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2021/2022 a senhora **ADRIANA RAIANE DA SILVA**, CONSELHEIRA TUTELAR - sob matrícula de nº2009, **Servidor Efetivo**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, que será usufruída no período de 01 de julho de 2022 a 30 de julho de 2022.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 01 de julho de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:C04DF5A2

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 071/2022 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2020/2021 a senhora **SERÁFIA ALDA MEDEIROS DE SOUZA**, TECNICA EM ENFERMAGEM - sob matrícula de nº56, **Servidor Efetivo**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 01 de julho de 2022 a 30 de julho de 2022.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 01 de julho de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:ACEAE678

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 072/2022 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2020/2021 o senhor **JOSE MARICELIO ARAUJO CRUZ**, TECNICO EM ENFERMAGEM - sob matrícula de nº1618, **Servidor Efetivo**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 01 de julho de 2022 a 30 de julho de 2022.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 01 de julho de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:6F7119B2

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 073/2022 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de 10 (dez) dias férias convertido em pecúnia, de acordo com Artigo 118, inciso IV, da Lei Municipal 011/1997 o senhor **JOSE MARIA DE MEDEIROS NASCIMENTO**, servidor efetivo, sob matrícula de nº112, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2021/2022, contados a partir do dia 01 de julho de 2022 com término em 10 de julho de 2022, ficando os 20 (vinte) dias de férias para gozo em outro momento.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 01 de julho de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:888F5AFF

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 074/2022 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2020/2021 o senhor **JERÔNIMO SILVA MACEDO**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS - sob matrícula de nº2096, lotado na Secretaria Municipal de Obras, que será usufruída no período de 01 de julho de 2022 a 30 de julho de 2022.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 01 de julho de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:9FB99D6E

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 075/2022 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2020/2021 o senhor **MANOEL NAZARENO DA SILVA JUNIOR**, SEPULTADOR - sob matrícula de nº134, lotado na Secretaria Municipal de Obras, que será usufruída no período de 01 de julho de 2022 a 30 de julho de 2022.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 01 de julho de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:401B31AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
15/2022

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 609290/2022, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 15/2022, cujo objeto é o Registro de preços para eventual aquisição parcelada de Insulinas, para o atendimento das necessidades especiais dos insulinos dependentes, através do Fundo Municipal Saúde do município de Tibau/RN., com abertura marcada para o dia 15 de julho de 2022 (sexta-feira) às 09:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 04/04/2022, no sistema eletrônico, através do site : www.portaldecompraspublicas.com.br, ou no, www.tibau.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3326 - 2228, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação (pmt.licitacoes@gmail.com).

Tibau 04 de julho de 2022.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:6D7CFE72

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
16/2022

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 426020/2022, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 16/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UM VEICULO MODELO VAN ADAPTADA PARA TRANSPORTE DE PESSOAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO., com abertura marcada para o dia 15 de julho de 2022 (sexta-feira) às 08:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 04/07/2022, no sistema eletrônico, através do site : www.portaldecompraspublicas.com.br, ou no, www.tibau.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3326 - 2228, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação (pmt.licitacoes@gmail.com).

Tibau 04 de julho de 2022.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:C49C1B30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL RESULTADO DE
JULGAMENTO DE RECURSO – FASE DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO – FASE DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

O Município de Tibau do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público análise do recurso, apresentado pela empresa: H & M CONSTRUÇÕES LTDA /CNPJ(MF) 01.233.506/0001-03, na fase de habilitação referente à Tomada de Preços 004/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, MÉTODO CONVENCIONAL, COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA DAS PEDRINHAS E RUA DOS GAFANHOTOS, NO DISTRITO DA PRAIA DE PIPA, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL. A Comissão de Licitação, após a análise das razões apresentadas pela recorrente e circunstanciada pelos pareceres do corpo técnico da engenharia municipal e da assessoria jurídica, julga IMPROCEDENTE o recurso apresentado pela empresa H & M CONSTRUÇÕES LTDA, considerando a inexistência de documentos aptos a comprovar os requisitos exigidos no Edital da Tomada de Preços nº 004/2022 e em cumprimento aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, da legalidade, da competitividade e do julgamento objetivo, mantém a decisão que inabilitou a empresa a referida empresa. Ficam as empresas convocadas para a abertura das propostas de preços, que se realizará de forma presencial e também virtual, iniciando-se as 10h:00min do dia 05 de junho de 2022, na sala da Comissão de Licitação, sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. Na forma virtual, (por videoconferência), será disponibilizado com antecedência (por e-mail), um link via aplicativo zoom.us, para que, caso queiram, os licitantes participem, sem a necessidade de locomoção ao município. O processo licitatório, encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN-CEP:59178-000 no horário de expediente (08:00h às 14:00h), de

segunda a sexta-feira, exceto feriados e facultativos. Maiores informações: e-mail: cplpmts2021@gmail.com. Fone: (84)3246-4441.

Tibau do Sul/RN, 01 de julho de 2022.

A **COMISSÃO.**

Publicado por:
Jessica Galvão Coelho
Código Identificador:B64EC3EB

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 752, DE 30 DE JUNHO DE
2022.

Ementa: Dispõe sobre a Verba Indenizatória Parlamentar, revoga a Lei Ordinária Municipal nº. 469, de 26 de junho de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

CAPÍTULO I
DA VERBA INDENIZATÓRIA

Art. 1º Fica instituída a Verba Indenizatória de Atividade Parlamentar no âmbito da Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN, destinada a ressarcir os recursos, dispendidos pelos vereadores com despesas exclusivamente vinculadas ao exercício da atividade parlamentar.

§1º A verba indenizatória de que trata esta Lei Municipal será denominada de Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar Municipal - CEAPM, adequando-se a nomenclatura utilizada pelo Congresso Nacional e Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

§2º O limite máximo mensal para a Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar Municipal – CEAPM fica limitado ao valor do subsídio vigente na data da concessão do benefício, e o repasse condicionado ao integral cumprimento das exigências previstas nesta lei, vedada a acumulação de um mês para os subsequentes.

§3º O valor da verba indenizatória de que trata esta lei, a ser disponibilizado mensalmente, será definido obedecendo o equilíbrio financeiro da Câmara, por ato do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 2º - O repasse da cota será efetivado mediante solicitação formulada pelo Vereador, dirigida ao Presidente da Câmara, necessariamente instruída com a documentação fiscal comprobatória das despesas realizadas.

§ 1º O Presidente da Câmara remeterá a documentação à Comissão de Controle Interno, para análise, a qual procederá auditoria, promovendo verificações, conferências e requisitar, se necessário, documentos, informações adicionais e demais providências pertinentes à verificação de regularidade e autenticidade da documentação para o devido processamento.

§ 2º A Comissão a que se refere o presente artigo, será criada por meio de Resolução e será composta por: a) 1 (um) Controlador Interno; b) 1 (um) Procurador; e c) 1 (um) Diretor.

Art. 3º. A Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar Municipal (CEAPM) poderá ser utilizada para ressarcir as despesas pagas exclusivamente no exercício da atividade parlamentar, das seguintes espécies:

I – passagens do Vereador e assessores, vinculados ao gabinete do parlamentar, para participação em congressos técnicos ou eventos ligados à atividade parlamentar, até o limite de 70% (setenta por cento) do total da CEAPM do mês vigente;

II – combustíveis para veículos que sirvam ao Parlamentar, no exercício da função, desde que formalmente alugados ou que estejam em posse permanente de parlamentar ou do assessor e que tenham, previamente, a marca e a placa registradas na Comissão de Controle Interno até o limite acumulado de 60% (sessenta por cento) do total da CEAPM;

III – excepcionalmente, a contratação de consultorias, assessorias, pesquisas e trabalhos técnicos para fins de apoio à atividade parlamentar, com o limite mensal total de até 70% (setenta por cento) CEAPM;

IV – as despesas com alimentação e hospedagem, realizadas em datas e ou deslocamentos que o parlamentar não esteja sendo indenizado com valores a título de diárias, com o limite de 30% (trinta por cento).

Parágrafo único. As despesas com alimentação que tratam o inciso IV pode ser utilizada em qualquer localidade, desde que atendido o caput deste artigo.

Art. 4º. A locação de automóvel não contemplará o serviço de motorista e só poderá ser prestada por pessoa jurídica especializada, no caso, esta deve ser cadastrada como empresa de locação de automóveis, respeitado o limite de 02 (dois) automóveis por gabinete e os limites com combustível previsto nesta lei.

§1º A cota pela locação de veículos automotores, observado o teto mensal, ficará limitada a 10% (dez por cento) do valor de mercado de cada veículo, utilizando-se como referência a tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe, ou outra que a suceder, relativa ao mês de utilização do veículo, ficando o gabinete parlamentar incumbido de apresentar a referida tabela.

§2º O(s) veículo(s) automotor(es) locado(s) deverá(ão) pertencer à pessoa jurídica prestadora do serviço, fato que se comprovará mediante apresentação de cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo CRLV, sem prejuízo da exigência de documentação complementar por parte do órgão técnico competente.

Art. 5º. As despesas com aquisição de passagens e deslocamento do vereador e assessores só serão permitidas para representar o parlamento, em missão oficial ou evento, fora do Município de Tibau do Sul.

Art. 6º. Para o ressarcimento da despesa com aquisição de combustível é imprescindível que no anverso de cada documento comprobatório da despesa, com documento fiscal ou documento equivalente, conste a identificação do veículo, como número da placa, e outros, e ainda que os veículos sejam previamente registrados na Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Tibau do Sul.

Art. 7º. As despesas com contratação de profissionais, de consultoria jurídica, contábil e de auditoria e outros serviços para fins de apoio ao exercício de mandato parlamentar só poderão ser ressarcidas quando realizadas para auxiliar o exercício das atividades parlamentares.

§ 1º Para realização da despesa deverá ser apresentada justificativa da real necessidade da contratação, bem como a definição precisa, suficiente e clara da natureza, objeto da contratação, comprovação da especialidade técnica do contratado e valor do serviço.

§ 2º Para comprovação da despesa deverá ser apresentado relatório de atividades, acompanhado da demonstração material da efetiva realização dos serviços contratados, além da respectiva nota fiscal onde reste detalhado o tipo e objetivo dos serviços contratados.

§ 3º A Comissão de controle interno deverá atentar para a comprovação dos serviços mediante a apresentação do relatório e material.

Art. 8º. Os produtos e serviços cuja prestação é por meio de natureza genérica e/ou permanente dispostos nos incisos I, II, e III do art.3º, serão contratados mediante pesquisa mercadológica ou por meio de

adesão a ata de registro de preços ou pregões de outros órgãos pertencentes a administração pública direta ou indireta.

CAPÍTULO II DO RESSARCIMENTO

Art. 9º. A solicitação de reembolso será efetuada até o último dia útil do mês por meio de requerimento padrão, do qual constará atestado do parlamentar de que o serviço foi prestado ou o material recebido e, de que assume a inteira responsabilidade pela veracidade, legitimidade e autenticidade da documentação apresentada.

Art. 10. Será aceito, como regular para o devido ressarcimento, o documento original ou impresso por via eletrônica, e observar a emissão de notas fiscais pertinentes, todos emitidos em nome do parlamentar, como tomador, observando as ressalvas constantes da presente norma.

§1º O documento a que se refere este artigo deverá ser idôneo, estar isento de rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas, emitido no mês de referência, datado e discriminado por item de serviço prestado ou material fornecido, não se admitindo generalização ou abreviaturas que impossibilitem a identificação da despesa;

§2º Será objeto de ressarcimento a despesa comprovada por Nota Fiscal Eletrônica - NFe, em primeira via quitada e em nome do vereador, extraída em consonância com as normas legais que tratam do ISS e ICMS, admitindo-se recibo comum acompanhado de declaração de isenção de emissão de documento fiscal com citação do fundamento legal e a especificação da prestação do serviço ou mercadoria fornecida; ou cupom fiscal, contendo a descrição, a quitação da despesa, o nome e o CPF do vereador.

§3º No anverso de cada documento comprobatório da despesa, seja documento fiscal ou documento equivalente, haverá de constar termo de recebimento do objeto ou atesto da prestação do serviço feito pelo vereador responsável ou, na falta deste, por servidor devidamente autorizado.

§4º Para efeito de verificação da idoneidade da empresa que forneceu bem ou prestou serviço ao gabinete do vereador deverá ser demonstrada a sua regularidade fiscal e trabalhista, compreendendo prova de regularidade relativa à Seguridade Social; Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; e certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

§5º Não se admitirá a utilização da Cota para ressarcimento de despesas relativas a bens fornecidos ou serviços prestados por empresa ou entidade cujo sócio detenha vínculo com o Vereador ou a Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN, devendo ser apresentada declaração da inexistência de vínculo para autorização do ressarcimento.

Art. 11. De posse dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas na forma prescrita nesta lei, a Comissão de Controle Interno, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do seu recebimento, após examiná-los sob os aspectos legais, fiscais e contábeis, emitirá relatório de liberação, remetendo-o diretamente à Presidência da Câmara, que encaminhará para o setor financeiro para processar e efetuar o respectivo ressarcimento.

Art. 12. Os documentos inidôneos, inaptos ou que estejam em desacordo com as normas da presente lei, serão devolvidos ao parlamentar para as devidas correções e substituições, no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 13. Os documentos relativos ao mês de competência que tiverem que sofrer correções e não forem reapresentados até o último dia útil do mês, não poderão ser objeto de ressarcimento.

Art. 14. Os reembolsos decorrentes de verba indenizatória serão realizados mediante transferência eletrônica para a conta bancária do

parlamentar beneficiário, vedado o pagamento através de cheque ou em pecúnia.

CAPÍTULO III DAS VEDAÇÕES

Art. 15. Não se admitirão gastos com propaganda eleitoral de qualquer espécie.

Art. 16. É vedado o reembolso de pagamento realizado à pessoa física, salvo nas hipóteses previstas nos incisos III e IV, do art. 3º.

Art. 17. É vedado o reembolso de despesas efetuadas em favor de empresas de propriedade do parlamentar, de seus assessores parlamentares, de servidores públicos lotados na Câmara Municipal ou de parente até o terceiro grau de qualquer dessas pessoas.

Art. 18. Na locação de veículos e ou equipamento não poderá ser aplicada a modalidade de leasing.

CAPÍTULO IV DA PERDA DA VERBA INDENIZATÓRIA

Art. 19. A verba indenizatória não é forma de remuneração, não compondo o subsídio do parlamentar.

Art. 20. O parlamentar titular do mandato perderá o direito à verba de que trata esta Lei quando:

I – afastado do cargo de Vereador para assumir cargos da administração pública, inclusive neste município, mesmo tendo optado pela remuneração do seu mandato;

II – afastado para tratar de interesse particular, sem remuneração; e

III – em outros casos que o respectivo suplente se encontrar no exercício do mandato.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. O reembolso das despesas não implica em manifestação da Câmara Municipal quanto a observância de normas eleitorais relativamente a tipicidade ou licitude.

Art. 22. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e específicas, alocadas ao orçamento da Câmara, observadas as normas da legislação financeira quanto aos créditos necessários.

Art. 23. Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir, por decreto legislativo, no corrente exercício, crédito especial, para atender as despesas com a verba indenizatória de que trata a presente lei.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a Lei Ordinária Municipal nº 469/2013 bem como as disposições em contrário, devendo ser regulamentada, se necessário for, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.

Palácio Wilson Galvão, Tibau do Sul/RN, 30 de junho de 2022.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito do Município de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:4BFE0AF6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 775/2022 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 775/2022 - GABINETE CIVIL

DESIGNA OS SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE FISCALIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022, ORIUNDOS DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 026/2021, QUE TEM POR OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE SERVIÇOS BÁSICOS DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

O Prefeito Municipal de Touros/RN, o Senhor Pedro de Ferreira de Farias Filho, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para exercerem as funções de fiscais da ata de registro de preços nº 013/2022, oriundos do pregão presencial de nº 026/2021, que tem por objeto: Locação de veículos, visando atender as necessidades de serviços básicos do município de Touros/RN.

Art. 2º - Designa os fiscais dos contratos:

FISCAL: LUAN FERREIRA DA SILVA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 094.122.944-09.

FISCAL SUBSTITUTO: EWERTON DA SILVA MEDEIROS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 010.557.624-77, matrícula: 001705-1.

Art. 3º - A presente Designação é retroativa em data à 02 de junho de 2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 29 de junho de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:0C8F0AB3

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 776/2022 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 776/2022 - GABINETE CIVIL

DESIGNA O SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº

087/2022, QUE TEM POR OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES QUANDO A EXECUÇÃO NOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS NA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA, DOS EQUIPAMENTOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E NO HOSPITAL MINISTRO PAULO DE ALMEIDA MACHADO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

O Prefeito Municipal de Touros/RN, o Senhor Pedro de Ferreira de Farias Filho, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor para exercer a função de fiscal do contrato nº 087/2022, que tem por objeto: Serviço de manutenção de equipamentos medico hospitalares e odontológicos, visando atender as necessidades quando a execução nos consultórios odontológicos na rede de Atenção Básica, dos equipamentos nas unidades Básicas de Saúde e no hospital ministro Paulo de Almeida Machado do município de Touros/RN.

Art. 2º - Designa o fiscal do contrato:

FISCAL: Kleiber Rodrigues de Mendonça, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 814.101.234-72.

Art. 3º - A presente Designação é retroativa à 05 de maio de 2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 29 de junho de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:C3232859

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 777/2022 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 777/2022 - GABINETE CIVIL

DESIGNA O SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 085/2022, QUE TEM POR OBJETO: FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DO HOSPITAL MUN. MINISTRO PAULO DE

ALMEIDA MACHADO E VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA EQUIPADOS PARA TAL E PARA QUEM NECESSITAM DOS TRATAMENTOS A DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

O Prefeito Municipal de Touros/RN, o Senhor Pedro de Ferreira de Farias Filho, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor para exercer a função de fiscal do contrato nº 085/2022, que tem por objeto: Fornecimento de gases medicinais, visando atender a necessidade do Hospital Mun. Ministro Paulo de Almeida Machado e veículos tipo ambulância equipados para tal e para quem necessitam dos tratamentos a domiciliares no município de Touros/RN.

Art. 2º - Designa o fiscal do contrato:

FISCAL: Kleiber Rodrigues de Mendonça, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 814.101.234-72.

Art. 3º - A presente Designação é retroativa à 12 de abril de 2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 29 de junho de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:26207F5B

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 778/2022 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 778/2022 - GABINETE CIVIL

DESIGNA OS SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE FISCAIS DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 014/2022 E Nº 015/2022, QUE TEM POR OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER S NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, MERENDA ESCOLAR, PROGRAMAS SOCIAIS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS DE TOUROS/ RN.

O Prefeito Municipal de Touros/RN, o Senhor Pedro de Ferreira de Farias Filho, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para exercerem as funções de fiscais da ata de registros de preços nº 014/2022 e nº 015/2022, que tem por objetos: Fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender s necessidades das diversas secretarias, merenda escolar, programas sociais e órgãos municipais de Touros/RN.

Art. 2º - Designa os fiscais da Secretaria municipal de Educação:

Fiscal: Raissa Nascimento de Almeida inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 105.591.224-03.

Fiscal substituto: Rayssa Maryanne da Silva e Nascimento, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 079.387.904-35.

Art. 3º - Designa os fiscais Secretaria municipal de Administração:

Fiscal: José Epaminondas da Silva Neto, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 093.143.164-67.

Art. 4º - Designa os fiscais do Fundo municipal de Saúde:

Fiscal: Maria Gledes da Silva, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 539.111.134-04.

Fiscal substituta: Maria Selma do Nascimento, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 048.723.014-04.

Art. 5º - designa os fiscais do fundo municipal de assistência social:

Fiscal: Daniela da Cruz Gomes, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 095.029.304-01.

Fiscal substituta: Maricelia Vicente Dantas Pedro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 010.308.424-00.

Art. 6º - A presente Designação é retroativa à 14 de junho de 2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 29 de junho de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:6ABF9836

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 779/2022 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 779/2022 - GABINETE CIVIL

DESIGNA OS SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE FISCALIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022, ORIUNDOS DO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 003/2022, QUE TEM POR OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA, DE PNEUS NOVOS, PROTETORES E CÂMERAS DE AR, PARA OS VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DE TODA

A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TOUROS/RN.

O Prefeito Municipal de Touros/RN, o Senhor Pedro de Ferreira de Farias Filho, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para exercerem as funções de fiscais da ata de registro de preços nº 011/2022, oriundos do pregão eletrônico de nº 003/2022, que tem por objeto: Aquisição de forma parcelada, de pneus novos, protetores e câmeras de ar, para os veículos e maquinas pesadas de toda a frota da administração municipal de Touros/RN.

Art. 2º - **DESIGNA os FISCAIS Dos CONTRATOS:**

- **FISCAL: LUAN FERREIRA DA SILVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 094.122.944-09.

- **FISCAL SUBSTITUTO: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 229.610.894-68, matricula de nº 000015-9.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 29 de junho de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:6447F12F

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 780/202 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 780/202 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014, em conformidade com a Portaria Nº 484/2021, que cria a *Comissão Especial e designa servidores, que acompanharão o Chefe do Executivo municipal em viagem a Brasília/DF.*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Juliano Augusto do Nascimento Pereira**, Coordenador de Esportes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 021.147.024-148, matrícula Nº 000092-8, concede 07 (sete) diárias Estadual, ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 4º, importando no valor total de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites durante viagem à cidade de Galinhos/RN, entre os dias 04 a 10 de julho de 2022, onde irá acompanhar a equipe de atletas da Cidade de Touros/RN, no campeonato Estadual de Beach Soccer.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 29 de junho de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:F75ACF52

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 781/2022 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 781/2022 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **FELIPE DOS SANTOS GOMES**, motorista contratado, inscrito no CPF/MF sob nº 709.652.574-28, concede ½ (meia) diária estadual, ao valor de R\$ 30,00 (trinta reais), conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, para o mesmo custear despesas com alimentação, durante sua permanência na Cidade de Currais Novos/RN, uma vez que está transportando pacientes, que realizarão Cirurgia e consultas no Hospital Regional Dr. Mariano Coelho, no dia 04 de julho de 2022.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 29 de junho de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:E36B3EC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
PROCESSO LICITATÓRIO N02/2022 - TP

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.....: 20220125

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022-TP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O).....: ARCO EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO.....: recuperação de estradas vicinais e construção de passagens molhadas no município de Umarizal - Passagem Sítio Inspectoria (contrato de Repasse 1005981-03/786234/2013/MAPA/CAIXA)

VALOR TOTAL.....: R\$ 100.909,00 (cem mil, novecentos e nove reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1001.154510011.2.194 Pavimentação de Vias Públicas, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.91, no valor de R\$ 100.909,00

VIGÊNCIA.....: 01 de Julho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Julho de 2022

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:B3DD7F91

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
EXTRATO DE CONTRATO TP 02/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220125

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022-TP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O).....: ARCO EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO.....: recuperação de estradas vicinais e construção de passagens molhadas no município de Umarizal - Passagem Sítio Inspectoria (contrato de Repasse 1005981-03/786234/2013/MAPA/CAIXA)

VALOR TOTAL.....: R\$ 100.909,00 (cem mil, novecentos e nove reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1001.154510011.2.194 Pavimentação de Vias Públicas, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.91, no valor de R\$ 100.909,00

VIGÊNCIA.....: 01 de Julho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Julho de 2022

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:F9363379

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2022**

Várzea/RN, em 30 de junho de 2022

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º Conceder a PEDRO SALES BELO DA SILVA, inscrito no RG nº 963662, Cargo – Prefeito Municipal de Várzea, a quantidade de 03 (três) diárias, para se deslocar a Brasília/DF, para tratar de assuntos referentes a Administração do Município, em diversos Ministérios, no período 04 a 06 de julho de 2022.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea/RN, em 30 de julho de 2022

ADILSON PEREIRA DE SOUZA

Secretario Municipal de Administração de Várzea/RN

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:7D624450

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 108/2022-GP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela **Lei Orgânica do Município - LOM**, em consonância com o **Regime Jurídico Único - RJU** dos servidores públicos municipais,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. **FRANCISCO MARTINS DA SILVA**, ocupante do cargo de Gari, pertencente ao quadro de provimento efetivo, do Município, estando lotado na secretaria Municipal de Obras.

Paragrafo Único. As férias referentes ao exercício 2021/2022, as quais serão usufruídas entre o período de 01 de julho a 30 de julho de 2022, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 01 de agosto de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMpra-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 01 de julho de 2022.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:DB93F9BD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 107/2022-GP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela **Lei Orgânica do Município - LOM**, em consonância com o **Regime Jurídico Único - RJU** dos servidores públicos municipais,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor o Sr. **KATSOM MIGUEL FRANKLIM PEREIRA**, ocupante do cargo de Orientador Social, pertencente ao quadro de provimento efetivo, do Município, estando lotado na secretaria Municipal de Assistência Social.

Paragrafo Único. As férias referentes ao exercício 2021/2022, as quais serão usufruídas entre o período de 01 de julho a 30 de julho de 2022, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 01 de agosto de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMpra-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 01 de julho de 2022.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:C5EC582C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 109/2022-SAT**

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DO VENHA-VER (RN), no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a **Lei Orgânica do Município - LOM**, e ainda de acordo com o que preceitua as Leis Federais nº. 8.666/93 e 8.883/94.

R E S O L V E :

Art. 1º. – Conceder o Sr. **Cleitom Jacome da Costa** – Prefeito deste Município, **01 (uma)** diárias para estadias, despesas, deslocamento e custos em **Natal, cidade do Rio Grande do Norte**, no período de 01 de julho de 2022, com finalidade de tratar de informações pertinentes ao município de Venha-Ver referentes à perfuração de poços, na FUNASA conforme documentos em anexo II.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMpra-SE

Venha-Ver/RN, em 01 de julho de 2022.

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO

Sec. de Administração e Tributação

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:3F670FB1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 428 /2022, DE 28 DE JUNHO DE 2022.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional ao orçamento municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN:
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal de Vila Flor/RN, fica autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento corrente, no valor de R\$ 285.000,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil reais), quando irá incorporar a fonte de receitas “1704.0000” - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural”, ao projeto/atividade “Construção de Praças”, constante no orçamento corrente, conforme especificações contidas na tabela I anexa.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal de Vila Flor/RN, fica autorizado a abrir ao orçamento corrente, créditos adicionais suplementares, em mais dezoito por cento do valor anual das despesas.

Art. 3º - Para fazer face aos créditos adicionais mencionados no artigo 1º, serão utilizadas as fontes de anulação especificadas no Pa. 1º, Incisos I, II e III, todos do artigo 43 da Lei Nacional nº 4.320/1964, quando, no ato da abertura do crédito adicional, objeto desta Lei, serão especificadas as fontes e seus respectivos valores.

Art. 4º - A alteração orçamentária instituída por esta Lei, fica incorporada no Plano Pluri-anual e na Lei das Diretrizes orçamentárias vigentes.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vila Flor/RN, 28 de junho de 2022.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal de Vila Flor/RN

TABELA I
PROJETO/ATIVIDADE QUE SERÁ INCLUSA A FONTE DE RECURSOS QUE TRATA O ARTIGO 1º DESTA LEI

Tabela I

Unidade orçamentária:	Secretaria Municipal de Obras
Função	15 – Urbanismo
Sub-função	451 – Infra Estrutura Urbana
Projeto/atividade	Construção de Praças
Elemento	44.90.51 – Obras e Instalações
Valor/R\$	R\$ 285.000,00
Fonte de receitas	1704.0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Em, 28 de junho 2022.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal de Vila Flor/RN

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:23163EF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA - CONTRATO
LOCAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2021

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

CNPJ: 08.077.265/0001-08.

LOCADOR: Eduardo Ribeiro.

CPF: 108.421.874-72

OBJETO: Locação de Imóvel localizado na Rua Tomaz Silva, Bairro Paz e Amor, destinado ao Centro de Habilitação Liduina Galvão Nobre.

VIGÊNCIA: Prorrogada até 30 de junho de 2023.

FUNDAMENTO: Art. 3º da Lei nº 8.245/91 c/c Art. 62, §3, inciso I da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 30 de junho de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS –

Prefeito

EDUARDO RIBEIRO –

Locador.

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:569E619A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 116/2022 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretária Municipal de Finanças;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença-Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal **FRANCISCO JAILDO DE AZEVEDO LEITE**, Agente Administrativo, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 65, lotado na Secretaria de Municipal de Finanças, contados a partir do dia 28/06/2022 com término em 25/09/2022, nos termos da Lei Municipal nº 609/2008 que institui o direito à Licença Prêmio por Assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 01 de julho de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:C7A1E5E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 069/2022 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 10 (dez) dias, referente, a servidora, **MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA**, Encarregada de Cadastro Imobiliário, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 1036, relativas ao período de **2020/2021**, contados a partir do dia **04/07/2022** com término em **13/07/2022**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 01 de julho de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:BAF3DDDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CITAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 871/2022, nomeada pela Portaria nº 065/2022, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que foi instaurado o Processo Administrativo nº 871/2022 em desfavor da empresa **CARLOS G. A. DANTAS – CNPJ 30.958.204/0001-09** e designada a Comissão de Processo Administrativo pela Portaria nº 065/2022, e 05 de Abril de 2022, publicada na FEMURN no dia 06 de Abril de 2022;

Considerando que, diante disso, foi determinada a Notificação/Citação da empresa no endereço apresentado junto à essa prefeitura por ocasião de sua participação no certame licitatório;

Considerando que foram frustradas a tentativa de notificação/Citação da mesma pelo endereço disponibilizado por meio de Termo de Comunicado via Correios, conforme demonstrado no histórico do Rastreamento **QB 176 457 204 BR;**

Considerando que o e-mail com o intuito de citar também não foi respondido no tempo estipulado de 05 (dias) úteis, conforme *print* do e-mail anexado aos autos;

Considerando a necessidade de dar a oportunidade da referida empresa de exercer o seu direito de ampla defesa e o Contraditório;

Considerando disposto no Art. 256 do Código de Processo Civil;

RESOLVE:

CITAR/NOTIFICAR a empresa **CARLOS G. A. DANTAS – CNPJ 30.958.204/0001-09**, para que querendo apresente defesa por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, na sede deste órgão ou por meio do e-mail cpspadflorania@gmail.com.

A cópia integral dos Autos do mencionado processo encontra-se a disposição da referida empresa podendo ser solicitado através do e-mail cpspadflorania@gmail.com, pelo telefone celular de Nº (84) 9 9987-7027, bem como na sede deste órgão no horário comercial de 07:00h às 13:00h de segunda à sexta.

Florânia/RN, 28 de junho de 2022.

À COMISSÃO

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:0DD544C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 117/2022 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o disposto no Art.77 e seguintes da Lei 8.666/93; **CONSIDERANDO** o pedido e justificativa apresentados pela Comissão de Sindicância e Processo Administrativo, nomeada pela Portaria N.º 065/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo, nomeada pela Portaria N.º 065/2022, concluir o Processo Administrativo de nº 871/2022, instaurado por meio da Portaria nº 069/2022, que apura os fatos que ensejaram o não cumprimento da Ata de Registro de Preço nº 047/2021, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 013/2021, por parte da empresa **CARLOS G A DANTAS (CNPJ nº 30.958.204/0001-09)**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 01 de julho de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:19C32A2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DECISÃO/DILIGÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL
Nº 001/2022 – CPL/PMF/SAMAPLAN.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Florânia/RN torna público que, após análise dos documentos habilitatórios apresentadas pelos licitantes vencedores do presente certame, qual seja, Pregão Presencial nº 001/2022, que tem por objeto a **contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, com reposição de peças e acessórios, e serviços de reboque**, resolve realizar diligência, concedendo assim o prazo de 02 (dois) dias úteis ao licitante **MOTO PEÇAS NATAL, CNPJ: 46.347.587/0001-00** para que, querendo, apresente os esclarecimentos/justificativas solicitados, sob pena de desclassificação. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro e Equipe de Apoio, podendo ser consultada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Teônia Amaral, 290, Centro de Florânia/RN, ou solicitada pelo endereço eletrônico licitacao@flrania.rn.gov.br.

Florânia/RN, 01 de julho de 2022.

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro.

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:FF53164B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 035/2022 – SMAS.

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 035/2022 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 04/2022, de 07 de Abril de 2022 .

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (UMA) diária **PARCIAL** no valor unitário de 25,00(VINTE E CINCO REAIS) para o servidor **ANTÔNIO DE PAULA FREIRE BEZERRA** , ocupante do cargo dede Encarregado de Divisão da Assistência Social, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de JARDIM DO SERIDÓ com objetivo de resolver assuntos de interesse do município no dia 30/06/ 2022.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Em 01 de Julho de 2022.

Publicado por:

Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:9157C805

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 036/2022 – SMAS.**

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 036/2022 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 04/2022, de 07 de Abril de 2022 .

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (UMA) diária **PARCIAL** no valor unitário de 150,00(CENTO E CINQUENTA REAIS) para a servidora **JÉSSICA RAQUEL TOMAZ DE MEDEIROS** , ocupante do cargo dede Encarregado de PSICÓLOGA DO CRAS , para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL com objetivo de participar da audiência pública com o tema: Políticas Públicas para Erradicação do trabalho Infantil no dia 15/06/ 2022.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 01 de Julho de 2022.

Publicado por:

Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:FDDE8472

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 037/2022 – SMAS.**

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 037/2022 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 04/2022, de 07 de Abril de 2022 .

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (UMA) diária **PARCIAL** no valor unitário de 150,00(CENTO E CINQUENTA REAIS) para a servidora **JANAÍNA KELLE FERNANDES**, ocupante do cargo dede Encarregado de ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS , para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL com objetivo de participar da audiência pública com o tema: Políticas Públicas para Erradicação do trabalho Infantil no dia 15/06/ 2022.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 01 de Julho de 2022.

Publicado por:

Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:5B299364

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 038/2022 – SMAS.**

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 038/2022 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 04/2022, de 07 de Abril de 2022 .

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (UMA) diária **PARCIAL** no valor unitário de 75,00(SETENTA E CINCO REAIS) para a servidora **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante do cargo dede Encarregado de MOTORISTA , para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL com objetivo de resolver demandas do Município no dia 15/06/ 2022.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 01 de Julho de 2022.

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:684D707D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 039/2022 – SMAS.**

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 039/2022 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 04/2022, de 07 de Abril de 2022 .

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (UMA) diária **PARCIAL** no valor unitário de 150,00(CENTO E CINQUENTA REAIS) para a servidora **AGILDA MARIA DE MENEZES DE MEDEIROS** ocupante do cargo dede Encarregado de PSICÓLOGA DO CREAS , para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL com objetivo de participar da audiência pública com o tema: Políticas Públicas para Erradicação do trabalho Infantil no dia 15/06/2022.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 01 de Julho de 2022.

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:54C417C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 040/2022 – SMAS.**

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 040/2022 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 04/2022, de 07 de Abril de 2022 .

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (UMA) diária **PARCIAL** no valor unitário de 150,00(CENTO E CINQUENTA REAIS) para a servidora **TIAGO LUCAS DA SILVA** ocupante do cargo dede Encarregado de CONSELHEIRO TUTELAR , para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL com objetivo de participar da audiência pública com o tema: Políticas Públicas para Erradicação do trabalho Infantil no dia 15/06/2022.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 01 de Julho de 2022.

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:3215BF30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 876/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **PARCIAL** no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS**, Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 30 de junho de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de julho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:1B6DD0AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 877/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **PARCIAL** no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS** Mat. 448, ocupante da função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 30 de junho de 2022, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de julho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:0C8E2E4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 043/2022 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, motorista, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 1040, relativos ao período de **2021/2022**, contados a partir do dia 04/07/2022 com término em 02/08/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 01 de julho de 2022

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:697639E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 044/2022 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor **PAULO SÉRGIO DA SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 401, relativos ao período de **2021/2022**, contados a partir do dia 04/07/2022 com término em 02/08/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 01 de julho de 2022

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:7399CF2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 045/2022 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **VILMA FERNANDES DA SILVA**, Auxiliar de Enfermagem, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 401, relativos ao período de **2021/2022**, contados a partir do dia 04/07/2022 com término em 02/08/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 01 de julho de 2022

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:B8582D68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 046/2022 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **FRANCISCA MARICELIA RIBEIRO**, ASG, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 262, relativos ao período de **2021/2022**, contados a partir do dia 04/07/2022 com término em 02/08/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 01 de julho de 2022

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:E98D5FE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 874/2022 – FMS*REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 29 de junho de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de junho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:BF76EE38

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 875/2022 – FMS *REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 29 de junho de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de junho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:0E304B4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 878/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 01 de julho de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de julho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:F2513FEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 879/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 01 de julho de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de julho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E7DD89F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 880/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste

município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 01 de julho de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de julho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:F6898E8D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO Nº 06 - CREDENCIAMENTO Nº 011/2022**

**AVISO Nº 006 DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 011/2022**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA E AUXILIAR DE ARBITRAGEM NAS MODALIDADES DE FUTEBOL DE SALÃO E FUTEBOL DE CAMPO COM ATUAÇÃO NOS DIVERSOS EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Acari/RN no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 011/2022, cujo objeto **CREDENCIAR PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA E AUXILIAR DE ARBITRAGEM NAS MODALIDADES DE FUTEBOL DE SALÃO E FUTEBOL DE CAMPO COM ATUAÇÃO NOS DIVERSOS EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, tornando habilitados as seguintes credenciados, por ordem de classificação:

I - FUTEBOL DE SALÃO

FUNÇÃO	NOME DO CREDENCIADO	ENDEREÇO	CLASSIFICAÇÃO
ÁRBITRO (REGIONAL)	GILMAR LOURENÇO ROSA CPF nº 703.591.994-53	Av. Sílvio Bezerra de Melo, nº 1252, bairro Antônio Rafael, Currais Novos - RN	11º
	SEBASTIÃO PEREIRA CPF nº 258.348.704-62	Rua João Pessoa, nº 91, Centro, Florânia/RN	12º

II – FUTEBOL DE CAMPO

FUNÇÃO	NOME DO CREDENCIADO	ENDEREÇO	CLASSIFICAÇÃO
ÁRBITRO (REGIONAL) E ÁRBITRO ASSISTENTE (REGIONAL)	ADAILSON DOMINGO DE MELO DANTOS CPF nº 072.024.084-06	Rua Nímia Nilda Araújo, nº 14, Salviano Santos, Caicó/RN	10º
	FRANCISCO DAS CHAGAS MOURA ARAGÃO CPF nº 887.187.273-87	Rua Padre Inácio G de Melo, nº 7, Paulo VI, Caicó/RN	11º
	FRANCISCO EDINO DOS SANTOS FÉLIX CPF nº 066.701.884-04	Rua José Quinino de Medeiros, nº 6, Barra Nova, Caicó/RN	12º
	JOAQUIM SEVERINO DA SILVA JÚNIOR CPF nº 008.999.374-88	Rua Daniel Duarte Diniz, nº 247, Walfredo Gurgel, Caicó/RN	13º
	MANOEL ARAÚJO DE MEDEIROS CPF nº 010.090.814-46	Rua Santa Maria, nº 40, Boa Passagem, Caicó/RN	14º
	ORMISON MARCOS MELO DA COSTA CPF nº 007.756.704-80	Rua Tereza Medeiros, nº 228, Boa Passagem, Caicó/RN	15º
	REGINALDO GOMES DA SILVA CPF nº 534.623.273-72	Rua Capitão Antônio Martins, nº 96, Nova Descoberta, Caicó/RN	16º
	ROBSON DE SÁ BEZERRA CPF nº 791.034.994-72	Rua José Quinino de Medeiros, ao Florêncio, nº 490, Paraíba, Caicó/RN	18º
DELEGADO /4º ÁRBITRO	ADAILSON DOMINGO DE MELO DANTOS CPF nº 072.024.084-06	Rua Nímia Nilda Araújo, nº 14, Salviano Santos, Caicó/RN	7º
	ROBSON DE SÁ BEZERRA CPF nº 791.034.994-7	Rua José Quinino de Medeiros, ao Florêncio, nº 490, Paraíba, Caicó/RN	8º

Acari/RN, 30 de junho de 2022.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS

Presidente da CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3232/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PSICOTRÓPICOS E ANTIBIÓTICOS DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, DESTINADOS AOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde Pública do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022 o qual teve como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PSICOTRÓPICOS E ANTIBIÓTICOS DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, DESTINADOS AOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN., conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital nº 046/2022, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	40.787.152/0001-09
Relação dos itens vencidos	

ITEM	Descrição	MARCA	UN	VALOR UND	VALOR TOTAL
	ÁCIDO AMINOCAPRÓICO 1G	NIKKHO	50 AMP	R\$ 28,24	1.412,00
	ÁCIDO AMINOCAPRÓICO 4G	NIKKHO	50 AMP	R\$ 28,24	1.615,00
	CETOPROFENO INTRAMUSCULAR 50 MG/ML AMPOLA COM 2 ML	UNIAO QUIMICA	1500 AMP	R\$ 1,50	2.250,00
	TENOXICAN 20 MG	UNIAO QUIMICA	600 AMP	R\$ 7,60	4.560,00
	CEFALOTINA 1G EV	BLAU	200 AMP	R\$ 5,24	1.048,00
	CLINDAMICINA 150MG/ML	UNIAO QUIMICA	200 AMP	R\$ 4,59	918,00
TOTAL					R\$ 11.803,00

CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA	40.788.766/0001-05
Relação dos itens vencidos	

ITEM	Descrição	MARCA	UN	VALOR UND	VALOR TOTAL
	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%	SAMTEC	300 AMP	R\$ 0,77	231,00
	COMPLEXO B	HYPOFARMA	2.000 AMP	R\$ 3,18	6.360,00
	DEXAMETASONA 2 MG	HYPOFARMA	1.500 AMP	R\$ 2,49	3.735,00
	DEXAMETASONA 4 MG	HYPOFARMA	4.000 AMP	R\$ 4,47	17.880,00
	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML	TEUTO	50 AMP	R\$ 8,67	433,50
	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%	ISOFARMA	200 AMP	R\$ 2,33	466,00
	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML	FRESENIUS KABI	300 AMP	R\$ 7,04	2.112,00
	HEPARINA SÓDICA SUÍNA 5.000 UI/ML	CRISTALIA	50 AMP	R\$ 10,26	513,00
	ONDANSETRONA 4 MG/ML	HYPOFARMA	1.000 AMP	R\$ 4,32	4.320,00
	SULFATO DE SALBUTAMOL SPRAY 100 MCG/JATO-DOSE	TEUTO	50 FR	R\$ 12,19	609,50
	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA DE 10 ML;	SAMTEC	200 AMP	R\$ 1,53	306,00
	LEVOFLOXACINO 500 MG/100 ML	HALEXISTAR	200 BSA	R\$ 25,19	5.038,00
	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML	HIPOLABOR	200 AMP	R\$ 2,62	524,00
TOTAL					R\$ 42.528,00

DROGAFONTE LTDA	08.778.201/0001-26
Relação dos itens vencidos	

ITEM	Descrição	MARCA	UN	VALOR UND	VALOR TOTAL
	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	SAMTEC	20.000 AMP	R\$ 0,40	8.000,00
	BROMOPRIDA 5 MG/ML	WASSER	1.200 AMP	R\$ 4,20	5.040,00
	CETOPROFENO INTRAVENOSO 100MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	1.000 AMP	R\$ 4,13	4.130,00
	CLEXANE (ENOXAPARINA) 40 MG	CRISTALIA	200 AMP	R\$ 23,40	4.680,00
	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 80MG/2ML	SANVAL	800 AMP	R\$ 2,10	1.680,00
	HIDROCORTISONA 100 MG	BLAU FARMAC	500 AMP	R\$ 3,30	1.650,00
	HIDROCORTISONA 500 MG	BLAU FARMAC	600 AMP	R\$ 5,80	3.480,00
	OMEPRAZOL 40 MG/DILUENTE	BLAU FARMAC	300 AMP	R\$ 12,00	3.600,00
	SULFATO DE SALBUTAMOL GOTAS (SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO) 5 MG/ML	GLAXOSMITHK	50 FR	R\$ 16,91	845,50
	CEFTRIAXONA 1G EV	BIOCHIMICO	1.400 AMP	R\$ 5,00	7.000,00
	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 200 ML	HALEX ISTAR	100 FR	R\$ 46,25	4.625,00
TOTAL					R\$ 44.730,50

HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICA	33.160.739/0001-10
Relação dos itens vencidos	

ITEM	Descrição	QUANT.	UN	VALOR UND	VALOR TOTAL	
	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/5 ML		BLAU FARMA	200 AMP	R\$ 3,82	764,00
	ÁGUA PARA INJEÇÃO 250 ML		EQUIPLEX	240 FR	R\$ 3,24	777,60
	AMIODARONA 50 MG/ML		HIPOLABOR	200 AMP	R\$ 2,01	402,00

	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML	PRATI DONADUZZI	100 FR	R\$ 1,41	141,00
	BUSCOPAM COMPOSTO 4 MG/ML – 500 MG/ML	HIPOLABOR	3.000 AMP	R\$ 3,26	9.780,00
	FTTOMENADIONA (VIT K) 10 MG/ML	CRISTÁLIA	100 AMP	R\$ 1,54	154,00
	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH	GRIFOLS	20 AMP	R\$ 310,66	6.213,20
	INSULINA LANTUS SOLOSTAR 100UI/ML	SANOFI	250 AMP	R\$ 115,32	28.830,00
	LIDOCAÍNA 2% 20 ML	CRISTÁLIA	300 AMP	R\$ 13,70	4.110,00
	GENTAMICINA 40 MG	SANTISA	100 AMP	R\$ 2,13	213,00
	CLORIDRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML	HIPOLABOR	100 AMP	R\$ 3,65	365,00
	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML	HIPOLABOR	200 AMP	R\$ 3,49	698,00
	DIAZEPAM 10 MG	SANTISA	300 AMP	R\$ 0,08	24,00
TOTAL					R\$ 52.471,80

NNMED-DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	15.218.561/0001-39
---	---------------------------

ITEM	Descrição	QUANT.	UN	VALOR UND	VALOR TOTAL
	ADENOSINA 3 MG/ML	HIPOLABOR	100 AMP	R\$ 11,61	1.161,00
	ADRENALINA (EPINEFRINA) 1 MG/ML	HIPOLABOR	500 AMP	R\$ 1,49	745,00
	ATROPINA 0,25 MG/ML	FARMACE	400 AMP	R\$ 0,97	388,00
	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML	HIPOLABOR	60 FR	R\$ 4,05	243,00
	BUSCOPAM SIMPLES 20 MG/ML	FARMACE	2.000 AMP	R\$ 1,76	3.520,00
	OCITOCINA 5 UI/ML	BLAUSIEGEL	100 AMP	R\$ 1,92	192,00
	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	ISOFARMA	200 AMP	R\$ 7,97	1.594,00
	TERBUTALINA 0,5 MG/ML	GREEN PHARMA	100 AMP	R\$ 1,85	185,00
	OXACILINA 500 MG	BLAUSIEGEL	600 AMP	R\$ 1,35	810,00
	VANCOMICINA 500 MG	ABL	100 AMP	R\$ 5,95	595,00
	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5 MG/ML	CRISTALIA	100 AMP	R\$ 4,66	466,00
	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML	HIPOLABOR	50 AMP	R\$ 7,95	397,50
	HALOPERIDOL 5 MG/ML	NOVAFARMA	200 AMP	R\$ 2,97	594,00
	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAUSIEGEL	50 AMP	R\$ 22,92	1.146,00
TOTAL					R\$ 12.036,50

PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI	32.708.161/0001-20
Relação dos itens vencidos	

ITEM	Descrição	MARCA	UN	VALOR UND	VALOR TOTAL
	BITARTARATO DE METARAMINOL 10 MG/1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA DE 1 ML	CRISTALIA	50 AMP	R\$ 5,93	296,50
	HIDRALAZINA 20 MG/ML	CRISTALIA	100 AMP	R\$ 5,77	577,00
	LIDOCAÍNA 2% COM HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 20 ML	CRISTALIA	50 AMP	R\$ 13,71	685,50
	NITROGLICERINA 50 MG/10ML	CRISTALIA	50 AMP	R\$ 36,46	1.823,00
	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML	CRISTALIA	50 AMP	R\$ 10,94	547,00
TOTAL					R\$ 3.929,00

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	12.305.387/0001-73
Relação dos itens vencidos	

ITEM	Descrição	MARCA	UN	VALOR UND	VALOR TOTAL
	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10 ML	FARMACE	400 AMP	R\$ 0,41	164,00
	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	ISOFARMA	600 AMP	R\$ 0,78	468,00
	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG (VOLTAREN)	FARMACE	2.000 AMP	R\$ 1,57	3.140,00
	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML	FARMACE	5.000 AMP	R\$ 2,37	11.850,00
	FUROSEMIDA 10 MG/ML	SANTISA	1.200 AMP	R\$ 1,22	1.464,00
	GLICOSE 50%	FARMACE	600 AMP	R\$ 0,60	360,00
	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL;	HIPOLABOR	50 AMP	R\$ 7,05	352,50
	FENOBARBITAL SÓDICO 200 MG	CRISTALIA	100 AMP	R\$ 3,21	321,00
TOTAL					R\$ 18.119,50

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado do Edital do **Pregão ELETRÔNICO nº 046/2022**, comparecerem à sede da Municipalidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 29 de junho de 2022.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:0D605B90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3421/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS, TOTAIS E PARCIAIS, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL DESENVOLVIDOS PELO MUNICÍPIO DE ACARI/RN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde Pública do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA**

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECCÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS, TOTAIS E PARCIAIS, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL DESENVOLVIDOS PELO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 050/2022, HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

MARCONDES DANTAS DA COSTA	01.595.403/0001-93
Relação dos itens vencidos	

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	VALOR UND	VALOR TOTAL
	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR - muco suportada indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individual confeccionada em prótese total mandibular - muco suportada indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individual confeccionada em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	VIP/MDC	200 UN.	R\$ 159,99	31.998,00
	PRÓTESE TOTAL MAXILAR - muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes desdentados no maxilar. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	VIP/MDC	300 UN.	R\$ 159,99	47.997,00
	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR – prótese parcial removível intra-oral em liga de cromocobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionados em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases, confeccionadas em resina confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	VIP/MDC	150 UN.	R\$ 159,99	23.998,50
	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR - prótese parcial removível intra-oral em liga de cromocobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na maxila, confeccionados em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases, confeccionadas em resina confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	VIP/MDC	150 UN.	R\$ 160,03	24.005,50
TOTAL					R\$127.999,00

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado do Edital do **Pregão ELETRÔNICO nº 050/2022**, comparecerem à sede da Municipalidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 30 de junho de 2022.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:677358EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO CHAMADA PÚBLICA 001/2022**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, DO LAZER, DO TURISMO E DA CULTURA.
CHAMADA PÚBLICA 001/2022 (SMELTC)**

CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA ATIVIDADE NO MUNICÍPIO DE AREZ-RN

O Prefeito do Município de Arez, através da Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 23, inciso V da Constituição Federal e demais disposições aplicáveis da Lei Federal nº 8.666/93 torna público aos interessados que as inscrições para o CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DESERVIÇOSARTÍSTICO-CULTURAIS para a Programação do Arez Junino 2022, do dia 15 ao dia 30 de julho de 2022, no Município de Arez, poderão ser efetivadas nas seguintes datas: 9 e 10 de junho de 2022, das 7h às 13h na sede da Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura, Avenida Leônidas de Paula, nº 256, Centro, Arez/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o processo de CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICO- CULTURAIS paraatividade na Programação do Arez Junino 2022, no Município de Arez, nas áreas musicais para pessoas físicas.

Parágrafo Primeiro: O presente Edital de Chamada Pública contempla as áreas culturais e modalidades, com respectivos valores e tempo de apresentação, previstos no Anexo I.

Art. 2º Para os fins deste Edital é considerada a seguinte definição de Credenciamento – processo de habilitação e credenciamento de prestadores de serviços artístico-culturais para atender a esta demanda específica da Secretaria Municipal de Cultura.

DO CREDENCIAMENTO

Art. 3º Estarão aptos a participar deste edital:

a) Artistas individuais, sendo pessoa físicas adimplentes com as obrigações fiscais legais, domiciliadas no município de Arez-RN.

Art. 4º A seleção de credenciamento não estabelece obrigação do município de Arez/RN de efetuar qualquer contratação, constituindo apenas cadastro de credenciados aptos a atenderem as demandas da Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura no decorrer do período previsto no artigo 8º, ficando a convocação vinculada a conveniência e oportunidade do Órgão de cultura.

Art. 5º Fica assegurado ao município de Arez o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos proponentes.

Parágrafo Único – Em nenhuma hipótese terá o proponente credenciado qualquer vínculo empregatício com o município de Arez- RN.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Art. 6º – O presente Edital/Chamada Pública entra em vigor na data de sua publicação, vigorando até o término da programação do Arez Junino 2022, dia 30 de julho de 2022, período durante o qual os credenciados serão convocados de acordo com a demanda da Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura, observadas as condições fixadas neste Edital e normas pertinentes.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º A inscrição será feita presencialmente, nos dias 9 e 10 de junho de 2022. O proponente deverá realizar sua inscrição na sede da Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura – Avenida Leônidas de Paula, nº 256, centro, Arez-RN, onde fará a entrega da documentação conforme indicada abaixo (itens “a” ao “d”). Neste local funcionará um Posto Credenciado para realização da inscrição, com funcionamento nos dias úteis acima citados, das 7h às 13h, apresentando a seguinte documentação: Ficha de Inscrição; RG (frente e verso) do proponente; Carta de intenção artística; e Comprovante de residência do proponente.

Art. 8º Não serão consideradas as inscrições de proponentes que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas nos artigos 3º e 7º deste Edital.

Parágrafo Único – A não apresentação de algum dos documentos citados nas alíneas “a” a “d”, no momento de inscrição, desabilita o artista ou proponente.

Art. 9º A Comissão de Credenciamento e Seleção, designada pela Secretária Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura, por meio de Portaria, será composta por 03 (três) membros designados pela mesma Secretaria Municipal, lotados nesta instituição e/ou convidados, tendo as seguintes atribuições:

- Homologação das inscrições; - Avaliação das propostas homologadas de acordo com critérios estabelecidos no art. 13;

Emissão do relatório do processo de avaliação com a homologação dos credenciados;

Análise e emissão de parecer ou informações que, porventura, sejam solicitados pelos proponentes.

Art. 10 Cabe à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer:

Gerir todo o processo de credenciamento; Publicar a lista das inscrições homologadas (processos com documentação completa)

– Publicar a lista dos credenciados; IV – Resolver os casos omissos.

Parágrafo Único – As listas a que se referem este artigo serão publicadas no sítio da Prefeitura Municipal de Arez: www.arez.rn.gov.br

DAS VAGAS

Art. 11 As vagas serão para cantores e grupos musicais assim descritas abaixo:

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	Cantor + Teclado, violão, baixo e/ou instrumentos similares - mínimo de 150 minutos de apresentação.	UND	4,0	450,00	1.800,00
2	Cantor + Playback - mínimo de 150 minutos de apresentação.	UND	5,0	300,00	1.500,00
3	Grupo musical, composto por cantor, sanfoneiro e zabumbeiro (ou demais instrumentos) - 150 minutos de apresentação.	UND	3,0	1.200,00	3.600,00
4	Banda/Conjunto musical, composto por 4 ou mais músicos - cantor, tecladista, baterista e outros - 150 minutos de apresentação.	UND	2,0	2.000,00	2.000,00

DA SELEÇÃO

Art. 12 As propostas serão avaliadas pela Comissão de Credenciamento e Seleção com base nos seguintes critérios, que serão pontuados de 0 (zero) a 10 (dez) respectivamente:

Item	Peso Total
a) Análise da Carta de Intenção do Artista	0 a 10

Art. 13 Na análise da Carta de Intenção do Artista serão avaliadas os seguintes pontos: a) Argumentação acerca da Experiência musical do Artista no gênero forró; e b) Proposta de trabalho a ser desenvolvida durante a Live de Encerramento do Mês Junino.

Critérios	Peso
a) Análise de Argumentação acerca da Experiência musical do Artista no gênero forró	0 a 5
b) Proposta de trabalho a ser desenvolvida durante a Live de Encerramento do Mês Junino	0 a 5
Total de pontos	10

Art. 14 O modelo de Carta de Intenção Artística a ser preenchido encontra-se no anexo II deste Edital ou pode ser adquirido, no ato da Inscrição, na Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura.

Art. 15 A convocação dos proponentes classificados será feita conforme a demanda da Secretaria Municipal de Cultura durante o prazo de vigência deste edital.

Art. 16 O credenciado poderá declinar da convocação por meio de comunicação escrita (e-mail) no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da convocação. A desistência deverá ser enviada para o e-mail: sec.culturaturismo@arez.rn.gov.br. Na falta da manifestação do credenciado, impossibilidade de contratação ou desistência, será convocado outro credenciado.

DAS CONTRATAÇÕES

Art. 17 A prestação dos serviços será bonificado conforme os valores descritos no Anexo II deste Edital de Chamada Pública, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer valor adicional.

Art. 18 É vedada a cessão ou transferência do serviço acordado, total ou parcial, bem como a subcontratação do objeto do contrato. Caso seja constatada alguma dessas irregularidades, o proponente será descredenciado.

DO PAGAMENTO DA BONIFICAÇÃO **Art. 19** Se verificadas inconformidades nos serviços prestados, o convocado será notificado para que se manifeste quanto às irregularidades apontadas.

Parágrafo Único – Caso a justificativa não seja acatada, caberá a Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura decidir quanto à retenção do pagamento, podendo ocorrer o descredenciamento.

Art. 20 A bonificação será feita, exclusivamente, por meio de depósito bancário na conta corrente nominal de pessoa física.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 21 As despesas decorrentes do presente Edital ocorrerão por conta das dotações consignadas no orçamento da Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura explicitadas na LOA do município de Arez, ano 2022.

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 22 Não será admitida a participação de pessoas que estejam temporariamente impedidas de participar de licitação e/ou impedidas de formalizar contrato com a Administração Municipal ou, ainda, as declaradas inidôneas conforme previsto na Lei nº 8.666/93.

Art. 23 É vedada a participação neste Edital de servidores da Administração Pública Municipal direta e indireta, e de empresas prestadoras de serviços ao município de Arez, participantes de outros editais em vigor.

Art. 24 Os membros da Comissão de Credenciamento e Seleção, nomeada para avaliar as propostas, não poderão participar, direta ou indiretamente, de qualquer apresentação prevista neste edital.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 O trabalho selecionado deve ser realizado entre o dia 15 e 30 de julho de 2022, horários entre 21hs e 02hs. Em caso do não cumprimento da atividade, o proponente ficará impedido de participar de qualquer convocatória do município de Arez-RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, em consonância com o art. 87, III, da Lei Federal nº. 8.666/93 e não será efetuado o pagamento da bonificação.

Art. 26 A inscrição do proponente implica em sua concordância com todos os termos deste edital.

Art. 27 O credenciado por meio deste edital concorda com o uso das suas imagens na divulgação da programação e mídia institucional.

Art. 28 Os casos omissos relativos a este Edital de Chamada Pública serão decididos pela Comissão de Credenciamento e Seleção da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 29 O município de Arez-RN reserva-se o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente edital, em partes ou em sua totalidade, podendo emitir novo edital para ampliar a lista de credenciados.

Art.30 Dúvidas sobre o edital poderão ser esclarecidas pelo seguinte e-mail: sec.culturaturismo@arez.rn.gov.br.

Art. 31 Este Edital de Chamada Pública entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arez-RN, 08 de junho de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Arez-RN

ANEXO I

Tempos e Valores dos Serviços Artístico-Culturais

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	Cantor + Teclado, violão, baixo e/ou instrumentos similares - mínimo de 150 minutos de apresentação.	UND	4,0	450,00	1.800,00
2	Cantor + Playback - mínimo de 150 minutos de apresentação.	UND	5,0	300,00	1500,00
3	Grupo - Trio musical, composto por cantor, sanfoneiro e zabumbeiro (ou demais instrumentos) - 150 minutos de apresentação.	UND	3,0	1200,00	3.600,00
4	Banda/Conjunto musical, composto por 4 ou mais músicos - cantor, tecladista, baterista e outros - 150 minutos de apresentação.	UND	1,0	2000,00	2.000,00

ANEXO II

Carta de Intenção Artística Nome do artista: CPF:

Endereço do Proponente: Bairro:

Cidade:

Estado:

Número do RG:

Celular para Contato: E-Email:

Argumentação acerca da Experiência musical do Artista no gênero forró:

Proposta de trabalho a ser desenvolvida durante a Live de Encerramento do Mês Junino:

Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital. Declaro ainda, que as informações prestadas nesta carta de intenção artística são verídicas.

Assinatura do Artista Arez-RN, //

***Republicado por incorreção**

Publicado por:
Ana Angelica Eloi de Oliveira
Código Identificador:A180F141

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

GABINETE DO PREFEITO

RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2022 DE 14 DE JUNHO DE 2022

A **Secretaria Municipal de Administração de Bodó**, Estado do Rio Grande do Norte, através da **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** – designado por meio da PORTARIA No 73/2022, DE 13 DE JUNHO DE 2022, no uso de suas atribuições legais, torna público

Resultado preliminar do referido processo, referente a **FASE 02 – ENTREVISTAS**, conforme edital. Constando da lista de CANDIDATOS ENTREVISTADOS e suas respectivas pontuações obtidas.

CARGO: 00101 – ASSISTENTE SOCIAL/ SEC DE SAÚDE			
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	N2
00101001	071.423.524-50	JOÃO FÉLIX DA SILVA ARAÚJO	0

CARGO: 00201 - PSICOLOGO/ SEC DE SAÚDE			
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	N2
00201001	014.629.674-50	JOYCE YSMAELLY DE AZEVEDO SILVA	0

CARGO: 00301 - FISIOTERAPEUTA/ SEC DE SAÚDE			
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	N2
00301001	065.741.524-37	ROSEANE GENILDA DA CUNHA	88
00301005	082.260.944-45	SONJA ISMAELE GUEDES DA SILVA	83
00301004	105.848.494-00	SAVIO VINÍCIOS SILVA DE OLIVEIRA	82,5
00301002	700.457.994-82	AYSLANNY THUANY ARAÚJO DE OLIVEIRA	71

CARGO: 00401 - ENFERMEIRO/ ATENÇÃO BASICA			
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	N2
00401003	028.137.334-58	CLÉCIA MARIA GUIMARÃES DE CUNHA	95
00401004	011.812.294-05	ANDRESA KARLLA R. DE F. GUIMARÃES	95
00401002	065.389.764-25	ANA LUIZA DE MELO LIMA	92
00401006	225.020.448-98	CRISLENE VELOSO FERREIRA	85

CARGO: 00501 - CIRURGIÃO DENTISTA/ ATENÇÃO BASICA			
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	N2
00501001	109.537.144-46	KAMILA DAYANA COSTA FRANKLIN SALDANHA	97
00501005	088.309.904-77	LORENA MEZAABE SILVA PEREIRA	91

CARGO: 00601 - TECNICO EM ENFERMAGEM/ ATENÇÃO BASICA			
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	N2
00601009	059.117.344-19	LUCIANA MARIA JULIANO PAZ	85
00601005	094.016.744-18	GEIZA BARBOSA DE OLIVEIRA	73
00601003	011.681.574-47	ELIANI XAVIER DA SILVA	61
00601001	098.945.464-98	LIZANDRA LAYANNA PELOGIO DE MACEDO SILVA	53
00601010	701.340.944-84	MARIA KAROLINA DO NASCIMENTO LIMA	47,5

CARGO: 00701 – TECNICO SAÚDE BUCAL/ATENÇÃO BÁSICA			
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	N2
00701001	315.405.114-72	MANOEL PEREIRA TAVARES	0

CARGO: 00801 - ENFERMEIRA/CENTRO DE SAÚDE			
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	N2
00801015	101.486.734-73	JOSÉ ISRAEL EEMANUEL DE MEDEIROS	98
00801018	045.278.674-60	MARIA ERIVANIA DE ALBUQUERQUE	97
00801017	068.510.604-77	LAURA MINELLY DE MEDEIROS BEZERRA	91
00801001	016.994.524-31	JAÍNE LAURA DE MEDEIROS LIMA	91
00801006	094.190.724-44	FRANCISCA KELLE DE SOUSA FERREIRA	90
00801014	081.361.154-78	JULIANA DA SILVA PIRES	88
00801019	072.524.134-97	THEREZA DE FÁTIMA D. G. DE MEDEIROS	88
00801010	068.475.754-02	YURAN ROSEVELT D. DE OLIVEIRA	87
00801011	095.552.654-02	KARINA FELIPE DE AZEVEDO	84
00801003	104.833.894-04	NAASSOM ALVES DO NASCIMENTO	80
00801016	044.358.264-77	KENIO RAWLISON LUCENA DE MEDEIROS	74
00801005	700.007.264-43	MÔNICA MARIA XAVIER DE MACEDO	0

CARGO: 00901 – TECNICO DE ENFERMAGEM/CENTRO DE SAÚDE			
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	N2
00901006	041.016.644-80	MARIA TERESA ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE	92
00901018	066.405.024-70	JOÃO BATISTA SILVA CAETANO	89
00901025	067.323.434-75	JANAINA ELÓI OLIVEIRA DE CARVALHO	86
00901020	082.380.914-54	MARIA ADRIANA SILVA	86
00901011	068.278.824-46	ANA MONALIZE SILVA FELIPE	81
00901004	016.616.424-80	FRANCISCO FLAVIO PEREIRA GERONIMO	80
00901027	369.157.504-87	JOSÉ CLÁUDIO MACEDO DE ARAUJO	72
00901003	117.242.224-90	VITÓRIA CRISTINA MELO FLORENCIO	69,5
00901002	070.877.584-54	JOAO JEFFERSON GOMES DOS SANTOS	67
00901022	093.116.494-06	NILCARLA JANUARIO DA S. DOS SANTOS	57
00901015	016.67.224-16	ELIZEU MARQUES ALVES	54,5

CARGO: 01001 - TECNICO SAÚDE BUCAL/CENTRO DE SAÚDE			
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	N2
01001001	878.209.354-72	MARIA REGIA MATIAS DA SILVA	0

CARGO: 01101 – MÉDICO/CENTRO DE SAÚDE			
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	N2
01101002	069.355.374-01	RAONNY DE ARAUJO QUEIROZ	0

CARGO: 01111 – MÉDICO/PSF			
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	N2
01111001	028.588.814-56	ALDERI RODRIGUES DA SILVA	0

CARGO: 01201 - FARMACEUTICO BIOQUIMICO/CENTRO DE SAÚDE			
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	N2
01201002	021.705.894-90	NÚBIA HIPÓLITO DE CARVALHO	69
01201001	058.231.014-81	FABRINY APRIGIO VIEIRA DANTAS	59

CARGO: 01301 - TECNICO EM ANALISES CLINICAS/CENTRO DE SAÚDE			
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	N2
01301002	017.678.144-70	TALISSON FELIPE NUNES DA SILVA	0

CARGO: 01502 - ASSISTENTE SOCIAL/CRAS			
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	N2
01502002	968.939.744-34	ROSA MARIA DA SILVA	95
01502003	075.808.754-38	ALEX DANTAS DE BRITO	90
01502001	033.451.784-27	MARIA ALVES BATISTA	42,5
01502005	277.52.964-87	LISETE SILVA LOPES	40,5
01502004	051.194.274-08	ZILMA MASCENA GUILHERME	30

CARGO: 01602 - PSICOLOGO/CRAS			
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	N2
01602001	068.077.143-44	ALICIA CAROLYNE ROCHA DOS SANTOS	0

CARGO: 01702 - TÉCNICO NÍVEL MÉDIO/CRAS			
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	N2
01702002	705.623.694-35	ESTELLA TAINÁ DA SILVA VICTOR	100
01702004	709.732.144-06	FRANCISCA JANIKELY DE LIMA FERREIRA	100
01702003	013.481.694-35	SIMONE PEREIRA	75
01702001	701.334.354-40	ACÁCIO JOAQUIM DE FIGUEIREDO NETO	35

CARGO: 01802 - ASSISTENTE SOCIAL/CREAS			
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	N2
01802001	068.533.214-48	LEONICE ANGELICA DE OLIVEIRA SILVA	0

CARGO: 02002 - ADVOGADO/CREAS			
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	N2
02002002	230.554.484-72	EVERALDO FRANCISCO DA SILVA	90
02002001	084.435.354-07	LUIZ FELIPE DA CRUZ ASSUNÇÃO	50

CARGO: 02102 - TECNICO NIVEL MÉDIO/CREAS			
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	N2
02102002	016.669.434-79	MARIA LUCENI LUCIANO BARROS	0
02102001	701.336.394-44	PEDRO SOARES SILVA NETO	0

CARGO: 02202 - ORIENTADOR SOCIAL/SCFV			
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	N2
02202004	073.229.824-52	WALDYNEA VICTOR DE OLIVEIRA	100
02202002	064.803.874-22	MARCIA MARCIONILA BEZERRA DA SILVA	85
02202007	077.156.714-60	MAX JOSÉ VICTOR DE ASSUNÇÃO	75
02202006	702.088.554-32	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	42,5
02202001	078.841.734-76	FRANCISCO VALDERÍ LIBERATO DA COSTA	40,5
02202003	065.433.364-55	ELVIRA JACIARA GALVÃO	35,5

CARGO: 02302 - FACILITADOR DE OFICINAS/SCFV			
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	N2
02302001	054.309.054-02	ROMULO LUIZ DA PAZ	0
02302002	102.020.674-83	EWERTON IAN BASILIO DA SILVA	0
02302003	701.342.249-47	ALLAN PEREIRA DE ARAUJO	0

CARGO: 02402 - MERENDEIRA/SCFV			
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	N2
02402001	078.075.484-01	FATIMA CRISTINA MATIAS DA SILVA	75
02402004	026.180.144-99	LUIZA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	35,5

Bodó/RN, 04 de julho de 2022.

DAYANE GUEDES MIRANDA DE ASSUNÇÃO
Presidente

DEISE DAIANE DE MEDEIROS
Secretária

ANA CRISTINA MEDEIROS FERREIRA
Membro

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:EB4EC453

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 046/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 046/2022
CHAMADA PÚBLICA 001/2022

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e o produtor rural Marcos Antonio Dantas, inscrito(a) no CPF sob o n.º, 067.919.324-30, RG n.º 2422670, órgão emissor Itep/Rn, estabelecida no Sítio Pedra Branca, n.º 05, Zona Rural, cidade de Carnaúba dos Dantas – RN.

Do objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

Do preço total: R\$ 25.182,00

Item	Marca	Unidade	Desconto (%)	Qtd	Valor unit.	Valor total
MILHO VERDE DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.		un	0	1.000,00	R\$ 1,75	R\$ 1.750,00
MELÃO COMUM 1ª QUALIDADE DESCRIÇÃO: MELÃO, EM BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME.		kg	0	500,00	R\$ 4,30	R\$ 2.150,00
MELANCIA DESCRIÇÃO: MELANCIA, CASCA LISA BRILHANTE, INTACTA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, PESANDO ENTRE 6 A 10 KG/CADA		kg	0	800,00	R\$ 2,61	R\$ 2.088,00
LIMÃO COMUM DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, DEVERÁ ESTAR FRESCO, COM GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO NO TRANSPORTE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA; A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E UNIFORME.		un	0	160,00	R\$ 4,35	R\$ 696,00
GOIABA VERMELHA 1ª QUALIDADE DESCRIÇÃO: GOIABA DE 1ª QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS, Sã, INTEIRA E LIMPA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS		kg	0	200,00	R\$ 3,81	R\$ 762,00
ORJUNDOS DO MANUSEIO, TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA, APRESENTANDO GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA O CONSUMO, TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.						
FEIJÃO VERDE DESCRIÇÃO: FEIJÃO NOVO, DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SãOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS ESTRAGADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO DE KG, RESISTENTE, TRANSPARENTE.		kg	0	300,00	R\$ 11,25	R\$ 3.375,00
FEIJÃO MACASSAR DESCRIÇÃO: FEIJÃO NOVO, DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS		kg	0	200,00	R\$ 8,43	R\$ 1.686,00

INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO DE KG, RESISTENTE, TRANSPARENTE.					
COCO VERDE DESCRIÇÃO: COCO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA RÍGIDA E FIBROSA, POLPA BRANCA E CARNUDA E COM ÁGUA EM SEU INTERIOR. NÃO DEVE ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER TIPO DE LESÃO MECÂNICA OU DE PARASITA. FRUTO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS E SADIAS PARA O CONSUMO IMEDIATO. PESO MÉDIO: 500G	un	0	500,00	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

Código reduzido	Código	Descrição
306	02.009.12.367.0025.2063.3.3.90.30.1.500.1001	Favorecer o ensino e a aprendizagem das crianças com necessidades especiais no âmbito escolar através de acompanhamento pedagógico especializado, manutenção e funcionamento das instalações do Centro e aquisição de equipamentos necessários.
	02.009.12.367.0025.2063.3.3.90.30.1.552.0000	
161	02.009.12.361.0024.2046.3.3.90.30.1.500.1001	Oferecer uma alimentação de qualidade para todas as crianças da rede municipal de ensino fundamental, de forma que possam adquirir hábitos alimentares saudáveis
	02.009.12.361.0024.2046.3.3.90.30.1.552.0000	
283	02.009.12.365.0008.2087.3.3.90.30.1.500.1001	Oferecer uma alimentação de qualidade para todas as crianças da rede municipal de ensino Infantil (creche e pres-escola), de forma que possam adquirir hábitos alimentares saudáveis
	02.009.12.365.0008.2087.3.3.90.30.1.552.0000	
297	02.009.12.365.0008.2104.3.3.90.30.1.500.1001	
	02.009.12.365.0008.2104.3.3.90.30.1.552.0000	

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2022.

Da vigência: 24/06/2022 até 24/06/2023.

Carnaúba dos Dantas/RN 23 de junho de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Prefeito

MARCOS ANTONIO DANTAS

P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:B3C8844F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 050/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 050/2022

CHAMADA PÚBLICA 001/2022

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e o produtor rural Jose Osmario Dantas, inscrito(a) no CPF sob o nº, 751.754.014-91, estabelecida no Sítio Monte Alegre, Zona Rural, cidade de Carnaúba dos Dantas – RN.

Do objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

Do preço total: R\$ 40.000,00

PIMENTÃO VERDE DESCRIÇÃO: DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM TAMANHO O COLORAÇÃO UNIFORME E ACEITADO DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS ESTRUTURAIS DO PRODUTO. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, PERFURAÇÕES OU CORTES.

kg

0

300,00

R\$ 7,85

R\$ 2.355,00

JERIMUM CABOCLO DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, DE BOA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMES NO TAMANHO E NA COR. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, A POLPA DEVERÁ ESTÁ INTACTA E LIMPA. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS.

kg

0

1.000,00

R\$ 4,37
R\$ 4.370,00
COUVE FOLHA (COUVE MANTEIGA) DESCRIÇÃO: COUVE FOLHA DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRA DE COLORAÇÃO VERDE ESCURA

un
0
1.000,00
R\$ 1,40
R\$ 1.400,00

CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, FRESCA, TENRA E LIMPA, ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PRÓPRIAS, SEM ATAQUES DE PRAGAS E DOENÇAS E NÃO APRESENTAR-SE COM FOLHAS AMARELAS E DANOS MECÂNICOS.

COENTRO DESCRIÇÃO: COENTRO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, FOLHAS PODRES OU MURCHAS, COM MAÇOS DE 400GR CADA OU EM MOLHO DE APROXIMADAMENTE 100GR CADA.

un
0
2.000,00
R\$ 1,26
R\$ 2.520,00

CEBOLINHA DESCRIÇÃO: CEBOLINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, FOLHAS PODRES OU MURCHAS, FOLHAS ÍNTEGRA DE COLORAÇÃO VERDE ESCURA CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, FRESCA, TENRA E LIMPA. EM MOLHO DE APROXIMADAMENTE 100GR CADA.

un
0
1.000,00
R\$ 1,33
R\$ 1.330,00

BANANA PRATA OU PACOVA DESCRIÇÃO: BANANA PRATA OU PACOVA IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, EM ADEQUADO ESTADO DE MATURAÇÃO AO QUAL PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS, SEM ESTA MUITO MADURA NO MOMENTO DA ENTREGA, NEM MUITO VERDE, SEM ESTÁ DANIFICADA OU COM QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.

un
0
9.000,00
R\$ 0,76
R\$ 6.840,00

ALFACE CRESPA DESCRIÇÃO: ALFACE DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRAS DE COLORAÇÃO VERDE, FRESCA, TENRA E LIMPA; ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TRANSPARENTE EM QUANTIDADE PROPORCIONAL A CADA PEDIDO POR ESCOLA. CADA MOLHO PESANDO APROXIMADAMENTE 100GR.

un
0
600,00
R\$ 2,16
R\$ 1.296,00

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

Código reduzido	Código	Descrição
306	02.009.12.367.0025.2063.3.3.90.30.1.500.1001	Favorecer o ensino e a aprendizagem das crianças com necessidades especiais no âmbito escolar através de acompanhamento pedagógico especializado, manutenção e funcionamento das instalações do Centro e aquisição de equipamentos necessários.
	02.009.12.367.0025.2063.3.3.90.30.1.552.0000	
161	02.009.12.361.0024.2046.3.3.90.30.1.500.1001	Oferecer uma alimentação de qualidade para todas as crianças da rede municipal de ensino fundamental, de forma que possam adquirir hábitos alimentares saudáveis
	02.009.12.361.0024.2046.3.3.90.30.1.552.0000	
283	02.009.12.365.0008.2087.3.3.90.30.1.500.1001	Oferecer uma alimentação de qualidade para todas as crianças da rede municipal de ensino Infantil (creche e pré-escola), de forma que possam adquirir hábitos alimentares saudáveis
	02.009.12.365.0008.2087.3.3.90.30.1.552.0000	
297	02.009.12.365.0008.2104.3.3.90.30.1.500.1001	
	02.009.12.365.0008.2104.3.3.90.30.1.552.0000	

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2022.

Da vigência: 24/06/2022 até 24/06/2023.

Carnaúba dos Dantas/RN 23 de junho de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
P/ Prefeito

JOSE OSMARIO DANTAS
P/ Contratado

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIMGABINETE DO PREFEITO
4ª CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2022 – SMEB

4ª CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2022 – SMEB

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2022 – SMEB

RESOLVE:

CONVOCAR os classificados para os cargos de Professor de Anos Iniciais, Professor de Arte, Professor de Ciências, Vigia, Merendeiro, Porteiro e ASG, conforme resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2022 – SMEB divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) em 13/04/2022, Edição 2758, Código Identificador: F4485410, a comparecerem para apresentação da documentação de admissão constante no Anexo I deste expediente, na sede da Secretaria Municipal de Educação Básica, no horário das 9h às 12h e das 13h às 16h, nas seguintes datas:

07 de julho de 2022 – Professor

08 de julho de 2022 – Demais cargos

A lista dos convocados consta nos Anexos II, III, IV, V, VI, VII e VIII desta convocação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, em 30 de junho de 2022.

A COMISSÃO**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**

Secretária Municipal de Educação Básica

ANEXO I – DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO DE SERVIDORES

NOME: _____

CARGO: _____

LOTAÇÃO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

DOCUMENTOS	ENTREGUE
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA(CPF)	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO	
DECLARAÇÃO ESCOLAR OU DIPLOMA	
TÍTULO DE ELEITOR + COMPROVANTE DE VOTAÇÃO	
NÚMERO DO PIS/PASEP	
CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONTRATUAIS)	
CARTEIRA DO CONSELHO (VERIFICAR VALIDADE)	
CARTEIRA DE RESERVA (APENAS SEXO MASCULINO)	
2 - FOTO 3X4	
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA	
CONTA SALÁRIO - BANCO BRADESCO	
EXAME ADMISSÃO E EXAME SANIDADE FÍSICA E MENTAL	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MENORES DE 7 ANOS + CARTÃO DE VACINA	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MAIORES DE 7 ANOS + DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA	
DECLARAÇÃO DE BENS	
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS	
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TJRN (CIVEL E FISCAL) http://esaj.tjrn.jus.br/sco/abrirCadastro.do	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TJRN (CRIMINAL) http://esaj.tjrn.jus.br/sco/abrirCadastro.do	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – JFRN (CIVEL E FISCAL) http://certidao.jfrn.jus.br/certidaoInter/emissaoCertidao.aspx	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – JFRN (CRIMINAL) http://certidao.jfrn.jus.br/certidaoInter/emissaoCertidao.aspx	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TCU https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TCE EMAIL PARA SOLICITAÇÃO: http://www.tce.rn.gov.br/Certidao/CertidaoNadaConsta	
CERTIDÃO – IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – TRF5 (ELEITORAL) https://www4.trf5.jus.br/certidoes/paginas/principal.faces	

ANEXO II – PROFESSOR ANOS INICIAIS

Classificação	Candidato	CPF
1	VERONICE PAULA DA SILVA	026 595 614-51
2	MÉRCIA DIAS LOPES	413 913 904-82
3	MARIA INÁCIA SILVA DE MEDEIROS	474 664 804-20
4	MARIA AUXILIADORA DE SOUZA SILVA	503 27 6 074-91

5	ROSELI PEREIRA DE FRANÇA	525 647 114-72
6	ELIZABETH PEREIRA DE SOUZA	566 287 064-00
7	MARIA DO CARMO DANTAS DE ARAUJO	597 486724-68
8	VERA LÚCIA ANDRADE SILVA DE SOUZA	008 173714-94
9	MARIELMA HELLY DA CRUZ MARTINS OLIVEIRA	065 719944-37
10	JOÃO VITOR DA SILVA LIMA	115 770 894-30
11	LILIAN LIZÂNIA MACÊDO DA COSTA	011 284 824-95
12	VALÉRIA TAVARES BENTO	07 1 562 7 44-90
13	SONIA CLEIDE VIEIRA DE MEDEIROS MAIA	308 467 064-15
14	YHASMINY MORAIS DA SILVA	000 556 634-78
15	RAFAELA DA SILVA FERREIRA	041 805 644-75
16	RUBIANA MARIA REGINALDO DA TRINDADE	067 342 954-78
17	MARIA JOSIANE SILVA DE ANDRADE	038 371 754-05
18	ANGELA MARIA SOUSA DE OLIVEIRA	87 8 701 264-20
19	ELIZILANTE BEZERRA NASCIMENTO	025 702 354-23
20	GIZELIA MONTEIRO DE GOIS	024 405 324-36
21	WALKÍRIA CAMILO DE OLIVEIRA	021 737 934-62
22	FRUTUOSO MARTINS DE OLIVEIRA NETO	028 151 514-05
23	ELIZABETH COSTA DOS SANTOS	036 619984-63
24	JOSÉ GUTEMBERGUE BORGES DA SILVA	038 343 094-19
25	MARIA ONECI NOBRE DOS SANTOS - PCD	07 1 95 1 994-28
26	ALZINAR OLIVEIRA DA SILVA BEZERRA	036 294 104-13
27	MARIA KALINE DOS SANTOS GOMES	045 899 144-92
28	CARLOS JUNIOR REGIS SILVA	037 522 494-71
29	FRANCISCO CANINDÉ DE SÁ DOS SANTOS	061 547 804-27
30	JOSILENE INÁCIO DA SILVA	052411 284-33
31	MERCIA GEANE IRINEU DA SILVA	054 293 514-74
32	HELOIZA FERNANDES GOMES	060 795 054-44
33	WEBERT SANTOS DE ARAUJO	069 587 644-98
34	RUTÊNIA REGINALDO DA TRINDADE	07 2 83 1 404-50
35	KALINE OLIVEIRA DA COSTA	084 682 934-74
36	ALINE DOS SANTOS FERREIRA	07 0 802 774-18
37	ADEILMA BRAZ DE LIMA	07 3 57 0 694-86
38	VALDIANA NAZARIO DA SILVA	07 0 821 957-88
39	IRANIRA AMURIM DE ARAUJO	406 625 604-00
40	FRANCISCA LETUZIA DA COSTA FIRMINO	465 090 974-00
41	ANA KILSA DE MELO BATISTA	67 2 400 894-87
42	ILANA REGINA MAFRA DE SOUZA	751 345 194-04
43	EUNICE SILVA TORRES	034 464 224-04
44	AÍNE PEREIRA DE ALCÂNTARA SALDANHA	029 390 275-52
45	LUZIA PEREIRA DE LIRA	037 135 884-14
46	VÂNIA DE LIMA SILVA MELO	049 530 684-32
47	GEYLLA DE SOUZA BARROS	050 955 124-67
48	ANGÉLICA MONIQUE FREIRE RODRIGUES - PCD	050 545 624-94
49	ROSANA SILVA SILVESTRE	001 601 444-55
50	MARIA S'THELA DA SILVA	068 350 914-44
51	FRANCISCA ARACELLY DAYANA DE SIQUEIRA DIAS	058 380 914-60
52	ANDREIA FERREIRA DE MOURA	093 818354-03
53	EVANEIDE DO Ó BEZERRA CUSTODIO	249 079 348-90

ANEXO III – PROFESSOR ARTES

Classificação	Candidato	CPF
1	JOÃO FRANCISCO DE AZEVEDO NETO	087 826 884-78

ANEXO IV – PROFESSOR CIENCIAS

Classificação	Candidato	CPF
1	ALLYNE DO NASCIMENTO EUFRASIO SILVA	07 1 664 084-80

ANEXO V - VIGIA

Classificação	Candidato	CPF
1	ALDO LIMA DIAS	778 812 064-20
2	JERFERSON DO NASCIMENTO DA SILVA	047 877 404-40
3	LUIZ EDUARDO EPAMINONDAS SOUTO SOARES	057 206 094-74
4	ARINALDO MOURA E SILVA	021 370 714-44
5	VERIDIANO VITORINO DA SILVA JÚNIOR	008 859 264-57
6	WALLYSON SILVA PRAXEDES	094 987 874-09
7	JOSÉ CARLOS DE SOUZA RODRIGUES	878 674 944-72
8	DULCI BEZERRA DOS SANTOS	044 758 614-97
9	FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA	07 5 211 564-20
10	FRANK RAFAEL DA SILVA MORAIS	066 728 634-94
11	FÁBIO JÚNIOR DE BRITO	046 996 424-38
12	GEAN CLAUDE DE ARAUJO	021 483 064-05
13	WANDERLEY DE MORAIS JÚNIOR	07 0 201 264-56
14	ADRIANO PEREIRA DA COSTA	088 483 614-20
15	HUDSON DO NASCIMENTO EUFRÁSIO SILVA	700 626 904-00
16	WILSON VITOR DE OLIVEIRA RODRIGUES	721 380 849-34
17	CHRYSITYANY ARAUJO DA SILVA	081 590 834-24
18	JOSÉ MARIA DIAS DE SÁ	090 622 384-91

19	ROMILDO RODRIGUES DO NASCIMENTO	201 525 744-68
----	---------------------------------	----------------

ANEXO VI – MERENDEIRO

Classificação	Candidato	CPF
1	JOSENALVA FERREIRA DE LIMA	044 489 654-65
2	KAROLINE ZUZA LIRA DE LIMA	096 085 644-76
3	VALDENIRA BANDEIRA DE LIMA	099 199 784-00
4	ANAYZE OLIVEIRA DA SILVA	016477 644-32
5	ANTONIA SILVA DAMASCENO	67 2 404 024-87
6	LUIS GUSTAVO FERREIRA DA SILVA	75 1 079 294-00
7	ALDEANE JERONIMO DOS SANTOS	030 695 554-70
8	ROSIMEIRE MARIA SILVA GOMES	041 811 394-76
9	MARIA JUCILENE DA SILVA	030 002 174-79
10	MARIA ELISÂNGELA DA COSTA VIEIRA NICÁCIO	060 257 834-54
11	GISSELY MARTINIANO FERREIRA	948 243 203-72

ANEXO VII – PORTEIRO

Classificação	Candidato	CPF
1	LUCAS NASCIMENTO DA SILVA	705 355 534-06
2	CARLOS ANTONIO DA SILVA JUNIOR	121 405 304-11
3	SABRINA OLIVEIRA COSMO DA SILVA	052715 144-04
4	EDNALDO RICARDO FERNANDES	201 482 1 64-04
5	JOSÉ WALTER MARTINS DE LIMA	043 717704-10

ANEXO VIII – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação	Candidato	CPF
1	LUCIANA TRAJANO DA SILVA	704918714-30
2	JAQUELINE PORPINO	084 574 48447
3	VILMA DE LIMA PEREIRA	013 837 704-68
4	MARIA JOSÉ SANTOS DE SOUZA	049 065 154-28
5	ANDREA KARLA GERMANO DA SILVA	07 8 5 39 904-30
6	ELIANE DO CARMO LIMA	049 295 664-28
7	FLÁVIA CLAUDIANA DE CASTRO	838 974 374 49
8	PEDRO RICARDO BARBOSA DA SILVA	031 499 304-56
9	FRANCISCA NASCIMENTO DA CAMARA	033 109 114-38
10	SOLANGE ARAÚJO PEREIRA	009316 13442
11	CLEBIA FELIPE DA SILVA	060 150 644-80
12	ANA LÚCIA GONÇALVES BARBOSA	056811 264-47
13	AILA MARIA DE MORAIS MACHADO	048329 514-08
14	MARIA JOSÉ DE LIMA ANTUNES	045 755 384-77
15	LUCIMAR DE LIMA SILVA	07 1 697 914-65
16	REJANE NASCIMENTO DA SILVA	07 6 205 214-70
17	GILVÂNIA OLIVEIRA DOS SANTOS	073 1 68 7 04-35
18	FRANCINALVA JUVINO BARBOSA DA SILVA	070 175 094 47
19	JOÃO PAULO LISBOA ROQUE	087 462 894-61
20	RENATA FABIOLA SILVA DE MEDEIROS	07 0 603 884-35
21	RAYZA ARAÚJO DA SILVA	098 846 284-24
22	MARIA GRACIELE FERNANDES DE LIMA - PCD	061.327.604-31

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B985EB27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
 LEI MUNICIPAL Nº 957/2022.**

Lei Municipal nº 957/2022.

Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2023, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Cerro Corá/RN**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei.

CAPÍTULO I**Disposições Preliminares**

Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (*artigo 165, II, Parágrafo 2º*), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*artigo 4º*), do Município de Cerro Corá/RN, para o ano de 2023, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2023, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II**Das Definições**

Art. 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III

Do Orçamento Municipal

SEÇÃO I

Do Equilíbrio

Art. 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2023 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior ao valor das receitas previstas.

Art. 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada ao longo do período, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Art. 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2023 será composta das seguintes peças:

I. projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e

II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

- a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
- b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal;
- c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
- d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- g) receitas e despesas por categorias econômicas;
- h) evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores, bem como a receita prevista para este exercício e para mais dois exercícios seguintes;
- i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica, sub-categoria e elemento;
- j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;
- k) consolidado por funções, programas e sub-programas;
- l) despesas por órgãos e funções;
- m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
- n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
- o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
- p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, e outros Fundos; e
- q) especificação da legislação da receita.

§ 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2022, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2023 e as disposições da presente Lei.

§ 2º - As receitas e as despesas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "superávit" corrente.

§ 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2023, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, à Câmara Municipal.

Art. 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2023, conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em até trinta por cento.

Art. 7º - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Art. 8º - Constará na proposta orçamentária a "Reserva de Contingência" para as ações emergenciais e não previstas no orçamento, como também para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

Art. 9º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta, caso as tenha.

Art. 10 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (*artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º*), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei, quando o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II

Da Classificação das Receitas e Despesas

Art. 11. - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria econômica, indicando em seguida o grupo da natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

- Categoria Econômica:

DESPESAS CORRENTES

- Grupo de Natureza de Despesa:

- a) Pessoal e Encargos Sociais
- b) Juros e Encargos da Dívida
- c) Outras Despesas Correntes

- Categoria Econômica:

DESPESAS DE CAPITAL

- Grupo de Natureza de Despesa:

- a) Investimentos
- b) Inversões Financeiras

c) Transferências de Capital

d) Amortização da Dívida Interna

§1º - As categorias de econômicas de que trata o *caput* deste artigo serão apresentadas, primeiramente, pelo grupo de natureza de despesa, seguida da função e sub-função programática, seguida por projeto e/ou atividade, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.

§2º - As despesas de custeio programadas para o exercício de 2023 terão como prioridades os projetos e/ou atividades elencados no anexo I a esta Lei.

§3º - As despesas de capital programadas para o exercício de 2023 estarão elencadas no anexo II a esta Lei.

§4º - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 poderá contemplar despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como à saúde, educação, assistência social, agricultura e infraestrutura urbana.

CAPÍTULO IV

Das Receitas

Art. 12 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*Seções I e II, do Capítulo III, artigos 11 e 14*) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2022.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2023 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

- I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II. variações de índices de preços;
- III. crescimento econômico; e

IV. evolução da receita nos últimos três anos.

Art. 13 - Não será permitida no exercício de 2023, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego, renda e arrecadação de impostos.

CAPÍTULO V

Das Despesas

Seção I

Das Despesas com Pessoal

Art. 14 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

- a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
- b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
- c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
- d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão, e
- e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal.

Art. 15 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o Relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterá os dados de receitas e despesas municipais bimestrais, dentre destaque para a Receita Corrente Líquida; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o Relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterá o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

§ 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Art. 16 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder reajuste das remunerações dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Seção II

Do Repasse ao Poder Legislativo

Art. 17 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Parágrafo Único - Esse repasse terá limites máximo e mínimo, conforme as disposições contidas nos Incisos I e II do Parágrafo 2º do artigo 29/A da Constituição.

Seção III

Das Despesas Irrelevantes

Art. 18 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com os termos legais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Seção IV

Das Despesas com Convênios

Art. 19 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

- I. sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;
- II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no Plano plurianual de investimentos;
- III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;
- IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
- V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes;

Seção V

Das Despesas com Novos Projetos

Art. 20 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (Oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

CAPÍTULO VI

Dos Repasses à Instituições Públicas e Privadas

Art. 21 - Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2023, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

- I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde, agricultura e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;
- II. que possua lei específica para autorização da subvenção;
- III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, na conformidade do Parágrafo Único do artigo 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- IV. que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
- V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de sua constituição, até 31 de dezembro de 2022;
- VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e
- VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII

Do Convênio com a Segurança Pública e Outras áreas essenciais

Art. 22 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo Único – Também fica autorizada, a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social e agricultura.

CAPÍTULO VIII

Dos Créditos Adicionais, dos remanejamentos, das realocações e modificações do Projeto de lei do Orçamento

Art. 23 - Os créditos adicionais especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de *caput* deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

- I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II. os provenientes do excesso de arrecadação;
- III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
- V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 24 - Ao longo do ano, também está autorizada a realização de remanejamentos de valores, realocações ou transposições de dotações orçamentárias disponíveis de uma unidade orçamentária para outra, dentro ou não da mesma categoria econômica.

Art. 25 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão, no que couberem, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Art. 26 - As propostas de modificações ao Projeto de lei do orçamento serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento e as informações estabelecidas para o orçamento.

Art. 27 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2022, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de ter sido autorizado crédito na forma do *caput* deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2022, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Art. 28 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Secretaria Municipal de Administração os pedidos de abertura de novos créditos adicionais.

CAPÍTULO IX

Da Execução Orçamentária e da Fiscalização

Seção I

Do Cumprimento das Metas Fiscais

Art.29 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais.

Parágrafo Único – Em consonância com o posicionamento da Secretaria do Tesouro Nacional/STN, o ente poderá promover atualização das metas fiscais ora previstas nesta Lei, no momento da elaboração do Projeto de lei do orçamento para o exercício de 2023, como uma medida a reduzir o grau de incerteza das projeções de receitas anuais.

SEÇÃO II

Da Limitação do Empenho

Art. 30 - Se verificado ao final do período, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no *caput*, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 31 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas com pessoal, encargos sociais e aquelas de caráter continuado.

CAPÍTULO X

Das Vedações

Art. 32 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Art. 33 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no *caput* não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

- I – atividades e propagandas político-partidárias;
- II – objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;

III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e
IV – auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO XI

Das Dívidas

Seção Única

Da Dívida Fundada Interna

Sub-seção I

Dos Precatórios

Art. 34 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2023, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2022, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2023, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

Sub-seção II

Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Art. 35 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPÍTULO XII

Do Plano Plurianual

Art. 36 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2023, programas, projetos e metas constantes do Plano plurianual de investimentos, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Art. 37 - Os projetos imprecisos constantes do Plano plurianual de investimentos existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2023.

Art. 38 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos na legislação que trata do Plano plurianual de investimentos para o quadriênio 2022/2025.

Art. 39 - Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para o ano de 2023, constantes no Plano plurianual de investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPÍTULO XIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 40 - A proposta orçamentária para o exercício de 2023 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no *caput*, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2022.

Art. 41 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2023, será entregue ao Poder Executivo até 15 de julho de 2022, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Art. 42 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2023, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2022, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Art. 43 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

I. Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de julho de 2022, junto ao Gabinete do Prefeito; e

II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 44 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e anexos previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 45 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2022, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único - Poderão estar além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) pagamento do serviço da dívida;
- c) projetos e execuções no ano de 2022 e que perdurem até 2023, ou mais;
- d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
- e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Art. 46 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 47 - Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 30 de junho de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito do Município de Cerro Corá/RN

ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS

I - NO ORÇAMENTO FISCAL

1.1 - Nas áreas Administrativa e do Gabinete Civil

- 1.1.1 - Promover política de valorização do servidor público municipal;
- 1.1.2 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor;
- 1.1.3 - Aperfeiçoar os serviços de informatização e comunicação;
- 1.1.4 - Modernizar a administração municipal;
- 1.1.5 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático;
- 1.1.6 - Proceder com a manutenção e atualização do Portal da Transparência, Ouvidoria e o e-sic;
- 1.1.7 - Manter as Ações do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado;
- 1.1.8 - Garantir recursos ao pagamento das folhas salariais dos servidores municipais, inclusive suas obrigações trabalhistas e encargos sociais;
- 1.1.9 - Contribuição como filiado, à Confederação Nacional e Federal Estadual dos Municípios;

1.1.10 – Garantir o pagamento dos prestadores de serviços terceirizados;

1.1.11 – Manter e estruturar o Gabinete do Prefeito;

1.1.12 – Manter as ações da Controladoria Municipal;

1.1.13 – Manter as ações da Procuradoria Municipal;

1.1.14 – Manutenção e Ampliação da Frota de Veículos da Secretaria;

1.1.15 - Parceria com o IEL para Programa de Estágio;

1.2 – Nas áreas de Planejamento, Finanças e Tributação

1.2.1 - Viabilizar as atribuições da área de planejamento;

1.2.2 - Implantar ferramentas e procedimentos para controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no PLATAFORMA + BRASIL e futuros convênios, contratos de repasses e emendas em tramitação;

1.2.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;

1.2.4 - Racionalizar os gastos do município;

1.2.5 – Estimular a arrecadação das receitas tributárias do município;

1.2.6 – Manter o bom funcionamento da Procuradoria Municipal;

1.2.7 – Manter o bom funcionamento da Controladoria Municipal;

1.2.8 – Garantir o pagamento de Parcelamentos oriundos de Sentenças Judiciais e Precatórios;

1.2.9 – Garantir o pagamento de Parcelamentos Previdenciários e Não Previdenciários;

1.2.10 - Modernizar a estrutura funcional da Secretaria Municipal;

1.2.11 - Modernizar os sistemas de arrecadação e tributação do município;

1.2.12 – Implementar meios de arrecadação e execução da dívida ativa municipal;

1.2.13 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte da responsabilidade social com o pagamento do IPTU;

1.2.14 – Promover ações visando combater a sonegação fiscal e os níveis de inadimplência;

1.2.15 - Parceria com o IEL para Programa de Estágio;

1.3 - Nas áreas de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo

1.3.1 - Parceria com o IEL para Programa de Estágio;

1.3.2 - Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;

1.3.3 – Dragagem e limpeza de rios e açudes;

1.3.4 - Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;

1.3.5 - Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;

1.3.6 - Implantar projetos ambientais e urbanísticos nas áreas do município;

1.3.7 - Desenvolver programas de educação ambiental;

1.3.8 - Intensificar a fiscalização urbanística e ambiental;

1.3.9 – Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos sólidos comerciais, industriais e residenciais;

1.3.10 - Criar o Programa “Cerro Corá bem Cuidada”;

1.3.11 - Fortalecer as ações do Projeto Serra Limpa;

1.3.12 - Preservação e reflorestamento no entorno da Nascente do Rio Potengi.

1.3.13 - Garantir a continuidade dos investimentos do consórcio de resíduos sólidos;

1.3.14 - Promover campanhas de proteção ao meio ambiente;

1.3.15 – Estimular a conservação dos espaços verdes na cidade, pelas escolas e empresas;

1.3.16 - Estimular a conservação da cobertura vegetal do município;

1.3.17 - Atuar junto aos órgãos competentes para recuperação das áreas degradadas por desastres naturais;

1.3.18 - Recuperar e preservar os mananciais do município;

1.3.19 - Fomentar o desenvolvimento de sistemas de reuso de água;

1.3.20 - Mobilizar a iniciativa privada e a sociedade civil para a recuperação de áreas degradadas e nascentes;

1.3.21 – Implantar ações que visem à capacitação de guias turísticos;

1.3.22 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o turismo;

1.3.23 – Promover campanhas educativas voltadas ao turismo;

1.3.24 – Criar o balcão de informação turística nos principais pontos turísticos municipais.

1.3.25 – Incentivar e estimular o desenvolvimento do comércio local;

1.3.26 – Estimular o fortalecimento das empresas associações de produção de bens ou serviços;

1.3.27 – Estimular o desenvolvimento regional (comércio, agro turismo, rotas ecológicas, produtos ecológicos, etc.);

1.3.28 – Incentivar a exploração sustentável das belezas naturais, através da divulgação de pontos turísticos, como: Sítios Arqueológicos, Casa de Pedra, Lagoas Naturais, Nascente do Rio Potengi, Escorrego, Vale Vulcânico e Trilhas Ecológicas;

1.3.29 – Preservação, manutenção, revitalização e identificação dos Pontos Turísticos do Município;

1.3.30 – Implantar o projeto turismo na escola para os alunos da rede municipal de ensino;

1.3.31 – Apoiar Projetos e ações do GEOPARQUE SERIDÓ, promovendo o território de forma sustentável;

1.3.32 – Fortalecer o Conselho de Turismo e criar uma política municipal de turismo, com a finalidade de desenvolver na cidade o turismo de negócios, eventos, rural e de lazer;

1.3.33 – Implementar o Portal Turístico de Cerro Corá no Site Oficial da Prefeitura;

1.3.34 – Melhorar a prestação de serviços na área de turismo, como segurança pública, educação e saúde, principalmente, com o objetivo de oferecer ao visitante melhores condições de aproveitamento da viagem e a fixação de uma boa imagem da cidade;

1.3.35 – Criar a Secretaria Municipal de Turismo;

1.3.36 – Elaborar melhoramento do Aterro Controlado no Município;

1.3.37 – Apoio ao Abastecimento d’água através de adutoras e caminhões pipa nas comunidades rurais;

1.3.38 – Realização do Carnaval na Serra;

1.3.39 – Apoio a Realização da Festa do Padroeiro e demais festejos religiosos nas zonas urbana e rural;

1.3.40 – Realização do Festival de Inverno;

1.3.41 – Apoio a Realização do Moto Fest;

1.3.42 - Realização da Festa de Emancipação Política;

1.3.43 – Realização do Natal na Serra;

1.3.44 - Criar e apoiar a feira de animais no município;

1.3.45 – Manutenção da Frota de Veículos, Máquinas Pesadas e Equipamentos da Secretaria;

- 1.3.46 – Sinalização dos pontos turísticos;
- 1.3.47 – Realização do Reveillon na Serra;
- 1.3.48 – Apoio aos demais eventos turísticos e esportivos no município;
- 1.3.49 – Fomentar e estimular a produção dos agricultores familiares para atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);
- 1.3.50 – Apoiar o Programa Garantia Safra, por meio de parceria com o IPA no cadastramento e demais etapas do Programa;
- 1.3.51 – Elaborar Plano Municipal de Desenvolvimento Rural e promover reuniões para discutir e formatar com as associações de produtores rurais, órgãos governamentais, ONG's e o Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável, o Plano que norteará os rumos da agricultura familiar no quadriênio 2022/2025;
- 1.3.52 – Ampliação e Manutenção do Abatedouro Público para facilitar a venda de carnes para o Programa PAA e PNAE;
- 1.3.53 – Incentivar a Piscicultura no âmbito Municipal;
- 1.3.54 – Buscar parcerias através de órgãos competentes para efetivar o programa de extensão rural (assistência técnica especializada) e capacitação;
- 1.3.55 – Realizar pesquisas de viabilidade para inserção de novas lavouras para aproveitamento no período ociosidade do solo;
- 1.3.56 – Estímulo a constituição de microempresas e associações para autogestão, por meio de cursos de capacitação voltados aos produtores rurais;
- 1.3.57 – Apoio as associações para beneficiamento e venda da produção agrícola;
- 1.3.58 – Apoio ao fortalecimento e incentivo de produção agrícola orgânica na agricultura familiar;
- 1.3.59 – Buscar parcerias para perfuração de poços artesianos, construção de barreiros e barragens nas comunidades rurais;
- 1.3.60 – Garantir a oferta do programa de Corte de Terras para os pequenos agricultores familiares;
- 1.3.61 – Garantir a oferta do Programa de Vacinação do Rebanho Bovino dos pequenos agricultores familiares;
- 1.3.62 – Distribuir sementes para os agricultores familiares;
- 1.3.63 – Incentivar a criação de feiras da agricultura familiar nas comunidades rurais;
- 1.3.64 – Fortalecimento do PAA/Programa de Aquisição de Alimentos;
- 1.3.65 – Criar o Núcleo de Assessoria Técnica para os agricultores no apoio a elaboração de propostas dos programas de governo PAA, PNAE e demais programas da agricultura familiar;
- 1.3.66 – Criar parceria com o INCRA para viabilizar a titularidade dos Assentados de Reforma Agrária;
- 1.3.67 – Parceria entre EMATER/RN e Município;
- 1.3.68 – Incentivar o cultivo dos produtos orgânicos;
- 1.3.69 – Garantir a manutenção das estradas vicinais do município;
- 1.3.70 – Manutenção do Mirante na Nascente do Rio Potengi;
- 1.3.71 – Apoio aos eventos de cavalgada e vaquejada;
- 1.3.72 – Recuperação das nascentes nas áreas urbanas e rurais;
- 1.3.73 – Implementação de ações de reuso de águas cinzas nos órgãos públicos e comunidades;
- 1.4 - Nas áreas da Educação, Cultura e Desporto**
- 1.4.1 – Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades do ensino fundamental;
- 1.4.2 - Manter o programa de alimentação escolar, com excelência;
- 1.4.3 - Ampliar o atendimento na creche, pré-escola, no ensino fundamental, no ensino especial e na educação de jovens e adultos;
- 1.4.4 – Desenvolver e apoiar programas educativos sobre combate às drogas, meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde e higiene;
- 1.4.5 – Manter o Programa de Transporte Escolar com veículos adequados;
- 1.4.6 – Estimular a prática esportiva nas escolas;
- 1.4.7 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional dos servidores da educação;
- 1.4.8 - Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades do ensino da EJA;
- 1.4.9 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;
- 1.4.10 - Realizar pesquisa para acompanhamento para melhoria do IDEB;
- 1.4.11 - Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades do ensino infantil;
- 1.4.12 – Manter a avaliação de desempenho do magistério;
- 1.4.13 – Manter o acesso a informática da classe estudantil;
- 1.4.14 - Ofertar a Educação em Tempo Integral no nível Infantil e Fundamental, com base nos percentuais do Plano Municipal de Educação;
- 1.4.15 – Manutenção da Frota de Veículos da Secretaria;
- 1.4.16 - Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do Fundeb e da Merenda Escolar, inclusive garantindo a promoção de capacitação técnica e adequação de espaço físico para essas unidades;
- 1.4.17 - Implantar curso preparatório para o ENEM;
- 1.4.18 – Restaurar e recuperar espaços/equipamentos esportivos e de lazer;
- 1.4.19 - Implantar projetos esportivos e de lazer, sobretudo a valorização do esporte amador;
- 1.4.20 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o esporte;
- 1.4.21 – Promover campanhas educativas voltadas ao esporte;
- 1.4.22 - Apoiar a prática esportiva comunitária;
- 1.4.23 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos;
- 1.4.24 – Promoveremos festejos alusivos aos Dias das Mães, Pais, do Estudante e das Crianças;
- 1.4.25 - Apoio ao Atleta local para as atividades nos seus treinamentos;
- 1.4.26 – Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
- 1.4.27 – Restaurar e recuperar espaços/equipamentos culturais;
- 1.4.28 - Implantar e manter projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato locais;
- 1.4.29 – Manter a banda de música municipal;
- 1.4.30 – Incentivar a criação e manutenção do coral municipal;
- 1.4.31 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços culturais;
- 1.4.32 – Retomar o processo de autorização das escolas municipais junto a Secretaria de Educação do Estado;
- 1.4.33 – Fortalecer Ações do Programa Busca ativa escolar, inclusão e acompanhamento de crianças e adolescentes nas escolas;
- 1.4.34 – Criar o Programa Cerro Corá Lendo e Aprendendo através do EJA;
- 1.4.35 – Implantação do Programa Polícia Mirim;
- 1.4.36 – Reforçar, Ampliar e Qualificar a política de inclusão de alunos portadores de necessidades especiais;
- 1.4.37 – Incremento a Merenda Escolar com produtos regionais adquiridos no Programa de Compras de Produtos da Agricultura Familiar;

- 1.4.38 – Promover a Intersetorialidade entre as Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social para reativar as ações do Centro de Atendimento Especializado;
- 1.4.39 – Apoio a Realização de Campeonatos Esportivos Municipais;
- 1.4.40 – Apoio aos Atletas locais na participação em competições esportivas;
- 1.4.41 – Incentivar a oferta de cursos de empreendedorismo nas escolas da rede municipal de ensino;
- 1.4.42 – Realização de Conferências e Fóruns;
- 1.4.43 – Parceria com o IEL para Programa de Estágio;
- 1.4.44 - Distribuição de Fardamento para os alunos do Ensino Infantil;
- 1.4.45 - Distribuição de Fardamento para os alunos do Ensino Fundamental;
- 1.4.46 – Manutenção do Campo de Futebol e Quadras esportivas;
- 1.4.47 - Manutenção das Unidades de Ensino Infantil;
- 1.4.48 - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental;
- 1.4.49 - Manutenção das Unidades de Ensino da EJA;
- 1.4.50 – Atualização dos projetos arquitetônicos e complementares das escolas municipais;
- 1.4.51 – Promoção de cursos de formação continuada para líderes de grupos envolvidos com a Cultura;
- 1.4.52 – Incentivar a formação de grupos de Teatro, música e danças nas escolas municipais;
- 1.4.53 – Assegurar na LOA, verbas específicas para a cultura;
- 1.4.54 – Criação da Secretaria de Esportes;
- 1.4.55 – Apoio ao Circuito Escolar de Xadrez na Serra;
- 1.4.56 – Apoio aos eventos de esportes radicais (MotoCross, Trilha OffRoad, “Grau”) e outros;

1.5 – Nas áreas de Transporte e Obras Públicas

- 1.5.1 – Planejar os próximos investimentos, providenciando os respectivos projetos básico e executivo, com as especificações técnicas de cada empreendimento;
- 1.5.2 – Garantir a manutenção dos prédios públicos;
- 1.5.3 – Manutenção das Ações de Iluminação Pública;
- 1.5.4 – Conservação e Arborização de Praças, Canteiros e Logradouros Públicos;
- 1.5.5 - Manutenção e Modernização das Ações da Limpeza Pública;
- 1.5.6 - Manutenção e Ampliação da Frota de Veículos da Secretaria;
- 1.5.7 – Manter as unidades administrativas necessárias à gestão municipal, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
- 1.5.8 - Arborizar e reurbanizar as ruas do município;
- 1.5.9 – Abrir novas ruas e logradouros, quando necessário, visando à ampliação dos limites urbanos;
- 1.5.10 – Realização da Poda de Árvores;
- 1.5.11 - Promover a sinalização das ruas;
- 1.5.12 – Requerer a Caern, a manutenção, nas áreas residenciais e comerciais, do sistema de saneamento, inclusive com a substituição de canos e a construção de novas caixas coletoras;
- 1.5.13 – Manutenção dos Cemitérios Públicos;
- 1.5.14 – Garantir a Coleta de Lixo Urbano;
- 1.5.15 – Manutenção de Mata Burros e Passagens Molhadas;
- 1.5.16 – Manutenção da Pavimentação em vias públicas;
- 1.5.17 - Parceria com o IEL para Programa de Estágio;
- 1.5.18 – Promover ações de sinalização rodoviária nas estradas vicinais do município com identificação das comunidades;

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL NAS UNIDADES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

2.1 – Na área da Saúde

- 2.1.1 - Realização de Conferências e Fóruns de Saúde;
- 2.1.2 - Dar continuidade ao Programa de Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco Nutricional, entre outros programas de saúde pública;
- 2.1.3 - Promover ações básicas de saúde;
- 2.1.4 - Promover campanhas de combate e controle as pandemias, epidemias e endemias;
- 2.1.5 - Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;
- 2.1.6 – Manter as Ações de Custeio do Programa “Previne Brasil”;
- 2.1.7 – Manutenção da Frota de Veículos da Secretaria;
- 2.1.8 - Garantir as condições materiais para os grupos de apoio à saúde da criança, do adolescente, da pessoa com necessidades especiais e com deficiência, da mulher e do idoso;
- 2.1.9 - Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família, inclusive com ações de terceirização;
- 2.1.10 – Manutenção do Programa Estratégia Saúde Bucal, inclusive com ações de terceirização;
- 2.1.11 – Manter as ações do programa de Agentes Comunitários de Saúde e Combate às Endemias;
- 2.1.12 – Incentivar o programa de assistência à mulher e ao homem;
- 2.1.13 - Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência/emergência;
- 2.1.14 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde;
- 2.1.15 – Implantar o PIUBS/Programa de Informações de Unidade Básica de Saúde;
- 2.1.16 – Manutenção da Coleta de Resíduos Médico-Hospitalares nas Unidades Básicas de Saúde;
- 2.1.17 - Manutenção das Ações Custeio dos Polos de Academias da Saúde;
- 2.1.18 - Manutenção das Ações do Programa Brasil Sorridente;
- 2.1.19 - Implantação do Programa Humaniza Saúde;
- 2.1.20 - Manutenção das Ações do Programa de Educação Permanente para os profissionais de saúde;
- 2.1.21 - Transferências de recursos a Prestadores de Serviços;
- 2.1.22 - Implantação do Programa Informatiza APS;
- 2.1.23 - Manutenção e Informatização das Ações de Média e Alta Complexidades;
- 2.1.24 - Manutenção das Ações do Laboratório Clínico;
- 2.1.25 - Apoio ao Conselho Municipal de Saúde;
- 2.1.26 - Manutenção das Ações dos Consórcios Inter Municipais de Saúde;
- 2.1.27 - Implantação e Manutenção das Ações da Casa de Apoio;
- 2.1.28 - Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica;
- 2.1.29 - Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária;

2.1.30 - Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças/Endemias;

2.1.31 - Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Alimentar e Nutricional;

2.1.32 - Parceria com o IEL para Programa de Estágio;

2.1.33 - Convênio com a LIGA Norte Riograndense Contra o Câncer;

2.1.34 – Terceirização dos equipamentos do laboratório clínico municipal;

2.1.35 – Terceirização das ações dos serviços de saúde pública;

2.1.36 – Manter as ações voltadas à saúde do trabalhador;

2.1.37 – Criar o núcleo de educação permanente;

2.1.38 – Manter parcerias com instituições voltadas à recuperação do dependente químico;

2.1.39 - Manutenção da Coleta de Resíduos Médico-Hospitalares nas Unidades de Média e Alta Complexidade;

2.1.40 – Manter convênios com consórcios de saúde (COPIRN, CIS/Seridó);

2.2 – Nas áreas do Trabalho, Habitação e Assistência Social

2.2.1 – Apoio e Manutenção das ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, inclusive com capacitação e cursos de aperfeiçoamento dos conselheiros;

2.2.2 - Promover educação profissional para população;

2.2.3 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica;

2.2.4 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial;

2.2.5 - Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz;

2.2.6 – Desenvolvimento de ações de inclusão social de Pessoas com deficiência;

2.2.7 - Manutenção do Programa BPC na Escola;

2.2.8 – Implantar Centro de Convivência para Idosos, na zona rural;

2.2.9 - Manutenção das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.2.10 – Pactuação de parcerias para oferta de Serviço de Proteção Social Especial;

2.2.11 – Aprimoramento da Gestão descentralizada do SUAS;

2.2.12 – Aprimoramento da Gestão descentralizada do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único;

2.2.13 – Concessão de benefícios eventuais de Assistência Social;

2.2.14 – Implantação e implementação da Vigilância socioassistencial;

2.2.15 – Prestação de Serviços de proteção especial de Calamidade Pública e de Emergência;

2.2.16 – Capacitação e qualificação de profissionais que atuam nas ações locais do SUAS;

2.2.17 – Manutenção das Ações do Conselho Municipal da Assistência Social;

2.2.18 – Desenvolvimento de Atividades Socioassistenciais itinerantes;

2.2.19 – Implantação e implementação do Projeto Reinsereir;

2.2.20 – Implantação e implementação do Programa tenho Nome e Sobrenome;

2.2.21 – Apoio as Organizações Sociais da Sociedade Civil;

2.2.22 – Manutenção do Núcleo de Apoio Socio-jurídico;

2.2.23 – Manutenção das Ações com Distribuição de Pescado – Programa do Peixe;

2.2.24 – Implantação e implementação do Programa Inclua-me como Cidadão;

2.2.25 – Fomentar ações de trabalho, emprego, renda e valorização do Artesanato;

2.2.26 – Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso;

2.2.27 – Implantação e implementação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência;

2.2.28 – Manutenção do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente;

2.2.29 – Estruturação da rede de serviços e programas do SUAS;

2.2.30 – Realização de conferências, foros e debates para ampliação do controle social;

2.2.31 – Manutenção do Conselho de Habitação de Interesse Social;

2.2.32 - Propor e desenvolver parcerias com os órgãos do sistema: “S” SENAI, SESC, SESI, SENAC, SENAT, e SEBRAE, com objetivo de ofertar cursos profissionalizantes;

2.2.33 - Incentivar políticas de Habitação;

2.2.34 - Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda;

2.2.35 – Apoio a eventos esportivos e culturais;

2.2.36 - Apoio a comunidade com a criação de cursos de artesanato, bem como encontrando espaços para escoamento da produção;

2.2.37 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda, em especial aos programas de apoio aos artesãos local;

2.2.38 - Manutenção das Ações do Centro de Convivência para Idosos;

2.2.39 - Realização dos Festejos alusivos ao Dia das Mães, dos Pais e das Crianças;

Em, 30 de junho de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito do Município de Cerro Corá/RN

I 1.1.9 - Aquisição de Equipamentos para o Gabinete;

II

ANEXO II - DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO

I – ORÇAMENTO FISCAL NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO:

1.1 – Nas áreas Administrativa e de Gabinete Civil

1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município;

1.1.2 – Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;

1.1.3 – Adquirir veículo para o Gabinete do Prefeito;

1.1.4 - Amortização em parcelas mensais, da Dívida Fundada do município já existente;

1.1.5 - Reforma do Prédio da Secretaria de Administração;

1.1.6 – Construção e Manutenção do Arquivo Público Municipal;

1.1.7 – Reforma e Ampliação da Sede da Prefeitura Municipal;

1.1.8 - Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Administração;

1.2 - Nas áreas de Planejamento, Finanças e Tributação

- 1.2.1 - Reforma e Ampliação da Sede do Setor de Tributação;
- 1.2.2 - Aquisição de veículo para o Setor de Tributação;
- 1.2.3 - Aquisição de Equipamentos para o Setor de Tributação;
- 1.2.4 - Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Finanças;

1.3 – Nas áreas da Agricultura, Meio Ambiente e Turismo

- 1.3.1 - Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;
- 1.3.2 - Construir unidades sanitárias nas áreas urbana e rural do município;
- 1.3.3 – Construir estação de transbordo de resíduos sólidos;
- 1.3.4 – Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos;
- 1.3.5 – Ampliar sistemas de abastecimento de água potável;
- 1.3.6 – Efetuar a dragagem dos rios e açudes;
- 1.3.7 – Efetuar a limpeza pública, seja direta ou indiretamente;
- 1.3.8 - Construção de Unidades Sanitárias;
- 1.3.9 - Aquisição de Veículos, Máquinas Pesadas e Implementos Agrícolas;
- 1.3.10 - Reforma e Ampliação do Matadouro Público;
- 1.3.11 - Reforma e Ampliação do Terminal Turístico;
- 1.3.12 - Construção de Garagem para Guarda da Frota da Secretaria;
- 1.3.13 - Reforma e Ampliação do Prédio Sede da Secretaria;
- 1.3.14 - Aquisição de ensiladeira para silagem;
- 1.3.15 - Construção de reservatório d'água com capacidade de até 50 mil litros para os poços tubulares;
- 1.3.16 - Construção e recuperação de mata-burros na zona rural;
- 1.3.17 – Perfuração, Instalação e manutenção de poços tubulares, e aferição de vazão, com laudo de potabilidade;
- 1.3.18 - Melhoria e conservação das estradas vicinais do município;
- 1.3.19 - Ampliar o sistema de adutoras d'água para atender as comunidades rurais, e ampliar as redes existentes;

- 1.3.20 - Construção e Limpeza de barreiros, açudes e barragens;
- 1.3.21 – Construção e Manutenção de Pórtico Turístico;
- 1.3.22 – Implantar a infraestrutura com equipamentos, necessária ao funcionamento e desenvolvimento do turismo local;
- 1.3.23 – Construção de Mirante na Nascente do Rio Potengi;
- 1.3.24 – Reforma do palco da Praça Tomaz Pereira;
- 1.3.25 – Construção de coreto no Largo da Praça Tomaz Pereira;
- 1.3.26 – Construção de Reservatórios d'água na Zona Rural;
- 1.3.27 – Adquirir Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria;

1.4 - Nas áreas da Educação, Cultura e Desporto

- 1.4.1 – Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino;
- 1.4.2 - Reforma e ampliação na sede da Secretaria Municipal de Educação, inclusive com a construção de um auditório;
- 1.4.3 – Aquisição de Veículos para a Secretaria e o Transporte Escolar;
- 1.4.4 – Ampliar e equipar cozinhas e refeitórios, e construir câmaras frigoríficas em escolas;
- 1.4.5 – Construir acessibilidade nas escolas;
- 1.4.6 – Construir espaços e adquirir equipamentos culturais;
- 1.4.7 - Construir Biblioteca nas principais escolas;
- 1.4.8 - Aquisição de imóveis para essas ampliações;
- 1.4.9 - Construção e reforma de Quadras de Esportes em Escolas;
- 1.4.10 – Construção e Modernização de Salas de Informática;
- 1.4.11 – Aquisição de instrumentos musicais para os programas com jovens e Banda Marcial;
- 1.4.12 – Aquisição de Equipamentos para o Coral Municipal;
- 1.4.13 – Construir Cozinha Comunitária para a Merenda Escolar;
- 1.4.14 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Unidades de Ensino Infantil;
- 1.4.15 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Unidades de Ensino Fundamental;
- 1.4.16 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Unidades de Ensino da EJA;
- 1.4.17 - Reforma e Ampliação das Unidades de Ensino Infantil;
- 1.4.18 - Reforma e Ampliação das Unidades de Ensino Fundamental;
- 1.4.19 - Reforma e Ampliação das Unidades de Ensino da EJA;
- 1.4.20 - Construção e Ampliação das Salas Multifuncional (AEE);
- 1.4.21 - Construção e Instalação do Centro de Atendimento Especializado;
- 1.4.22 – Reforma, Ampliação e Modernização do Cine Canário;
- 1.4.23 – Ampliação e Reforma do Campo de Futebol e Quadras esportivas;
- 1.4.24 – Equipar a banda de música municipal;
- 1.4.25 – Criação da Casa da Cultura;
- 1.4.26 – Criação de Museu;

1.5 - Nas áreas de Transportes e Obras Públicas

- 1.5.1 – Adquirir equipamentos/máquinas para efetuar o melhoramento das estradas do município;
- 1.5.2 – Ampliação da Frota de Veículos da Secretaria;
- 1.5.3 – Instalar abrigos rodoviários;
- 1.5.4 - Melhoramento da Infraestrutura do Trânsito;
- 1.5.5 - Construção do Terminal Rodoviário;
- 1.5.6 - Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros;
- 1.5.7 - Construção de Garagem Pública;
- 1.5.8 – Construção de Pavimentação Asfáltica e em Paralelepípedo em Ruas e Avenidas;
- 1.5.9 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria;
- 1.5.10 – Construção, Reforma e Ampliação de Praças, Canteiros e Logradouros Públicos;
- 1.5.11 – Reforma e Ampliação do Clube Municipal;
- 1.5.12 - Construção de Passarela/Orla na Parede do Açude Elói de Souza;

- 1.5.13 - Ampliação da Rede de Iluminação Pública;
 1.5.14 – Ampliação de Pavimentação em vias públicas;
 1.5.15 – Ampliação dos Cemitérios Públicos;
 1.5.16 – Construção de Mata Burros e Passagens Molhadas;
 1.5.17 – Aquisição de imóveis;

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 - Na área da Saúde

- 2.1.1 – Ampliação da Frota de Veículos da Média e Alta Complexidade;
 2.1.2 – Reforma e Ampliação da Sede da Secretaria Municipal;
 2.1.3 – Instalar academias de terceira idade em comunidades urbanas e rurais;
 2.1.4 - Reforma e Ampliação das Instalações físicas do Hospital e Maternidade Clotilde Santina;
 2.1.5 – Reforma, Ampliação e Construção das Unidades Básicas de Saúde;
 2.1.6 – Reforma e ampliação das Unidades Básicas de Saúde;
 2.1.7 – Construir unidades sanitárias nas áreas urbana e rural do município;
 2.1.8 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Atenção Básica;
 2.1.9 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Média e Alta Complexidade;
 2.1.10 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Assistência Farmacêutica;
 2.1.11 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Vigilância Sanitária;
 2.1.12 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Vigilância Epidemiológica;
 2.1.13 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Sede da Secretaria;
 2.1.14 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Assistência Odontológica;
 2.1.15 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Laboratório Municipal;

2.2 - Na área da Assistência Social

- 2.2.1 – Equipar e reformar as Sedes do CRAS e CCI;
 2.2.2 – Construção, Reforma e Manutenção da Sede do Conselho Tutelar;
 2.2.3 – Aquisição de Imóveis para ampliação da estrutura da Assistência Social;
 2.2.4 – Edificar novas unidades de habitação popular;
 2.2.5 – Adquirir terrenos na área urbana para programas de habitação popular;
 2.2.6 - Construção e Manutenção da Sede do CREAS;
 2.2.7 - Reforma e Ampliação da Secretaria de Assistência Social;
 2.2.8 - Aquisição de veículos e equipamentos e Material Permanente para a Secretaria, Conselho Tutelar, Auxílio Brasil, CRAS, CREAS, CCI e Criança Feliz;

Em, 30 de junho de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito do Município de Cerro Corá/RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS												
I – METAS ANUAIS												
2023												
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)												RS\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	55.000.649,22	50.000.590,20	-	98,19	59.703.638,47	55.026.394,90	-	99,58	64.479.929,54	59.703.638,47	-	100,04
Receitas Primárias (I)	54.787.678,41	49.806.980,37	-	97,81	59.703.638,47	55.026.394,90	-	99,58	64.479.929,54	59.703.638,47	-	100,04
Receitas Primárias Correntes	33.481.203,41	30.437.457,64	-	59,77	60.307.124,48	55.582.603,21	-	100,58	65.131.694,44	60.307.124,48	-	101,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.493.100,00	1.357.363,64	-	2,67	1.612.548,00	1.486.219,35	-	2,69	1.741.551,84	1.612.548,00	-	2,70
Contribuições	229.520,61	208.655,10	-	0,41	250.177,46	230.578,31	-	0,42	270.191,66	250.177,46	-	0,42
Transferências Correntes	31.755.106,13	28.868.278,30	-	56,69	58.440.609,44	53.862.312,85	-	97,47	63.115.858,20	58.440.609,44	-	97,92
Demais Receitas Primárias Correntes	3.476,67	3.160,61	-	0,01	3.789,57	3.492,69	-	0,01	4.092,74	3.789,57	-	0,01
Receitas Primárias de Capital	4.075.888,79	3.705.353,44	-	7,28	4.442.718,78	4.094.671,69	-	7,41	4.798.136,28	4.442.718,78	-	7,44
Despesa Total	54.596.041,20	49.632.764,73	-	97,46	59.509.684,91	54.847.635,86	-	99,25	64.270.459,70	59.509.684,91	-	99,71
Despesas Primárias (II)	55.691.905,20	50.629.004,73	-	99,42	60.577.676,67	55.831.960,06	-	101,03	65.327.490,80	60.488.417,41	-	101,35
Despesas Primárias Correntes	42.589.202,76	38.717.457,05	-	76,03	46.422.231,01	42.785.466,37	-	77,42	50.136.009,49	46.422.231,01	-	77,78
Pessoal e Encargos Sociais	23.493.809,16	21.358.008,33	-	41,94	25.608.251,98	23.602.075,56	-	42,71	27.656.912,14	25.608.251,98	-	42,91
Outras despesas Correntes	19.095.393,60	17.359.448,73	-	34,09	20.813.979,02	19.183.390,81	-	34,71	22.479.097,35	20.813.979,02	-	34,87
Despesas Primárias de Capital	10.252.702,44	9.320.638,58	-	18,30	11.175.445,66	10.299.949,92	-	18,64	12.069.481,31	11.175.445,66	-	18,73
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	2.850.000,00	2.590.909,09	-	5,09	2.980.000,00	2.746.543,78	-	4,97	3.122.000,00	2.890.740,74	-	4,84
Resultado Primário (III) = (I - II)	(904.226,79)	(822.024,36)	-	(1,61)	(874.038,20)	(805.565,16)	-	(1,46)	(847.561,26)	(784.778,94)	-	(1,31)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	32.400,00	29.454,55	-	0,06	35.316,00	32.549,31	-	0,06	38.141,28	35.316,00	-	0,06
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))	(871.826,79)	(792.569,81)	-	(1,56)	(838.722,20)	(773.015,85)	-	(1,40)	(809.419,98)	(749.462,94)	-	(1,26)
Dívida Pública Consolidada	1.721.736,00	1.565.214,55	-	3,07	1.876.692,24	1.729.670,27	-	3,13	2.026.827,62	1.876.692,24	-	3,14
Dívida Consolidada Líquida	(6.232.464,00)	(5.665.876,36)	-	(11,13)	(6.793.385,76)	(6.261.185,03)	-	(11,33)	(7.336.856,62)	(6.793.385,76)	-	(11,38)
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00

Fonte: /Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												

II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
2023								
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)								RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2021	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2021	% PIB	% RCL	Variação Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	53.343.000,00	-	121,06	37.816.696,39	-	105,06	(15.526.303,61)	(29,11)
Receitas Primárias (I)	53.175.319,00	-	120,68	37.619.501,19	-	104,51	(15.555.817,81)	(29,25)
Despesa Total	53.343.000,00	-	121,06	36.618.230,55	-	101,73	(16.724.769,45)	(31,35)
Despesas Primárias (II)	52.736.232,70	-	119,69	36.041.027,03	-	100,13	(16.695.205,67)	(31,66)
Resultado Primário (I - II)	439.086,30	-	1,00	1.578.474,16	-	4,39	1.139.387,86	259,49
Resultado Nominal	439.086,30	-	1,00	1.578.474,16	-	4,39	1.139.387,86	259,49
Dívida Pública Consolidada	1.005.000,00	-	2,28	577.203,52	-	1,60	(427.796,48)	(42,57)
Dívida Consolidada Líquida	(515.000,00)	-	(1,17)	(6.736.595,49)	-	(18,71)	(6.221.595,49)	1.208,08

Fonte: / Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES												
2023												
AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)												RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Receita Total	36.071.107,58	37.816.696,39	4,84	50.551.890,00	33,68	55.000.649,22	8,80	59.703.638,47	8,55	64.479.929,54	8,00	
Receitas Primárias (I)	36.047.885,96	37.619.501,19	4,36	50.497.890,00	34,23	54.787.678,41	8,49	59.703.638,47	8,97	64.479.929,54	8,00	
Despesa Total	33.817.131,06	36.618.230,55	8,28	50.551.890,00	38,05	54.596.041,20	8,00	59.509.684,91	9,00	64.270.459,70	8,00	
Despesas Primárias (II)	32.299.651,27	36.041.027,03	11,58	51.628.011,40	43,25	55.691.905,20	7,87	60.577.676,67	8,77	65.327.490,80	7,84	
Resultado Primário (III) = (I - II)	3.748.234,69	1.578.474,16	(57,89)	(1.130.121,40)	(171,60)	(904.226,79)	(19,99)	(874.038,20)	(3,34)	(847.561,26)	(3,03)	
Resultado Nominal	3.748.234,69	1.578.474,16	(57,89)	(1.100.121,40)	(169,70)	(871.826,79)	(20,75)	(838.722,20)	(3,80)	(809.419,98)	(3,49)	
Dívida Pública Consolidada	1.517.677,79	577.203,52	(61,97)	1.594.200,00	176,19	1.721.736,00	8,00	1.876.692,24	9,00	2.026.827,62	8,00	
Dívida Consolidada Líquida	31.357,46	(6.736.595,49)	###	(5.770.800,00)	(14,34)	(6.232.464,00)	8,00	(6.793.385,76)	9,00	(7.336.856,62)	8,00	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Receita Total	34.511.201,28	34.360.073,04	(0,44)	46.166.109,59	34,36	50.000.590,20	8,31	55.026.394,90	10,05	59.703.638,47	8,50	
Receitas Primárias (I)	34.488.983,89	34.180.902,41	(0,89)	46.116.794,52	34,92	49.806.980,37	8,00	55.026.394,90	10,48	59.703.638,47	8,50	
Despesa Total	32.354.698,68	33.271.152,60	2,83	46.166.109,59	38,76	49.632.764,73	7,51	54.847.635,86	10,51	59.509.684,91	8,50	
Despesas Primárias (II)	30.902.842,78	32.746.708,19	5,97	47.148.868,86	43,98	50.629.004,73	7,38	55.831.960,06	10,28	60.488.417,41	8,34	
Resultado Primário (III) = (I - II)	3.586.141,11	1.434.194,22	(60,01)	(1.032.074,34)	(171,96)	(822.024,36)	(20,35)	(805.565,16)	(2,00)	(784.778,94)	(2,58)	
Resultado Nominal	3.586.141,11	1.434.194,22	(60,01)	(1.004.677,08)	(170,05)	(792.569,81)	(21,11)	(773.015,85)	(2,47)	(749.462,94)	(3,05)	
Dívida Pública Consolidada	1.452.045,34	524.444,41	(63,88)	1.455.890,41	177,61	1.565.214,55	7,51	1.729.670,27	10,51	1.876.692,24	8,50	
Dívida Consolidada Líquida	30.001,40	(6.120.839,08)	###	(5.270.136,99)	(13,90)	(5.665.876,36)	7,51	(6.261.185,03)	10,51	(6.793.385,76)	8,50	

Fonte: / Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
ANEXO DE METAS FISCAIS							
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO							
2023							
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)							RS 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%	
Patrimônio/Capital	8.611.915,33	100,00	3.961.853,10	100,00	39.414.075,88	100,00	
Reservas	-	-	-	-	-	-	
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	8.611.915,33	100,00	3.961.853,10	100,00	39.414.075,88	100,00	
REGIME PREVIDENCIÁRIO							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%	
Patrimônio	-	-	-	-	-	-	
Reservas	NADA A DECLARAR	#VALOR!	-	-	-	-	
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	

Fonte: / Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS				
2023				
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)				RS 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2021	2020	2019	
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-	
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	
Alienação de Bens Imóveis	NADA A DECLARAR	-	-	
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-	
DESPESAS EXECUTADAS	2021	2020	2019	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-	
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	
Investimentos	-	-	-	
Inversões Financeiras	-	-	-	
Amortização/Refinanciamento da Dívida	-	-	-	
DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-	
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-	
SALDO FINANCEIRO	2021	2020	2019	
VALOR (III)	-	-	-	

Fonte: / Relatórios da LRF

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS			
FUNDO EME CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)		0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais		0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários		0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	NADA A DECLARAR	0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1		0,00	0,00
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)		0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)		0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2019	2020	2021
Benefícios		0,00	0,00
Aposentadorias		0,00	0,00
Pensões por Morte		0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS		0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias		0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)		0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)		0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2019	2020	2021
VALOR		0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2019	2020	2021
VALOR		0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2019	2020	2021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2019	2020	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações		0,00	0,00
Outro Bens e Direitos		0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (VII)		0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais		0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários		0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		0,00	0,00
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS – (IX) = (VII + VIII)		0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2019	2020	2021
Benefícios		0,00	0,00
Aposentadorias		0,00	0,00
Pensões por Morte		0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias		0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)		0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2		0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2019	2020	2021
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva		0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2019	2020	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações		0,00	0,00
Outro Bens e Direitos		0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		2019	2020	2021
Receitas Correntes				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		2019	2020	2021
Despesas Correntes (XIII)		0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)		0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2		0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		2019	2020	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações		0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos		0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)		2019	2020	2021
Contribuições dos Servidores		0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)		0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)		2019	2020	2021
Aposentadorias		0,00	0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)		0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2		0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS				
2023				
AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R\$ milhares
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício anterior) + c
2021				
2022			0,00	0,00
2023			0,00	0,00
2024			0,00	0,00
2025			0,00	0,00
2026			0,00	0,00
2027			0,00	0,00
2028			0,00	0,00
2029			0,00	0,00
2030			0,00	0,00
2031			0,00	0,00
2032			0,00	0,00
2033			0,00	0,00
2034	NADA A DECLARAR		#VALOR!	#VALOR!
2035			0,00	#VALOR!
2036			0,00	#VALOR!
2037			0,00	#VALOR!
2038			0,00	#VALOR!
2039			0,00	#VALOR!
2040			0,00	#VALOR!
2041			0,00	#VALOR!
2042			0,00	#VALOR!
2043			0,00	#VALOR!
2044			0,00	#VALOR!
2045			0,00	#VALOR!
2046			0,00	#VALOR!
2047			0,00	#VALOR!
2048			0,00	#VALOR!
2049			0,00	#VALOR!
2050			0,00	#VALOR!
2051			0,00	#VALOR!
2052			0,00	#VALOR!
2053			0,00	#VALOR!
2054			0,00	#VALOR!
2055			0,00	#VALOR!
2056			0,00	#VALOR!
2057			0,00	#VALOR!
2058			0,00	#VALOR!
2059			0,00	#VALOR!
2060			0,00	#VALOR!
2061			0,00	#VALOR!
2062			0,00	#VALOR!
2063			0,00	#VALOR!
2064			0,00	#VALOR!
2065			0,00	#VALOR!
2066			0,00	#VALOR!
2067			0,00	#VALOR!
2068			0,00	#VALOR!
2069			0,00	#VALOR!
2070			0,00	#VALOR!
2071			0,00	#VALOR!
2072			0,00	#VALOR!
2073			0,00	#VALOR!

2074				0,00	#VALOR!
2075				0,00	#VALOR!
2076				0,00	#VALOR!
2077				0,00	#VALOR!
2078				0,00	#VALOR!
2079				0,00	#VALOR!
2080				0,00	#VALOR!
2081				0,00	#VALOR!
2082				0,00	#VALOR!
2083				0,00	#VALOR!
2084				0,00	#VALOR!
2085				0,00	#VALOR!
2086				0,00	#VALOR!
2087				0,00	#VALOR!
2088				0,00	#VALOR!
2089				0,00	#VALOR!
2090				0,00	#VALOR!
2091				0,00	#VALOR!
2092				0,00	#VALOR!
2093				0,00	#VALOR!
2094				0,00	#VALOR!
2095				0,00	#VALOR!

Fonte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2023

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V) R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
NADA A DECLARAR						
TOTAL			0,00	0,00	0,00	

Fonte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2023

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V) R\$ milhares

EVENTO	VALOR PREVISTO 2023
Aumento Permanente da Receita	12.735.193,61
(-) Transferências Constitucionais	15.950.263,01
(-) Transferências ao FUNDEB	-1.139.532,17
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-2.075.537,23
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	-2.075.537,23
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	-2.075.537,23

Fonte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 ANEXO - RISCOS FISCAIS

2023

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas		abertura de créditos adicionais através da	
Assunção de Passivos	485.000,00	reserva de contingência	220.000,00
Assistências Diversas		abertura de crédito adicional	180.000,00
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	485.000,00	SUBTOTAL	400.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais	74.600,00		
SUBTOTAL	74.600,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	559.600,00	TOTAL	400.000,00

Fonte:

Publicado por:
 Ana Priscilla da Silva Santos
 Código Identificador:8767D82D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

CORONELPREV

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00642/2022)

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E	
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00642/2022)	
DEVEDOR	
Ente Federativo/UF: Coronel João Pessoa/RN	CNPJ: 08.355.471/0001-24
Endereço: Rua São José, 5	
Bairro: Centro	CEP: 59930-000
Telefone: (084) 3357-0027	Fax:
E-mail: pmcjp@gmail.com	
Representante MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA	
CPF: 107.250.674-20	
Cargo: Secretário	Complemento: SECRETARIA DE
E-mail: alvesmariadefatima129@gmail.com	Data início da 01/01/2021
CREDOR	
Unidade Gestora: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO	
Endereço: Rua João Rufino, 285	
Bairro: Centro	CEP: 59930-000
Telefone: (084) 3357-0027	Fax:
E-mail: coronelprev@hotmail.com	
Representante ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO	
CPF: 053.357.684-95	
Cargo: Presidente	Complemento:
E-mail: angrasaturno@gmail.com	Data início da 04/01/2021

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº

Lei Municipal Nº 114, de 21 de junho de 2022 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Coronel João Pessoa

da quantia de R\$ 5.975.364,85 (cinco milhões e novecentos e setenta e cinco mil e trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal - EC 113 (240 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2013 a 12/2016, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Coronel João Pessoa confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras

importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 5.975.364,85 (cinco milhões e novecentos e setenta e cinco mil e trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), será

pago em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 24.897,35 (vinte e quatro mil e oitocentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 24.897,35 (vinte e quatro mil e oitocentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos), vencerá em 21/07/2022 e as

demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o

critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei nº Lei Municipal Nº 114, de 21 de junho de 2022.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

- a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
 b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na

forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta

de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou

transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Coronel João Pessoa - RN / 21/06/2022

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA

Instituto De Previdência Do Município De Coronel João Pessoa

ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO

Testemunhas

Kenelly Robson de Souza

Chefe de Setor de Contabilidade

CPF: 058.726.834-48

RG: 2446468

Liliana de Souza Nunes

Diretora Financeira

CPF: 057.844.034-27

RG: 003.990.362

DECLARAÇÃO

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA, Secretário, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos

Previdenciários nº 00642/2022, firmado entre o/a Coronel João Pessoa e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO

PESSOA em 21/06/2022, foi publicado em ____/____/____ no

() mural

() jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

() Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Coronel João Pessoa, ____/____/____

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA

Secretário

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM			
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários			
Acordo CADPREV nº	00642/2022	Data	21/06/2022
Valor consolidado	5.975.364,85	Valor da prestação inicial	24.897,35
Número prestações	240	Vencimento 1ª prestação	21/07/2022
DEVEDOR			
Ente Federativo	Coronel João Pessoa/RN	CNPJ	08.355.471/0001-24
Representante Legal	MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA	CPF	107.250.674-20
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	1140-1 Conta nº
			31401-3
CREDOR			
Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA	CNPJ	14.839.024/0001-43
Representante Legal	ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO	CPF	053.357.684-95
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	1140-1 Conta nº
			24486-4
1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, científica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:			

1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.
2. Deste modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:
2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.
3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.
4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.
Coronel João Pessoa/RN - 21/06/2022
ASSINATURAS
ENTE FEDERATIVO
UNIDADE GESTORA
BANCO DO BRASIL(*)
(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

Publicado por:
Angra de Almeida Gama Saturno
Código Identificador:D6A1CB1E

CORONELPREV
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00643/2022)

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00643/2022)

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Coronel João Pessoa/RN	CNPJ:	08.355.471/0001-24
Endereço:	Rua São José, 5		
Bairro:	Centro	CEP:	59930-000
Telefone:	(084) 3357-0027	Fax:	
E-mail:	pmej@pessoa.com		
Representante	MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA		
CPF:	107.250.674-20		
Cargo:	Secretário	Complemento:	SECRETARIA DE
E-mail:	alvesmariadefatima129@gmail.com	Data início da	01/01/2021
CREDOR			
Unidade Gestora:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO	CNPJ:	14.839.024/0001-43
Endereço:	Rua João Rufino, 285		
Bairro:	Centro	CEP:	59930-000
Telefone:	(084) 3357-0027	Fax:	
E-mail:	coronelprev@hotmail.com		
Representante	ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO		
CPF:	053.357.684-95		
Cargo:	Presidente	Complemento:	
E-mail:	angrasaturno@gmail.com	Data início da	04/01/2021

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº Lei Municipal Nº 114, de 21 de junho de 2022 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Coronel João Pessoa da quantia de R\$ 2.043.058,59 (dois milhões e quarenta e três mil e cinquenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Segurados - EC 113 (240 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2013 a 12/2016, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Coronel João Pessoa confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 2.043.058,59 (dois milhões e quarenta e três mil e cinquenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), será pago em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 8.512,74 (oito mil e quinhentos e doze reais e setenta e quatro centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 8.512,74 (oito mil e quinhentos e doze reais e setenta e quatro centavos), vencerá em 21/07/2022 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa. Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei nº Lei Municipal Nº 114, de 21 de junho de 2022.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00643/2022) da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial. Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

- a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento. Cláusula Quinta – DA RESCISÃO Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS. Cláusula Sétima – DA PUBLICIDADE O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação. Cláusula Oitava – DO FORO Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca. Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas. Coronel João Pessoa - RN / 21/06/2022

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa
MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA

Instituto De Previdência Do Município De Coronel João Pessoa
ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO

Testemunhas

Kenelly Robson de Souza
Chefe de Setor de Contabilidade
CPF: 057.844.034-27
RG: 2446468

Liliana de Souza Nunues
Diretora Financeira
CPF: 058.726.834-48
RG: 003.990.362

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00643/2022) DECLARAÇÃO

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA, Secretário, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00643/2022, firmado entre o/a Coronel João Pessoa e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA em 21/06/2022, foi publicado em ___/___/___ no () mural () jornal _____ - Edição nº _____, de ___/___/___ () Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ___/___/___ Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Coronel João Pessoa, ___/___/___

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA
Secretário

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM				
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários				
Acordo CADPREV nº	00643/2022	Data	21/06/2022	
Valor consolidado	2.043.058,59	Valor da prestação inicial	8.512,74	
Número prestações	240	Vencimento 1ª prestação	21/07/2022	
DEVEDOR				
Ente Federativo	Coronel João Pessoa/RN	CNPJ	08.355.471/0001-24	
Representante Legal	MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA	CPF	107.250.674-20	
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	1140-1	Conta nº
				31401-3
CREADOR				
Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA		CNPJ	14.839.024/0001-43
Representante Legal	ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO		CPF	053.357.684-95
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	1140-1	Conta nº
				24486-4
1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:				
1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;				
1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.				
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:				

2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.
3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.
4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Coronel João Pessoa/RN - 21/06/2022

ASSINATURAS
ENTE FEDERATIVO
UNIDADE GESTORA
BANCO DO BRASIL (*)

(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

Publicado por:
Angra de Almeida Gama Saturno
Código Identificador:100C62D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeitura Constitucional, a Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2022, processo administrativo nº 314/2022, RESOLVE registrar o preço da empresa FABIO DISTRIBUIDORA DE GÁS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 34.281.803/0001-83, situada na Rua Doutor Antônio de Souza, n 260, centro, Goianinha/RN, CEP 59173-000, neste ato representado por Fábio Freire Coutinho, brasileiro, empresário, portador do RG nº 2579355 SSP/PB, inscrito no CPF nº 009.233.304-45, endereço eletrônico fabiojgemoes2012@hotmail.com, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa em fornecimento de gás de cozinha para atender as secretarias do município de Goianinha/RN, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 020/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: FABIO DISTRIBUIDORA DE GÁS EIRELI					
CNPJ: 34.281.803/0001-83					
ENDEREÇO: Rua Doutor Antônio de Souza, n 260, centro, Goianinha/RN, CEP 59173-000					
REPRESENTANTE: Fábio Freire Coutinho					
E-MAIL: fabiojgemoes2012@hotmail.com TEL.: (84) 99210-2253					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0001	Gás GLP – Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionad em botijao (sem vasilhame) – Carga 13 Kg	1.358	unid	R\$ 97,99	R\$ 133.070,42
0002	Gás GLP – Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionad em cilindro (sem vasilhame) – Carga 45 Kg	80	unid	R\$ 429,50	R\$ 34.360,00
VALOR TOTAL: 167.430,42 (cento e sessenta e sete mil quatrocentos e trinta reais e quarenta e dois centavos)					

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 910/2019.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o sub item anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pela entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CINQUENTA por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já

previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 910/2019, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2019 e 8.666/93

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 910/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 28 de junho de 2022.

Município De Goianinha/RN
CNPJ nº 08.162.687/0001-73
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

Fabio Distribuidora De Gás EIRELI
 CNPJ nº 34.281.803/0001-83
FÁBIO FREIRE COUTINHO
 CPF nº 009.233.304-45
 Contratada

Publicado por:
 Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:6ECD5F3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 630001/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022

Em 30 de junho de 2022, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Valderedo Bertoldo do Nascimento**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2022**, homologado em **27 de junho de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, conforme discriminado na tabela abaixo., conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 22/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA 02821408404	Telefone: 99971-6280	Email:
CNPJ: 15.187.969/0001-90		
Endereço: AV. LUIZ GONZAGA, IPANGUAÇU/RN, CEP: 59.508-000		
Representante: FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA - CPF: 028.214.084-04		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Almoço/prato – arroz, feijão, macarrão, salada ou verdura, purê, carne ou frango, ou linguiça, ou peixe, ou galinha, batata doce, 01 copo 300ml de suco (acerola, manga, limão, goiaba, cajá, umbu).	2.200	Unidade	19,87	43.714,00
02	Almoço/Marmiteix – arroz, feijão, macarrão, salada ou verdura, purê, carne ou frango, ou linguiça, ou peixe, ou galinha, batata doce, 01 copo 300ml de suco (acerola, manga, limão, goiaba, cajá, umbu).	2.200	Unidade	16,97	37.334,00
03	Jantar – Arroz de leite com paçoca, panqueca com recheio de frango e arroz branco, cuscuz temperado, 01 copo 300ml de suco (acerola, manga, limão, goiaba, cajá, umbu) ou café ao leite.	2.200	Unidade	19,87	43.714,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ipanguaçu/RN, 30 de junho de 2022

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO	FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA
Prefeitura Municipal De Ipanguaçu	Francisco Antonio De Souza 02821408404

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:ABE8AECF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº019/2022

Institui o regulamento à realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de profissionais, por tempo determinado, para o Programa Criança Feliz, no âmbito do município de Janduís/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 49, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o regulamento à realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de profissionais, por tempo determinado, para o Programa Criança Feliz no âmbito do município de Janduís/RN.

Art. 2º. Durante as fases do Processo Seletivo Simplificado serão observados os princípios estabelecidos no Art. 37, Caput, da Constituição Federal.

Art. 3º. O processo seletivo será realizado em observância aos termos do Edital, visando possibilitar a contratação dos candidatos, nas respectivas vagas, que obtiver melhor rendimento e com maior nota após a realização das etapas previstas, observando, ainda:

I – Ampla publicidade por meio da divulgação do Edital;

II – Recebimento, de forma gratuita, das inscrições de todos que preencham os requisitos legais e as exigências do Edital;

III – Exigência do mesmo nível de conhecimentos e igual critério de julgamento.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 04 de julho de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO

EDITAL Nº 001/2022 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O **MUNICÍPIO DE JANDUÍ**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO HUMANA (SEMASPH)**, torna público, para conhecimento dos interessados, o Edital nº 001/2022, de Processo Seletivo Simplificado, visando a contratação excepcional e temporária de profissionais para atuarem como Supervisor (a) e Visitadores (as), do Programa Criança Feliz/Programa da Primeira Infância do Sistema Único de Assistência Social (PCF/SUAS), no Município de Janduís/RN, tendo como base o art. 37, IX, da Constituição Federal.

1 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e seus anexos, e tem por objetivo o provimento de vagas **POR TEMPO DETERMINADO** por profissionais dos níveis superior e médio, cuja função e requisitos estão devidamente descritos no **ANEXO I**.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, acompanhado e executado por Comissão Permanente designada pelo Prefeito através de Portaria, composta por 03 (três) servidores do Município de Janduís, que terão a competência de planejar e executar todos os atos à devida realização do certame.

1.3. O julgamento do Processo Seletivo Simplificado, além de Impugnações e Recursos que dependam da análise técnica, competirá à Banca Examinadora, composta por 03 (três) membros, designada, igualmente, pelo Prefeito, através de Portaria.

1.4. O Processo Seletivo será realizado em etapas, consistindo na análise das Provas de Títulos, bem como de Experiência Profissional na área de atuação em relação à vaga concorrida, seguindo-se de Entrevista registrada por vídeo, com caráter classificatório e eliminatório.

1.5. Todos os atos inerentes a este Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN).

1.6. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será 01 (um) ano, prorrogável por igual período, podendo ser prorrogado por igual período.

1.7. Após o prazo de validade indicado no item anterior, caso haja a necessidade, poderá o Poder Executivo, à satisfação do interesse público, prorrogar o vínculo mediante aditivo contratual até o encerramento do exercício.

2 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS/AS COM DEFICIÊNCIA

2.1. Considerando o princípio da razoabilidade, do total de vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do Decreto Federal no. 9.508/2018, naquilo que for compatível observado a habilitação técnica e outros critérios pertinentes, previstos no Edital do Processo Seletivo Simplificado.

2.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 2.1 deste Edital resulte em número decimal, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do §3º, do artigo 1º, do Decreto Federal nº 9.508/2018.

2.3. O candidato que se declarar com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº. 9.508/2018 participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne aos critérios de aprovação, conforme a nota obtida.

2.4. Para concorrer dentro das vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o/a interessado/a deverá:

i) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;

ii) o/a candidato/a que não se declarar como candidato/a com deficiência no ato de inscrição não poderá concorrer a tais vagas, não sendo, portanto, considerado/a pessoa com deficiência e figurando, assim, na concorrência ampla.

2.5. O/A candidato/a declarado/a como pessoa com deficiência, se aprovado/a, será convocado/a para submissão a perícia por equipe multiprofissional e interdisciplinar, na forma do artigo 2º, § 1º, da Lei no. 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), equipe esta que além de médico deverá ter em sua composição psicólogo e assistente social. Tal equipe emanará decisão terminativa acerca da sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador/a realmente o/a habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos/as em tais condições. A classificação e aprovação do/ candidato/a não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, sendo necessário o parecer da referida equipe de que as atribuições do cargo ao qual concorre sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores/as.

2.6. As vagas definidas no item 2.1 que não forem providas por falta de candidatos/as com deficiência aprovados/as serão preenchidas pelos/as demais candidatos/as, observada a ordem geral de classificação por cargo.

3 – DAS INSCRIÇÕES:

3.1. A inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento de todas as normas existentes no presente Edital, além do compromisso de cumpri-las.

3.2. As inscrições serão realizadas através do endereço eletrônico, pelo e-mail cpssjanduis@gmail.com da Comissão Permanente do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022. O período para realização das inscrições será a partir das **08h00min do dia 04 de julho de 2022 às 23h59min do dia 08 de julho de 2022.**

3.3. A Comissão Permanente do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2022, da Prefeitura Municipal de Janduí, não se responsabiliza por falhas no recebimento de documentação em função do provedor de internet, tampouco considerará tempestiva aquela que venha a ser enviada após o prazo estabelecido no item 3.2.

3.4. No ato da inscrição, deverá ocorrer o envio, em formato PDF, do **Formulário de Inscrição preenchido – Anexo II**, acompanhado dos seguintes documentos, também em PDF: **a) carteira de identidade; b) cadastro de pessoa física – CPF; c) comprovante de residência; d) currículo profissional (ao currículo devem ser anexados todos os documentos que comprovam o grau de formação, eventuais especializações, bem como as evidências de vínculo (s) profissional (is); e) registro profissional no respectivo Conselho de Classe (se exigido).**

3.5. A validação da inscrição ficará condicionada a apresentação da documentação prevista no item anterior.

3.6. A inscrição para participação no processo seletivo será gratuita.

4 - DA SELEÇÃO:

4.1. O Processo Seletivo será realizado em etapas, consistindo na análise curricular das Provas de Títulos, bem como de Experiência Profissional na área de atuação em relação à vaga concorrida, seguindo-se de Entrevista registrada por vídeo, com caráter classificatório e eliminatório, observando-se o Anexo III – Quadros Demonstrativos.

4.2. A entrevista será realizada pela Banca Examinadora, presencialmente, no dia 11 de julho de 2022, a partir das 08:00hs, proporcionando, assim, a obtenção de pontuação necessária para estabelecer a classificação dos(as) candidatos(as), fazendo-a por ordem alfabética, em observância às inscrições concretizadas dentro do prazo regularmente estabelecido.

4.3. Ainda, em relação à entrevista, cada membro pontuará o candidato com notas de 0 (zero) a 10,0 (dez), obtendo-se a nota final através da média aritmética calculada pelas notas dos avaliadores.

4.3.1. A avaliação da entrevista consistirá na observação da capacidade de planejamento, organização, interação e comunicação, dentre assuntos atrelados às vagas ofertadas neste processo seletivo.

4.4. As entrevistas registradas por vídeo ficarão armazenadas em computador e mídia digital na sede da Prefeitura Municipal de Janduí, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, havendo a exclusão dos arquivos, e a destruição da respectiva mídia.

4.5. O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), disponível por meio do link <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> em até 05 (cinco) dias após a realização das entrevistas.

5 – DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE:

5.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado decorrerá do somatório da pontuação obtida através dos Títulos quanto a Formação Acadêmica, Experiência Profissional e da Entrevista, em observância às previsões contidas no Anexo III – Quadros Demonstrativos.

5.2. Os/As candidatos/as que obtiverem nota zero (0) em algum dos itens estabelecidos no Anexo III estarão automaticamente eliminados/as do Processo Seletivo Simplificado.

5.3. As vagas disponíveis serão preenchidas, por ordem de classificação dos/as candidatos/as, exclusivamente para o cargo em que a inscrição tiver sido realizada de acordo com as necessidades do serviço.

5.4. Havendo empate, terá preferência a seguinte ordem de critérios:

I – Candidato (a) de maior idade;

II - Maior tempo de experiência profissional, comprovado por meio de documentos na área da Primeira Infância;

III – Candidato (a) que obtenha a maior nota, somados todos os cursos de aperfeiçoamento;

IV – Residir no município de Janduí.

6 – DO RESULTADO:

6.1. Os/as candidatos/as serão classificados/as conforme pontuação obtida, em referência aos itens regularmente estabelecidos no Anexo III, bem como os critérios de desempate apresentados no item 5.4.

6.2. Concluída a Seleção, a Comissão encaminhará o resultado preliminar do Processo Seletivo para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – (FEMURN), o que será feito em até 05 (cinco) dias após a realização das entrevistas

6.3. Competirá à Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana (SEMASPH), a homologação do resultado do Processo Seletivo à vista do relatório apresentado pela Comissão Responsável, dentro do prazo de 03 (três) dias contados do resultado da interposição de recursos.

7 – DOS RECURSOS:

7.1. Haverá a possibilidade de interposição de Recurso Administrativo no prazo de 02 (dois) dias a contar da publicação oficial do resultado preliminar.

7.2. Os recursos deverão ser entregues presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Janduís, situada na Rua do Sul, nº 159, Dr. Onézimo Maia, Janduís/RN, CEP 59.690-000, das 08h00 às 12h00, através de requerimento dirigido à Comissão Permanente do Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo constante neste Edital – Anexo IV.

7.3. Serão indeferidos os recursos que não atenderem os subitens 7.1. e 7.2; não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente.

7.4. A Comissão Permanente do Processo Seletivo Simplificado publicará o resultado final da avaliação dos recursos eventualmente apresentados, com nova lista de classificação, se alterada.

8 – DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO:

8.1. O resultado do processo seletivo será homologado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana (SEMASPH) e publicado, na data provável de 22 de julho de 2022, com nomes de candidatos/as aprovados/as em primeira ordem de classificação, conforme critérios estabelecidos.

9 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

9.1. O/A candidato/a aprovado/a será contratado/a através de contrato por tempo determinado, observando os prazos contidos no instrumento de Contrato.

9.2. Na ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- a) Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidão-de-quitação-eleitoral>)
- b) Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- c) Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- d) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, (se do sexo masculino);
- e) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- f) Certidão de nascimento e/ou casamento;
- g) Certidão de nascimento dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
- h) Carteira de Identidade;
- i) Cartão PIS/PASEP;
- j) 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
- k) Declaração de dependentes para imposto de renda;
- l) Comprovante de residência;
- m) Carteira Nacional de Habilitação (em caso de possuir);
- n) Atestado de Sanidade Mental;
- o) Constatação de tipo sanguíneo;
- p) Carteira de vacinação em dia.

9.3. Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias e acompanhadas do original para confere no ato da entrega.

9.4. Ficam desde já advertidos/as os (as) candidatos (as) de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga e automático preenchimento por candidato (a) subsequente na lista de classificação.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. A seleção realizada por meio deste Processo Seletivo Simplificado não gera direito subjetivo à contratação, ficando a mesma condicionada à conveniência e oportunidade da Administração Pública, que realizará as contratações de acordo com a necessidade existente.

10.2. A convocação do/a candidato/a obedecerá rigorosamente à ordem de classificação no processo.

10.3. O/A classificado/a que for convocado/a deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Janduís, à Rua do Sul, nº 159, Dr. Onézimo Maia, Janduís/RN, CEP 59.690-000, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contrato, nos dias estabelecidos e publicados no edital de convocação.

10.4. Caso o/a candidato/a não tenha disponibilidade para assumir o cargo quando convocado/a, assinará termo de desistência e será convocado/a outro/a em seu lugar, obedecendo a ordem de classificação do resultado.

10.5. Caso o número de inscritos/as não seja o suficiente para preenchimento de vagas oferecidas, o prazo para inscrição poderá ser prorrogado.

10.6. Fazem parte integrante do presente Edital, os seguintes anexos:

10.6.1. ANEXO I – Dos cargos e das vagas;

10.6.2. ANEXO II – Ficha de inscrição;

10.6.3. ANEXO III – Quadros Demonstrativos;

10.6.4. ANEXO IV – Requerimento de recurso;

10.6.5. ANEXO V – Cronograma.

11 – DOS CASOS OMISSOS:

11.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente do Processo Seletivo Simplificado.

Janduís/RN, 04 de julho de 2022.

RAYLLA LARISSA DE BRITO

Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana

Port.: 002/2022 - GP

ANEXO I – DOS CARGOS E DAS VAGAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO HUMANA (SEMASPH)

CARGO: SUPERVISOR/A DOS SERVIÇOS DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS / CRIANÇA FELIZ				
Nº DE VAGAS: 01	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA SEMANAL HORÁRIA	LOCAL DE LOTAÇÃO
	Ensino Superior Completo, preferencialmente Serviço Social, Psicologia e Pedagogia, e demais previsões da Resolução CNAS nº 17 de 20/06/2011.	R\$ 1.800,00	40h	SEMASPH

ATRIBUIÇÕES: 1 - Realizar caracterização e diagnóstico do território; 2. Fazer encaminhamentos e devolutivas das demandas trazidas pelo/a visitador/a; 3. Organizar e participar de reuniões semanais com os/as visitadores/as para planejar e discutir as Visitas Domiciliares; 4. Acompanhar o/ visitador/a nos domicílios, quando necessário; 5. Encaminhar demandas específicas para a equipe de referência do CRAS ou SEMASPH de acordo com necessidade visualizada; 6. Participar de reuniões intersetoriais; 7. Registrar informações referentes a equipes e beneficiários no Sistema Eletrônico do Programa Criança Feliz (e-PCF); 8. Elaborar relatórios mensais, anuais e/ou de acordo com a necessidade demandada; 9. Realizar controle de custos mensais e demonstrativo de despesas anuais do PCF junto ao administrativo-financeiro da SEMASPH e gestor/a, além de outras atribuições inerentes a função.

CARGO: VISITADOR/A DA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS CRIANÇA FELIZ

Nº DE VAGAS: 06	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	LOCAL DE LOTAÇÃO
	Ensino Médio Completo	01 Salário Mínimo Vigente	40h		SEMASPH

ATRIBUIÇÕES: 1. Realizar diagnóstico das famílias, crianças e gestantes; 2. Planejar e realizar as visitas domiciliares com apoio, acompanhamento e orientação do/a Supervisor/a; 3. Orientar as famílias/cuidadores (as) sobre o fortalecimento do vínculo, parentalidade e estimulação para o desenvolvimento infantil; 4. Identificar demandas das famílias para além do desenvolvimento infantil e discutir com o/a Supervisor/a; 5. Acompanhar e registrar resultados alcançados; 6. Participar de reuniões semanais com Supervisor/a; 7. Participar do processo de educação permanente; 8. Registrar informações referentes a beneficiários/as e acompanhar a resolução das demandas encaminhadas à rede; 9. Elaborar registros escritos sobre as visitas domiciliares com base em instrumental de planejamento de visitas, além de outras atribuições previstas na Resolução CNAS nº 9, de 15 de abril de 2014 e PORTARIA MC Nº 664, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021 e/ou que sejam inerentes a função.

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO HUMANA (SEMASPH)**

Nome do/a Candidato (a)*:	
Sexo: () M () F	Data de Nascimento*:
RG*:	CPF*:
Nome da Mãe*:	
Nome do Pai:	
Endereço: Nº	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
Telefone Residencial:	CEP:
Telefone Celular*:	
E-mail*: Cargo*:	

***Informação obrigatória.**

Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em Edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me, ainda, às penas da lei. Declaro instruir a presente ficha de inscrição com os documentos relacionados no item 3.4 do Edital. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital, notadamente no caso de convocação, com a apresentação da documentação pessoal exigida.

Assinatura do candidato (a)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº, realizada em //2022

NOME:

CARGO:

VISTO DO FUNCIONÁRIO:

ANEXO III – QUADROS DEMONSTRATIVOS

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E ENTREVISTA – NÍVEL SUPERIOR			
ITEM	TÍTULOS/COMPROVANTES/ENTREVISTA	QUANT. DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de especialização com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC	01	20
02	Diploma de graduação no cargo em que concorre, reconhecido pelo MEC	01	20
03	Cursos de Aperfeiçoamento, Atualização ou Formação Continuada, na área da primeira infância com carga horária mínima de 100 (cem) horas, podendo apresentar no máximo 02 (dois) certificados – 10 (dez) pontos por certificado	02	20
04	Cursos de Aperfeiçoamento, Atualização, Formação Continuada ou participação em Congressos, Jornadas e Semanas de Estudos na área da primeira infância, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, até cursos com menos de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 02 (dois) certificados – 10 (dez) pontos por certificado	02	20
05	Declaração de experiência profissional na área da primeira infância, devidamente comprovada, correlacionada ao cargo pretendido. Serão avaliados tão somente períodos de no mínimo, 06 (seis) meses completos. Não serão somados períodos de vínculos simultâneos. 05 (cinco) pontos por cada período de 06 (seis) meses completos	No mínimo 02 períodos de 06 meses	10
06	Desempenho em entrevista - Pontuação atribuída numa escala de 0 a 10	01	10
TOTAL DA PONTUAÇÃO			100 PONTOS
AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E ENTREVISTA – NÍVEL MÉDIO			
ITEM	TÍTULOS/COMPROVANTES/ENTREVISTA	QUANT. DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Cursos de Aperfeiçoamento, Atualização ou Formação Continuada na área da primeira infância, com carga horária mínima de 100 (cem) horas, podendo apresentar no máximo 02 (dois) certificados – 10 (dez) pontos por certificado	02	20
02	Cursos de Aperfeiçoamento, Atualização, Formação Continuada ou participação em Congressos, Jornadas e Semanas de Estudos na área da Primeira Infância, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas até cursos com menos de 100 (cem) horas, podendo apresentar no máximo 02 (dois) certificados – 10 (dez) pontos por certificado	02	20
03	Certificado de Conclusão do Ensino Médio, reconhecido pelo MEC	01	30
04	Declaração de experiência profissional devidamente comprovada na área da primeira infância, correlacionada ao cargo pretendido. Serão avaliados tão somente períodos de no mínimo, 06 (seis) meses completos. Não serão somados períodos de vínculos simultâneos. 10 (dez) pontos por cada período de 06 (seis) meses completos.	No mínimo 02 períodos de 06 meses	20
05	Desempenho em entrevista - Pontuação atribuída numa escala de 0 a 10	01	10
TOTAL DA PONTUAÇÃO			100 PONTOS

ANEXO IV – REQUERIMENTO DO RECURSO**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO HUMANA (SEMASPH)**

Nome: _____

Nº Inscrição: _____

RG: _____

CPF: _____

À Comissão Interna de Processo Seletivo Simplificado de Janduí/RN.

Como candidato (a) ao Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana do Município de Janduí/RN para a função de _____, solicito revisão da minha avaliação curricular, pelas seguintes razões:

Janduí/RN, de de 2022.

Assinatura do/a Candidato/a

Atenção:

Preencher o recurso com letra legível usando caneta esferográfica de tinta na cor azul ou preta.

Apresentar argumentações claras e concisas.

Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01(uma) será retida e outra permanecerá com o/a candidato/a, sendo atestada na entrega.

Não é permitido acostar nenhum documento ao recurso.

ANEXO V – CRONOGRAMA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO HUMANA (SEMASPH)**

Calendário	DatasPrevistas	Local
Publicação do Edital	04 de julho de 2022	Diário da FEMURN
Inscrições	04 a 08 de julho de 2022	e-mail: cppsbanduis@gmail.com
Entrevistas	11 de julho de 2022	Rua do Sul, nº 159, Dr. Onézimo Maia, Janduí/RN, CEP 59.690-000
Publicação do Resultado preliminar	18 de julho de 2022	Diário da FEMURN
Prazo Final do Recurso do Resultado preliminar	20 de julho de 2022	Rua do Sul, nº 159, Dr. Onézimo Maia, Janduí/RN, CEP 59.690-000
Resultado da interposição de recursos	25 de julho de 2022	Diário da FEMURN
Publicação do resultado final	25 de julho de 2022	Diário da FEMURN
Homologação do Resultado Final	25 de julho de 2022	Diário da FEMURN
Publicação da convocação	25 de julho de 2022	Diário da FEMURN
Entrega de Documentos	26 a 29 de julho de 2022	Rua do Sul, nº 159, Dr. Onézimo Maia, Janduí/RN, CEP 59.690-000

As datas constantes nesse quadro podem sofrer alteração conforme número de candidatos/as inscritos/as, bem como, de fatores maiores que atrasem o andamento do processo, pela Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado.

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:6E6E86DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESAO Nº 006/2022 - CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2021- PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021- PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM.**

A Prefeitura Municipal de João Câmara/RN TORNA PÚBLICA a adesão a Ata de Registro da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN, nos termos da LEI 8.666/93 em consonância a lei 10.520/02 e o decreto municipal Nº 066/2013, e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2021.**

OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES COM FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR - FPS, CALÇADOS E ASSESSÓRIOS PARA OS GUARDAS MUNICIPAIS, E AMARELINHOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN - inscrita no CNPJ Nº 08.170.862/0001-74.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – (CARONA): PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, inscrita no CNPJ: 08.309.536/0001-03.

FORNECEDOR REGISTRADO: ADRIANO DE MEDEIROS LOPES-ME CNPJ: 09.570.105/0001-50, Endereço Rua Olinto Meira, 1307, Barro Vermelho, CEP 59030-180, Natal/RN, Telefone: (84) 99991-1975, Representante Legal: Adriano de Medeiros Lopes, CPF: 752.023.284-00, e-mail: acaserna.financeiro@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	UNIFORME DE INSTRUÇÃO MASCULINO DA GUARDA MUNICIPAL. CALÇA, GANDOLA E GORRO	CJ	40	AML - ME	R\$ 244,00	R\$ 9.760,00
2	CALÇA - AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	UND	10	AML - ME	R\$ 198,65	R\$ 1.986,50
3	GANDOLA - AGENTES DE TRÂNSITO.	UND	10	AML - ME	R\$ 187,65	R\$ 1.876,50

4	BONÉ GORRO PRETO - AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	UND	10	CIA DO BONÉ	R\$ 40,65	R\$ 406,50
---	--	-----	----	-------------	-----------	------------

VALOR GLOBAL (R\$): 14.029,50 (quatorze mil e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Secretaria Municipal de Administração
 Ação: 2006 – Manutenção da Guarda Municipal
 Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 Natureza da Despesa: 3.3.90.90 – Material de Consumo

VIGÊNCIA DA ARP (Órgão Gerenciador): 28/07/2021 à 01/08/2022.

VIGÊNCIA DE ADESÃO A ARP (Órgão não Participante-CARONA): 28/06/2022 a 01/08/2022.

João Câmara/RN, 28 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De João Câmara/RN
 CNPJ: 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Órgão não participante (Carona)

Adriano De Medeiros Lopes-ME

CNPJ: 09.570.105/0001-50

ADRIANO DE MEDEIROS LOPES

CPF: 752.023.284-00

Gerenciado

Publicado por:
 Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:3AE0E16A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADESÃO Nº 007/2022 - CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 121/2021- PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021- PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN.

A Prefeitura Municipal de João Câmara/RN **TORNA PÚBLICA** a adesão a Ata de Registro da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, nos termos da LEI 8.666/93 em consonância a lei 10.520/02 e o decreto municipal Nº 066/2013, e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO ESTRATÉGICA ARQUIVISTAS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN - inscrita no CNPJ Nº 08.142.655/0001-06.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – (CARONA): PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, inscrita no CNPJ: 08.309.536/0001-03.

FORNECEDOR REGISTRADO: EXATO CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ: 18.691.115/0001-35, Endereço Rua Presidente Artur Bernardes, 779 - Alecrim, CEP 59031-280, Natal/RN, Telefone: (84) 99657-0443, Representante Legal: Franquicilene Maria da Silva, CPF: 031.107.164-37, e-mail: contato.exatoconsultoria.net.br

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	0047724 - Serviços de gestão estratégica arquivistas de processos administrativos, em forma de licença de uso de software web para tramitação eletrônica de processos e assinatura digital de documentos, em arquivo PDF e o armazenamentos dos mesmos, em máquina virtual (nuvem), através de aplicativo próprio de controle de usuários, contendo 1 TB de armazenamento de arquivos certificados, e as possíveis atualizações do software, implantação, treinamento e suporte técnico, para atender as necessidades automatização completa de processos internos e externos dos processos do Poder Executivo do município de João Câmara/RN	mês	6	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00

VALOR GLOBAL (R\$): 12.000,00 (quatorze mil e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Secretaria Municipal de Administração
 Ação: 2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
 Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA DA ARP (Órgão Gerenciador): 31/12/2021 à 31/12/2022.

VIGÊNCIA DE ADESÃO A ARP (Órgão não Participante-CARONA): 30/06/2022 a 31/12/2022.

João Câmara/RN, 30 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De João Câmara/RN
 CNPJ: 08.309.536/0001-03
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
 Órgão não participante (Carona)

Exato Consultoria Publica E Empresarial EIRELI
 CNPJ: 18.691.115/0001-35
FRANQUICILENE MARIA DA SILVA
 CPF: 031.107.164-37
 Gerenciado

Publicado por:
 Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:5C45B746

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Rua da Matriz, 305, Centro – CEP: 59188-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 14.034.776/0001-37, sediado à Rua da Matriz, nº 190, Centro, Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representada pela sua Gestora, a Srª **SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES SILVA**, brasileira, casada, Psicóloga, portadora da Carteira de Identidade nº 180.6963 - SSP/RN e do CPF nº 010.173.774-21, residente e domiciliado à Rua Prata de Pititinga, nº 13, Ap. 102, Condomínio Parque do Jiqui, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, CEP: 59151-820, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório Nº 84/2022, SRP Pregão Eletrônico nº 005/2022, homologado em 09/06/2022, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA EIRELI						
CNPJ/MF Nº: 30.575.333/0001-00			TELEFONE: (84) 98762-9075			
ENDEREÇO: Rua Alamedas dos Flamboyantes, 647, Neópolis, Natal/RN CEP: 59.080-170						
E-MAIL: hospitalargomes@yahoo.com						
REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA						
RG Nº: 638.083 ITEP/RN			CPF/MF Nº: 412.271.904-68			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA / MODELO	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Ar Condicionado de 9.000 a 12.000 BTUs - Tipo Split, de 9.000 a 12.000 BTUs / Ciclo Quente e Frio.	AGRATTO / ECOTOP 9000	UND	7	1.485,00	10.395,00
03	Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros) - Digital, até 25 litros.	ECEL / EC12D ADVANCE	UND	3	3.500,00	10.500,00
05	Bicicleta - Bicicleta com aro 26, freios dianteiros e traseiros, com cestinha dianteira, paralamas dianteiro e traseiros. A bicicleta deve possuir retrovisores e refletores ou adesivos de segurança.	ULTRA BIKES / ARO26	UND	4	686,00	2.744,00
06	Cadeira - Em aço, braços em ferro, com assento e encosto estofados.	CONFORT	UND	15	112,00	1.680,00
09	Computador Portátil (Notebook) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; 1 disco rígido de 500 GB velocidade de rotação 7200 RPM, unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1600 x 900 pixels, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11a/b/g/n, sistema operacional Windows 10 pro (64bits), bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 6 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.	SAMSUNG / SAMSUNG BOOX X40	UND	1	3.490,00	3.490,00
10	Escada com 2 degraus - Em aço inoxidável.	SALUTEM	UND	2	220,00	440,00
11	Fogão - Tipo automático, com 06 bocas.	ESMALTEC / CARIBE	UND	1	845,00	845,00
12	Geladeira/ Refrigerador - Com capacidade de 260 a 299 litros.	ESMALTEC / RCD34 276L	UND	2	1.950,00	3.900,00
13	Longarina - Em polipropileno, com 03 lugares.	CONFORT	UND	10	309,00	3.090,00
16	Mesa Ginecológica - Sem armário, em Aço/Ferro pintado.	SALUTEM	UND	4	800,00	3.200,00
21	Tablet - Sistema operacional Android 8.0 ou superior, tela de no mínimo 8 polegadas com tecnologia LCD ou LED; Processador no mínimo Sistema operacional Android 8.0 ou superior, tela de no mínimo 8 polegadas com tecnologia LCD ou LED; Processador no mínimo.	MULTILASER / M8 NB432	UND	4	725,00	2.900,00
23	Televisor - De 32" até 41"	PHILCO / PTV32F10D LED	UND	1	1.370,00	1.370,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 44.554,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de material permanente para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e valores constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR REGISTRADO

3.1. O valor registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os valores registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão dos valores, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar aumentar o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar inferiores àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, de segunda- feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da PMJ/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo o FMS/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante do FMS, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação ordem de compra, podendo esse prazo, se justificável prorrogado pela administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja acumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se ao Fundo Municipal de Saúde o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora do Fundo Municipal de Saúde, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Eletrônico nº 005/2022 e seus anexos, bem como a proposta da empresa LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA EIRELI, CNPJ nº 30.575.333/0001-00, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 15 de junho de 2022.

SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES SILVA

Gestora do FMS

LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA

Representante Legal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:8D9788F9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua da Matriz, 305, Centro – CEP: 59188-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 14.034.776/0001-37, sediado à Rua da Matriz, nº 190, Centro, Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representada pela sua Gestora, a Sr^a **SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES SILVA**, brasileira, casada, Psicóloga, portadora da Carteira de Identidade nº 180.6963 - SSP/RN e do CPF nº 010.173.774-21, residente e domiciliado à Rua Prata de Pititinga, nº 13, Ap. 102, Condomínio Parque do Jiqui, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, CEP: 59151-820, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório Nº 84/2022, SRP Pregão Eletrônico nº 005/2022, homologado em 09/06/2022, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: AÇO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA	
CNPJ/MF Nº: 38.127.083/0001-57	TELEFONE: (84) 2140-6172
ENDEREÇO: Rua Vicente Januário de Carvalho, 85, Boa Vista, Mossoró/RN CEP: 59.605-075	
E-MAIL: acovalecomercio@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: DJALMA VIEIRA VALE	
RG Nº: 1.695.342 ITEP/RN	CPF/MF Nº: 050.966.634-50

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA / MODELO	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
02	Armário - Em aço, altura de 100 a 210 cm X largura de 70 a 110 cm, com 03 ou 04 prateleiras, capacidade mínima da prateleira de 40 Kg	PRÓPRIA / ARMÁRIO 100 X 70	UND	7	555,00	3.885,00
14	Mesa de Escritório - Em Madeira/MDP/MDF/Similar, composição simples, com gavetas.	PRÓPRIA / MESA ESCRITÓRIO 2	UND	12	295,00	3.540,00
15	Mesa de Exames - Com armário, em Madeira/MDF.	PRÓPRIA / MESA EXAMES MDF	UND	2	1.500,00	3.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 10.425,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de material permanente para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e valores constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR REGISTRADO

3.1. O valor registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os valores registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão dos valores, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar aumentar o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar inferiores àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da PMJ/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo o FMS/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante do FMS, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação ordem de compra, podendo esse prazo, se justificável prorrogado pela administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se ao Fundo Municipal de Saúde o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora do Fundo Municipal de Saúde, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Eletrônico nº 005/2022 e seus anexos, bem como a proposta da empresa AÇO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 38.127.083/0001-57, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 15 de junho de 2022.

SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES SILVA

Gestora do FMS

DJALMA VIEIRA VALE

Representante Legal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:636EDB12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua da Matriz, 305, Centro – CEP: 59188-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 14.034.776/0001-37, sediado à Rua da Matriz, nº 190, Centro, Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representada pela sua Gestora, a Sr^a **SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES SILVA**, brasileira, casada, Psicóloga, portadora da Carteira de Identidade nº 180.6963 - SSP/RN e do CPF nº 010.173.774-21, residente e domiciliado à Rua Prata de Pititinga, nº 13, Ap. 102, Condomínio Parque do Jiqui, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, CEP: 59151-820, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório Nº 84/2022, SRP Pregão Eletrônico nº 005/2022, homologado em 09/06/2022, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS	
CNPJ/MF Nº: 03.829.590/0001-58	TELEFONE: (83) 98165-1278
ENDEREÇO: Rua Jarques Lúcio da Silva, 316, Bosque do Piranhas, São Bento/PB CEP: 58.865-000	
E-MAIL: nlequipamentosb@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS	
RG Nº: 617.299 - SSP/PB	CPF/MF Nº: 826.476.744-34

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA / MODELO	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
04	Bebedouro/ Purificador Refrigerado - Pressão coluna simples.	ESMALTEC / ESMALTEC – EGC35B	UND	4	750,00	3.000,00
19	Projektor Multimídia (Datashow) - Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD ou DLP; Resolução mínima nativa de 1024 x 768; Contraste mínimo de 10000:1 Deve possuir, no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) VGA, 01 (uma) HDMI; 01 entrada USB. Luminosidade mínima de 3000 lumens; Alto-falante integrado no projetor; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto; cabo de alimentação; Cabo VGA; Manual do usuário; suportar a exibição de arquivos a partir de um pendrive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondição; Garantia mínima de 12 meses.	MULTILASER/ MULTILASER PJ004	UND	1	2.385,00	2.385,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 5.385,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de material permanente para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e valores constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR REGISTRADO

3.1. O valor registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os valores registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão dos valores, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar aumentar o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar inferiores àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, de segunda- feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da PMJ/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo o FMS/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante do FMS, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação ordem de compra, podendo esse prazo, se justificável prorrogado pela administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se ao Fundo Municipal de Saúde o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora do Fundo Municipal de Saúde, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Eletrônico nº 005/2022 e seus anexos, bem como a proposta da empresa NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS, CNPJ nº 03.829.590/0001-58, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 15 de junho de 2022.

SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES SILVA

Gestora do FMS

NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS

Representante Legal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:9091C1C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua da Matriz, 305, Centro – CEP: 59188-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 14.034.776/0001-37, sediado à Rua da Matriz, nº 190, Centro, Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representada pela sua Gestora, a Sr^a **SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES SILVA**, brasileira, casada, Psicóloga, portadora da Carteira de Identidade nº 180.6963 - SSP/RN e do CPF nº 010.173.774-21, residente e domiciliado à Rua Prata de Pititinga, nº 13, Ap. 102, Condomínio Parque do Jiqui, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, CEP: 59151-820, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório Nº 84/2022, SRP Pregão Eletrônico nº 005/2022, homologado em 09/06/2022, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI	
CNPJ/MF Nº: 29.312.896/0001-26	TELEFONE: (31) 3374-7799
ENDEREÇO: Rua Antônio Gravata, 80, andar 1, sala A, Cinquentenário, Belo Horizonte/MG CEP: 30.570-040	
E-MAIL: bhdental.licitacao@gmail.com / cristiano.dentemed@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY	
RG Nº: 6.066.360 SSP/MG	CPF/MF Nº: 993.547.726-68

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA / MODELO	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
07	Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/ refletor) – Com comando da cadeira em pedal; com cabeceira, refletor, cuba em porcelana/cerâmica, seringa triplice, peça reta, contra ângulo, micro motor, caneta de rotação, unidade auxiliar (sugador), mocho, até 3 terminais e equipo tipo cart ou acoplado.	DENTEMED / CONJUNTO ODONTOLÓGICO MAGNUS PRIME CART	UND	2	11.999,99	23.999,98
17	Mocho - Em aço; encosto de ferro cromado; com regulagem de altura; a gás.	DENTEMED / MOCHO ODONTOLÓGICO A GÁS MAGNUS PRATA	UND	1	415,15	415,15
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 24.415,13	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de material permanente para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e valores constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR REGISTRADO

3.1. O valor registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os valores registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão dos valores, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da

solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar aumentar o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar inferiores àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da PMJ/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo o FMS/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante do FMS, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação ordem de compra, podendo esse prazo, se justificável prorrogado pela administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:**

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
 - b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
- Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se ao Fundo Municipal de Saúde o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora do Fundo Municipal de Saúde, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Eletrônico nº 005/2022 e seus anexos, bem como a proposta da empresa BHDENTAL COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 29.312.896/0001-26, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 15 de junho de 2022.

SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES SILVA

Gestora do FMS

CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY

Representante Legal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:8BE5A1FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua da Matriz, 305, Centro – CEP: 59188-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 14.034.776/0001-37, sediado à Rua da Matriz, nº 190, Centro, Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representada pela sua Gestora, a Srª **SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES SILVA**, brasileira, casada, Psicóloga, portadora da Carteira de Identidade nº 180.6963 - SSP/RN e do CPF nº 010.173.774-21, residente e domiciliado à Rua Prata de Pititinga, nº 13, Ap. 102, Condomínio Parque do Jiqui, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, CEP: 59151-820, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório Nº 84/2022, SRP Pregão Eletrônico nº 005/2022, homologado em 09/06/2022, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: ANDRÉ BRUNO CAMELO E SOUZA						
CNPJ/MF Nº: 32.911.658/0001-41		TELEFONE: (84) 98892-3509				
ENDEREÇO: Rua Philadelphia, 43, Neópolis, Natal/RN CEP: 59.088-109						
E-MAIL: andrebcamelos@hotmail.com						
REPRESENTANTE LEGAL: ANDRÉ BRUNO CAMELO E SOUZA						
RG Nº: 2.093.930 SSP/RN		CPF/MF Nº: 053.771.034-59				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA / MODELO	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
08	Computador (Desktop-Básico) – Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante, com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; possuir 1 disco rígido de 1 TB ou SSD 240 GB, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.	LOGIN INFORMÁTICA / LOG 13 10ª GERAÇÃO / MONITOR: PCTOPMLP190H	UND	5	2.449,90	12.249,50
18	No-break (Para Computador/Impressora) – Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.	TS SHARA / COMPACT PRO 1200VA	UND	1	575,00	575,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 12.824,50	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de material permanente para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e valores constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR REGISTRADO

3.1. O valor registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os valores registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão dos valores, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar aumentar o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar inferiores àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da PMJ/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo o FMS/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante do FMS, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação ordem de compra, podendo esse prazo, se justificável prorrogado pela administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- advertência;
- multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se ao Fundo Municipal de Saúde o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora do Fundo Municipal de Saúde, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Eletrônico nº 005/2022 e seus anexos, bem como a proposta da empresa ANDRÉ BRUNO CAMELO E SOUZA, CNPJ nº 32.911.658/0001-41, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 15 de junho de 2022.

SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES SILVA

Gestora do FMS

ANDRÉ BRUNO CAMELO E SOUZA

Representante Legal

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:6408B634

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Rua da Matriz, 305, Centro – CEP: 59188-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 14.034.776/0001-37, sediado à Rua da Matriz, nº 190, Centro, Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representada pela sua Gestora, a Sr^a **SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES SILVA**, brasileira, casada, Psicóloga, portadora da Carteira de Identidade nº 180.6963 - SSP/RN e do CPF nº 010.173.774-21, residente e domiciliado à Rua Prata de Pititinga, nº 13, Ap. 102, Condomínio Parque do Jiqui, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, CEP: 59151-820, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório Nº 84/2022, SRP Pregão Eletrônico nº 005/2022, homologado em 09/06/2022, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO	SOBREIRA
CNPJ/MF Nº: 09.210.219/0001-90	TELEFONE: (83) 3531-3217
ENDEREÇO: Av. Severino Cordeiro, 402, Jardim	Oasis, Cajazeiras/PB CEP: 58.900-000
E-MAIL: dentalcajazeiraseletronico@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA	
RG Nº: 99029168294 SSP/CE	CPF/MF Nº: 959.145.283-72

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
20	Seladora - Manual; Aplicação: Cirúrgico.	Grau	UND	1	250,00	250,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 250,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de material permanente para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e valores constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR REGISTRADO

3.1. O valor registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os valores registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão dos valores, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar aumentar o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar inferiores àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da PMJ/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo o FMS/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante do FMS, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação ordem de compra, podendo esse prazo, se justificável prorrogado pela administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
 - b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
- Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se ao Fundo Municipal de Saúde o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora do Fundo Municipal de Saúde, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Eletrônico nº 005/2022 e seus anexos, bem como a proposta da empresa PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA, CNPJ nº 09.210.219/0001-90, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 15 de junho de 2022.

SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES SILVA

Gestora do FMS

PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA

Representante Legal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:7F5C5954

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua da Matriz, 305, Centro – CEP: 59188-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público Federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural, CEP: 59.188-000, Jundiá/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 95/2022, SRP Pregão Eletrônico nº 007/2022, homologado em 22/06/2022, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: LUIZ HENRIQUE DA SILVA 11884212476	
CNPJ/MF Nº: 26.904.806/0001-06	TELEFONE: (84) 98725-7719
ENDEREÇO: RUA DA MATRIZ, Nº 230, CENTRO – JUNDIÁ/RN, CEP: 59188-000.	
E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ HENRIQUE DA SILVA	
RG Nº: 2.896.370 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 118.842.124-76

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
02	LAVAGEM GERAL DE VEÍCULO TIPO GOL	SERV	260	29,78	7.742,80
03	LAVAGEM GERAL DE VEÍCULO TIPO MOBI LIKE	SERV	180	24,00	4.320,00
04	LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO CITROEN AIR CROSS	SERV	50	24,00	1.200,00
05	LAVAGEM GERAL DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE	SERV	100	64,90	6.490,00
06	LAVAGEM GERAL DE VEÍCULO TIPO MOTONIVELADORA	SERV	80	60,00	4.800,00
07	LAVAGEM GERAL DE VEÍCULO TIPO RETROESCAVADEIRA	SERV	80	139,90	11.192,00
08	LAVAGEM GERAL DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA DOBLÔ	SERV	120	59,90	7.188,00
11	LAVAGEM GERAL DE VEÍCULO "TIPO AMBULÂNCIA A-SIMPLES REMOÇÃO - TIPO FURGONETA"	SERV	100	70,00	7.000,00
14	LAVAGEM GERAL DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TANQUE	SERV	100	149,90	14.990,00
19	LAVAGEM GERAL VAN, COM CAPACIDADE NO MÍNIMO DE 14 OCUPANTES.	SERV	60	79,90	4.794,00
VALOR TOTAL REGISTRADO				R\$ 69.716,80	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos, destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais desta Unidade Administrativa, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e valores constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR REGISTRADO

3.1. O valor registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os valores registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão dos valores, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar aumentar o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar inferiores àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 Em função do princípio da economicidade, os serviços serão realizados nas dependências da empresa CONTRATADA, obrigatoriamente com sede no centro do Município de Jundiá/RN, para que não haja prejuízo para esta prefeitura.

6.2 O prazo de execução do serviço será de 05 (cinco) horas, contados a partir da comprovação do recebimento da ordem de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplimento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Eletrônico nº 007/2022 e seus anexos, bem como a proposta da empresa LUIZ HENRIQUE DA SILVA 11884212476, CNPJ nº 26.904.806/0001-06, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 23 de junho de 2022.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:EE47C6B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua da Matriz, 305, Centro – CEP: 59188-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público Federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural, CEP: 59.188-000, Jundiá/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 95/2022, SRP Pregão Eletrônico nº 007/2022, homologado em 22/06/2022, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: JOÃO VICTOR SALVADOR DA SILVA 70793364493	
CNPJ/MF Nº: 33.016.347/0001-81	TELEFONE: (84) 98742-3132
ENDEREÇO: RUA DA MATRIZ, Nº 158, CENTRO – JUNDIÁ/RN, CEP: 59188-000.	
E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO VICTOR SALVADOR DA SILVA	
RG Nº: 3.533.481 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 707.933.644-93

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	LAVAGEM GERAL DE VEÍCULO TIPO UNO	SERV	300	32,90	9.870,00
09	LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA FIORINO	SERV	264	69,90	18.453,60
10	LAVAGEM GERAL DE VEÍCULO TIPO DOBLO	SERV	60	59,80	3.588,00
12	LAVAGEM GERAL DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS	SERV	150	88,90	13.335,00
13	LAVAGEM GERAL DE VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS	SERV	80	99,99	7.999,20
15	LAVAGEM GERAL DE MAQUINAS TIPO PÁ CARREGADEIRA	SERV	30	113,00	3.390,00
17	LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO MOTO	SERV	15	19,90	298,50
18	LAVAGEM GERAL DE VEÍCULO TIPO TRATORES	SERV	50	109,00	5.450,00
VALOR TOTAL REGISTRADO				R\$ 62.384,30	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos, destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais desta Unidade Administrativa, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e valores constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR REGISTRADO

3.1. O valor registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os valores registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão dos valores, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da

solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar aumentar o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar inferiores àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 Em função do princípio da economicidade, os serviços serão realizados nas dependências da empresa CONTRATADA, obrigatoriamente com sede no centro do Município de Jundiá/RN, para que não haja prejuízo para esta prefeitura.

6.2 O prazo de execução do serviço será de 05 (cinco) horas, contados a partir da comprovação do recebimento da ordem de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
- Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Eletrônico nº 007/2022 e seus anexos, bem como a proposta da empresa JOÃO VICTOR SALVADOR DA SILVA 70793364493, CNPJ nº 33.016.347/0001-81, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 23 de junho de 2022.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

JOÃO VICTOR SALVADOR DA SILVA

Representante Legal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador: 754508AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.124/2022 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.124/2022 – GP

Lagoa Nova/RN, 30 de junho de 2022.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 540.900,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 540.900,00 (quinhentos e quarenta mil e novecentos reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 26 de junho de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					540.900,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					540.900,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				140.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	140.000,00
	1041 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA O SUS MUNICIPAL				100.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	0001	100.900,00
	2061 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA				300.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	300.000,00
Anexo II (Redução)					540.900,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					540.900,00
	1040 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL GARIBALDE ALVES FILHO				90.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	90.000,00
	1041 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA O SUS MUNICIPAL				420.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	350.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	70.000,00
	1045 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				30.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	30.900,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador: E5DB3969

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022
Processo Administrativo nº 607/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS: ÁGUAS MARINHAS, BOSQUE DAS PEDRAS E ABÍLIO TORQUATO DE BRITO, COHAB, LAJES/RN.

O Município de Lajes/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, o resultado da fase de julgamento de Habilitação da Tomada de Preços epigrafada, conforme abaixo:

EMPRESAS HABILITADAS

RH CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 40.518.386/0001-42
ALVES E AQUINO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ nº 16.882.115/0001-97
FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ nº 36.783.315/0001-08
WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ nº 28.240.229/0001-12
V H S P DE QUEIROZ, CNPJ nº 23.150.611/0001-11
PAVING OBRAS EIRELI, CNPJ nº 35.485.183/0001-67
AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 35.563.630/0001-59
A S P SERVICOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ nº 26.747.505/0001-08

FORNECEDORES INABILITADOS	
Razão Social / CNPJ	Motivo
SAULO VARELA CALDAS EIRELI / 21.268.253/0001-10	por deixar de apresentar a Declaração de inexistência de parentesco, exigida na alínea C do item 8.2.5 do edital, direcionada a Prefeitura Municipal de Lajes, tendo em seu alugar apresentado declaração direcionada a Prefeitura de Pedro Avelino/RN.
ETAZIA PATRICIA GALDINO DA SILVA LTDA / 24.339.167/0001-40	por apresentar Apresentou a Certidão de Acervo Técnico – CAT, exigida no item 8.2.3.4., sem o devido atestado de capacidade, e não sendo possível aferir a se os serviços constantes na CAT, são compatíveis com o objeto licitado, ou ainda se compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.
MFD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA / 44.137.144/0001-60	por não atender ao disposto no item 8.2.4.2., tendo apresentado seu Balanço patrimonial e demonstrações contábeis sem as devidas notas explicativas, estando estes, por tanto, em desconformidade com a Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.418/12. A empresa acostou as referidas demonstrações contábeis uma declaração, onde mesma afirma estaria dispensada de apresentar as notas explicativas, já que para ser obrigada a elaborar as referidas notas explicativas, está deveria ter completado um exercício social. Tal alegação não merece prosperar, já que o exercício social do ano de 2021 encerrou-se em 31/12/2021. Por tanto empresa, ao completar seu exercício social de 2021, deveria ter elaborado suas demonstrações conforme a resolução do Conselho Federal de Contabilidade supracitada.
AGAGE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA / 32.484.218/0001-55	durante a análise da documentação verificou-se que Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exigida no item 8.2.4.1. do edital, no possuía código de autenticação para a validação eletrônica da mesma no site https://www.tjm.jus.br/ . Por tanto, a licitante foi declarada inabilitada por não atender ao item 8.2.4.1 do edital.

Assim, na forma disposta no art. 109 da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação, para a interposição de recursos administrativos, contra esta decisão. Os interessados poderão nos dias normais de expediente, obter demais informações, e documentos do presente certame através do e-mail: cpl@lajes.rn.gov.br.

Lajes/RN, 29 de junho de 2022.

FRANCISCO LINDEMBERG DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:910B8C43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022
Processo Administrativo nº 608/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS: ABÍLIO TORQUATO DE BRITO E MANOEL GABRIEL FILHO, COHAB, LAJES/RN.

O Município de Lajes/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, o resultado da fase de julgamento de Habilitação da Tomada de Preços epigrafada, conforme abaixo:

EMPRESAS HABILITADAS

ALVES E AQUINO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ nº 16.882.115/0001-97
FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ nº 36.783.315/0001-08
WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ nº 28.240.229/0001-12
PAVING OBRAS EIRELI, CNPJ nº 35.485.183/0001-67
AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 35.563.630/0001-59
A S P SERVICOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ nº 26.747.505/0001-08

FORNECEDORES INABILITADOS	
Razão Social / CNPJ	Motivo
SAULO VARELA CALDAS EIRELI / 21.268.253/0001-10	por deixar de apresentar a Declaração de inexistência de parentesco, exigida na alínea C do item 8.2.5 do edital, direcionada a Prefeitura Municipal de Lajes, tendo em seu alugar apresentado declaração direcionada a Prefeitura de Pedro Avelino/RN.
ETAZIA PATRICIA GALDINO DA SILVA LTDA / 24.339.167/0001-40	por apresentar Apresentou a Certidão de Acervo Técnico – CAT, exigida no item 8.2.3.4., sem o devido atestado de capacidade, e não sendo possível aferir a se os serviços constantes na CAT, são compatíveis com o objeto licitado, ou ainda se compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.
MFD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA / 44.137.144/0001-60	por não atender ao disposto no item 8.2.4.2., tendo apresentado seu Balanço patrimonial e demonstrações contábeis sem as devidas notas explicativas, estando estes, por tanto, em desconformidade com a Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.418/12. A empresa acostou as referidas demonstrações contábeis uma declaração, onde mesma afirma estaria dispensada de apresentar as notas explicativas, já que para ser obrigada a elaborar as referidas notas explicativas, está deveria ter completado um exercício social. Tal alegação não merece prosperar, já que o exercício social do ano de 2021 encerrou-se em 31/12/2021. Por tanto empresa, ao completar seu exercício social de 2021, deveria ter elaborado suas demonstrações conforme a resolução do Conselho Federal de Contabilidade supracitada.
AGAGE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA / 32.484.218/0001-55	durante a análise da documentação verificou-se que Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exigida no item 8.2.4.1. do edital, no possuía código de autenticação para a validação eletrônica da mesma no site https://www.tjm.jus.br/ . Por tanto, a licitante foi declarada inabilitada por não atender ao item 8.2.4.1 do edital.
RH CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA / 40.518.386/0001-42,	por deixar de apresentar os documentos de habilitação, uma vez que, ao abrir o envelope de número 01, que deveria conter os documentos de habilitação da empresa, foi constatado que dentro deste involucro estava contida a proposta de preços. Assim a empresa foi declarada inabilitada por não apresentar dos documentos de habilitação.
V H S P DE QUEIROZ / 23.150.611/0001-11	por Apresentar a Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exigida no item 8.2.4.1. do edital, vencida em 22/06/2022.

Assim, na forma disposta no art. 109 da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação, para a interposição de recursos administrativos, contra esta decisão. Os interessados poderão nos dias normais de expediente, obter demais informações, e documentos do presente certame através do e-mail: cpl@lajes.rn.gov.br.

Lajes/RN, 01 de julho de 2022.

FRANCISCO LINDEMBERG DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador: B5CF5D36**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA****CONTADORIA MUNICIPAL
PLANO DE AÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO SIAFIC****PLANO DE AÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO SIAFIC**

Conforme Decreto Federal nº 10.540 de 05/11/2020

Chefe do Poder Executivo: Maria da Conceição do Nascimento Duarte

Comissão Responsável

Kylson Kennedy Bandeira – Contador – CPF 072.908.824-31

Aluisio Dantas Vieira – Sec. Municipal de Finanças – CPF 020.648.014-80

Maria da Conceição de Araújo Oliveira – Controladora – CPF 721.435.334-20

Renato Cezar Fernandes – Técnico – CPF 063.698.114-24

CHECKLIST				
Grupo 1 – Requisitos Mínimos do SIAFIC				
Seq.	Descrição	Atende?	Não atende?	Prazo de adequação de Responsável
1	O SIAFIC do ente federativo é utilizado por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da LC nº 101/2000? (obs: incluída a Defensoria Pública no caso da esfera estadual)	SIM		
2	O Poder Executivo é o responsável pela contratação ou desenvolvimento, manutenção e atualização do SIAFIC?	SIM		
3	O Poder Executivo é o responsável pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e	SIM		
4	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias do ente federativo?	SIM		
5	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e despesas patrimoniais do ente federativo?	SIM		
6	O SIAFIC controla e evidencia os recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas prevista e arrecadada e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades?	SIM		
7	O SIAFIC controla e evidencia perante a Fazenda Pública, a situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados?	SIM		
8	O SIAFIC controla e evidencia a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis?	SIM		
9	O SIAFIC controla e evidencia as informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública?	SIM		
10	O SIAFIC controla e evidencia a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres?	SIM		
11	O SIAFIC controla e evidencia as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos?	SIM		
12	O SIAFIC emite relatórios do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da LC nº 101/2000?	SIM		
13	SIAFIC permite a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	SIM		
14	O SIAFIC controla e evidencia as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas?	SIM		
15	O SIAFIC controla e evidencia a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica?	SIM		
16	O SIAFIC é único no ente federativo e permite a integração com outros sistemas estruturantes existentes?	SIM		
Grupo 2 – Requisitos Mínimos de Procedimentos Contábeis do SIAFIC				
Seq.	Descrição	Atende?	Não atende?	Prazo de adequação de Responsável
17	O SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetam ou podem afetar o patrimônio da entidade?	SIM		
18	Os registros contábeis realizados no SIAFIC estão em conformidade com o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas, ou seja, para cada lançamento a débito há outro lançamento a crédito de igual valor?	SIM		
19	No SIAFIC, o registro contábil é efetuado em idioma e moeda corrente nacionais?	SIM		
20	O SIAFIC permite a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço?	SIM		
21	Os registros contábeis devem ser efetuados de forma analítica e refletir a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade. O SIAFIC somente permite lançamentos contábeis em contas analíticas?	SIM		
22	O registro contábil conterá, no mínimo, os seguintes elementos: I - a data da ocorrência da transação; II - a conta debitada; III - a conta creditada; IV - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V - o valor da transação; e VI o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil. O SIAFIC só permite a inclusão de registros contábeis se identificados todos esses elementos?	SIM		
23	No SIAFIC, o registro dos bens, dos direitos e das obrigações possibilita a indicação dos elementos necessários à sua caracterização e identificação?	SIM		
24	O SIAFIC contempla procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados?	SIM		
25	O SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos?	SIM		
26	O SIAFIC veda a alteração dos códigos-fonte ou de suas bases de dados que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis?	SIM		
27	O SIAFIC veda a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema?	SIM		
28	A escrituração contábil deve representar integralmente o fato ocorrido e observar a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade. O SIAFIC assegura a inalterabilidade das informações originárias, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados?	SIM		
29	O SIAFIC contém rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, de forma a preservar o registro histórico dos atos?	SIM		
30	O SIAFIC ficará disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 25 do mês subsequente?	SIM		
31	O SIAFIC ficará disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 30 de janeiro?	SIM		
32	O SIAFIC ficará disponível até o último dia do mês de fevereiro para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da LC nº 101/2000. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o último dia do mês de fevereiro?	SIM		
Grupo 3 – Requisitos Mínimos de Transparência da Informação do SIAFIC				
Seq.	Descrição	Atende?	Não atende?	Prazo de adequação de Responsável
33	O SIAFIC disponibiliza, em meio eletrônico e de forma pormenorizada, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	SIM		

34	A disponibilização em meio eletrônico de acesso público observa os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)?	SIM			
35	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento?	SIM			
36	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras do número do processo que instrui a execução orçamentária da despesa, quando for o caso?	SIM			
37	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes à classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto?	SIM			
38	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária?	SIM			
39	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários?	SIM			
40	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do conveniente, o objeto e o valor?	SIM			
41	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes ao procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo?	SIM			
42	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes a descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso?	SIM			
43	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à previsão da receita na lei orçamentária anual?	SIM			
44	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à receita, dos dados e valores relativos ao lançamento, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso?	SIM			
45	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários?	SIM			
46	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes ao recolhimento?	SIM			
47	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos?	SIM			
48	O SIAFIC permite o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União?	SIM			
49	O SIAFIC tem mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada?	SIM			
50	Os documentos gerados pelo SIAFIC contêm a identificação do sistema e do seu desenvolvedor?	SIM			
51	O SIAFIC tem mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta?	SIM			
52	O SIAFIC impede a criação de usuários sem a indicação de CPF ou Certificado Digital (usuário genérico)?	SIM			
53	O SIAFIC mantém controle da concessão e da revogação das senhas de acesso ao sistema?	SIM			
54	O SIAFIC arquiva os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e os mantém em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários?	SIM			
55	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no SIAFIC e conterá, no mínimo: I - o código CPF do usuário; II - a operação realizada; e III - a data e a hora da operação. O SIAFIC mantém o registro das operações efetuadas no sistema?	SIM			
56	O SIAFIC tem mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado a sua base de dados?	SIM			
57	O SIAFIC veda a manipulação da base de dados e registra cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs)?	SIM			
58	O SIAFIC mantém cópia de segurança da base de dados que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária?	SIM			

Dados do Fornecedor do Sistema					
Seq.	Descrição	Atende?	Não atende?	Prazo de Responsável pelo Sistema	CNPJ Fornecedor
59	O SIAFIC atualmente utilizado é fornecido por Terceiros?	SIM		Sistemas Integrados Aplicado ao Setor Público - LTDA	18.603.971/0001-91

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:6792A8AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 57 PROCESSO Nº 4.531/2022**

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida (s) na(s) solicitação (ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

OBJETO: REVISÃO VEICULAR OBRIGATÓRIA DE 70.000 KM PARA MANUTENÇÃO DA GARANTIA.

JUSTIFICATIVA

Este referido processo de despesa, de revisão veicular obrigatória de 70.000 km, para manutenção da garantia de carro adquirido novo, é a revisão programada de tal veículo que, se não realizada segundo as especificações da concessionária, pode acarretar em perda da garantia. Veículo este, utilizado em visitas as famílias acompanhadas pelas equipes da proteção social básica (CRAS E SCFV). CARRO: FOX CONNECT MB - PLACA: RGG 0188/RN.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): NEWTEC COMERCIO LTDA
CNPJ: 19.881.198/0001-98

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
01	0019441 - MANUTENÇÃO COM TROCA DE OLEO	SERV.	0,90	R\$ 230,00	R\$ 207,00
02	0019068 - Serviço Inspeção Plus	SERV.	0,10	R\$ 230,00	R\$ 23,00
03	0019442 - FILTRO DE POEIRA E POLENS (REMOÇÃO)	SERV.	0,10	R\$ 230,00	R\$ 23,00
04	0019443 - FILTRO DE AR (REMOÇÃO + INSTALAÇÃO)	SERV.	0,10	R\$ 230,00	R\$ 23,00
05	0021148 - MOENTES.BOR/MET.BR.AP.EIXO	SERV.	1,50	R\$ 230,00	R\$ 345,00
06	0021149 - MOENTES P/ESTABILIZADOR REMOV	SERV.	0,30	R\$ 230,00	R\$ 69,00
07	0021150 - UNID.COM.VALV..BORB.ACEL.LIMPO	SERV.	0,10	R\$ 230,00	R\$ 23,00
08	0021151 - ALINHAR E BALANCEAR	SERV.	0,34	R\$ 230,00	R\$ 78,20
09	0019444 - HIGIENIZAÇÃO AUTOMOTIVA	SERV.	0,10	R\$ 230,00	R\$ 23,00
10	0019081 - LIMPEZA DA INJEÇÃO	SERV.	0,10	R\$ 230,00	R\$ 23,00
11	0021187 - TROCA PASTILHAS DO TRAVÃO D	SERV.	0,50	R\$ 230,00	R\$ 115,00
12	0021188 - LIQUIDO DE ARREFECIMENTO DREN.	SERV.	0,50	R\$ 230,00	R\$ 115,00

VALOR CONTRATADO: R\$ 1.067,20 (Um mil sessenta e sete reais e vinte centavos).

BASE LEGAL: Art. 24 XVII da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 29 de Junho de 2022.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Secretário De Assistência Social E Da Habitação

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:ACE93DB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 57 PROCESSO Nº 4.531/2022

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA nos termos do Art. 24 XVII, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: REVISÃO VEICULAR OBRIGATÓRIA DE 70.000 KM PARA MANUTENÇÃO DA GARANTIA.

JUSTIFICATIVA

Este referido processo de despesa, de revisão veicular obrigatória de 70.000 km, para manutenção da garantia de carro adquirido novo, é a revisão programada de tal veículo que, se não realizada segundo as especificações da concessionária, pode acarretar em perda da garantia. Veículo este, utilizado em visitas as famílias acompanhadas pelas equipes da proteção social básica (CRAS E SCFV). CARRO: FOX CONNECT MB - PLACA: RGG 0188/RN.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): NEWTEC COMERCIO LTDA					
CNPJ: 19.881.198/0001-98					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
01	0019441 - MANUTENÇÃO COM TROCA DE OLEO	SERV.	0,90	R\$ 230,00	R\$ 207,00
02	0019068 - Serviço Inspeção Plus	SERV.	0,10	R\$ 230,00	R\$ 23,00
03	0019442 - FILTRO DE POEIRA E POLENS (REMOÇÃO)	SERV.	0,10	R\$ 230,00	R\$ 23,00
04	0019443 - FILTRO DE AR (REMOÇÃO + INSTALAÇÃO)	SERV.	0,10	R\$ 230,00	R\$ 23,00
05	0021148 - MOENTES.BOR/MET.BR.AP.EIXO	SERV.	1,50	R\$ 230,00	R\$ 345,00
06	0021149 - MOENTES P/ESTABILIZADOR REMOV	SERV.	0,30	R\$ 230,00	R\$ 69,00
07	0021150 - UNID.COM.VALV..BORB.ACEL.LIMPO	SERV.	0,10	R\$ 230,00	R\$ 23,00
08	0021151 - ALINHAR E BALANCEAR	SERV.	0,34	R\$ 230,00	R\$ 78,20
09	0019444 - HIGIENIZAÇÃO AUTOMOTIVA	SERV.	0,10	R\$ 230,00	R\$ 23,00
10	0019081 - LIMPEZA DA INJEÇÃO	SERV.	0,10	R\$ 230,00	R\$ 23,00
11	0021187 - TROCA PASTILHAS DO TRAVÃO D	SERV.	0,50	R\$ 230,00	R\$ 115,00
12	0021188 - LIQUIDO DE ARREFECIMENTO DREN.	SERV.	0,50	R\$ 230,00	R\$ 115,00

VALOR CONTRATADO: R\$ 1.067,20 (Um mil sessenta e sete reais e vinte centavos).

BASE LEGAL: Art. 24 XVII da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 29 de Junho de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:A6AC691D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 70 PROCESSO Nº 4.536/2022

Pelo presente termo fica declarada a inexigibilidade de licitação, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;

Declaração de saldo de existência orçamentária;

Dotação orçamentária;
Fonte de recurso;
Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORMAÇÃO SOBRE FINANCIAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

JUSTIFICATIVA

Considerando as recentes decisões da Lei do Novo FUNDEB e a aquisição das informações por parte de quem o aplica e controla, faz-se necessário investir no processo formativo da Equipe Técnica da Secretaria da Educação, da Cultura e do Esporte, para melhor entendimento do arcabouço legal que regulamenta a distribuição da vinculação de suas receitas, consequentemente o aprimoramento e a efetividade dos gastos públicos, garantindo o atendimento eficiente das políticas públicas da Educação.

Neste sentido, a contratação do curso de Formação sobre Financiamento da Educação Básica (EAD), torna-se essencial para a compreensão das melhores práticas condizente com a realidade local.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): SHANDLER CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA						
CNPJ: 44.614.819/0001-14						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	1,00	UNID.	0021156 - Contratação de Formação sobre Financiamento da Educação Básica.		R\$ 1.397,00	R\$ 1.397,00
Total:						1.397,00

VALOR: R\$ 1.397,00 (Um mil trezentos e noventa e sete reais)

BASE LEGAL: Art. 25 II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 30 de Junho de 2022.

ANTONIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS

Secretária Mun. De Educação, Da Cult. E Do Esporte

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:AD807F11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 70 PROCESSO Nº 4.536/2022

RATIFICO a decisão da comissão permanente de licitação, referente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do art. 25 II da lei federal 8.666/93 conforme dados abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORMAÇÃO SOBRE FINANCIAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

JUSTIFICATIVA

Considerando as recentes decisões da Lei do Novo FUNDEB e a aquisição das informações por parte de quem o aplica e controla, faz-se necessário investir no processo formativo da Equipe Técnica da Secretaria da Educação, da Cultura e do Esporte, para melhor entendimento do arcabouço legal que regulamenta a distribuição da vinculação de suas receitas, consequentemente o aprimoramento e a efetividade dos gastos públicos, garantindo o atendimento eficiente das políticas públicas da Educação.

Neste sentido, a contratação do curso de Formação sobre Financiamento da Educação Básica (EAD), torna-se essencial para a compreensão das melhores práticas condizente com a realidade local.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): SHANDLER CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA						
CNPJ: 44.614.819/0001-14						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	1,00	UNID.	0021156 - Contratação de Formação sobre Financiamento da Educação Básica.		R\$ 1.397,00	R\$ 1.397,00
Total:						1.397,00

VALOR: R\$ 1.397,00 (Um mil trezentos e noventa e sete reais)

BASE LEGAL: Art. 25 II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 30 de Junho de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:C7F13659

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 56 PROCESSO Nº 4.534/2022

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida (s) na(s) solicitação (ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

OBJETO: REVISÃO VEICULAR (PEÇAS) OBRIGATÓRIA DE 70.000 KM PARA MANUTENÇÃO DA GARANTIA.

JUSTIFICATIVA

Este referido processo de despesa de revisão veicular (peças) obrigatória de 70.000 km para manutenção da garantia de carro adquirido novo. A revisão programada de tal veículo, se não realizada segundo as especificações da concessionária pode acarretar em perda da garantia. Veículo este, utilizado em visitas as famílias acompanhadas pelas equipes da proteção social básica (CRAS E SCFV). CARRO: FOX CONNECT MB. PLACA: RGG 0188/RN.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): NEWTEC COMERCIO LTDA					
CNPJ: 19.881.198/0001-98					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0020990 - ADITIVO	UNID.	1	R\$ 92,00	R\$ 92,00
2	0021185 - ANTENA	UNID.	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
3	0020989 - OXI-SANITIZAÇÃO VEICULAR	UNID.	1	R\$ 77,00	R\$ 77,00
4	0003801 - FILTRO COMBUSTIVEL	UNID.	1	R\$ 41,59	R\$ 41,59
5	0019073 - FILTRO	UNID.	1	R\$ 44,17	R\$ 44,17
6	0006294 - FILTRO ÓLEO	UNID.	1	R\$ 60,11	R\$ 60,11
7	0021182 - JG. PALHETA	UNID.	1	R\$ 169,73	R\$ 169,73
8	0021155 - LIMPA CORPO B	UNID.	1	R\$ 58,28	R\$ 58,28
9	0021154 - MANCAL	UNID.	2	R\$ 61,44	R\$ 122,88
10	0021153 - MANCALBORR	UNID.	2	R\$ 48,92	R\$ 97,84
11	0020988 - KIT REVISÃO	UNID.	1	R\$ 47,28	R\$ 47,28
12	0021183 - PALHETA	UNID.	1	R\$ 84,12	R\$ 84,12
13	0019070 - PARAFUSO	UNID.	1	R\$ 28,44	R\$ 28,44
14	0019071 - TRAVA	UNID.	2	R\$ 6,85	R\$ 13,70
15	0019446 - ESTOPA PARA LIMPEZA AUTOMOTIVA	UNID.	1	R\$ 2,70	R\$ 2,70
16	0021184 - JG. PASTILHA	UNID.	1	R\$ 321,40	R\$ 321,40
17	0019074 - ELEMENTO	UNID.	1	R\$ 52,00	R\$ 52,00
18	0021152 - PROD LIMPEZA	UNID.	1	R\$ 19,56	R\$ 19,56
19	0021186 - LIQ. ARREF	UNID.	1	R\$ 224,13	R\$ 224,13
20	0019072 - OLEO MOTOR	UNID.	4	R\$ 79,43	R\$ 317,72

VALOR CONTRATADO: R\$ 1.934,65 (Um mil novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

BASE LEGAL: Art. 24 XVII da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 29 de Junho de 2022.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Secretário De Assistencia Social E Da Habitação

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:7E3D1639

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 56 PROCESSO Nº 4.534/2022

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA nos termos do Art. 24 XVII, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: REVISÃO VEICULAR (PEÇAS) OBRIGATÓRIA DE 70.000 KM PARA MANUTENÇÃO DA GARANTIA.

JUSTIFICATIVA

Este referido processo de despesa da aquisição de revisão veicular (peças) obrigatória de 70.000 km para manutenção da garantia de carro adquirido novo. A revisão programada de tal veículo, se não realizada segundo as especificações da concessionária pode acarretar em perda da garantia. Veículo este, utilizado em visitas as famílias acompanhadas pelas equipes da proteção social básica (CRAS E SCFV). CARRO: FOX CONNECT MB. PLACA: RGG 0188/RN.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): NEWTEC COMERCIO LTDA					
CNPJ: 19.881.198/0001-98					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0020990 - ADITIVO	UNID.	1	R\$ 92,00	R\$ 92,00
2	0021185 - ANTENA	UNID.	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
3	0020989 - OXI-SANITIZAÇÃO VEICULAR	UNID.	1	R\$ 77,00	R\$ 77,00
4	0003801 - FILTRO COMBUSTIVEL	UNID.	1	R\$ 41,59	R\$ 41,59
5	0019073 - FILTRO	UNID.	1	R\$ 44,17	R\$ 44,17
6	0006294 - FILTRO ÓLEO	UNID.	1	R\$ 60,11	R\$ 60,11

7	0021182 - JG. PALHETA	UNID.	1	R\$ 169,73	R\$ 169,73
8	0021155 - LIMPA CORPO B	UNID.	1	R\$ 58,28	R\$ 58,28
9	0021154 - MANCAL	UNID.	2	R\$ 61,44	R\$ 122,88
10	0021153 - MANCALBARR	UNID.	2	R\$ 48,92	R\$ 97,84
11	0020988 - KIT REVISÃO	UNID.	1	R\$ 47,28	R\$ 47,28
12	0021183 - PALHETA	UNID.	1	R\$ 84,12	R\$ 84,12
13	0019070 - PARAFUSO	UNID.	1	R\$ 28,44	R\$ 28,44
14	0019071 - TRAVA	UNID.	2	R\$ 6,85	R\$ 13,70
15	0019446 - ESTOPA PARA LIMPEZA AUTOMOTIVA	UNID.	1	R\$ 2,70	R\$ 2,70
16	0021184 - JG. PASTILHA	UNID.	1	R\$ 321,40	R\$ 321,40
17	0019074 - ELEMENTO	UNID.	1	R\$ 52,00	R\$ 52,00
18	0021152 - PROD LIMPEZA	UNID.	1	R\$ 19,56	R\$ 19,56
19	0021186 - LIQ. ARREF	UNID.	1	R\$ 224,13	R\$ 224,13
20	0019072 - OLEO MOTOR	UNID.	4	R\$ 79,43	R\$ 317,72

VALOR CONTRATADO: R\$ 1.934,65 (Um mil novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

BASE LEGAL: Art. 24 XVII da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 29 de Junho de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Ana Ligia de Macedo Dantas

Código Identificador:F54593BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 70 PROCESSO Nº 4.536/2022

Pelo presente termo fica declarada a inexigibilidade de licitação, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;

Declaração de saldo de existência orçamentária;

Dotação orçamentária;

Fonte de recurso;

Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORMAÇÃO SOBRE FINANCIAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

JUSTIFICATIVA

Considerando as recentes decisões da Lei do Novo FUNDEB e a aquisição das informações por parte de quem o aplica e controla, faz-se necessário investir no processo formativo da Equipe Técnica da Secretaria da Educação, da Cultura e do Esporte, para melhor entendimento do arcabouço legal que regulamenta a distribuição da vinculação de suas receitas, consequentemente o aprimoramento e a efetividade dos gastos públicos, garantindo o atendimento eficiente das políticas públicas da Educação.

Neste sentido, a contratação do curso de Formação sobre Financiamento da Educação Básica (EAD), torna-se essencial para a compreensão das melhores práticas condizente com a realidade local.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): SHANDLER CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA						
CNPJ: 44.614.819/0001-14						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	1,00	UNID.	0021156 - Contratação de Formação sobre Financiamento da Educação Básica.		R\$ 1.397,00	R\$ 1.397,00
Total:						1.397,00

VALOR: R\$ 1.397,00 (Um mil trezentos e noventa e sete reais)

BASE LEGAL: Art. 25 II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 30 de Junho de 2022.

ANTONIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS

Secretária Mun. de Educação, da Cult. e do Esporte

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Ana Ligia de Macedo Dantas

Código Identificador:107603FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

A **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, da Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, constituída e designada através da **Portaria nº004/2021, de 04 de janeiro de 2021**, do Senhor José Ivanilson Alfredo, Secretário Municipal de Educação e Desporto, torna público o edital de seleção simplificada para constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria do MEC nº 280/2020 e regido pela Resolução FNDE nº 06/2021. Este estará aberto para estudantes de graduação na área de Pedagogia dos institutos federais, das universidades públicas e/ou particulares, e/ou graduados, e pessoas da comunidade com Ensino Médio completo e experiência comprovada na área de alfabetização.

DO PROGRAMA

1.1. O Programa Tempo de Aprender foi instituído com a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil.

1.2. O Programa tem por objetivos:

I - elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II- Contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;

III- assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e

IV- impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

1.3 O Programa Tempo de Aprender é implementado nas escolas públicas de ensino fundamental, por meio de articulação institucional e cooperação com a secretaria municipal de educação, mediante apoio técnico e financeiro do Ministério da Educação - MEC.

2 . DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao cadastro reserva para preenchimento de vagas para Assistente de Alfabetização no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Riacho de Santana/RN, a serem distribuídas nas escolas urbanas e rurais.

2.1.1 O **Assistente de Alfabetização** será o responsável por reforçar o processo de alfabetização garantindo que todas crianças estejam alfabetizadas até o final do segundo ano.

2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção:

2.2.1 Dos **Assistentes de Alfabetização**:

Ser brasileiro;

Ser residente no município de Riacho de Santana/RN;

Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

Ter no mínimo o ensino médio;

Ter, no mínimo, formação em um dos campos:

Ensino Médio completo;

Licenciatura em pedagogia;

Estar cursando pedagogia;

Possuir cursos e/ou habilidades comprovadas vinculadas a prática de sala de aula;

Não possuir vínculo funcional, empregatício, nem exercer cargo em comissão na Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização será executado pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Riacho de Santana/RN através da Comissão especial de processo seletivo público.

2.4. Poderão participar do processo seletivo: Preferencialmente estudantes do curso de Pedagogia dos institutos federais, das universidades públicas e/ou particulares, e/ou graduados e pessoas da comunidade com Ensino Médio e experiência na área de alfabetização.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA

3.1. As atividades desempenhadas pelo Assistente de Alfabetização serão consideradas de natureza voluntária na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.

3.2. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

3.3. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

3.4. O voluntário será ressarcido pelas despesas com transporte e alimentação para desenvolvimento das atividades conforme determina a Resolução FNDE nº 06/2021.

3.5. Atribuições dos Assistentes de alfabetização:

- Cursar o treinamento on-line fornecido pelo MEC para atuar em sala de aula no âmbito do Programa Tempo de Aprender

Participar do planejamento das atividades juntamente com o (a) Professor (a) da turma na escola;

Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa previstas na Portaria 280/2020 e na Resolução FNDE nº 06/2021;

Ministrar conteúdos previamente preparados utilizando metodologia adequada à faixa etária, conforme orientação do Ministério da Educação e da Secretaria Municipal de Educação de Riacho de Santana/RN;

Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, auxiliando no reforço;

Trabalhar de forma articulada com o professor da turma para promover a aprendizagem dos alunos nos componentes de Língua Portuguesa e Matemática, utilizando, preferencialmente, tecnologias e metodologias complementares às já empregadas;

Planejar em parceria com o professor da turma e implementar intervenções pedagógicas que possa garantir a alfabetização dos alunos até o segundo ano do Ensino Fundamental;

Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.

DO RESSARCIMENTO

4.1 Os Assistentes de Alfabetização voluntários serão ressarcidos pelas despesas com transporte e alimentação, mediante apresentação de relatórios de execução das atividades e conforme determina a Resolução FNDE nº 06/2021. Para tanto:

4.1.1 O Assistente de Alfabetização receberá:

I - R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por cada turma que atuar (podendo acumular trabalho no máximo em até oito turmas, dependendo da disponibilidade de horários);

DAS INSCRIÇÕES:

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. No ato da inscrição o candidato fará a opção pela atividade de atuação, de acordo com o especificado neste Edital.

5.3. As inscrições serão efetuadas na Escola Municipal João Bernardino de Lima, Riacho de Santana/RN, localizada na Rua Clodomiro Elias, 104, Centro, das **08h às 11h e das 13h às 17h, do dia 05/07/2022.**

5.4. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.5. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras (Anexo II);

Curriculum vitae simplificado (Anexo IV);

Declaração de experiência na atuação na área de alfabetização, expedida pela escola na qual prestou serviço (caso possua);

Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III - Comprovante de residência;

IV - Diploma de graduação na área de atuação (caso possua);

V - Declaração de graduando, em cursos na área de atuação (caso esteja cursando);

VI - Diploma ou declaração acompanhada de histórico que comprove a conclusão do Ensino Médio;

VII - Certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de atuação (caso possua);

5.6. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão no direito de excluí-lo, caso comprove informações não verídicas.

5.7. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.8. Será entregue ao candidato o comprovante de inscrição do Processo Seletivo Simplificado (anexo III).

5.9. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação acima exigida.

5.10 - Após a publicação do deferimento/indeferimento, das inscrições o candidato, que não constar da relação divulgada no edital de deferimento, dispõe de 24 (vinte e quatro) horas da publicação do mesmo, para interpor recurso, junto a COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, entidade executora do processo seletivo simplificado, objeto do presente edital, através do modelo disposto do **Anexo V**, enviado de forma digital (scaneado) através do correio eletrônico emjbernardino@gmail.com.

5.11 - Após recurso, a confirmação ou não da inscrição será publicada e, igualmente confirmada através do site (<https://www.riachodesantana.rn.gov.br/>), **em até 24 horas.**

DA SELEÇÃO

6.1. A Secretaria Municipal da Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Voluntários do Programa Tempo de Aprender, através de Portaria específica, a qual será responsável por coordenar todo o processo seletivo.

6.2. A seleção se dará por uma única etapa classificatória e eliminatória, a saber: **Avaliação curricular e documental**, realizada através da análise de títulos e Currículo, cuja pontuação máxima será 100 (Cem) pontos de acordo com o quadro a seguir:

QUADRO DE PONTUAÇÃO	
DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Diploma de Graduação em Pedagogia	50 PONTOS
Declaração de graduando (em curso de Pedagogia)	20 PONTOS
Diploma ou declaração acompanhada de histórico que comprove a conclusão do Ensino Médio.	10 PONTOS
Certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de atuação.	10 PONTOS
Declaração de experiência na atuação em turmas da Educação Infantil ou anos iniciais do Ensino Fundamental (expedida pela escola na qual prestou serviços).	10 PONTOS

6.3. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

6.4. O resultado será organizado e publicado no site e mural da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN no endereço: (<https://www.riachodesantana.rn.gov.br/>).

6.5. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Pontuação no que se refere a experiência na atuação em turmas de alfabetização.

b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

6.6. Todos os candidatos habilitados que atingirem 30% dos pontos serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização, voluntários do Programa Tempo de aprender de Riacho de Santana/RN.

6.7. **O resultado final deste Processo Seletivo será divulgado em 07/07/2022 no site da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN no endereço:** (<https://www.riachodesantana.rn.gov.br/>).

7-DOS RECURSOS

7.1 - O candidato poderá apresentar recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da divulgação do resultado;

7.2 - O recurso deverá ser interposto por requerimento (**modelo do anexo VI**) enviado de forma digital (scaneado) através do correio eletrônico emjbernardino@gmail.com, endereçado à Escola Municipal João Bernardino de Lima, que determinará o seu processamento;

7.3 - Dele deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade, cargo pretendido e as razões da solicitação;

7.4 - Feita à revisão será publicado o resultado final com as eventuais alterações;

7.5 - Não será aceito recurso presencialmente, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;

7.6 - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo do fato que lhe deu origem e que possuírem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Administração;

7.7 - O recurso interposto fora do prazo acima especificado, não será apreciado, por ser intempestivo;

7.8 - A Secretaria Municipal de Educação constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8. DA LOTACÃO

8.1. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital.

8.2. Os candidatos aprovados serão lotados em qualquer uma das unidades escolares conforme as necessidades previstas no plano de atendimento do Programa pré-estabelecido no sistema SISALFA.

8.3. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

[Descrição Informação Adicional]
 [Descrição Informação Adicional]
 [Descrição Informação Adicional]

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2022

ANEXO V

REQUERIMENTO DE ESCLARECIMENTO SOBRE INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

Nome Estado Civil Profissão

, portador do RG no_-

Endereço

vem pelo presente requerer esclarecimentos sobre o *indeferimento* de sua inscrição de no _____ para o cargo de _Código_, no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Mun. de Educação de Riacho de Santana/RN., com organização e realização desta COMISSÃO, para que surta seus efeitos legais.

Riacho de Santana/RN, ____ de ____ de 2022.

Assinatura do Requerente

Recebido em: ____/____/____	
Assinatura do responsável pelo recebimento:	
<input type="checkbox"/>	Defiro a proposição
<input type="checkbox"/>	Indefiro a proposição
Observação:	
Riacho de Santana/RN-CEPSP, de de 2022.	
Presidente	

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2022

ANEXO VI

REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS/ RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

Nome do Candidato:

Nº de Inscrição: Nº do RG:

Cargo pleiteado: Código:

Razões da solicitação:

Riacho de Santana, RN, ____/____/____

Local Data Assinatura

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2022

ANEXO VII

CRONOGRAMA	
DESCRIÇÃO	DIA/PERÍODO
Inscrições	Dia 05 de julho de 2022 (terça-feira)
Deferimento de Inscrições	Dia 06 de julho de 2022 (quarta-feira)
Interposição de Recursos	Dia 07 de julho de 2022 (quinta-feira)
Resultado da Prova de Títulos	Dia 06 de julho de 2022 (quarta-feira)
Interposição de Recursos	Dia 07 de julho de 2022 (quinta-feira)
Homologação	Dia 11 de julho de 2021 (segunda-feira)

Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Riacho de Santana/RN.

Comissão Especial de Processo Seletivo, em 01 de julho de 2022.

MARIA CLEILMA DA COSTA SOARES –

Membro

JOSÉ ALDAÉCIO JÁCOME DE LIMA-

Membro

ROSIMEIRE MARIA TRAJANO DE FONTES-

Membro

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
 Código Identificador:D37F76EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022

Pregão Eletrônico SRP nº 009/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCIAL DE MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 009/2022, nos ditames da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela equipe que escolheu a Proposta das Licitantes:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - EPP	42.591.738/0001-10	75	480	RS 4,49	RS 2.155,20
		76	480	RS 4,39	RS 2.107,20
		81	500	RS 5,30	RS 2.650,00
		82	500	RS 5,30	RS 2.650,00
		83	500	RS 5,30	RS 2.650,00
		84	500	RS 5,30	RS 2.650,00
		123	4800	RS 0,59	RS 2.832,00
		124	500	RS 0,86	RS 430,00
		125	500	RS 0,90	RS 450,00
		126	500	RS 0,90	RS 450,00
		128	2400	RS 0,58	RS 1.392,00
		129	300	RS 1,22	RS 366,00
		132	300	RS 3,59	RS 1.077,00
		133	500	RS 3,57	RS 1.785,00
		146	300	RS 0,70	RS 210,00
		148	300	RS 1,10	RS 330,00
		154	300	RS 0,69	RS 207,00
156	300	RS 0,94	RS 282,00		
164	3000	RS 0,61	RS 1.830,00		
165	2400	RS 0,78	RS 1.872,00		
167	500	RS 0,98	RS 490,00		
CEPALAB LABORATORIOS S.A	02.248.312/0001-44	170	240	RS 12,35	RS 2.964,00
DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	34.180.445/0001-12	163	6000	RS 0,62	RS 3.720,00
KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	41.836.567/0001-80	31	1200	RS 0,69	RS 828,00
		166	2400	RS 0,80	RS 1.920,00
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI - ME	40.377.382/0001-91	01	600	RS 9,15	RS 5.490,00
		02	600	RS 6,45	RS 3.870,00
		03	480	RS 8,20	RS 3.936,00
		04	7200	RS 6,40	RS 46.080,00
		05	7200	RS 6,70	RS 48.240,00
		06	240	RS 11,90	RS 2.856,00
		07	240	RS 18,00	RS 4.320,00
		08	120	RS 14,20	RS 1.704,00
		09	240	RS 21,00	RS 5.040,00
		10	240	RS 5,10	RS 1.224,00
		11	360	RS 24,90	RS 8.964,00
		12	360	RS 24,90	RS 8.964,00
		13	500	RS 4,40	RS 2.200,00
		14	24000	RS 0,07	RS 1.680,00
		15	24000	RS 0,07	RS 1.680,00
		16	24000	RS 0,07	RS 1.680,00
		17	24000	RS 0,07	RS 1.680,00
		18	40000	RS 0,07	RS 2.800,00
		19	800	RS 6,10	RS 4.880,00
		20	800	RS 11,50	RS 9.200,00
		23	240	RS 28,00	RS 6.720,00
		24	18000	RS 0,37	RS 6.660,00
		25	18000	RS 0,48	RS 8.640,00
		26	18000	RS 0,83	RS 14.940,00
		27	3600	RS 1,25	RS 4.500,00
		32	12000	RS 0,50	RS 6.000,00
		33	1200	RS 4,20	RS 5.040,00
		34	1000	RS 5,85	RS 5.850,00
		35	1000	RS 4,42	RS 4.420,00
		37	24000	RS 0,48	RS 11.520,00
		38	3600	RS 11,20	RS 40.320,00
		39	3600	RS 19,90	RS 71.640,00
		40	360	RS 56,00	RS 20.160,00
		42	4800	RS 0,26	RS 1.248,00
		43	12000	RS 1,18	RS 14.160,00
		44	2400	RS 1,50	RS 3.600,00
45	12000	RS 0,27	RS 3.240,00		
49	2400	RS 9,80	RS 23.520,00		
50	2400	RS 10,88	RS 26.112,00		
51	1200	RS 5,50	RS 6.600,00		
52	600	RS 6,90	RS 4.140,00		
53	2400	RS 1,10	RS 2.640,00		
54	3600	RS 1,00	RS 3.600,00		
55	3600	RS 0,94	RS 3.384,00		
57	24	RS 95,90	RS 2.301,60		
58	36	RS 44,00	RS 1.584,00		

59	24	RS 44,00	RS 1.056,00
60	24	RS 44,00	RS 1.056,00
61	24	RS 41,40	RS 993,60
63	24	RS 41,30	RS 991,20
64	24	RS 91,04	RS 2.184,96
65	24	RS 90,87	RS 2.180,88
66	24	RS 90,00	RS 2.160,00
67	24	RS 99,80	RS 2.395,20
68	24	RS 99,80	RS 2.395,20
69	24	RS 94,62	RS 2.270,88
70	36	RS 35,90	RS 1.292,40
71	36	RS 34,00	RS 1.224,00
72	36	RS 34,00	RS 1.224,00
73	36	RS 35,90	RS 1.292,40
74	36	RS 35,90	RS 1.292,40
77	500	RS 10,55	RS 5.275,00
78	500	RS 10,55	RS 5.275,00
79	500	RS 10,55	RS 5.275,00
80	500	RS 10,55	RS 5.275,00
88	30	RS 27,00	RS 810,00
89	30	RS 25,00	RS 750,00
90	30	RS 25,00	RS 750,00
91	30	RS 28,00	RS 840,00
92	30	RS 27,00	RS 810,00
93	30	RS 26,00	RS 780,00
95	500	RS 9,90	RS 4.950,00
96	12000	RS 1,25	RS 15.000,00
97	12000	RS 1,25	RS 15.000,00
98	12000	RS 1,25	RS 15.000,00
99	4800	RS 15,59	RS 74.832,00
100	4800	RS 15,59	RS 74.832,00
101	4800	RS 14,40	RS 69.120,00
102	3600	RS 4,45	RS 16.020,00
104	240	RS 41,00	RS 9.840,00
105	240	RS 62,00	RS 14.880,00
106	240	RS 92,00	RS 22.080,00
107	240	RS 123,00	RS 29.520,00
108	120	RS 134,00	RS 16.080,00
110	2400	RS 0,23	RS 552,00
111	24000	RS 0,23	RS 5.520,00
112	24000	RS 0,23	RS 5.520,00
113	12000	RS 0,23	RS 2.760,00
114	3000	RS 0,23	RS 690,00
115	60000	RS 0,22	RS 13.200,00
116	36000	RS 0,25	RS 9.000,00
117	48000	RS 0,29	RS 13.920,00
118	48000	RS 0,26	RS 12.480,00
119	48000	RS 0,47	RS 22.560,00
120	48000	RS 0,60	RS 28.800,00
122	300	RS 0,65	RS 195,00
127	2400	RS 0,60	RS 1.440,00
131	200	RS 4,40	RS 880,00
134	1000	RS 3,48	RS 3.480,00
135	1000	RS 3,48	RS 3.480,00
136	1000	RS 3,48	RS 3.480,00
137	1000	RS 3,48	RS 3.480,00
138	500	RS 3,60	RS 1.800,00
149	300	RS 1,20	RS 360,00
150	300	RS 1,30	RS 390,00
151	300	RS 1,30	RS 390,00
152	300	RS 0,60	RS 180,00
153	300	RS 0,65	RS 195,00
155	300	RS 0,90	RS 270,00
157	300	RS 1,10	RS 330,00
158	300	RS 1,20	RS 360,00
161	3000	RS 0,53	RS 1.590,00
162	4800	RS 0,54	RS 2.592,00
168	500	RS 1,30	RS 650,00
169	5000	RS 1,75	RS 8.750,00
171	2400	RS 21,00	RS 50.400,00
173	200	RS 4,15	RS 830,00
174	200	RS 23,00	RS 4.600,00
175	200	RS 30,90	RS 6.180,00
176	500	RS 2,54	RS 1.270,00
177	50	RS 799,00	RS 39.950,00
178	50	RS 1.050,00	RS 52.500,00
179	600	RS 70,40	RS 42.240,00
181	300	RS 151,00	RS 45.300,00
182	100	RS 8,55	RS 855,00
183	200	RS 7,35	RS 1.470,00
185	50	RS 39,00	RS 1.950,00
186	50	RS 49,00	RS 2.450,00
187	50	RS 69,00	RS 3.450,00
188	200	RS 19,00	RS 3.800,00
189	200	RS 9,05	RS 1.810,00
190	100	RS 22,30	RS 2.230,00
191	100	RS 13,40	RS 1.340,00
192	50	RS 21,30	RS 1.065,00
193	50	RS 21,30	RS 1.065,00

		194	50	RS 3,65	RS 182,50
		195	50	RS 21,30	RS 1.065,00
		196	50	RS 21,30	RS 1.065,00
		197	50	RS 21,30	RS 1.065,00
		198	50	RS 21,30	RS 1.065,00
		199	50	RS 21,30	RS 1.065,00
		200	50	RS 21,30	RS 1.065,00
		219	50	RS 8,80	RS 440,00
		224	75	RS 225,00	RS 16.875,00
		225	150	RS 170,00	RS 25.500,00
		226	50	RS 315,00	RS 15.750,00
		228	300	RS 43,00	RS 12.900,00
		234	50	RS 24,00	RS 1.200,00
		236	50	RS 43,90	RS 2.195,00
		237	100	RS 27,40	RS 2.740,00
		238	50	RS 5,10	RS 255,00
		260	50	RS 4,99	RS 249,50
		261	50	RS 4,99	RS 249,50
		266	50	RS 79,90	RS 3.995,00
		267	500	RS 0,95	RS 475,00
		273	50	RS 10,80	RS 540,00
		274	50	RS 7,76	RS 388,00
		275	80	RS 14,90	RS 1.192,00
		276	500	RS 22,80	RS 11.400,00
		279	500	RS 116,66	RS 58.330,00
		280	100	RS 49,78	RS 4.978,00
NEO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.273.249/0001-90	109	6000	RS 0,08	RS 480,00
		172	12000	RS 0,08	RS 960,00
		28	30	RS 15,60	RS 468,00
		29	30	RS 16,56	RS 496,80
		30	30	RS 16,56	RS 496,80
		36	3600	RS 0,43	RS 1.548,00
		41	12000	RS 1,04	RS 12.480,00
		103	12	RS 16,56	RS 198,72
		130	200	RS 4,18	RS 836,00
		141	300	RS 0,62	RS 186,00
		201	50	RS 23,96	RS 1.198,00
		202	50	RS 24,80	RS 1.240,00
		203	50	RS 24,28	RS 1.214,00
		204	50	RS 23,93	RS 1.196,50
		205	50	RS 24,04	RS 1.202,00
		206	50	RS 24,07	RS 1.203,50
		207	50	RS 24,78	RS 1.239,00
		208	50	RS 24,08	RS 1.204,00
		209	50	RS 24,75	RS 1.237,50
		210	50	RS 24,37	RS 1.218,50
		211	50	RS 24,70	RS 1.235,00
		212	50	RS 24,48	RS 1.224,00
		213	50	RS 24,16	RS 1.208,00
		214	50	RS 24,31	RS 1.215,50
		215	50	RS 24,07	RS 1.203,50
		216	50	RS 24,87	RS 1.243,50
		217	50	RS 24,54	RS 1.227,00
		218	10	RS 24,66	RS 246,60
		223	100	RS 6,28	RS 628,00
		227	50	RS 254,15	RS 12.707,50
		229	100	RS 1,98	RS 198,00
		230	100	RS 18,41	RS 1.841,00
		231	100	RS 11,11	RS 1.111,00
		235	50	RS 5,56	RS 278,00
		240	100	RS 19,02	RS 1.902,00
		241	200	RS 21,16	RS 4.232,00
		242	200	RS 19,93	RS 3.986,00
		247	100	RS 13,05	RS 1.305,00
		251	100	RS 13,91	RS 1.391,00
		264	50	RS 11,10	RS 555,00
		272	100	RS 8,66	RS 866,00
POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA - ME	44.947.511/0001-90	46	100	RS 69,99	RS 6.999,00
		47	100	RS 71,00	RS 7.100,00
		48	40	RS 66,49	RS 2.659,60
		56	100	RS 12,54	RS 1.254,00
RPC PRODUTOS E SERVICOS EIRELI - ME	41.813.885/0001-25	221	3.000	RS 0,82	RS 2.460,00
		222	2.000	RS 0,82	RS 1.640,00
		278	5.000	RS 3,10	RS 15.500,00
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP	11.511.020/0001-43	180	50	RS 125,31	RS 6.265,50
		184	70	RS 3,19	RS 223,30
		220	200	RS 13,67	RS 2.734,00
		232	100	RS 4,79	RS 479,00
		233	100	RS 4,79	RS 479,00
		243	100	RS 23,45	RS 2.345,00
		248	200	RS 2,81	RS 562,00
		250	120	RS 4,84	RS 484,00
		263	50	RS 58,59	RS 2.929,50
		271	50	RS 2,20	RS 110,00
		277	5.000	RS 1,80	RS 9.000,00
		281	300	RS 141,99	RS 42.597,00
W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP	10.212.250/0001-49	21	120	RS 2,91	RS 349,20
		22	120	RS 2,91	RS 349,20
		63	24	RS 44,88	RS 1.077,12

	85	24	RS 12,35	RS 296,40
	86	60	RS 12,35	RS 741,00
	87	60	RS 12,35	RS 741,00
	94	300	RS 8,81	RS 2.643,00
	121	300	RS 0,51	RS 153,00
	139	300	RS 0,83	RS 249,00
	140	300	RS 1,01	RS 303,00
	142	300	RS 0,51	RS 153,00
	143	300	RS 0,57	RS 171,00
	144	300	RS 0,57	RS 171,00
	145	300	RS 0,62	RS 186,00
	147	300	RS 0,69	RS 207,00
	159	500	RS 0,61	RS 305,00
	160	500	RS 0,62	RS 310,00
	244	300	RS 1,31	RS 393,00
	245	300	RS 1,64	RS 492,00
	246	50	RS 16,31	RS 815,50
	249	100	RS 9,29	RS 929,00
	252	50	RS 25,00	RS 1.250,00
	253	50	RS 25,00	RS 1.250,00
	254	50	RS 25,00	RS 1.250,00
	255	50	RS 25,00	RS 1.250,00
	256	50	RS 25,00	RS 1.250,00
	257	50	RS 25,00	RS 1.250,00
	258	50	RS 25,00	RS 1.250,00
	259	50	RS 25,00	RS 1.250,00
	262	50	RS 25,00	RS 1.250,00
	265	100	RS 31,20	RS 3.120,00
	268	300	RS 8,13	RS 2.439,00
	269	50	RS 6,90	RS 345,00
	270	50	RS 6,13	RS 306,50

O Item 239 restou fracassado.

*Toda documentação referente ao processo encontra-se disponível em: Processo RPE-009-2022-2022-188778 - Portal de Compras Públicas (portaldecompraspublicas.com.br)

Riachuelo/RN, 01 de julho de 2022.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:6E8B86E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220047 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 08/2022 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de combustíveis para a frota de veículos do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 01/04/2022 a 01/04/2023. Empresa Registrada: CAMPOS E CAMPOS LTDA ME, CNPJ nº 07.448.838/0001-91. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: CAMPOS E CAMPOS LTDA ME						
CNPJ: 07.448.838/0001-91						
ENDEREÇO: Estrada RN 120 - KM 08, nº 71, Nossa Senhora Aparecida - São Paulo do Potengi/RN						
REPRESENTANTE: José Zenildo Dias Campos, CPF nº 721.860.627-04 e RG nº 07.388.347-2 SEPC/RJ						
TEL.: (84) 99108-1134						
E-MAIL: camposmoveisfinanceiro@gmail.com						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM	ALE	120.000	LITRO	7,51	901.200,00
02	ÓLEO DIESEL S10	ALE	125.000	LITRO	6,99	873.750,00
03	ÓLEO DIESEL S500	ALE	120.000	LITRO	6,78	813.600,00
VALOR TOTAL: R\$ 2.588.550,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais)						

Ruy Barbosa/RN, 01 de Julho de 2022.

ALCIDES MOURA BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:0551C2AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 – SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022 – PMSM.

Aos 08/02/2022, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.438/0001-93, com sede na Av. Presidente Juscelino, 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP nº 59 464-000, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **Raniery Soares Câmara**, inscrito no CPF sob nº 874.513.104-00, neste ato denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a(s) empresa **JERSON LUIZ LEAO PEREIRA 35740248272** inscrito no CNPJ sob nº 30.687.371/0001-54 com endereço na R PRESIDENTE JUSCELINO, Bairro:CENTRO, SANTA MARIA/RN, CEP: 59464-000, neste ato representado pelo Sr. (a) **JERSON LUIZ LEAO PEREIRA**, inscrito no CPF sob nº 049.858.654-51 neste ato denominado como **ÓRGÃO FORNECEDOR**, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 003/2022, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 004 de 28/01/2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 003/2022, **RESOLVE** registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO: CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E COFFEE BREAK, QUE SERÃO DESTINADAS AOS FUNCIONÁRIOS DAS SECRETARIAS BEM COMO PARA FUTUROS EVENTOS A SEREM REALIZADOS POR ESTE MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: JERSON LUIZ LEAO PEREIRA 35740248272		
CNPJ: 30.687.371/0001-54	Telefone: (84) 99412-2084	E-mail: jersonleao@gmail.com
Endereço: R PRESIDENTE JUSCELINO, 1087 B, CENTRO, SANTA MARIA/RN, CEP: 59464-000		
Representante: JERSON LUIZ LEAO PEREIRA - CPF: 049.858.654-51		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0003344 - CAFÉ DA MANHÃ - PARA UMA PESSOA, COMPOSTO DE: 01 CAFÉ COM OU SEM LEITE (200 ML); 01 TIPO DE SUCO DE FRUTA NATURAL (300 ML); 01 FATIA DE BOLO REGIONAL (200 GRAMAS CADA); 01 SALADA DE FRUTA (200 G); 01 PÃO FRANCÊS (50 G); 01 FATIA DE PRESUNTO (30 GRAMAS); e 01 FATIA DE QUEIJO (30 GRAMAS).	DA CASA	UNIDADE	3600,00	14,000	50.400,00
2	0003345 - ALMOÇO - PESO MÉDIO DE 600GR PARA UMA PESSOA, COMPOSTO DE: 01 TIPO DE SALADA CRUA; 01 TIPO DE SALADA COZIDA; 01 TIPO DE MACARRÃO; 01 TIPO DE ARROZ; 01 TIPO DE FAROFA; 01 TIPO DE FEIJÃO; 01 TIPO DE CARNE VERMELHA; 01 TIPO DE CARNE BRANCA; e 01 SUCO (200 ML).	DA CASA	UNIDADE	7000,00	16,000	112.000,00
3	0003346 - JANTAR - PARA UMA PESSOA, COMPOSTO DE: 01 CAFÉ COM OU SEM LEITE (200 ML); 01 TIPO DE SUCO DE FRUTA NATURAL (200 ML); 01 FATIA DE BOLO REGIONAL (200 GRAMAS CADA); 01 SALADA DE FRUTA (200 G); 01 PÃO FRANCÊS (50 G); 01 FATIA DE PRESUNTO (30 GRAMAS); e 01 FATIA DE QUEIJO (30 GRAMAS).	DA CASA	UNIDADE	6600,00	16,000	105.600,00
4	0003347 - COFFEE BREAK - TIPO BUFFET PARA UMA PESSOA, COMPOSTO DE: 01 FATIA DE BOLO REGIONAL (200 GR); 01 PÃO COM QUEIJO (60 GR); 01 FATIA DE TORTA SALGADA (200 GR); 01 CAFÉ COM OU SEM LEITE (60 ML); 01 SUCO DE FRUTA NATURAL (200 ML); e 01 COPO DE REFRIGERANTE (200 ML).	DA CASA	UNIDADE	2000,00	16,000	32.000,00

Valor total: R\$ 300.000,00, (trezentos mil reais).

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

O objeto desta licitação deverá ser executado conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico 03/2022.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (\text{TX}/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 03/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Município de Santa Maria, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente, - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora do serviço compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 03/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeira, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Paulo do Potengi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Santa Maria/RN, 08 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal De Santa Maria

CNPJ nº: 01.612.438/0001-93

Órgão Gerenciador

RANIERY SOARES CAMARA

Prefeito Municipal

Jerson Luiz Leao Pereira 35740248272

CNPJ nº: 30.687.371/0001-54

Órgão Fornecedor

JERSON LUIZ LEAO PEREIRA

Representante

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva

Código Identificador:82689311

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 – SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022 – PMSM.

Aos 15/02/2022, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.438/0001-93, com sede na Av. Presidente Juscelino, 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP nº 59 464-000, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **Raniery Soares Câmara**, inscrito no CPF sob nº 874.513.104-00, neste ato denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a(s) empresa **COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA** inscrito no CNPJ sob nº 40.761.843/0001-25 com endereço na R TOMAS ANTONIO GONZAGA, nº 276, Bairro:LIBERDADE, PARNAMIRIM / RN, CEP: 59155-605, neste ato representado pelo Sr. (a) **LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO**, inscrito no CPF sob nº 455.408.294-68 neste ato denominado como **ÓRGÃO FORNECEDOR**, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2022, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 004 de 28/01/2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2022, **RESOLVE** registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA, E PERMANENTE, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA		
CNPJ: 40.761.843/0001-25	Telefone: 84) 3645-3657	E-mail: ismalheiro@hotmail.com
Endereço: R TOMAS ANTONIO GONZAGA, 276, LIBERDADE, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59155-605		
Representante: LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO - CPF: 455.408.294-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0003356 - GAVETEIRO VOLANTE COM 03 GAVETAS - GAVETEIRO EM MADEIRA COMPENSADO; TAMPO SUPERIOR COM 20 MM DE ESPESSURA; REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO NA COR CINZA; MEDINDO APROXIMADAMENTE 430 X 540 X 630 MM; TIPO VOLANTE; COM RODÍZIO, CONTENDO DUAS GAVETAS SIMPLES EM AÇO, MAIS UM GAVETAO EM AÇO PARA PASTA SUSPENSA; DESLIZANDO SOBRE CORREDICAS METALICAS; COM PUXADORES PINTADOS COR ALUMÍNIO.	MARTINUCCI	UNIDADE	15,00	450,000	6.750,00

Valor total: R\$ 6.750,00, (seis mil, setecentos e cinquenta reais).

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

O objeto desta licitação deverá ser executado conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico 04/2022.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 04/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Município de Santa Maria, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora do serviço compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 04/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeira, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Paulo do Potengi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Santa Maria/RN, 15 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Santa Maria

CNPJ nº: 01.612.438/0001-93

Órgão Gerenciador

RANIERY SOARES CAMARA

Prefeito Municipal

Comercio de Moveis, Eletrodomesticos e Informatica Malheiro LTDA

CNPJ nº: 40.761.843/0001-25

Órgão Fornecedor

LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO

Representante

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:FC213A3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 – SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2022 – PMSM.

Aos 15/02/2022, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.438/0001-93, com sede na Av. Presidente Juscelino, 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP nº 59 464-000, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **Raniery Soares Câmara**, inscrito no CPF sob nº 874.513.104-00, neste ato denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a(s) empresa **POTENGI CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVICOS EIRELI** inscrito no CNPJ sob nº 14.382.419/0001-60 com endereço na **Rua Cândida Araújo Dantas, Novo Juremal, São Paulo do Potengi / RN, CEP: 59460-000**, neste ato representado pelo Sr. (a) **Eder Guilherme Dantas Lopes**, inscrito no CPF sob nº 059.551.054-09 neste ato denominado como **ÓRGÃO FORNECEDOR**, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2022, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 004 de 28/01/2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de

Preços Nº 004/2022, **RESOLVE** registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA, E PERMANENTE, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ..

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: POTENGI CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVICOS EIRELI		
CNPJ: 14.382.419/0001-60	Telefone: (84) 3251-2435 – (84) 99406-8369	E-mail: edinho.dantas@hotmail.com
Endereço: Rua Cândida Araújo Dantas, Novo Juremal, São Paulo do Potengi/RN, CEP: 59460-000		
Representante: Eder Guilherme Dantas Lopes - CPF: 059.551.054-09		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
15	0003363 - PROJETER MULTIMÍDIA - DATA SHOW - Especificações Técnicas: Luminosidade (Ansi Lumens): 5000 Lumens Tamanho da tela: 35 a 350 Polegadas Resolução nativa: Full HD (1920x1080) Resolução suportada: Até WUXGA (1920x1200) Contraste: 15.000:1 Conexões: Entrada: 2 D-sub 15pin Vídeo Rca: x 1 Hdmi: x 2 (Hdmi 1/Mh) Saída monitor: x 1 D-sub 15pin compartilhado com computador 2 Entrada áudio Rca: x 2 (branco e vermelho) Entrada áudio stereo mini: x 2 Saída áudio stereo mini: x 1 Rs-232C: x 1 D-sub 9pin Usb Tipo A: x 1 (memória Usb, firmware, configuração Osd) Usb Tipo B: x 1 (Usb display, mouse, teclado, controle, firmware, configuração Osd) Lan - RJ45: x 1 Voltagem: Bivolt Funções adicionais: Projeta lateralmente (Keystone Horizontal), Liga e desliga instantaneamente.	Bpc	UNIDADE	3,00	2.844,900	8.534,70

Valor total: R\$ 8.534,70, (oito mil, quinhentos e trinta e quatro reais e setenta centavos).

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

O objeto desta licitação deverá ser executado conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico 04/2022.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM=I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 04/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de Santa Maria, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora do serviço compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 04/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeira, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Paulo do Potengi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Santa Maria/RN, 15 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal De Santa Maria
CNPJ nº: 01.612.438/0001-93
Órgão Gerenciador
RANIERY SOARES CAMARA
Prefeito Municipal

Potengi Consultoria, Assessoria E Servicos EIRELI
CNPJ nº: 14.382.419/0001-60
Órgão Fornecedor
EDER GUILHERME DANTAS LOPES
Representante

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:ADD6AF9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 – SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2022 – PMSM.

Aos 15/02/2022, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.438/0001-93, com sede na Av. Presidente Juscelino, 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP nº 59 464-000, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **Raniery Soares Câmara**, inscrito no CPF sob nº 874.513.104-00, neste ato denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a(s) empresa **EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO** inscrito no CNPJ sob nº 35.974.730/0001-78 com endereço na CORONEL FRANCISCO HONORIO Nº11, Bairro:CENTRO, Juarez Távora / PB, CEP: 58387-000, neste ato representado pelo Sr. (a) **EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO**, inscrito no CPF sob nº 070.405.954-19 neste ato denominado como **ÓRGÃO FORNECEDOR**, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2022, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 004 de 28/01/2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2022, **RESOLVE** registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, E PERMANENTE, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO
CNPJ: 35.974.730/0001-78 Telefone: 83987361804 E-mail: a4drop@gmail.com
Endereço: CORONEL FRANCISCO HONORIO Nº11, CENTRO, Juarez Távora/PB, CEP: 58387-000
Representante: EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO - CPF: 070.405.954-19

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0003349 - AR CONDICIONADO 9.000 BTUS - CONDICIONADOR DE AR SPLIT HIGH WALL - 9.000 BTUS, QUENTE E FRIO, COR BRANCA eletrônico, tensão 220 volts/bifásico, com controle remoto sem fio. Características gerais: classificação energética A, gás refrigerante ecológico R410, função de direcionamento do fluxo de ar (acima e abaixo) no controle remoto em português, função turbo, display de temperatura, filtragem em material que evita proliferação de odores e mofo. Timer digital Baixo consumo de energia. classificação Inmetro: "A" (selo Procel), Com controle remoto sem fio. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	AGRATTO	UNIDADE	15,00	1.490,000	22.350,00
9	0003357 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA GRANDE - Impressora multifuncional tanque de tinta compacta que proporciona baixo custo de impressão com alto rendimento, além de imprimir em frente e verso automático e possuir alimentador automático de folhas. Com o único sistema tanque de tinta 100% sem cartucho*, imprime até 7.500 páginas em preto ¹ ou 6.000 páginas coloridas ¹ com a maior resolução de impressão da categoria. Com Wi-Fi Direct integrado ⁶ , imprime sem fios diretamente de seu smartphone, tablet ou PC. Com conexão Ethernet, permite a utilização em ambientes de rede. Tecnologia de impressão Tecnologia jato de tinta PrecisionCore® 1S de 4 cores (CMYK) Tamanho da gota de tinta: 3 picolitros Resolução Até 4800 x 1200 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel Velocidade de impressão Máxima Em preto 33 ppm e em cores 20 ppm Normal Em preto 15 ISO ppm e em cores 8 ISO ppm Automática frente e verso Em preto 6,5 ISO ppm e em cores 4,5 ppm CÓPIAS Velocidade das cópias†† 11 ISO cpm (em preto), 5,5 ISO cpm (em cores) Qualidade Em cores, preto/branco, padrão/melhorada Quantidade 1-99 cópias (sem PC) Tamanho A4, carta DIGITALIZAÇÃO Tipo de scanner Base com sensor de linhas CIS colorido Área máxima de digitalização 21,6 x 29,7 cm (8,5" x 11,7") Resolução Ótica 1200 dpi Hardware 1200 x 2400 dpi Interpolada 9600 x 9600 dpi Profundidade das cores 48 bits de entrada, 24 bits de saída Funções de digitalização Digitalização para computador e para nuvem4 ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) 30 folhas, simplex. Tamanho máximo: escritório / 21,6 x 35,6cm CONECTIVIDADE Conectividade padrão USB de Alta Velocidade, Wireless 802.11 b/g/n6, Wi-Fi Direct@6, Ethernet (10 / 100 Mbps) Compatibilidade Windows Vista@/Windows@ 7/Windows@ 8/1/Windows@ 10 (32bit/64bit) Windows@ XP SP3 (32bit) Windows@ XP Professional x64 Edition SP2 Windows Server@ 2003 SP2 – Windows Server@ 20167 - Mac OS X 10.6.8 – Mac OS 10.12.x7 UTILIZAÇÃO DO PAPEL Suporte de papel sem PC Normal (meia carta, A4, carta, executivo, ofício); fotogrã co (10x15cm, 13x18cm, 20x25cm, A4, carta) Tamanho máximo (de nido pelo usuário) 21,6 cm x 120 cm Folhas individuais 9x13cm, 10x15cm, 13x18cm, 20x25cm, carta, A4, A6, meia carta, ofício, executivo, de nido pelo usuário) Tipos Suporta distintos papéis Epson; Papel sul te comum e papel fotogrã co para jato de tinta Envelopes Nº10, DL, C6 Bandeja de entrada para papel 150 folhas de papel normal, 20 folhas de papel fotogrã co, 10 envelopes Bandeja de saída 30 folhas de papel normal Software disponível9 Driver de impressora Epson, Epson Scan 2 TINTA Garrafas de substituição de tinta original Epson 1 garrafa com tinta Preta: Rende até 7.500 páginas1 3 garrafas coloridas (Ciano, Magenta, Amarela): Rendem até 6.000 páginas1 GERAL Tela Visor LCD colorido de 2.4" Garantia original5 Limitada de 1 ano Dimensões e peso (L x P x A) 37,5 cm x 34,7 cm x 23,1 cm Peso: 6,7 kg	EPSON	UNIDADE	10,00	1.280,000	12.800,00
10	0003358 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA PEQUENA - Impressora multifuncional tanque de tinta compacta que proporciona baixo custo de impressão com alto rendimento. Com o único sistema tanque de tinta 100% sem cartuchos*, imprime até 7.500 páginas em cores ¹ ou 4.500 páginas em preto ¹ . Com conexão wireless e Wi-Fi Direct integrado, imprime sem fios diretamente de seu smartphone, tablet ou PC. Multifuncional 3 em 1: imprime, copia e digitaliza Menor custo de impressão: 7.500 páginas em cores ¹ e 4.500 páginas em preto ¹ Único sistema Tanque de Tinta 100% sem cartuchos* Economize até 90% utilizando as garrafas de reposição de baixo custo ² Baixíssimo custo de impressão e maior rendimento em cores - Imprime até 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas coloridas ¹ . Um kit de garrafas de tinta EcoTank equivale a 35 kits de cartuchos ³ . Melhor resolução de impressão da categoria - Até 5760 x 1440 dpi. Maior velocidade de impressão em preto da categoria - Imprima até 33 páginas por minuto†. Wi-Fi Direct integrado - Imprima sem fios diretamente de seu smartphone, tablet ou PC. Imprimir: Tecnologia de impressão: Jato de tinta MicroPiezo® de 4 cores (CMYK) Resolução máxima de impressão: Até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel Velocidade de impressão ISO: Em preto 10,5 ISO ppm e em cores 5 ISO ppm Velocidade de impressão: Em preto 33 ppm e em cores 15 ppm† Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros Tinta: Tinta de reposição: 1 garrafa com tinta Preta: rende até 4.500 páginas1 3 garrafas coloridas (Ciano, Magenta, Amarela): Rendem até 7.500 páginas1 Geral: Sistemas operacionais: Windows Vista@/Windows@ 7/Windows@ 8/8.1/Windows@ 10 (32bit/64bit), Windows Server@ 2003 SP2 – Windows Server@ 20167, Mac OS X 10.6.8 – Mac OS 10.13.x8 Dimensões: Aberto: 37,5 x 57,8 x 25,3 cm / Fechado: 37,5 x 34,7 x 17,9 cm Peso: 3,9 kg	EPSON	UNIDADE	10,00	1.290,000	12.900,00
14	0003362 - NOTEBOOK - Tamanho da tela: LED 15,6 polegadas Resolução da tela: Full HD (1920 x 1080 pixels) Processador: Intel Core i3 10110U Velocidade do processador: 2,1 GHz Núcleo do processador: 4 núcleos Memória RAM: 4 GB Armazenamento: HD de 1 TB Slot M.2 para SSD: Sim Placa de vídeo: Intel HD Graphics Bateria: 43 Wh Portas USB: 1x USB 3.0, 1x USB 2.0 e 1x USB-C Portas de vídeo: HDMI Portas de áudio: Fone de ouvido Portas de rede: RJ-45 Ethernet Entrada para cartão SD: Sim Conexões sem fio: Bluetooth e Wi-Fi Teclado retroiluminado: Não Tela sensível ao toque: Não Dimensões (LxPxA): 35,9 x 24,2 x 1,8 cm Peso: 1,9 kg Sistema operacional: Windows 10	GOLDENTEC	UNIDADE	10,00	2.980,000	29.800,00

Valor total: R\$ 77.850,00, (setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais).

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

O objeto desta licitação deverá ser executado conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico 04/2022.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 04/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Município de Santa Maria, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora do serviço compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 04/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeira, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Paulo do Potengi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Santa Maria/RN, 15 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal De Santa Maria

CNPJ nº: 01.612.438/0001-93

Órgão Gerenciador

RANIERY SOARES CAMARA

Prefeito Municipal

Emmanuel Inacio De Lima Araujo

CNPJ nº: 35.974.730/0001-78

Órgão Fornecedor

EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO

Representante

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva

Código Identificador:0F03DB2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 7492022**

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 749/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Senhora Maria Alice Silva, Prefeita Municipal de Santana Do Matos-RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 946/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 2º Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor nas seguintes Dotações Orcamentarias, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

02.003-SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FIN			
02.003.28.843.0003.2321.4.6.9.0.71.00.00.00	15000000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R\$ 200.000,00
02.003.04.122.0003.2008.3.3.9.0.93.00.00.00	15000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R\$ 11.500,00
Sub-Total:			R\$ 211.500,00
Total Parcial Reduzido:			R\$ 211.500,00

Art. 2º Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor nas seguintes Dotações Orcamentarias, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

02.003-SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FIN			
02.003.28.843.0003.2325.4.6.9.0.71.00.00.00	15000000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R\$ 200.000,00
02.003.04.122.0003.2277.3.3.9.0.14.00.00.00	15000000	DIARIAS - CIVIL	R\$ 11.500,00
Sub-Total:			R\$ 211.500,00
Total Parcial Reduzido:			R\$ 211.500,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santana Do Matos, 29 de Junho de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Zenilma Cavalcante de Souza
Código Identificador:296B5080

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 750/2022**

CNPJ: 08110439000189
Rua Manoel Americo de Carvalho, 0000056 - Centro
Telefone 08434342255
gabinete@santanadomatos.rn.gov.br

DECRETO Nº 000750/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 00946/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 § Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, a ser consignado nas seguintes dotações orçamentarias.

02.005-SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO			
Anul. Total ou Parcial de Dotação			
02.005.12.361.0008.2017.3.3.9.0.39.00.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			15.000,00
Sub-Total:			15.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
03.001.10.301.0009.2250.3.3.9.0.30.00.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			50.000,00
Sub-Total:			50.000,00
Total Parcial Suplementado:			65.000,00

Art. 2º Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor nas seguintes Dotações Orcamentarias, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

02.005-SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO			
Anul. Total ou Parcial de Dotação			
02.005.12.367.0008.2201.3.3.9.0.39.00.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			15.000,00
Sub-Total:			15.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
03.001.10.122.0009.2277.3.3.9.0.36.00.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			5.000,00

03.001.10.301.0002.2333.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
03.001.10.301.0009.1064.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0016010000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	5.000,00
03.001.10.301.0009.2094.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
03.001.10.301.0009.2095.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000,00
03.001.10.301.0009.2250.3.3.9.0.91.00.00.00 SENTENCAS JUDICIAIS	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00
Sub-Total:	50.000,00
Total Parcial Reduzido:	65.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal.
Santana do Matos, 01, Julho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilma Cavalcante de Souza
Código Identificador:F142F44D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98719912/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

VENCEDORES DO PROCESSO
Registro de Preços Eletrônico - 016/2022

3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 29.043.834/0001-66 - Endereço: Rua Francisco Ferdinando Losina - CEP: 99.704-168 - UF: RS - Município: - Telefone: (54) 3712-0427

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0005	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML	AMPOLA	E.M.S	500 AMP	RS 39,62	19.810,00
0026	AMPICILINA SUSPENSÃO 250MG/5ML – 60ML	fr	prati	2.000 FR	RS 5,92	11.840,00
0202	VITAMINA D3 7000UI	neo quimica	neo quimica	28.000 CPR	RS 0,63	17.640,00
TOTAL DO VENCEDOR						RS 49.290,00

Ativa Médico Cirurgica Ltda. | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 09.182.725/0001-12 - Endereço: Av: Vereador Raimundo Hargreaves - CEP: 36083770 - UF: MG - Município: - Telefone: (32) 2101-1556

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0021	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG	IND.FARM.LTDA	EMS IND.FARM.LTDA EMS	24.000 CPR	RS 2,00	48.000,00
0050	CEFALEXINA 250 MG/ 5 ML PÓ PARA SUSPENSÃO – 60ML	LABOR. TEUTO LABOR. TEUTO	S/A BRASILEIRO S/A	3.000 FR	RS 8,51	25.530,00
TOTAL DO VENCEDOR						RS 73.530,00

CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 40.788.766/0001-05 - Endereço: AV. MANOEL BORBA - CEP: 56800000 - UF: PE - Município: - Telefone: (87) 3838-1652

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	ACETATO DE DEXAMETASONA 10 MG/G – 10 GRS	BIS	GREEN	4.500 BNG	RS 1,34	6.030,00
0011	ÁCIDO ACETILSALÍCILICO 100 MG	CPR	IMEC	15.000 CPR	RS 0,06	900,00
0013	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG (VITAMINA C)	CPR	AIRELA	10.000 CPR	RS 0,18	1.800,00
0016	ALBENDAZOL 40 MG/ML- FRASCO C/ 10 ML	FRS	PRATI	1.500 FR	RS 1,27	1.905,00
0017	ALBENDAZOL 400 MG	CPR	PRATI	6.000 CPR	RS 0,43	2.580,00
0018	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	CPR	LEGRAND	1.200 CPR	RS 0,30	360,00
0022	AMOXICILINA 50 MG/ ML PÓ P/ SUSPENSÃO – 60ML	FRS	PRATI	5.000 FR	RS 4,11	20.550,00
0023	AMOXICILINA 500 MG	Un	UNICHEM	40.000 CPR	RS 0,22	8.800,00
0029	ATENOLOL 25 MG	CPR	VITAMEDIC	7.000 CPR	RS 0,06	420,00
0033	AZITROMICINA SUSP. SUSPENSÃO 200MG/5ML	FRS	PHARLAB	2.500 FR	RS 6,86	17.150,00
0034	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO	Un	TEUTO	2.000 AMP	RS 9,44	18.880,00
0047	CARVEDILOL 25 MG	CPR	EMS	6.000 CPR	RS 0,21	1.260,00
0048	CARVEDILOL 3, 125 MG	CPR	EMS	3.200 CPR	RS 0,12	384,00
0049	CARVEDILOL 6, 25 MG	CPR	EMS	5.000 CPR	RS 0,11	550,00
0051	CEFALEXINA 500 MG	CPR	ABL	40.000 CPR	RS 0,54	21.600,00
0053	CETOCONAZOL 200 MG	CPR	PRATI	15.000 CPR	RS 0,28	4.200,00
0064	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15 MG/ML - 100 ML	FRS	FARMACE	5.000 FR	RS 2,93	14.650,00
0065	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30 MG/ML – 100 ML	FRS	FARMACE	5.000 FR	RS 3,64	18.200,00
0071	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	CPR	MERCK	9.500 CPR	RS 0,14	1.330,00
0072	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG	CPR	HIPOLABOR	10.000	RS 0,10	1.000,00

0073	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML – 10ML	FRS	MARIOL	3.000 FR	RS 1,19	3.570,00
0076	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	Un	CRISTALIA	5.000 CPR	RS 0,15	750,00
0081	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 UI/ G + 0,01 G – 30 GRS	BIS	CRISTALIA	3.000 BNG	RS 17,89	53.670,00
0084	COMPLEXO B	CPR	VITAMED	40.000 CPR	RS 0,04	1.600,00
0088	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR - 100 ML	FRS	FARMACE	1.500 FR	RS 3,25	4.875,00
0090	DEXAMETASONA 4 MG	CPR	EMS	10.000 CPR	RS 0,26	2.600,00
0096	DIGOXINA 0,25 MG	CPR	PHARLAB	1.000 CPR	RS 0,16	160,00
0097	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL	Un	EMS SIGMA	2.000 CPR	RS 0,37	740,00
0098	DIPIRONA 500 MG	Un	GREEN	24.000 CPR	RS 0,15	3.600,00
0099	DIPIRONA 500 MG/ML – 10 ML	FRS	FARMACE	6.000 FR	RS 1,27	7.620,00
0101	DOMPERIDONA 10 MG	Un	EMS	3.000 CPR	RS 0,11	330,00
0105	ESPIRONOLACTONA 25 MG	CPR	EMS	2.000 CPR	RS 0,25	500,00
0106	ESPIRONOLACTONA 50 MG	CPR	GERMED	2.000 CPR	RS 0,40	800,00
0137	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	CPR	SANVAL	5.000 CPR	RS 0,08	400,00
0138	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	CPR	SANVAL	2.000 CPR	RS 0,08	160,00
0139	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG	CPR	GERMED	2.000 CPR	RS 0,11	220,00
0143	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG	CPR	PRATI	2.000 CPR	RS 0,20	400,00
0144	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG	CPR	PRATI	2.000 CPR	RS 0,30	600,00
0145	METILDOPA 250 MG	CPR	EMS	5.000 CPR	RS 0,54	2.700,00
0146	METILDOPA 500 MG	CPR	EMS	5.000 CPR	RS 0,99	4.950,00
0148	METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL – 50 GRS	BIS	PRATI	1.000 BNG	RS 6,49	6.490,00
0162	ÓLEO DE GIRASSOL 200 ML	FRS	HADASSAH	4.000 FR	RS 5,96	23.840,00
0167	PERMETRINA 1% (10 MG/G) LOÇÃO TÓPICA	FRS	NATIVITA	1.000 FR	RS 1,97	1.970,00
0171	PREDNISONA 20 MG	Un	SANVAL	15.000 CPR	RS 0,21	3.150,00
0172	PROMETAZINA 25 MG	Un	CRISTALIA	6.000 CPR	RS 0,15	900,00
0179	SINVASTATINA 40 MG	CPR	PHARLAB	5.000 CPR	RS 0,18	900,00
0188	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/ 200 DOSES	FRS	TEUTO	750 FR	RS 10,98	8.235,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 278.279,00

CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 43.752.662/0001-20 - Endereço: ST SEES QUADRA 11 - CEP: 73020411 - UF: DF - Município: - Telefone: (61) 98407-8051

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0052	CETOCONAZOL 20 MG/G – 30 GRS	CETOCONAZOL 20 MG/G 13 30 GRS	HIPOLABOR	2.500 BNG	RS 3,59	8.975,00
0102	DOMPERIDONA SUSPENSÃO, 1MG/ML -100 ML	DOMPERIDONA SUSPENSÃO, -100 ML	EUROFARMA	1.000 FR	RS 9,85	9.850,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 18.825,00

DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 25.279.552/0001-01 - Endereço: R PERU - CEP: 85933000 - UF: PR - Município: - Telefone: (45) 3251-1461

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0009	ACICLOVIR 200 MG	PHARLAB	PHARLAB	1.500 CPR	RS 0,21	315,00
0010	ACICLOVIR CREME, 50MG/G - BISNAGA, 10G	PRATI	PRATI	500 BNG	RS 2,47	1.235,00
0014	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	HIPOLABOR	HIPOLABOR	30.000 CPR	RS 0,06	1.800,00
0019	ALOPURINOL 100 MG	PRATI	PRATI	1.000 CPR	RS 0,20	200,00
0020	AMIODARONA 200 MG	GEOLAB	GEOLAB	2.500 CPR	RS 0,53	1.325,00
0027	ANLODIPINO 10 MG	GEOLAB	GEOLAB	6.000 CPR	RS 0,08	480,00
0028	ANLODIPINO 5 MG	GEOLAB	GEOLAB	6.000 CPR	RS 0,05	300,00
0030	ATENOLOL 50 MG	PRATI	PRATI	2.500 CPR	RS 0,09	225,00
0035	BENZOATO DE BENZILA EMULSAO, 250MG/ML - FRASCO 100-120ML	ESCAB	IFAL	600 FR	RS 5,12	3.072,00
0036	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML – 100- 120ML	FLAGGMAX	BELFAR	500 FR	RS 8,54	4.270,00
0045	CAPTOPRIL 25 MG	GEOLAB	GEOLAB	5.000 CPR	RS 0,06	300,00
0063	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 0,9% - 100 ML	SNIF	EUROFARMA	3.000 FR	RS 16,90	50.700,00
0070	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GELÉIA URETRAL – 30 GRS	PHARLAB	PHARLAB	1.500 BNG	RS 2,64	3.960,00
0077	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG	OSORIO	OSORIO	10.000 CPR	RS 0,04	400,00
0085	COMPLEXO B GOTAS - 20 ML	ARTE NATIVA	ARTE NATIVA	3.000 FR	RS 3,43	10.290,00
0086	COMPLEXO B XAROPE - 100 ML	ARTE NATIVA	ARTE NATIVA	4.000 FR	RS 3,28	13.120,00
0089	DEXAMETASONA 1 MG/ ML (0,1%) SUSPENSÃO OFTÁLMICA – 5 ML	MAXIDEX	NOVARTIS	1.200 FR	RS 9,99	11.988,00
0091	DEXAMETASONA SUSPENSÃO, 1MG/ML - FRASCO, 5ML	MAXIDEX	NOVARTIS	1.500 FR	RS 14,00	21.000,00
0093	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	GEOLAB	GEOLAB	5.000 CPR	RS 0,09	450,00
0094	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG	CIMED	CIMED	20.000 CPR	RS 0,09	1.800,00
0095	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	BELFAR	BELFAR	20.000 CPR	RS 0,08	1.600,00

0112	ETINILESTRADIOL 0,03 MG+ LEVONORGESTREL 0,15 MG	BIOLAB	BIOLAB	5.000 CPR	R\$ 0,20	1.000,00
0113	FINASTERIDA 5MG	CIMED	CIMED	1.000 CPR	R\$ 0,59	590,00
0116	GLIBENCAMIDA 5 MG	GEOLAB	GEOLAB	5.000 CPR	R\$ 0,04	200,00
0121	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG	TORRENT	TORRENT	3.000 CPR	R\$ 1,12	3.360,00
0132	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	MERCK	MERCK	1.500 CPR	R\$ 0,21	315,00
0136	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	PRATI	PRATI	10.000 CPR	R\$ 0,09	900,00
0140	MALEATO DE TIMOLOL 0,5 % SOLUÇÃO OFTÁLMICA – 5 ML	TEUTO	TEUTO	200 FR	R\$ 4,29	858,00
0141	MEBENDAZOL 100 MG	BELFAR	BELFAR	2.000 CPR	R\$ 0,26	520,00
0142	MEBENDAZOL 20 MG/ML -10ML	BELFAR	BELFAR	2.000 FR	R\$ 1,93	3.860,00
0149	METRONIDAZOL 250 MG	PRATI	PRATI	10.000 CPR	R\$ 0,21	2.100,00
0158	NITROFURANTOÍNA 100MG	MACRODANTINA	MACRODANTINA	6.000 CP	R\$ 0,45	2.700,00
0160	NORETISTERONA 0,35MG	NORESTIN	NORESTIN	6.000 CPR	R\$ 0,32	1.920,00
0161	OLÉO DE GIRASSOL 100 ML	DERMATROL	TROL	4.000 FR	R\$ 3,62	14.480,00
0176	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG	NOVA QUIMICA	NOVA QUIMICA	10.000 CPR	R\$ 0,58	5.800,00
0178	SINVASTATINA 20 MG	PHARLAB	PHARLAB	5.000 CPR	R\$ 0,12	600,00
0180	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG	PHARLAB	PHARLAB	2.000 CPR	R\$ 0,39	780,00
0181	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	PHARLAB	PHARLAB	2.000 CPR	R\$ 0,65	1.300,00
0190	SULFATO FERROSO 25 MG/ ML - GOTAS 20ML	SULFERMAX	AIRELA	1.500 FR	R\$ 1,30	1.950,00
0191	SULFATO FERROSO 25 MG/ML - 100 ML	ARTE NATIVA	ARTE NATIVA	1.200 FR	R\$ 3,20	3.840,00
0192	SULFATO FERROSO 40 MG	VITAMED	VITAMED	40.000 CPR	R\$ 0,04	1.600,00
0193	TARTARATO DE METOPROLOL 100MG	ACHE	ACHE	7.500 CPR	R\$ 0,34	2.550,00
0197	TIABENDAZOL POMADA, 50MG/G - BISNAGA, 45G	MICOSBEL	BELFAR	500 BNG	R\$ 20,00	10.000,00
0201	VITAMINA C (AC.ASCORBICO)	NATU C	NTS	3.000 FR	R\$ 1,42	4.260,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 194.313,00
Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 12.418.191/0001-95 - Endereço: ROD BR 101 - CEP: 88349175 - UF: SC - Município: - Telefone: (47) 3366-7867						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0044	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML + DIPIRONA 333,4 MG/ML – 20ML	FRASCO GOTEJADOR	BELSPAN/BELFAR	5.000 FR	R\$ 6,76	33.800,00
0059	CLARITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	CLARITROMICINA/ PHARLAB	1.500 CPR	R\$ 2,38	3.570,00
0124	IBUPROFENO 300 MG	COMPRIMIDO	ALGY-FLANDERIL/VITAMEDIC	15.000 CPR	R\$ 0,15	2.250,00
0126	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	ALGY-FLANDERIL/VITAMEDIC	15.000 CPR	R\$ 0,18	2.700,00
0127	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	GENÉRICO/VITAMEDIC	6.000 CPR	R\$ 0,28	1.680,00
0168	PERMETRINA 5% (50 MG/G) LOÇÃO TÓPICA	FRASCO	PERMENATI/NATIVITA	1.500 FR	R\$ 3,20	4.800,00
0184	SULFAMETOXAZOL 40 MG/ML + TRIMETOPRIMA 8 MG/ML – 100 ML	FRASCO	GENÉRICO/VITAMEDIC	3.000 FR	R\$ 6,97	20.910,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 69.710,00
Estratti Vegetali Farmacia e Manipulação Eireli Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 04.162.170/0001-23 - Endereço: Av.: Waldir Felizola de Moraes - CEP: 16015295 - UF: SP - Município: - Telefone: (18) 3621-7780						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0015	ÁCIDO SALICÍLICO POMADA 5%	ACIDO SALICILICO MED. MANIPULADO POMADA 5% COM 3	BISNAGA	1.500 BNG	R\$ 20,00	30.000,00
0111	ESTROGENO CONJUGADO CREME 0,625MG, 25G	ESTROGENIOS CONJUGADOS CREME 0,625MG /G.	MED. MANIPULADO	1.200 BNG	R\$ 45,00	54.000,00
0189	SULFATO DE ZINCO 60MG	SULFATO DE 60MG	ZINCO MED. MANIPULADO	5.000 CPR	R\$ 1,00	5.000,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 89.000,00
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 23.312.871/0001-46 - Endereço: RUA SERGIPE - CEP: 99704080 - UF: RS - Município: - Telefone: (54) 3712-3655						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0079	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.500 CPR	R\$ 0,51	765,00
0133	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MG	MERCK	MERCK	1.500 CPR	R\$ 0,20	300,00
0166	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG	TAYUYNNA	TAYUYNNA	1.000 CPR	R\$ 0,39	390,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$1.455,00
GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 42.092.374/0001-24 - Endereço: Rua Pernambuco - CEP: 99704480 - UF: RS - Município: - Telefone: (54) 99978-9964						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10 MG/G - 20 GRS	BISN	TEUTO 103700527	1.200 BNG	R\$ 12,97	15.564,00
0041	BUDESONIDA 32 MCG/DOSE	FRA	EMS 102351180	600 FR	R\$ 13,99	8.394,00
0067	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG	cp	união química	1.000 CPR	R\$ 1,34	1.340,00
0114	FLUCONAZOL 150 MG	COMP	MEDQUIMICA 109170098	10.000 CPR	R\$ 1,00	10.000,00
0134	LIDOCAÍNA SOLUÇÃO 100MG/ML - FRASCO SPRAY – 50 ML	FRA	HIPOLABOR 113430175	1.000 FR	R\$ 70,00	70.000,00
0151	NIFEDIPINO 10 MG	COMP	NEO QUIMICA 155840169	5.000 CPR	R\$ 0,17	850,00
0152	NIFEDIPINO 20 MG	COMP	NEO QUIMICA 155840169	5.000 CPR	R\$ 0,22	1.100,00
0169	PREDNISONA 5MG	COMP	NEO QUIMICA 155840078	7.500 CPR	R\$ 0,10	750,00

TOTAL DO VENCEDOR						R\$
MCW Produtos Medicos e Hospitalares Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 94.389.400/0001-84 - Endereço: Rod. RSC 287, Km 109+500 - CEP: 96880000 - UF: RS - Município: - Telefone: (51) 3740-1450						107.998,00
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	ACEBROFILINA 25 MG/5 ML – 100 OU 120 ML	GENERICO	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	4.000 FR	R\$ 4,32	17.280,00
0032	AZITROMICINA 500 MG	GENERICO	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	40.000 CPR	R\$ 0,91	36.400,00
0066	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG	GENERICO	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	40.000 CPR	R\$ 0,20	8.000,00
0092	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML – 100 ML	GENERICO	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	3.000 FR	R\$ 2,20	6.600,00
0147	METRONIDAZOL 100 MG/G + NISTATINA 20.000 UI/G CREME VAGINAL – 50 GRS	GENERICO	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	3.000 BNG	R\$ 9,00	27.000,00
0153	NIMESULIDA 100 MG	GENERICO	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	50.000 CPR	R\$ 0,12	6.000,00
0155	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO POMADA, 100.000UI/G + 200MG/G - BISNAGA, 60G	GENERICO	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	1.000 BNG	R\$ 6,79	6.790,00
0163	PARACETAMOL 500 MG	GENERICO	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	30.000 CPR	R\$ 0,12	3.600,00
0183	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G -30GRS	GENERICO	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	4.000 BNG	R\$ 4,17	16.680,00
0185	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG	GENERICO	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	20.000 CPR	R\$ 0,22	4.400,00
0187	SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/G+ BACITRACINA ZÍNCICA 250 UI/G - 10 GRS	GENERICO	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	2.000 BNG	R\$ 2,00	4.000,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$136.750,00
MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 40.782.468/0001-08 - Endereço: RUA ANALIA JOVEM DE PAULA - CEP: 59.149-196 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 3653-3556						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0109	ESTRIOL 1 MG/G	BISNAGA	HIPOLABOR	1.200 BNG	R\$ 10,72	12.864,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 12.864,00
Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 14.595.725/0001-84 - Endereço: RUA JOSÉ BONIFÁCIO - CEP: 99740000 - UF: RS - Município: - Telefone: (54) 3523-2005						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0007	ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML – 100 ML	Geolab	Geolab	4.500 FR	R\$ 12,00	54.000,00
0008	ACETILCISTEÍNA GRANULADO, 120MG/G - ENVELOPE, 5G	Prati	Prati	1.500 ENV	R\$ 1,43	2.145,00
0012	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ ML(VITAMINA C) – 30ML	Airela	Airela	2.200 FR	R\$ 1,50	3.300,00
0057	CIMETIDINA 200MG	Teuto	Teuto	3.000 CPR	R\$ 0,49	1.470,00
0115	FUROSEMIDA 40 MG	Prati	Prati	10.000 CPR	R\$ 0,08	800,00
0123	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	Medquimica	Medquimica	12.000 CPR	R\$ 0,06	720,00
0125	IBUPROFENO 50 MG/ML – 20ML	Natulab	Natulab	2.500 FR	R\$ 2,69	6.725,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 69.160,00
PN COMERCIO E SERVICO LTDA Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 32.173.778/0001-99 - Endereço: R PROFESSOR SEVERINO BEZERRA - CEP: 59014630 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 99918-5679						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ACEBROFILINA 10 MG/ML – 100 OU 120 ML	FRASCO 100ML	CIMED	4.200 FR	R\$ 11,56	48.552,00
0006	ACETAZOLAMIDA 250MG	COMPRIMIDO	UNIÃO QUÍMICA	1.500 CPR	R\$ 0,69	1.035,00
0031	ATORVASTATINA CALCICA 40MG	COMPRIMIDO	LEGRAND	10.000 CPR	R\$ 0,55	5.500,00
0037	BETAMETASONA POMADA, 1MG/G - BISNAGA, 15G	BISNAGA	GKS	2.000 BNG	R\$ 17,76	35.520,00
0042	BUDESONIDA 50 MCG/DOSE	SUSPENSÃO	NASAL EMS	600 FR	R\$ 30,44	18.264,00
0043	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG	COMPRIMIDO	GREENPHARMA	3.000 CPR	R\$ 0,68	2.040,00
0046	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (500 MG DE CÁLCIO)	COMPRIMIDO	NUTIVIT	500 CPR	R\$ 0,25	125,00
0054	CETOPROFENO 50 MG	COMPRIMIDO	EMS	2.500 CPR	R\$ 0,43	1.075,00
0055	CILOSTAZOL 100MG	COMPRIMIDO	EUROFARMA	1.000 CPR	R\$ 0,65	650,00
0056	CILOSTAZOL 50MG	COMPRIMIDO	EUROFARMA	1.000 CPR	R\$ 0,45	450,00
0058	CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA SOLUÇÃO GOTAS 3,5MG/ML + 1MG/ML - FRASCO 5ML	FRASCO	GEOLAB	1.500 FR	R\$ 14,14	21.210,00
0074	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG	COMPRIMIDO	BLAU	6.000 CPR	R\$ 0,88	5.280,00
0078	CLORIDRATO DE RANITINA 150 MG	COMPRIMIDO	TEUTO	3.500 CPR	R\$ 1,05	3.675,00
0083	COLCHICINA 0,5MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	5.000 CPR	R\$ 0,27	1.350,00
0103	ENANTATO DE NORETISTERONA 50 MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	EUROFARMA	500 AMP	R\$ 15,39	7.695,00
0104	ESCOPOLAMINA 10MG	COMPRIMIDO	GREENPHARMA	2.000 CPR	R\$ 0,67	1.340,00
0110	ESTROGENO CONJUGADO 0,625MG	COMPRIMIDO	CIFARMA	3.000 CPR	R\$ 1,07	3.210,00
0128	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG + 50MG	COMPRIMIDO	ACHE	1.200 CPR	R\$ 2,63	3.156,00
0130	LEVONORGESTREL 0,75MG	COMPRIMIDO	CIMED	3.000 CPR	R\$ 1,49	4.470,00
0131	LEVONORGESTREL 1, 5 MG	COMPRIMIDO	NEO QUÍMICA	500 CPR	R\$ 1,94	970,00
0150	METRONIDAZOL SUSPENSÃO 40MG/ML – 120 ML	FRASCO	EMS	600 FR	R\$ 16,11	9.666,00
0154	NIMESULIDA 50 MG/ML – 15 ML	FRASCO	CIMED	1.000 FR	R\$ 3,28	3.280,00
0157	NITRATO DE PRATA SOLUÇÃO, 10MG/ML - FRASCO, 5ML	FRASCO	PRATI	200 FR	R\$ 19,84	3.968,00
0182	SULFADIAZINA 500MG	COMPRIMIDO	NATIVITA	3.000 CPR	R\$ 9,74	29.220,00
0200	VARFARINA SÓDICA 5MG	COMPRIMIDO	TEUTO	1.000	R\$ 0,20	200,00

						CPR		
TOTAL DO VENCEDOR							R\$	211.901,00
PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 37.374.797/0001-05 - Endereço: QUADRA 13 LOTE 15 ORLA OESTE VILA LUZIMANGUES - CEP: 77500000 - UF: TO - Município: - Telefone: (63) 4141-2151								
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total		
0087	DEXAMETASONA + NEOMICINA + POLIMIXINA B SUSPENSÃO, 1MG/ML + 5MG/ML + 6.000UI/ML - FRASCO, 5ML	FR	GEOLAB	1.200 FR	R\$ 18,19	21.828,00		
TOTAL DO VENCEDOR							R\$	21.828,00
ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 42.946.717/0001-70 - Endereço: RUA MARIA THEREZA FAVERO, N. 100 - CEP: 99713060 - UF: RS - Município: - Telefone: (54) 99697-9666								
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total		
0025	AMPICILINA 500MG	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	5.000 CPR	R\$ 0,47	2.350,00		
0038	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - 20ML	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	1.000 FR	R\$ 1,76	1.760,00		
0040	BROMOPRIDA 4 MG/ML - 20ML	MARIOL	MARIOL	1.000 FR	R\$ 1,68	1.680,00		
0062	CLOPIDOGREL 75 MG	AUROBINDO	AUROBINDO	8.000 CPR	R\$ 0,47	3.760,00		
0069	CLORIDRATO DE DOXICICLINA 100MG	PHARLAB	PHARLAB	20.000 CPR	R\$ 0,55	11.000,00		
0082	COLAGENASE POMADA, 0,6UI/G - BISNAGA	CRISTALIA	CRISTALIA	1.200 BNG	R\$ 16,55	19.860,00		
0135	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	5.000 CPR	R\$ 0,43	2.150,00		
0175	RIVAROXABANA 10MG	PHARLAB	PHARLAB	5.000 CPR	R\$ 1,38	6.900,00		
TOTAL DO VENCEDOR							R\$	49.460,00
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 36.393.228/0001-36 - Endereço: RUA DEPUTADO ADERSON DUTRA - CEP: 59740000 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 3395-0168								
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total		
0165	PASTA D'ÁGUA BISNAGA	FARMAX	FARMAX	300 BNG	R\$ 6,99	2.097,00		
TOTAL DO VENCEDOR							R\$	2.097,00

Valor Total: R\$ 1.386.460,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:FF050069

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55156675/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

VENCEDORES DO PROCESSO
Prefeitura Municipal de São Tomé
Prefeitura Municipal de São tome
Registro de Preços Eletrônico - 019/2022

ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 40.455.009/0001-01 - Endereço: Avenida Moinho dos Ventos - CEP: 74371395 - UF: GO - Município: - Telefone: (62) 99318-0672								
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total		
0001	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/ML + 2 MG/ML SOLUCAO INJETÁVEL - 1ML	6x01 ml	eurofarma	2.400 AMP	R\$ 5,87	14.088,00		
TOTAL DO VENCEDOR							R\$	14.088,00
BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 38.329.458/0001-61 - Endereço: Rua Antonio Virgílio Busnelo - CEP: 99704056 - UF: RS - Município: - Telefone: (54) 3712-3948								
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total		
0050	ESCOPOLAMINA SIMPLES 20MG/ML SOL. INJ. - 1ML	AMP	HIPOLABOR	4.500 AMP	R\$ 1,69	7.605,00		
TOTAL DO VENCEDOR							R\$	7.605,00
Casula e Vasconcelos Indústria Farmacêutica e Comércio Ltda Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 05.155.425/0001-93 - Endereço: Rua Caetano Pirri nº 520 - CEP: 30620070 - UF: MG - Município: - Telefone: (31) 3115-6120								
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total		
0054	FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO 0,03 G/ML + 0,1567 G/ML - 10ML	CAIXA COM 50 AMPOLAS	FOSFATO DE POTASSIO / CASULA E VASCONCE	300 AMP	R\$ 3,73	1.119,00		
TOTAL DO VENCEDOR							R\$	1.119,00
CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 40.788.766/0001-05 - Endereço: AV. MANOEL BORBA - CEP: 56800000 - UF: PE - Município: - Telefone: (87) 3838-1652								
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total		
0024	CLORETO DE POTÁSSIO - (10%) SOLUÇÃO INJETÁVEL = AMPOLA 10ML	Un	SAMTEC	500 FR	R\$ 0,50	250,00		
0025	CLORETO DE SÓDIO - 3,4 MEQ/ML (20%) SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML	AMP	SAMTEC	500 FR	R\$ 0,71	355,00		
0027	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL - 12,5 MG/ML - 20ML	AMP	HYPOFARMA	600 FR	R\$ 8,09	4.854,00		
0029	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + EPINEFRINA 20MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 20ML	Un	HYPOFARMA	400 FR	R\$ 7,70	3.080,00		
0031	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA S/V 20 MG/ML (2%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 20ML	AMP	HYPOFARMA	500 FR	R\$ 9,66	4.830,00		
0040	DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML SOLUCAO INJETAVEL - 3ML	AMP	HYPOFARMA	4.800 AMP	R\$ 1,86	8.928,00		
0049	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4MG + 500MG/ML - 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	HYPOFARMA	6.000 AMP	R\$ 4,22	25.320,00		
0078	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (0,81 MEQ/ML MG++) SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML	AMP	SAMTEC	100 AMP	R\$ 1,58	158,00		
TOTAL DO VENCEDOR							R\$	47.775,00
CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 43.752.662/0001-20 - Endereço: ST SEES QUADRA 11 - CEP: 73020411 - UF: DF - Município: - Telefone: (61) 98407-8051								
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total		
0035	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML - 5ML	TRAMADOL 50 MG/ML - 5ml	Hipolabor	6.000 AMP	R\$ 6,42	38.520,00		
TOTAL DO VENCEDOR							R\$	38.520,00

Drogafonte Ltda Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 08.778.201/0001-26 - Endereço: RUA BARAO DE BONITO - CEP: 50740080 - UF: PE - Município: - Telefone: (81) 2102-1821						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA, 150MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL - 1ML	UNIAO QUIMI(DF)	UNIAO QUIMI(DF)	600 FR	R\$ 8,00	4.800,00
0004	ACICLOVIR 250MG/G PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	UNIAO QUIMI(DF)	UNIAO QUIMI(DF)	700 FR	R\$ 11,00	7.700,00
0010	AGUA PARA INECAO ESTERIL 10ML/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	SAMTEC(SP)	SAMTEC(SP)	14.400 AMP	R\$ 0,41	5.904,00
0060	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - 0,25ML	HIPOLABOR(MG)	HIPOLABOR(MG)	750 AMP	R\$ 9,00	6.750,00
0062	HIDROCORTIZONA 100MG PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMI(DF)	UNIAO QUIMI(DF)	2.000 FR	R\$ 2,60	5.200,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 30.354,00
Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 12.418.191/0001-95 - Endereço: ROD BR 101 - CEP: 88349175 - UF: SC - Município: - Telefone: (47) 3366-7867						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0032	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA - 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - 20ML	AMPOLA	NOPROSIL/HALEX ISTAR	6.500 AMP	R\$ 0,83	5.395,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 5.395,00
KIREI TECNOLAB EIRELI Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 06.912.821/0001-80 - Endereço: Rua da Aurora - CEP: 59054680 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 2010-0007						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0008	ACIDO TRANEXAMICO SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML - 5 ML	ZYDUS NIKKHO	ZYDUS NIKKHO	1.200 AMP	R\$ 4,74	5.688,00
0009	ADENOSINA SOLUCAO INJETAVEL 3MG/ML - 2ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2.500 AMP	R\$ 11,23	28.075,00
0011	AGUA PARA INECAO ESTERIL 500ML/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	FARMACE	1.800 BSA	R\$ 4,60	8.280,00
0016	BENZILPENICILINA BENZATINA, 1.200.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	TEUTO	TEUTO	2.500 FR	R\$ 8,50	21.250,00
0017	BICARBONATO DE SÓDIO SOLUCAO INJETAVEL 1MEQ/ML 84MG/ML - 10ML	SAMTEC	SAMTEC	200 AMP	R\$ 0,79	158,00
0018	BROMOPRIDA 5ML/ML - 2ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.500 AMP	R\$ 3,10	4.650,00
0019	CEFTRIAXONA, 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	BLAU	3.000 FR	R\$ 4,05	12.150,00
0022	CIMETIDINA SOLUCAO INJETAVEL 150MG/ML - 2 ML	HYPOFARMA	HYPOFARMA	2.500 AMP	R\$ 2,20	5.500,00
0026	CLORIDRATO DE AMIODARONA - 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - 3ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	600 FR	R\$ 2,99	1.794,00
0030	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA S/V - 10 MG/ML (1%) SOLUÇÃO INJETÁVEL - 20 ML	CRISTALIA	CRISTALIA	750 FR	R\$ 14,94	11.205,00
0033	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/ML SOLUCAO INJETAVEL - 2ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	4.800 AMP	R\$ 3,70	17.760,00
0038	DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2,5 ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	9.000 AMP	R\$ 2,80	25.200,00
0039	DICLOFENACO POTASSICO 75MG/3ML SOLUCAO NJETAVEL - 3ML	TEUTO	TEUTO	4.800 AMP	R\$ 6,90	33.120,00
0041	DIPIRONA 1G MG/ML - 2ML	FARMACE	FARMACE	12.000 AMP	R\$ 2,51	30.120,00
0042	DIPIRONA 500 MG/ML - 2ML	FARMACE	FARMACE	5.000 AMP	R\$ 2,35	11.750,00
0043	DRAMIN B6 SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML + 50MG/ML - 10ML	TAKEDA PHARMA	TAKEDA PHARMA	4.800 AMP	R\$ 4,15	19.920,00
0044	ENOXAPARINA SODICA 20MG/0,4ML - 0,2 ML	SANOFI	SANOFI	1.200 AMP	R\$ 19,80	23.760,00
0045	ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML - 0,4 ML	SANOFI	SANOFI	1.200 AMP	R\$ 20,30	24.360,00
0046	ENOXAPARINA SODICA 60MG/0,4ML - 0,6 ML	SANOFI	SANOFI	2.000 AMP	R\$ 25,50	51.000,00
0047	ENOXAPARINA SODICA 80MG/0,8ML - 0,8 ML	SANOFI	SANOFI	1.200 AMP	R\$ 32,00	38.400,00
0048	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	700 AMP	R\$ 1,45	1.015,00
0051	ESOMEPRAZOL PÓ PARA SOLUCAO INJETAVEL 40MG/ML	CRISTALIA	CRISTALIA	3.600 FR	R\$ 16,44	59.184,00
0052	ETILEFRINA 10MG/ML SOLUCAO INJETAVEL - 1ML	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	600 AMP	R\$ 1,59	954,00
0055	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2 ML	SANTISA	SANTISA	3.600 AMP	R\$ 1,39	5.004,00
0056	GENTAMICINA SOLUCAO INJETAVEL 80MG/ML - 2ML	SANTISA	SANTISA	3.600 AMP	R\$ 2,69	9.684,00
0061	HIDRALAZINA 20MG/ML - 1ML	CRISTALIA	CRISTALIA	500 AMP	R\$ 5,70	2.850,00
0063	HIDROCORTIZONA 500MG PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	BLAU	3.500 FR	R\$ 5,30	18.550,00
0071	OCITOCINA -SUI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL -1 ML	BLAU	BLAU	250 AMP	R\$ 2,16	540,00
0072	OMEPRAZOL 40 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL C/10ML DE DILUENTE	BLAU	BLAU	2.400 FR	R\$ 10,75	25.800,00
0074	PROMETAZINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	3.600 FR	R\$ 2,50	9.000,00
0081	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML - 1 ML	GREEN PHARMA	GREEN PHARMA	1.200 AMP	R\$ 1,39	1.668,00
0082	TARTARATO DE METOPROLOL SOLUCAO INJETAVEL 1MG/ML - 5ML	CRISTALIA	CRISTALIA	800 AMP	R\$ 23,00	18.400,00
0083	TENOXICAN PO SOLUCAO INJETAVEL 20MG/ML C/DILUENTE 2ML	CRISTALIA	CRISTALIA	2.200 FR	R\$ 7,20	15.840,00
0084	TENOXICAN PO SOLUCAO INJETAVEL 40MG/ML C/DILUENTE 2ML	CRISTALIA	CRISTALIA	3.800 FR	R\$ 11,24	42.712,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 585.341,00
NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 35.753.111/0001-53 - Endereço: RUA ABATIA, - CEP: 50740330 - UF: PE - Município: - Telefone: (81) 3352-7300						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0053	ETOMIDATO SOLUCAO INJETAVEL 2MG/ML - AMPOLA DE 10ML	2 MG/ML SOL INJ IVCX 5 AMP	ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA	200 AMP	R\$ 22,43	4.486,00
0073	PANTOPRAZOL PO SOLUCAO INJETAVEL 40MG/ML	40 MG PÓ LIOF SOL INJ CT FA VD TRANS	SUN PHARMACEUTICAL	3.000 FR	R\$ 9,31	27.930,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 32.416,00
Novasal Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 14.595.725/0001-84 - Endereço: RUA JOSÉ BONIFÁCIO - CEP: 99740000 - UF: RS - Município: - Telefone: (54) 3523-2005						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0059	HEMITARTARO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML - 4ML	Hypofarma	Hypofarma	500 AMP	R\$ 3,00	1.500,00
0085	VITAMINA DO COMPLEXO B AMPOLA 2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	Hypofarma	Hypofarma	3.600 AMP	R\$ 4,47	16.092,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 17.592,00
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 27.029.083/0001-06 - Endereço: AV. JOÃO XXIII - CEP: 59140690 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 2010-7333						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0005	ACIDO AMINOCAPROICO SOLUCAO INJETAVEL 200MG/ML - 4 GM	ZYDUS NIKKHO	ZYDUS NIKKHO	300 FR	R\$ 34,51	10.353,00
0006	ACIDO AMINOCAPROICO SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML - 1 GM	ZYDUS NIKKHO	ZYDUS NIKKHO	300 FR	R\$ 30,17	9.051,00

0015	AZITROMICINA PO LIOFILIZADO INJETAVEL 500MG	ABL	ABL	2.400 FR	R\$ 46,60	111.840,00
0023	CLARITROMICINA PO LIOFILIZADO INJETAVEL 500MG/ML	ABL	ABL	2.500 FR	R\$ 54,60	136.500,00
0037	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML - 2ML	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	500 AMP	R\$ 2,55	1.275,00
0057	GLICOSE 250 MG/ML (25%) SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML	ISOFARMA	ISOFARMA	1.000 AMP	R\$ 0,48	480,00
0058	GLICOSE 500 MG/ML (50%) SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML	ISOFARMA	ISOFARMA	1.000 AMP	R\$ 0,69	690,00
0064	INSULINA HUMALOG LISPROSOLUCAO 3ML	ELI LILLY	ELI LILLY	500 AMP	R\$ 56,00	28.000,00
0065	INSULINA LANTUS SOLUCAO 3ML	AVENTIS	AVENTIS	500 AMP	R\$ 100,80	50.400,00
0066	INSULINA NPH SOLUCAO 3ML	ELI LILLY	ELI LILLY	300 FR	R\$ 21,00	6.300,00
0067	INSULINA TRESIBA SOLUCAO 3ML	NOVO NORDISK	NOVO NORDISK	200 FR	R\$ 208,60	41.720,00
0069	METRONIDAZOL SOLUCAO INJETAVEL 5MG/ML - 100ML	HALEXISTAR	HALEXISTAR	1.000 AMP	R\$ 11,25	11.250,00
0076	SUCCINILCOLINA PO SOLUCAO INJETAVEL 100MG/ML	BLAU FARMACEUTICA	BLAU FARMACEUTICA	300 FR	R\$ 22,48	6.744,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 414.603,00
PN COMERCIO E SERVICO LTDA Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 32.173.778/0001-99 - Endereço: R PROFESSOR SEVERINO BEZERRA - CEP: 59014630 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 99918-5679						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0007	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - 5ML	INJETÁVEL	HYPOFARMA	3.000 AMP	R\$ 1,99	5.970,00
0012	AMINOFILINA SOLUCAO INJETAVEL 24MG/ML - 10ML	AMPOLA	FARMACE	1.000 AMP	R\$ 2,00	2.000,00
0020	CEFTRIAXONA, 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	EUROFARMA	INJETAVEL	1.500 FR	R\$ 14,58	21.870,00
0070	NORIPURUM 100MG/5ML	FRASCO	TAKEDA	500 FR	R\$ 21,84	10.920,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 40.760,00
PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 32.708.161/0001-20 - Endereço: Avenida Madre Leônia Milito - CEP: 86050270 - UF: PR - Município: - Telefone: (43) 98802-6001						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0068	LACTATO DE BIPERIDENO 5MG/ML - 1ML	CRISTALIA	CRISTALIA	200 AMP	R\$ 2,28	456,00
0086	VITAMINA K 10MG AMPOLA 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	CRISTALIA	1.200 AMP	R\$ 1,79	2.148,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 2.604,00
SIMPBARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 40.797.692/0001-65 - Endereço: Rua Lagoa Lago Azul 62 - CEP: 59164000 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 98862-9819						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0028	CLORIDRATO DE DOPAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL - 5 MG/ML - 10ML	FR	CRISTALIA	750 FR	R\$ 4,62	3.465,00
0080	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL -1ML	FR	HIPOLABOR	300 FR	R\$ 3,02	906,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 4.371,00
STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 06.106.005/0001-80 - Endereço: AVENIDA PAUL HARRIS - CEP: 96810408 - UF: RS - Município: - Telefone: (51) 2109-7000						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	ACETATO DE SÓDIO, 2 MEQ/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML	CASULA & VASCONCELOS	CASULA & VASCONCELOS	300 AMP	R\$ 10,00	3.000,00
0021	CIANOCOBALAMINA 1.000 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML (3AMPOLA)	CITOPHARMA	CITOPHARMA	1.200 AMP	R\$ 3,36	4.032,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 7.032,00
Valor Total:						R\$ 1.249.575,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:68205369

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55156675/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de São Tomé
Prefeitura Municipal de São tome
Registro de Preços Eletrônico - 019/2022
Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/ML + 2 MG/ML SOLUCAO INJETÁVEL - 1ml
Quantidade:	2.400
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	37,28
Valor Final:	5,87
Valor Total:	14.088,00
Adjudicado em:	30/06/2022 - 17:34:27
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA (40.455.009/0001-01)
Modelo:	6x01 ml
Item:	0002
Descrição:	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA, 150MG/ML SUSPENSAO INJETÁVEL - 1ml
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	86,73
Valor Final:	8,00
Valor Total:	4.800,00
Adjudicado em:	30/06/2022 - 17:34:27
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	UNIAO QUIMI(DF)
Item:	0003
Descrição:	ACETATO DE SÓDIO, 2 MEQ/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ml
Quantidade:	300

Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	98,70
Valor Final:	10,00
Valor Total:	3.000,00
Adjudicado em:	30/06/2022 - 17:34:27
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA (06.106.005/0001-80)
Modelo:	CASULA & VASCONCELOS
Item:	0004
Descrição:	ACICLOVIR 250MG/G PO PARA SOLUCAO INJETAVEL
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	44,69
Valor Final:	11,00
Valor Total:	7.700,00
Adjudicado em:	30/06/2022 - 17:34:27
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	UNIAO QUIMI(DF)
Item:	0005
Descrição:	ACIDO AMINOCAPROICO SOLUCAO INJETAVEL 200MG/ML - 4 gm
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	47,21
Valor Final:	34,51
Valor Total:	10.353,00
Adjudicado em:	30/06/2022 - 17:34:27
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	ZYDUS NIKKHO
Item:	0006
Descrição:	ACIDO AMINOCAPROICO SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML - 1 gm
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	47,45
Valor Final:	30,17
Valor Total:	9.051,00
Adjudicado em:	30/06/2022 - 17:34:27
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	ZYDUS NIKKHO
Item:	0007
Descrição:	ACIDO ASCORBICO 100MG/ml SOLUÇÃO INJETAVEL - 5ml
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	178,02
Valor Final:	1,99
Valor Total:	5.970,00
Adjudicado em:	30/06/2022 - 17:34:27
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	INJETAVEL
Item:	0008
Descrição:	ACIDO TRANEXAMICO SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML - 5 ml
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	39,41
Valor Final:	4,74
Valor Total:	5.688,00
Adjudicado em:	30/06/2022 - 17:34:27
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)
Modelo:	ZYDUS NIKKHO
Item:	0009
Descrição:	ADENOSINA SOLUCAO INJETAVEL 3MG/ML - 2ml
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	55,67
Valor Final:	11,23
Valor Total:	28.075,00
Adjudicado em:	30/06/2022 - 17:34:27
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0010
Descrição:	AGUA PARA INECAO ESTERIL 10ML/ SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade:	14.400
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	1,59
Valor Final:	0,41
Valor Total:	5.904,00
Adjudicado em:	30/06/2022 - 17:34:27
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	SAMTEC(SP)
Item:	0011
Descrição:	AGUA PARA INECAO ESTERIL 500ML/ SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade:	1.800
Unidade de Fornecimento:	Bolsa

Valor Referência	5,22
Valor Final:	4,60
Valor Total:	8.280,00
Adjudicado em:	30/06/2022 - 17:34:27
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)
Modelo:	FARMACE
Item:	0012
Descrição:	AMINOFILINA SOLUCAO INJETAVEL 24MG/ML - 10ml
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	5,65
Valor Final:	2,00
Valor Total:	2.000,00
Adjudicado em:	30/06/2022 - 17:34:27
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	AMPOLA
Item:	0015
Descrição:	AZITROMICINA PO LIOFILIZADO INJETAVEL 500MG
Quantidade:	2.400
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	213,73
Valor Final:	46,60
Valor Total:	111.840,00
Adjudicado em:	30/06/2022 - 17:34:27
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	ABL
Item:	0016
Descrição:	BENZILPENICILINA BENZATINA, 1.200.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	37,54
Valor Final:	8,50
Valor Total:	21.250,00
Adjudicado em:	30/06/2022 - 17:34:27
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)
Modelo:	TEUTO
Item:	0017
Descrição:	BICARBONATO DE SODIO SOLUCAO INJETAVEL 1MEQ/ML 84MG/ML - 10ml
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,75
Valor Final:	0,79
Valor Total:	158,00
Adjudicado em:	30/06/2022 - 17:34:27
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)
Modelo:	SAMTEC
Item:	0018
Descrição:	BROMOPRIDA 5ml/ml - 2ml
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,99
Valor Final:	3,10
Valor Total:	4.650,00
Adjudicado em:	30/06/2022 - 17:34:27
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0019
Descrição:	CEFTRIAXONA, 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	46,72
Valor Final:	4,05
Valor Total:	12.150,00
Adjudicado em:	30/06/2022 - 17:34:27
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)
Modelo:	BLAU
Item:	0020
Descrição:	CEFTRIAXONA, 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	35,59
Valor Final:	14,58
Valor Total:	21.870,00
Adjudicado em:	30/06/2022 - 17:34:27
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	EUROFARMA
Item:	0021
Descrição:	CIANOCOBALAMINA 1.000 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ml (3AMPOLA)
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	27,55

Valor Final:	3,36
Valor Total:	4.032,00
Adjudicado em:	30/06/2022 - 17:34:27
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA (06.106.005/0001-80)
Modelo:	CITOPHARMA
Item:	0022
Descrição:	CIMETIDINA SOLUCAO INJETAVEL 150MG/ML - 2 ml
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	8,13
Valor Final:	2,20
Valor Total:	5.500,00
Adjudicado em:	30/06/2022 - 17:34:27
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)
Modelo:	HYPOFARMA
Item:	0023
Descrição:	CLARITROMICINA PO LIOFILIZADO INJETAVEL 500MG/ML
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	54,93
Valor Final:	54,60
Valor Total:	136.500,00
Adjudicado em:	30/06/2022 - 17:34:27
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	ABL
Item:	0024
Descrição:	CLORETO DE POTÁSSIO – (10%) SOLUÇÃO INJETÁVEL = ampola 10ML
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	1,77
Valor Final:	0,50
Valor Total:	250,00
Adjudicado em:	30/06/2022 - 17:34:27
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)
Modelo:	Un
Item:	0025
Descrição:	CLORETO DE SÓDIO – 3,4 MEQ/ML (20%) SOLUÇÃO INJETÁVEL -10ml
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	3,80
Valor Final:	0,71
Valor Total:	355,00
Adjudicado em:	30/06/2022 - 17:34:27
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)
Modelo:	AMP
Item:	0026
Descrição:	CLORIDRATO DE AMIODARONA – 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - 3ml
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	11,29
Valor Final:	2,99
Valor Total:	1.794,00
Adjudicado em:	30/06/2022 - 17:34:27
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0027
Descrição:	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL – 12,5 MG/ML - 20ml
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	39,73
Valor Final:	8,09
Valor Total:	4.854,00
Adjudicado em:	30/06/2022 - 17:34:27
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)
Modelo:	AMP
Item:	0028
Descrição:	CLORIDRATO DE DOPAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL - 5 MG/ML - 10ml
Quantidade:	750
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	12,00
Valor Final:	4,62
Valor Total:	3.465,00
Adjudicado em:	30/06/2022 - 17:34:27
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)
Modelo:	FR
Item:	0029
Descrição:	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + EPINEFRINA 20MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL - 20ml
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	32,93
Valor Final:	7,70

Valor Total:	3.080,00
Adjudicado em:	30/06/2022 - 17:34:27
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)
Modelo:	Un
Item:	0030
Descrição:	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA S/V - 10 MG/ML (1%) SOLUÇÃO INJETÁVEL - 20 ml
Quantidade:	750
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	25,12
Valor Final:	14,94
Valor Total:	11.205,00
Adjudicado em:	30/06/2022 - 17:34:27
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0031
Descrição:	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA S/V 20 MG/ML (2%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL -20ml
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	32,93
Valor Final:	9,66
Valor Total:	4.830,00
Adjudicado em:	30/06/2022 - 17:34:27
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)
Modelo:	AMP
Item:	0032
Descrição:	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA - 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - 20ml
Quantidade:	6.500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	42,55
Valor Final:	0,83
Valor Total:	5.395,00
Adjudicado em:	30/06/2022 - 17:34:27
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (12.418.191/0001-95)
Modelo:	AMPOLA
Item:	0033
Descrição:	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/ML SOLUCAO INJETAVEL - 2ml
Quantidade:	4.800
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	24,17
Valor Final:	3,70
Valor Total:	17.760,00
Adjudicado em:	30/06/2022 - 17:34:27
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0035
Descrição:	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML - 5ml
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	81,92
Valor Final:	6,42
Valor Total:	38.520,00
Adjudicado em:	30/06/2022 - 17:34:27
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (43.752.662/0001-20)
Modelo:	TRAMADOL 50 MG/ML - 5ml
Item:	0037
Descrição:	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML - 2ml
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	7,31
Valor Final:	2,55
Valor Total:	1.275,00
Adjudicado em:	30/06/2022 - 17:34:27
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	UNIAO QUIMICA
Item:	0038
Descrição:	DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2,5 ml
Quantidade:	9.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	5,92
Valor Final:	2,80
Valor Total:	25.200,00
Adjudicado em:	30/06/2022 - 17:34:27
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0039
Descrição:	DICLOFENACO POTASSICO 75MG/3ML SOLUCAO NJETAVEL - 3ml
Quantidade:	4.800
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	9,40
Valor Final:	6,90
Valor Total:	33.120,00

Adjudicado em:	30/06/2022 - 17:34:27
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)
Modelo:	TEUTO
Item:	0040
Descrição:	DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML SOLUCAO INJETAVEL - 3ml
Quantidade:	4.800
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	8,48
Valor Final:	1,86
Valor Total:	8.928,00
Adjudicado em:	30/06/2022 - 17:34:27
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)
Modelo:	AMP
Item:	0041
Descrição:	DIPIRONA 1G MG/ML - 2ml
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	6,26
Valor Final:	2,51
Valor Total:	30.120,00
Adjudicado em:	30/06/2022 - 17:34:27
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)
Modelo:	FARMACE
Item:	0042
Descrição:	DIPIRONA 500 MG/ML - 2ml
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	6,12
Valor Final:	2,35
Valor Total:	11.750,00
Adjudicado em:	30/06/2022 - 17:34:27
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)
Modelo:	FARMACE
Item:	0043
Descrição:	DRAMIN B6 SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML + 50MG/ML - 10ml
Quantidade:	4.800
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	11,11
Valor Final:	4,15
Valor Total:	19.920,00
Adjudicado em:	30/06/2022 - 17:34:27
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)
Modelo:	TAKEDA PHARMA
Item:	0044
Descrição:	ENOXAPARINA SODICA 20MG/0,4ML - 0,2 ml
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	43,45
Valor Final:	19,80
Valor Total:	23.760,00
Adjudicado em:	30/06/2022 - 17:34:27
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)
Modelo:	SANOFI
Item:	0045
Descrição:	ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML - 0,4 ml
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	65,63
Valor Final:	20,30
Valor Total:	24.360,00
Adjudicado em:	30/06/2022 - 17:34:27
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)
Modelo:	SANOFI
Item:	0046
Descrição:	ENOXAPARINA SODICA 60MG/0,4ML - 0,6 ml
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	172,68
Valor Final:	25,50
Valor Total:	51.000,00
Adjudicado em:	30/06/2022 - 17:34:27
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)
Modelo:	SANOFI
Item:	0047
Descrição:	ENOXAPARINA SODICA 80MG/0,8ML - 0,8 ml
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	272,39
Valor Final:	32,00
Valor Total:	38.400,00
Adjudicado em:	30/06/2022 - 17:34:27

Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)
Modelo:	SANOFI
Item:	0048
Descrição:	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ml
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	42,00
Valor Final:	1,45
Valor Total:	1.015,00
Adjudicado em:	30/06/2022 - 17:34:27
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0049
Descrição:	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4MG + 500MG/ML - 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	11,33
Valor Final:	4,22
Valor Total:	25.320,00
Adjudicado em:	30/06/2022 - 17:34:27
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)
Modelo:	AMP
Item:	0050
Descrição:	ESCOPOLAMINA SIMPLES 20MG/ML sol. Inj. - 1ml
Quantidade:	4.500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	23,07
Valor Final:	1,69
Valor Total:	7.605,00
Adjudicado em:	30/06/2022 - 17:34:27
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (38.329.458/0001-61)
Modelo:	AMP
Item:	0051
Descrição:	ESOMEPRAZOL PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 40MG/ML
Quantidade:	3.600
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	123,86
Valor Final:	16,44
Valor Total:	59.184,00
Adjudicado em:	30/06/2022 - 17:34:27
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0052
Descrição:	ETILEFRINA 10MG/ML SOLUCAO INJETAVEL - 1ml
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,96
Valor Final:	1,59
Valor Total:	954,00
Adjudicado em:	30/06/2022 - 17:34:27
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)
Modelo:	UNIAO QUIMICA
Item:	0053
Descrição:	ETOMIDATO SOLUCAO INJETAVEL 2MG/ML - ampola de 10ml
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	47,50
Valor Final:	22,43
Valor Total:	4.486,00
Adjudicado em:	30/06/2022 - 17:34:27
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA (35.753.111/0001-53)
Modelo:	2 MG/ML SOL INJ IVCX 5 AMP
Item:	0054
Descrição:	FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO 0,03 G/ML + 0,1567 G/ML - 10ml
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	4,12
Valor Final:	3,73
Valor Total:	1.119,00
Adjudicado em:	30/06/2022 - 17:34:27
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	Casula e Vasconcelos Indústria Farmacêutica e Comércio Ltda (05.155.425/0001-93)
Modelo:	CAIXA COM 50 AMPOLAS
Item:	0055
Descrição:	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2 ml
Quantidade:	3.600
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	9,66
Valor Final:	1,39
Valor Total:	5.004,00
Adjudicado em:	30/06/2022 - 17:34:27
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares

Nome da Empresa:	KIREI TECNO LAB EIRELI (06.912.821/0001-80)
Modelo:	SANTISA
Item:	0056
Descrição:	GENTAMICINA SOLUCAO INJETAVEL 80MG/ML - 2ml
Quantidade:	3.600
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	12,31
Valor Final:	2,69
Valor Total:	9.684,00
Adjudicado em:	30/06/2022 - 17:34:27
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	KIREI TECNO LAB EIRELI (06.912.821/0001-80)
Modelo:	SANTISA
Item:	0057
Descrição:	GLICOSE 250 MG/ML (25%) SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ml
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	2,50
Valor Final:	0,48
Valor Total:	480,00
Adjudicado em:	30/06/2022 - 17:34:27
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	ISOFARMA
Item:	0058
Descrição:	GLICOSE 500 MG/ML (50%) SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ml
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	4,92
Valor Final:	0,69
Valor Total:	690,00
Adjudicado em:	30/06/2022 - 17:34:27
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	ISOFARMA
Item:	0059
Descrição:	HEMITARTARO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML - 4ml
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	20,42
Valor Final:	3,00
Valor Total:	1.500,00
Adjudicado em:	30/06/2022 - 17:34:27
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me (14.595.725/0001-84)
Modelo:	Hypofarma
Item:	0060
Descrição:	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - 0,25ml
Quantidade:	750
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	43,57
Valor Final:	9,00
Valor Total:	6.750,00
Adjudicado em:	30/06/2022 - 17:34:27
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	HIPOLABOR(MG)
Item:	0061
Descrição:	HIDRALAZINA 20MG/ML - 1ml
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	18,52
Valor Final:	5,70
Valor Total:	2.850,00
Adjudicado em:	30/06/2022 - 17:34:27
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	KIREI TECNO LAB EIRELI (06.912.821/0001-80)
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0062
Descrição:	HIDROCORTIZONA 100MG PÓ SOLUÇÃO INJETAVEL
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	29,48
Valor Final:	2,60
Valor Total:	5.200,00
Adjudicado em:	30/06/2022 - 17:34:27
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	UNIAO QUIMI(DF)
Item:	0063
Descrição:	HIDROCORTIZONA 500MG PÓ SOLUÇÃO INJETAVEL
Quantidade:	3.500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	29,48
Valor Final:	5,30
Valor Total:	18.550,00
Adjudicado em:	30/06/2022 - 17:34:27
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	KIREI TECNO LAB EIRELI (06.912.821/0001-80)

Modelo:	BLAU
Item:	0064
Descrição:	INSULINA HUMALOG LISPROSOLUCAO 3ML
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	80,78
Valor Final:	56,00
Valor Total:	28.000,00
Adjudicado em:	30/06/2022 - 17:34:27
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	ELI LILLY
Item:	0065
Descrição:	INSULINA LANTUS SOLUCAO 3ML
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	162,42
Valor Final:	100,80
Valor Total:	50.400,00
Adjudicado em:	30/06/2022 - 17:34:27
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	AVENTIS
Item:	0066
Descrição:	INSULINA NPH SOLUCAO 3ML
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	56,45
Valor Final:	21,00
Valor Total:	6.300,00
Adjudicado em:	30/06/2022 - 17:34:27
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	ELI LILLY
Item:	0067
Descrição:	INSULINA TRESIBA SOLUCAO 3ML
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	286,71
Valor Final:	208,60
Valor Total:	41.720,00
Adjudicado em:	30/06/2022 - 17:34:27
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	NOVO NORDISK
Item:	0068
Descrição:	LACTATO DE BIPERIDENO 5MG/ML - 1ml
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	7,82
Valor Final:	2,28
Valor Total:	456,00
Adjudicado em:	30/06/2022 - 17:34:27
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI (32.708.161/0001-20)
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0069
Descrição:	METRONIDAZOL SOLUCAO INJETAVEL 5MG/ML - 100ml
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	29,90
Valor Final:	11,25
Valor Total:	11.250,00
Adjudicado em:	30/06/2022 - 17:34:27
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	HALEXISTAR
Item:	0070
Descrição:	NORIPURUM 100mg/5ml
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	28,66
Valor Final:	21,84
Valor Total:	10.920,00
Adjudicado em:	30/06/2022 - 17:34:27
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	FRASCO
Item:	0071
Descrição:	OCITOCINA -5UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL -1 ml
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	173,04
Valor Final:	2,16
Valor Total:	540,00
Adjudicado em:	30/06/2022 - 17:34:27
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)
Modelo:	BLAU

Item:	0072
Descrição:	OMEPRAZOL 40 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL c/10ml de DILUENTE
Quantidade:	2.400
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	88,92
Valor Final:	10,75
Valor Total:	25.800,00
Adjudicado em:	30/06/2022 - 17:34:27
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)
Modelo:	BLAU
Item:	0073
Descrição:	PANTOPRAZOL PO SOLUCAO INJETAVEL 40MG/ML
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	87,96
Valor Final:	9,31
Valor Total:	27.930,00
Adjudicado em:	30/06/2022 - 17:34:27
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA (35.753.111/0001-53)
Modelo:	40 MG PÓ LIOF SOL INJ CT FA VD TRANS
Item:	0074
Descrição:	PROMETAZINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ml
Quantidade:	3.600
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	14,93
Valor Final:	2,50
Valor Total:	9.000,00
Adjudicado em:	30/06/2022 - 17:34:27
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0076
Descrição:	SUCCINILCOLINA PO SOLUCAO INJETAVEL 100MG/ML
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	92,51
Valor Final:	22,48
Valor Total:	6.744,00
Adjudicado em:	30/06/2022 - 17:34:27
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	BLAU FARMACEUTICA
Item:	0078
Descrição:	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (0,81 MEQ/ML MG + +) SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ml
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	5,57
Valor Final:	1,58
Valor Total:	158,00
Adjudicado em:	30/06/2022 - 17:34:27
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)
Modelo:	AMP
Item:	0080
Descrição:	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ml
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	6,55
Valor Final:	3,02
Valor Total:	906,00
Adjudicado em:	30/06/2022 - 17:34:27
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)
Modelo:	FR
Item:	0081
Descrição:	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML - 1 ml
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	10,92
Valor Final:	1,39
Valor Total:	1.668,00
Adjudicado em:	30/06/2022 - 17:34:27
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)
Modelo:	GREEN PHARMA
Item:	0082
Descrição:	TARTARATO DE METOPROLOL SOLUCAO INJETAVEL 1MG/ML - 5ml
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	201,33
Valor Final:	23,00
Valor Total:	18.400,00
Adjudicado em:	30/06/2022 - 17:34:27
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0083

Descrição:	TENOXICAN PO SOLUCAO INJETAVEL 20MG/ML C/DILUENTE 2ml
Quantidade:	2.200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	42,56
Valor Final:	7,20
Valor Total:	15.840,00
Adjudicado em:	30/06/2022 - 17:34:27
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0084
Descrição:	TENOXICAN PO SOLUCAO INJETAVEL 40MG/ML C/DILUENTE 2ml
Quantidade:	3.800
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	42,54
Valor Final:	11,24
Valor Total:	42.712,00
Adjudicado em:	30/06/2022 - 17:34:27
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0085
Descrição:	VITAMINA DO COMPLEXO B AMPOLA 2ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade:	3.600
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	15,59
Valor Final:	4,47
Valor Total:	16.092,00
Adjudicado em:	30/06/2022 - 17:34:27
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me (14.595.725/0001-84)
Modelo:	Hypofarma
Item:	0086
Descrição:	VITAMINA K 10MG AMPOLA 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	11,85
Valor Final:	1,79
Valor Total:	2.148,00
Adjudicado em:	30/06/2022 - 17:34:27
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI (32.708.161/0001-20)
Modelo:	CRISTALIA

FILIPE NERI SOARES

Pregoeiro

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:C79B96C4

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98719912/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de São Tomé
Prefeitura Municipal de São tome
Registro de Preços Eletrônico - 016/2022
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	ACEBROFILINA 10 MG/ML – 100 OU 120 ML
Quantidade:	4.200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	11,56
Valor Final:	11,56
Valor Total:	48.552,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	FRASCO 100ML
Item:	0002
Descrição:	ACEBROFILINA 25 MG/5 ML – 100 OU 120 ML
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	30,11
Valor Final:	4,32
Valor Total:	17.280,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	MCW Produtos Medicos e Hospitalares
Modelo:	GENERICO
Item:	0003
Descrição:	ACETATO DE DEXAMETASONA 10 MG/G – 10 GRS
Quantidade:	4.500
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	18,99
Valor Final:	1,34

Valor Total:	6.030,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	BIS
Item:	0004
Descrição:	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10 MG/G - 20 GRS
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	20,08
Valor Final:	12,97
Valor Total:	15.564,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	BISN
Item:	0005
Descrição:	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	47,44
Valor Final:	39,62
Valor Total:	19.810,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
Modelo:	AMPOLA
Item:	0006
Descrição:	ACETAZOLAMIDA 250MG
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	29,50
Valor Final:	0,69
Valor Total:	1.035,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0007
Descrição:	ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML – 100 ML
Quantidade:	4.500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	36,05
Valor Final:	12,00
Valor Total:	54.000,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me
Modelo:	Geolab
Item:	0008
Descrição:	ACETILCISTEÍNA GRANULADO, 120MG/G - ENVELOPE, 5G
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Envelope
Valor Referência	6,00
Valor Final:	1,43
Valor Total:	2.145,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me
Modelo:	Prati
Item:	0009
Descrição:	ACICLOVIR 200 MG
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,62
Valor Final:	0,21
Valor Total:	315,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME
Modelo:	PHARLAB
Item:	0010
Descrição:	ACICLOVIR CREME, 50MG/G - BISNAGA, 10G
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	4,59
Valor Final:	2,47
Valor Total:	1.235,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME
Modelo:	PRATI
Item:	0011
Descrição:	ÁCIDO ACETILSALÍCILICO 100 MG
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,14
Valor Final:	0,06
Valor Total:	900,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	CPR
Item:	0012
Descrição:	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ ML(VITAMINA C) – 30ML
Quantidade:	2.200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	2,92

Valor Final:	1,50
Valor Total:	3.300,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me
Modelo:	Airela
Item:	0013
Descrição:	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG (VITAMINA C)
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,33
Valor Final:	0,18
Valor Total:	1.800,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	CPR
Item:	0014
Descrição:	ÁCIDO FÓLICO 5 MG
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,10
Valor Final:	0,06
Valor Total:	1.800,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0015
Descrição:	ÁCIDO SALICÍLICO POMADA 5%
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	26,09
Valor Final:	20,00
Valor Total:	30.000,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	Estratti Vegetali Farmacia e Manipulação Eireli
Modelo:	ACIDO SALICILICO POMADA 5% BISNAGA COM 3
Item:	0016
Descrição:	ALBENDAZOL 40 MG/ML- FRASCO C/ 10 ML
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	16,62
Valor Final:	1,27
Valor Total:	1.905,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	FRS
Item:	0017
Descrição:	ALBENDAZOL 400 MG
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,62
Valor Final:	0,43
Valor Total:	2.580,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	CPR
Item:	0018
Descrição:	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,13
Valor Final:	0,30
Valor Total:	360,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	CPR
Item:	0019
Descrição:	ALOPURINOL 100 MG
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	11,63
Valor Final:	0,20
Valor Total:	200,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME
Modelo:	PRATI
Item:	0020
Descrição:	AMIODARONA 200 MG
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,45
Valor Final:	0,53
Valor Total:	1.325,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME
Modelo:	GEOLAB
Item:	0021
Descrição:	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG
Quantidade:	24.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido

Valor Referência	2,00
Valor Final:	2,00
Valor Total:	48.000,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	Ativa Médico Cirurgica Ltda.
Modelo:	EMS IND.FARM.LTDA
Item:	0022
Descrição:	AMOXICILINA 50 MG/ ML P/ SUSPENSÃO – 60ML
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	24,91
Valor Final:	4,11
Valor Total:	20.550,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	FRS
Item:	0023
Descrição:	AMOXICILINA 500 MG
Quantidade:	40.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,47
Valor Final:	0,22
Valor Total:	8.800,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	Un
Item:	0025
Descrição:	AMPICILINA 500MG
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	2,97
Valor Final:	0,47
Valor Total:	2.350,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	PRATI DONADUZZI
Item:	0026
Descrição:	AMPICILINA SUSPENSÃO 250MG/5ML – 60ML
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	38,27
Valor Final:	5,92
Valor Total:	11.840,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
Modelo:	fr
Item:	0027
Descrição:	ANLODIPINO 10 MG
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,21
Valor Final:	0,08
Valor Total:	480,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME
Modelo:	GEOLAB
Item:	0028
Descrição:	ANLODIPINO 5 MG
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,16
Valor Final:	0,05
Valor Total:	300,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME
Modelo:	GEOLAB
Item:	0029
Descrição:	ATENOLOL 25 MG
Quantidade:	7.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,30
Valor Final:	0,06
Valor Total:	420,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	CPR
Item:	0030
Descrição:	ATENOLOL 50 MG
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,20
Valor Final:	0,09
Valor Total:	225,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME
Modelo:	PRATI
Item:	0031
Descrição:	ATORVASTATINA CALCICA 40MG
Quantidade:	10.000

Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	3,13
Valor Final:	0,55
Valor Total:	5.500,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0032
Descrição:	AZITROMICINA 500 MG
Quantidade:	40.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	2,65
Valor Final:	0,91
Valor Total:	36.400,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	MCW Produtos Medicos e Hospitalares
Modelo:	GENERICO
Item:	0033
Descrição:	AZITROMICINA SUSP. SUSPENSÃO 200MG/5ML
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	51,10
Valor Final:	6,86
Valor Total:	17.150,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	FRS
Item:	0034
Descrição:	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	13,71
Valor Final:	9,44
Valor Total:	18.880,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	Un
Item:	0035
Descrição:	BENZOATO DE BENZILA EMULSÃO, 250MG/ML - FRASCO 100-120ML
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	40,00
Valor Final:	5,12
Valor Total:	3.072,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME
Modelo:	ESCAB
Item:	0036
Descrição:	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML – 100-120ML
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	18,83
Valor Final:	8,54
Valor Total:	4.270,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME
Modelo:	FLAGGMAX
Item:	0037
Descrição:	BETAMETASONA POMADA, 1MG/G - BISNAGA, 15G
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	26,12
Valor Final:	17,76
Valor Total:	35.520,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	BISNAGA
Item:	0038
Descrição:	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO – 20ML
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	2,08
Valor Final:	1,76
Valor Total:	1.760,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	PRATI DONADUZZI
Item:	0040
Descrição:	BROMOPRIDA 4 MG/ML – 20ML
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	36,75
Valor Final:	1,68
Valor Total:	1.680,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	MARIOL
Item:	0041
Descrição:	BUDESONIDA 32 MCG/DOSE

Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	40,27
Valor Final:	13,99
Valor Total:	8.394,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	FRA
Item:	0042
Descrição:	BUDESONIDA 50 MCG/DOSE
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	109,38
Valor Final:	30,44
Valor Total:	18.264,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	SUSPENSÃO NASAL
Item:	0043
Descrição:	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,93
Valor Final:	0,68
Valor Total:	2.040,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0044
Descrição:	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML + DAPIRONA 333,4 MG/ML – 20ML
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	22,60
Valor Final:	6,76
Valor Total:	33.800,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
Modelo:	FRASCO GOTEJADOR
Item:	0045
Descrição:	CAPTOPRIL 25 MG
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,10
Valor Final:	0,06
Valor Total:	300,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME
Modelo:	GEOLAB
Item:	0046
Descrição:	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (500 MG DE CÁLCIO)
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,12
Valor Final:	0,25
Valor Total:	125,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0047
Descrição:	CARVEDILOL 25 MG
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,54
Valor Final:	0,21
Valor Total:	1.260,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	CPR
Item:	0048
Descrição:	CARVEDILOL 3, 125 MG
Quantidade:	3.200
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,30
Valor Final:	0,12
Valor Total:	384,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	CPR
Item:	0049
Descrição:	CARVEDILOL 6, 25 MG
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,15
Valor Final:	0,11
Valor Total:	550,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	CPR
Item:	0050

Descrição:	CEFALEXINA 250 MG/ 5 ML PÓ PARA SUSPENSÃO – 60ML
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	13,83
Valor Final:	8,51
Valor Total:	25.530,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	Ativa Médico Cirurgica Ltda.
Modelo:	LABOR. TEUTO BRASILEIRO S/A
Item:	0051
Descrição:	CEFALEXINA 500 MG
Quantidade:	40.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,79
Valor Final:	0,54
Valor Total:	21.600,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	CPR
Item:	0052
Descrição:	CETOCONAZOL 20 MG/G – 30 GRS
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	11,35
Valor Final:	3,59
Valor Total:	8.975,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	CETOCONAZOL 20 MG/G 13 30 GRS
Item:	0053
Descrição:	CETOCONAZOL 200 MG
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,30
Valor Final:	0,28
Valor Total:	4.200,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	CPR
Item:	0054
Descrição:	CETOPROFENO 50 MG
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,28
Valor Final:	0,43
Valor Total:	1.075,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0055
Descrição:	CILOSTAZOL 100MG
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,84
Valor Final:	0,65
Valor Total:	650,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0056
Descrição:	CILOSTAZOL 50MG
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,67
Valor Final:	0,45
Valor Total:	450,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0057
Descrição:	CIMETIDINA 200MG
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,63
Valor Final:	0,49
Valor Total:	1.470,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me
Modelo:	Teuto
Item:	0058
Descrição:	CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA SOLUÇÃO GOTAS 3,5MG/ML + 1MG/ML - FRASCO 5ML
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	36,30
Valor Final:	14,14
Valor Total:	21.210,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	FRASCO

Item:	0059
Descrição:	CLARITROMICINA 500MG
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	9,40
Valor Final:	2,38
Valor Total:	3.570,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0062
Descrição:	CLOPIDOGREL 75 MG
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,16
Valor Final:	0,47
Valor Total:	3.760,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	AUROBINDO
Item:	0063
Descrição:	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 0,9% - 100 ML
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	57,46
Valor Final:	16,90
Valor Total:	50.700,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME
Modelo:	SNIF
Item:	0064
Descrição:	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15 MG/ML - 100 ML
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	24,93
Valor Final:	2,93
Valor Total:	14.650,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	FRS
Item:	0065
Descrição:	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30 MG/ML - 100 ML
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	27,95
Valor Final:	3,64
Valor Total:	18.200,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	FRS
Item:	0066
Descrição:	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG
Quantidade:	40.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	4,50
Valor Final:	0,20
Valor Total:	8.000,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	MCW Produtos Medicos e Hospitalares
Modelo:	GENERICO
Item:	0067
Descrição:	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	3,75
Valor Final:	1,34
Valor Total:	1.340,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	cp
Item:	0069
Descrição:	CLORIDRATO DE DOXICICLINA 100MG
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	2,75
Valor Final:	0,55
Valor Total:	11.000,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	PHARLAB
Item:	0070
Descrição:	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GELÉIA URETRAL - 30 GRS
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	5,53
Valor Final:	2,64
Valor Total:	3.960,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME

Modelo:	PHARLAB
Item:	0071
Descrição:	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG
Quantidade:	9.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,79
Valor Final:	0,14
Valor Total:	1.330,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	CPR
Item:	0072
Descrição:	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,53
Valor Final:	0,10
Valor Total:	1.000,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	CPR
Item:	0073
Descrição:	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML – 10ML
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	11,37
Valor Final:	1,19
Valor Total:	3.570,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	FRS
Item:	0074
Descrição:	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	3,62
Valor Final:	0,88
Valor Total:	5.280,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0076
Descrição:	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,89
Valor Final:	0,15
Valor Total:	750,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	Un
Item:	0077
Descrição:	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,15
Valor Final:	0,04
Valor Total:	400,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME
Modelo:	OSORIO
Item:	0078
Descrição:	CLORIDRATO DE RANITINA 150 MG
Quantidade:	3.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,18
Valor Final:	1,05
Valor Total:	3.675,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0079
Descrição:	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,79
Valor Final:	0,51
Valor Total:	765,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0081
Descrição:	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 UI/ G + 0,01 G – 30 GRS
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	153,50
Valor Final:	17,89
Valor Total:	53.670,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva

Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	BIS
Item:	0082
Descrição:	COLAGENASE POMADA, 0,6UI/G - BISNAGA 30G
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	123,52
Valor Final:	16,55
Valor Total:	19.860,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0083
Descrição:	COLCHICINA 0,5MG
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	2,04
Valor Final:	0,27
Valor Total:	1.350,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0084
Descrição:	COMPLEXO B
Quantidade:	40.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,77
Valor Final:	0,04
Valor Total:	1.600,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	CPR
Item:	0085
Descrição:	COMPLEXO B GOTAS - 20 ML
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	18,00
Valor Final:	3,43
Valor Total:	10.290,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME
Modelo:	ARTE NATIVA
Item:	0086
Descrição:	COMPLEXO B XAROPE - 100 ML
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	14,54
Valor Final:	3,28
Valor Total:	13.120,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME
Modelo:	ARTE NATIVA
Item:	0087
Descrição:	DEXAMETASONA + NEOMICINA + POLIMIXINA B SUSPENSAO, 1MG/ML + 5MG/ML + 6.000UI/ML - FRASCO, 5ML
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	19,20
Valor Final:	18,19
Valor Total:	21.828,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	FR
Item:	0088
Descrição:	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR - 100 ML
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	3,25
Valor Final:	3,25
Valor Total:	4.875,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	FRS
Item:	0089
Descrição:	DEXAMETASONA 1 MG/ ML (0,1%) SUSPENSAO OFTÁLMICA - 5 ML
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	19,20
Valor Final:	9,99
Valor Total:	11.988,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME
Modelo:	MAXIDEX
Item:	0090
Descrição:	DEXAMETASONA 4 MG
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,66
Valor Final:	0,26
Valor Total:	2.600,00

Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	CPR
Item:	0091
Descrição:	DEXAMETASONA SUSPENSÃO, 1MG/ML - FRASCO, 5ML
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	23,37
Valor Final:	14,00
Valor Total:	21.000,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME
Modelo:	MAXIDEX
Item:	0092
Descrição:	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML - 100 ML
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	21,35
Valor Final:	2,20
Valor Total:	6.600,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	MCW Produtos Medicos e Hospitalares
Modelo:	GENERICO
Item:	0093
Descrição:	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,17
Valor Final:	0,09
Valor Total:	450,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME
Modelo:	GEOLAB
Item:	0094
Descrição:	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,20
Valor Final:	0,09
Valor Total:	1.800,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME
Modelo:	CIMED
Item:	0095
Descrição:	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,14
Valor Final:	0,08
Valor Total:	1.600,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME
Modelo:	BELFAR
Item:	0096
Descrição:	DIGOXINA 0,25 MG
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,20
Valor Final:	0,16
Valor Total:	160,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	CPR
Item:	0097
Descrição:	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	11,71
Valor Final:	0,37
Valor Total:	740,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	Un
Item:	0098
Descrição:	DIPIRONA 500 MG
Quantidade:	24.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,32
Valor Final:	0,15
Valor Total:	3.600,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	Un
Item:	0099
Descrição:	DIPIRONA 500 MG/ML - 10 ML
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	3,10
Valor Final:	1,27

Valor Total:	7.620,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	FRS
Item:	0101
Descrição:	DOMPERIDONA 10 MG
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,58
Valor Final:	0,11
Valor Total:	330,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	Un
Item:	0102
Descrição:	DOMPERIDONA SUSPENSÃO, 1MG/ML -100 ML
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	45,84
Valor Final:	9,85
Valor Total:	9.850,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	DOMPERIDONA SUSPENSÃO, 1MG/ML -100 ML
Item:	0103
Descrição:	ENANTATO DE NORETISTERONA 50 MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5 MG/ML
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	72,24
Valor Final:	15,39
Valor Total:	7.695,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	SOLUÇÃO INJETÁVEL
Item:	0104
Descrição:	ESCOPOLAMINA 10MG
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,57
Valor Final:	0,67
Valor Total:	1.340,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0105
Descrição:	ESPIRONOLACTONA 25 MG
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,30
Valor Final:	0,25
Valor Total:	500,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	CPR
Item:	0106
Descrição:	ESPIRONOLACTONA 50 MG
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,97
Valor Final:	0,40
Valor Total:	800,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	CPR
Item:	0109
Descrição:	ESTRIOL 1 MG/G
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	82,50
Valor Final:	10,72
Valor Total:	12.864,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP
Modelo:	BISNAGA
Item:	0110
Descrição:	ESTROGENO CONJUGADO 0,625MG
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	4,46
Valor Final:	1,07
Valor Total:	3.210,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0111
Descrição:	ESTROGENO CONJUGADO CREME 0,625MG, 25G
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	78,95

Valor Final:	45,00
Valor Total:	54.000,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	Estratti Vegetali Farmacia e Manipulação Eireli
Modelo:	ESTROGENIOS CONJUGADOS CREME 0,625MG /G.
Item:	0112
Descrição:	ETINILESTRADIOL 0,03 MG+ LEVONORGESTREL 0,15 MG
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,24
Valor Final:	0,20
Valor Total:	1.000,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME
Modelo:	BIOLAB
Item:	0113
Descrição:	FINASTERIDA 5MG
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	2,62
Valor Final:	0,59
Valor Total:	590,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME
Modelo:	CIMED
Item:	0114
Descrição:	FLUCONAZOL 150 MG
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,00
Valor Final:	1,00
Valor Total:	10.000,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	COMP
Item:	0115
Descrição:	FUROSEMIDA 40 MG
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,10
Valor Final:	0,08
Valor Total:	800,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me
Modelo:	Prati
Item:	0116
Descrição:	GLIBENCAMIDA 5 MG
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,15
Valor Final:	0,04
Valor Total:	200,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME
Modelo:	GEOLAB
Item:	0121
Descrição:	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	3,31
Valor Final:	1,12
Valor Total:	3.360,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME
Modelo:	TORRENT
Item:	0123
Descrição:	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,11
Valor Final:	0,06
Valor Total:	720,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me
Modelo:	Medquimica
Item:	0124
Descrição:	IBUPROFENO 300 MG
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,51
Valor Final:	0,15
Valor Total:	2.250,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0125
Descrição:	IBUPROFENO 50 MG/ML – 20ML
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Frasco

Valor Referência	3,51
Valor Final:	2,69
Valor Total:	6.725,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me
Modelo:	Natulab
Item:	0126
Descrição:	IBUPROFENO 600 MG
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,51
Valor Final:	0,18
Valor Total:	2.700,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0127
Descrição:	IVERMECTINA 6 MG
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,28
Valor Final:	0,28
Valor Total:	1.680,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0128
Descrição:	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG + 50MG
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	6,61
Valor Final:	2,63
Valor Total:	3.156,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0130
Descrição:	LEVONORGESTREL 0,75MG
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	5,51
Valor Final:	1,49
Valor Total:	4.470,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0131
Descrição:	LEVONORGESTREL 1, 5 MG
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	41,44
Valor Final:	1,94
Valor Total:	970,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0132
Descrição:	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,69
Valor Final:	0,21
Valor Total:	315,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME
Modelo:	MERCK
Item:	0133
Descrição:	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MG
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,52
Valor Final:	0,20
Valor Total:	300,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	MERCK
Item:	0134
Descrição:	LIDOCAÍNA SOLUÇÃO 100MG/ML - FRASCO SPRAY - 50 ML
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	370,00
Valor Final:	70,00
Valor Total:	70.000,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	FRA
Item:	0135
Descrição:	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG
Quantidade:	5.000

Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	3,28
Valor Final:	0,43
Valor Total:	2.150,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	PRATI DONADUZZI
Item:	0136
Descrição:	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,28
Valor Final:	0,09
Valor Total:	900,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME
Modelo:	PRATI
Item:	0137
Descrição:	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,26
Valor Final:	0,08
Valor Total:	400,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	CPR
Item:	0138
Descrição:	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,15
Valor Final:	0,08
Valor Total:	160,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	CPR
Item:	0139
Descrição:	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,63
Valor Final:	0,11
Valor Total:	220,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	CPR
Item:	0140
Descrição:	MALEATO DE TIMOLOL 0,5 % SOLUÇÃO OFTÁLMICA – 5 ML
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	8,32
Valor Final:	4,29
Valor Total:	858,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME
Modelo:	TEUTO
Item:	0141
Descrição:	MEBENDAZOL 100 MG
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,93
Valor Final:	0,26
Valor Total:	520,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME
Modelo:	BELFAR
Item:	0142
Descrição:	MEBENDAZOL 20 MG/ML -10ML
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	6,00
Valor Final:	1,93
Valor Total:	3.860,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME
Modelo:	BELFAR
Item:	0143
Descrição:	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	2,19
Valor Final:	0,20
Valor Total:	400,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	CPR
Item:	0144
Descrição:	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG

Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	2,81
Valor Final:	0,30
Valor Total:	600,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	CPR
Item:	0145
Descrição:	METILDOPA 250 MG
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,70
Valor Final:	0,54
Valor Total:	2.700,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	CPR
Item:	0146
Descrição:	METILDOPA 500 MG
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,64
Valor Final:	0,99
Valor Total:	4.950,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	CPR
Item:	0147
Descrição:	METRONIDAZOL 100 MG/G + NISTATINA 20.000 UI/G CREME VAGINAL – 50 GRS
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	51,83
Valor Final:	9,00
Valor Total:	27.000,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	MCW Produtos Medicos e Hospitalares
Modelo:	GENERICO
Item:	0148
Descrição:	METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL – 50 GRS
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	37,08
Valor Final:	6,49
Valor Total:	6.490,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	BIS
Item:	0149
Descrição:	METRONIDAZOL 250 MG
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,30
Valor Final:	0,21
Valor Total:	2.100,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME
Modelo:	PRATI
Item:	0150
Descrição:	METRONIDAZOL SUSPENSAO 40MG/ML – 120 ML
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	16,63
Valor Final:	16,11
Valor Total:	9.666,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	FRASCO
Item:	0151
Descrição:	NIFEDIPINO 10 MG
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,78
Valor Final:	0,17
Valor Total:	850,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	COMP
Item:	0152
Descrição:	NIFEDIPINO 20 MG
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,93
Valor Final:	0,22
Valor Total:	1.100,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	COMP
Item:	0153

Descrição:	NIMESULIDA 100 MG
Quantidade:	50.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,22
Valor Final:	0,12
Valor Total:	6.000,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	MCW Produtos Medicos e Hospitalares
Modelo:	GENERICO
Item:	0154
Descrição:	NIMESULIDA 50 MG/ML – 15 ML
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	31,70
Valor Final:	3,28
Valor Total:	3.280,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	FRASCO
Item:	0155
Descrição:	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO POMADA, 100.000UI/G + 200MG/G - BISNAGA, 60G
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	36,95
Valor Final:	6,79
Valor Total:	6.790,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	MCW Produtos Medicos e Hospitalares
Modelo:	GENERICO
Item:	0157
Descrição:	NITRATO DE PRATA SOLUÇÃO, 10MG/ML - FRASCO, 5ML
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	91,33
Valor Final:	19,84
Valor Total:	3.968,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA

Modelo:	FRASCO
Item:	0158
Descrição:	NITROFURANTOÍNA 100MG
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Cápsula
Valor Referência	0,47
Valor Final:	0,45
Valor Total:	2.700,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME
Modelo:	MACRODANTINA
Item:	0160
Descrição:	NORETISTERONA 0,35MG
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,83
Valor Final:	0,32
Valor Total:	1.920,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME
Modelo:	NORESTIN
Item:	0161
Descrição:	OLÉO DE GIRASSOL 100 ML
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	6,52
Valor Final:	3,62
Valor Total:	14.480,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME
Modelo:	DERMATROL
Item:	0162
Descrição:	ÓLEO DE GIRASSOL 200 ML
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	32,57
Valor Final:	5,96
Valor Total:	23.840,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	FRS
Item:	0163
Descrição:	PARACETAMOL 500 MG
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,26
Valor Final:	0,12
Valor Total:	3.600,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva

Nome da Empresa:	MCW Produtos Medicos e Hospitalares
Modelo:	GENERICO
Item:	0165
Descrição:	PASTA D'AGUA BISNAGA
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	8,73
Valor Final:	6,99
Valor Total:	2.097,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	FARMAX
Item:	0166
Descrição:	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,39
Valor Final:	0,39
Valor Total:	390,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	TAYUYNA
Item:	0167
Descrição:	PERMETRINA 1% (10 MG/G) LOÇÃO TÓPICA
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	28,75
Valor Final:	1,97
Valor Total:	1.970,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	FRS
Item:	0168
Descrição:	PERMETRINA 5% (50 MG/G) LOÇÃO TÓPICA
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	6,23
Valor Final:	3,20
Valor Total:	4.800,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
Modelo:	FRASCO
Item:	0169
Descrição:	PREDNISONA 5MG
Quantidade:	7.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,25
Valor Final:	0,10
Valor Total:	750,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	COMP
Item:	0171
Descrição:	PREDNISONA 20 MG
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,25
Valor Final:	0,21
Valor Total:	3.150,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	Un
Item:	0172
Descrição:	PROMETAZINA 25 MG
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,83
Valor Final:	0,15
Valor Total:	900,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	Un
Item:	0175
Descrição:	RIVAROXABANA 10MG
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	10,08
Valor Final:	1,38
Valor Total:	6.900,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	PHARLAB
Item:	0176
Descrição:	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	3,23
Valor Final:	0,58
Valor Total:	5.800,00

Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME
Modelo:	NOVA QUIMICA
Item:	0178
Descrição:	SINVESTATINA 20 MG
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,25
Valor Final:	0,12
Valor Total:	600,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME
Modelo:	PHARLAB
Item:	0179
Descrição:	SINVESTATINA 40 MG
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,31
Valor Final:	0,18
Valor Total:	900,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	CPR
Item:	0180
Descrição:	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,04
Valor Final:	0,39
Valor Total:	780,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME
Modelo:	PHARLAB
Item:	0181
Descrição:	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,49
Valor Final:	0,65
Valor Total:	1.300,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME
Modelo:	PHARLAB
Item:	0182
Descrição:	SULFADIAZINA 500MG
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	15,28
Valor Final:	9,74
Valor Total:	29.220,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0183
Descrição:	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G -30GRS
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	36,42
Valor Final:	4,17
Valor Total:	16.680,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	MCW Produtos Medicos e Hospitalares
Modelo:	GENERICO
Item:	0184
Descrição:	SULFAMETOXAZOL 40 MG/ML + TRIMETOPRIMA 8 MG/ML - 100 ML
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	15,57
Valor Final:	6,97
Valor Total:	20.910,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
Modelo:	FRASCO
Item:	0185
Descrição:	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,38
Valor Final:	0,22
Valor Total:	4.400,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	MCW Produtos Medicos e Hospitalares
Modelo:	GENERICO
Item:	0187
Descrição:	SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/G+ BACITRACINA ZÍNCICA 250 UI/G - 10 GRS
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	4,41
Valor Final:	2,00

Valor Total:	4.000,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	MCW Produtos Medicos e Hospitalares
Modelo:	GENERICO
Item:	0188
Descrição:	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/ 200 DOSES
Quantidade:	750
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	44,68
Valor Final:	10,98
Valor Total:	8.235,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	FRS
Item:	0189
Descrição:	SULFATO DE ZINCO 60MG
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,51
Valor Final:	1,00
Valor Total:	5.000,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	Estratti Vegetali Farmacia e Manipulação Eireli
Modelo:	SULFATO DE ZINCO 60MG
Item:	0190
Descrição:	SULFATO FERROSO 25 MG/ ML - GOTAS 20ML
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	2,00
Valor Final:	1,30
Valor Total:	1.950,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME
Modelo:	SULFERMAX
Item:	0191
Descrição:	SULFATO FERROSO 25 MG/ML - 100 ML
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	10,00
Valor Final:	3,20
Valor Total:	3.840,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME
Modelo:	ARTE NATIVA
Item:	0192
Descrição:	SULFATO FERROSO 40 MG
Quantidade:	40.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,15
Valor Final:	0,04
Valor Total:	1.600,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME
Modelo:	VITAMED
Item:	0193
Descrição:	TARTARATO DE METOPROLOL 100MG
Quantidade:	7.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	2,54
Valor Final:	0,34
Valor Total:	2.550,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME
Modelo:	ACHE
Item:	0197
Descrição:	TIABENDAZOL POMADA, 50MG/G - BISNAGA. 45G
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	61,60
Valor Final:	20,00
Valor Total:	10.000,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME
Modelo:	MICOSBEL
Item:	0200
Descrição:	VARFARINA SÓDICA 5MG
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,33
Valor Final:	0,20
Valor Total:	200,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0201
Descrição:	VITAMINA C (AC.ASCORBICO)
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	7,42

Valor Final:	1,42
Valor Total:	4.260,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME
Modelo:	NATU C
Item:	0202
Descrição:	VITAMINA D3 7000UI
Quantidade:	28.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	3,01
Valor Final:	0,63
Valor Total:	17.640,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 16:15:38 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
Modelo:	neo química

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:227B2C96

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55156675/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de São Tomé
Prefeitura Municipal de São tome
Registro de Preços Eletrônico - 019/2022
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/ML + 2 MG/ML SOLUCAO INJETÁVEL - 1ml
Quantidade:	2,400
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	37,28
Valor Final:	5,87
Valor Total:	14.088,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 17:40:22 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA
Modelo:	6x01 ml
Item:	0002
Descrição:	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA, 150MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL - 1ml
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	86,73
Valor Final:	8,00
Valor Total:	4.800,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 17:40:22 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	UNIAO QUIMI(DF)
Item:	0003
Descrição:	ACETATO DE SÓDIO, 2 MEQ/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ml
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	98,70
Valor Final:	10,00
Valor Total:	3.000,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 17:40:22 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA
Modelo:	CASULA & VASCONCELOS
Item:	0004
Descrição:	ACICLOVIR 250MG/G PO PARA SOLUCAO INJETAVEL
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	44,69
Valor Final:	11,00
Valor Total:	7.700,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 17:40:22 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	UNIAO QUIMI(DF)
Item:	0005
Descrição:	ACIDO AMINOCAPROICO SOLUCAO INJETAVEL 200MG/ML - 4 gm
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	47,21
Valor Final:	34,51
Valor Total:	10.353,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 17:40:22 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Modelo:	ZYDUS NIKKHO
Item:	0006
Descrição:	ACIDO AMINOCAPROICO SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML - 1 gm
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Frasco

Valor Referência	47,45
Valor Final:	30,17
Valor Total:	9.051,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 17:40:22 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Modelo:	ZYDUS NIKKHO
Item:	0007
Descrição:	ACIDO ASCORBICO 100MG/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL - 5ml
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	178,02
Valor Final:	1,99
Valor Total:	5.970,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 17:40:22 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	INJETÁVEL
Item:	0008
Descrição:	ACIDO TRANEXAMICO SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML - 5 ml
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	39,41
Valor Final:	4,74
Valor Total:	5.688,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 17:40:22 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	KIREI TECNOLAB EIRELI
Modelo:	ZYDUS NIKKHO
Item:	0009
Descrição:	ADENOSINA SOLUCAO INJETAVEL 3MG/ML - 2ml
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	55,67
Valor Final:	11,23
Valor Total:	28.075,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 17:40:22 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	KIREI TECNOLAB EIRELI
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0010
Descrição:	AGUA PARA INECAO ESTERIL 10ML/ SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade:	14.400
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	1,59
Valor Final:	0,41
Valor Total:	5.904,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 17:40:22 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	SAMTEC(SP)
Item:	0011
Descrição:	AGUA PARA INECAO ESTERIL 500ML/ SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade:	1.800
Unidade de Fornecimento:	Bolsa
Valor Referência	5,22
Valor Final:	4,60
Valor Total:	8.280,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 17:40:22 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	KIREI TECNOLAB EIRELI
Modelo:	FARMACE
Item:	0012
Descrição:	AMINOFILINA SOLUCAO INJETAVEL 24MG/ML - 10ml
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	5,65
Valor Final:	2,00
Valor Total:	2.000,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 17:40:22 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	AMPOLA
Item:	0015
Descrição:	AZITROMICINA PO LIOFILIZADO INJETAVEL 500MG
Quantidade:	2.400
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	213,73
Valor Final:	46,60
Valor Total:	111.840,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 17:40:22 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Modelo:	ABL
Item:	0016
Descrição:	BENZILPENICILINA BENZATINA, 1.200.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	37,54
Valor Final:	8,50
Valor Total:	21.250,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 17:40:22 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	KIREI TECNOLAB EIRELI
Modelo:	TEUTO
Item:	0017
Descrição:	BICARBONATO DE SODIO SOLUCAO INJETAVEL 1MEQ/ML 84MG/ML - 10ml
Quantidade:	200

Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,75
Valor Final:	0,79
Valor Total:	158,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 17:40:22 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	KIREI TECNOLAB EIRELI
Modelo:	SAMTEC
Item:	0018
Descrição:	BROMOPRIDA 5ml/ml - 2ml
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,99
Valor Final:	3,10
Valor Total:	4.650,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 17:40:22 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	KIREI TECNOLAB EIRELI
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0019
Descrição:	CEFTRIAXONA, 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	46,72
Valor Final:	4,05
Valor Total:	12.150,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 17:40:22 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	KIREI TECNOLAB EIRELI
Modelo:	BLAU
Item:	0020
Descrição:	CEFTRIAXONA, 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	35,59
Valor Final:	14,58
Valor Total:	21.870,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 17:40:22 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	EUOFARMA
Item:	0021
Descrição:	CIANOCOBALAMINA 1.000 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ml (3AMPOLA)
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	27,55
Valor Final:	3,36
Valor Total:	4.032,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 17:40:22 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA
Modelo:	CITOPHARMA
Item:	0022
Descrição:	CIMETIDINA SOLUCAO INJETAVEL 150MG/ML - 2 ml
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	8,13
Valor Final:	2,20
Valor Total:	5.500,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 17:40:22 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	KIREI TECNOLAB EIRELI
Modelo:	HYPOFARMA
Item:	0023
Descrição:	CLARITROMICINA PO LIOFILIZADO INJETAVEL 500MG/ML
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	54,93
Valor Final:	54,60
Valor Total:	136.500,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 17:40:22 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Modelo:	ABL
Item:	0024
Descrição:	CLORETO DE POTÁSSIO – (10%) SOLUÇÃO INJETÁVEL = ampola 10ML
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	1,77
Valor Final:	0,50
Valor Total:	250,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 17:40:22 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	Un
Item:	0025
Descrição:	CLORETO DE SÓDIO – 3,4 MEQ/ML (20%) SOLUÇÃO INJETÁVEL -10ml
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	3,80
Valor Final:	0,71
Valor Total:	355,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 17:40:22 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	AMP
Item:	0026
Descrição:	CLORIDRATO DE AMIODARONA – 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - 3ml

Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	11,29
Valor Final:	2,99
Valor Total:	1.794,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 17:40:22 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	KIREI TECNOLAB EIRELI
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0027
Descrição:	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL – 12,5 MG/ML - 20ml
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	39,73
Valor Final:	8,09
Valor Total:	4.854,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 17:40:22 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	AMP
Item:	0028
Descrição:	CLORIDRATO DE DOPAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL - 5 MG/ML - 10ml
Quantidade:	750
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	12,00
Valor Final:	4,62
Valor Total:	3.465,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 17:40:22 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI
Modelo:	FR
Item:	0029
Descrição:	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + EPINEFRINA 20MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL - 20ml
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	32,93
Valor Final:	7,70
Valor Total:	3.080,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 17:40:22 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	Un
Item:	0030
Descrição:	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA S/V - 10 MG/ML (1%) SOLUÇÃO INJETÁVEL - 20 ml
Quantidade:	750
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	25,12
Valor Final:	14,94
Valor Total:	11.205,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 17:40:22 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	KIREI TECNOLAB EIRELI
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0031
Descrição:	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA S/V 20 MG/ML (2%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL -20ml
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	32,93
Valor Final:	9,66
Valor Total:	4.830,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 17:40:22 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	AMP
Item:	0032
Descrição:	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA - 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - 20ml
Quantidade:	6.500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	42,55
Valor Final:	0,83
Valor Total:	5.395,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 17:40:22 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
Modelo:	AMPOLA
Item:	0033
Descrição:	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/ML SOLUCAO INJETAVEL - 2ml
Quantidade:	4.800
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	24,17
Valor Final:	3,70
Valor Total:	17.760,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 17:40:22 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	KIREI TECNOLAB EIRELI
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0035
Descrição:	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML - 5ml
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	81,92
Valor Final:	6,42
Valor Total:	38.520,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 17:40:22 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	TRAMADOL 50 MG/ML - 5ml
Item:	0037

Descrição:	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML - 2ml
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	7,31
Valor Final:	2,55
Valor Total:	1.275,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 17:40:22 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Modelo:	UNIAO QUIMICA
Item:	0038
Descrição:	DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - 2,5 ml
Quantidade:	9.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	5,92
Valor Final:	2,80
Valor Total:	25.200,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 17:40:22 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	KIREI TECNOLAB EIRELI
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0039
Descrição:	DICLOFENACO POTASSICO 75MG/3ML SOLUCAO INJETAVEL - 3ml
Quantidade:	4.800
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	9,40
Valor Final:	6,90
Valor Total:	33.120,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 17:40:22 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	KIREI TECNOLAB EIRELI
Modelo:	TEUTO
Item:	0040
Descrição:	DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML SOLUCAO INJETAVEL - 3ml
Quantidade:	4.800
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	8,48
Valor Final:	1,86
Valor Total:	8.928,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 17:40:22 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	AMP
Item:	0041
Descrição:	DIPIRONA 1G MG/ML - 2ml
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	6,26
Valor Final:	2,51
Valor Total:	30.120,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 17:40:22 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	KIREI TECNOLAB EIRELI
Modelo:	FARMACE
Item:	0042
Descrição:	DIPIRONA 500 MG/ML - 2ml
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	6,12
Valor Final:	2,35
Valor Total:	11.750,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 17:40:22 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	KIREI TECNOLAB EIRELI
Modelo:	FARMACE
Item:	0043
Descrição:	DRAMIN B6 SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML + 50MG/ML - 10ml
Quantidade:	4.800
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	11,11
Valor Final:	4,15
Valor Total:	19.920,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 17:40:22 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	KIREI TECNOLAB EIRELI
Modelo:	TAKEDA PHARMA
Item:	0044
Descrição:	ENOXAPARINA SODICA 20MG/0,4ML - 0,2 ml
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	43,45
Valor Final:	19,80
Valor Total:	23.760,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 17:40:22 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	KIREI TECNOLAB EIRELI
Modelo:	SANOFI
Item:	0045
Descrição:	ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML - 0,4 ml
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	65,63
Valor Final:	20,30
Valor Total:	24.360,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 17:40:22 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	KIREI TECNOLAB EIRELI
Modelo:	SANOFI

Item:	0046
Descrição:	ENOXAPARINA SODICA 60MG/0,4ML - 0,6 ml
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	172,68
Valor Final:	25,50
Valor Total:	51.000,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 17:40:22 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	KIREI TECNOLAB EIRELI
Modelo:	SANOFI
Item:	0047
Descrição:	ENOXAPARINA SODICA 80MG/0,8ML - 0,8 ml
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	272,39
Valor Final:	32,00
Valor Total:	38.400,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 17:40:22 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	KIREI TECNOLAB EIRELI
Modelo:	SANOFI
Item:	0048
Descrição:	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ml
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	42,00
Valor Final:	1,45
Valor Total:	1.015,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 17:40:22 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	KIREI TECNOLAB EIRELI
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0049
Descrição:	ESCOPOLAMINA + DAPIRONA SÓDICA 4MG + 500MG/ML - 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	11,33
Valor Final:	4,22
Valor Total:	25.320,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 17:40:22 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	AMP
Item:	0050
Descrição:	ESCOPOLAMINA SIMPLES 20MG/ML sol. Inj. - 1ml
Quantidade:	4.500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	23,07
Valor Final:	1,69
Valor Total:	7.605,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 17:40:22 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
Modelo:	AMP
Item:	0051
Descrição:	ESOMEPRAZOL PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 40MG/ML
Quantidade:	3.600
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	123,86
Valor Final:	16,44
Valor Total:	59.184,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 17:40:22 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	KIREI TECNOLAB EIRELI
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0052
Descrição:	ETILEFRINA 10MG/ML SOLUCAO INJETAVEL - 1ml
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,96
Valor Final:	1,59
Valor Total:	954,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 17:40:22 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	KIREI TECNOLAB EIRELI
Modelo:	UNIAO QUIMICA
Item:	0053
Descrição:	ETOMIDATO SOLUCAO INJETAVEL 2MG/ML – ampola de 10ml
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	47,50
Valor Final:	22,43
Valor Total:	4.486,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 17:40:22 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA
Modelo:	2 MG/ML SOL INJ IVCX 5 AMP
Item:	0054
Descrição:	FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO 0,03 G/ML + 0,1567 G/ML - 10ml
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	4,12
Valor Final:	3,73
Valor Total:	1.119,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 17:40:22 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	Casula e Vasconcelos Indústria Farmacêutica e Comércio Ltda

Modelo:	CAIXA COM 50 AMPOLAS
Item:	0055
Descrição:	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2 ml
Quantidade:	3.600
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	9,66
Valor Final:	1,39
Valor Total:	5.004,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 17:40:22 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	KIREI TECNOLAB EIRELI
Modelo:	SANTISA
Item:	0056
Descrição:	GENTAMICINA SOLUCAO INJETAVEL 80MG/ML - 2ml
Quantidade:	3.600
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	12,31
Valor Final:	2,69
Valor Total:	9.684,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 17:40:22 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	KIREI TECNOLAB EIRELI
Modelo:	SANTISA
Item:	0057
Descrição:	GLICOSE 250 MG/ML (25%) SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ml
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	2,50
Valor Final:	0,48
Valor Total:	480,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 17:40:22 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Modelo:	ISOFARMA
Item:	0058
Descrição:	GLICOSE 500 MG/ML (50%) SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ml
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	4,92
Valor Final:	0,69
Valor Total:	690,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 17:40:22 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Modelo:	ISOFARMA
Item:	0059
Descrição:	HEMITARTARO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML - 4ml
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	20,42
Valor Final:	3,00
Valor Total:	1.500,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 17:40:22 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me
Modelo:	Hypofarma
Item:	0060
Descrição:	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - 0,25ml
Quantidade:	750
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	43,57
Valor Final:	9,00
Valor Total:	6.750,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 17:40:22 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	HIPOLABOR(MG)
Item:	0061
Descrição:	HIDRALAZINA 20MG/ML - 1ml
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	18,52
Valor Final:	5,70
Valor Total:	2.850,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 17:40:22 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	KIREI TECNOLAB EIRELI
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0062
Descrição:	HIDROCORTIZONA 100MG PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	29,48
Valor Final:	2,60
Valor Total:	5.200,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 17:40:22 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	UNIAO QUIMI(DF)
Item:	0063
Descrição:	HIDROCORTIZONA 500MG PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade:	3.500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	29,48
Valor Final:	5,30
Valor Total:	18.550,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 17:40:22 Por: Anteomar Pereira da Silva

Nome da Empresa:	KIREI TECNOLAB EIRELI
Modelo:	BLAU
Item:	0064
Descrição:	INSULINA HUMALOG LISPROSOLUCAO 3ML
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	80,78
Valor Final:	56,00
Valor Total:	28.000,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 17:40:22 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Modelo:	ELI LILLY
Item:	0065
Descrição:	INSULINA LANTUS SOLUCAO 3ML
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	162,42
Valor Final:	100,80
Valor Total:	50.400,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 17:40:22 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Modelo:	AVENTIS
Item:	0066
Descrição:	INSULINA NPH SOLUCAO 3ML
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	56,45
Valor Final:	21,00
Valor Total:	6.300,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 17:40:22 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Modelo:	ELI LILLY
Item:	0067
Descrição:	INSULINA TRESIBA SOLUCAO 3ML
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	286,71
Valor Final:	208,60
Valor Total:	41.720,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 17:40:22 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Modelo:	NOVO NORDISK
Item:	0068
Descrição:	LACTATO DE BIPERIDENO 5MG/ML - 1ml
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	7,82
Valor Final:	2,28
Valor Total:	456,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 17:40:22 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0069
Descrição:	METRONIDAZOL SOLUCAO INJETAVEL 5MG/ML - 100ml
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	29,90
Valor Final:	11,25
Valor Total:	11.250,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 17:40:22 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Modelo:	HALEXISTAR
Item:	0070
Descrição:	NORIPURUM 100mg/5ml
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	28,66
Valor Final:	21,84
Valor Total:	10.920,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 17:40:22 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	FRASCO
Item:	0071
Descrição:	OCITOCINA -5UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL -1 ml
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	173,04
Valor Final:	2,16
Valor Total:	540,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 17:40:22 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	KIREI TECNOLAB EIRELI
Modelo:	BLAU
Item:	0072
Descrição:	OMEPRAZOL 40 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL c/10ml de DILUENTE
Quantidade:	2.400
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	88,92
Valor Final:	10,75
Valor Total:	25.800,00

Situação:	Homologado em 30/06/2022 17:40:22 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	KIREI TECNOLAB EIRELI
Modelo:	BLAU
Item:	0073
Descrição:	PANTOPRAZOL PO SOLUCAO INJETAVEL 40MG/ML
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	87,96
Valor Final:	9,31
Valor Total:	27.930,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 17:40:22 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA
Modelo:	40 MG PÓ LIOF SOL INJ CT FA VD TRANS
Item:	0074
Descrição:	PROMETAZINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ml
Quantidade:	3.600
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	14,93
Valor Final:	2,50
Valor Total:	9.000,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 17:40:22 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	KIREI TECNOLAB EIRELI
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0076
Descrição:	SUCCINILCOLINA PO SOLUCAO INJETAVEL 100MG/ML
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	92,51
Valor Final:	22,48
Valor Total:	6.744,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 17:40:22 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Modelo:	BLAU FARMACEUTICA
Item:	0078
Descrição:	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (0,81 MEQ/ML MG + +) SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ml
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	5,57
Valor Final:	1,58
Valor Total:	158,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 17:40:22 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	AMP
Item:	0080
Descrição:	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL -1ml
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	6,55
Valor Final:	3,02
Valor Total:	906,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 17:40:22 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI
Modelo:	FR
Item:	0081
Descrição:	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML - 1 ml
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	10,92
Valor Final:	1,39
Valor Total:	1.668,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 17:40:22 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	KIREI TECNOLAB EIRELI
Modelo:	GREEN PHARMA
Item:	0082
Descrição:	TARTARATO DE METOPROLOL SOLUCAO INJETAVEL 1MG/ML - 5ml
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	201,33
Valor Final:	23,00
Valor Total:	18.400,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 17:40:22 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	KIREI TECNOLAB EIRELI
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0083
Descrição:	TENOXICAN PO SOLUCAO INJETAVEL 20MG/ML C/DILUENTE 2ml
Quantidade:	2.200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	42,56
Valor Final:	7,20
Valor Total:	15.840,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 17:40:22 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	KIREI TECNOLAB EIRELI
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0084
Descrição:	TENOXICAN PO SOLUCAO INJETAVEL 40MG/ML C/DILUENTE 2ml
Quantidade:	3.800
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	42,54
Valor Final:	11,24

Valor Total:	42.712,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 17:40:22 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	KIREI TECNOLAB EIRELI
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0085
Descrição:	VITAMINA DO COMPLEXO B AMPOLA 2ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade:	3.600
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	15,59
Valor Final:	4,47
Valor Total:	16.092,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 17:40:22 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me
Modelo:	Hypofarma
Item:	0086
Descrição:	VITAMINA K 10MG AMPOLA 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	11,85
Valor Final:	1,79
Valor Total:	2.148,00
Situação:	Homologado em 30/06/2022 17:40:22 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
Modelo:	CRISTALIA

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:00B9374F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220285**

AOS 30(TRINTA) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS), O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (PROPOSTA Nº 11261.481000/1210-01 - MINISTÉRIO DA SAÚDE), TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA CNPJ 40.761.843/0001-25, com sede na R TOMAS ANTONIO GONZAGA, 276, LIBERDADE, PARANAMIRIM/RN, CEP 59.155-605, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR**

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (PROPOSTA Nº 11261.481000/1210-01 - MINISTÉRIO DA SAÚDE), especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 012/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA: COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA CNPJ 40.761.843/0001-25

ENDEREÇO: R TOMAS ANTONIO GONZAGA, 276, LIBERDADE, PARANAMIRIM/RN, CEP 59.155-605

CONTATO: TELEFONE (84) 3645-3657 E-MAIL: ismalheiro@hotmail.com

REPRESENTANTE: IVANALDO SEVERINO MALHEIRO (CPF: 315.891.204-00)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO GLOBAL
15	Ventilador de Teto/ Parede: Com 3 ou 4 pás.	UN	2	CLASSIC	193,00	386,00
19	Televisor de 32 polegadas.	UN	2	32S5195	1.447,00	2.894,00
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$3.280,00						
TRÊS MIL DUZENTOS E OITENTA REIAS						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 30 DE JUNHO DE 2022

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

IVANALDO SEVERINO MALHEIRO (CPF: 315.891.204-00)

Comercio de Moveis, Eletrodomesticos e Informatica Malheiro LTDA
CNPJ 40.761.843/0001-25

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D1E0FA5A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 00005/22 DE 02 DE MAIO DE 2022

DECRETO Nro 00005/22, de 02 de Maio de 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São Vicente, o crédito suplementar no valor de R\$ 558.500,00 (Quinhentos e Cinquenta e Oito Mil, Quinhentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São Vicente no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00679/21

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 558.500,00 (Quinhentos e Cinquenta e Oito Mil, Quinhentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$558.500,00 (Quinhentos e Cinquenta e Oito Mil, Quinhentos Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 02 de Maio de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00005/22 de 02 de Maio de 2022, autorizado pela LEI 00679/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
04.04.	Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Orcamen		
04.123.0006.2.005	Manut. da Secr. Mun. de Finanças, Tribut e Controle Orçamentário		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1704000000	Transf União de Royalty Petróleo e Gás		
		Anul.dotação	2.000,00
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	3.500,00
4.4.90.91.00	Sentenças judiciais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Orca			10.500,00
PARA:			
06.06.	Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo		
12.122.0027.2.011	Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	50.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	30.000,00
12.361.0025.2.022	Manut. do Transporte Escolar		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1573000000	Royalty do Petróleo e Gás à Educação		

13 392 0029 2.025	Manut. do Setor Cultural	Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	40.000,00
TOTAL Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo			130.000,00
PARA:			
07 11.	Fundo Municipal de Saude		
10 122 0011 2.027	Manut. do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	10.000,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00005/22 de 02 de Maio de 2022, autorizado pela LEI 00679/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 301 0013 2.029	Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	25.000,00
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	120.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	10.000,00
10 302 0014 2.031	Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	75.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	10.000,00
1635000000	Royalty do Petróleo e Gás à Saúde		
		Anul.dotação	10.000,00
10 303 0016 2.036	Manut. da Oferta de Medicamentos da Farmácia Básica Municipal		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1621000000	Transferência SUS de Governo Estadual		
		Anul.dotação	100.000,00
10 305 0015 2.034	Enfrentamento de Situações de Emergência Calamidade Pública ou Pandemias		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1602000000	Trans. SUS Bloco de Manutenção-COVID-19		
		Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			370.000,00
PARA:			
09 09.	Secretaria Municipal de Transportes		
26 782 0010 2.009	Manut. da Secr. Mun. de Transporte		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	15.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Transportes			15.000,00
PARA:			
10 12.	Fundo Municipal da Assistência Social		
08 244 0017 2.046	Manut. do Programa Primeira Infância no SUAS		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	5.000,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00005/22 de 02 de Maio de 2022, autorizado pela LEI 00679/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
08 244 0021 2.038	Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	3.500,00
08 244 0021 2.040	Manut. do Setor de Cad. Único e Bolsa Família		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	3.000,00
TOTAL Fundo Municipal da Assistência Social			11.500,00
PARA:			
11 01.	Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Hídricos		
15 451 0008 2.008	Manut. da Secr. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Hídri			10.000,00
PARA:			

13 13.	Sec. Municipal de Esporte		
27 812 0028 2.010	Manut. da Secr. de Esporte		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	11.500,00
TOTAL Sec. Municipal de Esporte			11.500,00
TOTAL GERAL			558.500,00

São Vicente, 02 de Maio de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 00005/22 de 02 de Maio de 2022, autorizado pela LEI 00679/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
05 05.	Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/Abaste		
20 608 0007 1.002	Aquisição de veículos, Máquinas e Equip. picotadeira e outros destinados a Agric		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			50.000,00
TOTAL Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/Abaste			50.000,00
DE:			
07 11.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0013 2.029	Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			34.500,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			34.500,00
DE:			
08 08.	Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urbanos		
15 452 0009 1.004	Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1701000000	Outros Convênios do Estado		
			160.000,00
15 452 0009 1.007	Aquisição de Carro Coletor de Lixo		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1700000000	Outros Convênios da União		
			114.000,00
TOTAL Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urban			274.000,00
DE:			
09 09.	Secretaria Municipal de Transportes		
26 782 0010 1.012	Construção da Garagem Municipal		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			30.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			20.000,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00005/22 de 02 de Maio de 2022, autorizado pela LEI 00679/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
26 782 0010 1.014	Sinalização e Acessibilidade de Ruas e Logradouros Públicos		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros Convênios da União		
			40.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Transportes			90.000,00
DE:			
11 01.	Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Hídricos		
18 544 0008 1.010	Const. Ampl. ou Revit. de Barragens, Barreiros e Açudes		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros Convênios da União		
			70.000,00
TOTAL Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Hídri			70.000,00
DE:			
13 13.	Sec. Municipal de Esporte		
27 812 0028 1.015	Const. Ampl. e/ou Reforma de Espaços Destinados a Prática de Esportes		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			40.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Esporte			40.000,00
TOTAL GERAL			558.500,00

São Vicente, 02 de Maio de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADAGABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1059/2022 – GP, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN e da outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TITULO I
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 1º A administração pública do município de Serra Caiada/RN obedece aos princípios legais de impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, visando, sempre, em todos os atos da administração, o bem-estar do cidadão, o seu crescimento social e a responsabilidade, pontualidade, produtividade, eficiência e cordialidade de seus servidores.

§ 1º. A Administração Municipal atuará como um complexo organizado, no qual todos seus componentes atuem de forma integrada, comprometidos na consecução dos objetivos em metas governamentais determinados.

§ 2º. A Organização Administrativa da Prefeitura se utilizará de uma rede de informações que facilite o processo de tomadas de decisões e a correção de desvios institucionais.

§ 3º. A Administração Municipal buscará o ajustamento da organização no sentido de adaptar-se às condições conjunturais do meio em que se insere, valendo-se de mecanismos de aprendizagem e inovação permanentes, de forma a cumprir de fato seus relevantes objetivos de promoção do bem-estar social da população.

§ 4º. A administração Municipal procurará, sempre que possível, integrar as atividades locais às do governo Estadual e Federal.

TITULO II
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 2º - A administração pública do município de Serra Caiada/RN compreende:

I - Órgãos de assessoramento imediato ao Prefeito, gozando das mesmas prerrogativas das Secretarias Municipais, com atribuições, responsabilidades e competências definidas nesta Lei.

II - Secretarias municipais, destinadas a definição de políticas municipais, ao planejamento, comando, coordenação, elaboração e orientação normativa, fiscalização, execução e controle das ações municipais e órgão de apoio e assistência direta ao Prefeito, como unidades orçamentárias;

III - Órgãos de serviços especializados, integrantes da administração do Poder Executivo, destinado à prestação e execução de atividades específicas não desempenhadas pelos demais órgãos de apoio e assessoramento ao Prefeito e aos Secretários.

TITULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 3º - A estrutura organizacional da administração municipal compreende os seguintes órgãos:

I - GABINETE DO PREFEITO, órgão de assessoramento direto e imediato ao Prefeito, com atribuições, responsabilidades e competências definidas.

II - ÓRGÃOS DE ATIVIDADES FINIS, representadas pelas secretarias cujas competências e atribuições são de orientação técnica especializada e execução dos planos, programas e projetos definidos e aprovados pelo Prefeito Municipal:

- a) Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
- b) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Recursos Hídricos;
- c) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- d) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- e) Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana;
- f) Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Urbanismo;
- g) Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Compras;
- h) Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Socioeconômico e Meio Ambiente;
- i) Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
- j) Secretaria Municipal de Turismo e Comunicação;
- k) Secretaria Municipal de Saúde;

III - ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO

a) Controladoria Geral do Município;

IV - ÓRGÃO DE REPRESENTAÇÃO JUDICIALE EXTRAJUDICIAL

Procuradoria Geral do Município;

TITULO IV
DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 4º - Além das atribuições que lhes sejam investidas por ato do Prefeito, as unidades administrativas têm competências individuais e autônomas, especialmente no que se refere as secretarias de Saúde; Educação; e Trabalho, Habitação e Assistência Social.

§ 1º - Compete ao Gabinete do Prefeito:

- a) Assessorar diretamente o Prefeito na sua representação civil, social, política, bem como nas suas relações com a imprensa, autoridades e com o Poder Legislativo;
- b) Assessorar o Prefeito na formulação de medidas capazes de assegurar a coordenação das iniciativas dos demais órgãos municipais;
- c) Dar apoio e assessoramento ao Prefeito nos assuntos relativos às assistências e à promoção de melhoria das condições de vida social da população;
- d) Prestar assessoramento ao Prefeito, encaminhando-lhe ao pronunciamento final, as matérias que lhe forem submetidas;
- e) Elaborar e assessorar o expediente oficial do Prefeito;

- f) Encaminhar para publicação os atos do Prefeito;
- g) Controlar a observância dos projetos para emissão de pronunciamentos, pareceres e informações de responsabilidade do Prefeito;
- h) Proceder no âmbito do seu órgão a gestão e o controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como os recursos humanos e materiais existentes em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;
- i) Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações;
- j) Exercer outras atividades correlatas quando for designado pelo Prefeito.

I - O Gabinete do Prefeito compõe-se dos seguintes cargos:

- Chefe de Gabinete;
- Chefe de Gabinete Adjunto;
- Coordenador Geral de Gestão Interna, Governança e Gestão Pública;
- Coordenador Geral de Cerimonial;
- Coordenador de Serviços Públicos;
- Coordenador Administrativo;
- Coordenador de Relações Públicas;
- Coordenador de Ouvidoria;
- Subcoordenador de Serviços Públicos;
- Subcoordenador de Cerimonial;

§ 2º - À Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos compete:

- a - Definir diretrizes, promover, coordenar, acompanhar e avaliar planos e projetos relativos à gestão de pessoas em todos os seus processos, a Logística com sustentabilidade, considerando o controle e o acompanhamento do patrimônio e dos gastos públicos e a modernização da gestão da Administração Pública Municipal, de forma a garantir a melhoria contínua e a inovação;
- b - Formular, promover, coordenar, implementar, acompanhar e avaliar as políticas de gestão de pessoas, contemplando o sistema de carreiras, remuneração, recrutamento, seleção, capacitação, reciclagem continuada, direitos e deveres do servidor, histórico funcional dos servidores públicos, evolução quantitativa e qualitativa do quadro de pessoal e auditoria da Folha de Pagamento do Município, visando à melhoria dos serviços prestados aos cidadãos;
- c - Promover e coordenar concursos públicos no âmbito da Prefeitura Municipal de Serra Caiada, supervisionando e acompanhando as diversas fases de sua execução;
- d - Coordenar as atividades dos sistemas municipais de recursos materiais, de patrimônio, de pessoal e de assistência ao servidor;
- e - Elaborar a política de pessoal, de assistência ao servidor, de recursos materiais e de patrimônio da Prefeitura;
- f - Expedir normas e instruções sobre a implantação e funcionamento dos sistemas municipais de Recursos Materiais, de Patrimônio, de Pessoal e Assistência ao Servidor, orientar e supervisionando tecnicamente as suas atividades no âmbito da Administração Municipal;
- g - Promover o cadastro, a lotação e a movimentação dos servidores, em observância aos processos técnicos de gestão de pessoas e no interesse da melhoria dos serviços públicos;
- h - Instaurar processo administrativo disciplinar para apuração de irregularidade no serviço público;
- i - Realizar as atividades de gestão de pessoas relativas à admissão, posse e lotação, avaliação de desempenho funcional, elaboração de planos de cargos, carreiras e salários para servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional e manutenção de cadastro funcional e financeiro atualizado de pessoal da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta;
- j - Promover atividades de treinamento e desenvolvimento dos servidores da Administração Pública Municipal, visando à aquisição e ao aperfeiçoamento contínuo de suas competências no que diz respeito ao conhecimento, às habilidades e às atitudes;
- k - Coordenar a elaboração da folha de pagamento da Administração Direta e Indireta do Município;
- l - Supervisionar as atividades de gestão da previdência dos servidores públicos;
- m - Planejar, dirigir, orientar, supervisionar, avaliar e controlar a execução dos projetos e atividades do Arquivo Público Municipal;
- n - Atender e orientar, com cordialidade, os servidores e todos os cidadãos que busquem serviços e informações que possam ser prestados pela Secretaria;
- o - Propor e implementar normas sobre gestão de contratos, programas ante desperdício, estabelecimento de cláusulas sociais e de sustentabilidade para a aquisição de bens e serviços ou como critério de pontuação técnica ou de desempate em certames licitatórios e sobre outros assuntos pertinentes à gestão de material.
- p - Implementar, na forma de lei, o Comitê de Ética no Serviço Público, objetivando o estabelecimento de conduta funcional reprovável dos agentes públicos no que diz respeito ao trato dos bens públicos, ao relacionamento entre os servidores, fornecedores, prestadores de serviços e com os cidadãos;
- q - Implementar e gerir Programas de Atendimento integrado ao Servidor e ao Cidadão em parceria com os demais órgãos da Administração Municipal;
- r - Implementar procedimentos de modernização administrativa, com a utilização de recursos da tecnologia de Informação, no que diz respeito ao controle e simplificação de rotinas e processos e à gestão estratégica por resultados no âmbito da Administração Municipal;
- s - exercer outras atividades correlatas às suas competências principais.

I - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos compõe-se dos seguintes cargos subordinados diretamente ao seu titular:

- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos;
- Secretário Adjunto de Administração;
- Secretário Adjunto de Recursos Humanos;
- Coordenador Geral de Administração;
- Coordenador Geral de Recursos Humanos;
- Coordenador Geral de Protocolo e Arquivo;
- Coordenador Geral de Controle de Pessoal e de Registro de Ponto;
- Coordenador Geral de Folha de Pagamento;
- Coordenador Tecnologia da Informação;
- Coordenador de Arquivo;
- Coordenador de Protocolo;
- Coordenador de Patrimônio;
- Coordenador de Recursos Humanos;
- Subcoordenador de Arquivo;

- Subcoordenador de Protocolo;
- Subcoordenador de Processamento de Dados;
- Subcoordenador de Rede e Lógica;
- Subcoordenador de Patrimônio da Zona Urbana;
- Subcoordenador de Patrimônio da Zona Rural;
- Presidente da Comissão Médico-Pericial.

§ 3º - À Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Recursos Hídricos competem:

- a – Levantar e interpretar o desempenho da agropecuária no município nas áreas de produção, comercialização, abastecimento e afins, sintetizando a coleta e a divulgação de informações colhidas;
- b – Possibilitar assistência técnica aos serviços ligados ao desenvolvimento e aprimoramento da pecuária;
- c – Analisar projetos e programas de órgãos que atuem no setor agrícola municipal;
- d – Estabelecer critérios, em ordem de prioridades, para alocação de recursos municipais no fomento à agropecuária;
- e – Mobilizar recursos locais, públicos e privados, para apoio às atividades agropecuárias;
- f – Acompanhar a execução de projetos agropecuários no município, participando de sua avaliação e compatibilizando esses projetos, conforme normas e posturas municipais;
- g – Exercer outras atividades correlatas às suas competências principais;
- h - Estabelecer relação com outros órgãos de assistência técnica para oferecer serviços no município;
- i - Mobilizar cursos de capacitação para os produtores do município, nas diversas áreas de atuação;
- j - Implementar políticas de armazenamento de água para consumo humano e/ou animal;
- k - Estabelecer e acompanhar os critérios para benefício de serviços oferecidos pela Secretaria à população;
- l – Universalizar o acesso à água;
- m – exercer outras atividades correlatas às suas competências principais.

I - A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Recursos Hídricos compõe-se dos seguintes cargos subordinados diretamente ao titular da pasta:

- Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Recursos Hídricos;
- Secretário Adjunto de Agricultura e Pecuária;
- Secretário Adjunto de Abastecimento e Recursos Hídricos;
- Coordenador Geral Administrativo;
- Coordenador Geral de Máquinas e Equipamentos Agrícolas;
- Coordenador Geral de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Recursos Hídricos;
- Coordenador de Agricultura e Pecuária;
- Coordenador de Abastecimento e Recursos Hídricos;
- Coordenador de Máquinas e Equipamentos Agrícolas;
- Coordenador de Manutenção de Estradas Vicinais;
- Subcoordenador de Agricultura;
- Subcoordenador de Pecuária;
- Subcoordenador de Recursos Hídricos;
- Subcoordenador de Abastecimento;
- Subcoordenador de Máquinas e Equipamentos agrícolas.

§ 4º - À Secretaria Municipal de Educação compete e Cultura:

- a – Organizar, administrar, supervisionar, controlar e avaliar a ação municipal nos campos da educação e Cultura;
- b – Articular-se com Órgãos dos Governos Federal e Estadual, assim como aqueles de âmbito Municipal para o desenvolvimento de políticas e para a elaboração de legislação educacional e cultural, em regime de parceria;
- c – Apoiar e orientar a iniciativa privada no campo da educação e da cultura;
- d – Administrar, avaliar e controlar o Sistema de Ensino Municipal, bem como o setor da Cultura, promovendo sua expansão qualitativa e atualização permanente;
- e – Implantar e implementar políticas públicas que assegurem o aperfeiçoamento do ensino e da aprendizagem de alunos, professores e servidores, e ainda na seara da Cultura como intuito de fortalecer a classe do município;
- f – Estudar, pesquisar e avaliar os recursos financeiros para o custeio e investimento no sistema educacional e cultural, assegurando sua plena utilização e eficiente operacionalidade;
- g – Propor e executar medidas que assegurem processo contínuo de renovação e aperfeiçoamento dos métodos e técnicas de ensino;
- h – Pesquisar, planejar e promover o aperfeiçoamento e a atualização permanentes das características e qualificações do magistério e da população estudantil, atuando de maneira compatível com os problemas identificados;
- i – Assegurar às crianças, jovens e adultos, no âmbito do sistema educacional do Município, as condições necessárias de acesso, permanência e sucesso escolar;
- j – Planejar, orientar, coordenar e executar a política relativa ao programa de assistência escolar, no que concerne a sua suplementação alimentar, como merenda escolar e alimentação dos usuários de creches e demais serviços públicos;
- k – acompanhar a execução das ações referentes à oferta de Transporte Escolar, promovendo e observando as regulamentações pertinentes em âmbito municipal;
- l – elaborar políticas educacionais que visem o atendimento adequado aos estudantes da rede municipal de ensino, prioritariamente do ensino fundamental, estendendo-se à educação infantil;
- m – supervisionar, acompanhar e aprovar os processos de prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;
- n – manter atualizado o Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação – SIMEC, naquilo que couber ao município;
- o – providenciar as ações necessárias para regularização e autorização de funcionamento das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, bem como das instituições privadas de atendimento à Educação Infantil, se houver.
- p – zelar pela aplicação adequada dos recursos vinculados à educação, oriundos de fundos federais, estaduais ou municipais, bem como aqueles originados de convênios, doações e outros destinados ao âmbito educacional;
- q – propor normas, medidas, atos e outras ações ao Poder Executivo, relativos ao desenvolvimento da educação na rede municipal de ensino;

- r - formulação, proposição de diretrizes, planejamento, coordenação e controle estratégico visando a valorização, promoção, documentação e difusão das atividades artístico culturais e das ciências humanas;
- s - promoção da preservação e difusão na área de cultura, incluindo-se a promoção de atividades educativas e culturais por meio do rádio e da televisão;
- t - promoção da preservação da Memória do Município e fomento à Cultura;
- integração cultural entre o Município e os outros entes públicos e privados;
- u – Apoiar e orientar a iniciativa privada no campo da cultura;
- v – Integrar suas ações às atividades culturais do município;
- w – Implantar política de qualificação profissional, quando necessário, na área artístico-cultural;
- x - Exercer outras atividades correlatas às suas competências principais;

I - A Secretaria Municipal de Educação compõe-se dos seguintes cargos subordinados diretamente ao seu titular:

- Secretário Municipal de Educação e Cultura;
- Secretário Adjunto de Educação e Cultura
- Diretores Escolares;
- Vice-Diretores;
- Tesoureiro da Educação;
- Coordenador Geral da Educação;
- Coordenador Geral da Cultura;
- Coordenador Geral de Eventos;
- Coordenador Geral de Administração;
- Coordenador Geral de Alimentos;
- Coordenador Geral Pedagógico;
- Coordenador Geral Pedagógico da Educação Infantil;
- Coordenador Geral Pedagógico da Educação de Jovens e Adultos – EJA;
- Coordenador Geral de Patrimônio;
- Coordenador de Cultura;
- Coordenador Financeiro;
- Coordenador de Eventos;
- Coordenador de Inspeção Escolar;
- Coordenador Administrativo;
- Coordenador Pedagógico Escolar;
- Coordenador de Alimentos Zona Urbana;
- Coordenador de Alimentos Zona Rural;
- Coordenador de Educação Infantil;
- Coordenador de Educação Fundamental I;
- Coordenador de Educação Fundamental II;
- Coordenador da Educação de Jovens e Adultos – EJA;
- Coordenador da Educação Inclusiva;
- Coordenador de Controle de Pessoal;
- Subcoordenador Administrativo;
- Subcoordenador Pedagógico Escolar;
- Subcoordenador de Patrimônio da Zona Urbana;
- Subcoordenador de Patrimônio da Zona Rural;
- Subcoordenador de Controle de Pessoal Zona Urbana;
- Subcoordenador de Controle de Pessoal Zona Rural.
- Subcoordenador de Cultura;
- Subcoordenador de Eventos;
- Subcoordenador Financeiro.

§ 5º - À Secretaria Municipal de Esporte e Lazer compete:

- a – Promover a manutenção e construção dos próprios esportivos da rede municipal;
- b – Promover a construção de estádios e quadras destinadas à prática de diferentes modalidades esportivas;
- c – Assessorar, tecnicamente, os diversos órgãos e entidades ligadas ao esporte amador;
- d – Apoiar tecnicamente as associações registradas no Cadastro Desportivo Municipal, reconhecidamente carentes;
- e – Proceder à cessão, concessão, permissão ou autorização, mediante o cumprimento das formalidades legais, dos próprios que administra, para a realização de festivais e certames de caráter cívico, filantrópico, social ou artístico, bem como para as competições desportivas oficiais, ou oficialmente autorizadas pela Secretaria, às entidades competentes, nas diversas comunidades do Município;
- f – Vincular suas ações com vistas a atrair eventos esportivos nacionais e internacionais para a sua realização na Cidade de Serra Caiada, cuidando da imagem de organização, responsabilidade, probidade e zelo para com os deveres do Município;
- g – Promover, de forma permanente, o esporte e o lazer no nível da Administração Municipal, permeando e institucionalizando as ações inerentes a sua área de atuação, conforme previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal;
- h – Assessorar as demais esferas da Administração Municipal na elaboração, revisão e execução do planejamento local, no que se refere aos aspectos de recreação, lazer e esporte;
- i – Realizar a formatação e o controle das atividades desportivas, recreativas e de lazer;
- j – Estabelecer diretrizes e desenvolver medidas objetivando atingir as metas propostas para o fomento do esporte, do lazer e dos eventos correspondentes, observando a preservação do meio ambiente e do patrimônio público, tendo em vista o uso coletivo e a melhoria na qualidade de vida;
- k – Incentivar o esporte participativo como forma de promoção de lazer e bem-estar social;
- l – Apoiar e estimular projetos de esporte e lazer que visem atender às necessidades das Pessoas Portadoras de Deficiência (PPD);
- m – Promover a utilização adequada dos espaços públicos destinados a eventos culturais esportivos e recreativos, através de uma criteriosa definição de uso e ocupação e especificações de normas e projetos;
- n – Propor, formular e executar políticas, programas e ações de valorização voltadas à juventude;
- o – Coordenar a implementação de ações governamentais voltadas para o atendimento aos jovens;

- p – Formular e executar, direta ou indiretamente, em convênios ou parcerias com entidades públicas e privadas, programas, projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento dos jovens e apoiando iniciativas da sociedade civil destinadas a fortalecer a auto-organização dos jovens;
- q – Organizar e desenvolver programas especiais de incentivo à prática de esportes, recreação e lazer para a terceira idade;
- r – Planejar e incentivar a prática e o desenvolvimento das modalidades olímpicas e paraolímpicas, tanto a nível amador, como profissional;
- s – Interagir com os Conselhos Municipais e respectivos Fundos, na sua respectiva área de atuação;
- t – Fomentar a prática esportiva e a realização de atividades físicas para todas as idades;
- u – Definir normas e critérios para funcionamento e utilização dos espaços públicos;
- v – exercer outras atividades correlatas às suas competências principais.

I - A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer compõe-se dos seguintes cargos subordinados diretamente ao seu titular:

- Secretário Municipal de Esporte e Lazer;
- Secretário Adjunto de Esporte e Lazer;
- Coordenador Geral de Esporte e Lazer;
- Coordenador de Esporte e Lazer da Zona Urbana;
- Coordenador de Esporte e Lazer da Zona Rural;
- Subcoordenador de Esporte e Lazer da Zona Urbana;
- Subcoordenador de Esporte e Lazer da Zona Rural.

§ 7º - À Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana compete:

- a – Promover políticas públicas de desenvolvimento da mobilidade e acessibilidade de pedestres, ciclistas, idosos, gestantes, pessoas com deficiências física ou visual, temporária ou definitiva, motociclistas, automóveis, veículos de tração animal, e de transporte público, com o objetivo de fomentar uma melhor qualidade de vida da população, preservar o meio ambiente e assegurar os primados da dignidade da pessoa humana e do desenvolvimento social e econômico, de forma equilibrada e sustentável;
- b – Implementar ações que visem ampliar a liberdade de locomoção das pessoas, de modo a assegurar o efetivo direito de ir e vir;
- c – Atuar de modo integrado com outras secretarias municipais e com órgãos das administrações estadual e federal, bem como com a iniciativa privada, com o intuito de aproximar as pessoas que se utilizam do espaço municipal em busca dos destinos por elas procurados, em particular para as escolas, hospitais e outros, priorizando a diminuição do tráfego da população e contribuindo para melhoria da mobilidade urbana sustentável;
- d – Realizar estudos periódicos, assim como criar e manter formas de participação interativa da sociedade no que tange às necessidades de locomoção da população, objetivando dar efetividade às políticas públicas promovidas pela Secretaria que visem atender os anseios de mobilidade da população;
- e – Tornar acessível os espaços reservados ao passeio público de Serra Caiada e as travessias de pedestres para as pessoas com deficiência física e visual, gestantes, idosos, devendo a Secretaria editar regulamentos e exercer poder de polícia para esse fim;
- f – Regular e fiscalizar a construção de passeios públicos, por particulares e pelo setor público, zelando pelo fiel cumprimento das exigências contidas em normas e regulamentações do Município de Serra Caiada que disciplinam a acessibilidade nesses espaços;
- g – Formular, acompanhar e executar políticas públicas municipais que privilegiem o transporte público de passageiros, com o escopo de desenvolver a mobilidade urbana sustentável;
- h – Propor e acompanhar políticas tarifárias que assegurem a mobilidade da população de baixa renda, com ênfase no transporte público de massa;
- i – Planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos, adequação dos locais de estacionamento e reorientação do tráfego, com o objetivo de dar maior fluidez ao tráfego da cidade e diminuir a emissão de poluentes;
- j – Vistoriar os veículos que necessitem de autorização especial para transitar, além de estabelecer requisitos técnicos de circulação e trânsito para os mesmos;
- k – Definir e gerenciar, no âmbito do Município, os locais de paradas de ônibus municipais e intermunicipais;
- l – Regulamentar os serviços de táxi e de transportes alternativos, no âmbito do Município, de modo a melhor atender ao interesse público, podendo realizar parcerias com a iniciativa privada, no que tange ao gerenciamento dos espaços públicos para essas atividades;
- m – Estimular o aprimoramento técnico, humano e gerencial das empresas operadoras do Sistema de Transportes Públicos de Passageiros, prestando-lhes assistência na capacitação de mão-de-obra para o transporte público de passageiros;
- n – Regular a veiculação de publicidade utilizada nos veículos do Sistema de Transportes Públicos de Passageiros do Município de Serra Caiada;
- o – Promover a fiscalização do trânsito, autuando e aplicando as penalidades infracionais legalmente previstas;
- p – Estabelecer as diretrizes de trânsito, em conjunto com os demais órgãos de trânsito;
- q – Implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;
- r – Integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos documentos de uma para outra unidade da Federação;
- s – Implementar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito, no âmbito do Município de Serra Caiada, com ênfase na educação e conscientização dos motoristas, ciclistas, motociclistas e pedestres, priorizando o respeito à vida e às normas de trânsito, conforme as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;
- t – Coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas, assim como desenvolver programas e projetos destinados a contribuir para o pronto atendimento das vítimas de acidentes de trânsito e a rápida desobstrução da via interrompida pelo acidente;
- u – Exercer outras atividades correlatas às suas competências principais.

I - A Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana compõe-se dos seguintes cargos subordinados diretamente ao seu titular:

- Secretário Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana;
- Secretário Adjunto de Transporte e Mobilidade Urbana;
- Coordenador Geral de Transporte;
- Coordenador Geral de Mobilidade Urbana;
- Coordenador de Transporte;
- Coordenador de Mobilidade Urbana;
- Coordenador de Manutenção de Transportes;
- Coordenador de Patrimônio;
- Subcoordenador de Transporte e Mobilidade Urbana;
- Subcoordenador de Manutenção de Transporte;
- Subcoordenador de Patrimônio.

§ 8º - À Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Urbanismo compete:

- a – Promover os estudos econômicos, administrativos, estatísticos e tecnológicos necessários ao planejamento e execução de obras de engenharia e infraestrutura urbana;
- b – Executar, direta ou indiretamente, as obras públicas de responsabilidade do Município de Serra Caiada;
- c – Contratar, controlar, fiscalizar e receber as obras públicas municipais autorizadas;
- d – Promover os levantamentos e avaliações de imóveis e benfeitorias do interesse do Município de Serra Caiada;
- e – Inspeccionar sistematicamente obras e vias públicas, como galerias, obras de arte, dutos, avenidas, ruas e caminhos municipais, promovendo as medidas necessárias a sua conservação;
- f – Agir em casos de emergência e calamidade pública, diligenciando a execução de medidas corretivas nas obras públicas e nos sistemas viários municipais;
- g – Manter atualizado o cadastro de obras e dos sistemas viários e das drenagens no âmbito do Município;
- h – Colaborar com os órgãos e entidades federais e estaduais responsáveis por obras de saneamento urbano, dos sistemas viários e demais obras de infraestrutura;
- i – Promover a execução dos serviços de construção de obras de drenagem, incluindo-se as lagoas de infiltração e estabilização e demais obras de infraestrutura;
- j – Promover a execução dos serviços de pavimentação por administração direta ou por empreitada;
- k – Promover a operacionalização dos sistemas de drenagem do Município, inclusive das lagoas de infiltração;
- l – Promover a conservação das obras e vias públicas, através da administração direta ou por empreitada;
- m – Promover a limpeza pública dos logradouros, limpeza urbana e rural, através da administração direta ou por empreitada;
- n – Coordenar a realização de obras e ações correlatas de interesse comum à União, Estado e ao setor privado em território do Município, estabelecendo, para isso, instrumentos operacionais;
- o – Desenvolver atividades relativas à produção de asfalto e demais matérias primas, insumos, pré-moldados e equipamentos necessários à construção e conservação das obras e vias municipais;
- p – Manter atualizado o Plano Diretor de Drenagem do Município, com cadastro Georreferenciado;
- q – Atuar em conjunto ou separadamente com a Secretária de Meio Ambiente na promoção, fiscalização e/ou revisão da legislação municipal, em especial as relacionadas a plano diretor, política de saneamento básico e outros;
- r – Exercer o poder de polícia, no âmbito de sua competência;
- s – Exercer outras atividades correlatas às suas competências principais.

I - A Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Urbanismo compõe-se dos seguintes cargos subordinados diretamente ao seu titular:

- Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Urbanismo;
- Secretário Adjunto de Obras, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Urbanismo;
- Coordenador Geral de Serviços Urbanos e Urbanismo;
- Coordenador Geral de Obras e Infraestrutura;
- Coordenador de Serviços Urbanos e Urbanismo;
- Coordenador de Obras e Infraestrutura;
- Coordenador de Patrimônio;
- Coordenador de Iluminação Pública;
- Coordenador de Fiscalização de Obras;
- Coordenador de Estrutura Viária;
- Subcoordenador de Serviços Urbanos e Urbanismo;
- Subcoordenador de Obras e Infraestrutura;
- Subcoordenador de Convênios e Contratos;
- Subcoordenador de Patrimônio;
- Subcoordenador de Iluminação Pública;
- Subcoordenador de Fiscalização de Obras;
- Subcoordenador de Estrutura Viária;
- Subcoordenador de Saneamento e Esgotamento Sanitário;
- Subcoordenador de Recursos Hídricos;

§ 9º - À Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Compras compete:

- a – Dirigir e executar a política tributária do Município, inscrever, em dívida ativa, créditos tributários ou não tributários e promover sua exação suasória;
- b – Realizar estudos e pesquisas para a previsão da receita, bem como adotar providências executivas para a obtenção dos recursos financeiros de origem tributária e outros;
- c – Manter cadastro atualizado de contribuintes contendo todos os dados necessários ao exercício das atividades de fiscalização, previsão de receitas e planejamento tributário do Município;
- d – Aplicar a legislação tributária municipal e promover a sua atualização;
- e – Orientar contribuintes sobre a aplicação e a interpretação da legislação tributária;
- f – Informar à população os valores de impostos, taxas, contribuições, multas, licenças, alvarás e certidões;
- g – Realizar, com exclusividade, a contabilidade geral dos atos e dos recursos financeiros do Município;
- h - Organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores;
- i - Adquirir materiais ou serviços, conforme normas e Leis em vigor;
- j - Encaminhar à contabilidade notas fiscais, solicitação de empenho e demais documentos necessários a contabilização e pagamento;
- k - Elaborar pesquisas de preços para a instauração de processos de licitação.
- l – exercer atividades correlatas e outras que lhe sejam delegadas.

I - A Secretaria Municipal Finanças, Tributação e Compras, compõe-se dos seguintes cargos subordinados diretamente ao seu titular:

- Secretário Municipal de Finanças, Tributação e Compras;
- Secretário Adjunto de Tributação;
- Secretário Adjunto de Finanças e Compras;
- Tesoureiro Geral;
- Coordenador Geral de Finanças;
- Coordenador Geral de Fiscalização Tributária;

- Coordenador Geral de Arrecadação;
- Coordenador Geral de Compras;
- Coordenador Geral de Almoxarifado;
- Coordenador de Finanças;
- Coordenador de Empenho e Pagamento;
- Coordenador de Fiscalização Tributária;
- Coordenador de Arrecadação;
- Coordenador de Compras;
- Coordenador de Almoxarifado;
- Subcoordenador de Finanças;
- Subcoordenador de Empenho e Pagamento;
- Subcoordenador de Fiscalização Tributária;
- Subcoordenador de Arrecadação;
- Subcoordenador de Compras;
- Subcoordenador de Almoxarifado.

§ 10º - À Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Socioeconômico e Meio Ambiente compete:

- a – Promover o planejamento global do Município, em articulação e cooperação com os níveis federal e estadual de governos;
- b – Formular estratégias, normas e padrões de operacionalização, avaliação e controle de ações governamentais, no âmbito do Município;
- c – Coordenar e articular projetos multisetoriais;
- d – Coordenar, em articulação com o Gabinete do Prefeito, os entendimentos do Município com entidades municipais, estaduais, federais, internacionais e outras para obtenção de financiamentos e/ou recursos a fundo perdido para o desenvolvimento de programas municipais;
- e – Coordenar o sistema de informações governamentais, em especial os relatórios de atividades dos órgãos municipais;
- f – Planejar, coordenar, supervisionar e orientar as atividades, políticas e diretrizes da tecnologia da informação no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta;
- g – Promover a realização de estudos e pesquisas sobre a realidade sócio econômica do Município de Serra Caiada;
- h – Elaborar, em articulação com os órgãos e entidades públicas da Administração Municipal, a proposta orçamentária do Município;
- i – Elaborar o projeto de Lei Orçamentária Anual do Município;
- j – Estabelecer o programa de execução orçamentária, acompanhar e avaliar a sua efetivação;
- k – Estabelecer a programação financeira de desembolso para os programas e atividades da Administração Municipal;
- l – Administrar os recursos financeiros do Município;
- m – Orientar e supervisionar tecnicamente as atividades de execução orçamentária e financeira das Secretarias e Órgãos e Entidades Públicas da Administração Direta e Indireta;
- n – Expedir atos normativos concernentes à elaboração orçamentária, à execução e à administração das dotações e dos recursos municipais;
- o – Estabelecer normas gerais para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município;
- p – Elaborar, consolidar e acompanhar o Plano Plurianual do Município;
- q – Estabelecer e promover as medidas assecuratórias do equilíbrio orçamentário e financeiro do Município;
- r – Promover o desenvolvimento socioeconômico do município;
- s – Desenvolver políticas de desenvolvimento sustentável, economia circular e renda dentro do município;
- t – Primar pela livre iniciativa e formalização de trabalho e de empresas;
- u - Planejar, ordenar e coordenar as atividades de defesa do meio ambiente no Município de Serra Caiada, definindo critérios para conter a degradação e a poluição ambiental;
- v – Aplicar a legislação ambiental na íntegra, primando por um Meio Ambiente Seguro a longo prazo;
- x – Executar políticas de desenvolvimento ambiental sozinha ou junto a outros órgãos do município ou de outros entes da Federação;
- y - promover ações de educação ambiental, controle, regularização, valoração, proteção, conservação e recuperação dos recursos naturais
- w – Exercer outras atividades correlatas às suas competências principais.

I - A Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Socioeconômico e Meio Ambiente, compõe-se dos seguintes cargos subordinados diretamente ao seu titular:

- Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Socioeconômico e Meio Ambiente;
- Secretário Adjunto de Planejamento, Desenvolvimento Socioeconômico e Meio Ambiente;

- Coordenador Geral de Planejamento;
- Coordenador Geral de Desenvolvimento Socioeconômico;
- Coordenador Geral de Meio Ambiente;
- Coordenador de Planejamento Estratégico;
- Coordenador de PPA, LDO e LOA;
- Coordenador de Meio Ambiente;
- Coordenador de Licitações;
- Coordenador de Contratos, Convênios e Aditivos;
- Subcoordenador de Planejamento;
- Subcoordenador de Licitações;
- Subcoordenador de Políticas de Desenvolvimento Socioeconômico;
- Subcoordenador de Políticas Ambientais e Desenvolvimento Sustentável;
- Subcoordenador de Prestação de contas de Convênios e Congêneres;
- Pregoeiro.
- Agente de Desenvolvimento

§ 11º - À Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social compete:

- a – Elaborar o Plano de Ação Municipal das políticas da assistência social, do trabalho, da vigilância alimentar e antidrogas, com a participação de órgãos governamentais e não governamentais, submetendo-os à aprovação dos seus respectivos Conselhos;
- b – Coordenar, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da Política Nacional de assistência Social - PNAS;

- c – Coordenar, executar e avaliar a Política Municipal da Mulher, com vistas à sua promoção social, à eliminação de barreiras no mercado de trabalho e todas as formas de discriminação e de violência contra a sua dignidade de pessoa humana.
- d – Coordenar, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho Emprego e Renda, articulada com as empresas locais;
- e – Coordenar, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal sobre Drogas, em consonância com as diretrizes do Sistema Nacional de Políticas sobre Drogas - SISNAD;
- f – Atuar na execução, no acompanhamento e na avaliação da Política Municipal de Vigilância Alimentar e Nutricional, na esfera de sua competência, articulada às Políticas de Transferência de Renda e de Assistência Social;
- g – Articular-se com os Conselhos vinculados à Secretaria e com os demais Conselhos Municipais, consolidando a gestão participativa na definição e controle social das políticas públicas;
- h – Propor e participar de atividades de capacitação sistemática de gestores, conselheiros e técnicos, no que tange à gestão das Políticas Públicas implementadas pela Secretaria;
- i – Convocar juntamente com o Conselho Municipal de Assistência Social a Conferência Municipal de Assistência Social;
- j – Formular, executar e acompanhar a Política Municipal de Habitação e de regularização fundiária, mediante programas de acesso da população à habitação, bem como à melhoria da moradia e das condições de habitabilidade como elemento essencial no atendimento do princípio da função social da cidade;
- k – Promover programas de habitação popular em articulação com os órgãos federais, regionais e estaduais e demais organizações da sociedade civil;
- l – Promover a regularização e a titulação das áreas ocupadas pela população de baixa renda, passíveis de implantação de programas habitacionais;
- m – Captar recursos para projetos e programas específicos junto aos órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais de habitação;
- n – Promover o desenvolvimento institucional, incluindo a realização de estudos e pesquisas, visando ao aperfeiçoamento da política de habitação;
- o – Articular a Política Municipal de Habitação com a política de desenvolvimento urbano e com as demais políticas públicas do Município;
- p – Estimular a participação da iniciativa privada em projetos compatíveis com as diretrizes e objetivos da Política Municipal de Habitação;
- q – Priorizar planos, programas e projetos habitacionais para a população de baixa renda, articulados nos âmbitos federal, estadual e municipal;
- r – Adotar mecanismos de acompanhamento e avaliação, com indicadores de impacto social, das políticas, planos e programas;
- s – Promover o reassentamento das famílias residentes em áreas insalubres, de risco ou de preservação ambiental;
- t – Exercer outras atividades correlatas.

I - A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, compõe-se dos seguintes órgãos subordinados diretamente ao titular da pasta:

- Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
- Secretário Adjunto de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
- Tesoureiro Geral;
- Coordenador Geral da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
- Coordenador Geral do Núcleo de Benefícios;
- Coordenador Geral de Habitação, Trabalho e Renda;
- Coordenador Geral da Proteção Social Básica;
- Coordenador Geral da Proteção Social Especial;
- Coordenador Geral da Vigilância Socioassistencial;
- Coordenador do Cadastro Único;
- Coordenador de Habitação;
- Coordenador de Trabalho e Renda;
- Coordenador do CRAS;
- Coordenador do CREAS;
- Coordenador de Benefícios Eventuais;
- Coordenador do Programa do Leite;
- Coordenador do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- Subcoordenador do SCFV – adolescentes;
- Subcoordenador do SCFV – Idosos;
- Subcoordenador do SCFV – Crianças
- Subcoordenador do CREAS;
- Subcoordenador do PSC e LA;
- Supervisor do Criança Feliz;
- Subcoordenador de Benefícios de Prestação Continuada;
- Subcoordenador do Auxílio Brasil;
- Subcoordenador do AEPETI;
- Subcoordenador do Programa do Leite;
- Subcoordenador do Programa Criança Feliz;
- Subcoordenador do Programa Família Acolhedora.

§ 12º - À Secretaria Municipal de Turismo e Comunicação compete:

- a – Superintender as atividades de elaboração e execução das políticas públicas municipais de desenvolvimento do turismo local;
- b – Promover a atividade turística para o desenvolvimento econômico do município;
- c - Promover o turismo dando o suporte institucional para a integração social e econômica com os demais setores da sociedade, estimulando a dinâmica e a capacitação dos recursos voltados para a atividade;
- d - Planejar, organizar e executar as ações na área do turismo, de forma integrada com as demais secretarias e instituições públicas e privadas;
- e - Administrar tecnicamente a política municipal do turismo incorporando à mesma novos conceitos tecnológicos e científicos;
- f - Elaborar estudos e pesquisas sobre a demanda e oferta turística do Município, em parceria com as demais esferas de governo, bem como as instituições que atuam e representam o setor, mantendo um sistema de informações atualizado e funcional;
- g - Desenvolver ações em toda a cadeia produtiva de turismo, gerando oportunidades aos setores comercial, industrial e de serviço;
- h - Promover a articulação com as secretarias responsáveis pela infraestrutura e manutenção da cidade, com vistas a manter as áreas turísticas permanentemente bem apresentadas, limpas e seguras;
- i - Promover e manter um calendário de eventos turísticos, artísticos, culturais, esportivos e sociais, integrando todos os setores envolvidos, de forma a valorizar as manifestações e produções locais para o desenvolvimento turístico;
- j - Promover a captação de investimentos públicos e privados, através de cooperação técnica e científica, no âmbito local, regional, nacional e internacional, visando ao desenvolvimento do turismo;

- l - Apoiar e promover a qualificação profissional em parceria com instituições especializadas e secretarias municipais, buscando a permanente melhoria da qualidade da mão-de-obra nas atividades envolvidas com o turismo;
- m – Planejar, executar e orientar a política de comunicação social da Prefeitura de Serra Caiada, objetivando a indispensável uniformização de conceitos e procedimentos de comunicação;
- n – Promover a divulgação de atos e atividades da Administração Municipal;
- o - Promover através de órgãos públicos, associações, imprensa, agências de notícias e público em geral, a divulgação de projetos de interesse municipal, relativos à vida administrativa, política, financeira, social, cultural, turística cívica e artística do Município;
- p – Coordenar e facilitar o relacionamento da imprensa com o Prefeito, os Secretários Municipais e demais autoridades da Administração do Município;
- q – Articular-se com os demais órgãos do município, para a coleta de dados, cuja divulgação seja de interesse da Administração Municipal;
- r - Executar as atividades de comunicação social do Gabinete do Prefeito;
- s - Coordenar a contratação dos serviços terceirizados de assessoria de imprensa, publicidade e propaganda da Administração Municipal;
- t - Coordenar, juntamente com os demais órgãos do Município, as informações e dados, cuja divulgação seja do interesse da Administração Municipal; como também coordenar a divulgação de notícias sobre a Administração Municipal na internet;
- u – Exercer outras atividades correlatas as suas atribuições principais.

I - A Secretaria Municipal de Turismo e Comunicação compõe-se dos seguintes cargos subordinados diretamente ao seu titular:

- Secretário Municipal de Turismo e Comunicação;
- Secretário Adjunto de Turismo e Comunicação;
- Coordenador Geral de Comunicação;
- Coordenador Geral de Turismo;
- Coordenador de Turismo;
- Coordenador de Comunicação;
- Subcoordenador de Comunicação;
- Subcoordenador de Turismo.

§ 13º - À Secretaria Municipal de Saúde compete:

- a – Promover medidas de prevenção e proteção à saúde da população do Município de Serra Caiada, mediante o controle e o combate de morbidades físicas, infectocontagiosas, nutricionais e mentais;
- b – Promover a fiscalização e o controle das condições sanitárias, de higiene, saneamento, alimentos e medicamentos;
- c – Promover pesquisas, estudos e avaliação da demanda de atendimento médico, paramédicos e farmacêuticos;
- d – Promover contratação supletiva de serviços médicos, paramédicos e farmacêuticos, em situações emergenciais;
- e – Promover campanhas educacionais e informativas, visando à preservação das condições de saúde e a melhoria na qualidade de vida da população;
- f – Implementar projetos e programas estratégicos de saúde pública;
- g – Promover medidas de atenção básica à saúde;
- h – Capacitar recursos humanos para a saúde pública;
- i – Atender e orientar, com cordialidade, a todos quantos busquem quaisquer informações que se possa prestar relacionadas ao sistema de saúde da Cidade de Serra Caiada, em particular aqueles gerenciados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- j – Proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;
- k – Atender ao disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
- m – exercer outras atividades correlatas.

I - A Secretaria Municipal Saúde compõe-se dos seguintes cargos subordinados diretamente ao titular da pasta:

- Secretário Municipal de Saúde;
- Secretário Adjunto de Saúde;
- Tesoureiro do Fundo Municipal de Saúde;
- Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Saúde;
- Coordenador Geral da Atenção Primária;
- Coordenador Geral da Assistência Farmacêutica;
- Coordenador Geral de Regulação de Exames, Consultas Médicas e Clínicas;
- Coordenador das Equipes de Saúde da Zona Urbana;
- Coordenador das Equipes de Saúde da Zona Rural;
- Coordenador Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde;
- Coordenador de Unidade Básica de Saúde;
- Coordenador de Saúde Bucal;
- Coordenador de Vigilância em Saúde;
- Coordenador de tecnologia da informação;
- Coordenador de Regulação de Exames e Consultas Médicas e Clínicas.
- Diretor Geral do Hospital e Maternidade Dona Teca;
- Vice-Diretor Geral do Hospital e Maternidade Dona Teca;
- Diretor Clínico;
- Coordenador de Enfermagem;
- Coordenador de Laboratório Municipal;
- Subcoordenador de Tecnologia da Informação;
- Subcoordenador de Assistência Farmacêutica;
- Subcoordenador de Vigilância epidemiológica;
- Subcoordenador de Vigilância Sanitária;
- Subcoordenador de Vigilância Ambiental;
- Subcoordenador de Saúde do Trabalhador;
- Subcoordenador de Laboratório;
- Subcoordenador de Administração;

- Subcoordenador de Transportes Públicos da Saúde;
- Subcoordenador de Regulação de Exames e Consultas Médicas e Clínicas.

§ 14º - À Controladoria Geral do Município compete:

- a – Exercer a plena fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e das entidades públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas;
- b – Verificar a exatidão e a regularidade das contas e a boa execução do orçamento, adotando medidas necessárias ao seu fiel cumprimento;
- c – Realizar auditoria e exercer o controle interno e a conformidade dos atos financeiros e orçamentários dos órgãos do Poder Executivo com a legalidade orçamentária do Município;
- d – No exercício do controle interno dos atos da administração, determinar as providências exigidas para o exercício do controle externo da Administração Pública Municipal Direta e Indireta a cargo da Câmara Municipal, com o auxílio do Tribunal de Contas;
- e – Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo, acompanhando e fiscalizando a execução orçamentária;
- f – Avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, nos órgãos públicos da Administração Municipal, bem como da aplicação das subvenções e dos recursos públicos, por entidades de direito privado;
- g – Exercer o controle das operações de crédito e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
- h – Fiscalizar o cumprimento do disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000;
- i – Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade, inclusive solicitando pareceres de auditores fiscais municipais, estaduais e federais quando julgar necessários;
- j – Orientar e supervisionar tecnicamente as atividades de fiscalização financeira e auditoria na Administração Municipal;
- k – Expedir atos normativos concernentes à fiscalização financeira e à auditoria dos recursos do Município;
- l – Proceder ao exame prévio nos processos originários dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da Administração Pública Municipal e nos de aplicação de recursos públicos municipais nas entidades de direito privado;
- m – Promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas, em relação aos atos financeiros e orçamentários, em qualquer órgão da Administração Municipal;
- n – Propor ao Prefeito Municipal a aplicação das sanções cabíveis, conforme a legislação vigente, aos gestores inadimplentes, podendo, inclusive, sugerir o bloqueio de transferências de recursos do Tesouro Municipal e de contas bancárias;
- o – Sistematizar informações com o fim de estabelecer a relação custo/benefício para auxiliar o processo decisório do Município;
- p – Implementar o uso de ferramentas da tecnologia da informação como instrumento de controle social da Administração Pública Municipal;
- q – Tomar medidas que confirmem transparência integral aos atos da gestão do Executivo Municipal, inclusive dos órgãos da Administração Indireta;
- r – Criar comissões para o fiel cumprimento das suas atribuições;
- s – Implementar medidas de integração e controle social da Administração Municipal;
- t – Promover medidas de orientação e educação com vistas a dar efetividade ao Controle Social e à Transparência da Gestão nos órgãos Administração Pública Municipal;
- v – Participar dos Conselhos de Desenvolvimento Municipal, de Saúde, Educação e Assistência Social, na forma prevista no regulamento de cada órgão;
- x – Proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;
- y – Velar para que sejam revistos ou suspensos temporariamente os contratos de prestação de serviços terceirizados, assim considerados aqueles executados por uma contratada pessoa jurídica ou física especializada, para a contratante Prefeitura Municipal de Serra Caiada, caso a contratada tenha pendências fiscais ou jurídicas.
- z – Exercer outras atividades correlatas.

I - A Controladoria Geral do Município compõe-se do seguinte cargo subordinado diretamente ao seu titular:

- Controlador Geral do Município.

§ 15º - À Procuradoria Geral do Município compete:

- a – Promover a representação judicial do Município e, na área de sua atuação, a representação extrajudicial;
- b – Assessorar o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais e demais titulares de órgãos do Município, inclusive elaborando as Informações nos Mandados de Segurança em que sejam apontados como coautores;
- c – Representar ao Prefeito em medidas de ordem jurídica que lhe pareçam necessárias, tendo em vista o interesse público e a legislação em vigor;
- d – Velar pela legalidade dos atos da Administração Municipal, representando ao Prefeito quando constatar infrações e propondo medidas que visem à correção de ilegalidades eventualmente encontradas, inclusive a anulação ou revogação de atos e a punição dos responsáveis;
- e – Requisitar a qualquer órgão da Administração Municipal, fixando prazo, os elementos de informação necessários ao desempenho de suas atribuições, podendo a requisição, em caso de urgência, ser feita verbalmente;
- f – Elaborar projetos de lei e atos normativos de competência do Prefeito, assessorando os Secretários Municipais e dirigentes de órgãos autônomos no desempenho da competência para expedição de tais atos, que lhe devem ser submetidos antes de sua edição;
- g – Avocar o exame de qualquer processo, administrativo ou judicial, em que haja interesse de órgão da Administração Municipal;
- h – Atender e orientar, com cordialidade, a todos quantos busquem quaisquer informações que possa prestar no interesse da Cidade de Serra Caiada, e da imagem de organização, responsabilidade, probidade e zelo para com os direitos do Município e do sujeito passivo de qualquer pretensão a cargo da Procuradoria;
- i – Exercer outras atividades correlatas.

I - A Procuradoria Geral do Município compõe-se do seguinte órgão subordinado diretamente ao seu titular:

- Procurador Geral do Município.

TÍTULO V

DOS CARGOS COMISSIONADOS E SUA DESCRIÇÃO

Art. 5º - São cargos comissionados da administração municipal os especificados nesta Lei, obedecidas as quantidades de vagas e valor da remuneração elencados no Anexo I.

Art. 6º - Ficam instituídas, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal as funções de Gestor, Fiscal de Contratos e Agente de Desenvolvimento.

§ 1º. Para os fins desta Lei, considera-se:

I- Gestor de Contrato: o agente público responsável pelo gerenciamento geral dos contratos firmados entre a Administração Pública Municipal e particulares;

II- Fiscal de Contrato: o agente público responsável pelo acompanhamento e fiscalização operacional da execução dos contratos firmados entre a Administração Pública Municipal e particulares.

III – Agente de Desenvolvimento: agente público responsável por planejar, executar e articular as políticas para implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no Município e criar uma articulação e mobilização na cidade em torno da causa do desenvolvimento local.

Art. 7º - Para todos os fins os cargos de Tesoureiro e Pregoeiro equiparam-se ao Cargo de Secretário Municipal.

Art. 8º - Os servidores nomeados para os cargos comissionados de que trata esta lei, atenderão aos requisitos especificados e terão as seguintes atribuições:

I - Cargos de Secretário Municipal e Secretário Adjunto

O cargo exige preferencialmente nível de conhecimentos atinente a sua área de atuação, capacidade de discernimento e decisão administrativa para execução da gestão de bens e interesse público, cujo provimento será em comissão, por livre nomeação do Prefeito Municipal.

II - Cargo de Procurador Municipal

O cargo exige formação superior em Direito, e registro na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, e, preferencialmente, com capacidade técnica na área de direito público e administrativo, cujo provimento será em comissão, por livre nomeação do Prefeito Municipal.

III - Cargo de Controlador Municipal

O cargo exige preferencialmente nível de escolaridade superior, conhecimentos atinentes a sua área de atuação, capacidade de discernimento e decisão administrativa para execução do controle da gestão e de bens públicos, cujo provimento será em comissão, por livre nomeação do Prefeito Municipal.

IV- Cargos de Coordenador e Subcoordenador

O cargo exige preferencialmente grau de escolaridade 2º Grau e/ou conhecimento na área técnica administrativa para executar tarefas na gestão e guarda de bens e serviços públicos, cujo provimento será em comissão, por livre nomeação do Prefeito Municipal.

V – Diretor Geral, Diretores Vice-diretor

O ocupante do cargo exige a capacidade de desempenho curso de formação superior na área de conhecimento afeta à sua atuação, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

TÍTULO VI DOS CARGOS COMISSIONADOS DISTRIBUÍDOS NA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º - Os cargos comissionados serão distribuídos da forma que a estrutura administrativa exigir, visando o melhor desempenho da administração municipal.

Art. 10º - O Poder Executivo poderá criar, por necessidade administrativa, através de decreto, as unidades de apoio intermediário.

Art. 11º - Ficam extintos os cargos comissionados anteriores a vigência da presente lei.

Art. 12º - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir mediante Decreto o Regulamento de cada Secretaria, definindo a competência de cada unidade e subunidade administrativa e as atribuições dos cargos.

Art. 13º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do orçamento geral do município, suplementadas se necessário.

Art. 14º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 15º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 de junho de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO I

GABINETE DO PREFEITO			
CARGO	QUANT.	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Chefe de Gabinete	1	40h	R\$ 2.650,88
Chefe de Gabinete Adjunto;	1	40h	R\$ 2.077,40
Coordenador Geral Gestão Interna;	1	40h	R\$ 1.846,58
Coordenador Geral de Governança;	1	40h	R\$ 1.846,58
Coordenador Geral de Gestão Pública;	1	40h	R\$ 1.846,58
Coordenador Geral de Cerimonial;	1	40h	R\$ 1.846,58
Coordenador de Serviços Públicos;	1	40h	R\$ 1.384,93
Coordenador Administrativo;	1	40h	R\$ 1.384,93
Coordenador de Relações Públicas;	1	40h	R\$ 1.384,93
Coordenador de Ouvidoria;	1	40h	R\$ 1.384,93
Subcoordenador de Serviços Públicos;	1	40h	R\$ 1.269,52
Subcoordenador de Cerimonial;	3	40h	R\$ 1.269,52
TOTAL DE CARGOS COMISSIONADOS	14		
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
CARGO	QUANT.	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos	1	40h	R\$ 2.650,88
Secretário Adjunto de Administração;	1	40h	R\$ 2.077,40
Secretário Adjunto de Recursos Humanos;	1	40h	R\$ 2.077,40
Coordenador Geral de Administração;	1	40h	R\$ 1.846,58
Coordenador Geral de Recursos Humanos;	1	40h	R\$ 1.846,58
Coordenador Geral de Protocolo e Arquivo;	1	40h	R\$ 1.846,58
Coordenador Geral de Controle de Pessoal e Registro de Ponto	1	40h	R\$ 1.846,58

Coordenador Geral de Folha de Pagamento;	1	40h	R\$ 1.846,58
Coordenador de Tecnologia da Informação;	1	40h	R\$ 1.384,93
Coordenador de Arquivo;	1	40h	R\$ 1.384,93
Coordenador de Protocolo;	1	40h	R\$ 1.384,93
Coordenador de Patrimônio;	1	40h	R\$ 1.384,93
Coordenador de Recursos Humanos	1	40h	R\$ 1.384,93
Subcoordenador de Arquivo;	2	40h	R\$ 1.269,52
Subcoordenador de Protocolo;	2	40h	R\$ 1.269,52
Subcoordenador de Patrimônio da Zona Urbana;	1	40h	R\$ 1.269,52
Subcoordenador de Patrimônio da Zona Rural;	1	40h	R\$ 1.269,52
Subcoordenador de Processamento de Dados	1	40h	R\$ 1.269,52
Subcoordenador Redes e Lógica	1	40h	R\$ 1.269,52
Presidente da Comissão Médico-Pericial.	1	40h	R\$ 2.650,88
TOTAL DE CARGOS COMISSIONADOS	22		
SECRETARIA DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E COMPRAS			
CARGO	QUANT.	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Secretário Municipal de Finanças, Tributação e Compras;	1	40h	R\$ 2.650,88
Tesoureiro Geral;	1	40h	R\$ 2.650,88
Secretário Adjunto de Tributação;	1	40h	R\$ 2.077,40
Secretário Adjunto de Finanças e Compras;	1	40h	R\$ 2.077,40
Coordenador Geral de Finanças;	1	40h	R\$ 1.846,58
Coordenador Geral de Fiscalização Tributária;	1	40h	R\$ 1.846,58
Coordenador Geral de Arrecadação;	1	40h	R\$ 1.846,58
Coordenador Geral de Compras;	1	40h	R\$ 1.846,58
Coordenador Geral de Almoxarifado;	1	40h	R\$ 1.846,58
Coordenador de Finanças;	1	40h	R\$ 1.384,93
Coordenador de Empenho e Pagamento;	1	40h	R\$ 1.384,93
Coordenador de Fiscalização Tributária;	1	40h	R\$ 1.384,93
Coordenador de Arrecadação;	1	40h	R\$ 1.384,93
Coordenador de Compras;	1	40h	R\$ 1.384,93
Coordenador de Almoxarifado;	1	40h	R\$ 1.384,93
Subcoordenador de Finanças;	1	40h	R\$ 1.269,52
Subcoordenador de Empenho e Pagamento;	1	40h	R\$ 1.269,52
Subcoordenador de Fiscalização Tributária;	1	40h	R\$ 1.269,52
Subcoordenador de Arrecadação;	1	40h	R\$ 1.269,52
Subcoordenador de Compras;	1	40h	R\$ 1.269,52
Subcoordenador Almoxarifado.	1	40h	R\$ 1.269,52
TOTAL DE CARGOS COMISSIONADOS	21		
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENV. SOCIOECONÔMICO E MEIO AMBIENTE			
CARGO	QUANT.	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Secretário Municipal de Planejamento, Desenv. Socio	1	40h	R\$ 2.650,88
Secretário Adjunto de Planejamento	1	40h	R\$ 2.077,40
Pregoeiro	1	40h	R\$ 2.650,88
Coordenador Geral de Planejamento	1	40h	R\$ 1.846,58
Coordenador Geral de Desenvolvimento Socioeconômico	1	40h	R\$ 1.846,58
Coordenador Geral de Meio Ambiente	1	40h	R\$ 1.846,58
Coordenador de Planejamento de Estratégico	1	40h	R\$ 1.384,93
Coordenador PPA, LDO e LOA	1	40h	R\$ 1.384,93
Coordenador de Meio Ambiente	1	40h	R\$ 1.384,93
Coordenador de Licitações	1	40h	R\$ 1.384,93
Coordenador de Contratos, Convênios, Aditivo	1	40h	R\$ 1.384,93
Subcoordenador de Prestação de Contas de Convênios e Congêneres	1	40h	R\$ 1.269,52
Subcoordenador de Planejamento	1	40h	R\$ 1.269,52
Subcoordenador de Licitação	1	40h	R\$ 1.269,52
Subcoordenador de Políticas de Desenvolvimento Socioeconômico	1	40h	R\$ 1.269,52
Subcoordenador de Políticas Ambientais e Desenvolvimento Sustentável	1	40h	R\$ 1.269,52
Função de Agente de Desenvolvimento	2	40h	
TOTAL DE CARGOS COMISSIONADOS	16		
SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E URBANISMO			
CARGO	QUANT.	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Secretário Municipal Obras, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Urbanismo	1	40h	R\$ 2.650,88
Secretário Adjunto Obras, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Urbanismo	1	40h	R\$ 2.077,40
Coordenador Geral de Serviços Urbanos e Urbanismo	1	40h	R\$ 1.846,58
Coordenador Geral de Obras e Infraestrutura	1	40h	R\$ 1.846,58
Coordenador de Serviços Urbanos e Urbanismo	1	40h	R\$ 1.384,93
Coordenador de Obras e Infraestrutura	1	40h	R\$ 1.384,93
Coordenador de Patrimônio	1	40h	R\$ 1.384,93
Coordenador de Iluminação Pública	1	40h	R\$ 1.384,93
Coordenador de Fiscalização de Obras	1	40h	R\$ 1.384,93
Coordenador de Estrutura Viária	1	40h	R\$ 1.384,93
Subcoordenador de Serviços Urbanos e Urbanismo	1	40h	R\$ 1.269,52
Subcoordenador de Obras e Infraestrutura	1	40h	R\$ 1.269,52
Subcoordenador de Convênios e Contratos	1	40h	R\$ 1.269,52
Subcoordenador de Patrimônio	1	40h	R\$ 1.269,52
Subcoordenador de Iluminação Pública	1	40h	R\$ 1.269,52
Subcoordenador de Fiscalização de Obras	1	40h	R\$ 1.269,52
Subcoordenador de Estrutura Viária	1	40h	R\$ 1.269,52
Subcoordenador de Saneamento e Esgotamento Sanitário	1	40h	R\$ 1.269,52
Subcoordenador de Recursos Hídricos	1	40h	R\$ 1.269,52
TOTAL DE CARGOS COMISSIONADOS	19		
SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA			
CARGO	QUANT.	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Secretário Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana	1	40h	R\$ 2.650,88
Secretário Adjunto de Transporte e Mobilidade Urbana	1	40h	R\$ 2.077,40
Coordenador Geral de Transporte	1	40h	R\$ 1.846,58
Coordenador Geral de Mobilidade Urbana	1	40h	R\$ 1.846,58
Coordenador de Transporte	1	40h	R\$ 1.384,93
Coordenador de Mobilidade Urbana	1	40h	R\$ 1.384,93
Coordenador de Manutenção de Transporte	1	40h	R\$ 1.384,93

Coordenador de Patrimônio	1	40h	R\$ 1.384,93
Subcoordenador de Manutenção de Transporte	1	40h	R\$ 1.269,52
Subcoordenador de Transportes e Mobilidade Urbana	2	40h	R\$ 1.269,52
Subcoordenador de Patrimônio	1	40h	R\$ 1.269,52
TOTAL DE CARGOS COMISSIONADOS	12		
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS			
CARGO	QUANT.	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Recursos Hídricos	1	40h	R\$ 2.650,88
Secretário Adjunto de Agricultura e Pecuária	1	40h	R\$ 2.077,40
Secretário Adjunto Abastecimentos e Recursos Hídricos	1	40h	R\$ 2.077,40
Coordenador Geral de Máquinas e Equipamentos Agrícolas	1	40h	R\$ 1.846,58
Coordenador Geral de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Recursos Hídricos	1	40h	R\$ 1.846,58
Coordenador Geral Administrativo	1	40h	R\$ 1.846,58
Coordenador de Agricultura e Pecuária	1	40h	R\$ 1.384,93
Coordenador de Abastecimento e Recursos Hídricos;	1	40h	R\$ 1.384,93
Coordenador de Máquinas e Equipamentos Agrícolas;	1	40h	R\$ 1.384,93
Coordenador de Manutenção de Estradas Vicinais;	1	40h	R\$ 1.384,93
Subcoordenador de Agricultura;	1	40h	R\$ 1.269,52
Subcoordenador de Pecuária;	1	40h	R\$ 1.269,52
Subcoordenador de Recursos Hídricos;	1	40h	R\$ 1.269,52
Subcoordenador de Abastecimento;	1	40h	R\$ 1.269,52
Subcoordenador de Máquinas e Equipamentos	1	40h	R\$ 1.269,52
TOTAL DE CARGOS COMISSIONADOS	15		
SECRETARIA DE SAÚDE			
CARGO	QUANT.	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde;	1	40h	R\$ 2.650,88
Secretário Adjunto de Saúde;	1	40h	R\$ 2.077,40
Tesoureiro do Fundo Municipal de Saúde	1	40h	R\$ 2.650,88
Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Saúde;	1	40h	R\$ 1.846,58
Coordenador Geral da Atenção Primária;	1	40h	R\$ 1.846,58
Coordenador Geral da Assistência Farmacêutica;	1	40h	R\$ 1.846,58
Coordenador Geral de Regulação de Exames, Consultas Médicas e Clínicas	1	40h	R\$ 1.846,58
Coordenador das Equipes de Saúde da Zona Urbana;	1	40h	R\$ 1.384,93
Coordenador das Equipes de Saúde da Zona Rural;	1	40h	R\$ 1.384,93
Coordenador Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde;	1	40h	R\$ 1.384,93
Coordenador de Unidade Básica de Saúde;	5	40h	R\$ 1.384,93
Coordenador de Saúde Bucal;	1	40h	R\$ 1.384,93
Coordenador de Vigilância em Saúde;	1	40h	R\$ 1.384,93
Coordenador de Tecnologia da informação;	1	40h	R\$ 1.384,93
Coordenador de Regulação de Exames e Consultas Médicas e Clínicas;	1	40h	R\$ 1.384,93
Diretor Geral do Hospital e Maternidade Dona Teca;	1	40h	R\$ 2.077,40
Vice Diretor Geral do Hospital e Maternidade Dona Teca;	1	40h	R\$ 1.846,58
Diretor Clínico;	1	40h	R\$ 2.077,40
Coordenador de Enfermagem e Responsável Técnico;	1	40h	R\$ 1.384,93
Coordenador de Laboratório Municipal;	1	40h	R\$ 1.384,93
Subcoordenador de Tecnologia da Informação;	2	40h	R\$ 1.269,52
Subcoordenador de Assistência Farmacêutica;	1	40h	R\$ 1.269,52
Subcoordenador de Vigilância epidemiológica;	1	40h	R\$ 1.269,52
Subcoordenador de Vigilância Sanitária;	2	40h	R\$ 1.269,52
Subcoordenador de Vigilância Ambiental;	1	40h	R\$ 1.269,52
Subcoordenador de Saúde do Trabalhador;	1	40h	R\$ 1.269,52
Subcoordenador de Administração;	3	40h	R\$ 1.269,52
Subcoordenador de Transportes Públicos;	2	40h	R\$ 1.269,52
Subcoordenador de Regulação de Exames, Consultas Médicas e Clínicas.	2	40h	R\$ 1.269,52
Subcoordenador de Laboratório	2	40h	R\$ 1.269,52
TOTAL DE CARGOS COMISSIONADOS	41		
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
CARGO	QUANT.	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura	1	40h	R\$ 2.650,88
Secretário Adjunto de Educação e Cultura	1	40h	R\$ 2.077,40
Diretores Escolares;	7	40h	R\$ 2.077,40
Vice Diretores;	7	40h	R\$ 1.846,58
Tesoureiro da Educação;	1	40h	R\$ 2.650,88
Coordenador Geral da Educação;	1	40h	R\$ 1.846,58
Coordenador Geral da Cultura;	1	40h	R\$ 1.846,58
Coordenador Geral de Administração;	1	40h	R\$ 1.846,58
Coordenador Geral de Alimentos;	1	40h	R\$ 1.846,58
Coordenador Geral de Eventos;	1	40h	R\$ 1.846,58
Coordenador Geral Pedagógico;	1	40h	R\$ 1.846,58
Coordenador Geral Pedagógico da Educação Infantil;	1	40h	R\$ 1.846,58
Coordenador Geral Pedagógico da Educação de Jovens e Adultos – EJA;	1	40h	R\$ 1.846,58
Coordenador Geral de Patrimônio;	1	40h	R\$ 1.846,58
Coordenador de Cultura	1	40h	R\$ 1.384,93
Coordenador de Eventos	1	40h	R\$ 1.384,93
Coordenador Financeiro	1	40h	R\$ 1.384,93
Coordenador de Inspeção Escolar;	1	40h	R\$ 1.384,93
Coordenador Administrativo;	5	40h	R\$ 1.384,93
Coordenador Pedagógico Escolar;	25	40h	R\$ 1.384,93
Coordenador de Alimentos Zona Urbana;	1	40h	R\$ 1.384,93
Coordenador de Alimentos Zona Rural	1	40h	R\$ 1.384,93
Coordenador de Educação Infantil;	1	40h	R\$ 1.384,93
Coordenador de Educação Fundamental I;	1	40h	R\$ 1.384,93
Coordenador de Educação Fundamental II;	1	40h	R\$ 1.384,93
Coordenador da Educação de Jovens e Adultos – EJA;	1	40h	R\$ 1.384,93
Coordenador da Educação Inclusiva;	2	40h	R\$ 1.384,93
Coordenador de Controle de Pessoal;	2	40h	R\$ 1.384,93
Subcoordenador Administrativo;	5	40h	R\$ 1.269,52
Subcoordenador Pedagógico Escolar;	30	40h	R\$ 1.269,52

Subcoordenador de Patrimônio da Zona Urbana;	3	40h	R\$ 1.269,52
Subcoordenador de Patrimônio da Zona Rural;	3	40h	R\$ 1.269,52
Subcoordenador de Controle de Pessoal Zona Urbana;	3	40h	R\$ 1.269,52
Subcoordenador de Controle de Pessoal Zona Rural;	3	40h	R\$ 1.269,52
Subcoordenador de Cultura	2	40h	R\$ 1.269,52
Subcoordenador de Eventos	2	40h	R\$ 1.269,52
Subcoordenador Financeiro	2	40h	R\$ 1.269,52
TOTAL DE CARGOS COMISSIONADOS	123		
SECRETARIA DE TURISMO E COMUNICAÇÃO			
CARGO	QUANT.	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Secretário Municipal de Turismo e Comunicação	1	40h	R\$ 2.650,88
Secretário Adjunto de Turismo e Comunicação	1	40h	R\$ 2.077,40
Coordenador Geral de Comunicação	1	40h	R\$ 1.846,58
Coordenador Geral de Turismo	1	40h	R\$ 1.846,58
Coordenador de Turismo	1	40h	R\$ 1.384,93
Coordenador de Comunicação	1	40h	R\$ 1.384,93
Subcoordenador de Comunicação	2	40h	R\$ 1.269,52
Subcoordenador de Turismo	3	40h	R\$ 1.269,52
TOTAL DE CARGOS COMISSIONADOS	11		
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER			
CARGO	QUANT.	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Secretário Municipal de Esporte e Lazer;	1	40h	R\$ 2.650,88
Secretário Adjunto;	1	40h	R\$ 2.077,40
Coordenador Geral de Esporte e Lazer;	1	40h	R\$ 1.846,58
Coordenador de Esporte e Lazer da Zona Urbana;	1	40h	R\$ 1.384,93
Coordenador de Esporte e Lazer da Zona Rural;	1	40h	R\$ 1.384,93
Subcoordenador de Esporte e Lazer da Zona Urbana	2	40h	R\$ 1.269,52
Subcoordenador de Esporte e Lazer da Zona Rural	2	40h	R\$ 1.269,52
TOTAL DE CARGOS COMISSIONADOS	9		
SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CARGO	QUANT.	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	1	40h	R\$ 2.650,88
Secretário Adjunto de Trabalho, Habitação e Assistência Social	1	40h	R\$ 2.077,40
Tesoureiro do Fundo Municipal de Assistência Social	1	40h	R\$ 2.650,88
Coordenador Geral da secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social	1	40h	R\$ 1.846,58
Coordenador Geral do Núcleo de Benefícios	1	40h	R\$ 1.846,58
Coordenador Geral de Habitação, Trabalho e Renda	1	40h	R\$ 1.846,58
Coordenador Geral da Proteção Social Básica	1	40h	R\$ 1.846,58
Coordenador Geral da Proteção Social Especial	1	40h	R\$ 1.846,58
Coordenador Geral da Vigilância Socioassistencial	1	40h	R\$ 1.846,58
Coordenador de Cadastro Único	1	40h	R\$ 1.384,93
Coordenador de Habitação	1	40h	R\$ 1.384,93
Coordenador de Trabalho e Renda	1	40h	R\$ 1.384,93
Coordenador do CRAS	1	40h	R\$ 1.384,93
Coordenador do CREAS	1	40h	R\$ 1.384,93
Coordenador Benefícios Eventuais	1	40h	R\$ 1.384,93
Coordenador do Programa do Leite	1	40h	R\$ 1.384,93
Coordenador do SCFV	1	40h	R\$ 1.384,93
Subcoordenador do SCFV - Adolescentes	1	40h	R\$ 1.269,52
Subcoordenador do SCFV - Idosos	1	40h	R\$ 1.269,52
Subcoordenador do SCFV - Crianças	1	40h	R\$ 1.269,52
Subcoordenador do CREAS	1	40h	R\$ 1.269,52
Subcoordenador do PSC e LA	1	40h	R\$ 1.269,52
Supervisor do Criança Feliz	1	40h	R\$ 1.269,52
Subcoordenador do BPC	1	40h	R\$ 1.269,52
Subcoordenador do Auxílio Brasil	1	40h	R\$ 1.269,52
Subcoordenador do AEPETI	1	40h	R\$ 1.269,52
Subcoordenador do Programa do Leite	1	40h	R\$ 1.269,52
Subcoordenador do Programa Feliz	1	40h	R\$ 1.269,52
Subcoordenador do Programa Família Acolhedora	1	40h	R\$ 1.269,52
TOTAL DE CARGOS COMISSIONADOS	29		
PROCURADORIA GERAL			
CARGO	QUANT.	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Procurador Geral do Município	1	40h	R\$ 2.650,88
CONTROLADORIA GERAL			
CARGO	QUANT.	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Controlador Geral do Município	1	40h	R\$ 2.650,88
TOTAL GERAL DOS CARGOS COMISSIONADOS	334		

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:26BC6694

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1060/2022 – GP, 30 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a alteração da Alíquota Suplementar para equacionamento do Déficit atuarial do Regime de Previdência Próprio de Serra Caiada.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme disposto no artigo 28 da Lei Orgânica Municipal, **faz saber** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecida a contribuição previdenciária suplementar do Ente Municipal, dos Poderes Executivo e Legislativo, e da Administração Indireta, no percentual de 6,90% para o ano de 2022.

Art. 2º Para o ano de 2023 e seguintes, a Alíquota Suplementar de que trata a presente Lei deverá seguir a tabela no Anexo I.

Art. 3º A cobrança da contribuição previdenciária prevista nesta Lei deverá ser exigida no primeiro dia do mês subsequente à sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.030, de 29 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 de Junho de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO I – TABELA DE ALÍQUOTA SUPLEMENTAR POR ANO

Ano	Base Calculo	% Recomendado	(-) Pagamento	Saldo Inicial	Juros	Saldo Final
2022	8.965.165,97	6,90%	618.596,45	37.878.625,28	1.852.264,78	39.112.293,60
2023	9.054.817,63	14,50%	1.312.948,56	39.112.293,60	1.912.591,16	39.711.936,20
2024	9.145.365,81	23,70%	2.167.614,27	39.711.936,20	1.941.913,68	39.486.235,61
2025	9.236.819,46	23,70%	2.189.290,41	39.486.235,61	1.930.876,92	39.227.822,12
2026	9.329.187,66	23,70%	2.211.183,32	39.227.822,12	1.918.240,50	38.934.879,30
2027	9.422.479,53	23,70%	2.233.295,15	38.934.879,30	1.903.915,60	38.605.499,74
2028	9.516.704,33	23,70%	2.255.628,10	38.605.499,74	1.887.808,94	38.237.680,58
2029	9.611.871,37	23,70%	2.278.184,38	38.237.680,58	1.869.822,58	37.829.318,77
2030	9.707.990,09	23,70%	2.300.966,23	37.829.318,77	1.849.853,69	37.378.206,23
2031	9.805.069,99	23,70%	2.323.975,89	37.378.206,23	1.827.794,28	36.882.024,62
2032	9.903.120,69	23,70%	2.347.215,65	36.882.024,62	1.803.531,00	36.338.339,98
2033	10.002.151,89	23,70%	2.370.687,81	36.338.339,98	1.776.944,82	35.744.597,00
2034	10.102.173,41	23,70%	2.394.394,68	35.744.597,00	1.747.910,79	35.098.113,11
2035	10.203.195,15	23,70%	2.418.338,63	35.098.113,11	1.716.297,73	34.396.072,21
2036	10.305.227,10	23,70%	2.442.522,02	34.396.072,21	1.681.967,93	33.635.518,12
2037	10.408.279,37	23,70%	2.466.947,24	33.635.518,12	1.644.776,84	32.813.347,72
2038	10.512.362,16	23,70%	2.491.616,71	32.813.347,72	1.604.572,70	31.926.303,71
2039	10.617.485,79	23,70%	2.516.532,88	31.926.303,71	1.561.196,25	30.970.967,08
2040	10.723.660,64	23,70%	2.541.698,21	30.970.967,08	1.514.480,29	29.943.749,17
2041	10.830.897,25	23,70%	2.567.115,19	29.943.749,17	1.464.249,33	28.840.883,32
2042	10.939.206,22	23,70%	2.592.786,34	28.840.883,32	1.410.319,19	27.658.416,17
2043	11.048.598,28	23,70%	2.618.714,20	27.658.416,17	1.352.496,55	26.392.198,52
2044	11.159.084,27	23,70%	2.644.901,35	26.392.198,52	1.290.578,51	25.037.875,68
2045	11.270.675,11	23,70%	2.671.350,36	25.037.875,68	1.224.352,12	23.590.877,44
2046	11.383.381,86	23,70%	2.698.063,86	23.590.877,44	1.153.593,91	22.046.407,48
2047	11.497.215,68	23,70%	2.725.044,50	22.046.407,48	1.078.069,33	20.399.432,31
2048	11.612.187,84	23,70%	2.752.294,95	20.399.432,31	997.532,24	18.644.669,60
2049	11.728.309,72	23,70%	2.779.817,90	18.644.669,60	911.724,34	16.776.576,05
2050	11.845.592,81	23,70%	2.807.616,07	16.776.576,05	820.374,57	14.789.334,55
2051	11.964.048,74	23,70%	2.835.692,24	14.789.334,55	723.198,46	12.676.840,77
2052	12.083.689,23	23,70%	2.864.049,16	12.676.840,77	619.897,51	10.432.689,13
2053	12.204.526,12	23,70%	2.892.689,65	10.432.689,13	510.158,50	8.050.157,98
2054	12.326.571,38	23,70%	2.921.616,55	8.050.157,98	393.652,72	5.522.194,15
2055	12.449.837,10	23,70%	2.950.832,71	5.522.194,15	270.035,29	2.841.396,74
2056	12.574.335,47	23,70%	2.980.341,04	2.841.396,74	138.944,30	0,00

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:A5D2733A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 12/2022 – DE 01 DE JULHO DE 2022

“Regulamenta a Lei Municipal nº 940, de 7 de abril de 2022, que “Dispõe sobre normas relativas à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica e disposições sobre a atuação do Município de Florânia/RN” como agente normativo e regulador e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÂNIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65º, inciso VI, da lei Orgânica do Município e ainda:

CONSIDERANDO a Resolução nº 51, de 11 de julho de 2019 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM); e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as atividades de baixo risco de acordo com a realidade local do Município de Florânia/RN.

DECRETA:

Art. 1º São consideradas atividades econômicas de baixo risco, para os fins do disposto no inciso I do Art. 3º da Lei Municipal nº 940, de 7 de abril de 2022, aquelas relacionadas nas Listas I e II deste Decreto.

Parágrafo único. A Administração Municipal poderá emitir, a pedido do interessado, declaração de isenção de licenciamento para atividades econômicas de baixo risco.

Art. 2º São consideradas atividades econômicas de alto risco aquelas relacionadas na Lista III deste Decreto.

Art. 3º São consideradas atividades econômicas de médio risco, para os fins do disposto no inciso II do art. 3º da Lei Municipal nº 940, de 7 de abril de 2022, todas aquelas que não estejam relacionadas nas Listas I, II e III deste Decreto.

§ 1º O alvará de funcionamento de caráter provisório a que se refere o inciso do II do art. 3º da Lei Municipal nº 940, de 7 de abril de 2022, terá validade de 12 (doze) meses, período no qual o empreendedor deverá obter os respectivos licenciamentos definitivos junto aos órgãos competentes.

§ 2º No prazo de até 60 (sessenta) dias após a emissão do alvará de funcionamento provisório, prorrogável por um único e igual período, deverá o empreendedor apresentar os protocolos de entrada dos processos de licenciamento junto aos órgãos competentes, sob pena de revogação do alvará.

§ 3º Tão logo o empreendedor apresente os devidos licenciamentos, o alvará de funcionamento terá seu caráter convertido de provisório para definitivo.

Art. 4º Todas as atividades econômicas, independentemente de sua classificação, deverão observar o contido na legislação estadual em relação a normas sobre segurança, prevenção e proteção contra incêndios nas edificações e áreas de risco de incêndio.

Art. 5º A classificação da atividade econômica, em qualquer porte, não desobriga a observação do contido no Plano Diretor do Município, bem como em demais legislações correlata.

Art. 6º. Independentemente da classificação da atividade econômica, é obrigação do empreendedor, previamente ao início de suas atividades, realizar o Cadastro Fiscal Mobiliário perante a Secretaria Municipal de Finanças, na forma prevista pelo Código Tributário Municipal (Lei Complementar Municipal nº 713 de 1º de dezembro de 2012).

Art. 7º Casos omissos neste Decreto serão definidos pelo Comitê para Gestão da Declaração Municipal de Direitos de Liberdade Econômica.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia. Em 01 de julho de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

LISTA I

Relação das Atividades Econômicas de Baixo Risco

CNAE	ATIVIDADE ECONÔMICA
7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
6391-7/00	Agências de notícias
7311-4/00	Agências de publicidade
7911-2/00	Agências de viagens
9609-2/02	Agências matrimoniais
5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais
9609-2/07	Alojamento de animais domésticos
7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos
7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares
6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
7729-2/03	Aluguel de material médico
7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios
7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
5510-8/02	Apart-hotéis
6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça
8690-9/03	Atividades de acupuntura
5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo
8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde
9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores
9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais
8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
6920-6/01	Atividades de contabilidade
7410-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente
7119-7/02	Atividades de estudos geológicos
8650-0/04	Atividades de Fisioterapia
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia
5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
8030-7/00	Atividades de investigação particular
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
8690-9/04	Atividades de podologia
8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise
9609-2/05	Atividades de sauna e banhos

8220-2/00	Atividades de teleatendimento
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional
7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial
5611-2/02	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas
9602-5/01	Cabeleiros, manicure e pedicure
5620-1/03	Cantinas - serviços de alimentação privativos
8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS
9529-1/02	Chaveiros
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4541-2/05	Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas
4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
4785-7/01	Comércio varejista de antiguidade
4755-5/02	Comércio varejista de artigos de armário
4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
4755-5/03	Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria
4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação
4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria
4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria
4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem
4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos
4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4782-2/01	Comércio varejista de calçados
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas
4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios
4761-0/01	Comércio varejista de livros
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico
4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários
4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
4754-7/01	Comércio varejista de móveis
4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte
4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento
4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
4755-5/01	Comércio varejista de tecidos
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
4743-1/00	Comércio varejista de vidros
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios
8711-5/05	Condomínios residenciais para idosos e deficientes físicos
7319-0/04	Consultoria em publicidade
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação
6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis
8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos
2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
7410-2/02	Design de interiores
7410-2/03	Design de produto
5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
5812-3/01	Edição de jornais diários
5812-3/02	Edição de jornais não diários
5811-5/00	Edição de livros

5813-1/00	Edição de revistas
8512-1/00	Educação infantil - pré-escola
8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança
8592-9/01	Ensino de dança
8591-1/00	Ensino de esportes
8593-7/00	Ensino de idiomas
8592-9/03	Ensino de música
8513-9/00	Ensino fundamental
9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares
9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos
1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos
8219-9/01	Fotocópias
6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária
121-1/01	Horticultura, exceto morango
5510-8/01	Hotéis
7420-0/03	Laboratórios fotográficos
3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais
7319-0/03	Marketing direto
5510-8/03	Motéis
7912-1/00	Operadores turísticos
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda
4722-9/02	Peixaria
5590-6/03	Pensões (alojamento)
6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública
6511-1/02	Planos de auxílio-funeral
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
9001-9/03	Produção de espetáculos de dança
5911-1/02	Produção de filmes para publicidade
9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos
9001-9/02	Produção musical
9001-9/01	Produção teatral
7319-0/02	Promoção de vendas
4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário
9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos Não- motorizados
9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem
9529-1/06	Reparação de joias
9529-1/03	Reparação de relógios
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos
4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações
4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios
4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores
4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem
4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
9002-7/02	Restauração de obras de arte
9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos
8299-7/07	Salas de acesso à internet
6911-7/01	Serviços advocatícios
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda
7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
5620-1/03	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
7111-1/00	Serviços de arquitetura
8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento
4520-0/08	Serviços de capotaria
7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
5912-0/01	Serviços de dublagem
1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação
7112-0/00	Serviços de engenharia
9603-3/04	Serviços de funerárias
8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção
7420-0/05	Serviços de microfilmagem

5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual
3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
3250-7/06	Serviços de prótese dentária
8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
9603-3/03	Serviços de sepultamento
7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e Similares
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8599-6/03	Treinamento em informática
6201-5/02	Web design

LISTA II

Atividades Econômicas de Baixo Risco, Mediante Condicionantes

CNAE	ATIVIDADE ECONÔMICA	CONDICIONANTE
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Desde que exercida de forma independente por profissional registrado e não haja no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	Desde que exercida de forma independente por profissional registrado e não haja no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos
9313-1/00	Atividades de condicionamento físico	Desde que exercida de forma independente por profissional registrado e não haja no exercício da atividade a realização de procedimento invasivo
8650-0/01	Atividades de enfermagem	Desde que exercida de forma independente por profissional registrado e não haja no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos
9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	Desde que não haja no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador: 16E2F3C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 000005/2022**

CNPJ: 08181562000190			
Rua Teonia Amaral, 0000290 - Centro			
Telefone 08434352552			
florania-gabinete@rn.gov.br			
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 000005/2022			
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:			
O Poder Executivo Municipal de Florânia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 00930/2021 , e em consonância com a Lei Federal 4320/64			
DECRETA			
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
Anul. Total ou Parcial de Dotação			
02.005.20.606.0005.2008.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo		
	0015000000-	Recursos não Vinculados de Impostos	141.000,00
02.005.20.606.0005.2008.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
	0015000000-	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
02.005.20.606.0005.2008.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
	0015000000-	Recursos não Vinculados de Impostos	65.000,00
Sub-Total:			208.000,00
02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
02.006.12.122.0006.2074.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo		
	0015001001-	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	36.000,00
02.006.12.122.0006.2074.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
	0015001001-	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	25.000,00
02.006.12.122.0006.2074.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
	0015001001-	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	74.000,00
02.006.12.361.0006.1025.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo		
	0015530000-	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	20.000,00
02.006.12.361.0006.1025.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo		
	0015001001-	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.000,00
02.006.12.361.0006.1025.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
	0015530000-	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	128.000,00
02.006.12.361.0006.1025.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
	0015001001-	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	11.000,00
Sub-Total:			309.000,00
02.010-SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. E HABITACAO			
02.010.15.451.0010.2022.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo		
	0015000000-	Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
02.010.15.451.0010.2022.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
	0015000000-	Recursos não Vinculados de Impostos	39.000,00
02.010.15.451.0010.2044.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações		
	0017000000-	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	27.000,00
Sub-Total:			72.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
03.001.10.301.0008.1049.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
	0016000000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	105.000,00

03.001.10.301.0008.1050.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
	0016000000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	15.000,00
03.001.10.301.0008.1215.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo		
	0015001002-	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	60.000,00
03.001.10.301.0008.1324.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
	0016020000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	110.000,00
03.001.10.301.0008.2018.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo		
	0016000000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	85.000,00
03.001.10.301.0008.2018.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo		
	0015001002-	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	42.000,00
03.001.10.301.0008.2018.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
	0016000000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	5.000,00
03.001.10.301.0008.2018.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
	0015001002-	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	25.000,00
Sub-Total:			447.000
04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
04.001.08.243.0009.2051.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil		
	0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		6.000,00
04.001.08.243.0009.2051.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo		
	0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
04.001.08.244.0009.2050.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		
	0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
04.001.08.244.0009.2054.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo		
	0016600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		29.000,00
04.001.08.244.0009.2055.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
	0016600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		6.000,00
04.001.08.244.0009.2055.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo		
	0016600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		8.000,00
04.001.08.244.0009.2057.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado		
	0016600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		8.000,00
04.001.08.244.0009.2070.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
	0016600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		2.000,00
Sub-Total:			70.000,00
Total Parcial Suplementado:			1.106.000,00
ANULACAO POR NAO UTILIZACAO DO VALOR EMPENHADO			
02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
Anul. Total ou Parcial de Dotação			
02.005.20.606.0005.1338.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
	0017000000-	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000,00
Sub-Total:			50.000,00
02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
02.006.12.365.0006.1341.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes		
	0015700000-	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres	100.000,00
Sub-Total:			100.000,00
02.010-SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. E HABITACAO			
02.010.15.451.0010.1357.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes		
	0017000000- Congêneres da União	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos	50.000,00
02.010.15.451.0010.2022.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes		
	0015000000-	Recursos não Vinculados de Impostos	36.000,00
02.010.15.451.0010.2022.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente		
	0015000000-	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
Sub-Total:			136.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
03.001.10.301.0008.1049.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		
	0016000000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	100.000,00
03.001.10.301.0008.1049.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
	0016000000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	50.801,00
03.001.10.301.0008.1049.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
	0015001002-	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.199,00
03.001.10.301.0008.1056.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente		
	0016010000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	50.000,00
03.001.10.301.0008.1058.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente		
	0016010000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	91.810,00
03.001.10.301.0008.1058.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente		
	0015001002-	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.190,00
03.001.10.301.0008.1062.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente		
	0016320000-	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu	37.500,00
03.001.10.301.0008.1062.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente		
	0016310000-	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e	42.500,00

03.001.10.301.0008.1211.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	Instrumentos Congêne	
	0016310000-	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêne	50.000,00
03.001.10.301.0008.1309.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
	0015001002-	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000,00
03.001.10.301.0008.1310.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		
	0016000000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	25.500,00
03.001.10.301.0008.1310.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		
	0015001002-	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.500,00
03.001.10.301.0008.1324.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo		
	0016020000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	30.000,00
03.001.10.301.0008.1362.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
	0015001002-	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000,00
03.001.17.512.0008.1311.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes		
	0016310000-	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêne	100.000,00
Sub-Total:	670.000,00		
04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
04.001.08.244.0009.1242.3.3.5.0.41.00.00.00	Contribuicoes		
	0015000000-	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
04.001.08.244.0009.1284.3.3.9.0.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita		
	0015000000-	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
04.001.08.244.0009.1292.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente		
	0016600000-	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	65.000,00
04.001.08.244.0009.1294.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes		
	0016650000-	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência	50.000,00
04.001.08.244.0009.2067.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
	0016600000-	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00
Sub-Total:			150.000,00
Total Parcial Reduzido:			1.106.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florânia, 02, Maio de 2022

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito(a)

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:D02CD516

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES

84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br



FEMURN

FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**CONTADORIA MUNICIPAL
DECRETO 796/2022**

CNPJ: 08.349.045/0001-88

**RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP. :
59.805-000**

FONE: (84) 3396-0178 - E-MAIL: prefeituralucrecia2017@gmail.com

DECRETO Nº 796/2022

Abre Crédito adicional por Excesso de Arrecadação, recursos COVID19.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 710/2021. CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II – os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. – Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.142- Estrut. Rede Serv. Média e Alta Complex.			
			2180 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16020000	R\$ 7.500,00
Total da Ação:					R\$ 7.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 7.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme Anexo I em anexo.

Art. 3º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 1 de julho de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita do Município de Lucrécia/RN

CNPJ: 08.349.045/0001-88

RUA DOS PODERES, 256,

CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP. : 59.805-000

FONE: (84) 3396-0178 - E-MAIL: prefeituralucrecia2017@gmail.com

ANEXO I - DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL Nº 796/2022

Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação e Tendência do Exercício da Receita FONTE COVID19													
2022	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	TOTAL
Previsão	9.015,00	9.015,00	9.015,00	9.015,00	9.015,00	9.015,00	9.015,00	9.015,00	9.015,00	9.015,00	9.015,00	9.015,00	108.180,00
Arrecadação	316,61	316,61	134.860,61	69.316,61	7.816,61	316,61	316,61	316,61	316,61	316,61	316,61	316,61	214.843,32
DIFERENÇA - ARREC. X PREVISÃO	- 8.698,39	- 8.698,39	125.845,61	60.301,61	- 1.198,39	- 8.698,39	- 8.698,39	- 8.698,39	- 8.698,39	- 8.698,39	- 8.698,39	-	106.663,32

Previ. Arrec. Janeiro a ate dezembro 2022:	108.180,00
Arrecadação janeiro a abril 2022:	204.810,44
Provavel arrecadação maio a dezembro 2022	10.032,88
Estimativa de excesso em 2022	106.663,32
Cálculo do Excesso de Arrecadação e Tendência do Exercício da Receita FONTE COVID19	
Receita Prevista Total Orçada 2022 - COVID19	108.180,00
Receita arrecada + Tendência do exercício 2022	204.810,44
Provavel arrecadação maio a dezembro 2022	10.032,88
Provavel excesso de Arrecadação	106.663,32
(-) VALOR UTILIZADO ATÉ A PRESENTE DATA	99.163,32
(-) Valor utilizado neste decreto	7.500,00
Provavel excesso de Arrecadação a UTILIZAR	-

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:906C6C50

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br


FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN